

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DE Nº 8/2025 -
REPUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto processo através da **Dispensa Eletrônica nº 8/2025** - republicado, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de peixe a serem entregues na semana santa aos servidores do CONISA**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **24/03/2025**, com a fase de lances das **08h01 às 10h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 99664-0732 ou através do e-mail: licitacaoconisaln@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 25 de março de 2025.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:FC567E83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
PORTARIA Nº 009/2025 – CIMOP

PORTARIA Nº 009/2025 – CIMOP

Portalegre/RN, em 25 de março de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução n.º 004/2023 – CIMOP:

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao Sr. **Maria das Graças de Paiva Freitas Lucena**, Cargo: **Coordenadora técnica da câmara temática de saneamento básico e gestão integrada de resíduos sólidos, 03 (três) diárias**, ao valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando o valor total de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** para que possa custear despesas com hospedagem e/ou alimentação nas cidades de **ALEXANDRIA, ALMINO AFONSO, MESSIAS TARGINO, SEVERIANO MELO, APODI, CARAÚBAS, UMARIZAL e RIACHO DE SANTANA**, nos dias **25 a 28 de março de 2025**, com a finalidade de realizar visitas aos municípios para esclarecimento da situação financeira junto ao consórcio, oferta de parcelamento e quitação, assinatura dos contratos de rateio administrativo, assinatura do termo de adesão ao débito automático, apresentação do procedimento público para intenção de registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistemas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica e ainda esclarecimento de dúvidas sobre os trabalhos e ações executadas pelo CIMOP.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Publique – se

Cumpra – se

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Presidentedo CIMOP

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:BA1A1816

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
POTIGUAR

CIM POTIGUAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA (AGO)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA
GERAL ORDINÁRIA (AGO)

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA POTIGUAR-CIM POTIGUAR, convoca os Municípios consorciados e aptos a consorciar, para participarem da 1ª ASSEMBLÉIA GERALEXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 03 de abril de 2025 às 9:00 horas no Auditório da AMLAP – Rua Demócrito Paiva, 863, Lagoa Nova, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Prestação de contas;
 - Inauguração da nova sede;
 - Outros encaminhamentos
- Natal, 24 de março de 2025

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Presidente

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador: AB1FB413

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 2ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 2ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

CLÍNICA DE TRATAMENTO DE FERIDAS E CURATIVOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 52.592.153/0001-79 (Natal, 7ª Região).

Natal, 25 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Presidente

CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador: A830F5DF

DIRETORIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023

PROCESSO: 377/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: 3A LOCAÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Instrumento tem por objeto alterar a Cláusula Quinta, referente a vigência do contrato original respectivamente, visto do justificativo anexo parte integrante mediante Termo Aditivo que se expõem a seguir:

“CLÁUSULA QUINTA – DA VINGÊNCIA E EXECUÇÃO” O prazo de vigência contratual será de doze (12) meses, contados a partir de 25 de março de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Werneck Lima de Carvalho** - sócia da empresa 3A LOCAÇÕES LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 25 de março de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador: E183CFCD

DIRETORIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021

PROCESSO: 107/2021

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Instrumento tem por objeto alterar a Cláusula Sétima, referente a prorrogação da vigência do contrato original respectivamente, mediante Termo Aditivo que se expõem a seguir:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO” O presente contrato terá a vigência de doze (12) meses, no período de 01 de abril de 2025 a 01 de abril de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Joelma da Silva Aquino Saraiva** - sócia da empresa SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 25 de março de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador: 1C3F52B3

DIRETORIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0116/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0116/2023

PROCESSO: 418/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: MULTICLINICA POTIGUAR DO ALECRIM LTDA - LP SAÚDE POTIGUAR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do Razão Social e Endereço do presente contrato firmado entre as partes, conforme o PREÂMBULO, referente ao contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

Razão Social: LP SAÚDE POTIGUAR LTDA

Endereço: Avenida Nilo Peçanha, 231 – Petrópolis, Natal/RN – CEP 59.012-300.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Leonardo Tavares Cavalcanti De Albuquerque** - sócia da empresa MULTICLINICA POTIGUAR DO ALECRIM LTDA - LP SAÚDE POTIGUAR LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 25 de março de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador: 445F17CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

A Secretária de Saúde Pública do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa CONSULTORIA, EDUCACAO & GESTAO EM SAUDE LTDA (CNPJ 29.864.023/0001-26), licitante do Pregão Eletrônico nº 008/2025, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, mantendo, em todos os seus termos a decisão que classificou, habilitou e declarou o recorrido vencedor do

certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Acari/RN, localizada à Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail cpl@acari.rn.gov.br. Acari/RN, 24 de março de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS –
Secretária Municipal.

Publicado por:
Guilherme Caio Medeiros Santos
Código Identificador:5A9C5157

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000474/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA
TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SISTEMAS E
PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2025, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 06 DE
MARÇO DE 2025, A SABER:**

I. M. P DE ARAÚJO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **40.410.095/0001-36**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**.

Acari/RN, 25 de março de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Guilherme Caio Medeiros Santos
Código Identificador:1DD790B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025 - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 0000000236/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM AUDITORIAS NOS REPASSES EFETUADOS A TÍTULO DE
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL COM
ESCOPO DE APURAR A REAL DÍVIDA DO MUNICÍPIO, BEM
COMO PROMOVER A POSSÍVEL RECUPERAÇÃO DE
CRÉDITO ENGLOBALDO: PLANEJAMENTO, FORMULAÇÃO,
IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
ECONÔMICO FINANCEIRO DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA E
FISCAL.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM
SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO,
ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.**

**CONTRATADO: ORTUS ACESSORIA E CONSULTORIA
EMPRESARIAL LTDA, INSCRITA NO CADASTRO
NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº
32.650.989/0001-75, COM SEDE NA AVENIDA GETÚLIO
VARGAS, 1718, SL. 101, BAIRRO NOVO, OLINDA/PE, CEP:
53030-010.**

**VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 12 DE
FEVEREIRO DE 2026.**

**VALOR DOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS: EM
MONTANTE CORRESPONDENTE A R\$ 0,20 (VINTE
CENTAVOS DE REAL) PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL)
RECUPERADO AO ERÁRIO MUNICIPAL.**

**VALOR ESTIMADO A SER RECUPERADO: R\$ 8.028.990,93
(OITO MILHÕES VINTE OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA
E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO;
AÇÃO: 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO;
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS:
1500100.**

BASE LEGAL: ART. 74, III, "C" DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3477, de 14/02/2024.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:7A5620FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

**MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 171/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA**

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO: A B ENGENHARIA, CONSULTORIA &
SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 38.027.455/0001-73, SEDIADA NA
RUA NAZIOZENA PIRES DE SOUZA, Nº 04, CENTRO,
TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CEP: 59.338-000.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO
CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM
SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS
DAS RUAS JOSÉ EVERALDO PEREIRA DANTAS E JOSÉ ELOI
DA SILVA, NO BAIRRO ARY DE PINHO, NO MUNICÍPIO DE
ACARI/RN.**

**OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS**

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 26/05/2025

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 111 DA LEI FEDERAL Nº
14.133/21.**

ACARI/RN, EM 20 DE MARÇO DE 2025.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON -
Secretário Municipal de Infraestrutura - Contratante

ATHUS BERNARDO SILVA COSTA -
Sócio Administrador - Contratado

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:83B4C0F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL – TP Nº
013/2022**

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 095/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20
CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT LTDA-ME
CNPJ nº 05.074.774/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO
CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E
DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS NAS RUAS
BEATRIZ MIRTES DE ARAÚJO BEZERRA, EDITE DE
OLIVEIRA MEDEIROS, JOAQUINA MARIA DE ARAÚJO,
MANOEL LÚCIO NETO, JOANA DANTAS DE MEDEIROS E
SEVERINO SÉRGIO DE ARAÚJO), NO BAIRRO ARI DE PINHO,
EM ACARI/RN.
VIGÊNCIA: PRORROGADO ATÉ 19 DE JUNHO DE 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, §1º, II DA LEI Nº 8.666/93

ACARI/RN, EM 20 DE MARÇO DE 2025.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON -
Secretário Municipal de Infraestrutura -
Contratante

ANTÔNIO FELIPE DA COSTA -
CPF nº ***.122.804-**-
Sócio Administrador –
Contratado

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B0F7E3FA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 007/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, com sede à Rua Luiz Freire da Costa,
s/n, Bairro Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos
termos do Anexo IV (cronograma de atividades) do Edital do
Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025, o **resultado preliminar**
para formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari,
na área da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari/RN, na
função de Agente Comunitário de Saúde - ACS, sendo todos de nível
médio, conforme segue abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	LUIS PAULO DE FARIAS BARBOSA	xxx.917.984-xx	10,0	CLASSIFICADO
02	MARIA DE FÁTIMA SIMÕES	xxx.870.894-xx	10,0	CLASSIFICADA
03	GENERINA SILVA	xxx.122.204-xx	8,5	CLASSIFICADA
04	SABRINA KELLY ARAÚJO DE SOUZA	xxx.650.614-xx	8,0	CLASSIFICADA
05	SCHIRLEY MARIA DE ARAÚJO AZEVEDO	xxx.250.464-xx	7,0	CLASSIFICADA
06	DASINEIDE ALVES DOS SANTOS	xxx.686.714-xx	6,5	CLASSIFICADA

Informamos que, 15 (quinze) candidatos não foram classificados por
não apresentarem a documentação completa exigida no item 2.3.1 do
edital nº 007/2025, e 02 (dois) foram desclassificados por não
atingirem a nota mínima exigida no item 5.1, ou seja “média igual ou
superior a 6,0 (seis)”, pontuação necessária para a classificação no
referido certame.

Acari/RN, 25 de março de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS
Secretária da CPMIPSS

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EAC14133

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 98/2025 – PMA - GP**

*Dispõe sobre a designação de membro suplente do
Conselho Tutelar do Município de Acari e dá outras
providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas
atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei
Orgânica do Município, e,

Considerando as desistências expressas dos 1º (primeiro - Wyasmin
Sâmara Ribeiro de Almeida) e 2º (segundo - Ismaria Saara França
Fernandes) membros suplentes do Conselho Tutelar dos Direitos da
Criança e do Adolescente do Município de Acari/RN, nos termos da
Portaria nº 11, de 10 de janeiro de 2024 (Dispõe sobre a Nomeação
dos Membros para compor o Conselho Tutelar do Município de
Acari/RN para o quadriênio 2024-2028, e dá outras providências),
para substituição dos membros titulares do Conselho Tutelar atual;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR **MARGARIDA APARECIDA SANTOS DA
SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.719.764-**, na qualidade
de 3ª (terceira) membro suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da
Criança e do Adolescente do Município de Acari/RN, nos termos da
Portaria nº 11, de 10 de janeiro de 2024, para substituir os seguintes
membros titulares do Conselho Tutelar durante os respectivos
períodos de férias: Vanderson Dantas Araújo, Juciara Bezerra dos
Santos, José Estevam dos Santos Silva, Francisco Canindé da Silva e
Gutemberg de Lima Santos, no período de 01 de abril de 2025 a 30 de
agosto de 2025.

Art. 2º - Fica determinado que o Setor de Recursos Humanos da
Prefeitura Municipal de Acari proceda a realização do cadastro do
referido Conselheiro e incluí-lo na relação mensal da folha de
pagamento da Prefeitura Municipal no período designado do artigo
anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 25 de março de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F47AD55C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 312, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das
atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV,
ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO**, portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1861, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **21 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F429FFC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 313, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA GUEDES DE ANDRADE**, Matrícula nº 356-1, ocupante do cargo de Professor N2J, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 07 de março a 05 de maio de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F6BE3E8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 314, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao (a) Servidor (a) **LUCAS RAFAEL DE ANDRADE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1393, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.008-3, referente à diária no período do dia **24 de março de 2025**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade – 1º Seminário – Início de Mandato: Orientações para uma Prestação de Contas Transparente e Eficiente, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5C2C8481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 315, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **ABRAÃO JORGE VIEIRA DOS SANTOS**, Vice-Prefeito Municipal, CPFº 100.330.454-02, Matrícula nº 2110-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.406-X, referente a diária no período do dia **24 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – 1º Seminário – Início de Mandato: Orientações para uma Prestação de Contas Transparente e Eficiente, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:519B5965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 316, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 1.062-6, referente a diária no período do dia **24 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – 1º Seminário – Início de Mandato: Orientações para uma Prestação de Contas Transparente e Eficiente, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de março de 2025.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CAB84C56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 317, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO**, CPF nº 083.699.424-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.432 para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.906-7, referente a diária no período do dia **24 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade - 1º Seminário – Início de Mandato: Orientações para uma Prestação de Contas Transparente e Eficiente, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:65E1A22C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 318, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **RODRIGO MOREIRA DE SOUSA**, portador do CPF nº 072.896.364-73, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.109-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.738-7, referente a diária no período do dia **24 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:395AA498

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 319, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **25 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5C9C58B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 320, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº

1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **25 de março de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E8EE93EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 321, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON TEXEIRA DE LIMA**, portador do CPF 707.320.344-77, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2.104, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.727-5, referente a diária no período do dia **25 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8E76120D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 30, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Autárquico, **FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**, portador do CPF nº 027.653.454-90, Matrícula nº 11-1, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade

de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um real)**, a ser creditada no Banco do Brasil, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 9498-6, referente a diária no **26 de março de 2025**, quando irá tratar de interesse dessa Autarquia Municipal – para participar de capacitação sobre o papel das agências reguladoras, ficando-lhe atribuída 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um real).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXANDRIA/RN, em 25 de março de 2025.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:E85CDE99

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 31, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Autárquico, **CELEZIONE JACKSON VIEIRA**, portador do CPF nº 079.049.384-56, Matrícula nº 79-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um real)**, a ser creditada no Banco do Brasil, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 34770-1, referente a diária no **26 de março de 2025**, quando irá tratar de interesse dessa Autarquia Municipal – para participar de capacitação sobre o papel das agências reguladoras, ficando-lhe atribuída 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um real).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXANDRIA/RN, em 25 de março de 2025.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:749C9BEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2025

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. ANGELICA PAULA RODRIGUES PALHARES DA CUNHA**, Mat. 10855, ocupante do cargo de Professora contratada do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de participar da Oficina de Capacitação MPT na Escola, no dia 27 de março de 2025, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05hs no dia 27 de março de 2025 e retorno previsto para 13:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 115,00** (cento e quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:58D4E8BF

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 313020/2025 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015/2025 – INEX.**

O ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **R. F. DA SILVA - RF SEGURANCA DO TRABALHO E SOLUCOES EMPRESARIAIS, CNPJ. nº 24.505.516/0001-56**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria e assessoria em engenharia e saúde do trabalhador para gestão de segurança e saúde ocupacional, especialmente quanto ao envio das informações relativas aos eventos de segurança e saúde do trabalho no e-Social, através e intermediada por software especializado em SST no e-Social, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

FAVORECIDO: R. F. DA SILVA - RF SEGURANCA DO TRABALHO E SOLUCOES EMPRESARIAIS

CNPJ: 24.505.516/0001-56

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, C; da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2008 Manut. Ativ. da Sec. Mun. Admin. Planej. Licitações, Contratos e Compras.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Angicos/RN, 21 de março de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:0D999154

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
015/2025 – INEX. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
313020/2025**

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria e assessoria em engenharia e saúde do trabalhador para gestão de segurança e saúde ocupacional, especialmente quanto ao envio das informações relativas aos eventos de segurança e saúde do trabalho no e-Social, através e intermediada por software especializado em SST no e-Social, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

FAVORECIDO.....: R. F. DA SILVA - RF SEGURANCA DO TRABALHO E SOLUCOES EMPRESARIAIS, CNPJ. nº 24.505.516/0001-56.

VALOR GLOBAL.....: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 74, III, C; da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 21 de março de 2025.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

CPF: 059.***.***-07

Agente de Contratação

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:506CF51D

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 310017/2025**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Registro de preços para Aquisição de pneus, protetores e câmaras para atender as necessidades do município de Angicos/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 26/03/2025 das 09h00min até às 09h00min do dia 07/04/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 07/04/2025, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 07/04/2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site **www.angicos.rn.gov.br**, (<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>); Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 25 de março de 2025.

DIEGO ALAX ALEXANDRE PINHEIRO

Matrícula: 10219

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:4F90EC53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 610/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 610/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Antônio Martins-RN, no uso de suas atribuições propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Especial no valor de R\$ 112.731,40 (Cem e doze Mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos), para a criação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme o que se especifica abaixo:

02 -	PODER EXECUTIVO		
021800 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
29.847.0040 -	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
29.692.0040.2191 -	Secret. M. de Desenvolvimento Econômico		
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens fixas	R\$	82.268,00
3.1.90.13.00 -	Obrigações Patronais	R\$	10.691,40
3.3.90.14.00 -	Diárias Civil	R\$	800,00
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	R\$	3.600,00
3.3.90.33.00 -	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.100,00
3.3.90.35.00 -	Serviços de Consultoria	R\$	2.200,00
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços terceiros-Pessoa Física	R\$	3.036,00
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	3.036,00
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.000,00
	TOTAL	R\$	112.731,40

Art. 2º - Constitui recursos para abertura deste Crédito a anulação parcial da dotação abaixo especificada.

02 -	PODER EXECUTIVO		
020400 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.123.005 -	Secretaria Municipal de Finanças		
04.123.0005.2007 -	Manutenção da sec. Mun. De Finanças		
4.4.90.47.00 -	Obrigações tributárias e contributivas	R\$	112.731,40
	TOTAL	R\$:	112.731,40

Art. 3º - Constitui como fontes de recursos para abertura deste crédito os recursos oriundos de recursos próprios (fonte 15000000) do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, em 25 de março de 2025.

JÉSSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:7CAE5FB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº: 124/2024 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Aos onze dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro, às 9h e 30 min, na sede da Casa dos Conselhos localizada na Rua Padre

Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMI - Conselho Municipal do Idoso, em Caráter Extraordinário, com a seguinte Pauta: 1º- Leitura e aprovação da Ata da Reunião Anterior; 2º- Ações do Centro Idoso; 3º- Ações do SADI; 4º- Atualização do Diagnóstico da Pessoa Idosa e 5º- Informes. Estavam presentes os conselheiros: Valdinês Jales de Oliveira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial-SEMDASMIR); Inês Odília Neta (Pastoral da Pessoa Idosa); Edilena Dantas de Araújo Costa (GASPEC); Suerlange Soares (SEMEC) Francisco de Paula de Freitas (Usuário da Política do Idoso); Mônia Wenbia Albuquerque Ferreira de Sales Rêgo (Secretaria de Saúde); Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Associação Raimunda Diógenes); e como convidada: Ester Leite de Freitas Souza (Casa dos Conselhos). A reunião teve início pela presidente, Valdinês Jales, dando as boas vindas, e em seguida, solicitou a senhora Inês Odília Neta, secretária do CMI, que fizesse a leitura da ata de número 123 de 09 de Julho de 2024, da reunião anterior, que após lida e não havendo nenhuma manifestação contrária, foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Em seguida, a presidente Valdinês Jales apresentou o segundo ponto da pauta: as ações do Centro do Idoso, iniciou sua fala externando sua alegria em ter realizado todos os eventos que estavam previstos aos idosos nesses últimos meses, inclusive o passeio ao West acqua park, que relatou ter feito uma parceria com um valor bem acessível, o qual ficou um pacote de 100 reais com direito ao suco, comida e sobremesa. Continuou informando sobre a sede dos idosos que está quase pronta, talvez em meados do início de outubro comecem a realizar os eventos já no prédio novo. Valdinês Jales falou com imensa tristeza sobre a perda repentina do idoso Antonio Moreira Neto, constatado de infarto o qual veio a óbito na cidade de Mossoró. A presidente falou sobre todo o apoio oferecido a família e sobre a tristeza estendida em cada olhar dos idosos onde os mesmos ficaram sem as apresentações por (três) 3dias em virtude ao luto. A mesma relatou que esta sendo feito uma Política além do assistencialismo; informou sobre a realização de uma palestra no IFRN relacionada a informática, na qual foram pegos alguns dados de idosos que ainda não aprenderam mexer no celular e esse grupo de irá auxiliar a cada um e ensinar, deixando-os mais seguros e capacitados. Disse ainda que o forró irá até 7 (sete) de novembro, pois o atual gestor está no processo de organização para da encerramento ao seu mandato. Falou que o encerramento das atividades se dará com novos cadastros já para a próxima gestão. A presidente falou que houve a participação dos idosos no desfile de sete de setembro e que vai ser trabalhada também a semana do idoso, isso, após as eleições. Em seguida, foi trago a terceira pauta da reunião: Ações do SADI, valdinês Jales falou que não foi possível a coordenadora do serviço está presente, pois estava com a equipe realizando uma ação, mas ela repassou as ações realizadas para que a presidente do CMI, Valdinês Jales, pudesse informar aos presentes. Assim, a presidente do CMI fez o seguinte repasse, disse que em agosto foi realizado uma visita social com a Psicóloga a uma residência de um idoso que está passando por negligência por parte da família, onde a equipe recebeu uma denúncia através do CREAS e que dia sete de setembro a equipe do SADI participou do desfile junto a sua equipe e encerrou as informações do SADI. Logo após, foi discutido a quarta pauta - Atualização do Diagnóstico da Pessoa Idosa, Valdinês Jales disse que a comissão está caminhando conforme cronograma estabelecido pela mesma e cumprindo com as etapas dentro dos prazos estabelecidos. Vale salientar que foram concluídas as etapas 1, 2 e 3 e seguimos na construção da etapa 4 - Formulação de propostas de ação para fortalecimento do sistema de garantia de direitos da pessoa idosa no município, e, finalizou a pauta ressaltando que tem sido um trabalho desafiador e que a comissão não tem medido esforços para fazer uma atualização qualificada através de estudos, pesquisa e articulação com a rede. Por fim, foi trago o quinto e último ponto de pauta – os informes. Contato, a conselheira Edilena Dantas informou sobre uma parceria do GASPEC com Ana Beatriz para realizar um evento do GASPEC no Bosque do Cuidar. O segundo e último informe foi trago pela presidente do CMI, que falou sobre a Campanha do Outubro Rosa, o qual será trabalhado a temática do autocuidado e que será articulado com a coordenadora do Centro de Saúde (Mônia Wenbia) profissional deste local para palestrar orientando as famílias a levarem os idosos para fazerem exames, verificações dos sinais vitais dentre outros. Em seguida, Mônia Wenbia faz o uso da fala, relatando sobre um cuidado melhor com relação à saúde do idoso a partir do início do

mês de Janeiro e que agora, nesse último quadrimestre entra como um indicador no Ministério da Saúde a atenção integral a pessoa idosa, e como as equipes precisam atingir esses indicadores, essa assistência com certeza vai ser melhor, mais qualificada por parte dos profissionais de saúde; ainda na sua fala, Mônia informa sobre a Tele Medicina que esta sendo implantada, onde a mesma traz muitos benefícios a pessoa idosa. Não tendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 11h20min, eu, Ester Leite de Freitas Souza, técnica de nível superior da Casa dos Conselhos, lavro a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B0650CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº: 121/2024 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Aos vinte e cinco dias do mês de Abril de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, na sede da Casa dos Conselhos localizada na Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMI - Conselho Municipal do Idoso, em Caráter Extraordinário, com a seguinte Pauta: 1º- Leitura e aprovação da Ata da Reunião Anterior; 2º- Atividades do Centro Idoso; 3º- Ações do programa SADI 4º- Conferência Municipal da Pessoa Idosa; 5º- Apresentação do Projeto Vida Ativa, que será submetido ao edital parceiro do idoso do Banco Santander; 6º- Atualização de Diagnóstico da Pessoa Idosa do Município; 7º- Informes. Estavam presentes os conselheiros: Valdinês Jales de Oliveira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial-SEMDASMIR); Irisleide Barra de Oliveira (Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC); Suzana Katia da Silveira Maia Carvalho (Secretaria Municipal de Saúde); Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Associação Raimunda Diógenes) Francisco de Paula de Freitas (Usuário da Política do Idoso); Valéria Messalina da Silva Ferreira (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi-APDA); Janielle Noronha Marinho (SADI) e como convidadas: Raimunda Cheila de Aguiar Soares e Inês de Oliveira Barboza (Casa dos Conselhos). A reunião teve início pela presidente, Valdinês Jales, dando as boas vindas, e em seguida, solicitou a senhora Cheila Aguiar que fizesse a leitura da ata de numero 120 de 18 de Março de 2024, da reunião anterior, em virtude da ausência da secretária deste conselho, pois está em processo de recuperação de saúde. Após lida e não havendo nenhuma manifestação em contrario foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Em seguida, a presidente Valdinês Jales apresentou o segundo ponto de pauta: as ações do Centro do Idoso, falou sobre os cadastros do forró dos idosos, da hidroginástica em parceria com o Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN campus Apodi, e o retorno do curso inclusão digital. Continuando com sua fala, a presidente explicou que atualmente o Centro do Idoso conta com 400 idosos cadastrados, sendo 100 idosos cadastrados para o projeto hidroginástica, os quais já realizaram exames laboratoriais e todos estão aptos para começar. Ainda esclareceu que as aulas de hidroginástica serão realizadas duas vezes por semana e o projeto tinha a previsão de começar em março, mas devido o IFRN ter entrado em greve, os projetos ficaram parados até a greve ser cessada. Disse também que a equipe tem uma proposta para realizar um coral para apresentação do encerramento do projeto. A presidente Valdinês Jales falou sobre a dificuldade da volta do forró dos idosos, pois esta sem local para ser realizado e que foi conversado com representante da Associação Atlético Banco do Brasil - AABB (Sandro) em janeiro sobre as condições do teto da cozinha da AABB, que era necessário reformar/ajeitar para poder dá continuidade nos serviços e que da forma como estava não tinha condições dos serviços serem realizados, o mesmo ficou de conversar com o presidente do banco, mas não tivemos nenhuma resposta, levamos uma proposta para ser feito na Associação Cultural Desportiva Apodiense - ACDA, e a representante cobrou um valor exorbitante (R\$ 8.000) por mês de aluguel, mas o Prefeito Alan não aceitou. Discutiu-se juntamente com o gestor outras possibilidades de locais para realização do forró (Centro Comunitário do IPE e espaço de convivência do Arena Hipernet) porém, no Centro

Comunitário esta sendo feito uma reforma e não comporta a quantidade de idosos por ser pequeno, ficaria muito apertado. Ainda ressaltou que os idosos estão angustiados em virtude da ausência do forró e que as ações do centro do idoso estão sendo comprometidas por conta de não ter um espaço apropriado/adequado para realização destas. E finalizou sua fala dizendo que foi realizado todo um planejamento pela equipe do Centro do Idoso para ser executado no ano corrente, mas por falta de espaço não há a possibilidade de realizar como deveria. Após, a conselheira Verônica Pinheiro disse que no projeto Espaço Vida Ativa, que será submetido ao Programa Parceiro do Idoso – Banco Santander foi direcionado o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil) para a construção de uma piscina para hidroginástica, porém, se faz fundamental a realização da reforma do centro para poder efetivar/executar a proposta como deveria. Falou que um melhoramento da estrutura do antigo centro do idoso se transformaria em um centro social com vários tipos de serviços sendo ofertados, com a aprovação do projeto, assegurando assistência, lazer, saúde e cultura. Verônica Pinheiro falou também de algumas condições necessárias para funcionar o centro do idoso. Disse que para a dança um salão amplo com piso apropriado, fisioterapia precisa de uma sala ampla com pelo menos três a seis equipamentos e que teoricamente o centro vai receber pessoas o dia todo ou em período matutino e vespertino, precisamos de um local de descanso com cama ou poltrona. Salientou que a proposta tem que ser enviada ate o dia 17 de Maio. Logo após, discutiu-se o terceiro ponto de pauta, que trata das ações do SADI. A presidente Valdinês Jales repassou o uso da fala a Coordenadora do serviço, a senhora Janielle Noronha que falou da continuação dos atendimentos, visitas domiciliares e demais ações. Disse que em Janeiro realizaram ações de saúde mental, em alusão ao Janeiro Branco. Ressaltou que a equipe participou das ações carnavalescas direcionadas a pessoa idosa e que realizaram ações de prevenção, orientações e cuidados com o idoso. Também disse que realizaram ação em comemoração ao dia internacional da mulher, em que houve a representação das idosas em nome de dona Joana Darck. Em Abril, o SADI (02 profissionais) participaram de capacitação do Programa Parceiro do Idoso em Recife – PE. Janielle disse que foi um momento de grande importância, no qual houve troca de experiências e ampliação dos conhecimentos. No que concerne aos números de idosos acamados/as e que tem acompanhamentos continuados, a senhora Janielle se comprometeu em trazer esse número na próxima reunião. Finalizou a sua fala informando que o SADI pretende desenvolver ações de divulgação do serviço para que de fato os serviços cheguem aos que necessitam. A presidente Valdinês Jales continuou a reunião trazendo o quarto ponto de pauta: Conferência Municipal da Pessoa Idosa. Disse que esse ano será realizado a 4º Conferência da Pessoa idosa no município e que o prazo para ser realizada e ate o mês de julho 2024. Valdinês ainda lembrou que o conselho precisa decidir e deixar fechado alguns pontos importantes para a realização da mesma, dentre eles: Formação da comissão, possíveis datas, recursos materiais e demais itens. Em consenso entre os conselheiros presentes, ficou decidido como possível data para realização o dia 05/07/2024. Assim, será formada a comissão com membros do conselho e da secretaria para dá adiantamento aos próximos passos. Posteriormente, foi discutido o quinto ponto de pauta, que trata sobre o envio do Projeto Espaço Vida Ativa que será submetido ao edital parceiro do idoso do Banco Santander. A presidente Valdinês Jales repassou o uso da fala a conselheira verônica Pinheiro que trouxe os principais informes sobre a versão final do projeto. Iniciou sua fala informando sobre os documentos que serão enviados juntamente com o projeto, dos quais: Lei que regulamentou o Fundo do Idoso no município; Ata do Conselho do Idoso que estabeleceu a posse do/a presidente e dos conselheiros em exercício; CNPJ do Fundo do Idoso; Declaração atualizada do banco onde foi aberta a conta bancária do Fundo; Ata de Assembleia do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com a indicação do Projeto; Declaração de Certificação Digital; Documento de Diagnóstico do Idoso ou documento com as prioridades levantadas no município; Plano Municipal do Idoso e Declaração que a prefeitura está ciente dos termos do Edital, bem como o Plano de Execução do projeto. Após, Verônica disse que o projeto Vida Ativa é um espaço destinado a proporcionar acolhimento, proteção e convivência a idosos semidependentes, cujas famílias não tenham condições de prover estes cuidados durante todo o dia ou parte dele, é um equipamento destinado a ofertar o serviço da Proteção Social Especial

de Média Complexidade que visa promover a interação entre os idosos, baseado em atividades físicas, culturais e sociais. Os idosos terão mais saúde mental e física, com o intuito de diminuir a necessidade de uso de medicamentos e atendimento médico. Serão atendidos Idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, e cuja condição requeira o auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para a realização de atividades da vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada (graus de dependência I ou II segundo a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA). Ainda com condição necessária, os familiares do idoso têm que estar trabalhando e/ou estudando, não tendo, assim, nenhuma disponibilidade de proverem os cuidados necessários ao idoso. O acesso do Idoso se dará por meio de procura espontânea do próprio idoso ou de sua família no local de funcionamento do serviço, ou por encaminhamento da rede socioassistencial do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Sistema de Garantia de Direitos e ainda por demanda de outras políticas públicas que atendam idosos em situação de vulnerabilidade ou risco social. Além disso, a equipe poderá realizar uma busca ativa em seu território de abrangência para identificar possíveis usuários para este serviço, assim como pessoas idosas atendidas ou acompanhadas nos serviços de Proteção Social Básica – PSB, também poderão ser encaminhadas ao serviço, indicando a necessidade de articulação entre a gestão das duas proteções sociais. Informou que o quadro de profissionais será composto por equipe técnica multidisciplinar - responsável pela organização e planejamento do serviço - e equipe operacional - responsável pela manutenção e funcionamento do equipamento. O conjunto de profissionais deverá fornecer atendimento durante o período de 10 horas diárias e tem a seguinte definição: 01 Coordenador - nível superior na área de Ciências Humanas. 01 Assistente Social. 01 Profissional para Atividades Socioeducativas e Socioculturais - preferencialmente Pedagogo, 01 Psicólogo, 01 fisioterapeuta, 02 Cuidadores para cada grupo de 25 idosos - nível médio; 01 Técnico ou Auxiliar de Enfermagem (deverá ser acompanhado e supervisionado periodicamente por Enfermeiro da rede municipal). 01 Auxiliar de limpeza - nível fundamental. 01 Cozinheiro - nível fundamental. 01 Auxiliar de Serviços Diversos - nível fundamental. Finalizou sua fala ressaltando sobre o potencial de impacto esperado pelo projeto, a qual disse que o mesmo visa atender diretamente 50 pessoas idosas em um ano, ofertando atividades de socialização e interação, estimulação cognitiva e cuidado especializado. Isso contribuirá para que as famílias possam trabalhar, fazer suas obrigações diárias ou mesmo descansar. Posteriormente, foi trago o sexto ponto de pauta: Atualização do Diagnóstico da Pessoa Idosa, Valdinês Jales disse que conforme informado em grupo de whatsapp do CMI em relação a necessidade de atualização do diagnóstico, precisamos definir a comissão para atualização, pois já está com 14 anos de realização e se faz fundamental a atualização dos dados da pessoa idosa no Município para a concessão de benefícios futuros, dentre eles, a captação de recursos via fundo do idoso, estudo, pesquisa e o desenvolvimento/investimento em ações direcionadas às necessidades desse público. Ainda lembrou que no dia 22/04/2024 foi aplicado o questionário de autoavaliação juntos aos conselheiros do CMI e que foi realizado com êxito. Seguindo com a pauta, a presidente falou que precisamos definir a comissão de atualização e que a mesma é para ser composta por conselheiros tanto das representações de governo, quanto sociedade civil. Ainda ressaltou que a secretaria direcionou 3 técnicas de apoio para compor a comissão de atualização e que estarão contribuindo juntamente com os conselheiros. Após discussões ficou definida a seguinte comissão: conselheiros representantes do governo: Valdinês Jales de Oliveira, Mona Wenbia A. Ferreira de Sales Rêgo e Irisleide Barra Oliveira. Conselheiros representantes da sociedade civil: Raimunda Ferreira Freire; Inês Odília Neta e Antônia Verônica Pinheiro de Assis e como profissionais de apoio técnico: Raimunda Cheila de Aguiar Soares, Ana Renata Albuquerque Praxedes e Isabeli Karolini Andrade Da Silva. A presidente disse que será lançada e publicada resolução com a referida comissão e em consenso entre os membros da comissão presente, sugeriram a construção de um calendário de cada mês com as possíveis datas de encontros para a construção do diagnóstico. E finalizou a pauta informando que o processo de atualização está previsto para acontecer no período de 9 (nove) meses, com início em

abril e conclusão em dezembro do ano corrente. Por fim, no sétimo e último ponto de pauta foram tragos os informes. A conselheira Verônica Pinheiro informou sobre a abertura de edital de chamada pública para equipagem dos conselhos. Sem mais informes, a presidente Valdinês Jales agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 12h30min. Eu, Raimunda Cheila de Aguiar Soares, Assistente Social da Casa dos Conselhos, lavro a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:8C195CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE Nº: 122/2024 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Aos vinte e nove dias do mês de Maio de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e cinquenta e sete minutos, na sede da Casa dos Conselhos localizada na Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMI - Conselho Municipal do Idoso, em Caráter Ordinário, com a seguinte Pauta: 1º- Leitura e aprovação da Ata da Reunião Anterior; 2º- Ações do Centro Idoso; 3º- Atualização de Diagnóstico da Pessoa Idosa de Apodi; 4º- Informes. Estavam presentes os conselheiros: Valdinês Jales de Oliveira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial-SEMDASMIR); Inês Odília Neta (Pastoral da Pessoa Idosa); Mônica Wenbia A. Ferreira de Sales Rêgo (Secretaria Municipal de Saúde); Edilena Dantas de Araújo Costa (GASPEC) Francisco de Paula de Freitas (Usuário da Política do Idoso); Raimunda Ferreira Freire (APDA) e como convidadas: Ana Renata Albuquerque Praxedes (Coordenadora da Proteção Social Básica - SEMDASMIR); Raimunda Cheila de Aguiar Soares e Ester Leite de Freitas Souza (Casa dos Conselhos). A reunião teve início pela presidente, Valdinês Jales, dando as boas vindas aos presentes, bem como agradeceu a Deus pela recuperação da saúde da senhora Inês Odília e que estava muito feliz e grata por seu retorno às reuniões do conselho, e em seguida, solicitou a senhora Cheila Aguiar que fizesse a leitura da ata de número 121 de 25 de Abril de 2024, da reunião anterior que após lida e não havendo nenhuma manifestação contrária, foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Em seguida, a presidente Valdinês Jales apresentou o segundo ponto de pauta: as ações do Centro do Idoso, falou sobre a preocupação dos Municípios em relação às Políticas Públicas dos Idosos e das Crianças, das verbas relacionadas a essas políticas. Continuando com sua fala, a presidente explicou sobre o projeto voltado para as políticas públicas do Idoso onde contará com a participação do banco Santander que financiará o projeto, caso aprovado, em parceria com o município. Após, tivemos a fala da senhora Raimunda Cheila de Aguiar Soares (Casa dos Conselhos), onde a mesma relata sobre o Plano Municipal da Pessoa Idosa o qual ainda não consta no Município, e falou da importância de construção deste para benefícios futuros; execução de metas para a pessoa idosa no município e que já está sendo exigência por alguns editais para a captação de recursos via fundo do idoso. Valdinês Jales continua com sua fala e externa sua preocupação em relação ao espaço físico que comporte em média 5.000 (cinco mil) idosos registrados até o momento na cidade do Apodi-RN. Esclareceu que encontra dificuldades na realização das atividades voltadas aos idosos, devido a esse problema de espaço, uma vez que a reforma do Centro do Idoso ainda não aconteceu e que não é mais possível à realização dos forrós na Associação Atlética do banco do Brasil – AABB. Logo após tivemos a fala da Conselheira Mônica Wenbia que sugeriu o espaço da Unidade Básica de Saúde - UBS do CAIC para funcionamento das atividades por enquanto não se concretiza o espaço deles. Neuma Jales ficou de ir visitar e olhar o local. Dando continuidade com a pauta, a presidente falou também sobre um curso de derivados do leite que a equipe do Centro do idoso conseguiu em parceria com o SENAR e que beneficiará 15 idosos, o mesmo será realizado no decorrer do mês de Junho entre os dias 17 a 21. No que concerne as quadrilhas do São João dos idosos, Valdinês jales relatou com tristeza que a mesma não ocorrerá por falta do espaço físico pra os ensaios, e falou que a equipe estão planejando

realizar duas viagens com eles em comemoração a semana do idoso. Seguindo com o terceiro ponto de pauta, o qual trata da Atualização do Diagnóstico da Pessoa Idosa, Valdinês Jales disse que foi cumprida a primeira etapa no prazo estipulado no calendário das etapas, que trata da Autoavaliação dos conselhos e formação da comissão municipal de diagnóstico e planejamento, sendo cumprida em Abril do ano corrente e que estamos caminhando para a conclusão da segunda etapa, Formulação de um quadro de referência orientador do diagnóstico, finalizou a pauta dizendo que estamos caminhando bem e cumprindo com os prazos previstos. Por fim, foi trago o quarto e último ponto de pauta: os Informes, a presidente do CMI, Valdinês Jales informou que foi repassado a ela via representação do Conselho Estadual da Pessoa Idosa em relação a não realização das Conferências Municipais da Pessoa Idosa devido às eleições municipais e que serão realizadas no início do próximo ano. Dando continuidade com os informes, a conselheira Raimunda Freire trouxe o segundo e último informe e falou sobre as terapias e suas dificuldades na APDA apesar de terem sua própria sede, estão com uma parceria com uma fisioterapeuta nas fisioterapias, e atendem duas vezes na semana, falou também da destinação de recursos do Deputado Neilton Diógenes, uma emenda parlamentar no valor de aproximadamente R\$100.000,00 (cem mil). Ainda informou que a Câmara Municipal dos Vereadores de Apodi/RN destinou um valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) e que vão colocar centrais de ar no espaço. Finalizou sua fala dizendo que R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil) que o GASPEC tem em conta, pretendem colocar energia solar na unidade. Sem mais informes, a presidente Valdinês Jales agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 10h30min. Eu, Inês Odília Neta, secretária executiva do CMI, lavro a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:1AFB4557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº: 125/2024 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 9h20 min, na sede da Casa dos Conselhos localizada na Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMI - Conselho Municipal do Idoso, em Caráter Extraordinário, com a seguinte Pauta: 1º- Leitura e aprovação da Ata da Reunião Anterior; 2º- Ações do Centro Idoso; 3º- Ações do SADI; 4º- Atualização do Diagnóstico da Pessoa Idosa e 5º- Informes. Estavam presentes os conselheiros: Valdinês Jales de Oliveira e Ana Renata Albuquerque Praxedes (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial-SEMDASMIR); Irisleide Barra de Oliveira (SEMEC); Suzana Katia da Silveira Maia Carvalho (Secretaria Municipal de Saúde - SMS); Inês Odília Neta (Pastoral da Pessoa Idosa); Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Associação Raimunda Diógenes - ARD); Francisco de Paula de Freitas (Usuário da Política do Idoso); Valéria Messalina da Silva Ferreira (APDA) e como convidadas: Janielle Noronha Marinho (Coordenadora e Assistente Social do SADI) e Raimunda Cheila de Aguiar Soares e Isabeli Karolini Andrade da Silva (Casa dos Conselhos). A reunião teve início pela presidente, Valdinês Jales, dando as boas vindas, e em seguida, solicitou a senhora Inês Odília Neta, secretária do CMI, que fizesse a leitura da ata de número 124 de 11 de setembro de 2024, da reunião anterior, que após lida e não havendo nenhuma manifestação contrária, foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Em seguida, a presidente Valdinês Jales apresentou o segundo ponto da pauta: as ações do Centro do Idoso, iniciou sua fala ressaltando sobre ajustes e necessidades para que as ações do Centro do Idoso aconteçam durante o ano de 2025. Falou da necessidade de comprar toda a mobília para a unidade funcional com qualidade. Disse que os cadastros dos idosos para o ano de 2025 já havia sido renovados e que estavam com aproximadamente 400 idosos cadastrados. Ainda lembrou que a procura é gigante e vê a necessidade de futuramente construir outro Centro do Idoso no município, visto que a população idosa cresce constantemente.

Seguindo com a pauta, a mesma falou que existe um quantitativo de idosos com problemas ortopédicos e que geralmente o médico encaminha para a realização de hidroginástica e isso aumenta o número de idosos e a procura pelo referido exercício. Salientou que no Centro do Idoso já estão com aproximadamente 100 pessoas cadastradas para a realização de hidroginástica e disse que não sabe como será na próxima gestão, se irão renovar o convênio com IFRN ou se irão construir uma área de lazer na própria sede do Centro do Idoso, externou que essa construção é um dos seus sonhos. Logo após, falou que existe demanda para a prática do exercício e que o IFRN é parceiro da ação, porém externou a dificuldade da locomoção dos idosos até o instituto, pois o exercício era para acontecer 2 (dias) e em virtude do município disponibilizar o transporte em apenas um dia, isso acaba prejudicando uma melhor qualidade de vida para os idosos e fragmentação do projeto. Assim, em virtude da demanda, falou da importância de colocar o projeto de construção de área de lazer para os idosos em prática e que o conselheiro e próximo gestor continue na luta pelo mesmo e que a os poderes tenham maior atenção e olhar de efetivação de políticas públicas direcionadas para a pessoa idosa. Em seguida, falou do retorno da equipe do Centro do Idoso para a sede, mas que existem ainda consertos para se fazer, no que se refere a reforma da unidade, sendo: construção de uma cisterna e equipagem para sala de fisioterapia e finalizou a pauta convidando os conselheiros presentes a realizar uma visita na sede do Centro do Idoso e conhecer após a reforma, bem como falou que enquanto coordenadora do equipamento fez o que esteve ao seu alcance para que as ações acontecessem da melhor forma possível e desejou que quem ficar futuramente na coordenação possa ter esse olhar humano com o público idoso. Em seguida, foi trago a terceira pauta da reunião: Ações do SADI, Valdinês Jales repassou o uso da fala para a coordenadora do SADI (Janielle Noronha) que iniciou sua fala dizendo que as ações seguem normalmente com os atendimentos e acompanhamentos dos diferentes profissionais que compõe a equipe. Disse que nos últimos três meses (setembro, outubro e novembro) de 2024 foram atendidos aproximadamente 50 idosos. Logo após, foi discutido a quarta pauta - Atualização do Diagnóstico da Pessoa Idosa, Valdinês Jales disse que a comissão caminhou conforme cronograma estabelecido pela mesma e cumpriu com as etapas dentro dos prazos estabelecidos e que o prazo de envio será até dia 06/12/2024. Em seguida, repassou o uso da fala para a Srª. Raimunda Cheila, a qual fez uma breve apresentação e relato junto com os demais membros da comissão sobre o processo de elaboração do Diagnóstico. Disse que foi um processo desafiador e que a comissão se esforçou ao máximo para tentar realizar a atualização do Diagnostico da Pessoa Idosa com qualidade. Falou que uma das maiores dificuldades foi o retorno de informações por parte de outras secretarias e dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Dando continuidade, Raimunda Cheila apresentou o diagnóstico, enfatizando seus principais pontos, onde os conselheiros puderam apreciar e aprovar a atualização do mesmo. Por fim, foi trago o quinto e último ponto de pauta – os informes. A presidente do CMI informou sobre o encerramento anual das atividades do Centro do Idoso, onde foi realizada a inauguração e conclusão das atividades referente ao ano de 2024. Não tendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 11h40min, eu, Inês Odília Neta, secretária executiva do CMI, lavro a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:7BD62A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº: 123/2024 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Aos nove dias do mês de Julho de dois mil e vinte e quatro, às 9h30min, na sede da Casa dos Conselhos localizada na Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMI - Conselho Municipal do Idoso, em Caráter Extraordinário, com a seguinte Pauta: 1º- Leitura e aprovação da Ata da Reunião Anterior; 2º- Ações do Centro Idoso; 3º- Ações do SADI; 4º- Atualização do Diagnóstico da Pessoa Idosa e 5º- Informes. Estavam presentes os

conselheiros: Valdinês Jales de Oliveira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial-SEMDASMIR); Iriscleide Barra de Oliveira (Secretaria Municipal de Educação); Suzana Kátia da S. Maia Carvalho (Secretaria de Saúde); Jailma Alves de Lima Torres (GASPEC); Inês Odília Neta (Pastoral da Pessoa Idosa); Francisco de Paula de Freitas (Usuário da Política do Idoso); e como convidada: Janielle Noronha Marinho (Coordenadora e Assistente Social do SADI) e Ester Leite de Freitas Souza (Casa dos Conselhos). A reunião teve início pela presidente Valdinês Jales, dando as boas vindas, e em seguida, solicitou a senhora Inês Odília Neta (secretária do CMI) que fizesse a leitura da ata de número 122 de 29 de Maio de 2024, da reunião anterior que após lida e não havendo nenhuma manifestação contrária, foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Em seguida, a presidente Valdinês Jales apresentou o segundo ponto de pauta: as ações do Centro do Idoso, informando sobre um convite recebido do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Itaú, o qual realiza Serviço de Convivência com a Pessoa Idosa, para participar de um arraiá na casa de Zé Pedreiro, em uma casinha de taipa feita por eles, onde serão 60 participantes idosos, com horário de saída previsto às 16h e horário de retorno aos seus lares às 20h. Continuando com sua fala, Valdinês Jales relata com satisfação sobre a realização do curso de derivados do leite onde contaram com a parceria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN que cedeu um quantitativo de 60 litros de leite o qual foi suficiente para o evento; ainda disse que muitas degustações foram feitas, como: pudim, iogurte, bebida láctea dentre outras delícias. O evento rendeu uma semana e foi um sucesso, relatou a presidente. Os idosos ficaram tão felizes que já começaram cobrando por mais eventos como esses. Valdinês Jales disse que técnica do IFRN, a senhora Ana pediu para que a mesma entrasse em contato mais uma vez com o IFRN para conseguirem outro curso, agora, de artesanato e fuxico e que a senhora Valdinês Jales irá ver com eles. Na oportunidade, Valdinês Jales disse que o GASPEC também pode participar. Continuando com sua fala, a presidente externou sobre um projeto de cortes e costura onde a mesma pensa em entrar em parceria com a ADRA (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais) beneficiando em média 15 a 20 idosos, capacitando e estimulando-os ao trabalho emocional, no qual eles poderão entreter-se ocupando suas mentes e evitando a monotonia em seus lares. Em seguida, a presidente comunicou com imenso prazer sobre a volta das atividades da hidroginástica, onde a Sabrina técnica do IFRN a comunicou sobre o encerramento da greve e o retorno a essas atividades que darão início agora no mês de Agosto. Ainda com muita satisfação, a presidente disse que o Prefeito Alan Silveira afirmou que agora no mês de agosto até novembro teremos o retorno do forró do idoso que será na sede da ACDA. Muitos passeios estão para acontecerem, onde mais um está previsto também agora nesses meses, como o passeio para o West park, sem data prevista no momento, mas está nos planos, o maior objetivo é proporcionar conforto e bem-estar aos idosos, que após a pandemia teve inúmeros danos com sua saúde mental, mencionou a presidente. Em seguida, a presidente repassou o uso da fala para a senhora Janielle Noronha, que trouxe as principais ações realizadas pelo SADI, dentre elas estão: Atendimento da Equipe Multiprofissional. Disse que em Fevereiro houve a apresentação da nova Assistente Social (Janielle) e que a equipe participou juntamente com a equipe do Centro do Idoso do Arrastão do Forró da Terceira Idade, bem como da Blitz da Saúde em relação à Prevenção à violência no dia 7 de março. Houve continuidade das ações do grupo terapêutico Amor e Acolhida com a Psicóloga Vinízia; no dia 8 de março foi realizada homenagem da Senhora Joana Darck através de um vídeo que homenageou o Dia Internacional da Mulher; em Abril, aconteceu uma capacitação do Programa Parceiro do Idoso na cidade de Gravatá - PE com a presença da Assistente Social e a Psicóloga do SADI; Dia 8 de Maio, aconteceu o projeto Amor e Cuidado que foi comemorado com a presença das idosas e as suas cuidadoras do SADI e foi proporcionado um momento de beleza e bem-estar com corte e cabelo e sobrancelhas; em 27 de Maio, nossa Técnica de Enfermagem deu um curso de aprimoramento de capacitação em Saúde que aconteceu na Câmara Municipal de Apodi, sendo ofertada pelo Município; no dia 31 de Maio, a equipe deu início à vacinação contra Pneumonia nos idosos acompanhados pelo SADI e teve uma média de 98 idosos vacinados. Dando continuidade com o uso da fala, a Sr.^a Janielle Noronha falou que no dia 19 de Julho acontecerá um evento

com o Grupo Terapêutico em cuidar, que vai socializar junto com os cuidadores na própria sede, onde será discutido em uma roda de conversas a conscientização do combate a violência contra a Pessoa Idosa e finalizou sua fala ressaltando que ainda em Julho, o grupo terapêutico continuará com os cuidados; pretende realizar o São Julhão com os Cuidadores na Sede do SADI. Seguindo com o quarto ponto de pauta, que trata da atualização do diagnóstico da pessoa idosa, a presidente do CMI, Valdinês Jales, disse que conforme o cronograma estabelecido pela comissão está sendo cumpridas as etapas dentro do prazo. Ainda lembrou que foram concluídas a primeira e segunda etapa, as quais tratam da autoavaliação dos conselhos e formação comissão municipal de diagnóstico e planejamento (etapa 1) e Formulação de um quadro de referência orientador do diagnóstico (etapa 2). Falou que a comissão segue na produção da etapa 3 - Identificação dos problemas e violações que atingem a pessoa idosa e da situação do sistema de garantia de direitos no município, com previsão de concluí-la agora no final de julho e seguir na construção das demais etapas. Valdinês Jales falou da importância do trabalho em rede com o apoio e parceria das secretarias na disponibilização/busca dos dados, bem como ressaltou o esforço da comissão, visto que não tem medido esforços no quesito de reuniões para estudo no processo de atualização. Em seguida, a presidente do CMI parabeniza a equipe da Casa dos Conselhos (Ester, Cheila e Inês), como também ao estagiário Lucas Gabriel pela força e falou sobre a dedicação na construção das atas. Por fim, foi trago o quinto e último ponto de pauta - os informes. A conselheira Jailma Alves informou sobre o aniversário do GASPEC, o qual é no corrente mês, e em comemoração, será realizado oficinas de artesanato, crochê, fuxico. Na oportunidade, Valdinês Jales sugere uma parceria com os idosos para que os mesmos possam participarem também do projeto. Sendo acatada a ideia, ficaram certas de entrarem em contato para combinarem a data do evento e articulação com os idosos para participarem do momento. Não tendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 10h40min, eu, Inês Odília Neta, secretária executiva do CMI, lavro a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:A6812D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº: 119/2023 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Aos vinte e sete dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e três, às nove horas e dois minutos, na sede da Casa dos Conselhos localizada na Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMI - Conselho Municipal do Idoso, em Caráter Ordinário, com a seguinte Pauta: 1º- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2º- Atividades do Centro do Idoso; 3º- Ações do Programa SADI; 4º- Informes. Estavam presentes os conselheiros: Valdinês Jales de Oliveira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial-SEMDASMIR); Iriscleide Barra de Oliveira (Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC); Mônia Wenbia A. Ferreira de Sales Rêgo (Secretária Municipal de Saúde); Jailma Alves de Lima Tôres (Grupo de Apoio as Pessoas com Câncer – Maria das Graças da Silveira - GASPEC); Raimunda Ferreira Freire (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi - APDA); Francisco de Paula de Freitas (usuário da Política do Idoso); e como convidadas: Maria da Saúde Paiva de Góis (Serviço de Atenção Domiciliar ao Idoso - SADI) e Raimunda Cheila de Aguiar Soares (Casa dos Conselhos). A reunião teve início pela presidente, Valdinês Jales, dando as boas vindas e agradecendo a todos pela presença. Em seguida, Valdinês Jales solicitou que a Assistente Social da Casa dos Conselhos, a senhora Cheila Aguiar, fizesse a leitura da ata de número 118 de 25 de outubro de 2023 e secretariasse a reunião em virtude da ausência da secretária do CMI, Inês Odília, pois a mesma está em tratamento de saúde e seu suplente não pôde estar presente. Após lida, a ata foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Dando continuidade com o segundo ponto de pauta, a presidente do CMI, Valdinês Jales falou do

momento de encerramento das ações do Centro do Idoso, com renovação de votos de alguns casais e disse que será um momento de emoções e felicidades. Ressaltou que os padrinhos da renovação serão: Alan Jefferson da Silveira Pinto, Bruna Xavier; Luciano Moura, Ítala Sena, Railton Diógenes, Margarete Gurgel e Valdênia Cristina e estendeu o convite aos conselheiros para prestigiarem o evento. Em seguida, falou que o Centro do Idoso estava com outro perfil, ou seja, desenvolveram várias ações no ano de 2023 com diversificação. Ressaltou que as ações que foram colocados no papel, foram executadas e desatacou a presença do Sr. Francisco de Paula nas ações, pois o mesmo está sempre presente e finalizou a pauta informando sobre a renovação dos cadastros dos idosos no Centro do Idoso para o ano de 2024, que irá ocorrer na segunda semana de dezembro e que a equipe pretende iniciar o ano de 2024 apresentando propostas de trabalho do Centro do Idoso que serão executadas no decorrer do ano para a gestão. Posteriormente, foi discutido o terceiro ponto de pauta que trata das Ações do Serviço de Atenção Domiciliar ao Idoso – SADI e repassou o uso da fala a senhora Saúde Paiva, coordenadora do serviço. Saúde Paiva informou que as ações seguem normais, que o relatório de monitoramento de 2023 havia chegado cedo e já tinha sido respondido e enviado. Continuando com a pauta, Saúde Paiva ressaltou que a próxima consultoria para o SADI está prevista para acontecer no dia 29/11/2023 e que a mesma tem como foco a orientação sobre a criação da Lei Municipal do SADI enquanto Política Pública. Em seguida, informou que o encontro terapêutico que estava previsto para acontecer no dia 21/11/2023, não foi possível e que será dia 28/11/2023. Dando continuidade com o ponto de pauta, a conselheira Mona Wenbia faz o uso da fala, ressaltando sobre a importância de tentar agilizar a criação da Lei Municipal do SADI antes do prazo de encerramento do financiamento pelo banco. Com o uso da fala, a coordenadora do SADI, Saúde Paiva, falou da importância do serviço e de sua saída do mesmo, pois falou que deu sua contribuição no SADI e que pretende ficar até dezembro do ano corrente. Logo após, falou da realização de um momento de homenagem a 10 (dez) idosos do SADI no dia 11/12/2023, que foram selecionados aqueles idosos mais conscientes e que ainda não tinham sido homenageados em outros momentos. Em seguida, foi discutida a quarta e última pauta, que trata dos informes, sendo trago o primeiro informe pela presidente do CMI, Valdinês Jales, que informou sobre a mudança da data de conclusão das atividades (cursos de aperfeiçoamento- Informática e hidroginástica) em parceria com o IFRN, a qual estava prevista para dia 14/12/2023, sendo alterada para dia 07/12/2023. O segundo informe foi trago por Raimunda Freire, a qual falou sobre a inauguração da sede da APDA, que será logo em breve. Por fim, foi trago o último informe pela conselheira Jailma Alves, que informou sobre o bazar do GASPEC, momento esse que acontecerá no dia 02/12/2023 e convidou os conselheiros presentes para participar. Sem mais informes, a presidente Valdinês Jales agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 10h50min. Eu, Raimunda Cheila de Aguiar Soares, Assistente Social da Casa dos Conselhos, lavro a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:872BCDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº0030 – 4ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 011/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº0030 – 4ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 011/2025

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº11.692 de 10 de junho de 2008, decreto federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS nº442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº

145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste CONVOCAR os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº. 011/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/02/2025, Edição 3487, a entregarem suas documentações nos dias **27 e 28 de março de 2025**, na sede da Secretaria Municipal Administração, situado à Rua João Pessoa, 56, 1º Andar, Sala 104 Centro, no horário de 8h00min às 12h00min.

INSCRIÇÕES - Tec. Enfermagem Samu				
NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
Jailton Fernandes de Moraes Sales	Tec. Enfermagem Samu	45	4	Classificado

INSCRIÇÕES - Enfermeiro AB					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
26	Noabia Rafaela de Lima Silva	Enfermeiro AB	50	21	Classificado

INSCRIÇÕES - Tec. De Enfermagem AB					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
18	Carla Adriana Rocha da Silva	Tec. AB Enfermagem	50	31	Classificado
3	Lidineide da Costa	Tec. AB Enfermagem	50	32	Classificado
46	Maria Anne Kelys de Sales	Tec. AB Enfermagem	50	33	Classificado
32	Jakson Kleiton Pereira Lima	Tec. AB Enfermagem	50	34	Classificado
33	Denia Fernanda Paiva de Lima	Tec. AB Enfermagem	50	35	Classificado
21	Francisca Geovania Gama de Lima	Tec. AB Enfermagem	50	36	Classificado
13	Flavia Marinho de Moraes Alves	Tec. AB Enfermagem	50	37	Classificado

Documentação exigida para realização do contrato:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cédula de Identidade;
Título de Eleitor;
Carteira de Reservista (sexo masculino);
Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);
Comprovante do PIS/NIT;
Comprovante de Residência;
Comprovante do Grau de Instrução (Diploma ou Equivalente);
Certidão de Regularidade junto ao Município (www.apodi.rn.gov.br);
Certidão de Regularidade junto ao Estado (www.set.rn.gov.br);
Certidão de Regularidade junto à União (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
Certidão Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal Válido;
Comprovante de registro de classe acompanhado de comprovante de regularidade;
Conta Corrente/Poupança (Banco do Brasil).

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D944D57E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031001/2025 -
PROCESSO Nº 131948/2025**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, §7, (PNCP), e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.166.350/0001-08, com o valor total de **R\$ 9.162,00** (nove mil, cento e sessenta e dois reais), referente à Revisão do veículo NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA, de placa RGL0H80, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal

Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 25 de março de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:DF57FDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031001/2025 - PROCESSO Nº 131948/2025

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARES/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34;

CONTRATADA: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.166.350/0001-08;

OBJETO: Revisão do veículo NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA, de placa RGL0H80, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção;

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.162,00 (nove mil, cento e sessenta e dois reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2024, prevista na Lei Municipal nº 644/2023, de 27 de dezembro de 2024.**

Unidade Orçamentária: 02 .007 - PODER EXECUTIVO – Secretaria Municipal de Saúde; Ação: 2059 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 –Saúde; Sub-Função: 301 - Atenção Básica; Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 0001 – Arês

02 .007 - PODER EXECUTIVO – Secretaria Municipal de Saúde; Ação: 2059 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 –Saúde; Sub-Função: 301 - Atenção Básica; Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 0001 – Arês

BASE LEGAL: Art. 75, §7, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 25 de março de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:168ADEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007.2025

SÚMULA: O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE AREZ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 602 de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em **13 de março de 2025**, às 09h00min no auditório da Secretaria Municipal de Trabalho/Habitação e Assistência Social-SEMTHAS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar do município de Arez/RN, conforme Parágrafo Único do Art. 33 da Lei Municipal de nº. 602 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 13 de março de 2025.

AMANDA SILVA DO NASCIMENTO RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:4A455935

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DA 2ª OFICINA PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO A SENSIBILIZAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E ENGAJAMENTO PARA USO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS E TRATAMENTO ADEQUADO DE DADOS PELOS ATORES DO SUS, FOMENTANDO O LETRAMENTO DIGITAL, A CULTURA DA SAÚDE DIGITAL E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, AMPLIANDO A MATURIDADE DIGITAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 31/03/2025 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 31/03/2025

Baía Formosa/RN, 25 de março de 2025.

CLÁUDIO MANOEL CAVALCANTE

Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:CF8991B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0135/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO)**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos referente ao setor de transporte e limpeza urbana municipal, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 17 de março de 2025.

1. MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO – Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo, matrícula 11711, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 14 de março de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:69881535

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0128/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO)**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos referente ao setor de transporte e limpeza urbana municipal, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 10 de março de 2025.

1. MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO – Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo, matrícula 11711, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 07 de março de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:3C35177F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0152/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária(s), para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Parnamirim/RN, para acompanhar usuário em vulnerabilidade social em realização de perícia técnica no INSS, no dia 25 de março de 2025.

1. LUANDA PRADO FREIRE – Assistente Social, Matrícula 01088, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 24 de março de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:BC60A316

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 001/2025**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$200,00** (duzentos reais) à **Rosângela Araújo Cavalcante Silva**, matrícula nº 0004715-2, ocupante do cargo/função **Conselheira Tutelar** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL- RN, PARA PARTICIPAR DO EVENTO DE CERIMÔNIA DE CERTIFICAÇÃO DA 1º FASE DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN, que acontecerá dia 26/03/2025.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

BARAÚNA-RN, 25 DE MARÇO DE 2025

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
 Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:02CCA395

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 002/2025**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$180,00** (cento e oitenta reais) à **Sandra Cristina da Silva Souza**, matrícula nº 6394-1, ocupante do cargo/função **Conselheira Tutelar** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade NATAL- RN, PARA PARTICIPAR DO EVENTO DE CERIMÔNIA DE CERTIFICAÇÃO DA 1º FASE DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN, que acontecerá dia 26/03/2025.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 25 de março de 2025.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
 Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:5BAF555B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 003/2025**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$200,00**(duzentos reais) à **Ana Maria da Silva**, matrícula nº 2860-1, ocupante do cargo/função **Conselheira Tutelar** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade NATAL- RN, PARA PARTICIPAR DO EVENTO DE CERIMÔNIA DE CERTIFICAÇÃO DA 1º FASE DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN, que acontecerá dia 26/03/2025.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº

028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 25 de março de 2025.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
 Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:93989B30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 004/2025**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$200,00** (duzentos reais) à **MARIA MADALENA BATISTA MARROCOS**, matrícula nº 007692, ocupante do cargo/função **Conselheira Tutelar** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade NATAL- RN, PARA PARTICIPAR DO EVENTO DE CERIMÔNIA DE CERTIFICAÇÃO DA 1º FASE DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN, que acontecerá dia 26/03/2025.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 25 de março de 2025.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
 Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A7B5198C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 005/2025**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$120,00** (cento e vinte reais) à **Erick Nicássio Santos Góis**, matrícula nº 0027758, ocupante do cargo/função **motorista**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade NATAL- RN, PARA CONDUZIR AS CONSELHEIRAS TUTELARES PARA PARTICIPAR DO EVENTO DE CERIMÔNIA DE CERTIFICAÇÃO DA 1ª FASE DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN, que acontecerá dia 26/03/2025.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 25 de março de 2025.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:19F45BB1

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16120001/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS UNIVERSITÁRIAS, CONJUNTOS ESCOLARES PARA REFEITÓRIO INFANTIL E ADULTO, CONJUNTOS ESCOLARES INFANTIL TRAPÉZIO, CARRINHOS AUXILIARES PARA MATERIAL PEDAGÓGICO E PAINÉIS PARA CANTINHO DE LEITURA, PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTINADAS AOS ESTUDANTES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado das negociações, não houve manifestação de intenção de interpor recurso;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa abaixo:

H DE P CAVALCANTI FILHO – LTDA – **CNPJ:** Nº 70.318.597/0001-00, **VENCEDORA** dos Itens nº 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006 perfazendo um valor global de R\$ 307.950,00 (trezentos e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 25 de março de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:158C25D2

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado das negociações, foi manifestada a intenção de interpor recurso, o qual foi devidamente analisado e julgado, conforme consta nos autos.

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas abaixo:

3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA – **CNPJ:** Nº 37.581.390/0001-40, **VENCEDORA** dos Itens nº 0259 perfazendo um valor global de R\$ 233.940,00 (duzentos e trinta e três mil novecentos e quarenta reais);

ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – **CNPJ:** Nº 43.556.958/0001-76 -, **VENCEDORA** dos Itens nº 0223 e 0224 perfazendo um valor global de R\$ 10.400,50 (Dez mil, quatrocentos reais e cinquenta centavos);

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI – **CNPJ:** Nº 32.127.100/0001-70 --, **VENCEDORA** dos Itens nº 0162 e 0181 perfazendo um valor global de R\$ 76.208,00 (setenta e seis mil, duzentos e oito reais);

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA |– **CNPJ:** Nº 40.787.152/0001-09 -, **VENCEDORA** dos Itens nº 0123, 0125, 0126, 0138, 0148, 0222, 0228, 0236, 0237, 0238, 0239, 0242, 0248, 0250, 0269, 0271, 0272, 0273, 0277, 0282, e 0291 perfazendo um valor global de R\$ 88.006,45 (oitenta e oito mil, seis reais e quarenta cinco centavos);

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |– **CNPJ:** Nº 10.978.106/0001-18 -, **VENCEDORA** dos Itens nº 0095, 0096, 0124, 0127, 0128, perfazendo um valor global de R\$ 3.171,00 (Três mil, cento e dezessete reais);

CRM COMERCIAL LTDA |– **CNPJ:** Nº 04.679.119/0001-93-, **VENCEDORA** dos Itens nº 0084, 0145, 0146, 0147, 0148, 0150, 0151, 0186, 0188, 0189, 0191, 0192, 0194, 0195, 0196, 0197, 0199, 0205, 0287, 0301, 0302, 0303 perfazendo um valor global de R\$ 92.333,40 (noventa e dois mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos);

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |– **CNPJ:** Nº 10.538.476/0001-34, **VENCEDORA** dos Itens nº 0022, 0025, 0041, 0042, 0044, 0047, 0048, 0050, 0064, 0080, 0081, 0082,

0083, 0098, 0102, 0103, 0106, 0114, 0116, 0129, 0130, 0131, 0132, 0136, 0137, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0152, 0153, 0154, 0155, 0156, 0157, 0158, 0159, 0160, 0161, 0163, 0164, 0165, 0166, 0167, 0168, 0169, 0170, 0171, 0172, 0175, 0182, 0206, perfazendo um valor global de R\$ 549.142,70 (Quinhentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e setenta centavos);

DROGAFONTE LTDA | CNPJ: Nº 08.778.201/0001-26 -, **VENCEDORA** dos Itens nº 0174, 0176, 0177, 0180, 0201, perfazendo um valor global de R\$ 492.623,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil seiscentos e vinte três reais);

ENDOCENTER COMERCIAL LTDA | CNPJ: Nº 04.237.235/0003-14-, **VENCEDORA** dos Itens nº 0229, 0280, perfazendo um valor global de R\$ 10.719,00 (dez mil setecentos e dezenove reais);

F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA| CNPJ: Nº 42.227.945/0001-90, **VENCEDORA** dos Itens nº 0001, 0008, 0010, 00011, 0012, 0013, 0014, 0016, 0018, 0019, 0021, 0024, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0043, 0045, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0055, 0056, 0057, 0058, 0060, 0062, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0097, 0099, 0100, 0101, 0107, 0108, 0109, 0110, 0112, 0113, 0115, 0117, 0118, 0119, 0120, 0203, 0207, 0208, 0209, 0211, 0212, 0213, 0215, 0216, 0230, 0246, 0247, 0249, 0260, 0261, 0289, 0293 perfazendo um valor global de R\$ 1.081.388,50 (Um milhão, oitenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavo);

H. C. CORDEIRO | CNPJ: Nº 20.755.100/0001-35 -, **VENCEDORA** dos Itens nº 0183, 0202, perfazendo um valor global de R\$ 88.340,00 (oitenta e oito mil trezentos e quarenta reais);

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA | CNPJ: Nº 33.160.739/0001-10 -, **VENCEDORA** dos Itens nº 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0015, 0017, 0026, 0038, 0039, 0065, 0066, 0067, 0187, 0190, 0193, 0198, 0219, 0220, 0240, 0241, 0278, perfazendo um valor global de R\$ 359.122,80 (trezentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e dois e oitenta centavos);

INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA | CNPJ: Nº 04.040.383/0001-82, **VENCEDORA** dos Itens nº 0270, perfazendo um valor global de R\$ 11.730,00 (onze mil, setecentos e trinta reais);

J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | CNPJ: Nº 54.825.858/0001-14, **VENCEDORA** dos Itens nº 0214, perfazendo um valor global de R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais);

KIENTRO BRASIL LTDA | CNPJ: Nº 19.717.870/0001-04, **VENCEDORA** dos Itens nº 0059, 0061, 0063 perfazendo um valor global de R\$ 15.901,50 (Quinze mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos);

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES | CNPJ: Nº 19.717.870/0001-04, **VENCEDORA** dos Itens nº 0178, 0179 perfazendo um valor global de R\$ 25.334,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais);

MISSNER & MISSNER LTDA | CNPJ: Nº 03.225.411/0001-73, **VENCEDORA** dos Itens nº 0077, 0078, 0210, perfazendo um valor global de R\$ 202.350,00 (Duzentos e dois mil, trezentos e cinquenta reais);

ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA | CNPJ: Nº 04.890.798/0001-45, **VENCEDORA** dos Itens nº 0104, perfazendo um valor global de R\$ 38.976,00 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais);

PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA| CNPJ: Nº 09.441.460/0001-20, **VENCEDORA** dos Itens nº 0020, 0023,

perfazendo um valor global de R\$ 37.780,00 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta reais);

PHARMAPLUS LTDA| CNPJ: Nº 03.817.043/0001-52, **VENCEDORA** dos Itens nº 0009, 0040, 0046, 0049, 0225, 0292, perfazendo um valor global de R\$ 30.256,94 (trinta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos);

PHOSPODONT LTDA | CNPJ: Nº 04.451.626/0001-75, **VENCEDORA** dos Itens nº 0079, 0184, 0185, 0218, 0221, 0292, perfazendo um valor global de R\$ 232.460,10 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos);

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP | CNPJ: Nº 10.212.250/0001-49, **VENCEDORA** dos Itens nº 0105, 0121, 0122, 0133, 0134, 0135, 0144, 0173, 0200, 0204, 0231, 0232, 0233, 0234, 0235, 0245, 0251, 0252, 0254, 0255, 0256, 0257, 0262, 0274, 0275, 0276, 0290, 0294, 0295, 0296, 0297, 0298, 0300 perfazendo um valor global de R\$ 164.096,70 (cento e sessenta e quatro mil, noventa e seis reais e setenta centavos);

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 24 de março de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:8CA300D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 21030001, DE,
21 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como o DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE, 20 DE MARÇO DE 2025, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a (Sr.ta), **MARIA EDUARDA GOMES LOPES, MD.**, Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo do município de Barcelona/RN, **2 (duas) diária/s, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando a quantia global de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, a fim de custear suas despesas com estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **PARTICIPAR da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, promovida pelo Instituto do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), com o objetivo de discutir pautas ambientais e eleger os Delegados do Poder Público e Sociedade Civil, que representarão o Estado do Rio Grande do Norte na Conferência Nacional do Meio Ambiente. O evento acontecerá nos dias 25 e 26 de março de 2025, no auditório fo IDEMA e na Escola de Saúde, respectivamente, em Natal/RN. (Grifos nossos).**

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário e, em especial, o **DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024.**

PUBLIQUE-SE! CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na sexta-feira, em, 21 de março de 2025.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:38E748BD

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 21030001, DE,
21 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como o DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE, 20 DE MARÇO DE 2025, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Excelência o Senhor **FABIANO LOPES PEREIRA, DD.**, Prefeito Constitucional do município epigrafado, **4 (quatro) diária/s, no valor unitário de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) cada, totalizando a quantia global de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)**, a fim de custear suas despesas com estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, a fim de **se fazer presente em reuniões e visitas técnicas aos Órgãos Ministeriais, (Gabinetes Deputados Federais e Gabinetes Senadores), entre os dias 24 a 27 de março do fluente ano, visando tratar de assuntos de suma relevância aos interesses públicos deste município, (Grifos nossos).**

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário e, em especial, o **DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024.**

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete da Secretária de Administração, documento expedido na sexta-feira, em, 21 de março de 2025.

ROCIENO JATEONIO NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:6DB3382A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - DISPENSA ELETRÔNICA
025/2025 - DE**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA

**DISPENSA ELETRÔNICA 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2025**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025, se reuniram na sala de licitações da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN a agente de contratação nomeada pela portaria 011/2025 para acolher

via e-mail as propostas e habilitação das empresas interessadas no processo de Dispensa Eletrônica 025/2025 cujo o objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para suprir as necessidades da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN.

Fora recebida as propostas das empresas: P W DOS SANTOS POTIGUAR COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 35.374.161/0001-20 com o valor total de R\$ 58.781,06 (cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e um reais e seis centavos), e a empresa CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, inscrita sob CNPJ nº 15.160.493/0001-02 com o valor total de R\$ 57.930,11 (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta reais e onze centavos) e a empresa COMERCIAL M & M SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 50.747.569/0001-93 inscrito no CNPJ: 50.747.569/0001-93 com o valor total de R\$ 56.793,05(cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e cinco centavos).

‘Feita a análise dos documentos enviados, a empresa M & M SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 50.747.569/0001-93 que atendeu os requisitos de habilitação, a qual fica classificado conforme abaixo:

1º LUGAR: COMERCIAL M & M SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 50.747.569/0001-93 inscrito no CNPJ: 50.747.569/0001-93 com o valor total de R\$ 56.793,05(cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e cinco centavos).

2º LUGAR: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, inscrita sob CNPJ nº 15.160.493/0001-02 com o valor total de R\$ 57.930,11 (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta reais e onze centavos)

3º LUGAR: P W DOS SANTOS POTIGUAR COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 35.374.161/0001-20 com o valor total de R\$ 58.781,06 (cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e um reais e seis centavos)

Não havendo nada mais a tratar lavrou-se a presente ata cujo os signatários subscrevem:

Bento Fernandes/RN, 25 de março de 2025

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:B09017BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 250301 - DISPENSA
ELETRÔNICA 019/2025 - EMBARQUE JÁ**

**MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES
DISPENSA 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2025
EXTRATO DE CONTRATO 250301/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO TAMBÉM EMISSÃO, REMARCAÇÃO CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS ALÉM DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADA:EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.477.835/0001-90

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com desconto na RAV de 20% (Vinte por cento).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 20001 – GABINETE DO PREFEITO
Função:..... 04 – Administração
Subfunção:..... 122 – Administração Geral
Programa:.....0002 – GESTÃO, MANUT E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Ação:.....2003 – MANUT DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:3.3.9033 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021

VIGÊNCIA:25 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da lei 14.133/21)

Signatários

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
PREFEITO

JOSÉ ALVES SOBRINHO
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:1E76F1E8

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **FRANCISCA ALCIONE DA SILVA;**
Cargo/Função: Suplente de Conselheiro (a) Tutelar;

Quantidade: meia 1/2 diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 26 de Março de 2025;

Valor Unitário: R\$ 50 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Cerimônia de Certificação da 1ª fase da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, que será realizada no dia 26 de março de 2025, as 08:30h no auditório da Escola de Governo em Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D61FEAB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 019/2025 - DE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 018/2025, e autorizo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO TAMBÉM EMISSÃO, REMARCAÇÃO CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS ALÉM DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, que tem como escolhida a empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ: 10.477.835/0001-90, com sede no município de Natal/RN, com desconto na RAV registrado de 20% (vinte por cento) no total estimado para uso do objeto de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Bento Fernandes/RN, 25 de março de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:54F14B83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2024 - GP

Portaria nº 125/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 25 de Março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2024 - GP

Portaria nº 124/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 25 de Março de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **MANUELA TUESDA DA SILVA;**
Cargo/Função: Conselheira Tutelar, Mat. 1300217-3;

Quantidade: meia 1/2 diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 26 de Março de 2025;

Valor Unitário: R\$ 50 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Cerimônia de Certificação da 1ª fase da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, que será realizada no dia 26 de março de 2025, as 08:30h no auditório da Escola de Governo em Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Bento Fernandes/RN, de 25 de Março de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **MANUELA TUESDA DA SILVA;**

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, Mat. 1300217-3;

Quantidade: meia 1/2 diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 26 de Março de 2025;

Valor Unitário: R\$ 50 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Discrção do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Cerimônia de Certificação da 1ª fase da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, que será realizada no dia 26 de março de 2025, as 08:30h no auditório da Escola de Governo em Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:FF6E1916

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2024 - GP**

Portaria nº 123/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 25 de Março de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Maria Lucia Lima da Silva;

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, Mat. 1309641;

Quantidade: meia 1/2 diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 26 de Março de 2025;

Valor Unitário: R\$ 50 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Discrção do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Cerimônia de Certificação da 1ª fase da Escola de Conselhos do Rio

Grande do Norte, que será realizada no dia 26 de março de 2025, as 08:30h no auditório da Escola de Governo em Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:C5E48D2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2024 - GP**

Portaria nº 120/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 25 de Março de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): FRANCINALDO FERREIRA DE SALES;

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, Mat. 1300137;

Quantidade: meia 1/2 diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 26 de Março de 2025;

Valor Unitário: R\$ 50 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Discrção do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Cerimônia de Certificação da 1ª fase da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, que será realizada no dia 26 de março de 2025, as 08:30h no auditório da Escola de Governo em Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:0E28E613

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2024 - GP**

Portaria nº 122/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 25 de Março de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): MARIA DA GUIA BARBOSA DOS SANTOS;

Cargo/Função: Suplente de Conselheiro(a) Tutelar;

Quantidade: meia 1/2 diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 26 de Março de 2025;

Valor Unitário: R\$ 50 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Discrção do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Cerimônia de Certificação da 1ª fase da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, que será realizada no dia 26 de março de 2025, as 08:30h no auditório da Escola de Governo em Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:4E5CDB95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2024 - GP**

Portaria nº 121/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 25 de Março de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): JULIANA RAQUEL DA SILVA;

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, Mat. 1310194;

Quantidade: meia 1/2 diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 26 de Março de 2025;

Valor Unitário: R\$ 50 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Discrção do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Cerimônia de Certificação da 1ª fase da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, que será realizada no dia 26 de março de 2025, as 08:30h no auditório da Escola de Governo em Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:9C96DC8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2024 - GP**

Portaria nº 126/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 25 de Março de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): FRANCISCO JUNIOR INACIO;

Cargo/Função: Assessoria Administrativa do Conselho Tutelar, Mat. 1300038-3;

Quantidade: meia 1/2 diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 26 de Março de 2025;

Valor Unitário: R\$ 50 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Discrção do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Cerimônia de Certificação da 1ª fase da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, que será realizada no dia 26 de março de 2025, as 08:30h no auditório da Escola de Governo em Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:B362336C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 012/2025-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 012/2025-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 25 de março de 2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor: **LENILDO ANTÔNIO DA SILVA**, matrícula nº **121833-6**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Paternidade pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, com vigência a partir de 01 de março de 2025 a 08 de março de 2025.**

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao dia 01 de março de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário.
 Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento
 Matrícula: 123045-0

Publicado por:
 Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:6831C168

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 PORTARIA Nº 137, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 137, de 13 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Destituição e nomeação suplementar dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde-IPBS, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013.

CONSIDERANDO, os requerimentos apresentados por alguns membros do conselho solicitando o desligamento, bem como a ausência sem justa causa as reuniões do respectivo conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir das suas atribuições junto ao Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde-IPBS, os membros descritos abaixo:

I - Representantes do poder Executivo:

Titular – ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA – Matrícula: 122.144-2, CPF nº 071.***.***-20

II – Representantes dos Servidores Efetivos:

Titular – JACILEIDE PEREIRA DA SILVA – Matrícula: 120.115-8, CPF nº 023.***.***-13

Suplente – NIZIA MARIA DOS SANTOS CUNHA – Matrícula: 120.158-1, CPF nº 914.***.***-97

Art. 2º - Nomear de forma suplementar os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde-IPBS, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013, descritos abaixo:

I - Representantes do poder Executivo:

Titular – LUCAS DE MESQUITA – Matrícula: 120.126-3, CPF. 565.***.***-72

II – Representantes dos Servidores Efetivos:

Titular – JOSSELMA JOSE DA SILVA DE OLIVEIRA – Matrícula: 120.124-7, CPF. 875.***.***-68

Suplente – MARIA IONEIDE FREIRE – Matrícula: 122.901-0, CPF. 737.***.***-72

Parágrafo único - O mandato dos membros nomeados nesta portaria será até o dia 11 de outubro de 2025, acompanhando o mandato do atual conselho, após essa data será realizado uma nova designação de membros para compor o conselho no próximo período de mandato.

Art. 3º - Os membros representantes do poder público ora nomeados empossados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atribuições normais e não recebendo remuneração adicional pelas atividades do presente Conselho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 13 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:B72F49C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Republicado por incorreção

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN– Secretaria Municipal de Saúde.

Processo: 355/2025

Favorecido: Janildo Alves Galvão CPF: 019.065.164-48

Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Jose Aldo Barbalho, centro, Boa Saúde/RN, para o funcionamento do (CAPS) Centro Atenção Psicossocial.

Valor Total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 25 de Março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:601E42D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Republicado por incorreção

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN– Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Processo: 349/2025

Favorecido: Debora Aparecida Marques Ribeiro CPF: 021.279.784-04

Objeto: Locação de imóvel localizado na rua Manoel Joaquim de Souza, nº26, centro, boa saúde/RN, para funcionamento de um centro multiuso para atender as demandas municipais.

Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 25 de Março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:E4F8BBB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 PORTARIA Nº 184, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

Portaria nº 184, de 19 de março de 2025.

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro, e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto 009/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º; Incisos I e II; Artigo 72; Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º ao 15º do Decreto Municipal Nº. 009/2023 de 22/03/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do(a) agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação no Município de Boa Saúde, conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO o disposto nos dispositivos. 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Município de Boa Saúde possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar estes servidores para atuar como Agentes de Contratação:

I – FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES – CPF: 092.***.***-55

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade Pregão, o Agente de Contratação, FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES – CPF: 092.***.***-55, citado no Art. 1º fica designado para exercer a função de Pregoeiro.

I - O Pregoeiro; no desempenho de suas funções e condução dos processos de Pregão, será assistido por, no mínimo, 02(dois) servidores, como membros da equipe de apoio.

Art. 2º - Instituir Comissão de Contratação composta por estes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES – CPF: 092.***.***-55 - Presidente

II – BRENDA LINDAINEZ FERREIRA XAVIER – CPF: 086.***.***-59 – Membro

III – IGOR JOSE GUEDES MOURA SILVA – CPF: 127.***.***-00 – Membro

IV – MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS – CPF: 111.***.***-44 – Membro

V – LUAN MATIAS DA SILVA – CPF: 113.***.***-27 - Membro

Art. 3º - Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem sequencial indicada no Art. 2º.

Art. 4º - A comissão de contratação e o Pregoeiro será assistido em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 5º - A comissão de contratação poderá auxiliar na instrução dos procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta.

Art. 6º - Compete ao Agente de Contratação, inclusive Pregoeiro as atribuições constantes no Artigo 6º do Decreto Municipal Nº. 009/2023.

Art. 7º - Compete a Comissão de Contratação, as atribuições constantes no Artigo 8º do Decreto Municipal Nº. 009/2023.

Art. 8º - Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 9º - Revoga-se a Portaria nº 147/2025, publicado no dia 21 de fevereiro de 2025 no diário da FEMURN.

Art. 10º – Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 19 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:DA6F6E51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

O Prefeito do Município de Bodó/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela pessoa física, **FRANCISCO EILSON DE ARAÚJO FILHO** (CPF nº 109.059.114-40), licitante do Pregão Eletrônico nº 04/2025, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, mantendo assim a decisão guerreada que desclassificou/inabilitou o Recorrente **acima identificado**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Bodo/RN, localizada na Rua Joel Assunção, 340 – Centro – Bodó/RN, no portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 24 de março de 2024.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:A06D4D48

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 349/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, através do disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os salários e vencimentos dos professores efetivos da rede municipal de ensino da prefeitura municipal de Bodó-RN.

Parágrafo único. Fica estabelecido o percentual de reajuste de 6,27% sob o vencimento base.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos na competência financeira do mês de março de 2025.

Bodó/RN, 25 de março de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:5499B786

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 350/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SERVIDORES EFETIVOS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, através do disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os salários e vencimentos dos servidores efetivos vinculados ao poder executivo do município de Bodó-RN, com exceção dos professores, que possuem regulamentação própria.

Parágrafo único. Fica estabelecido o percentual de reajuste de 7,5% sob o vencimento base.

Art.2º. Fica estabelecido como vencimento básico mínimo o salário mínimo vigente, conforme o DECRETO Nº 12.342/2024, devendo o reajuste ser aplicado sob esta referência (Conforme tabela em anexo).

Parágrafo primeiro. Nos casos em que a categoria de servidores já tenha como vencimento básico valor superior ao salário mínimo, este será utilizado para implantação do reajuste.

Parágrafo segundo. A partir da competência do ano seguinte, caso o vencimento básico seja inferior ao salário mínimo vigente, deverá ser realizada a recomposição automática.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos na competência financeira do mês de março de 2025.

Bodó/RN, 25 de março de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:7B061984

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 347/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a reestruturação administrativa Prefeitura Municipal de Bodó, e dá outras providências. (Alterando a Lei nº 224/2017, nº 272/2021 e nº 294/2022)

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica estabelecido que as secretarias e órgãos correspondentes determinadas nos artigos seguintes terão sua nomenclatura e atribuições modificadas, alterando assim o art. 3º LEI COMPLEMENTAR Nº. 224/2017, e suas posteriores alterações.

Art.2- A Secretaria municipal de Educação e Cultura, passará a ser denominada da seguinte forma : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SME.

As atribuições da Secretaria Municipal de Educação serão de organização, administração, supervisão e controle da ação municipal no âmbito da educação, articulação com os órgãos do governo Federal e Estadual em matéria de política e legislação educacional, avaliação e controle do Sistema de Ensino Municipal, promovendo sua expansão e atualização, adoção de medidas que assegurem um processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino, assistência ao estudante carente do Sistema Municipal de Ensino, planejamento, orientação, coordenação e execução, da política relativa ao Programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar como merenda escolar, e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos.

Os cargos inicialmente

Art.3º- A Secretaria municipal de Turismo, passará a ser denominada da seguinte forma: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA- SETC.

As atribuições da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura serão de fomentar o desenvolvimento do turismo e cultura como atividade econômica sustentável, com papel relevante na geração de emprego e renda, proporcionando a inclusão social, desenvolvimento da infraestrutura e melhoria da qualidade dos serviços prestados ao turismo e cultura. Atuar para desenvolvimento de políticas públicas para o desenvolvimento do turismo e cultura no município.

Art.4º - A Secretaria municipal de Esportes, passará a ser denominada da seguinte forma: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER- SEJEL.

As atribuições da Secretaria municipal de Juventude, Esporte e lazer serão de apoiar as diversas modalidades esportivas, assessoramento técnico aos diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte amador, cessão de locais públicos municipais para realização de festivais e certames de caráter cívico, filantrópico, social ou artístico, bem como para competições desportivas oficiais, implantação de cursos práticos e técnicos sobre práticas esportivas dos municípios, parcerias com órgão e entidades para buscar a inserção de jovens no mercado de trabalho; incentivo a jovens atletas. Fomentar a participação dos Jovens nas atividades esportivas e sociais em âmbito municipal e fora dele.

Art.5º- Institui a criação do cargo de provimento em comissão de **Sub-coordenadoria de Nutrição escolar(CC4)** com denominação, atribuições, quantidades estabelecidas e valores de remuneração, conforme anexo I, parte integrante desta lei, para o exercício das atividades nos órgãos e em suas respectivas unidades administrativas.

Art.6º- Institui a alteração do cargo de Coordenador de cultura (CC3), que devido alteração da nomenclatura das secretarias, passará a integrar a estrutura da Secretaria municipal de Turismo e Cultura.

Art.7º- Todas as alterações serão detalhadas a partir dos Anexo I (Detalhamentos dos cargos criados) e Anexo II(Detalhamento da estrutura administrativa das secretarias que sofreram alterações) desta lei, sendo os anexos, partes integrantes da lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 25 de março de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: Sub- coordenadoria de Nutrição escolar	Carga horária: 30 horas
ATRIBUIÇÕES	
Planejar, coordenar e supervisionar a execução do Programa de Alimentação Escolar, assegurando o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas à nutrição e alimentação dos alunos. Realizar o planejamento e a elaboração de cardápios balanceados e nutricionalmente adequados, atendendo às necessidades alimentares dos estudantes e respeitando a diversidade cultural e regional. Acompanhar e orientar os processos de aquisição, armazenamento, distribuição e controle de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, garantindo a qualidade e a segurança alimentar. Promover capacitações periódicas para os profissionais envolvidos na manipulação, preparo e distribuição dos alimentos, com foco em boas práticas de higiene e manejo adequado. Monitorar a execução do orçamento destinado à alimentação escolar, zelando pela aplicação eficiente e transparente dos recursos públicos.	
Lotação: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Educação	
Provimento: Livre nomeação e exoneração	
Escolaridade: Nível Superior completo em nutrição, em instituição reconhecida pelo MEC.	

ANEXO II

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Educação	Secretário(a) Mun. de Educação	CC1
Diretoria de Educação	Diretor(a) de Educação	CC2
Coordenadoria de Merenda Escolar	Coordenador(a) de Merenda Escolar	CC3
Sub- coordenadoria de Nutrição escolar	Sub-Coordenador(a) de Nutrição escolar	CC4
Sub-Coordenadoria de Educação Infantil	Sub-Coordenador(a) de Educação Infantil	CC4
Sub-Coordenadoria de Projetos para Crianças e Adolescentes	Sub-Coordenador(a) de Projetos para Crianças e Adolescentes	CC4

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	Secretário(a) de Turismo e Cultura	CC1
Diretoria de Turismo e Cultura	Diretor(a) de Turismo e Cultura	CC2
Coordenadoria de Turismo	Coordenador(a) de Turismo	CC3
Coordenadoria de Cultura	Coordenador(a) de Cultura	CC3
Sub-Coordenadoria de Turismo	Sub-Coordenador(a) de Turismo	CC4
Sub-Coordenadoria de Eventos Turísticos	Sub-Coordenador(a) de Eventos Turísticos	CC4

XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	Secretário(a) de Juventude, Esporte e Lazer	CC1
Diretoria de Juventude, Esporte e Lazer	Diretor(a) de Juventude, Esporte e Lazer	CC2
Coordenadoria de Eventos Esportivo	Coordenador(a) de Eventos Esportivo	CC3
Coordenadoria de Elaboração de Esportivo	Coordenador(a) de Elaboração de Esportivo	CC3
Sub-Coordenadoria de Modalidades e Categorias Esportivas	Sub-Coordenador(a) de Modalidades e Categorias Esportivas	CC4

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:C2AC10B6

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - CMDCA

Constitui a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Bodó – RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE BODÓ/RN, reunido no dia 19 de março de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 045/2000 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Bodó – RN.

I - Presidente: Aline Alves de Oliveira Santos
II - Vice-presidente: Antônia Iranilma de Araújo

Art. 2º - O mandato da Mesa Diretora instituída na Lei Municipal de nº 045/2000 e suas alterações será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

Art. 3º Fica designado a ocupar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social a Servidora Rosângela Ribeiro da Silva.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 22 de março de 2025.

ALINE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:FFC8008C

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 348/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre contratação de estagiários para a administração pública municipal para pessoas físicas, instituições do sistema patronal, com Institutos Federais, Universidades, Centros Universitários, Faculdades e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber:

Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente lei com fundamento no inciso I do Art. 30 da Constituição da República e Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 1º - Autoriza-se o Município de Bodó/RN através do Executivo Municipal pela Chefia do Gabinete do Prefeito de contratação de estagiários para as Secretarias Municipais, por contratação direta ou através de instituições do terceiro setor, do sistema social patronal, das Universidades, Centro Universitários, Faculdades, Institutos Federais, Escolas e Empresas especializadas.

Parágrafo Único – Os estágios serão supervisionados em cada unidade governamental da administração pública municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho, prazo de duração, encargos serão os previstos na Lei Federal nº 11.788/2008.

Parágrafo Único – Os estagiários serão priorizados como primeiro emprego para os jovens educandos, do ensino médio/médio técnico, para ensino profissional e para os universitários em condições de conclusão de cursos.

Art. 3º - Quando da contratação dos estagiários através de instituição pública ou privada, necessariamente será através de procedimento licitatório, pela modalidade adequada, e celebrado Convênio ou Termo de Parceria, com plano de trabalho, especificando o acompanhamento técnico de cada estagiário.

Art. 4º - Na celebração dos convênios ou Termo de Parceria a Contadoria Geral do Município vai anexar o Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Art. 5º - Autoriza-se o Executivo Municipal abrir crédito orçamentário alterando o plexo orçamentário, para assegurar a execução da presente lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - A presente lei entra em vigor na data de publicação.

Bodó/RN em, 25 de março de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:1143148B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 141/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas pelo artigo 57 da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 045/2000 e suas alterações
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para constituir os membros que comporão o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bodó – RN, no biênio de 19 de março de 2025 a 19 de março de 2027, podendo ser reconduzido pelo mesmo período, na forma seguinte:

01 – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Administração
TITULAR: Sara de Medeiros Pereira
SUPLENTE: Ana Shayene da Silva Assunção

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Aline Alves de Oliveira Santos
SUPLENTE: Maria Givanilza de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: Talisson Felipe Nunes da Silva
SUPLENTE: Maria Joseane de Souza Xavier

Representantes de Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: *Maria Nicélia Xavier da Paz*

SUPLENTE: Rosângela Ribeiro da Silva

02- REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS

REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

TITULAR: Ranielson Raimundo Barbosa

SUPLENTE: Maria Borges da Silva

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PRODUTORES DO COOPERADOS DA COMUNIDADE DE CATARINO.

01 – TITULAR: Selma Serafim da Costa

02 – SUPLENTE: Maria Gorette de Araújo Dantas

REPRESENTANTES DO GRUPO DE MULHERES MÃE MARIA

01 – TITULAR: Antônia Iranilma de Araújo

02 – SUPLENTE: Maria Sueli da Silva

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA

01 – TITULAR: Francisca Gabriela da Costa Oliveira

02 – SUPLENTE: Maria Borges da Silva

ART.3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS LEGAIS A 19/03/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BODÓ/RN, 24 DE MARÇO DE 2025

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:DDCB4826

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 067/2023

PROCESSO Nº 2.224/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: NATAL RIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.814.409/0001-65

Objeto: Reequilibrar financeiramente o Contrato nº 0067/2023, com base na Convenção Coletiva de Trabalho (RN000083/2024), visando o aumento dos custos diretos de mão de obra e outros relacionados.

Vigência: 01/03/2025 à 21/06/2025.

Bom Jesus/RN, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:0D7DA26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO OFÍCIO Nº 011/2025-SMAGP

Ofício nº 011/2025-SMAGP

Bom Jesus/RN, 25 de Março de 2025

Sirvo-me do presente, dá prosseguimento ao processo nº 1.476/2025, ao qual já existe processo aberto em 14, abril de 2023, sob nº 2.026/2023, e de acordo com parecer jurídico nº 009/2023, abra-se o prazo de 10 dias, de acordo com o artigo 44, da Lei 9.784/1999, publique-se e intime-se a servidora LIGIA CRISTINA RIBEIRO DE LIMA, para tomar conhecimento do feito, em respeito ao contraditório e ampla defesa do servidor, nos termos do capítulo XII da Lei Municipal nº 176/1997.

CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA

Servidora Pública Mat.: 000018-1

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Portaria n.º 0004/2025

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:FC8F7C12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADESÃO 006/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE -RN
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS

TERMO DE ADESÃO 006/2025

Pelo presente termo de autorização de adesão a ata de registro de preços, considerando a autorização do Município de Monte Alegre-RN e a anuência da empresa PAULO R PEREIRA ME, CNPJ 18.131.838/0001-80 e diante da necessidade em manter ativos os serviços administrativos dos diversos setores, foi consultado o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão a ata em comento para atender a demanda com a aquisição de pneus, onde havendo a concordância do Órgão Gerenciador e comprovada a vantagem econômica através de pesquisa mercadológica de caráter amplo, aprovo a ADESÃO ao Processo, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e do regime jurídico ao qual foi autuado e submetido.

Brejinho/RN, em 20 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:14667285

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO-CREDENCIAMENTO 003/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133, de

01 de abril de 2021, para atender solicitação da secretaria municipal de Educação e Cultura para contratação de artistas locais e regionais mediante credenciamento prévio.

A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da celeridade e da vantagem econômica, na busca da realização de atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade em virtude do menor preço e proposta mais vantajosa para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de contratar artistas locais para eventos de diversos portes, além de incentivar a cultura local no município de Brejinho/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado após recebimento das propostas que JOÃO MARIA DO NASCIMENTO SOUZA, CPF 080.836.124-48, JOÃO BATISTA DA SILVA, CPF: 077.598.914-23, ERIVAN LIMA SILVA, CPF 114.491.854-52, ROGERIO MARCELINO DE LIMA SILVA, CPF 126.542.914-64, JOSIVAN VICENTE DA SILVA, CPF 671.785.294-15, EDUARDO FELIPE DA SILVA NASCIMENTO, CPF 017.694.704-33, ERINALDO MASTINS DA SILVA, CPF 060.666.924-88, JOÃO TEIXEIRA DE PONTES JUNIOR, CPF 009.681.894-82, IVAN VICTOR MEIRELES, CPF 085.865.547-07, LEONARDO FREITAS DE LIMA, CPF 058.421.734-09 e ODAIR OLIVIERA NASCIMENTO, CPF 119.492.714-98, possuem todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada.

Brejinho/RN, 20 de março de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:45DB0259

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 140/2025-GP

PORTARIA Nº. 140/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Josivania Cosme de Oliveira Almeida, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 06 de março de 2025 a 05 de abril de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 25 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:FAF4E135

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 141/2025-GP

PORTARIA Nº. 141/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Joilma Alves Pessoa, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 03 de março de 2025 a 02 de abril de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 25 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:D4968000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 142/2025-GP

PORTARIA Nº. 142/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Francisco Pedro da Silva, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra estrutura e serviços urbanos, pelo período compreendido entre 10 de março de 2025 a 09 de abril de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 25 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:4D88E77B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 143/2025-GP

PORTARIA Nº. 143/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Fabio Freire da Silva, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado no Gabinete Civil, pelo período compreendido entre 01 de março de 2025 a 30 de março de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 25 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:F952D600

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 144/2025-GP

PORTARIA Nº. 144/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Cintia Venâncio, portadora do CPF: 105.***.***-08, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 25 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:7958FCBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 145/2025-GP

PORTARIA Nº. 145/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Diego Tavares de Oliveira Fernandes Amador, portador do CPF: 106.***.***-02, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 25 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:735F3AF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 146/2025-GP

PORTARIA Nº. 146/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Eriguacira Cristina da Silva, portadora do CPF: 036.***.***-80, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 25 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:80A75846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 147/2025-GP

PORTARIA Nº. 147/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Mercia Maria Feliciano, portadora do CPF: 626.***.***-20, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 25 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:94ED80F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 148/2025-GP

PORTARIA Nº. 148/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Fabiana Medeiros dos Santos, portadora do CPF: 216.***.***-73, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 25 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:0E96E3E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 149/2025-GP

PORTARIA Nº. 149/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Gicarla Macedo de Lima, portadora do CPF: 026.***.***-66, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 25 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:C8845B5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 150/2025-GP

PORTARIA Nº. 150/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Lidiane Figueiredo Mendonça, Portadora do CPF: 107.***.***.25, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 25 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:2ADD90A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 151/2025-GP

PORTARIA Nº. 151/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Maria Aline Venâncio da Silva, Portadora do CPF: 109.***.***.88, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 25 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:87791917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 152/2025-GP

PORTARIA Nº. 152/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Maria Eliete da Silva Moura, Portadora do CPF: 897.***.***.87, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 25 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:59E6BFF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 153/2025-GP

PORTARIA Nº. 153/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Maria Nalva da Silva, Portadora do CPF: 222.***.***.68, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 25 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:9FE3184C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 154/2025-GP**

PORTARIA Nº. 154/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Marianna de Oliveira Lemos, Portadora do CPF: 105.***.***.09, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 25 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:5A50D1D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 155/2025-GP**

PORTARIA Nº. 155/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA a Servidora Roseli Aparecida Pereira dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, pelo período compreendido entre 03 de março de 2025 a 03 de junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 25 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:B654031E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 156/2025-GP**

PORTARIA Nº. 156/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½(meia) diária, no valor unitário de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), totalizando o valor a ser repassado de R\$ 74,14 (setenta e quatro reais e quatorze centavos), para o senhor JOSÉ CARLOS BEZERRA DA COSTA, Conselheiro Tutelar deste Município de Brejinho/RN, para se deslocar à Natal/RN, no dia 26 de março de 2025, para participar da cerimônia de certificação do curso de formação da escola de conselhos 1ª Fase, na escola de governo em Natal/RN.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 25 de março de 2025.

Brejinho -RN em, 25 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:2016B9DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 157/2025-GP**

PORTARIA Nº. 157/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½(meia) diária, no valor unitário de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), totalizando o valor a ser repassado de R\$ 74,14 (setenta e quatro reais e quatorze centavos), para o senhor JOÃO PAULO FRANCO DE OLIVEIRA, Conselheiro Tutelar deste Município de Brejinho/RN, para se deslocar à Natal/RN, no dia 26 de março de 2025, para participar da cerimônia de certificação do curso de formação da escola de conselhos 1ª Fase, na escola de governo em Natal/RN.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e

Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 25 de março de 2025.

Brejinho -RN em, 25 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:8EB2186A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 158/2025-GP

PORTARIA Nº. 158/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½(meia) diária, no valor unitário de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), totalizando o valor a ser repassado de R\$ 74,14 (setenta e quatro reais e quatorze centavos), para a senhora ALEKSANDRA FRANCISCO DA SILVA, Conselheiro Tutelar deste Município de Brejinho/RN, para se deslocar à Natal/RN, no dia 26 de março de 2025, para participar da cerimônia de certificação do curso de formação da escola de conselhos 1ª Fase, na escola de governo em Natal/RN.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 25 de março de 2025.

Brejinho -RN em, 25 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:F5378DBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 159/2025-GP

PORTARIA Nº. 159/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½(meia) diária, no valor unitário de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), totalizando o valor a ser repassado de R\$ 74,14 (setenta e quatro reais e quatorze centavos), para a senhora MARIA ROSANGELA DA SILVA, Conselheiro Tutelar deste Município de Brejinho/RN, para se deslocar à Natal/RN, no dia 26 de março de 2025, para participar da cerimônia de certificação do curso de formação da escola de conselhos 1ª Fase, na escola de governo em Natal/RN.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 25 de março de 2025.

Brejinho -RN em, 25 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:CF9776BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 11.183.984/0001-00, ganhadora, com sede na Av. Remador Clodoaldo Bakker no 1314 - B - Pajuçara - Natal/RN - CEP 59.132-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE AUXÍLIO NATALIDADE PARA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.392,00 (quinze mil trezentos e noventa e dois reais)

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Caiçara do Norte/RN, 25 de março de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:37577DC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõe da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1/2(meia) diária à servidora **JEANE OLEGARIO DA SILVA**, Conselheira Tutelar Municipal, CPF: 099.118.834-93, Matrícula nº 01765-5, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação e traslado em Natal/RN, no dia 26 de março do corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN na Cerimônia de certificação da 1º fase da Escola de Conselhos do RN, que acontecerá dia 26 de março de 2025, em Natal/RN, Auditório da Escola do Governo, Centro Administrativo do Estado, das 08:00h às 12:00h, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 25 de março de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador: ABFAB618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do Município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1/2(meia) diária à servidora **MARIA JOSE DE MEDEIROS BATISTA**, Conselheira Tutelar Municipal, CPF: 094.176.734-59, Matrícula nº 01766-3, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação e traslado em Natal/RN, no dia 26 de março do corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN na Cerimônia de certificação da 1º fase da Escola de Conselhos do RN, que acontecerá dia 26 de março de 2025, em Natal/RN, Auditório da Escola do Governo, Centro Administrativo do Estado, das 08:00h às 12:00h, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 25 de março de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador: AF7877F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2024-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do Município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1/2(meia) diária ao servidor **LEONARDO FRANCISCO DA SILVA LOPES**, Conselheiro Tutelar Municipal, CPF: 701.080.234-35, Matrícula nº 01763-9, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação e traslado em Natal/RN, no dia 26 de março do corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN na Cerimônia de certificação da 1º fase da Escola de Conselhos do RN, que acontecerá dia 26 de março de 2025, em Natal/RN, Auditório da Escola do Governo, Centro Administrativo do Estado, das 08:00h às 12:00h, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 25 de março de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador: 57080598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2024-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do Município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1/2(meia) diária aoservidor **JOÃO CARLOS MACIEL DE SOUZA**, Conselheiro Tutelar Municipal, CPF: 037.438.684-66, Matrícula nº 01762-1, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentaçãoetransladoem Natal/RN, no dia 26 de marçodo corrente ano.

Justificativa:•Participar e representar Caiçara do Norte/RN na Cerimonia de certificação da 1º fase da Escola de Conselhos do RN, que acontecerá dia 26 de março de 2025, em Natal/RN, Auditório da Escola do Governo, Centro Administrativo do Estado,das 08:00h às 12:00h, conforme programação em anexo.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 25 de marçode 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:5503B841

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0320001/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0320001/2025 celebrado com a pessoa de MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 898.096.964-34 Objeto: Locação de imóvel situado em Caiçara do Rio do Vento/RN, destinado ao funcionamento da Sala do Empreendedor, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal. O valor total é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026, com eficácia após a sua publicação, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade Orçamentária: 02.020 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento Função: 04 Administração Subfunção: 122 Administração Geral Programa: 0141 Administração Geral Ação: 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Natureza da Fonte: 3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física Fonte: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 20/03/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes

Lisboa Rocha – Prefeita e Maria Aparecida Costa dos Santos – Contratada. Processo nº 037/2025.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:61A91E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E
ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 17, DE 25 DE MARÇO DE 2025

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

ECILMA FELIX BEZERRA - lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 19 de março de 2025.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 25 de março de 2025

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:0393A938

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2025.01.21.0003

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: A. C. NASCIMENTO ARTIGOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 13.405.776/0001-33;
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E MATERIAL DE COBERTURA**; VALOR GLOBAL: **R\$ 71.218,00 (setenta e um mil e duzentos e dezoito reais)**; VALIDADE: termo inicial em 20 de março de 2025 e termo final em 20 de março de 2026; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **ALEXSANDRO COSTA NASCIMENTO** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 20 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitória Valentim de Azevedo
Código Identificador:71C3F1A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025 - Processo
Administrativo n.º 2024.10.15.0042**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU SIMILARES, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** REFRI PEÇAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 18.620.984/0001-79; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 375.179,52 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Caicó/RN, 19 de março de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:29C55361

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 021/2025**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.01.30.0028

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2025**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 021/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP E VASILHAME**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/RN, 25 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:8131C4EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 395 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.03.12.0079;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária, **MARIA VERÔNICA MAIA PEREIRA**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1591/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0A0DA11C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 396 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.03.06.0064;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DAS DORES MONTEIRO**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2896/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F91A3592

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 397 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.03.13.0037;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **CARLOS ANTÔNIO DE MEDEIROS SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0115/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7E27B96B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2025.01.31.0035**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **ROSEMÁRIA SANTOS DA COSTA**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.4779/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:86F7638E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2025.03.18.0031**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **ELBA LANUSIA FIGUEIREDO**, Merendeira, matrícula nº 1.5583/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:60AB6876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 400 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, **JOSÉ MARCIEL NOGUEIRA**, matrícula nº 2008793, do cargo de Provedor em Confiança de Assessor de Técnico, da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E2C58291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 141/2025 - SEMTHAS;

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), o funcionário, **SÉRGIO RAIMUNDO MAGALHÃES MOURA**, matrícula nº 1.2206/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, que havia sido cedido, para prestar serviços na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EF9819BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 141/2025 - SEMTHAS;

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), o funcionário, **EMERSON ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1.5102/1, Professor PEM-M III, que havia sido cedido,

para prestar serviços na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:1FBB4F2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Salmo Batista de Araújo			
CARGO:	Secretário Municipal de finanças			
MATRÍCULA:	13.649			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.543.354-XX	RG: X.583.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	07:00 h 17:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM	I SEMINÁRIO DE INICIO DE MANDATO: ORIENTAÇÕES PARA UMA PRESTAÇÃO DE CONTAS TRANSPARENTE E EFICIENTE.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal Tributação e Finanças				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	24 de Março de 2025	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:6ADA85F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 176/2025-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação nº 007/2024 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de administração e Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Governo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos da Dispensa de Licitação nº 007/2024 – Processo Administrativo nº 314001/2024**, referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando o fornecimento de água mineral para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias municipais, em atendimento às necessidades deste município:

Nome: **MARLON ALVES DE MORAIS**

Função: **Agente administrativo**

Lotação: **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**

Nome: **FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA**

Função: **Diretor de setor de serviços de saúde**

Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: **JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO**

Função: **Agente administrativo**

Lotação: **Secretaria Municipal de Administração**

Nome: **RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA**

Função: **Agente administrativa**

Lotação: **Secretaria de Trabalho e Assistência Social**

Nome: **ANTÔNIO ERENILSON DE LIMA**

Função: **Auxiliar de serviços gerais**

Lotação: **Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**

Nome: **PEDRO LUCAS CÂMARA GURGEL**

Função: **Diretor de Cultura e Evento**

Lotação: **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Nome: **PRICILENE CRISTINA GARÇÃO DA SILVA**

Função: **Subsecretária de Governo**

Lotação: **Secretaria Municipal de Governo**

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 25 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:B0D24E88

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 177/2025-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação nº 008/2025 -Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **PAULO ANDERSON DAVYD DE SALES GUIMARÃES, DIRETOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Dispensa de Licitação 008/2025- Processo Administrativo nº 313011/2025** referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em eventos esportivos, na prestação dos serviços de organização, promoção, apoio logístico, inscrições dos atletas, cronometragem, com fornecimento de material, premiação e demais serviços para a realização da “2ª Corrida da Emancipação Política de Caraúbas/RN – 157 anos” em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 25 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador: A3B4425E

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 178/2025-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Pregão Eletrônico nº 002/2025 -Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **RAUMÍZIA VIEIRA DA COSTA, SUBSECRETÁRIA PEDAGÓGICA**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão**

Eletrônico 002/2025- Processo Administrativo nº 122009/2024 referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de fardamento personalizado escolar, para alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 25 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador: FBE5F3FC

SECRETARIA DE GOVERNO SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL ERRATA- PORTARIA 169/2025- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAÚBAS (CMDCA)

Considerando a Lei Municipal 1.123/15, art. 74, § II, que trata do gozo de férias anuais

(Opção 1) CONSIDERANDO a vacância temporária dos (as) conselheiros (as) tutelar pelo período de **01/ 04/ 2025 a /02/ 05/2025**, por motivo de gozo férias.

CONSIDERANDO a convocação do (a) Suplente **RAIMUNDA QUEIDA BENEVIDES**, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do **Ofício nº 008/2025**

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o (a) aludido (a) senhor (a) terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal, bem como as mesmas competências e atribuições dos demais membros do Conselho Tutelar.

ERRATA: A (opção 1) que trata do período do mandato da conselheira suplente, será de 05 (cinco) meses, contando do dia 01/04/2025 a 30/08/2025

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARAUBAS/RN, 25 de março de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito/a Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador: 2AE7E23C

SECRETARIA DE GOVERNO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 24.563.754/0

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 24.563.754/0001-18, com sede na R Doutor Luiz Carlos, 2041, Vertentes, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pelo **Sr. GLEUSON TAVARES BATISTA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 2xx.xx0-6 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 008.xxx.xxx-95, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente manutenção preventiva, corretiva, consertos, remoção, instalação em motobombas, quadro de comando, chave magnética, estrutura metálica e congêneres com aquisição de equipamento, peça e material de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína, conforme NBR nº 15296/2005-ABNT e Acórdão TCU nº 2219/2010 - Plenário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 a Pregão Presencial nº 004/2023 - Processo Administrativo nº 1229013/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Mais Construir Comercio E Serviços LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	GLEUSON TAVARES BATISTA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:61EBCEEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1342, DE 25 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO ARENINHA MÁRCIO

JOSÉ DE OLIVEIRA DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta dos Edis **JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS, JOSÉ GILVAN DANTAS, JOSÉ LÚCIO SILVA, MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS E MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Areninha Marcio José de Oliveira Dantas**, o complexo esportivo da Areninha Potiguar, localizada na Rua Felinto Lúcio Dantas, 52, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, a colocação de placa de identificação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:1877BE36

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1343, DE 25 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA SEDE DO PODER EXECUTIVO COMO PALÁCIO MUNICIPAL VALDEMAR CÂNDIDO DE MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta da Edil **MARLI DE MEDEIROS DANTAS**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros**, a sede do Poder Executivo Municipal, localizado Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, a colocação de placa de identificação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:CDF7B5EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1344, DE 25 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO OFICIAL DAS LOCALIDADES PRÓXIMAS AO SÍTIO GALO, ZONA RURAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, COMO: COMUNIDADE/SÍTIO ESPERA E COMUNIDADE/SÍTIO GALO, AMBAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam oficialmente denominadas as localidades próximas ao Sítio Galo, situadas na zona rural do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, como: "Comunidade/Sítio Espera" e "Comunidade/Sítio Galo", sendo reconhecidas para fins administrativos e de identificação geográfica.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a inclusão das referidas localidades nos registros oficiais, bem como promover a divulgação desta Lei junto aos órgãos competentes e à população.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:6988309E

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 09 de abril de 2025, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço POR ITEM, objetivando registro de preços para **prestação de serviços de transmissão de vídeo ao vivo (streaming) coberturas fotográficas, produção de vídeos e divulgação**, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 26 de março de 2025.
25 de março de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:1FA6C621

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 346/2025- GP, DE 25 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, **CONSIDERANDO** a Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 12/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **VITÓRIA FRANCISCA DOS SANTOS**, matrícula nº 209, ocupante do cargo efetivo de Encarregado de Cozinha, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 01/04/2025 a 29/06/2025, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:A79086EA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 347/2025- GP, DE 25 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

CONSIDERANDO a Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 24/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **MARIA DAS DORES DA SILVA AZEVEDO**, matrícula nº 1062, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 12/03/2025 a 09/06/2025, referente ao período aquisitivo de 2017/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/03/2025.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:D608B4F9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 348/2025 - GP, DE 25 DE MARÇO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **GESSILA MARIA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF 110.***.***-95, Fiscal do **CONTRATO 49/2025**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS INFANTIL, DESTINADOS A ATENDERAS NECESSIDADES**

DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS REFERENCIADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com vigência de 17/03/2025 a 17/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:0B8480EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2025 - GP, DE 25 DE MARÇO DE 2025**

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANDREZA LETICIA DE ARAUJO**, inscrito no CPF 073.***.***-65, Fiscal do **CONTRATO 52/2025**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA NO SUPORTE AO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, com vigência de 21/03/2025 a 21/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:75BCF058

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 350/2025- GP, DE 25 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

CONSIDERANDO a Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 25/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **REJANE DE LIMA DANTAS**, matrícula nº 1112, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 26/03/2025 a 23/06/2025, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4A419D9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2025 – GP**

Portaria de Diária nº 053/2025 – GP
Carnaúba dos Dantas/RN, de 25 de março de 2025.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 002/2025, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. **KLEYTON MEDEIROS DANTAS**, Prefeito Municipal, **meia diária**, na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 26 de março de 2025, para tratar de demandas de interesse da Secretaria de Saúde Pública do município.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:04E0AA69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 338/2025- GP, DE 25 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 21/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **ADMILSON REGIO DA SILVA** matrícula 1147, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, da Vigilância em Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, correspondente ao período aquisitivo 18/02/2024 a 18/02/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 25 de março de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:5AA564D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 339/2025- GP, DE 25 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 18/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **ALBERTO KELLY DA SILVA** matrícula 1085, ocupante do cargo de Gari, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 01/04/2025 a 20/04/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 28/02/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 25 de março de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:6D09FC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 340/2025- GP, DE 25 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 12/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA** matrícula 1070, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 01/03/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 25 de março de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:BF726EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 341/2025- GP, DE 25 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 18/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **CLÉSIO NELSON DANTAS** matrícula 1117, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 28/02/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 25 de março de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:610CE964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 342/2025- GP, DE 25 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 27/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **INÊS MARIA DE ARRUDA DANTAS** matrícula 94, ocupante do cargo efetivo de Gari, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2024 a 01/04/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 25 de março de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:5227A042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 343/2025- GP, DE 25 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 21/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DE MEDEIROS** matrícula 1053, ocupante do cargo efetivo Lavadeira, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 01/03/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 25 de março de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:32BA7219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 344/2025- GP, DE 25 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 21/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **MARIA DAS VITÓRIAS SILVA** matrícula 1232, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, correspondente ao período aquisitivo 16/01/2024 a 16/01/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 25 de março de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:72F67EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 345/2025- GP, DE 25 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 11/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **SEBASTIÃO MOISES DE AZEVEDO FILHO** matrícula 153, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2024 a 01/04/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 25 de março de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:FD1BDEDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 006 DE 25 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA nº 006 de 25 de Março de 2025.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora **JACIANE CAPISTRANO DA CRUZ** (Assistente Social), 1(uma) diária, para atender as despesas de viagem a Mossoró/RN no dia 25 de Março de 2025, onde efetuará acompanhamento de Abrigamento Institucional, Casa de Acolhimento Anália de Melo Alves.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 25 de Março de 2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:F8EA8BFB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 007 DE 25 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA nº 007 de 25 de Março de 2025.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora **ACLECIANE SOUZA DA SILVA**(Coordenadora Geral do Creas), 1(uma) diária, para atender as despesas de viagem a Mossoró/RN no dia 25 de Março de 2025, onde efetuará acompanhamento de Abrigamento Institucional, Casa de Acolhimento Anátalia de Melo Alves.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 25 de Março de 2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:9AA17063

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 008 DE 25 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA nº 008 de 25 de Março de 2025.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **AISLAN GONCALVES DE LIMA**(Motorista), 1(uma) diária, para atender as despesas de viagem a Mossoró/RN no dia 25 de Março de 2025, onde efetuará acompanhamento de Abrigamento Institucional, Casa de Acolhimento Anátalia de Melo Alves.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 25 de Março de 2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:54F150C1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA Nº 13, DE 25 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 13, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 006/2024-PPM (N.º 989/2025), instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no conforme art. 40, § 7º, da Constituição Federal e o art. 9º, I, art. 11, art. 14, I, §§ 1º, art. 18, §§ 1º e 2º, 24, II, "a", 33, art. 50, II, art. 52, I e art. 56, todos da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 2.169/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Pensão por Morte ao dependente **ZELIA MARIA FERREIRA GOMES**, inscrito no CPF sob o n.º ***.384.19*.*, em decorrência do falecimento de sua companheira **LUIZ CLEMENTE GOMES** no dia 07/10/2024, servidor público municipal inativo por meio da Portaria n.º 072, de 05 de junho de 2024, inscrito sob a Matrícula n.º 0051616-1, de forma vitalícia, com valor correspondente à memória de cálculo de benefício anexada ao processo.

Art. 2º Em caso de alterações nas condições que fundamentaram o benefício ou a cessação da qualidade de dependente, o benefício será revisto

Art. 3º A pensão concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1637/2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2025

ANA PAULA RAMALHO CAMARA

Publicado por:
Eduardo Antonio Varella de Gois
Código Identificador:AD4DF3E3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA Nº 12 DE 12, DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 12 de 12, DE março de 2025

ESTABELECE PARÂMETROS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA DOS BENEFICIÁRIOS DO CEARÁ-MIRIM-PREVI.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – Ceará-Mirim-PREVI, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, com as alterações posteriores, e na Lei Municipal nº 2.017, de 21 de dezembro de 2020, que reorganiza o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e considerando a necessidade de garantir a regularidade e a transparência da gestão previdenciária.

CONSIDERANDO que o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Ceará-Mirim, instituído pela Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, e suas alterações subsequentes, visa garantir a continuidade dos benefícios previdenciários aos beneficiários do município, estabelecendo a necessidade de manter atualizadas as informações cadastrais e a comprovação de vida dos beneficiários;

CONSIDERANDO a importância da prova de vida como um mecanismo fundamental para evitar fraudes e garantir que os pagamentos de contribuições e pensões sejam feitos de forma adequada, regular e segura, em conformidade com as normas do RPPS e a legislação municipal pertinente;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.017, de 21 de dezembro de 2020, que reorganiza o RPPS do Município de Ceará-Mirim, estabelece a necessidade de fornecer meios eficazes para garantir o

cumprimento das obrigações dos beneficiários, bem como garantir a continuidade dos benefícios de forma justa e eficiente;

CONSIDERANDO que o procedimento de prova de vida deve ser acessível a todos os beneficiários, respeitando as condições de mobilidade e de acesso à tecnologia, garantindo que as modalidades de comprovação da existência sejam satisfatórias às diferentes situações dos sobreviventes;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimentos flexíveis e modernos, como a realização da prova de vida digital e online, que possibilitam o cumprimento dessas obrigações sem a necessidade de mobilidade física dos beneficiários, promovendo a conveniência e a agilidade no processo, principalmente em tempos de pandemia ou restrições de circulação;

CONSIDERANDO a relevância de instituir um procedimento claro e eficiente para os beneficiários que não possam realizar a prova de vida nas modalidades comuns, como no caso de impossibilidade de comparação presencial ou dificuldades técnicas, estabelecendo a visita *in loco* como medida excepcional para essas situações;

CONSIDERANDO que o não cumprimento da prova de vida poderá acarretar a suspensão do pagamento dos benefícios, conforme previsto pela legislação, ou que torna necessário o estabelecimento de um procedimento bem definido para garantir a continuidade da efetivação de benefícios aos beneficiários em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o processo transparente, garantindo que os beneficiários sejam devidamente notificados e tenham acesso fácil ao processo, utilizando-se de tecnologias de automação e comunicação, como notificações por e-mail, SMS ou outros meios digitais, a fim de facilitar o cumprimento das obrigações;

CONSIDERANDO que o Ceará-Mirim-PREVI, como órgão responsável pela gestão do RPPS, tem a competência para regulamentos a realização da prova de vida, tomando todas as medidas necessárias para garantir a regularidade dos pagamentos e a fidelidade das informações dos beneficiários.

RESOLVE:

Arte. 1º Fica estabelecido o procedimento de **prova de vida** para os beneficiários do Ceará-Mirim-PREVI, com o objetivo de garantir a continuidade do pagamento dos benefícios previdenciários e garantir a regularidade das informações de seus beneficiários.

Arte. 2º A prova de vida será obrigatória para todos os beneficiários e pensionistas, e deverá ser realizada anualmente, **no mês de aniversário do beneficiário**, com a data limite até o dia 30 do mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A exceção será aplicada para os beneficiários que constam com a prova de vida em atraso, os quais deverão atender à convocação extraordinária do Ceará-Mirim-PREVI, sob pena de ter sua aposentadoria ou benefício **suspenso** até a regularização da situação.

Arte. 3º A prova de vida poderá ser realizada nas seguintes modalidades:

I - **Presencial:** O beneficiário deverá comparecer ao Ceará-Mirim-PREVI ou posto de atendimento designado para realizar a comprovação de sua existência pessoalmente, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto, que estará sujeito a verificação e validação pela equipe responsável.

II - **Digital/Online:** O beneficiário poderá realizar a comprovação de sua existência por meio de sistema eletrônico disponibilizado pelo Ceará-Mirim-PREVI, incluindo vídeo chamada, com o acompanhamento de servidor do órgão, que deverá validar a identidade do beneficiário por meio da apresentação do documento oficial de identificação e confirmação visual.

III - **Visita In Loco:** No caso de **impossibilidade de realização da prova de vida** pelos meios acima expostos, o Ceará-Mirim-PREVI designará servidor para realizar visita *in loco* para proceder com a realização da prova de vida. Esta modalidade será **excepcional** e as opções nos incisos I e II são as **regras gerais** para a realização da prova de vida.

Arte. 4º O beneficiário deverá apresentar **documento de identificação oficial com foto** (RG, CNH, passaporte etc.), para validar sua identidade durante o processo de prova de vida.

Arte. 5º Em caso de **impossibilidade de comparecimento presencial** ou dificuldade técnica para a realização da prova de vida digital/online, o beneficiário deverá justificar a sua situação, com comprovação de impossibilidade, e solicitar ao Ceará-Mirim-PREVI o

agendamento para realização da prova, que poderá ser feito em domicílio ou por outro meio alternativo, conforme a análise do procedimento.

Arte. 6º O **não cumprimento** das obrigações de realização da prova de vida, no prazo previsto, resultará na **suspensão temporária** do pagamento dos benefícios, conforme previsto pela Lei Municipal nº 1.637/2013 e suas alterações posteriores, até que o beneficiário regularize sua situação.

Arte. 7º O Ceará-Mirim-PREVI poderá adotar outras medidas complementares para a realização da prova de vida, sempre com o objetivo de garantir a veracidade das informações e a continuidade dos pagamentos aos beneficiários.

Arte. 8º Fica autorizada a utilização de **tecnologias de automação** para o acompanhamento da realização da prova de vida e a convocação dos beneficiários, com envio de notificações e alertas via [meios como e-mail, SMS, app etc.], para facilitar o cumprimento dessas obrigações.

Arte. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OBS: Republicado por incorreção.

Publicado por:

Eduardo Antonio Varella de Gois
Código Identificador:AC95E68B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREVI, com fundamento no disposto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, torna público a realização da cotação de preços para fins de pesquisa mercadológica, com vistas à instrução do processo de dispensa de licitação nº 05/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, com emissão de bilhetes (tíquetes), incluindo os serviços de cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, referentes ao Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN.

As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar o Termo de Referência por meio do e-mail institucional: admfinanceiracearamirimprevi@gmail.com, e encaminhar proposta comercial juntamente com documentação básica de habilitação fiscal, até às 17h00min do dia 31 de março de 2025.

As propostas deverão conter, no mínimo:

Razão social da empresa e CNPJ;

Maior percentual de desconto sobre a taxa da Remuneração do Agente de Viagem – RAV;

Descrição resumida da solução oferecida;

Condições de pagamento e prazos;

Validade da proposta (mínimo de 90 dias).

A presente cotação tem caráter exclusivamente estimativo, transferindo à obtenção de cláusulas para definição de preços médios de mercado, não representando contratação imediata ou obrigação de contratação com as empresas participantes.

Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2025.

ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por:

Eduardo Antonio Varella de Gois
Código Identificador:AFEC1E2D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
REFERENTE À PESQUISA MERCADOLÓGICA – DISPENSA
ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREVI, com fundamento no disposto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que está realizando cotação de preços para fins de pesquisa mercadológica, com vistas à instrução do processo de dispensa de licitação nº 08/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de instalação e manutenção de infraestrutura física e lógica, incluindo cabeamento estruturado de telecomunicações, instalação e manutenção de serviços de TI e gerência de redes relacionadas ao Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN.

As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar o Termo de Referência por meio do e-mail institucional: admfinanceiracearamirimprevi@gmail.com, e encaminhar proposta comercial juntamente com documentação básica de habilitação fiscal, até às 17h00min do dia 31 de março de 2025.

As propostas deverão conter, no mínimo:

Razão social da empresa e CNPJ;

Valor mensal e total estimado para a prestação do serviço;

Descrição resumida da solução oferecida;

Condições de pagamento e prazos;

Validade da proposta (mínimo de 90 dias).

A presente cotação tem caráter exclusivamente estimativo, transferindo à obtenção de cláusulas para definição de preços médios de mercado, não representando contratação imediata ou obrigação de contratação com as empresas participantes.

Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2025.

ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:F9FFCB13

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

REFERENTE À PESQUISA MERCADOLÓGICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.562/2025

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREVI, com fundamento no disposto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, torna público a realização da cotação de preços para fins de pesquisa mercadológica, com vistas à instrução do processo de dispensa de licitação nº 08/2025, cujo objeto é a contratação de empresa visando a administração e gerenciamento de frota em rede de postos credenciados com fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum), por meio de sistema eletrônico com cartão magnético com chip.

As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar o Termo de Referência por meio do e-mail institucional: admfinanceiracearamirimprevi@gmail.com, e encaminhar proposta comercial juntamente com documentação básica de habilitação fiscal, até às 17h00min do dia 31 de março de 2025.

As propostas deverão conter, no mínimo:

Razão social da empresa e CNPJ;

Maior desconto sobre a taxa administrativa.

Descrição resumida da solução oferecida;

Condições de pagamento e prazos;

Validade da proposta (mínimo de 90 dias).

A presente cotação tem caráter exclusivamente estimativo, transferindo à obtenção de cláusulas para definição de preços médios de mercado, não representando contratação imediata ou obrigação de contratação com as empresas participantes.

Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2025.

ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:6BD8C897

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE inscrita no CNPJ Nº 08.324.196/0001-81, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA E ALTA TENSÃO, com vigência nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo ser comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, no valor anual de R\$ 6.359.400,00 (Seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 25 de Março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:C7FC9259

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 001/2025 À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 045/2024, SRP, PROCESSO Nº 08/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.320/2024 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**

CONTRATANTE: Município de Ceará-Mirim

FORNECEDOR: M2 ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, INFRAESTRUTURA E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo tem como fundamentação legal o art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e c/c a Lei Nº 14.770 de 22/12/2023.

ASSINATURAS:

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - Prefeito Municipal
JOSÉ MAURICIO DE MENEZES NETTO - Representante Legal

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:6A5F4275

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025**

CONTRATANTE: Município de Ceará-Mirim - CNPJ sob nº 08.004.061/0001-39

CONTRATADO: M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ nº19.119.769/0001-51

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ADESÃO 001/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024, SRP, PROCESSO Nº 08/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.320/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, E A EMPRESA M2 ENGENHARIA EIRELI.

VALOR GLOBAL: Valor global de até R\$ 7.050.000,00 (sete milhões e cinqüentam mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura (25/03/2025).

ASSINATURAS:

Pela Contratante: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - Prefeito Municipal
Pela Contratada: JOSÉ MAURICIO DE MENEZES NETTO - Representante Legal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador: AC1B6709

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 016/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL, em favor de LIMA E SANTOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.980.102/0001-60, no valor global de R\$ 42.676,15 (quarenta e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e quinze centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 20 de março de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador: C95CAD97

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 025/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 025/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VINHETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS

SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, em favor de Rogerio Lopes Duarte, inscrito no CPF nº 033.969.564-19, no valor global de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de março de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador: 48561C84

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº
002/2025

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria.

Considerando a decisão do Agente de Contratação, constante nos autos.

AUTORIZO o credenciamento da empresa mencionada abaixo, por meio de Credenciamento, nos termos dos Arts. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024, objetivando:

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, INCLUSIVE COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES DOS MEMBROS E SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

CREDCENCIADO:
BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de março de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador: 46CF1D33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 – CONTRATO 001/2024
DISPENSA Nº. 001/2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV**, CNPJ-MF nº 14.839.024/0001-43, com sede administrativa localizada à Rua João Rufino, 285, Centro, Coronel João Pessoa/RN, neste ato representado pela Sra. Angra de Almeida Gama Saturno, portadora do RG nº 002.XXX.X73 – SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 053.XXX.XX4-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado **3IT CONSULTORIA LTDA ME**, CNPJ/CPF nº 11.250.881/0001-15, com sede na Rua Santa Cecília, nº 84, Sala A-43, Centro, na Cidade de Eusebio – CE, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Anderson Pontes Leal, portador(a) do CPF nº 025.XXX.XX3-16, doravante denominado CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 001/2024, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado a contar de 28 de março de 2025 até 28 de março de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa – RN, em 25 de março de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA CNPJ: 14.839.024/0001-43 Contratante	JIT CONSULTORIA LTDA ME CNPJ: 11.250.881/0001-15 Contratado(A)
--	---

SINÁRIA ALVES DUARTE

Fiscal De Contratos
Portaria/GP nº 001/2021

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:7F30A589

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
034/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00293/2025;
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2021 – P.A
00207/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO
PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA DE GOVERNO
CONTRATADA: EMANUEL DANTAS – SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ N.º 25.317.192/0001-95;
VALOR MENSAL: R\$ 4.465,25 (QUATRO MIL
QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E
CINCO CENTAVOS);
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO
ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 034/2021 POR
MAIS 12 (DOZE) MESES, ABRANGENDO O PERÍODO DE
25/03/2025 A 24/03/2026, BEM COMO O REAJUSTE DE
27,578460 % SOBRE O VALOR UNITÁRIO DO CONTRATO,
COM BASE NO ÍNDICE IPCA, EM CONFORMIDADE COM
OS ARTIGOS 55 E 58 DA LEI Nº 8.666/93. FICA VEDADA A
PRORROGAÇÃO SUCESSIVA, DEVENDO SER
RESPEITADO O LIMITE MÁXIMO DE VIGÊNCIA
ESTABELECIDO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA REFERIDA
LEI;
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA DOS
INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
JOÃO PESSOA - RN, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TCE/RN,
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VIGÊNCIA: 25/03/2025 ATÉ 24/03/2026**

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 55, 58 E ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 2 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA; ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 2003 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO; FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 8 – PROGRAMA DE CONTROLE DEPT PESSOAL/PLANEJ/ADMIN/FINANCEIRO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.4 – MANUT. DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO; ELEMENTO DA DESPESA 665: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS CONSULTORIA – PESSOA JURÍDICA
DATA DE ASSINATURA: 24/3/2025**

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), MARIA CLARA ALVES COSTA SILVA (SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA, EMANUEL PESSOA DANTAS – CPF N.º 811.787.941-72.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5A214268

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA DE Nº 061/2025**

Portaria nº 061/2025

Cel. João Pessoa/RN, em 25/03 /2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder a *Sra. EDNA CANDIDA DA SILVA*, Matrícula nº. Port. 130816-5 (Cargo) CONSELHEIRO TUTELAR (UMA) diária ao custo unitário de **R\$ 120,00 para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 26/03/2025 a 26.03.2025 para que a mesma possa dirigir-se a NATAL -RN**

Art. 2.º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 25/03/2025.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:BC581FBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA DE Nº 062/2025**

Portaria nº 062/2025

Cel. João Pessoa/RN, em 25/03 /2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder a *Sra. ETELVINHA ALVES DA SILVA NETA*, Matrícula nº. Port. 130467-4 (Cargo) CONSELHEIRO TUTELAR

(UMA) diária ao custo unitário de **R\$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 26/03/2025 a 26.03.2025 para que a mesma possa dirigir-se a NATAL -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 25/03/2025.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:0E4B5BD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA DE Nº 063/2025**

Portaria nº 063/2025

Cel. João Pessoa/RN, em 25/03 /2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **Lei Orgânica do Município- LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sr. FABIANO DA SILVA NUNES**, Matrícula nº. Port. 131129-8 (Cargo) CONSELHEIRO TUTELAR (uma) diária ao custo unitário de **R\$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 26/03/2025 a 26.03.2025 para que a mesma possa dirigir-se a NATAL -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 25/03/2025.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:9501621B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA DE Nº 064/2025**

Portaria nº 064/2025

Cel. João Pessoa/RN, em 25/03 /2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **Lei Orgânica do Município- LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. MARIA JOSE DE JESUS**, Matrícula nº. Port. 130120-9 (Cargo) CONSELHEIRO TUTELAR (UMA) diária ao custo unitário de **R\$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 26/03/2025 a 26.03.2025 para que a mesma possa dirigir-se a NATAL -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 25/03//2025.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:FC23E109

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA DE Nº 065/2025**

Portaria nº 065/2025

Cel. João Pessoa/RN, em 25/03 /2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **Lei Orgânica do Município- LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sr. ROSENO RUFINO DE CARVALHO**, Matrícula nº. Port. 130815-7 (Cargo) CONSELHEIRO TUTELAR (UMA) diária ao custo unitário de **R\$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 26/03/2025 a 26.03.2025 para que a mesma possa dirigir-se a NATAL -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 25/03/2025.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:FC35D37A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012-003/2025 PROCESSO Nº 00282/2025**

A Senhora Prefeita, Maria de Fátima Alves da Costa, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, em especial o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO a conclusão da fase competitiva do Pregão Eletrônico nº 012-002/2025, cujo critério de julgamento foi o maior desconto sobre a Tabela ANP, destinado ao REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada por MAIOR DESCONTO de GASOLINA COMUM, conforme quantitativo e descrições.

CONSIDERANDO o atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa AUTOPOSTO PAIS & FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ nº 15.479.953/0001-51, que apresentou o maior percentual de desconto de 0,50% sobre a tabela de referência, nos termos da proposta apresentada e aceita.

Publique-se.
Encaminhe-se para homologação.

Coronel João Pessoa/RN, 25 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:7B5C3321

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012-003/2025 PROCESSO Nº 00282/2025

A Senhora Prefeita, Maria de Fátima Alves da Costa CONSIDERANDO o regular processamento do Pregão Eletrônico nº 012-002/2025, realizado na forma da Lei nº 14.133/2021, cujo critério de julgamento foi o maior desconto,

CONSIDERANDO o atendimento das exigências editalícias pela empresa vencedora e a adjudicação realizada em 25 de março de 2025 pelo agente de contratação,

CONSIDERANDO o parecer jurídico pág. (308), e demais documentos que instruem o processo,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do referido certame, adjudicando o objeto à empresa AUTOPOSTO PAIS & FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ nº 15.479.953/0001-51, que ofertou o maior desconto de 0,50% sobre a Tabela ANP para o REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada por MAIOR DESCONTO de GASOLINA COMUM, nos termos da proposta apresentada e aceita.

Publique-se.
Encaminhe-se para homologação.

Coronel João Pessoa/RN, 25 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:B423AB4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-
004/2025

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014-004/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN** para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura, esporte, lazer e turismo, conforme descrições. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até a nova data que será o dia 08/04/2025 às 08h00min, quando iniciará a fase de lances às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 25 de março de 2025.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:E2527F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013-001/2025

Consoante autos do Processo Administrativo nº 00471/2025, ouvida a Assessoria Jurídica do Município de Coronel João Pessoa/RN, via **PARECER JURIDICO, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo no art. 74, *caput*, e incisos I e III da Lei

Federal nº 14.133/21, referente a contratação de empresa para aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento dos alunos do Ensino Infantil para o ano letivo de 2025, contemplando livros didáticos integrados para alunos e professores, ambiente virtual Aprende Brasil Digital, assessoria pedagógica, Sistema de monitoramento Educacional do Brasil - SIMEB, visando a contratação da empresa **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrita no CNPJ nº 75.104.422/0008-82.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:4A81DF2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 013-
001/2025

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, **RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação **013-001/2025**, Processo Administrativo nº 00471/2025, fundamentada no art. 74, *caput*, e incisos I e III da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação da empresa **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrita no CNPJ nº **75.104.422/0008-82**, no valor total de R\$ 62.696,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais), referente a **contratação de empresa para aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento dos alunos do Ensino Infantil para o ano letivo de 2025, contemplando livros didáticos integrados para alunos e professores, ambiente virtual Aprende Brasil Digital, assessoria pedagógica, Sistema de monitoramento Educacional do Brasil - SIMEB.**

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 72 da Lei nº 14.133/21, acompanhado pela aprovação da Procuradoria Geral do Município, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:8C0B1E15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 009/2025 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS
DE CASA DE APOIO (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, E
TRASLADO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS NA CIDADE DE
NATAL/RN)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
Registro de Preços Eletrônico - 9/2025
Resultado da Homologação

Lote 0001 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: R\$: 109.450,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
P R R COSTA E CIA LTDA	R\$ 99.750,00	Homologado em 25/03/2025 09:46:33 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:FBC7BEE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90001/2025.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico, pintura e ferramenta.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 56.124.875/0001-50, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 1000 unidades;

VIGÊNCIA: 26/03/2025 a 25/03/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

ECOMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA. - CNPJ 51.313.030/0001-99, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 39,80 (trinta e nove reais e oitenta centavos) e a quantidade de 100 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 33,46 (trinta e três reais e quarenta e seis centavos) e a quantidade de 100 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) e a quantidade de 150 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos) e a quantidade de 400 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos) e a quantidade de 300 unidades;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e a quantidade de 200 unidades;

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 123,87 (cento e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) e a quantidade de 200 unidades;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 79,80 (setenta e nove reais e oitenta centavos) e a quantidade de 1.200 unidades;

Item 83 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e a quantidade de 200 unidades;

Item 88 pelo valor unitário de R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos) e a quantidade de 200 unidades.

VIGÊNCIA: 26/03/2025 a 25/03/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

ERAMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ 37.278.673/0001-18, saiu vencedor(a) no item:

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 15,77 (quinze reais e setenta e sete centavos) e a quantidade de 500 unidades.

VIGÊNCIA: 26/03/2025 a 25/03/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

ESTHER DE LIMA NOBREGA SANTOS - CNPJ 25.094.357/0001-07, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 100 Kg;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 100 Kg;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 104,90 (cento e quatro reais e noventa centavos) e a quantidade de 1200 unidades;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) e a quantidade de 100 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e a quantidade de 300 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e a quantidade de 500 milheiros;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais) e a quantidade de 1.000 milheiros;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) e a quantidade de 500 metros;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) e a quantidade de 600 metros;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e a quantidade de 3.500 metros;

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e a quantidade de 2.000 metros;

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e a quantidade de 400 unidades;

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) e a quantidade de 200 unidades;

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e a quantidade de 200 unidades;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) e a quantidade de 200 unidades;

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e a quantidade de 500 unidades;

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e a quantidade de 1.300 unidades;

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais) e a quantidade de 230 unidades;

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e a quantidade de 100 unidades;

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e a quantidade de 80 unidades;

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) e a quantidade de 2.000 unidades;

Item 78 pelo valor unitário de R\$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 150 m²;

Item 79 pelo valor unitário de R\$ 36,90 (trinta e seis reais e noventa centavos) e a quantidade de 250 unidades;

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e a quantidade de 300 unidades;

Item 109 pelo valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) e a quantidade de 1.500 m³.

VIGÊNCIA: 26/03/2025 a 25/03/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

FP COMERCIO LTDA - CNPJ 54.747.062/0001-90, saiu vencedor(a) nos itens:

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e a quantidade de 1.500 unidades;

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e a quantidade de 450 unidades.

VIGÊNCIA: 26/03/2025 a 25/03/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - CNPJ 10.921.911/0003-77, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 1.243,30 (mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta centavos) e a quantidade de 70 unidades;

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 1.921,12 (mil, novecentos e vinte e um reais e doze centavos) e a quantidade de 70 unidades.

VIGÊNCIA: 26/03/2025 a 25/03/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

JAILSON SEVERO DOS SANTOS - CNPJ 08.386.930/0001-37, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 271,00 (duzentos e setenta e um reais) e a quantidade de 280 unidades;

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e a quantidade de 8.200 sacos;

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 39,95 (trinta e nove reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 3000 latas;

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 54,95 (cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e a quantidade de 2.000 unidades;

Item 94 pelo valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) e a quantidade de 4.000 unidades.

VIGÊNCIA: 26/03/2025 a 25/03/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 07.399.514/0001-00, saiu vencedor(a) nos itens:

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e a quantidade de 6.000 m²;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e a quantidade de 5.000 m²;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e a quantidade de 35.000 sacos;

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) e a quantidade de 6.000 metros;

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e a quantidade de 4.000 metros.

VIGÊNCIA: 26/03/2025 a 25/03/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA- CNPJ 54.793.517/0001-04, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 21,57 (vinte e um reais e cinquenta e sete centavos) e a quantidade de 60 unidades;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) e a quantidade de 150 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos) e a quantidade de 30 unidades;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) e a quantidade de 300 unidades;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) e a quantidade de 300 unidades;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) e a quantidade de 500 unidades;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 42,39 (quarenta e dois reais e trinta e nove centavos) e a quantidade de 100 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e a quantidade de 50 unidades;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 249,42 (duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos) e a quantidade de 10 unidades;

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais) e a quantidade de 20 unidades;

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais) e a quantidade de 20 unidades;

Item 103 pelo valor unitário de R\$ 12,46 (doze reais e quarenta e seis centavos) e a quantidade de 200 unidades.

VIGÊNCIA: 26/03/2025 a 25/03/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA- CNPJ: 27.518.373/0001-05, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 80,64 (oitenta reais e sessenta e quatro centavos) e a quantidade de 500 unidades.

VIGÊNCIA: 26/03/2025 a 25/03/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

R & R COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA - CNPJ 07.204.967/0001-34, saiu vencedor(a) nos itens:

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 2.000 sacos;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 69,20 (sessenta e nove reais e vinte centavos) e a quantidade de 50 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos) e a quantidade de 200 unidades;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e a quantidade de 300 unidades;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos) e a quantidade de 4.300 unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) e a quantidade de 80 unidades;

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) e a quantidade de 50 unidades;

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 30 unidades;

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) e a quantidade de 100 unidades;

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 23,80 (vinte e três reais e oitenta centavos) e a quantidade de 5.000 metros;

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) e a quantidade de 200 unidades;

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e a quantidade de 400 unidades;

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e a quantidade de 500 unidades;

Item 90 pelo valor unitário de R\$ 34,60 (trinta e quatro reais e sessenta centavos) e a quantidade de 500 unidades;

Item 92 pelo valor unitário de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 3.000 unidades;

Item 93 pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) e a quantidade de 300 unidades;

Item 95 pelo valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) e a quantidade de 300 unidades;

Item 101 pelo valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) e a quantidade de 350 unidades.

VIGÊNCIA: 26/03/2025 a 25/03/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

58.659.016 RUTH FERNANDES DE OLIVEIRA- CNPJ: 58.659.016/0001-90, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais) e a quantidade de 800 m³;

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos) e a quantidade de 300 unidades.

VIGÊNCIA: 26/03/2025 a 25/03/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

SERV & MAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 12.981.327/0001-70, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) e a quantidade de 2.000 sacos;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) e a quantidade de 1.000 sacos;

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) e a quantidade de 8.000 pacotes;

Item 97 pelo valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e a quantidade de 500 unidades;

Item 98 pelo valor unitário de R\$ 11,45 (onze reais e quarenta e cinco centavos) e a quantidade de 200 unidades;

Item 99 pelo valor unitário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) e a quantidade de 400 unidades;

Item 102 pelo valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) e a quantidade de 200 unidades;

Item 106 pelo valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 1.000 unidades;

Item 107 pelo valor unitário de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) e a quantidade de 670 unidades.

VIGÊNCIA: 26/03/2025 a 25/03/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

W M BENÍCIO PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS- CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedor(a) nos itens:

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 206,00 (duzentos e seis reais) e a quantidade de 60 unidades;

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e a quantidade de 200 unidades.

VIGÊNCIA: 26/03/2025 a 25/03/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

WBNJ LICITARN LTDA- CNPJ: 43.455.634/0001-41, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 17,06 (dezesete reais e seis centavos) e a quantidade de 200 Kg.

VIGÊNCIA: 26/03/2025 a 25/03/2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1A552C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0603, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 9.900/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francineide Moreira Dantas**, matrícula nº 2426, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2000-2005, com usufruto no período compreendido entre 12/03/2025 a 09/06/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 12 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de março de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C90583A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0687, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 4.092/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Vitoria Maria de Medeiros Fernandes**, matrícula nº 32263, ocupante do cargo de Agente Comunitário(a) de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2020-2025, com usufruto no período compreendido entre 01/04/2025 a 29/06/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de março de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:10E96038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0233, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 2.399/2025				
SERVIDOR: Ienadison Azevedo Xavier		MATRÍCULA: 41637		
CARGO: Administrador do centro de abastecimento		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde				
DESTINO: Caicó/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA:	HORA:	PREVISÃO DE RETORNO:	DE	HORA:
30/01/2025	1h30min	30/01/2025		18h30min

Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando ao paciente Maria Antônia da Silva para sessão de terapia intensiva na Clínica Lavinia na cidade de Caicó/RN.		
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0180, de 23 de janeiro de 2025.		

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMP RA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador: 125BDE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0224, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 2.344/2025			
SERVIDOR: Ienadison Azevedo Xavier	MATRÍCULA: 41637		
CARGO: Administrador do centro de abastecimento	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/01/2025	HORA: 11h45min	PREVISÃO DE RETORNO: 29/01/2025	HORA: 18h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando ao paciente Maria Antônia da Silva para sessão de terapia intensiva na Clínica Lavinia na cidade de Caicó/RN.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0180, de 23 de janeiro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMP RA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador: D10B1CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0348, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 3.621/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes	MATRÍCULA: 2571-1		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/02/2025	HORA: 13h10min	PREVISÃO DE RETORNO: 17/02/2025	HORA: 19h10min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e Sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a Paciente Maria das Vitórias Aprígio que está de Alta Médica no Hospital Luiz Antônio na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador: D38B6B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): AVANI DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 028.299.974-41.

OBJETO: locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Manoel Salustino II, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.096,63 (dois mil e noventa e seis reais e sessenta e três centavos).

VIGENCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

BASE LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EEA8A9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
109/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.383/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) LETICIA BATISTA DA SILVA, CPF/MF: 104.426.394-65, para prestação de serviço como Cirurgiã Dentista, no período de 03 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescidos de até R\$ 1.010,20 (um mil e dez reais e vinte centavos) referente ao Pagamento por Desempenho, pagos mensalmente, mais o valor de R\$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos) por dia, havendo 26 dias referente ao mês de fevereiro, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.523/2025.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:244B1DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO EUGENIO GOMES OTHON, CPF 270.289.924-20.

OBJETO: locação de imóvel para o Conselho Tutelar
VALOR MENSAL: R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais) mensal
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3777DE38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210301/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação nº 210301/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 210301/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, § 7º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO TRATOR 4X4 NEW HOLLAND

TL85, PARA MELHOR CONDICIONAMENTO DO VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL. **pele valor de R\$ 7.115,00 (sete mil e cento e quinze reais)** em favor da empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 25 de março de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
210301/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20030001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210301/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO TRATOR 4X4 NEW HOLLAND TL85, PARA MELHOR CONDICIONAMENTO DO VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 7.115,00 (sete mil e cento e quinze reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, § 7º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 25 de março de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:26DEF680

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 250301/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 250301/2025

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 180302/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo nº **17030002/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Aquisição de protetor e câmara de ar para o atendimento das necessidades do atendimento da frota de veículos da Secretaria de Educação do Município de Encanto RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI -
CNPJ: 34.894.640/0001-04, com sede na R CRUZ DAS ALMAS,
108, CRUZ DAS ALMAS, Martins/RN

1291 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	21473 - Protetor de câmara de ar 20	UND	120	91,73	11.007,60
2	12904 - Câmara de ar 900x20	UND	120	189,33	22.719,60
3	21458 - Protetor de câmara de ar 750-16	UND	60	57,90	3.474,00
4	17410 - Câmara de Ar 750x16	UND	60	101,70	6.102,00
Total					43.303,20

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Encanto/RN, 25/03/2025

MUNICIPIO DO ENCANTO

CNPJ 08.355.760/0001-23

Contratante

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 34.894.640/0001-04

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:D4E7D0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180302/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 180302/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei

14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 180302/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de protetor e câmara de ar para o atendimento das necessidades do atendimento da frota de veículos da Secretaria de Educação do Município de Encanto RN **pelo valor de R\$ 43.303,20 (quarenta e três mil e trezentos e três reais e vinte centavos)**, em favor da empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 21 de março de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 180302/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17030002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180302/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de protetor e câmara de ar para o atendimento das necessidades do atendimento da frota de veículos da Secretaria de Educação do Município de Encanto RN

VALOR TOTAL: R\$ 43.303,20 (quarenta e três mil e trezentos e três reais e vinte centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 21 de março de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:790C7A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250301/202

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 250301/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 250301/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para aquisição de quadros brancos com bordas de alumínio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **pelo valor de R\$ 11.470,00 (onze mil e quatrocentos e setenta reais)**, em favor da empresa ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 25 de março de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 250301/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11030004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250301/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de quadros brancos com bordas de alumínio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 11.470,00 (onze mil e quatrocentos e setenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 25 de março de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:760229D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 250302/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 250302/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Anuidade da UNCME Nacional 2025 é uma contribuição obrigatória que deve ser paga anualmente por todos os municípios que desejam manter sua filiação à entidade. A UNCME, enquanto uma entidade representativa e de classe, oferece uma gama de serviços exclusivos aos seus membros, como capacitação, orientações, apoio técnico e eventos, o que torna impossível a realização de uma concorrência ou licitação para a adesão à mesma.;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), correspondentes à PAGAMENTO DE ANUIDADE UNCME NACIONAL 2025, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no i Art. 74, I da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

caput

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa UNIAO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO - UNCME - CNPJ: 06.354.628/0001-71, com sede na Q SCS 06 BLOCO A, 110, ASA SUL, Brasília/DF, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO/RN, 25 de março de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:6BE8BB21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PE00005/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares e material permanente, para atender a emenda

parlamentar: 43740017, PROPOSTA Nº13937.170000/1240-01, para a UBS do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 4.4.90.52 Equipamento e material permanente 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 4.4.90.52 Equipamento e material permanente 1.631.0000 Convênios Governo Federal 4.4.90.52 Equipamento e material permanente 1.706.3110 Trans. da União decorrente de emenda Parlamentar de individuais. 4.4.90.52 Equipamento e material permanente 1.659.3120 Trans. da União decorrente de emenda Parlamentar de Bancada 4.4.90.52 Equipamento e material permanente 1.659.3110 Outros recursos vinculados a saúde– Transferência da União 4.4.90.52 Equipamento e material permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 10PE5/2025 - 18.03.25 - EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 6.000,00; CT Nº 11PE5/2025 - 18.03.25 - M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - R\$ 26.805,50; CT Nº 12PE5/2025 - 18.03.25 - ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - R\$ 4.320,00; CT Nº 13PE5/2025 - 19.03.25 - KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA - R\$ 807,00; CT Nº 14PE5/2025 - 19.03.25 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R\$ 3.400,00; CT Nº 15PE5/2025 - 19.03.25 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 5.023,98; CT Nº 16PE5/2025 - 19.03.25 - B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 830,00; CT Nº 17PE5/2025 - 19.03.25 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 5.387,00; CT Nº 18PE5/2025 - 19.03.25 - HIPERDENTAL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 6.541,76; CT Nº 19PE5/2025 - 19.03.25 - MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA - R\$ 750,71; CT Nº 1PE05/2025 - 18.03.25 - LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP - R\$ 2.600,00; CT Nº 20PE5/2025 - 19.03.25 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 15.811,00; CT Nº 21PE5/2025 - 20.03.25 - NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 325,99; CT Nº 2PE05/2025 - 18.03.25 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - R\$ 334,40; CT Nº 3PE05/2025 - 18.03.25 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 3.000,00; CT Nº 4PE05/2025 - 18.03.25 - PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA - R\$ 13.113,00; CT Nº 5PE05/2025 - 18.03.25 - MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 1.900,00; CT Nº 6PE05/2025 - 18.03.25 - MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 4.170,00; CT Nº 7PE05/2025 - 18.03.25 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 5.548,00; CT Nº 8PE05/2025 - 18.03.25 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 897,00; CT Nº 9PE05/2025 - 18.03.25 - PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 950,00.

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5AA337F5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 109/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 109/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 33, §1º, da Lei Municipal nº 384 de 16 de junho de 1997 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a cessão, do Sr. **LEONARDO PEREIRA DA SILVA**, servidor público efetivo no quadro de pessoal do município de Equador-RN, ao egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com efeito até 31 de dezembro de 2027, com ônus ao órgão cessionário.

§ 1º. A cessão poderá ser prorrogada caso haja necessidade e solicitação formal por parte do órgão cessionário.

§ 2º. Findo o prazo da cessão, o servidor deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do município, em até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 2º. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o município venha a precisar do servidor cedido, se o interesse público o exigir ou em virtude do não reembolso pelo órgão cessionário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador-RN, 25 de março de 2025.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:31392BDD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 110/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 110/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO SOUZA**, para exercer as suas funções, lotada na SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS do município de Equador-RN.

Art. 2º. Em suas funções, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se;
Dê-se ciência.

Equador-RN, 01 de abril de 2025.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:992F7011

GABINETE DO PREFEITO

1º EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 1DV25/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para realização de manutenção preventiva e corretiva da Câmara de

Refrigeração de vacinas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00025/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV25/2024 - Robenildo Miranda dos Santos - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 8 meses. ASSINATURA: 31.12.24

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:BED66259

GABINETE DO PREFEITO
4º EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 1PP20/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP20/2022 - Marcondes Dantas da Costa - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 24.03.25

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C9CDA4A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 499/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR E DO FUNDO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - FUMDETUR DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - Da Criação do Conselho Municipal de Turismo e FUMDETUR

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal para o Desenvolvimento do Turismo – FUMDETUR.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR tem como objetivo implementar a política municipal de turismo do Município de Espírito Santo/RN, junto a Administração Municipal, como órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do art. 180 da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo. O Fundo Municipal para o Desenvolvimento do Turismo – FUMDETUR no Município de Espírito Santo/RN tem com o objetivo decaptar recursos e gerar receitas para o desenvolvimento e a implantação de programas e projetos que visem a melhoria da infraestrutura e a promoção do turismo municipal.

CAPÍTULO II - Do Conselho Municipal de Turismo

Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

- I – formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
- II – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
- III – opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV – apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município;

V – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

VI – estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VII – programar e executar conjuntamente com as Secretarias do Município, debates sobre temas de interesse turístico;

VIII – apoiar, conjuntamente com a Administração Municipal o cadastro de informações turísticas de interesse do Município;

IX – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

X – apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;

XI – avaliar e aprovar pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas ou urbanas, devendo estes ser previamente submetidos à aprovação do COMTUR;

XII – propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;

XIII – propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XIV – examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XV – Deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMDETUR;

XVI – opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa destinos para o Turismo Municipal;

XVII – Promover, incentivar, motivar o turismo rural, Agroturismo, turismo de Base Comunitária, turismo de experiência e demais segmentos do turismo que estejam inseridos no município de Espírito Santo/RN;

XVIII – Fiscalizar e orientar as empresas sobre a importância do CADASTUR;

XIX – Promover, incentivar e motivar o turismo inclusivo, buscando cobrar do poder público a infraestrutura adequada de acessibilidade a portadores com deficiência física, mobilidade reduzida, idosos, obesos, gestantes e demais meios que devem seguir as orientações da NBR 9050;

XX – Cobrar, auxiliar e incentivar, motivar na Elaboração do Plano Municipal de Turismo e o Plano de Marketing Turístico do Município junto a Secretaria de Cultura e Turismo;

XXI – Realização anual do Fórum Municipal de Turismo; e

XXI – elaborar o seu Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro. O COMTUR deverá estabelecer regulamentação complementar para a concessão das licenças referidas no inciso XXI em um prazo de 90 dias, por meio da ata lavrada em assembleia por voto da maioria dos conselheiros.

Parágrafo Segundo. O COMTUR é um órgão colegiado que coordena, incentiva e promove o turismo no município; é um fórum deliberativo para o fomento do turismo; é um órgão consultivo e de assessoramento do Plano de Turismo Municipal.

Art. 3º. O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e da sociedade civil:

I - Um representante e suplente da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer do Município de Espírito Santo/RN;

II - Um representante titular e suplente da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Espírito Santo/RN;

III - Um representante titular e suplente da Secretaria de Educação do Município de Espírito Santo/RN;

IV - Um representante titular e suplente da Câmara de Vereadores do Município de Espírito Santo/RN;

V - Um representante titular e suplente dos Guias e condutores de Turismo;

VI - Um representante titular e suplente dos Bares, restaurantes, lanchonetes ou Distribuidores de Bebidas ou similares do Município de Espírito Santo/RN;

VII - Um representante titular e suplente da Associação Rural do Município de Espírito Santo/RN; e

VIII - Um representante titular e suplente das Religiões existentes no Município de Espírito Santo/RN.

Parágrafo Primeiro. Cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representados.

Parágrafo Segundo. Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Parágrafo Terceiro. O representante e seu respectivo suplente, serão escolhidos e indicados pelas respectivas unidades representativas.

Parágrafo Quarto. Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

Parágrafo Quinto. Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo, após escolha em Assembleia e publicado os nomes em Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Sexto. O desempenho das funções de membro do Conselho será gratuito, não gerando direito a nenhum tipo de remuneração, vantagem ou benefício, e será considerado de relevância para o Município de Espírito Santo/RN.

Parágrafo Sétimo. O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

Art. 4º. O COMTUR fica assim organizado:

I – Plenário;

II – Diretoria; e

III – Comissões.

Parágrafo Primeiro. A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Parágrafo Segundo. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus Conselheiros em reunião ordinária de cada exercício, para mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo Terceiro. O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

CAPITULO III - Do Fundo Municipal para o Desenvolvimento do Turismo

Art. 6º. O Fundo Municipal para o Desenvolvimento do Turismo – FUMDETUR tem natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.

Parágrafo Primeiro. O orçamento do FUMDETUR integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

Parágrafo Segundo. O orçamento do FUMDETUR observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 7º. Poderá o FUMDETUR captar e repassar os recursos para a implementação do Plano Municipal do Turismo.

Art. 8º. Constituirão receitas do FUMDETUR:

I – os valores de cessão de espaços públicos para exploração comercial, de eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

II – a venda de publicações turísticas editadas pelo COMTUR;

III – a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;

IV – os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

V – as doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI – as contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;

VII – os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;

VIII – o produto de operações de crédito, realizados pelo COMTUR, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;

IX – os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

X – Recursos provenientes de emendas parlamentares, Federal, Estadual e Municipal; e

XI – outras rendas eventuais.

Parágrafo Único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em contas especiais a serem abertas e mantidas em agências de estabelecimentos oficiais de crédito, denominado Fundo Municipal para o Desenvolvimento do Turismo.

Art. 9º. O Prefeito Municipal será o ordenador de despesas do FUMDETUR, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Secretário(a) Municipal de Finanças.

CAPITULO IV - Das Disposições Finais

Art. 10. O Conselho Municipal de Turismo ficará vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 11. A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário. Espírito Santo/RN, 24 de março de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:551443AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **LEI Nº. 500/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída ajuda de custo no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) aos servidores ocupantes do cargo de Motorista, efetivo ou contratado, quando em deslocamento fora dos limites territoriais do Município de Espírito Santo/RN, que coincida com os horários das refeições de almoço ou de jantar.

Parágrafo único. A concessão da ajuda de custo prevista no *caput* deste artigo fica condicionada ao controle de escalas e horários de trabalho dos motoristas, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º. A ajuda de custo mencionada nesta Lei possui caráter indenizatório, não podendo ser incorporada ao vencimento, remuneração ou subsídio do servidor, para quaisquer efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Espírito Santo/RN, 24 de março de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:21E38B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 104/2025-GP.

O secretário de Governo no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV, respeitando o que preconiza a Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e de acordo com o Decreto Municipal de nº 005/2025-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor **JOSÉ FAGNER FREIRE**, Prefeito Municipal, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos), perfazendo o total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia, pela participação em audiências com a Bancada Federal, tendo em

pauta assuntos em favor do permanente interesse público e necessitando arcar com as despesas, **no período de 25 a 28 de março de 2025.**

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 24 de março de 2025.

THIAGO BOVO MENDES

Secretário de Governo

CPF: 057.014.674-73

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:1E1AC321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000023/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000023/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000023/2025 a empresa CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ:44.376.604/0001-02), com valor global de R\$ 4.877,00 (quatro mil oitocentos e setenta e sete reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 25 de março de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:0DF375AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00023/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00023/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000023/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO FIORINO DE PLACA QGQ-0228, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ:44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R\$ 4.877,00** (quatro mil oitocentos e setenta e sete reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 25 de março de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:0F656434

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0224/2025 - SMARH-GP EM, 25 DE MARÇO DE
2025**

Nomeia o Sr. Antônio De Souza e Silva no cargo de Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Antônio De Souza e Silva** no cargo de **Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 10 de Março de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 25 de Março de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:0368AAF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025, Processo Adm: Nº 3020001/2025. Objeto: Formação de registro de preços para eventuais contratações de empresa para realização de serviços especializados de locação de caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ficando adjudicadas as seguintes propostas: Empresa vencedora: IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 29.037.040/0001-90, 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R\$ 838.950,00 (oitocentos e trinta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. GUERRA (RN), segunda-feira, 24 de março de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:675843E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185, DE 25 DE MARÇO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº

450/2024 e tendo em vista o Decreto Municipal nº 171/2024 e convênio celebrado com a Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte em 02 de Janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Sr.**ALCEBIADES FERNANDES E SILVA NETO**,matrícula nº **168.554-6**, Agente de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove e sessenta centavos), referente a serviços prestados de diárias operacionais entre os dias 12,13,17 e 18 de fevereiro de 2025 no município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 25 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:F0358E58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 450/2024 e tendo em vista o Decreto Municipal nº 171/2024 e convênio celebrado com a Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte em 02 de Janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Sr.**LUIZ EDUARDO GONÇALVES**,matrícula nº **248.229-0**, Agente de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove e sessenta centavos), referente a serviços prestados de diárias operacionais entre os dias 13,14,17 e 18 de fevereiro de 2025 no município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 25 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:5F336CBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 187, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 450/2024 e tendo em vista o Decreto Municipal nº 171/2024 e convênio celebrado com a Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte em 02 de Janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Sr.**PEDRO XAVIER DA SILVA NETO**,matrícula nº **141.203-5**, Agente de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove e sessenta centavos), referente a serviços prestados de diárias operacionais entre os dias 12,13,14 e 18 de fevereiro de 2025 no município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 25 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:7C3B5016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 450/2024 e tendo em vista o Decreto Municipal nº 171/2024 e convênio celebrado com a Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte em 02 de Janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Sr.**THIAGO GURGEL DE MEDEIROS**,matrícula nº **248.172-3**, Agente de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois e vinte centavos), referente a serviços prestados de diárias operacionais entre os dias 12,14 e 17 de fevereiro de 2025 no município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 25 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:9A6B5DD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, à Sra. **Keyty Mayrony Pereira da Silva**, matrícula nº 7625, CPF nº 070.xxx.xxx-61, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, **½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 303,00, totalizando R\$ 151,50** (cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, referente à participação na **Cerimônia de Certificação da 1ª Fase da Escola de Conselhos do RN**, que será realizada no dia **26 de março de 2025**, no **Centro Administrativo, Lagoa Nova, Natal - RN**.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 25 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:0953CB29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 190, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, à Sra. **Gilvaneide Araújo Justino**, matrícula nº 61191, CPF nº 036.xxx.xxx-33, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, **½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 303,00, totalizando R\$ 151,50** (cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, referente à participação na **Cerimônia de Certificação da 1ª Fase da Escola de Conselhos do RN**, que será realizada no dia **26 de março de 2025**, no **Centro Administrativo, Lagoa Nova, Natal - RN**.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 25 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:C0432486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 191, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, à Sra. **Alires Mariano de França Silva**, matrícula nº 6860, CPF nº 820.xxx.xxx-87, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, **½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 303,00, totalizando R\$ 151,50** (cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, referente à participação na **Cerimônia de Certificação da 1ª Fase da Escola de Conselhos do RN**, que será realizada no dia **26 de março de 2025**, no **Centro Administrativo, Lagoa Nova, Natal - RN**.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 25 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:62B88F09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 192, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, à Sra. **Aldeneide Batista Gonçalves**, matrícula nº 7633, CPF nº 527.xxx.xxx-20, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, **½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 303,00, totalizando R\$ 151,50** (cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, referente à participação na **Cerimônia de Certificação da 1ª Fase da Escola de Conselhos do RN**, que será realizada no dia **26 de março de 2025**, no **Centro Administrativo, Lagoa Nova, Natal - RN**.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 25 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:8163F397

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 193, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, à Sra. **Elayne Cristina Tavares**, matrícula nº 7920, CPF nº 043.xxx.xxx-33, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, **½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 303,00, totalizando R\$ 151,50** (cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, referente à participação na **Cerimônia de Certificação da 1ª Fase da Escola de Conselhos do RN**, que será realizada no dia **26 de março de 2025**, no **Centro Administrativo, Lagoa Nova, Natal - RN**.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 25 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:9158ED79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0250030026/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0250030026/2025

Objeto: Serviços de seguros automotivos destinado ao veículo FIAT MOBI pertencente ao Gabinete do Prefeito

Contratado: PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)

Valor Total Julgado: R\$ 1.815,60

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/03/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F1C9CE27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2025**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de Preço para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para o consumo dos usuários da rede pública municipal de educação do Município de Frutuoso Gomes – RN -Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 10/04/2025, Local: www.novobbmnet.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 25/03/2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4C9CD5E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 -
PE**

**MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025– PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 94425014/2025**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 004/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço LOTE, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 26/03/2025 até as 08h:59m do dia 10/04/2025, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública

eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 10 de abril de 2025.

Galinhos/RN, em 25 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:7748B8B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2025/PMG-GP**

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **JOSÉ GERMANO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob número: ***.027.704-**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, sob a Matrícula nº 286;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2024, com direito ao gozo no período de 06 de março a 07 de abril de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 06 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:F2A1317F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2025/PMG-GP**

Exonerar Servidor do Cargo Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor, **FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO FILHO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.445.074-**, do Cargo em Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2025.

Galinhos (RN), 17 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:FCD3F721

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2025/PMG-GP**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR FALECIMENTO DO SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA PESSOA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar por falecimento o servidor **DARIO FERNANDES DO NASCIMENTO**, CPF ***.000.964-**, certidão de óbito datada no dia 08 de março de 2025, venho através deste ato formalizar a exoneração do cargo que ocupava o servidor em referência, pertencente a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Galinhos, onde exercia o cargo de provimento efetivo de auxiliar de secretaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2025.

Galinhos (RN), 10 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:35B668F1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 281/2025/PMG-GP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença prêmio ao servidor, **IVANILDO FRANCO PEREIRA**, inscrito no CPF sob número: ***.994.264-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 186;

Art. 2º - A Licença prêmio de 03 (três) meses, com direito ao gozo no período de 06 de março a 06 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 06 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:30FCBF6A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 282/2025/PMG-GP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença prêmio ao servidor, **JAILTON FELIPE CAMPELO**, inscrito no CPF sob número: ***.782.844-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 187;

Art. 2º - A Licença prêmio de 03 (três) meses, com direito ao gozo no período de 06 de março a 06 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 06 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:7DBB12D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de serviço especializado em monitorização individual de indivíduos ocupacionalmente exposto a radiação ionizante, da sala de raio X, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**

In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343/2024) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 014/2025 – Processo Administrativo nº 044/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **2B COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.479.174/0001-80**, no valor total de R\$ 21.595,20 (vinte um mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 24 de março de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:6FA711EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
13/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de acessórios epi's radiológicos materiais, da sala de raio X, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.** In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice a presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 013/2025 – Processo Administrativo nº 043/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à empresa: **SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 23.524.957/0001-32, no valor de R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 24 de março de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:55D3A29F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na realização de serviço de revisão do equipamento de raio X, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN,** pelo período de 12 (doze) meses.

In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 010/2025 – Processo Administrativo nº 038/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a pessoa jurídica: **RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.234.680/0001-43, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 24 de março de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:017D3006

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 036/2025 A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT
ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA RAIMUNDO
FERNANDES DE OLIVEIRA CNPJ Nº 39.234.680/0001-43.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ nº 39.234.680/0001-43, sediada na Rua Joaquim Fagundes, 672, Bairro Barro Vermelho, Natal/RN – CEP: 59.022-500, representada pelo Sr. **RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 413.514 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 106.053.804-06 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 038/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na realização de serviço de revisão do equipamento de raio X, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL NO EQUIPAMENTO DE RAIOS X 500 MA INCLUINDO: Reposição das grades antifusoras, correção do circuito de buckys, calibração, ajustes e testes de funcionamento.	Serviço	01	8.000,00	8.000,00
VALOR TOTAL					8.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Vigilância em Saúde
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:250537 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250538 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha:250551 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 24 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Raimundo Fernandes de Oliveira CNPJ Nº 39.234.680/0001-43
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:8796E3A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº113/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **SARAH CAVALCANTE COSTA** CPF: 111.556.274-66, Chefe de Departamento de Apoio ao Micro Empresário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, o valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de uma reunião dos Agentes de desenvolvimento do Oeste –, evento será realizado pelo o SEBRAE no CDL, em Mossoró/RN, nos dias 25 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 24 de março de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:31A5589D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 129004/2025
DISPENSA Nº 6/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Aquisição de Brinquedos para a Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Grossos/RN. Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos/RN, 19 de março de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:CF5962B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
PROCESSO Nº 129004/2025 DISPENSA Nº 6/ 2025

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa E R AGOSTINHO TECHNOLOGY, CNPJ nº 43.855.807/0001-19, para a Aquisição de Brinquedos para a Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Grossos/RN, no valor total de R\$ 58.060,00 (cinquenta e oito mil e sessenta reais) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021.

Grossos/RN, 21 de março de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:BA8F978A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 129003/2025 DISPENSA Nº 5/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Aquisição de Conjunto Escolar com Mesa e Cadeira para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Grossos/RN. Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos/RN, 20 de março de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:DB6A6646

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
PROCESSO Nº 129003/2025 DISPENSA Nº 5/ 2025

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa H P CAVALCANTI FILHO - ME, CNPJ nº 70.318.597/0001-00, para a Aquisição de Conjunto Escolar com Mesa e Cadeira para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Grossos/RN., no valor total de R\$ 38.380,00 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta reais) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021.

Grossos/RN, 21 de março de 2025

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:6587B335

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E AGENDAMENTO DA
SESSÃO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº
001/2025-SMS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 587/2025

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, torna público aos interessados e participantes do Processo Administrativo 587/2025 para a seleção de Entidade Privada, sem fins lucrativos, previamente qualificada como **Organização Social Saúde (OSS) no âmbito deste Município, interessada na celebração de Contrato de Gestão visando O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL E A OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE ASSISTENCIAIS E NÃO ASSISTENCIAIS, EM TEMPO INTEGRAL (24 HORAS/DIA) DO HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO, E TAMBÉM, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E INSTRUMENTAL DA UNIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE, sob a forma de GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS, conforme dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 125 e seguintes; as Leis federais nºs 8.080/90, 8.142/90, o Decreto Municipal n. 006/2022, subsidiariamente na Lei 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento, que após análise minuciosa dos documentos**

apresentados pelas entidades, referentes ao ENVELOPE I – COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e PROPOSTA FINANCEIRA, obteve-se a seguinte classificação:

1º Lugar: OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO – Pontuação: 83 pontos;

2º Lugar: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN– Pontuação: 50 pontos; e

3º Lugar: INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IBRAPP – Pontuação: 47 pontos.

Com isso, será aberto o envelope das entidades com melhor classificação, ou seja, **OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO**.

A sessão pública para a abertura dos Envelopes II – HABILITAÇÃO, será realizada às 13h30min do dia 25 de Março de 2025, na sala da Comissão de Contratação, localizada no Palácio Luiz Virgílio de Brito, Rua Luiz de Souza Miranda, 116 – Centro, CEP: 59598-000 – Guamaré/RN.

Os documentos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através do telefone: (84) 99982-3647 (whatsapp) e ainda pelo e-mail citado.

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Guamaré (RN), 21 de Março de 2025.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:CBA2828E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

PROCESSO Nº: 480/2025.

CONTRATANTE: Município de Guamaré.

CONTRATADA: JOSINEIDE VARELA DE OLIVEIRA.

CPF Nº: 030.311.754-09

OBJETO: Locação de imóvel situado a Rua Luiz de Souza Miranda, nº 229 - Centro - Guamaré/RN, para o funcionamento da Sede da Delegacia de Polícia Civil.

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses com início 20 de março de 2025 e término em 21 de março de 2026.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais), mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

BASE LEGAL: artigo 74, V da Lei 14.133/21.

Assinaturas: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante. JOSINEIDE VARELA DE OLIVEIRA, CPF nº 030.311.754-09– Contratada.

Guamaré/RN, 20 de março de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:EE97D5EE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, V da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 737/2025

Nome do credor: JAQUELINE NOBRE DE SOUSA.

CPF: 041.997.434-21

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE: 02.027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2327 - OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA

NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

Valor Global: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Professor João Batista, nº 286 - Centro - Guamaré/RN, para o funcionamento da Sede da Coordenadoria de Vigilância Sanitária – COVISA de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 21 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D787C99B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 015/2025

Regulamenta os procedimentos e normas relacionados com a produção, execução a cargo da Chefia do Gabinete Civil, demais secretarias, instituições e órgãos da administração direta municipal na divulgação de material jornalístico e de propaganda institucional do município de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica, resolve:

CONSIDERANDO, a necessidade de aprimorar o funcionamento da administração, trazendo melhorias na comunicação interna e externa, além da padronização das informações.

CONSIDERANDO, a imperiosidade de regulamentação dos procedimentos e normas relacionados com a produção e divulgação de material jornalístico e de propaganda institucional.

CONSIDERANDO, que é atribuição e objetivo da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil coordenar a representação política e institucional do município, inclusive por meio de jornais, revistas e programas de rádio, conforme preconiza a Lei nº. 525/2011.

CONSIDERANDO, a necessidade de controle das atividades de comunicação oficial, impondo as demais secretarias municipais o fornecimento de informações e participação no processo de construção da notícia, atuando ativa e positivamente nas e com as ferramentas midiáticas disponíveis.

CONSIDERANDO, que a comunicação é um instrumento de gestão, onde a informação é de interesse público, direito da população, necessário faz-se a atuação coesa e com observância de protocolos.

CONSIDERANDO, a necessidade de normatizar os procedimentos da comunicação do Município de Guamaré.

DECRETA:

Art.1º. Os procedimentos e normas relacionados com a produção, execução, apoio às demais secretarias e órgãos da administração municipal na divulgação de material jornalístico e de propaganda institucional compete à Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil nos termos estabelecidos no presente Decreto.

Art.2º. Para fins de interpretação e execução das regras previstas deste Decreto aplicam-se os conceitos descritos neste artigo.

I- SITE – é uma página acessível na internet através de um determinado endereço eletrônico, cujo conteúdo com fotos, vídeos, textos, gráficos e áudios resulta na disponibilização das informações do Município de Guimarães para o público em geral;

II- FAN PAGE – é a página do Município de Guimarães no Facebook destinada à divulgação dos atos da gestão, mas, especialmente, um instrumento de interação para com a comunidade;

III- GRUPOS DE WHATSAPP – são grupos que permitem a troca de mensagens e representam uma ferramenta importante para a velocidade das informações. Importante observar regras simples, mas fundamentais para que a comunicação seja feita de forma ética e responsável, evitando-se os abusos e constrangimentos;

IV- INSTAGRAM – rede social online de compartilhamento de fotos e vídeos entre seus usuários, que permite aplicar filtros digitais e compartilhá-los em uma variedade de serviços de redes sociais;

V- REDE X (Antigo Twitter) – rede social e um servidor para microblogging, que permite aos usuários enviar e receber atualizações pessoais de outros contatos, por meio do website do serviço, por SMS e por softwares específicos de gerenciamento;

VI- LIVES – são vídeos transmitidos ao vivo, como a transmissão ao vivo no Facebook, Instagram, no Youtube ou outro sistema congênere;

VII- MATÉRIA JORNALÍSTICA – é todo material jornalístico como notícia, reportagem, artigo, postagens em mídias digital, impressos, rádios e tvs, dentre outros, gerados de um fato novo que possua interesse público;

VIII- FONTE – é a origem da informação que pode ser uma pessoa, um grupo organizado ou da sociedade civil organizada ou um documento oficial;

IX- PRODUÇÃO DA NOTÍCIA – é a apuração do fato, a busca por mais informações que possam subsidiar a notícia;

X- LIDE – é o primeiro parágrafo do texto jornalístico que contém as principais perguntas básicas para a compreensão da notícia;

XI- EDIÇÃO – é a distribuição do espaço correto na informação: reportagem, análise, críticas, fotos, desenhos, infográficos, vídeos;

XII- LEGENDA – é o texto descritivo que aparece embaixo das fotografias, com o objetivo de contextualizar, identificar ou acrescentar alguma informação sobre a imagem;

XIII- PAUTA – são os assuntos que servirão para a produção da matéria jornalística. A pauta pode ser definida através das sugestões que podem partir das demais secretarias e/ ou integrantes do Poder Executivo Municipal;

Art. 3º. Compete a Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil:

I- Promover discussões técnicas com as unidades que participam do processo de construção da informação para identificar os fatos e atender à exigência legal de dar publicidade aos atos do Poder Executivo Municipal;

II- Manter as normas vigentes atualizadas, orientar as demais Secretarias e Órgãos da administração quanto à execução dessas normas e fiscalizar sua execução;

Art. 4º. Competem as demais Secretarias, Instituições e Órgãos da Administração Direta Municipal:

I- Atender às solicitações da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil, quanto ao fornecimento de informações e participação no processo de construção da notícia, atuando ativa e positivamente nas e com as ferramentas midiáticas disponíveis;

II- Alertar a Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil sobre as alterações que se fizerem necessárias na rotina de trabalho, objetivando a otimização e o aperfeiçoamento dos procedimentos de controle e a eficiência operacional;

III- Manter as Normas de Comunicação à disposição de todos os servidores da unidade, observando o seu fiel cumprimento;

Art. 5º. As sugestões de pauta serão submetidas à avaliação da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil via Comunicação Interna, Plataforma Guimarães Digital, e-mail, telefone, mensagem de WhatsApp ou contato pessoal.

Art. 6º. As Secretarias deverão informar à Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil, através de Comunicação Interna, o nome do servidor responsável pelo repasse das informações, imagens e material jornalístico, com telefone e e-mail para contato.

Art. 7º. As pautas devem dizer respeito exclusivamente às atividades internas e externas da administração pública municipal.

Art. 8º. Para agendar cobertura de atos administrativos e agendamentos para o apoio a eventos, é necessário entrar em contato com a Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil, através de Comunicação Interna, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas).

Art. 9º. Todas as Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal deverão recorrer à Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil sempre que precisarem compor qualquer tipo de design, arte gráfica ou digital e audiovisual que envolva propaganda ou publicidade institucional.

I – Na ocorrência de design, arte gráfica ou digital e audiovisual que envolva propaganda ou publicidade institucional que tenham sido produzidos pelo corpo técnico das Secretarias constantes no inciso I do art. 16, vem ser submetidas ao setor técnico da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil para ulterior aprovação.

Art. 10º. Deverá prevalecer em todo o universo da Comunicação Institucional do Município de Guimarães o Brasão Oficial do Município, seguido da logomarca e slogan adotados pela administração, quando houver.

Art. 11. O material produzido passará, impreterivelmente, pela análise da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 12. As imagens produzidas pelas Secretarias Municipais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil para serem cadastradas no Banco de Dados e só serão divulgadas após a avaliação e aprovação do servidor responsável pela edição de imagens.

Art.13. Material jornalístico com fotografia deve vir, obrigatoriamente, acompanhado de crédito do autor da foto, conforme o artigo 79, da Lei nº. 9.610/98.

Art. 14. Não poderão ser encaminhadas matérias ou imagens:

I– que apresentem inconsistência na informação;

II- fora dos padrões da norma culta da Língua Portuguesa;

III– que apresentem conteúdo de cunho político/eleitoral;

IV– que tenha como objetivo a promoção pessoal;

V– que esteja em desacordo com a Lei Eleitoral vigente;

VI- As matérias em que sejam identificadas inconsistências nas informações deverão ser recusadas pela Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil, que é responsável pela edição e veiculação, devendo este comunicar imediatamente a origem pelo fornecimento das informações para que sejam corrigidas;

VII - As matérias serão liberadas conforme a aprovação da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil, a quem caberá avaliar se as informações postadas têm cunho jornalístico e se são de interesse público.

Art. 15. É de responsabilidade de todas as unidades manterem a Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil informada sobre todas as ações e fatos de interesse público e/ou jornalístico.

Art. 16. A Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil é a única unidade autorizada a postar conteúdo jornalístico e realizar transmissões no site do Município de Guamaré, de acordo com critérios jornalísticos e de interesse público ou da Administração Municipal.

I – Poderão postar em redes sociais próprias as Secretarias Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial e a Secretaria Municipal de Saúde desde que autorizada pela Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil;

II – As demais secretarias municipais, terão suas postagens realizadas pela Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil nos canais oficiais do Município de Guamaré;

III – As publicações nas redes sociais das secretarias autorizadas, só poderão ocorrer após a devida aprovação da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil;

IV – Cada secretaria autorizada no inciso I do art. 16, deverá enviar a Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil o nome do usuário da rede social, o administrador desta, para posterior aprovação e autorização;

V – Todas publicações provenientes das redes sociais próprias das secretarias autorizadas no inciso I do art. 16, devem obrigatoriamente mencionar a rede social oficial do Município de Guamaré;

Art. 17. Após expressa autorização da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil os canais de comunicação criados pelas Secretarias Municipais autorizadas no inciso I do art. 16 podem começar a realizar as publicações nas redes sociais autorizadas, sendo vedada a instituição de novas mídias sem a devida aprovação e autorização.

Parágrafo único – Por imposição do princípio da impessoalidade fica vedada a publicidade de atos administrativos em suas redes sociais pelos titulares das Secretarias Municipais, salvo por compartilhamento da comunicação oficial;

Art. 18. A Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil deve assegurar credibilidade da informação, e, quando necessário, manter contato direto com as demais unidades para esclarecer dúvidas e garantir a divulgação de forma precisa, clara, objetiva e verdadeira.

Art. 19. Os links e serviços disponibilizados no site do Município de Guamaré são de inteira responsabilidade das respectivas áreas.

Art. 20. A captação, armazenamento, utilização e divulgação de imagens de terceiros no âmbito do Município de Guamaré, garantindo o respeito aos direitos fundamentais à imagem, privacidade, honra e intimidade, em conformidade com a Constituição Federal, o Código Civil, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis.

Art. 21. Autorização Prévia:

I - A divulgação de imagens que permitam a identificação de terceiros, em qualquer meio de comunicação ou plataforma digital, dependerá de autorização expressa e por escrito do titular da imagem ou de seu representante legal.

II - A autorização deverá especificar a finalidade, o meio de veiculação, o período de utilização e a abrangência da divulgação.

Art. 22. Exceções à Autorização - A autorização não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Quando a imagem for captada em locais públicos e sua divulgação estiver relacionada a atividades jornalísticas, artísticas, acadêmicas ou de segurança pública, desde que não haja violação à honra, à intimidade ou à imagem do retratado.

II - Quando a divulgação for realizada por órgãos públicos municipais no exercício de suas competências legais, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e finalidade pública.

Art. 23. Uso por Órgãos Públicos Municipais:

I - Os órgãos e entidades da administração pública municipal poderão captar, armazenar e divulgar imagens de terceiros quando necessário ao cumprimento de suas atribuições legais, respeitados os princípios da proporcionalidade, finalidade e transparência.

II - As imagens captadas por órgãos municipais não poderão ser utilizadas para fins diversos daqueles para os quais foram coletadas, salvo com autorização específica ou determinação legal.

Art. 24. Proteção de Dados Pessoais:

I - O tratamento de imagens que permitam a identificação de indivíduos deverá observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis.

II - O Município adotará medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança e a proteção das imagens coletadas, prevenindo o acesso, uso ou divulgação não autorizados.

Art. 25. A violação das disposições das cláusulas 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 24ª sujeitará o infrator às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo de outras medidas legais que possam ser adotadas pelo titular da imagem ou por seus representantes. Os agentes públicos municipais que descumprirem as normas estabelecidas estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente, incluindo sanções disciplinares.

Art. 26. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil através de deliberações com os demais setores da administração pública municipal.

Art. 27. Este Decreto revoga o Decreto nº 030/2020.

Art. 28. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 25 de março de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:78B6A2DE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1528/2024

Nome do credor: WAGNER ROLEDO DINIZ 42315298415

CNPJ: 16.098.381/0001-23

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AÇÃO: 2036 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

NATUREZA: 3.3.90.39 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

REGIÃO: 001 – GUAMARÉ

Valor Total: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza e revisão dos equipamentos ergométricos dos Projetos Bem Estar I - Guamaré e Bem Estar II - Baixa do Meio, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 25 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:FAF70B29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2025 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **CARLA FRANCILENE DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.055.374-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 25 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:11EB32A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2025 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **CARLOS DANIEL NASCIMENTO DE LIMA**, portador(a) do CPF XXX.088.334-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**,

lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 25 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:D9CB81B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2025 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **DAMIANA RODRIGUES DE LIMA**, portador(a) do CPF XXX.289.804-XX, ocupante do cargo comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 25 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:038C2407

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2025 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **EDCLEITON ALVES DAMASCENO**, portador(a) do CPF XXX.478.314-XX, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 25 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:5462BE40**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2025 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **FRANCISCA GIANE BARBOSA DE ANDRADE**, portador(a) do CPF XXX.115.194-XX, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 25 de março de 2025.**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:74C8D89B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2025 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **JAILSON GOMES DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.202.874-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais 01 de março de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 25 de março de 2025.**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:F0997529**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2025 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **JONAS BRENER VILA DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.967.344-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 25 de março de 2025.**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:2DBF3F93**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2025 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **KARINE MEDEIROS DOS SANTOS**, portador(a) do CPF XXX.349.824-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 25 de março de 2025.**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:2135D696**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2025 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **KELIANE DUARTE DE FRANÇA**, portador(a) do CPF XXX.381.944-XX, ocupante do cargo comissionado de **GERENTE DE APOIO UBS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 25 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:71ED1521

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2025 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **LAIANNY FELIX DE FARIAS**, portador(a) do CPF XXX.066.194-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 25 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:0F12F40C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2025 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **MARIA ADELMA FERREIRA**, portador(a) do CPF XXX.706.994-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 25 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:FDD2B313

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2025 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **MARIA DE LOURDES JANUARIO DAMASCENO**, portador(a) do CPF XXX.953.344-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 25 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:78DCF9E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2025 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **NATHALIA JANIELY NOGUEIRA DE ALMEIDA**, portador(a) do CPF XXX.011.854-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 25 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:9BA672F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2025 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **MARIA VITÓRIA DA SILVA SENA**, portador(a) do CPF XXX.334.174-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 25 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:BAD3993E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2025 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **ROSA MARIA DE SOUZA ARAÚJO**, portador(a) do CPF XXX.688.264-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 25 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:AF9D248B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2025 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **TAIZA MORGANA LIMA DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.791.694-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 25 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:8FF79800

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, CONSIDERANDO A GARANTIA À SAÚDE A CONSTITUIÇÃO DE 1988 E NA LEI 8.080/90, A RESPONSABILIDADE DESTE ENTE MUNICIPAL EM ASSISTIR DE FORMA INTEGRAL A SAÚDE DOS MUNICÍPIES**, em favor da Empresa: **TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **16.737.759/0001-91**, estabelecida a Rua Presidente John Kennedy, nº 26, Nossa Senhora De Nazare, Natal/RN – CEP: 59.062-290, valor global de R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 87/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe,

resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:0B3806B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.737.759/0001-91 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 087/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: **TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.737.759/0001-91, ESTABELECID A RUA PRESIDENTE JOHN KENNEDY, Nº 26, NATAL/RN – CEP: 59.062-290, SENDO REPRESENTADA PELO(A) SENHOR(A) JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA, PORTADOR DO CPF Nº 077.050.294-64.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, CONSIDERANDO A GARANTIA À SAÚDE A CONSTITUIÇÃO DE 1988 E NA LEI 8.080/90, A RESPONSABILIDADE DESTE ENTE MUNICIPAL EM ASSISTIR DE FORMA INTEGRAL A SAÚDE DOS MUNICÍPIES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor global de R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

Natureza 3.3.90.30 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura até 14 de junho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 19 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

Telegas Comercio e Servico Hospitalar LTDA

CNPJ nº 16.737.759/0001-91

JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA

CPF nº 077.050.294-64

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:552764F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 248/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 30 dias de Férias ao servidor municipal, **MARIA SULINETE DA SILVA SILVINO**, matrícula nº 8811, CPF nº ***727.664-49 ocupante do Cargo de Aux. serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas a partir 01/04/2025 à 30/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 25 de Março de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:3E372F3B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2025

O Município de Ipanguaçu/RN, por meio de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, orna público para ciência dos interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) que para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013), atualizada pela Resolução 21/2021, a disponibilidade do edital da Chamada Pública nº 001/2025, tendo por finalidade o recebimento dos documentos de habilitação e projeto de venda para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no período de 27.03.2025 até a abertura da sessão pública. A sessão pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e projeto de venda dar-se-á às 10h00min do dia 11 de abril de 2025, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59.508-000, Ipanguaçu/RN.

Ipanguaçu/RN, 25 de março de 2025.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3D936B3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 249/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 30 dias de Férias à servidora municipal, **GISELE DE MEDEIROS SANTOS**, matrícula nº 1661, CPF nº ***021.904-09 ocupante do Cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de saúde a serem gozadas a partir 01/04/2025 à 30/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 25 Março de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0E0E99C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 250/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 30 dias de Férias à servidora municipal, **SONIA MARIA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 6941, CPF nº ***955.644-91 ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de saúde a serem gozadas a partir 01/04/2025 à 30/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 25 de Janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B1FD65D7

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 236/2025

Assunto: Apuração de descumprimento pela empresa GASNORD ENERGIAS LTDA

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Após análise detalhada do Processo Administrativo nº. 236/2025, constatou-se que a empresa GASNORD ENERGIAS LTDA não cumpriu as condições previamente acordadas no Processo Administrativo nº 1.217/2023.

Notificações foram enviadas à referida empresa em diferentes ocasiões, utilizando os meios disponíveis como a plataforma Ipanguaçu On-line e o Diário FERMURN.

No entanto, nenhuma resposta ou justificativa foi apresentada, configurando o descumprimento das responsabilidades assumidas.

EXAME DA SITUAÇÃO

Foi garantido à empresa seu direito à ampla defesa e ao contraditório, atendendo aos preceitos constitucionais do artigo 5º da Constituição Federal. Apesar disso, a ausência de manifestação do particular evidencia falta de interesse no cumprimento de suas obrigações contratuais.

Nos autos, é confirmado que a área cedida pelo Município de Ipanguaçu para o projeto, formalizada pelo Decreto nº 040/2023, teve a doação consolidada em 21 de março de 2024.

Desde então, a empresa deveria ter iniciado as obras dentro do prazo de 6 (seis) meses, previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 001/2023. Contudo, tal prazo expirou em 21 de setembro de 2024, e até o momento, nenhuma medida foi adotada pela empresa para avançar com o projeto proposto.

Ainda mais preocupante é o silêncio absoluto da empresa nos pedidos de informação e a falta de medidas que pudessem justificar eventuais atrasos, o que compromete gravemente o objetivo inicial do incentivo fiscal – o desenvolvimento econômico sustentável do município, a geração de empregos e redução de impactos ambientais.

DECISÃO

Diante da clara negligência por parte da GASNORD ENERGIAS LTDA e do descumprimento dos compromissos firmados, esta Administração decide:

1. Suspender imediatamente os incentivos fiscais concedidos à empresa GASNORD ENERGIAS LTDA, em conformidade com o inciso II do artigo 30 da Lei nº 001/2023, que permite tal medida no caso de interrupção das obras de implantação por um período igual ou superior a 90 (noventa) dias.
2. Determinar o prazo de 7 (sete) dias para regularização das atividades por parte da empresa, incluindo o início/reinício das atividades e a adequação ao cronograma previamente acordado.
3. Estabelecer que, caso a empresa não tome as medidas necessárias no prazo fixado no item 2, será realizada a revogação definitiva dos incentivos e a reversão da área cedida (doação onerosa), conforme previsto nas condições da doação.

CONCLUSÃO FINAL

Essa decisão visa preservar os interesses da coletividade, protegendo a legalidade e a moralidade administrativa, e garantindo que os incentivos sejam usados de maneira eficiente e responsável.

Notifique-se a empresa GASNORD ENERGIAS LTDA por meio de publicação no Diário Oficial da FEMURN.

Ipanguaçu/RN, em 25 de março de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Augusto Cesar da Costa Leonês

Código Identificador:5D113156

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 127/2025 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de motorista, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de conduzir servidores que irão participar de evento administrativo do município de Ipueira – RN, em Natal – RN no dia 24/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 de março de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:C716EFBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 128/2025 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de motorista, 1 (UMA) e meia diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), com objetivo de conduzir conselheiros tutelares que irão participar de evento em Natal, no dia 26 de Março de 2025. O deslocamento irá ocorrer já no dia anterior, 25/03/2025, pois o evento começará cedo no dia seguinte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 de março de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:01B285C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 129/2025 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANA CAROLINA ALVES SILVA**, ocupante do cargo de conselheira tutelar, 1 (UMA) e meia diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar da cerimônia de certificação da 1º Fase da escola de conselhos em Natal – RN, no dia 26/03/2025. O deslocamento irá ocorrer já no dia anterior, 25/03/2025, pois o evento começará cedo no dia seguinte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 de março de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:CFA7D5B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 130/2025 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **LIGIANE FERREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de conselheira tutelar, 1 (UMA) e meia diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar da cerimônia de certificação da 1º Fase da escola de conselhos em Natal – RN, no dia 26/03/2025. O deslocamento irá ocorrer já no dia anterior, 25/03/2025, pois o evento começará cedo no dia seguinte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 de março de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:472475B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 131/2025 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **LUANA PATRÍCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de conselheira tutelar, 1 (UMA) e meia diária(s), ao

preço unitário de R\$ 100,00 CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar da cerimônia de certificação da 1ª Fase da escola de conselhos em Natal – RN, no dia 26/03/2025. O deslocamento irá ocorrer já no dia anterior, 25/03/2025, pois o evento começará cedo no dia seguinte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 de março de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:51FFF2A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 132/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **VERONILDA MORAIS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de conselheira tutelar, 1 (UMA) e meia diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar da cerimônia de certificação da 1ª Fase da escola de conselhos em Natal – RN, no dia 26/03/2025. O deslocamento irá ocorrer já no dia anterior, 25/03/2025, pois o evento começará cedo no dia seguinte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 de março de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:787AA1B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 088/2025

“CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da servidora com a finalidade de ir até Brasília em busca de recurso para Assistência Social do Município.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO**, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 25 a 27 de março de 2025;

Saída às: 04:40

Total das Diárias: 3 (três) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 25 de março de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:8C43DE6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO
PROCESSO Nº 250320250001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Aos 25 (vinte e cinco) dias, do mês de março de 2025, nesta cidade de Itaú/RN, às 2h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº.250320250001, que visa. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET E DECORAÇÃO PARA VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

Vale salientar que enviou no e-mail a documentação de habilitação e a proposta, a empresa DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA, CNPJ 04.161.859/0001-33. Vale destacar que a mesma obedeceu às regras supracitadas anteriormente enviando a proposta e os documentos de habilitação até o dia e horário definido na publicação do aviso da dispensa e no termo de referência. Diante disso, é declarada vencedora do certame. Com o valor de **R\$ 60.035,00(Sessenta mil e trinta e cinco reais.)**

Para a prestação de serviços e conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú – RN, 25 de Março de 2025.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:156B6110

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
250320250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET E DECORAÇÃO PARA VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 25 de Março de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:0D399B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 089/2025

Dispõe sobre a Nomeação da Srta. Letícia Maia de Lima Leão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR LETICIA MAIA DE LIMA LEÃO**, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Integração Esportiva na Rede Escolar, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
 Prefeito

Publicado por:
 Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:8FB11D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 090/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Francisco Cletanio Soares Martins e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR FRANCISCO CLETANIO SORAES MARTINS**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Transportes, lotada na Secretaria Municipal da Transportes e Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
 Prefeito

Publicado por:
 Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:9EA6BD92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
006/2025

O Pregoeiro do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 09-04-2025, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e a Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>. Jaçaná/RN, em 25 de Março de 2025.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A6246CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
007/2025

O Pregoeiro do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA NA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 11-04-2025, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e a Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>. Jaçaná/RN, em 25 de Março de 2025.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:9239266B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, junto a 56.904.482 FRANCISCO FRANCIELSON DA COSTA NASCIMENTO CNPJ

56.904.482/0001-69 para a AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, BOLACHAS E SALGADOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, no período de 12 (doze) meses, com valor global de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçaná – RN, em 25 de Março de 2025.

GERALDO FARIAS DA COSTA

Secretário Municipal de Compras Públicas

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:0984E825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025**

Com base nas informações constantes no Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRODUTORES RURAIS DO NOSSO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, torna público que Adjudicou o objeto e Homologou esta licitação em favor da empresa AGILE LOCACOES E SERVICOS LTDA – EPP CNPJ: 13.313.081/0001-21 vencedor do item 1 e 2 no valor de R\$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e oito mil reais). Demais informações 84-3295-2531. Jaçaná – RN, em 20 de Março de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:0114BC32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025**

Com base nas informações constantes no Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, torna público que Adjudicou o objeto e Homologou esta licitação em favor da empresa C R GUIMARAES DE MELO - ME CNPJ: 27.150.284/0001-59 vencedor dos itens 1 à 13 no valor de R\$ 284.205,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinco reais). Demais informações 84-3295-2531. Jaçaná – RN, em 21 de Março de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:1561DDFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/ 2025 – GP.**

PORTARIA Nº 135/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Josivaldo Graciano Avelino, Conselheiro Tutelar**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, o mesmo participará da **1ª Fase da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no dia 26 de março de 2025**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 25 de março de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:01FB99D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/ 2025 – GP.**

PORTARIA Nº 136/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Samanda Roseli Ferreira de Souza, Conselheira Tutelar**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, a mesma participará da **1ª Fase da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no dia 26 de março de 2025**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 25 de março de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:C0DC2206

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/ 2025 – GP.**

PORTARIA Nº 137/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Francisco de Assis Oliveira da Silva, Motorista**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, o mesmo conduzirá os Conselheiros para a **1ª Fase da Escola de Conselhos do**

Rio Grande do Norte, no dia 26 de março de 2025, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 25 de março de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:4CB305DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/ 2025 – GP.**

PORTARIA Nº 138/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **João Lopes Neto, Conselheiro Tutelar**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, o mesmo participará da **1ª Fase da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no dia 26 de março de 2025**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 25 de março de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:D582ED89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº713/2025.**

Dispõe sobre a denominação da Rua JOSÉ DE SOUZA (DEDA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de rua “José de Souza (Deda)”, a Rua Projetada localizada em frente à Rua Nina Vassilievna Barinova, antiga Rua do Sul, ladeada da Rua Tabelaio João Pinheiro de Almeida, Bairro Dr. Onézimo Maia, neste município de Janduís.

Art. 2º. Revoga-se a Lei Municipal nº 441/2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 25 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:EFE69F3E

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO - COMTUR DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, Nº
01/2025**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO - COMTUR DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, Nº
01/2025**

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT, localizada na Rua São Bento, nº 225, Bairro Onézimo Maia, estiveram reunidos representantes do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR. Iniciando a reunião o Secretário de Meio Ambiente, Willi Kesle, deu boas-vindas aos presentes e apresentou a pauta do dia: i) Atualização de alguns representantes das instituições e da mesa diretora do Conselho. Em relação as representações, estavam presentes na reunião representantes da Fundação Cultural Mestre Dadá, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo e da Companhia Cultural Ciranduís. Após apresentação dos representantes, o secretário Willi, falou sobre a nova composição da SEMUT, e explicou que por estar ocupando o cargo de Secretário Municipal, ele passa a assumir a presidência do Conselho. Renato Barbosa segue na vice-presidência e Beatriz Alves na secretaria. Dando continuidade o presidente Willi falou sobre a importância de contar com a presença dos conselheiros nos eventos turísticos do município e ainda foi decidido que na primeira semana de cada mês haverá reunião do Conselho para debater e dá andamento aos assuntos pertinentes. Não havendo mais nada a tratar eu Antônia Beatriz Alves, lavro a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:049948E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº161/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **PATRICIA GONÇALVES DE LIMA**, CPF/MF nº 049.766.924-26 do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Infra Estrutura e Obras – Símbolo CCI – SEMIO – Lei Municipal nº281/2010 c/c com a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:C86E878C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº162/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ELVÉCIO GURGEL DE SALES FILHO**, CPF/MF nº, 083.774.034-71 para exercer o cargo público em comissão de Secretário Municipal de Infra Estrutura e Obras – Símbolo CC1 – SEMIO – Lei Municipal nº281/2010 c/c com a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7B2ACB83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2025-GP.**

CONCEDE, 1 (uma) diária à Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária destinada à Secretária Adjunta de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social, a Sra. Antônia Beatriz Alves, inscrita no CPF: 110.566.694-89 em viagem a cidade de Mossoró/RN, para participar do evento ENCONTRO DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO OESTE, que será realizado no dia 25 de Março de 2025, das 9 horas até às 15 horas, na CDL MOSSORÓ – Mossoró/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se.

Janduís, 24 de Março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:020A48DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº160/2025 – GP.**

CONCEDE: 02 (duas) diárias ao Secretário Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear as despesas com o Secretário de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo, Willi Kesle Ferreira, CPF 095.613.524-27 em viagem a cidade de Natal/RN para participar do 5º Conferência Estadual de Meio Ambiente, que acontecerá no Auditório Geólogo José Gilson Vilaça, nos dias 25 e 26 de março de 2025, das 8 hs até as 16 hs.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís/RN, 24 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

CPF.: 262.026.974-15

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:96F0AE3D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
170325.016/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** ALINE BATISTA DOS SANTOS / CPF: 099.895.504-33 e RG nº 2.687.828/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** do Complexo Administrativo (Sede da Prefeitura), devido as FÉRIAS da servidora, a senhora, MARIA WELMA DIAS NUNES SOARES, matrícula nº 15, conforme a Portaria nº 028/2025 – GP, datado de 17 de março de 2025, com carga horaria de 40hs semanal, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/SEMARH. **Vigência:** de 17 de março a 15 de abril de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 708/2025 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.518,00** (um mil quinhentos e dezoito reais); correspondente ao período da vigência / **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 1500000 (Recursos Ordinários).** / ISABELLA FREIRE GURGEL - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – **CONTRATANTE** / ALINE BATISTA DOS SANTOS – **CONTRATADA** / Janduís (RN), 17 de março de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretária M. de Administração e R. Humanos Prefeito Municipal

Port. nº 150/2025 – GP CPF: 262.026.974-15

CPF: 095.090.124.59

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:79D2BCF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO 32/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS CONTRATADA: CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA

EXTRATO DO CONTRATO 32/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
 Contratada: CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina pesada tipo trator esteira, com condutor, para manejo e manutenção da área do aterro controlado de Janduís/RN, situado à BR 226, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo do município de Janduís/RN..

Base legal: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses.

Valor global do contrato: R\$ **54.000,00, (cinquenta e quatro mil reais).**

Dotação orçamentária: **3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.**

Janduís, 04 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
 Prefeito Municipal
 Contratante

CG Construtora Guimaraes LTDA
 CNPJ: 17.333.460/0001-34
LUIZ CARLOS GUIMARAES FILHO
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:
 Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:48505340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6969/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: OXIBORGES - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6969/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: OXIBORGES - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Onézimo Fernandes Maia, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **OXIBORGES - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **03.936.626/0001-00**, com sede na Rua Americo Hermenegildo, 767, Galpaoa, Bairro: São Paulo, Catole Do Rocha/RN, CEP: 58.884-000, neste ato representada pelo Sr. **EDVAN BORGES DE SOUSA**, portador do CPF nº **052.876.294-00**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo objetivando a **DILATAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Administrativo nº 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6969/2022, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Janduís/RN. **Dilatação do prazo de vigência: 02 (DOIS) meses – Até o dia 25 de maio de 2025 – Conforme Memorando 148/2025 – SEMSAB.**

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 25 de março de 2025 a 25 de maio de 2025, com fulcro nos artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 25 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
 Prefeito Municipal
 Contratante

Oxiborges - Comercio de Equipamentos Medicos Hospitalares LTDA
 CNPJ: 03.936.626/0001-00
EDVAN BORGES DE SOUSA
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:
 Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:E53A0697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 28/2024-GP e 109/2025-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 10/04/2025, (quinta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de estruturas, equipamentos de sonorização, banheiros químicos e demais itens necessários para eventos, incluindo serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação, transporte, serviços de mão de obra qualificada e outros serviços correlatos, com o objetivo de atender aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Janduís-RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 25 de março de 2025.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro Oficial – Port. 28/2024

CPF: 050.064.034-38

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:E3D6B5D1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2025.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 28/2024-GP e 109/2024-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, em sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 09/04/2025, (quarta-feira) através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da licitação tem a finalidade de registrar os preços da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de poços tubulares profundos, com fornecimento dos itens necessários à instalação, a serem executados em diversas localidades do município de Janduí, assim atendendo as necessidades do produtor rural e as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduí-RN, 25 de março de 2025.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro Oficial – Port. 28/2024

CPF: 050.064.034-38

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:925C6D1A**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 200325.031/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:** JACIANE MATIAS DE SOUZA / CPF: 151.647.314-01 e RG nº 3.901.426 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **VISITADORA SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PROGRAMA DE PRIMEIRA INFÂNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PCF/SUAS)** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMSPH de Janduí/RN. **Vigência:** de 20 de março a 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 708/2025 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 14.269,20** (quatorze mil e duzentos e sessenta e nove e vinte centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2049 - Manutenção do Programa Criança Feliz. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - 1500000 (Recursos**

Ordinários) / 16600000 (Recursos Federal) / PAULA BIANCA DANTAS MATIAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – CONTRATANTE / JACIANE MATIAS DE SOUZA – CONTRATADA / Janduí (RN), 20 de março de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Sec. M. de Assistência Social, H. Promoção Humana Prefeito Municipal

Port. nº 148/2025–GP CPF: 262.026.974-15

CPF: 106.964.284-31

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D325D3F5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO****CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA 1ª RETIFICAÇÃO****CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA 1ª RETIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Japi/RN, por intermédio da Comissão Especial da Chamada pública para professores alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no item 8.1 da Chamada Pública de 18 de março de 2025, torna pública a seguinte retificação ao edital da chamada pública supracitada, cuja inclusão está a seguir elencada.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

Onde se lê:

Etapa 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;

Leia-se:

Não haverá a etapa da entrevista devido ao número de aprovados estarem abaixo do número de vagas ofertadas, portanto não necessita outra etapa eliminatória.

Onde se lê:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação e Publicação do Edital	18/03/2025
Período das Inscrições	18/03/2025 à 19/03/2025
Resultado preliminar da análise curricular	24/03/2025
Prazo para recebimento de recurso contra o Resultado Preliminar da chamada pública	25/03/2025
Resultado final da análise curricular	26/03/2025
Entrevista	28/03/2025
Publicação do Resultado Final	01/04/2025

Leia-se:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação e Publicação do Edital	18/03/2025
Período das Inscrições	18/03/2025 à 19/03/2025
Resultado preliminar da análise curricular	24/03/2025
Prazo para recebimento de recurso contra o Resultado Preliminar da chamada pública	25/03/2025
Resultado final da análise curricular	26/03/2025
Entrevista	28/03/2025 cancelada

Onde se lê:

O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades entre os dias 02 e 03 de março de 2025.

Leia-se:

Após o preenchimento das vagas remanescentes será divulgada uma nova data para assinatura do termo de compromisso.

Japi, Rio Grande do Norte, 26 de março de 2025.

JOSENILDO MOUZINHO DE LIMA
Presidente Da Comissão Especial

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador: 89BD2ED3

LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2025

O **MUNICÍPIO DE JAPI/RN** torna público à adesão a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 054/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, nos termos da Lei 14.133/2021 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 8º, § 1º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Revogado pelo Decreto nº 7.892, de 2013) e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e ainda, legislação pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas em vigor, conforme especificado abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN inscrita no CNPJ: **08.159.071/0001-43, SITUADA NA RUA JOÃO BATISTA CONFESSOR, Nº 19, CENTRO, CEP: 59.213-000, JAPI/RN.**

CONTRATADA:DROGARIA XAVIER LTDA - ME – inscrita no CNPJ sob nº **09.581.515/0001-05**, estabelecida na Avenida JOÃO ATAIDE DE MELO, nº 605, CENTRO, TANGARÁ/RN - **CEP:** 59240-000, sendo representada pela DRª, ANNE GABRIELLE DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº *****.335.184-****, residente e domiciliado na Avenida JOÃO ATAIDE DE MELO, nº 605, CENTRO, TANGARÁ/RN - **CEP:** 59240-000.

OBJETO: Adesão ao Registro de Preço nº 024/2024 do Município de Tangará/RN, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não fazem parte da farmácia básica. A aquisição se dará por meio da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias e drogarias do setor – para atender à Gerência de Saúde do Município de Tangará/RN.

A presente contratação é parte integrante da respectiva Ata de Registro de Preços, bem como da proposta vencedora, independentemente de transcrição.

MODALIDADE:ADESÃO/CARONA NO TOTAL, Nº 001/2025-Ata de Registro De Preços nº 054/2024 do Pregão Eletrônico nº 24/2024. Realizado na Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

VALOR: Conforme especificado na tabela abaixo.

VIGÊNCIA: De 23 de agosto de 2024 a 23 de agosto de 2025, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Ata de Registro de Preços contida neste processo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Aquisição de medicamentos Éticos- Produtos ETICOS constantes das letras A até Z	UND	1,00	19.000 %
02	Aquisição de Medicamentos GENERICOS constantes das letras A até Z	UND	1,00	66.000 %
03	Aquisição de Similares - Produtos SIMILARES constantes das letras A até Z	UND	1,00	56.000 %
			V. TOTAL R\$	141.000%

JAPI/RN, 25 de março de 2025

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: *****.407.164-****
Contratante

Drogaria Xavier LTDA – ME
CNPJ sob nº 09.581.515/0001-05
Representante Legal

DRª ANNE GABRIELLE DA SILVA
CPF: *****.335.184-****
Contratada

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:956ABA9C

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 158/2025
Dispensa de Licitação nº 017/2025

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado com tecnologia inverter, incluindo cortinas de ar, para climatização eficiente e sustentável dos ambientes da Prefeitura Municipal de Japi e suas secretarias, visando maior conforto térmico e economia de energia.

EMPRESA CONTRATADA: COMPRE CELL COMERCIAL EIRELI - CNPJ/MF sob o nº 31.690.013/0001-63, estabelecida na Rua: Senador Elói de Souza, nº 122, Bairro, Centro, CEP: 59.200-000, Santa Cruz//RN.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado com tecnologia inverter, incluindo cortinas de ar, para climatização eficiente e sustentável dos ambientes da Prefeitura Municipal de Japi e suas secretarias, visando maior conforto térmico e economia de energia.

JUSTIFICATIVA

A aquisição de aparelhos de ar-condicionado com tecnologia inverter justifica-se pela necessidade de proporcionar um ambiente climatizado adequado, garantindo conforto térmico e bem-estar aos usuários. A tecnologia inverter permite um funcionamento mais eficiente, reduzindo o consumo de energia e os custos operacionais, além de contribuir para a sustentabilidade ambiental.

As cortinas de ar auxiliam na manutenção da temperatura interna, evitando a troca excessiva de calor com o meio externo e aumentando a eficiência do sistema de climatização. Dessa forma, a medida assegura a modernização e a eficiência da gestão pública, promovendo maior conforto e eficácia nos processos administrativos.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAT.	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01	Aparelho de Ar-Condicionado Inverter 12.000 BTU/h Tecnologia: Inverter Alimentação: 220V, monofásico Eficiência energética: Classificação A no INMETRO Gás refrigerante: ecologicamente correto Modo de operação: Frio Controle de temperatura: Digital com controle remoto Funções adicionais: Timer, Sleep, Turbo, Desumidificação Nível de ruído: Reduzido, com modo silencioso Filtros: Antibacteriano e antiácario Instalação: Unidade externa com condensadora compacta	UND	8	2.585,00	20.680,00
02	Aparelho de Ar-Condicionado Inverter Capacidade térmica: 18.000 BTU/h Tecnologia: Inverter Alimentação: 220V, monofásico •Eficiência energética: Classificação A no INMETRO Gás refrigerante: ecologicamente correto Modo de operação: Frio e Quente (ciclo reverso) Controle de temperatura: Digital com controle remoto Funções adicionais: Timer, Sleep, Turbo, Desumidificação Nível de ruído: Baixo, com modo silencioso Filtros: Antibacteriano e antiácario Instalação: Unidade externa com condensadora compacta	UND	26	2.413,00	41.021,00
03	Cortina de Ar – Comercial Dimensão:120 cm de largura Alimentação: 220V Potência: Aproximadamente 176W Velocidade do ar: Múltiplas opções de ajuste Fluxo de ar: Horizontal com direcionamento ajustável Controle: Comando remoto e painel digital Material: Estrutura metálica resistente Instalação: Fixação superior para portas e entradas de ambientes climatizados Finalidade: Redução da troca térmica entre ambientes interno e externo, evitando a entrada de poeira e	UND	1	799,00	799,00

insetos

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que o Decreto nº 10/2024, que dispõe do procedimento da contratação por dispensa de licitação e o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL**, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa: COMPRE CELL COMERCIAL EIRELI - CNPJ/MF sob o nº 31.690.013/0001-63, estabelecida na Rua: Senador Elói de Souza, nº 122, Bairro, Centro, CEP: 59.200-000, Santa Cruz/RN, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Japi/RN, 25 de março de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: ***.407.164-**

Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:337C8624

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EMISSÃO DE CERTIFICADOS**

DIGITAIS E-CPF, E E-CNPJ DO TIPO A1 COMPATÍVEIS COM A INFRAESTRUTURA DA CHAVE PÚBLICA, em favor da Empresa: **AR PIN CERTIFICADORA LTDA, CNPJ nº 41.338.769/0001-00**, estabelecida na Rua: Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 60, loja 01, Candelária, Natal/RN, CEP: 59065-555, com valor global estimado de R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 018/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 25 de março de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:F2D8FB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 084/2025 [REPUBLICADO POR INCORREÇÃO]**

PORTARIA Nº 084/2025 [REPUBLICADO POR INCORREÇÃO]

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o servidor efetivo Alysson Alan Oliveira da Silva, portador do CPF Nº 068. ***. ***-30, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, CEDIDO para a CâmaraMunicipal de Ceará Mirim/RN.

§ 1º A cessão do servidor ocorrerá com ônus dos vencimentos para o ente cessionário.

§ 2º A cessão de que trata esta Portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Jardim de Angicos/RN, 25 de março de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:D977F4DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 191/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a alteração da PORTARIA Nº 423/2022 – GP, reestruturando a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 65, inciso VII; na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em seu Artigo 34; e na Portaria nº 207, de 22 de abril de 2019 – FNDE; bem como;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 937, de 19 de abril de 2021, e a necessidade de recomposição dos representantes das entidades/instituições que compõem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em razão da saída de alguns membros, resolve proceder à devida substituição, garantindo a regularidade do funcionamento do referido Conselho, conforme a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Jardim de Piranhas/RN, em recomposição ao quadro de representantes, conforme as disposições da Lei nº 14.113/2020, para exercerem o mandato referente ao período de 2023-2026.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

TITULAR: ANA PAULA GOMES DE ALMEIDA
Endereço: Rua 7 de Setembro, 38, São José, Jardim de Piranhas/RN.
CPF: 702.498.344-21
RG: 003.341.670 – SSP/RN
Telefone: (84) 9.9617-8896
E-mail: anapaulagjprn@icloud.com

SUPLENTE: RAFAEL DE ARAÚJO PEREIRA
Endereço: Ortulano Veras, 15, São José, Jardim de Piranhas/RN.
CPF: 082.616.534-63
RG: 002.693.625 – SSP/RN
Telefone: (84) 9.9990-8441
E-mail: Rafael.scufm@gmail.com

II – Representante dos diretores das escolas públicas municipais:

TITULAR: JOCIMARA ALMEIDA DE ARAÚJO
ENDEREÇO: Ortulano Veras de Abreu, nº 215, São José, Jardim de Piranhas/RN.
CPF: 672.694.294-34
RG: 837.015 - SSP/RN
Telefone: (84) 99958-9731
E-mail: jocimarajp@hotmail.com

SUPLENTE: SUELENA GONÇALVES DOS SANTOS
ENDEREÇO: Rua Raimundo Felipe Dutra, nº 206, Emboca, Jardim de Piranhas/RN
CPF: 937.529.704-72
RG: 925.986 – SSP/RN
Telefone: (84) 9.9601-6348
E-mail: suelenairma@yahoo.com.br

III – Representantes dos professores da Educação Básica Pública Municipal:

NOME: JALBY FAULE CAVALCANTI DE ARAÚJO

Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Centro – Jardim de Piranhas/RN
CPF: 009.301.374 -42
RG: 1.983.385 – SSP/RN
Telefone: (84) 9.9990-4794
E-mail: faulejalby.araujo@gmail.com

SUPLENTE: RENATO CLÁUDIO DOS SANTOS
Endereço: Rua Osvaldo Emídio de Medeiros, 47, Centro – São Fernando/RN
CPF: 058.015.004-64
RG: 2.455.268 - SSP/RN
Telefone: (84) 9.9610-7910
E-mail: renatovcjpjmj@gmail.com

IV – Representante dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: JANYEIRE WAGNER PEREIRA
Endereço: Margarida Cardoso, 57, Emboca, Jardim de Piranhas/RN.
CPF: 020.334.214-30
RG: 925.971 - SSP/RN
Telefone: (84) 9.9612-0385
E-mail: janywagner@hotmail.com

SUPLENTE: JANEIDE MAIA DOS SANTOS
Endereço: Manoel Clementino, nº 150, Centro, Jardim de Piranhas - RN
CPF: 150.326.888-86
RG: 1.202.749 SSP/RN
Telefone: (84) 99944-2554

V – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:

TITULAR: MARIA MACEDO DE ARAÚJO SILVA
Endereço: Rua Capitão José Vicente, Emboca, Jardim de Piranhas/RN
CPF: 041.684.014-05
RG: 57.022.751-3 SSP/RN
Telefone: (84) 99614-4161

TITULAR: PAULO FERREIRA DE LIMA
Endereço: Rua Amaro Cavalcanti, 04, Vila do Rio, Jardim de Piranhas/RN
CPF: 083.363.404 - 67
RG: 2.831.798 - SSP/RN
Telefone: (84) 99952-5133

SUPLENTE: ADRIANA DANTAS DA SILVA
Endereço: Rua Manoel Medeiros 137 São José, Jardim de Piranhas/RN
CPF: 045.256.414-01
RG: 6.751.587 SSP/RN
Telefone: (84) 99637-6171

SUPLENTE: MARIA DOS AFLITOS DANTAS
Endereço: Rua Plínio Saldanha, 510, São Jose, Jardim de Piranhas/RN
CPF: 042.842.114-80
RG: 002.140.497 SSP/RN
Telefone: (84) 99810-0953

VI – Representante dos estudantes da Educação Básica Pública Municipal:

Estudantes até 12 anos:

TITULAR: OTÁVIO AUGUSTO ASPER SIQUEIRA ALVES SOARES
Endereço: Rua João Pinheiro Nº 91, São José, Jardim de Piranhas/RN.
CPF: 141.388.014-21
RG: 004.143.681- SSP/RN
Telefone: (84) 99636-9234

SUPLENTE: MILENA EDUARDA SOARES DA SILVA

Endereço: Rua Maria Virgínia dos Santos, S/N, Nova Floresta, Jardim de Piranhas/RN.
 CPF: 179.714.674-27
 RG: 003.373.560- SSP/RN
 Telefone: (84) 9.9709-9953

Estudantes Secundaristas:

TITULAR: KANANDA LEONARA DANTAS DA SILVA
 Endereço: Avenida Rio Branco, nº164, centro, Jardim de Piranhas/RN.
 CPF: 130. 654. 364 - 93
 RG: 4. 215. 878 - SSP/RN
 Telefone: (84) 99688-3281
 E-mail: kessiakessiacruzina@gmail.com

SUPLENTE: MAIANE LUDMILA DA SILVA MEDEIROS
 Endereço: Rua Francisco Rodrigues Maia, nº 08, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN.
 CPF: 151. 987. 834 - 63
 RG: 004. 223. 079 - SSP/RN
 Telefone: (84) 9.9974 - 7242
 E-mail: lucimarasilva2021@gmail.com

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:

TITULAR: MARIA OLIVEIRA DE SOUSA
 ENDEREÇO: Rua João Gonçalves Maia, Nº 259, Bairro Santo Amaro, Jardim de Piranhas/RN.
 CPF: 023.430.784 - 67
 RG: 1.264.767 SSP/PB
 Telefone: (84) 99958-9731
 E-mail: ceicadesousa.jprn@gmail.com

SUPLENTE: VANUSA PEREIRA DE ARAÚJO
 ENDEREÇO: Maria Donina Maia, nº 53, Centro, Jardim de Piranhas/RN
 CPF: 916.515.494 - 00
 RG: 1.332.088 - SSP/RN
 Telefone: (84) 9.9841 - 4290
 E-mail: vanusaparaujo@hotmail.com

VIII – Representante do Conselho Tutelar:

TITULAR: HAROLDO ARAÚJO DOS SANTOS
 Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, Nº 137, Centro, Jardim de Piranhas/RN.
 CPF: 008. 691. 014 - 04
 RG: 1. 921. 308 SSP/RN
 Telefone: (84) 99818 – 9963
 E-mail: haroldosantosp1@gmail.com

SUPLENTE: FRANCISCO COSME ALVES
 Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, Nº 137, centro, Jardim de Piranhas/RN.
 CPF: 070. 067. 014 – 90
 RG: 02. 614. 678 – SSP/RN
 Telefone: (84)
 E-mail: frank.g14@hotmail.com

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 423/2022 - GP, de 26 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C2B11FF3

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO OFICIAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
 COMUNICADO OFICIAL

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS), instituída pela Portaria 162/2025, informa aos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 que, devido à necessidade de assegurar a correta análise das inscrições e garantir a transparência do certame, a divulgação do resultado preliminar, inicialmente prevista para o dia 26/03/2025, será postergada para o dia 15/04/2025.

A decisão foi tomada com base nos seguintes fatores:

- Alto número de inscrições, exigindo um tempo maior para conferência e análise criteriosa dos documentos apresentados;
- Necessidade de tempo hábil para que a Comissão responsável possa realizar a correção das inscrições de forma justa e detalhada;
- Princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem nortear todos os atos do processo seletivo;
- Compromisso com a transparência e lisura do certame, garantindo que todos os candidatos tenham suas inscrições avaliadas de forma justa e igualitária;
- Princípio da razoabilidade e proporcionalidade, que orienta a Administração Pública na adequação dos prazos frente à complexidade do certame;
- Dever da Administração Pública de garantir a isonomia e a imparcialidade, assegurando que todos os inscritos tenham sua documentação analisada de forma equitativa.

Dessa forma, visando a integridade do processo seletivo, a nova data para a divulgação do resultado preliminar será 15 de abril de 2025.

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, reforça seu compromisso com a transparência e a imparcialidade, garantindo que o certame transcorra de maneira justa e dentro das normas legais vigentes, estabelecidas no Edital 001/2025.

Jardim de Piranhas/RN, 25 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES
 Prefeito

IVAIL SILVA MEDEIROS
 Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA
 Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE
 Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS
 Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS
 Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

RAFAEL DE ARAUJO PEREIRA
 Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
 Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:BF977646

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
053/2023 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 1.205.011/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.463.383/0001-46; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de março de 2025; **VIGÊNCIA:** 14 de março de 2025 e termo final em 14 de março de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 776.722,00 (Setecentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais); **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 – pelo Contratante e Cayo Riketh Medeiros de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.***.***-34- pela contratada

Jardim do Seridó/RN, em 14 de março de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:DC553C1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS
DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTES AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
106.022/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN convoca as seguintes empresas: **GRAFICA VEREDAS LTDA - CNPJ:** 32.879.576/0001-67 e **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, - CNPJ:** 07.805.649/0001-29, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 010/2025 cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de março de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
 Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
 Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:9406A79F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2025 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023 – TOMADA DE
PREÇO 001/2023 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº –
413.007/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA JUDSON LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.838.881/0001-26; **OBJETO:** Readequação

Quantitativa ao Contrato Administrativo de nº 055/2023, cujo objeto é “Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bela Vista no município de Jardim do Seridó”; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2025; **VIGÊNCIA:** 25 de março de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preços; **VALOR DO ADITIVO :** R\$ 59.140.13 (CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E TREZE CENTAVOS) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito do CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 pelo Contratante e Judson Gutierrez da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.***.***-42 pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de março de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:F6AC3B11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 015/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.** O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **08 de abril de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 25 de março de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:8C99FA56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 220.001/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, sistema de Registro de Preços, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: “**Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva das máquinas roçadeira, motosserra, motopodador e lavadora de alta pressão com reposição de peças produtos e acessórios**”. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 25 de março de 2025, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 01 de abril de 2025, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 01 de abril de 2025, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de

dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 25 de março de 2025.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Diretor de Contratação

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:DF36BEBD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 239, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e com base no art. 4, IV, da Lei Municipal nº 1.454/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **TALISON PEREIRA DE LUCENA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.665.294-96, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de Março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:BD7CB4AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA Nº 008, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, o art. 55 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.300, de 12 de maio de 2017, que acrescenta o § 12º ao art. 2º do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.777, de 07 de abril 2022, que altera o Anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre valores de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, que cria o Instituto de Previdência do Município de

Jardim do Seridó – JARDIMPREV –, nos termos desta Lei, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e dos artigos 107 a 110 da Lei Federal nº 4.320/64, fundando o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências, e suas atualizações;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 016, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores ativos, conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Douglas Medeiros de Araújo**, ocupante do cargo de Agente de Contratação no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, nomeado conforme Portaria nº 007/2024 e Matrícula nº 002, 02 (duas) diárias e 1/2 (meia) diária, no valor total de R\$ 737,50 (setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar a Natal/RN, no período que compreende de 26/03/2025 a 28/03/2025.

Art. 2º O objetivo do deslocamento do servidor acima citado se dará em virtude da participação no curso de Atualização para Pregoeiros promovido pela Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, na sede do Centro Administrativo do Estado, localizada na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59.064-901, cujo proporcionará ao Agente de Contratação/Pregoeiro conhecimento peculiar inerente as atividades na NLLC, além de apresentar as mudanças advindas com a Lei nº 14.133/21, de forma a permitir que os trabalhos executados por cada um desses profissionais sejam executados com zelo e probidade, bem como fortalecer as atitudes para a prática da moralidade e probidade administrativas, tão necessárias para a gestão, para aquisição de bens e serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 25 de março de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente do JARDIMPREV

Portaria nº 435/2022 | Matrícula nº 1038

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:60738882

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 228/2025 – GP – CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder recurso a título de diária à Sra. **MIRELI DAIARA DE CARVALHO PEREIRA**, portadora do CPF 073.***.***-25, residente na cidade de João Câmara/RN, a importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), correspondentes a 3 diárias, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, para suprir despesas advindas de viagem à Recife/PE, para participar do Curso **e-Social no âmbito da Administração Pública – Curso completo com prática e**

demonstração no ambiente Oficial, promovido pela Escola de Gestão Pública, que ocorrerá nos dias 26, 27 e 28/03/2025, das 8h30 às 16h30, no HOTEL TRANSAMERICA PRESTIGE BEACH CLASS BOA VIAGEM, localizado na Avenida Boa Viagem, 420, Boa Viagem, Recife-PE, com saída prevista em 25/03/2025 e retorno previsto em 28/03/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 25 de março de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador: B72C91F7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 229/2025 – GP – CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder recurso a título de diária à Sra. **ISABELLA RODRIGUES TEIXEIRA DE MELO**, portadora do CPF 075.***.***-07, residente na cidade de João Câmara/RN, a importância de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), correspondentes a 3 diárias, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, para suprir despesas advindas de viagem à Recife/PE, para participar do Curso **e-Social no âmbito da Administração Pública – Curso completo com prática e demonstração no ambiente Oficial**, promovido pela Escola de Gestão Pública, que ocorrerá nos dias 26, 27 e 28/03/2025, das 8h30 às 16h30, no HOTEL TRANSAMERICA PRESTIGE BEACH CLASS BOA VIAGEM, localizado na Avenida Boa Viagem, 420, Boa Viagem, Recife-PE, com saída prevista em 25/03/2025 e retorno previsto em 28/03/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 25 de março de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador: E4807E8F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 230/2025 – GP – CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder recurso a título de diária ao Sr. **LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO**, portador do CPF 912.***.***-68, residente na cidade de João Câmara/RN, a importância de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), correspondentes a 3 diárias, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, para suprir despesas advindas de viagem à Recife/PE, para participar do Curso **e-Social no âmbito da Administração Pública – Curso completo com prática e demonstração no ambiente Oficial**, promovido pela Escola de Gestão Pública, que ocorrerá nos dias 26, 27 e 28/03/2025, das 8h30 às 16h30, no HOTEL TRANSAMERICA PRESTIGE BEACH CLASS BOA VIAGEM, localizado na Avenida Boa Viagem, 420, Boa Viagem, Recife-PE, com saída prevista em 25/03/2025 e retorno previsto em 28/03/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 25 de março de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador: 0B502F1F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 231/2025 – GP – CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder recurso a título de diária à Sra. **ANA KAROLINA DA COSTA ASSUNÇÃO**, portadora do CPF 080.***.***-40, residente na cidade de João Câmara/RN, a importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), correspondentes a 3 diárias, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, para suprir despesas advindas de viagem à Recife/PE, para participar do Curso **e-Social no âmbito da Administração Pública – Curso completo com prática e demonstração no ambiente Oficial**, promovido pela Escola de Gestão Pública, que ocorrerá nos dias 26, 27 e 28/03/2025, das 8h30 às 16h30, no HOTEL TRANSAMERICA PRESTIGE BEACH CLASS BOA VIAGEM, localizado na Avenida Boa Viagem, 420, Boa Viagem, Recife-PE, com saída prevista em 25/03/2025 e retorno previsto em 28/03/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 25 de março de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador: 40ED4CAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2025 – GP – CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete da Prefeita do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder recurso a título de diária à Sra. **AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**, portadora do CPF 072.***.***-08, residente na cidade de João Câmara/RN, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondentes a 3 diárias, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, para suprir despesas advindas de viagem à Recife/PE, para participar do Curso **e-Social no âmbito da Administração Pública – Curso completo com prática e demonstração no ambiente Oficial**, promovido pela Escola de Gestão Pública, que ocorrerá nos dias 26, 27 e 28/03/2025, das 8h30 às 16h30, no HOTEL TRANSAMERICA PRESTIGE BEACH CLASS BOA VIAGEM, localizado na Avenida Boa Viagem, 420, Boa Viagem, Recife-PE, com saída prevista em 25/03/2025 e retorno previsto em 28/03/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 25 de março de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:6B20807B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2025 – GP – CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder recurso a título de diária ao Sr. **ARIEL ANTUNES SOARES DA SILVA**, portador do CPF 081.***.***-19, residente na cidade de João Câmara/RN, a importância de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondentes a ½ (meia) diária, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, para suprir despesas advindas de viagem à Natal/RN, para participar da Cerimônia de Certificação da 1º Fase do Curso Escola de Conselhos, como Formação Continuada para Conselheiros Tutelares, coordenado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), que ocorrerá no dia 26/03/2025, das 8h30 às 13h, no Auditório da Escola do Governo, Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa, Natal/RN, com saída e retorno previstos para 26/03/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 25 de março de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:258FC94E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2025 – GP – CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder recurso a título de diária ao Sr. **JADSON NASCIMENTO DA SILVA**, portador do CPF 057.***.***-57, residente na cidade de João Câmara/RN, a importância de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondentes a ½ (meia) diária, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, para suprir despesas advindas de viagem à Natal/RN, para participar da Cerimônia de Certificação da 1º Fase do Curso Escola de Conselhos, como Formação Continuada para Conselheiros Tutelares, coordenado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), que ocorrerá no dia 26/03/2025, das 8h30 às 13h, no Auditório da Escola do Governo, Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa, Natal/RN, com saída e retorno previstos para 26/03/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 25 de março de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:7B7FAD9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2025 – GP – CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder recurso a título de diária ao Sr. **LENINY MARX SOARES DE SOUZA**, portador do CPF 704.***.***-59, residente na cidade de João Câmara/RN, a importância de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondentes a ½ (meia) diária, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, para suprir despesas advindas de viagem à Natal/RN, para participar da Cerimônia de Certificação da

1º Fase do Curso Escola de Conselhos, como Formação Continuada para Conselheiros Tutelares, coordenado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), que ocorrerá no dia 26/03/2025, das 8h30 às 13h, no Auditório da Escola do Governo, Centro Administrativo do Estado do rio Grande do Norte, na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa, Natal/RN, com saída e retorno previstos para 26/03/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 25 de março de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:2918BD45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2025 – GP – CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder recurso a título de diária à Sra. **SUSANA KALINE MARÇAL DA SILVEIRA**, portadora do CPF 072.***.***.-54, residente na cidade de João Câmara/RN, a importância de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondentes a ½ (meia) diária, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, para suprir despesas advindas de viagem à Natal/RN, para participar da Cerimônia de Certificação da 1º Fase do Curso Escola de Conselhos, como Formação Continuada para Conselheiros Tutelares, coordenado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), que ocorrerá no dia 26/03/2025, das 8h30 às 13h, no Auditório da Escola do Governo, Centro Administrativo do Estado do rio Grande do Norte, na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa, Natal/RN, com saída e retorno previstos para 26/03/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 25 de março de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:32D62A35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2025 – GP – CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete do Conselho Tutelar da Criança e do

Adolescente do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder recurso a título de diária à Sra. **MARIA VILMA BEZERRA DE LIMA**, portadora do CPF 672.***.***.-20, residente na cidade de João Câmara/RN, a importância de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondentes a ½ (meia) diária, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, para suprir despesas advindas de viagem à Natal/RN, para participar da Cerimônia de Certificação da 1º Fase do Curso Escola de Conselhos, como Formação Continuada para Conselheiros Tutelares, coordenado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), que ocorrerá no dia 26/03/2025, das 8h30 às 13h, no Auditório da Escola do Governo, Centro Administrativo do Estado do rio Grande do Norte, na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa, Natal/RN, com saída e retorno previstos para 26/03/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 25 de março de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:417A8136

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
RECONHECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 017/2025 fundamentada no art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa H L M CARDOSO.

Objeto.....: Aquisição de troféus ao apoio esportivo para realização do 13º MXCT – Nossa Senhora de Aparecida de motocross promovido pela secretaria municipal de Esporte e Lazer nos dias 29 e 30 de março em Morada Nova no município de João Câmara/RN.

Contratado.....: H L M CARDOSO – CNPJ: 21.182.895/0001-00

Fundamento Legal...: art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Valor total: 8.018,00 (oito mil dezoito reais).

Vigência: 25/03/2025 a 31/12/2025.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75 II do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Robson Scipião de Brito, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 25 de março de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Scipiao de Brito
Código Identificador:A0C06AC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 031302/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 031302/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

OBJETO: Aquisição de materiais de cama, mesa e banho para suprir as necessidades dos órgãos públicos do município de João Dias/RN, garantindo qualidade, durabilidade e conforto para o adequado funcionamento dos serviços municipais.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 26/03/2025 ATE 31/03/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM/NÃO

LINK PARA ACESSO:
<https://joaodias.rn.gov.br/dispensaenexigibilidade.php> e
cplpmjdias@gmail.com

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:96B905B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09010004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91001/2024

CONTRATO/ATA Nº 008/2024

Assunto: Irregularidade Fiscal

Tendo em vista a verificação feita por este servidor quanto a não regularidade fiscal com relação à Certidão Federal, **NOTIFICO** essa empresa para, em **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento desta, providenciar a regularidade fiscal ora verificada, sob pena de rescisão contratual, quando se tratar contrato; ou cancelamento dos itens adjudicados, quando se tratar de Ata de Registro de Preço.

Tal regularização é condição obrigatória, em cumprimento as normas editalícias, e em especial ao disposto no Artigo 78 da Lei 14.133/2021, bem como o artigo 156 da Lei de Licitações e Contratos.

João Dias/RN, 25 de março de 2025.

NILDEMARCIO BEZERRA
Chefe de Setor

Ao Representante da Empresa
GUILHERME HENRIQUE QUEIROZ MACIEL DE PAIVA
CNPJ Nº 45.468.921/0001-11
Rua Sebastião José de Queiroz, nº 52, Bairro Centro.
Erere/CE

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:2FE91346

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2025

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.**

91005/2025, tipo menor preço, que tem como objeto: Escolha de empresa possível e eventual Aquisição de brinquedos pedagógicos e terapêuticos destinados ao uso de profissionais da área de Fonoaudiologia e Psicologia no município de João Dias/RN, visando proporcionar suporte adequado às atividades de estimulação, desenvolvimento cognitivo, emocional e comportamental de crianças atendidas por esses serviços, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/03/2025; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/04/2025, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/04/2025, às 09:30.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Municipal nº 001/2024, de 04 de janeiro de 2024, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/> e www.novobmmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 25 de março de 2025.

NILDEMARCIO BEZERRA
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:B465872B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036 DE 25 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 036 DE 25 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 25 de março de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 036 de 25 de março de 2025.**SUPLEMENTAÇÃO:****Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa****2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA-****7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-****2.27 – Manutenção e conservação de bens imóveis-**

131 - 3.3.9.30.00 – Material de Consumo – Fonte: 100-R\$ 40.000,00

Total da Ação:-R\$ 40.000,00**9000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO-****2.35 – Manutenção da Atividade e Serviços Administrativos-**

174 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –

Fonte: 100-R\$ 30.000,00

Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 70.000,00**TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)****REDUÇÃO:****2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****15903 - FUNDEB****2.134 – Folha de pagamentos e encargos do Ensino Fundamental**

637 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil –

Fonte: 617-R\$ 70.000,00

Total da Ação:-R\$ 70.000,00**Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 70.000,00****TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)****JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7F42049D**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PPA 2026/2029****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, por meio do seu Secretário, o **Sr. José Vicente de Moura Filho**, nomeado pela Portaria nº 006/2025, faz saber que fica convocada toda população em geral para as audiências Públicas do Plano Pluri Anual (PPA) do Município de José da Penha para o quadriênio 2026/2029, objetivando a transparência da gestão fiscal além de incentivar a participação popular no processo de sua elaboração, conforme estabelece o inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 1º As Audiências Públicas do PPA de José da Penha/RN serão realizadas nos dias 31/03/2025, 01 e 02 de fevereiro de 2025, às 16 horas, nos seguintes locais:

I - Dia 31 de março de 2025: Na Vila carnaubinha, zona rural do município de José da Penha – RN, ao lado da Capela de Nossa Senhora da Conceição;

II - Dia 01 de abril de 2025: Vila major Felipe, na quadra da Escola Ariamiro Germano da Silveira, no município de José da Penha – RN;

III - Dia 02 de Abril de 2025: Rua Antônio Agostinho de Araújo, no Espaço Cultural Palo Gomes da Silva (Peti), situado na sede do Município de José da Penha – RN;

Parágrafo Único. As Audiências Públicas terão a seguinte pauta:

I. Abertura;

II. Informes gerais sobre o Regimento Interno da Audiência Pública;

III. Apresentação das propostas iniciais do PPA de acordo com cada secretaria;

IV. Discursão, apresentação de propostas indicadas pelos ouvintes inscritos e pelo público em geral; e

V. Encerramento.

Art. 2º A participação nas Audiências Públicas será aberta a todos os Cidadãos que deverão se identificar e assinar lista de presença, sendo que os representantes de associação, entidades e instituições deverão apresentar documento com identificação específica para sua representação durante a Audiência Pública.

Parágrafo Único. O credenciamento dos participantes interessados em se manifestarem nesta audiência pública será a partir das 15hrs.

Art. 3º As Audiências Públicas do PPA de José da Penha/RN serão realizadas nos termos dispostos no presente edital, sendo as demais questões derimidas durante a própria Audiência.

José da Penha, RN 24 de março de 2025.**JOSÉ VICENTE DE MOURA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4786CDAE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO Nº 24030001/2025****TERMO DE CONTRATO Nº 24030001/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19030001/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030001/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E DE FATO COMUNICAÇÃO LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, com sede no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **DE FATO COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ **24.104.330/0001-95**, sediado(a) no(a) R Alberto Bezerra, 157 – Rincão – CEP – 59.626-330 – Mossoró/RN, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANGELA KARINA CARLOS LIMA, inscrito no CPF nº 032.747.454-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 06030001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 19030001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Publicação em Jornal de grande circulação, dos atos administrativos (editais, avisos, dentre outros), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Publicação em Jornal de grande circulação, dos atos administrativos (editais, avisos, dentre outros).	Cm/Col	1.800	R\$28,00	R\$50.400,00
Total Geral					R\$50.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/03/2025 e encerramento em 24/03/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, na classificação abaixo: 4001.04.122.0001.2.010 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903968 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais);

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa nº 19030001/2025.

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa de licitação.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da

parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa nº 19030001/2025.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa nº 19030001/2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa nº 19030001/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa nº 19030001/2025.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOSÉ DA PENHA/RN, 24 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Jose da Penha

CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Responsável Legal da Contratante

Contratado

CNPJ Nº 24.104.330/0001-95

De Fato Comunicação LTDA

ANGELA KARINA CARLOS LIMA

CPF 032.747.454-80

Responsável Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:5B21D3BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 221/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 221/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Apodi/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde., no dia 22 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BC434EF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24030004/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31010002/2025 - CONTRATO Nº 24030004/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 0004/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos de Informática do Município de José da Penha – RN. - VALOR TOTAL: R\$ 17.900,00 (dezesete mil, novecentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1301.10.122.0001.0.240 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, R\$ 17.900,00 no elemento de despesa 33903917: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Equipamentos; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8A5FCD33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24030005/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31010002/2025 - CONTRATO Nº 24030005/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 0004/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos de Informática do Município de José da Penha – RN. - VALOR TOTAL: R\$ 19.390,00 (dezenove mil, trezentos e noventa reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.12.122.0001.0.250 - Manutenção e Funcionamento das atividades e serviços administrativos, R\$ 19.390,00 no elemento de despesa 33903917: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Equipamentos; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3F52E748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24030003/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31010002/2025 - CONTRATO Nº 24030003/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 0004/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos de Informática do Município de José da Penha – RN. - VALOR TOTAL: R\$ 13.135,00 (treze mil, cento e trinta e cinco reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.08.122.0001.0.244 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, R\$ 13.135,00 no elemento de despesa 33903917: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Equipamentos; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:04A8D974

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24030002/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31010002/2025 - CONTRATO Nº 24030002/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 0004/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos de Informática do Município de José da Penha – RN. - VALOR TOTAL: R\$ 47.375,00 (quarenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 4001.04.122.0001.2.010 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, R\$ 47.375,00 no elemento de despesa 33903917: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Equipamentos; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:029958C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 219/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 219/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando, portanto, R\$ 800,00 (oitocentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de 1º Seminário Início de Mandato: Orientações para uma prestação de contas transparente e eficiente, no dia 25 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

ANA JARVIS DE SOUZA MAFALDO GOMES
Chefe de Gabinete
007/2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:120785F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 220/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 220/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ADRIANO COSTA DE MORAIS, Vice-Prefeito, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando, portanto, R\$ 800,00 (oitocentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de 1º Seminário Início de Mandato: Orientações para uma prestação de contas transparente e eficiente, no dia 24 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D45AEAD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 224/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 224/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar o prefeito Jairo de Souza Mafaldo e o vice prefeito Adriano Costa de Moraes, para participarem do 1º Seminário Início de Mandato: Orientações para uma prestação de contas transparente e eficiente., no dia 24 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:92233451

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 225/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 225/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:AFA2DD47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 226/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 226/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar acompanhante de paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BB00A629

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 227/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 227/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7623B9B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 228/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 228/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:AC625FFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO- Nº 25030001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31010002/2025 - CONTRATO Nº 25030001/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 0004/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: SIRIO DE SOUZA BARBALHO OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos de Informática do Município de José da Penha – RN. - VALOR TOTAL: R\$ 26.035,00 (vinte e seis mil e trinta e cinco reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.12.122.0001.0.250 - Manutenção e Funcionamento das atividades e serviços administrativos, R\$ 26.035,00 no elemento de despesa 33903917: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Equipamentos; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:10DF5D31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO- Nº 25030003/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31010002/2025 - CONTRATO Nº 25030003/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 0004/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: SIRIO DE SOUZA BARBALHO OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos de Informática do Município de José da Penha – RN. - VALOR TOTAL: R\$

15.525,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.08.122.0001.0.244 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, R\$ 15.525,00 no elemento de despesa 33903917: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Equipamentos; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E9576873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 25030002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31010002/2025 - CONTRATO Nº 25030002/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 0004/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: SIRIO DE SOUZA BARBALHO OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos de Informática do Município de José da Penha – RN. - VALOR TOTAL: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil, quinhentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 4001.04.122.0001.2.010 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, R\$ 67.500,00 no elemento de despesa 33903917: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Equipamentos; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9B0A7773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 25030004/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31010002/2025 - CONTRATO Nº 25030004/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 0004/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: SIRIO DE SOUZA BARBALHO OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos de Informática do Município de José da Penha – RN. - VALOR TOTAL: R\$ 24.180,00 (vinte e quatro mil, cento e oitenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1301.10.122.0001.0.240 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, R\$ 24.180,00 no elemento de despesa 33903917: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Equipamentos; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8D0BA47D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA
Nº20030001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030001/2025 - CONTRATO Nº 202503240001 - ORIGEM: Dispensa Nº 20030001/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: GISLENE A LIMA REVESTIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para Reedificação dos muros na Escola Municipal José Ferreira da Silva, no Sítio Ema. - VALOR TOTAL: R\$ 94.109,98 (noventa e quatro mil, cento e nove reais e noventa e oito centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.12.122.0009.2.159 - Manutenção e reforma

das unidades de ensino da rede pública municipal, R\$ 94.109,98 no elemento de despesa 33903916: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; - VIGÊNCIA: de 9 meses - DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:5E3CE079

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
019/2025

Ref. Processo Adm. MJ/ RN nº 27010001/2025 - Pregão Eletrônico nº 019/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Registro de preços para aquisição gradativa de pneus e protetores de câmara de ar, de primeira linha, itens fracassados.**

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital enviada pela empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA (CNPJ sob nº 20.063.556/0001-34), pugnando em seu pedido pela RETIFICAÇÃO do Edital, para a prorrogação do prazo de entrega de 10 (dez) para 20 (vinte) dias.

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi enviada para o portal de compras públicas no dia 19 de março de 2025, às 14h12min, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação.

II – DAS ALEGAÇÕES

Alega a empresa IMPUGNANTE que:

“Que o prazo de 10 DIAS para a entrega é completamente “IMPOSSÍVEL”, visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante”.

Ao final, requer:

“Que seja “DEFERIDO” nossa solicitação de prorrogação de prazo da entrega da mercadoria, com intuito de ampliação da disputa e a participação de empresas especializadas pelo fornecimento que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes;”.

III – DOS FUNDAMENTOS

O prazo de entrega de 10 (dez) dias é praticado pela Administração Municipal para todos os produtos que se enquadram como material de consumo haja vista não dispor de depósito para se armazenar objeto desta licitação.

Além disto, por serem itens de custo econômico elevado, a Administração, num planejamento financeiro minucioso, só adquire os produtos por ocasião da sua necessidade real.

IV – DA DECISÃO

Assim, frente ao exposto, NÃO ACATAMOS a impugnação suscitada pela empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA (CNPJ sob nº 20.063.556/0001-34), mantendo-se todas as exigências e especificações editalícias.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 25 de março de 2025.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:64652207

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
018/2025

Ref. Processo Adm. MJ/ RN nº 16010004/2025 - Pregão Eletrônico nº 018/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de produtos saneantes e desinfetantes para limpeza hospitalar.**

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital enviada pela empresa **M & D ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** (CNPJ sob nº 18.153.829/0001-90), pugnando em seu pedido pela **ALTERAÇÃO** do Edital, para retirar ou flexibilizar a exigência da garantia de proposta.

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi enviada para o portal de compras públicas no dia 24 de março de 2025, às 19h01min, sendo **TEMPESTIVA** e suscetível de apreciação.

II – DAS ALEGACÕES

Alega a empresa **IMPUGNANTE** que:

“O item 1.38 do edital exige que os licitantes apresentem garantia de proposta no montante de R\$ 1.706,82, equivalente a 1% do valor estimado da contratação, conforme o artigo 58 da Lei nº 14.133/2021.

Embora a legislação preveja essa possibilidade, tal exigência pode restringir a ampla concorrência, especialmente para microempresas e empresas de pequeno porte, que podem enfrentar dificuldades financeiras para apresentar tal garantia.”.

Ao final, requer:

O recebimento da presente impugnação, julgando-a procedente e alterando o edital para retirar ou flexibilizar a exigência da garantia de proposta;

A suspensão do Pregão para Registro de Preços até que sejam sanadas as irregularidades apontadas;

A republicação do edital, corrigido e adequado aos princípios da ampla concorrência e razoabilidade.

III – DOS FUNDAMENTOS

Visando impedir que o licitante declarado vencedor desista injustificadamente em assinar a **ata de registro de preços** ou que não apresente os documentos para habilitação, como requisito de pré-habilitação nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, cujas modalidades são as previstas no art.96,§ 1º, da referida lei, exigimos a apresentação da **Garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, num montante **equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Referida exigência visa garantir a segurança jurídica do resultado do procedimento licitatório.

IV – DA DECISÃO

Assim, frente ao exposto, **NÃO ACATAMOS** a impugnação suscitada pela empresa **M & D ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** (CNPJ sob nº 18.153.829/0001-90), mantendo-se todas as exigências e especificações editalícias.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 25 de março de 2025.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:FE530BE5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº
03020002/2025 DISPENSA Nº 001/2025 INTERESSADO:
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU – PREVI JUCURUTU

Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto:**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – PREVI JUCURUTU, REFERENTE AO PERÍODO 2024/2025.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICOo objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 001/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – CNPJ: 18.615.216/0001-27** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração. A empresa foi vencedora por apresentar o melhor preço no valor de **R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

3. Para prosseguimento,**DETERMINO**as seguintes providências:

I – Encaminhe-se ao **Setor Administrativo** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – CNPJ: 18.615.216/0001-27**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 25 de março de 2025.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente PREVI

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:83B11B5C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
AO REPRESENTANTE LEGAL, BRPREV AUDITORIA E
CONSULTORIA ATUARIAL LTDA CNPJ: 18.615.216/0001-27
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº1151, SALA Nº 1212,
MENINO DEUS, PORTO ALEGRE/RS, CEP:90.150-005 SR.
PABLO BERNARDO MACHADO PINTO

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – PREVI JUCURUTU, REFERENTE AO PERÍODO 2024/2025.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável;

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 25 de março de 2025.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente PREVI

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:C5260EBF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
DISPENSA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
03020002/2025**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - IPREVJUC; CONTRATADA; BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – CNPJ: 18.615.216/0001-27; OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – PREVI JUCURUTU, REFERENTE AO PERÍODO 2024/2025. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato administrativo tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 de junho de 2025, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: O valor global da contratação é de R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a. Gestão/Unidade: 14.14– Instituto Previdência Social – PREVI. b. Fonte de Recursos: 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – taxa de administração. c. Programa de Trabalho: 02 – Gestão Administrativa Superior; d. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; f) Plano Interno: 2060 – GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES; SUBSCRITORES: Maria da Paz de Araújo – Pelo Contratante e Pablo Bernardo Machado Pinto – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 25 de março de 2025.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente PREVI

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:9AC043D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240, DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 240, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o que dispõe o Art. 3º da Lei Municipal nº 789/2014, alterada pela Lei Municipal Nº 837/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Jucurutu – CMDM.

Art. 2º - O referido Conselho fica composto pelos seguintes membros a seguir identificados, com mandato de 02 anos.

. REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Joyce Mayara de Araújo – (Titular)
Sílvia Patrícia Batista de Araújo – (Suplente)

Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Claudia Ferreira da Silva - (Titular)
Ana Maria Chianca Araújo - (Suplente)

Da Secretaria Municipal de Saúde

Isabel Liana de Medeiros Amaral – (Titular)
Mirelle Medeiros Antunes - (Suplente)

**. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jucurutu**

Dalvanilda das Graças da Silva – (Titular)
Francimária Bezerra da Silva - (Suplente)

2.2 Das Instituições Evangélicas de Jucurutu

Sebastiana da Silva – (Titular)
Dulcimeyre Maria de Araújo Lima – (Suplente)

2.3 Do Centro de Artesanato de Jucurutu

Rosicleide Mendes de Araújo – (Titular)
Joseane Ramalho Alexandre – (Suplente)

Da Associação Comunitária da Pedra Branca

Gilvaneide Mércia de Araújo – (Titular)
Marciana Bezerra de Araújo - (Suplente)

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 200 de 21 de setembro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da
Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 25 de março de 2025.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3322D924

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241, DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 241, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **MACIELIO ALVES DE MEDEIROS**, matrícula nº 2925, exercendo o cargo efetivo de

operador de motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, por 90 (noventa) dias, sem remuneração, contados na forma do Art. 89 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença para interesse particular de **25 de março de 2025 até 22 de junho de 2025**.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença para tratar de interesses particulares, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 25 de março de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 25 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DB4B60F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242, DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 242, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Termo de Cooperação Mútua nº 58/2024, celebrado entre o Município de Jucurutu e a Secretaria de Estado da Educação da Cultura do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, objetivando a permuta de servidores efetivos ocupantes do cargo de Professor:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica celebrado a permuta dos servidores efetivos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Jucurutu lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com os servidores efetivos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura do Rio grande do Norte.

Art. 2º - A presente permuta ficará celebrada com ônus para os respectivos órgãos de origem dos servidores, pelo período de **02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes e celebração de termo de Cooperação Mútua.

Art. 3º - Os servidores deverão exercer suas funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu e da Secretaria de Estado da Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos conforme data de vigência do Termo de Cooperação Mútua nº 58/2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 25 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9DE37A10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049 DE 25 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Tornando sem efeito diária a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; e de ordem do senhor Prefeito Municipal considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º -REVOGAR a Portaria de diária de nº **042** de 20 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 21/03/2025, Edição nº 3501, que concedia meia diária a conselheira tutelar Aline Batista dos Santos Alves, que iriam participa da certificação do curso de Conselheiros tutelar na cidade de Natal no dia 26 de março de 2025, sem pernoite.

Art. 2º - O servidor deverá fazer a devolução do valor pago referente a meia diária, haja vista que não realizou o deslocamento proposto.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 25 de março de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:98519022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024 (PROCESSO ADM.
Nº 02020001/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, VALOR GLOBAL R\$ 1.197,60 (mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos); **VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2223	Manutenção das ações e serviços da atenção básica
2016	Manutenção do fundo municipal de saúde
2048	Manut. Prog. Media e alta complexidade ambulatorial
2030	Manutenção do centro de atenção psicossocial

2229	Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos
2018	Assistência farmacêutica e insumos estratégicos
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
FONTE:	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Vicente de Paulo Avelino Sobrinho – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:266E64C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024 (PROCESSO ADM.
Nº 02020001/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.685.649/0001-24;
OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN,
VALOR GLOBAL R\$ 190,60 (cento e noventa reais e sessenta centavos); VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO:	
2223	Manutenção das ações e serviços da atenção básica
2016	Manutenção do fundo municipal de saúde
2048	Manut. Prog. Media e alta complexidade ambulatorial
2030	Manutenção do centro de atenção psicossocial
2229	Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos
2018	Assistência farmacêutica e insumos estratégicos
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
FONTE:	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Idalina Fernandes Chmiel – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:02C28E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 22010002/2025 CONVOCAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: M. DE L. VALE DE ARAUJO - CNPJ: 07.077.367/0001-52, visando à assinatura do Contratação para aquisição de peixes destinados à distribuição gratuita no período da Semana Santa do ano de 2025.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 25 de março de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária de Planejamento

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:011613E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 074/2025 - GP

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**COORDENADORA PEDAGÓGICA**”, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, **ANGÉLICA DA SILVA BARROS**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 03 de março de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:78D9A279

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 075/2025 - GP

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**COORDENADORA PEDAGÓGICA**”, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, **EDILMA CARDOSO DA SILVA**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 03 de março de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:EE9205C5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 076/2025 - GP**

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**COORDENADORA PEDAGÓGICA**”, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, **EDVÂNIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 03 de março de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:7D14FDB4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 077/2025 - GP**

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**COORDENADORA PEDAGÓGICA**”, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, **ERITÂNIA IRANI SARAIVA DO NASCIMENTO**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 03 de março de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:FD5575BC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 078/2025 - GP**

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**COORDENADORA PEDAGÓGICA**”, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, **JOSÉLIA DIAS DOS SANTOS**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 03 de março de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:4857C8FD**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE
ATA/CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, com base no parecer jurídico emitido, decido pela rescisão unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024, celebrado entre o Município de Jundiá/RN e a empresa ZONA OESTE COMÉRCIO LTDA, com fundamento no artigo 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente no que tange ao prazo de entrega do produto e à terceirização não autorizada da execução do contrato.

Jundiá/RN, 24 de março de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jundiá/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:F8DC223D**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE**CNPJ:** 61.600.839/0001-55**ENDEREÇO:** Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04.533-001**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agente de integração para atuar em conjunto com a Prefeitura de Jundiá/RN, na administração do Programa de Estágio desta Prefeitura, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e de educação especial, nas dependências da Prefeitura de Jundiá.**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TAXA SOBRE INTEGRAÇÃO DE AGENTE DE ESTÁGIO PARA ATUAR EM CONJUNTO COM A PREFEITURA DE JUNDIÁ-RN, NA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DESTA PREFEITURA.	SERV	240	40,00	9.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 9.600,00	

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 011/2025.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de março de 2025 à 10 de março de 2026.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 10 de março de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza**P/ CONTRATADO:** Lucas Wagner Vieira Nascimento

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:62B0F838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 004/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias ao Sr. CARLOS FILIPE EMERENCIANO CORLETT PEREIRA, CPF nº 059.341.364-45, agência 2134, conta corrente nº 259528-1, Banco Bradesco, colaborador como assessor de gestão pública, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para custear despesas na sua estadia em Brasília/DF com objetivos nos interesses da Administração Pública do município, do dia 31/03 á 04 de março de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 25 de março de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:7CD2E4BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 028/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias ao Sr. Carlos Antonio de Souza, CPF nº 762.705.724-87, agência 1366-8, conta corrente nº 80704-4, Prefeito Municipal, no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), para custear despesas na sua estadia em Brasília/DF com objetivos nos interesses da Administração Pública do município, do dia 31/03 á 04 de abril de 2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 25 de março de 2025.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal da Administração
CPF/MF nº 022.015.018-40

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:7929709F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 027/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias a Srta. GIOVANNA KALLYNE DA SILVA SOUZA, CPF nº 110.725.694-18, agência 1635-7, conta corrente nº 74539-1, Secretaria Municipal de Finanças, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para custear despesas durante a participação nos “conhecimentos relativos e análises, prevenção e controle dos recursos financeiros e patrimoniais das entidades

governamentais”, a ser realizado no auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo do Estado – Natal / RN, nos dias 31/03 á 04 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 25 de março de 2025.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal da Administração
CPF/MF nº 022.015.018-40

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:4B79966E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 026/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 3 (três) ½ (meia) diárias ao Sr. LEANDRO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Chefe do Setor de Compras, portador do CPF/MF nº 133.904.194-46, conta corrente na agência nº 1366-9, conta nº 80460-6, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas durante a participação no “conhecimentos relativos e análises, prevenção e controle dos recursos financeiro e patrimoniais das entidades governamentais”, a ser realizado no auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo do Estado – Natal / RN, nos dias 31/03 á 04 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 25 de março de 2025.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:034ECAA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

OBJETO: Formação de registro de preços para Contratação de empresa especializada para os serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino, bem como estudantes do IFRN e Universitários, do município de Lagoa de Pedras/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata publicada, tendo passado *in albis* prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor do seguinte participante: D`LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 24.295.246/0001-04. perfazendo o valor total arrematado do lote 01 de R\$ 2.225.234,00. E ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sido cumpridos os tramites legais do processo.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de março de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:AEBCEC9B

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
06/2025

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
06/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 011/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Passagem/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Vigência da Ata: 25/11/2024 à 24/11/2025

Objeto: Formação de registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos básicos, suplementos alimentares, material para laboratório e material hospitalar para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde.

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 076/2025 - GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício: 077/2025 - GP

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.

Vigência da Adesão: 21/03/2025 à 20/03/2026

Fundamentação: no art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

Empresa Fornecedor:

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº. 45.419.985/0001-22

Lagoa de Pedras/RN, 21 de março de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:85F11FE9

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
05/2025

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
05/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 009/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Vigência da Ata: 14/10/2024 à 13/10/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS DE A À Z (ABC FARMA).

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 084/2025 - GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício: 085/2025 - GP

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.

Vigência da Adesão: 18/03/2025 à 17/03/2026

Fundamentação: no art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

Empresa Fornecedor:

C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS

CNPJ: 51.937.377/0001-02

Lagoa de Pedras/RN, 18 de março de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:7761BD23

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
003/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, destinados a atender as demandas de viagens de interesse da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN. Início de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 27/03/2025 – término: 11:00 horas do dia 11/04/2025. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 11/04/2025, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 11/04/2025. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, no setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, rua Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000 – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: licitacaocompras2025@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de março de 2025

Agente de Contratação

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:81204FCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a Servidora Pública, Daniele Geralda de Lima, **Matrícula nº 1613-1**, Conselheira Tutelar, 1 (uma) diária, para participar da Cerimônia de Certificação da Escola de Conselhos – 1ª fase, no dia 26 de março do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 25 de março de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F7CF1687

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Servidora Pública, Ivânia Natanaéli Silva, **Matrícula nº 66-3**, Conselheira Tutelar, I (uma) diária, para participar da Cerimônia de Certificação da Escola de Conselhos – 1ª fase, no dia 26 de março do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 25 de março de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:7535A10C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 114/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Servidora Pública, Gabrielle Karoline da Silva Barreto, **Matrícula nº 1612-1**, Conselheira Tutelar, I (uma) diária, para participar da Cerimônia de Certificação da Escola de Conselhos – 1ª fase, no dia 26 de março do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 25 de março de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:EDB847C0

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de pessoa jurídica para locação e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, do SIAT – sistema integrado de administração tributária, composto dos aplicativos abaixo relacionados, na versão interface web, incluindo os módulos portal do contribuinte via internet, declaração mensal de serviços prestados on

line (que inclui a declaração dos bancos), nota fiscal de serviços eletrônica-NFSE e de gestão do simples nacional.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **22.345.635/0001-63**, para procedermos com a Contratação de pessoa jurídica para locação e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, do SIAT – sistema integrado de administração tributária, composto dos aplicativos abaixo relacionados, na versão interface web, incluindo os módulos portal do contribuinte via internet, declaração mensal de serviços prestados on line (que inclui a declaração dos bancos), nota fiscal de serviços eletrônica-NFSE e de gestão do simples nacional, perfazendo a quantia total de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de março de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:A47140A8

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de pessoa jurídica para locação e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, do SIAT – sistema integrado de administração tributária, composto dos aplicativos abaixo relacionados, na versão interface web, incluindo os módulos portal do contribuinte via internet, declaração mensal de serviços prestados on line (que inclui a declaração dos bancos), nota fiscal de serviços eletrônica-NFSE e de gestão do simples nacional.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **22.345.635/0001-63**, pelo valor estimado de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de março de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7BCA1F59

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação empresa especializada na prestação de serviço de poda de árvores de todas as vias públicas do município de Lagoa de Velhos/RN, pelo período de 12 (doze) meses.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **LUIZ FREIRE DA COSTA 51211785491**, inscrita no CNPJ sob nº **29.534.078/0001-78**, para procedermos com a Contratação empresa especializada na prestação de serviço de poda de árvores de todas as vias públicas do município de Lagoa de Velhos/RN, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo a quantia total de **R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de março de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:753216D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
017/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação empresa especializada na prestação de serviço de poda de árvores de todas as vias públicas do município de Lagoa de Velhos/RN, pelo período de 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **LUIZ FREIRE DA COSTA 51211785491**, inscrita no CNPJ sob nº **29.534.078/0001-78**, pelo valor estimado de **R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de março de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9899B28F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR devido ao término ou rescisão de contratos de trabalho temporário para substituição o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2 – CONVOCAMOS o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

3 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 002/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

4 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

5 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 002/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 25 de março de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – SME – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
65	603216-9	REJANE MARIA DE SOUSA CAMPOS	SIM

Lagoa Nova/RN, 25 de março de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B5B469EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025 -
REPUBLICAÇÃO

Na matéria publicada em 24/03/2025 da edição nº 3502, onde **le-se:** SUELLEN FERREIRA FREIRA – Matrícula nº 6**-5, **leia-se:** GILBERTO ALMEIDA DIAS – Matrícula nº 6**-6, segue texto na íntegra, pós correção.

PORTARIA Nº 122/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025*

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o previsto na cláusula 2º do Termo de Colaboração nº 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º– Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração/Fomento celebrado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN, do Processo Administrativo nº 102.143/2025 – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025.

Art. 2º– Integrarão essa Comissão os seguintes servidores:

LUCIANO JOSÉ ARAUJO DA SILVA – Matrícula 11***2-1
 GILBERTO ALMEIDA DIAS – Matrícula nº 0**-6
 WALLYSON ALVES MOREIRA – Matrícula 11***3-3

Art. 3º– As atribuições e metas no que diz respeito ao monitoramento e avaliação do presente termo de colaboração estão contidas no termo de referência, cujo título é “Projeto Saúde para Todos”, bem como nos dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 006/2022.

Art. 4º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 21 de março de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
 Prefeito Municipal

*texto republicado por incorreção

Publicado por:
 Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:A6621357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 124/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de realizar processo seletivo simplificado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS.

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a comissão de processo seletivo simplificado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º– Integrarão essa Comissão de Especial os seguintes membros: RICHARDSON ARTUR RODRIGUES SILVA – Matrícula 11***9-8 – Presidente
 ELIENE CRUZ DA SILVA – CPF nº ***.733.324-** - Membro
 ANTONIO FERREIRA DA SILVA - Matrícula 11***0-5 – Membro
 SUZANE LOPES DA SILVA – Matrícula 3**-4 - Membro

Art. 3º– O objetivo dessa Comissão Especial é de conduzir o Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do município.

Art. 4º– As atividades prestadas na comissão não serão remuneradas.

Art. 5º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 113/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 24 de março 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:174C2A05

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 431/2025

LEI Nº 431, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, A FIRMAR CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS BRASILEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no

uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar convênio com Instituições Financeiras Brasileiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que estejam em situação de regularidade perante aquele órgão, objetivando permitir aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Lagoa Salgada e também respectivos agentes políticos/vereadores a obtenção de empréstimo/financiamento junto à referidas Instituições que venham a ser conveniadas com a municipalidade, mediante garantia de consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Único. O convênio poderá ser preferencialmente firmado com Instituições Financeiras que tenham sede ou filial ou mantenham atividade dentro do território de Lagoa Salgada, a exemplo do Banco do Brasil S/A, do Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal.

Artigo 2º. É vedado ao Poder Legislativo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do servidor ou agente político beneficiário.

Artigo 3º. O valor total do desconto referente à consignação facultativa não poderá exceder o percentual de 40% (quarenta por cento) da remuneração líquida mensal dos servidores e dos subsídios líquidos mensais dos agentes políticos/vereadores.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 25 de março de 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:7EF358B5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 432/2025****LEI N.º 432/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e ao Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal de que tratam a Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no

uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal de que trata o art. 1º da Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Plano de promoção do equilíbrio Fiscal de que trata o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:49D6B974

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 433/2025****LEI N.º 433/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do município de Lagoa Salgada/RN – REFIS MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no

uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Lagoa Salgada/RN – **REFIS MUNICIPAL**, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários e/ou outros créditos não tributários, créditos decorrentes de ações de improbidade administrativa, bem como créditos decorrentes de processos administrativos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e do Tribunal de Contas da União, vencidos até 31 de dezembro de 2024, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, exceto os já parcelados e os decorrentes de multa por infração à legislação.

Art. 2º. O **REFIS MUNICIPAL** não alcança os créditos tributários:

- I. decorrentes do Imposto de Transmissão Inter Vivos - **ITIV**;
- II. as retenções na fonte;

Art. 3º. O ingresso no **REFIS MUNICIPAL** dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, mediante requerimento próprio, conforme dispuser o regulamento, e fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos créditos tributários e/ou outros créditos não tributários referidos no art. 1º, desta Lei Complementar.

§ 1º. A consolidação abrangerá todos os créditos tributários e/ou outros créditos não tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora, a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

§ 3º. Deferido o pedido de inclusão no **REFIS MUNICIPAL**, pela autoridade administrativa competente, a exigibilidade do crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação, ressalvada a hipótese de inadimplência.

§ 4º. Quando o crédito tributário e/ou outros créditos não tributários, ou não, for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

§ 5º. Não produzirá efeitos o requerimento de parcelamento formulado sem o correspondente pagamento tempestivo da primeira parcela.

Art. 4º. A opção pelo **REFIS MUNICIPAL** poderá ser formalizada a partir da vigência desta Lei, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, mediante Termo de Acordo de Parcelamento – **TAP**, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Tributação.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá prorrogar, por decreto, uma única vez, o prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 5º. As pessoas físicas ou jurídicas que aderirem ao **REFIS MUNICIPAL** gozarão dos seguintes benefícios:

- I. redução de 100% (cem por cento) de juros e multa de mora, para pagamento em parcela única;

II. redução de 90% (noventa por cento) dos juros e multa de mora, para pagamento em até 16 (dezesesseis) parcelas;

III. redução de 70% (sessenta por cento) dos juros e multa de mora, para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas;

IV. redução de 60% (sessenta por cento) dos juros e multa de mora, para pagamento em até 160 (cento e sessenta) parcelas;

Art. 6º. O vencimento da primeira parcela, ou da parcela única, dar-se-á 30 (trinta) dias úteis após a formalização do pedido de ingresso no **REFIS MUNICIPAL**, e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes, para qualquer opção de pagamento tratado nesta Lei Complementar.

Art. 7º. O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará:

I. em cobrança de multa moratória calculada sobre o valor do tributo atualizado monetariamente, à razão de 0,167% (cento e sessenta e sete milésimos percentuais) por dia de atraso, contados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento, limitada a 3% (três por cento);

II. em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, calculados sobre o valor do tributo atualizado monetariamente, e contados a partir do primeiro dia do mês seguinte ao do vencimento do prazo até o mês do efetivo pagamento.

Art. 8º. Para fins do parcelamento de que trata esta Lei Complementar, o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I. R\$ 30,00 (trinta reais), para o sujeito passivo que seja pessoa física, desde que proprietário de um único imóvel;

II. R\$ 50,00 (cinquenta reais), para os demais sujeitos passivos.

Art. 9º. Os valores das parcelas serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de cada exercício, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, acumulado no exercício anterior, na forma prevista na legislação vigente.

Art. 10º. O ingresso no **REFIS MUNICIPAL** impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos créditos tributários e/ou outros créditos não tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no Artigo 174, Parágrafo Único, IV, do Código Tributário Nacional, e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

Art. 11º. Será excluído do **REFIS MUNICIPAL**:

I. o inadimplente por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;

II. a inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

III. a não-comprovação da desistência de eventuais processos judiciais de que trata o artigo 3º, § 4º, desta Lei Complementar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação dos créditos tributários e/ou outros créditos não tributários do **REFIS MUNICIPAL**;

IV. decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

V. cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir expressa e solidariamente com a cindida as obrigações do **REFIS MUNICIPAL**.

Parágrafo Único: A exclusão do optante do **REFIS MUNICIPAL** implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos fatos geradores, e a imediata inscrição destes valores em Dívida Ativa.

Art. 12º. O Poder Executivo Municipal poderá expedir outras normas regulamentares que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 13º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:10183512

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 434/2025**

LEI N.º 434/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Declara situação de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da CF/88 e autoriza o Poder Executivo realizar contratação de servidores por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, a insuficiência de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo no quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Salgada/RN para atender as necessidades prementes do serviço público, em decorrência da:

I – Em decorrência de necessidade excepcional de interesse público, em caráter temporário de funções públicas, mediante o cumprimento de programas e/ou situações em caráter eventual;

II – Decorrentes de vagas de servidores efetivos que assumem cargos de natureza de direção, assessoramento e chefia, de forma transitória;

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Lagoa Salgada/RN, com base no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, conforme a quantidade, função, carga horária e lotação especificadas no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º As contratações de que trata esta Lei se dará por regime jurídico administrativo, de acordo com as regras aqui estabelecidas, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde já autorizada se assim se fizer necessário.

Parágrafo Único – O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado, desde que formalmente comunicado ao contratante com 30 (trinta) dias de antecedência;

III – por descumprimento das atribuições, inassiduidade ou ineficiência;

IV – por razões de interesse público;

Art. 6º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber ou exercer atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 7º Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, será aplicado o regime geral de previdência social, conforme previsto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 8º Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento anual, considerando a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 10 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 25 de Março de 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito do Município de Lagoa Salgada

ANEXO ÚNICO

ORDEM	CARGO/FUNÇÃO	Nº VAGAS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
1	TRATORISTA	3	AGRICULTURA	40	R\$ 1.518,00
2	VETERINARIO	1	AGRICULTURA	30	R\$ 2.000,00
3	TÉCNICO AGRÍCOLA	1	AGRICULTURA	40	R\$ 2.000,00
4	AUXILIAR VETERINARIO DE	1	AGRICULTURA	40	R\$ 1.518,00
5	MAGAREFE	5	AGRICULTURA	40	R\$ 1.518,00
6	LOMBADOR	4	AGRICULTURA	40	R\$ 1.518,00
7	GERENTE ABATEDOURO DE	2	AGRICULTURA	40	R\$ 2.500,00
8	SUBGERENTE ABATEDOURO DE	2	AGRICULTURA	40	R\$ 2.000,00
9	VISITADOR	6	ASSISTENCIA SOCIAL	40	R\$ 1.518,00
10	COVEIRO(A)	2	OBRAS	40	R\$ 1.518,00
11	GARI	40	OBRAS	40	R\$ 1.518,00
12	PEDREIRO	3	OBRAS	40	R\$ 2.500,00
13	AJUDANTE PEDREIRO DE	3	OBRAS	40	R\$ 1.518,00
14	AGENTE COMUNITARIO SAUDE DE	4	SAÚDE	40	R\$ 3.036,00 + 20% de insalubridade

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:9DB8EE12**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 435/2025****LEI N.º 435/2025, DE 25 MARÇO DE 2025.***Altera a redação do parágrafo terceiro do art. 1º da Lei Municipal nº 396/2023 de 17/05/2023.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do parágrafo terceiro do art. 1º da Lei Municipal nº 396/2023 de 17/05/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:**Art. 1º**

...

Parágrafo terceiro: o quantitativo de cargos ora criados é 04 (quatro) vagas.

...

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**

Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:6914321F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.**RESOLVE**DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como recuperação de dessalinizadores localizados nas comunidades rurais de Mulungu, Caraúbas e Assentamento Boa Vista e 3 de Agosto, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e o fornecimento contínuo de água potável às populações atendidas.**, em favor da empresa ACQUA VITAE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº **28.750.897/0001-90**, estabelecida à Rua Dr. Barata, 183, Ribeira, Natal/RN – CEP: 59.012-370, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 60.164,00 (sessenta mil, cento e sessenta e quatro reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃOAnte o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 111/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 25 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:41509AF2**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025****Processo Administrativo nº 758/2024****Licitação nº 048/2025**O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **maior desconto por lote**, conforme adiante:**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 26/03/2025

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min do dia 07/04/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.

RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br,

https://pncp.gov.br/app/editais.

INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:

pregoeiro@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 25 de março de 2025.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 150/2025

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6C0EBEE

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PML/RN

Processo administrativo nº 225/2025

Licitação nº 35/2025

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEIXES, DESTINADOS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS DESTE MUNICÍPIO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, ATRAVÉS DO PROGRAMA “PEIXE PARA O POVO**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, de-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, foi declarada vencedora a empresa: **PESCADOS FISH LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.097.776/0001-60**, estabelecida na Rua Ponte Nova, nº 413, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.144-070, sendo representada pelo Sr. GILVAN DANTAS GALVÃO, inscrito(a) no CPF nº XXX.864.XXX-00 e RG nº XXX.504 – ITEP/RN, saiu vencedora do item 1 com o valor unitário de R\$ 17,00 (dezesete reais) perfazendo o valor total global de 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 25 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:8BD2AF41

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PML/RN

Processo administrativo nº 225/2025

Licitação nº 35/2025

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025 – PML com o objetivo **AQUISIÇÃO DE PEIXES, DESTINADOS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS DESTE MUNICÍPIO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA,**

ATRAVÉS DO PROGRAMA “PEIXE PARA O POVO, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa: **PESCADOS FISH LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.097.776/0001-60**, estabelecida na Rua Ponte Nova, nº 413, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.144-070, sendo representada pelo Sr. GILVAN DANTAS GALVÃO, inscrito(a) no CPF nº XXX.864.XXX-00 e RG nº XXX.504 – ITEP/RN, saiu vencedora do item 1 com o valor unitário de R\$ 17,00 (dezesete reais) perfazendo o valor total global de 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 25 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:A4470974

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2025. Processo Administrativo nº 225/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES, DESTINADOS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS DESTE MUNICÍPIO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, ATRAVÉS DO PROGRAMA “PEIXE PARA O POVO”.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa: **PESCADOS FISH LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.097.776/0001-60**, para assinar o contrato, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 25 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:0C169AC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 050/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. IARA CRISTINA DA SILVA PRAXEDES FERREIRA DE QUEIROZ, Motorista, matrícula 6505, lotada na Secretaria Municipal Administração Geral e Planejamento, meia diária no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para conduzir até a cidade do Natal os Conselheiros Tutelares que irão participarem na Cerimônia de Certificação do 1ª Fase da Escola de Conselheiros do RN, no dia 26 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 25 de março de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:327F5480

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 051/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. **IVANILDO PAULO DA SILVA**, Professor, matrícula 184, para exercer as funções de Professor de Educação Física, na rede de ensino municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 25 de março de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:E71366C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 149/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora Maria do Socorro Araújo Cunha, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula: 120694-0, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, no dia 24 de março de 2025, para participar da reunião do lançamento da iniciativa interinstitucional "Painel Festejos" e do seminário sobre orientações sobre prestação de contas e transparência, no CEMURE, localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 25 de março de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:FE3ED335

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 006/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para locação de impressoras multifuncionais com tanque de tinta colorida com wifi e multifuncional laser monocromática com rede, e locação de computadores e notebooks, destinados a todas as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitante vencedor total: **DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA 07686736407** – **CNPJ: 13.315.612/0001-15**, com o valor total de R\$ 204.000,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais).

Lucrécia – RN, 25 de março de 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:6CEA35C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 006/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para locação de impressoras multifuncionais com tanque de tinta colorida com wifi e multifuncional laser monocromática com rede, e locação de computadores e notebooks, destinados a todas as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitante vencedor total: **DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA 07686736407** – **CNPJ: 13.315.612/0001-15**, com o valor total de R\$ 204.000,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 25 de março de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:C89D8639

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 006/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para locação de impressoras multifuncionais com tanque de tinta colorida com wifi e multifuncional laser monocromática com rede, e locação de computadores e notebooks, destinados a todas as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Lucrécia, que teve como licitante vencedor total: **DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA 07686736407** – **CNPJ: 13.315.612/0001-15**, com o valor total de R\$ 204.000,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais).

Lucrécia – RN, 25 de março de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:ADBBCECO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000014/25 da respectiva justificativa que constitui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 06-DLE-2025. Objeto: a Aquisição de kit de higiene e utensílios para bebê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN e Programas Sociais, conforme Termo de Referências e anexos. Fica Ratificado/Homologado o presente processo e Adjudicado o seu objeto as empresas D F DE S SILVA. MEP. inscrita CNPJ nº 04.599.190/0001-66 a qual foi vencedora dos itens com o valor global de R\$ 40.188,00 (quarenta mil, cento e oitenta e oito reais) conforme descrição da proposta final apresentada. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133-2021 Art. 75. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:BC5717FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

A Secretária Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, Sônia Maria Fernandes de Lima em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, publica o Pregão Eletrônico nº 006-PE/2025. Objeto: contratação de empresa para produção áudio visual e transparência pública para prestação de serviços junto a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN. O edital e anexos estão disponíveis de 27/03/2025, com abertura em 09/04/2025 às 08:00:00. Informações no portal www.novobmmnetlicitacoes.com.br e <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo, pregoeiro designado para o ato.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:0072DD8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 061/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Luan Genário de Oliveira, Conselheiro Tutelar, deste Municipal, para suprir as despesas da viagem que acontecerá neste dia 25 de março de 2025, que se deslocará para participar da Cerimônia de Certificação do Curso de Formação, a Cerimônia será realizada no dia 26 de março de 2025 em Natal, 01 (uma) diária, com o valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 25 de março de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:FC37734A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PE SRP
002/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, através do exposto na Ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025 -, eleva a Autoridade Competente o resultado da presente Licitação, Contratação De Empresa Para Aquisição de Materiais de Expediente, Para O Município De Maxaranguape/RN, que teve como vencedora a empresa:

ELIAS AVELINO DOS SANTOS- CNPJ: 24.208.480/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189 ; totalizando o valor de **R\$ 1.082.372,00 (um milhão, oitenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais)**.

SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA- CNPJ: 93.577.427/0001-38 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 44, 78, 89, 128, 144, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 172, 179 ; totalizando o valor de **R\$ 15.440,50 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**.

N. F. GRANDE & CIA LTDA- CNPJ: 79.034.153/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 11, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais)**.

Sendo assim, após os decursos do prazo estabelecido para recursos, e julgamentos, vem encaminhar o processo a Sra. Prefeita Constitucional, para que delibere quanto a sua adjudicação e homologação.

Maxaranguape/RN, 24 de março de 2025.

NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:1A658D3C

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1072/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1072/2025

Dispõe sobre a revogação da lei municipal nº 406/2001 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 406, de 19 de fevereiro de 2001. Que criou a Gratificação de Atividades Especial – GAE, no âmbito da Administração Pública do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Maxaranguape/RN, 25 de março de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:7BE7D50E

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1073/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1073/2025

“ dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos do município de maxaranguape/rn e dá outras providências”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais da ativa, no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal, devem observar as regras estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º Considera-se, para fins desta Lei:

I - **CONSIGNATÁRIO:** destinatário de créditos resultantes de consignação, em decorrência de relação jurídica que a autorize;
II - **CONSIGNADO:** aquele cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal e que tenha estabelecido com consignatário relação jurídica que autorize consignação.

III - **CONSIGNAÇÃO:** valor deduzido de remuneração, mediante autorização prévia e expressa do consignado;

IV - **CONSIGNAÇÕES COMPULSÓRIAS:** os descontos e recolhimentos incidentes sobre a remuneração dos servidores, efetuados por força de Lei ou mandado judicial, compreendendo:

- Contribuições para o Regime Geral de Previdência;
- Imposto de renda retido na fonte;
- Pensões alimentícias;
- Restituições e indenizações ao erário;
- Decisões judiciais;
- Outros descontos compulsórios instituídos por Lei.

V - **CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS:** os descontos incidentes sobre a remuneração dos servidores que, mediante anuência da Administração, decorrem de contrato, acordo, convenção ou convênio entre o servidor e o consignatário, como, por exemplo:

- Contribuições a título de mensalidades pela filiação junto à associações de classe, entidades sindicais e cooperativas de servidores;
- Aquisição de medicamentos, convênio odontológico, contratos de seguro de vida e previdência, mediante prévio convênio da entidade interessada com a Administração Municipal;
- Financiamento através do sistema financeiro de habitação, para aquisição de casa própria;
- Empréstimo ou financiamento pessoal concedido por instituição financeira pública ou privada, que melhor atenda ao interesse do servidor público;
- Amortização de quantias devidas em razão das operações de financiamento e contratação de bens e serviços através de cartão de benefício consignado.

VI - **DESCONTO:** valor deduzido de remuneração, compulsoriamente, por determinação legal ou judicial;

VIII - **REMUNERAÇÃO:** a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, ou outra paga sob o mesmo fundamento, excluídas as verbas transitórias e indenizatórias, deduzidos os descontos obrigatórios por força de lei ou por determinação judicial.

Art. 3º As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas.

§ 1º - A soma mensal das consignações facultativas não excederá a quantia de 45 % (quarenta e cinco por cento) do valor da remuneração do servidor público municipal, observados os seguintes limites:

a) 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito; e

b) 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício.

§ 2º - As consignações somente poderão ser incluídas na folha de pagamento após a autorização expressa do consignado.

§ 3º - É vedada a incidência de consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de setenta por cento da base de incidência do consignado.

§ 4º - Não será incluída ou processada a consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos no § 1º e 3º deste artigo.

Art. 4º Somente serão admitidas como entidades consignatárias para efeito das consignações facultativas:

I - Entidades de classe e associações constituídas exclusivamente para servidores públicos;

II - Instituição Financeira, pública ou privada, respeitado o limite estabelecido no inciso V do artigo 2º desta Lei, que melhor atenda o interesse do servidor público;

III - empresa administradora de cartão de crédito/benefício consignado.

Art. 5º As entidades a que se referem os incisos I e II supra, para serem admitidas como consignatárias, deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Estarem regularmente constituídas;

II - Possuírem escrituração e registros contábeis exigidos pela legislação específica;

III - Possuírem regularidade jurídica e fiscal.

Parágrafo Único - Anualmente as entidades consignatárias de que trata este artigo, deverão comprovar a manutenção do atendimento das condições delas exigidas e atualizar seus cadastros perante a Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 6º A solicitação de inclusão como consignatária dar-se-á através de processo administrativo instruído com a documentação que comprove o atendimento das condições estabelecidas nesta Lei e de outras que forem julgadas necessárias à apreciação do pedido.

§ 1º Após a verificação da regularidade, a Prefeitura Municipal de Maxaranguape proporá a concessão da rubrica de desconto e o respectivo termo de convênio ou outro cabível.

§ 2º Compete à Prefeitura Municipal de Maxaranguape declarar habilitada a consignatária e autorizar a averbação da consignação, mediante a concessão de código e sub-códigos de desconto específico e individualizado.

§ 3º A entidade interessada no cadastramento como consignatária, arcará com os custos administrativos respectivos, não podendo repassar tais valores aos servidores públicos municipais.

Art. 7º Somente será efetuado o desconto em folha de pagamento quando as entidades consignatárias forem declaradas habilitadas pela autoridade competente, mediante prévia análise pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º A entidade consignante que proceder à retenção de valor superior ao limite estabelecido neste artigo perderá todas as garantias que lhe são conferidas por esta lei.

§ 1º Sendo insuficiente o saldo, para liquidação das consignações autorizadas pelo servidor, será adotado o critério de antiguidade da consignação, salvo os descontos referentes a gastos do servidor com sua saúde, ou de sua família.

§ 7º Para a hipótese prevista no parágrafo anterior, sendo o saldo insuficiente, será repassado o valor parcial ao consignatário até o limite estabelecido.

Art. 9º A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta e indireta por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado junto ao consignatário ou por problemas na relação jurídica entre o consignado e o consignatário.

Art. 10. O registro das consignações voluntárias, ou a inserção em folha de pagamento, somente serão permitidos após a comunicação do servidor em procedimento próprio, ou da entidade consignatária, no qual haja autorização para desconto em folha de pagamento, das parcelas e valores contratados, sendo:

I - Total responsabilidade da consignatária, na condição de depositária fiel, a guarda do documento mencionado no "caput" deste artigo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da quitação total do débito;

II - O documento mencionado no "caput" deste artigo deve ser apresentado ao órgão gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação.

Art. 11. Fica proibida ao consignatário, a cessão, transferência, venda ou aluguel do credenciamento para operar com consignação em folha de pagamento, prevista nesta Lei.

Parágrafo Único - A consignatária que transgredir as proibições contidas no "caput" deste artigo, sofrerá as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 12 desta Lei.

Art. 12. A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo ou desrespeito a qualquer outra disposição desta Lei, instruções expedidas pelo Executivo Municipal, bem como ao termo de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Maxaranguape e a consignatária, acarretará as seguintes sanções, sem prejuízos de outras previstas em lei:

I - Advertência escrita;

II - Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III - Suspensão temporária do credenciamento para operar com consignação;

IV - Suspensão definitiva do credenciamento para operar com consignação;

V - interrupção dos descontos das consignações em folha de pagamento.

§ 1º A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" deste artigo será precedida de apuração dos fatos, por comissão especialmente constituída pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º A aplicação da penalidade de multa independe da aplicação das demais penas previstas nesta Lei.

§ 3º A cada reincidência, as multas serão sempre aplicadas no dobro do valor da multa anterior.

Art. 13. As consignatárias que receberem qualquer quantia indevida ficam obrigadas a devolvê-la diretamente ao servidor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação, com o ressarcimento dos custos devidos.

Art. 14. Estando quitados os compromissos assumidos, fica a consignatária obrigada a encaminhar pedido eletrônico de cancelamento da consignação ao ente público consignante, tendo ou não sido formalizada tal solicitação pelas partes, nos termos do disposto no artigo anterior.

Art. 15. As consignações em folha de que trata a presente Lei somente poderão ser canceladas a pedido do servidor após previa aquiescência da consignatária, salvo se constatada, por parte da Administração Municipal, prática inadequada, nos termos desta Lei.

Art. 16. Contratos e consignações já averbadas até a promulgação da presente lei, ficam mantidos até sua total liquidação.

Parágrafo Único - Novas consignações somente poderão ser averbadas, respeitando-se os limites ora instituídos.

Art. 17. As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

.

.

Gabinete da Prefeita de Maxaranguape/RN, 25 de março de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:CA287133

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 120/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 120/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o servidor efetivo **MAX ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**, CPF nº. 083.XXX.XXX-29, do cargo de Coveiro, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 25 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:080EF1EA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/2025 DE 25 DE MARÇO DE
2025**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A **Prefeita do Município de Maxaranguape**, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício e suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX, art. 8º, art.175 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº. 009/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Nathan David Muniz Da Silva**, ocupante do Cargo em Comissão Assessor Especial-AE3, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Administração Pública Municipal Direta, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **Camila Dayana Ferreira do Nascimento, Meire Nadia Cardoso de Oliveira e Alessandro da Silva de Jesus**, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1. Nos casos de ausência, impedimento ou outra situação superveniente que impeça o servidor **Nathan David Muniz da Silva** de exercer as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO, fica designado o servidor **Alessandro da Silva de Jesus**, integrante da Equipe de Apoio, para assumir interinamente as atribuições mencionadas.

§2. O substituto exercerá as atribuições de Agente de Contratação e Pregoeiro em caráter temporário, exclusivamente durante o período de impedimento do titular, assegurando o regular andamento das licitações e contratações da Administração Pública Municipal Direta. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da administração direta municipal.

§ 2º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos deste município, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos ao dia 20 de Fevereiro de 2025.

Art. 5º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Maxaranguape/RN.

Maxaranguape/RN, 25 de Março de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:3A96B204

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Na qualidade de Autoridade competente e no uso de minhas atribuições legais, proferidas pela Lei Federal Nº 14.133/2021:

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi o Contratação De Empresa Para Aquisição de Materiais de Expediente, Para O Município De Maxaranguape/RN, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local e tendo em vista que decorrido os prazos legais para interposição de recurso não houve nenhuma manifestação recursal

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa licitante: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS**- CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189; totalizando o valor de **R\$ 1.082.372,00 (um milhão, oitenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais).**

SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA- CNPJ: 93.577.427/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 44, 78, 89, 128, 144, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 172, 179

; totalizando o valor de **R\$ 15.440,50 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

N. F. GRANDE & CIA LTDA- CNPJ: 79.034.153/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 11, 12; totalizando o valor de **R\$ 3.600,00 (três mil, seiscientos reais).**

Maxaranguape/RN, em 24 de março de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:EF580992

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 050/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025.

Na qualidade de Autoridade competente e no uso de minhas atribuições legais, proferidas pela Lei Federal Nº 14.133/2021:

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a Contratação De Empresa Para Aquisição Materiais de Expediente, Para O Município De Maxaranguape/RN, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local e tendo em vista que decorrido os prazos legais para interposição de recurso não houve nenhuma manifestação recursal

HOMOLOGO o presente procedimento em favor das empresas licitantes: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS**- CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189; totalizando o valor de **R\$ 1.082.372,00 (um milhão, oitenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais).**

SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA- CNPJ: 93.577.427/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 44, 78, 89, 128, 144, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 172, 179; totalizando o valor de **R\$ 15.440,50 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

N. F. GRANDE & CIA LTDA- CNPJ: 79.034.153/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 11, 12; totalizando o valor de **R\$ 3.600,00 (três mil, seiscientos reais).**
Maxaranguape/RN, em 24 de março de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:59244B9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2024,
QUE FAZ ENTRE SI O MUNICÍPIO DE

MONTANHAS/RN E A EMPRESA ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL LTDA.

O município de Montanhas/RN por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São José, nº 04, centro na cidade de Montanhas/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.354.383/0001-08 neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. ANTONIO MARCOLINO NETO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.872.975/0001-01, sediado(a) na Quadra QNO, 4, Conjunto H, nº 02 Ceilândia Norte, Brasília, Distrito Federal – CEP: 72.250-408, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOÃO JUNIOR MORAIS SATELIS, portador da Carteira de Identidade nº 2.546.991 - SSP/DF e CPF nº 009.287.181-07, tendo em vista o que consta no termo de contrato nº 15/2024, originário do Processo nº 23/2024, Dispensa Presencial nº 010/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 15/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir da data de 20 de março de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de **R\$ 37.830,00** (trinta e sete mil e oitocentos e trinta reais), conforme descrito no contrato nº 15/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo aditivo ao Contrato nº 15/2024 foilavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

P/ Contratante

JOÃO JUNIOR MORAIS SATELIS

P/ Contratada

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:909DAB49

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 50.967.928/0001-18

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica nas áreas de direito constitucional, administrativo, ambiental e urbanístico, trabalhista e previdenciário, para complementação das atividades realizadas pela Procuradoria Geral do Município, promovendo uma gestão pública mais eficaz, segura e alinhada as exigências legais.

VALOR GLOBAL: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 08 de janeiro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto

CONTRATADA: Pablo Antonio Fernando Tatim dos Santos

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:4DA6B78A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 02/2025-CMAS**

EDITAL 02/2025

Eu, Francisco Nelson Gomes, na condição de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social deste município, venho através do presente edital convocar a segunda Assembleia Ordinária para tratar dos seguintes pontos:

Eleição da mesa diretora para o biênio 2026 e 2027;
Outros assuntos.

A Assembléia Ordinária do CMAS acontecerá às 9h do dia 26 de março de 2025, na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Centro, Monte das Gameleiras/RN. Contamos com a presença e participação dos Conselheiros.

Monte das Gameleiras (RN), 24 de março de 2025.

FRANCISCO NELSON GOMES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:F6E9E9C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2025 - CMSB DE 24 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº 110/2025 - CMSB de 24 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação atual;

Considerando, a instituição da Política Municipal de Saneamento Básico no município de Monte das Gameleiras/RN;

Considerando, o estabelecido no Parágrafo único do Art. 25 da Lei Municipal nº 444, de 21 de junho de 2022 – “O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais: I – Conselho Municipal de Saneamento Básico”;

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025**

**PROCESSO Nº 11/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 000008/2025**

Considerando, que o Conselho Municipal de Saneamento Básico é um órgão consultivo e deliberativo, e que assegura a representação, mediante adequação, das representações previstas no Art. 26 da Lei Municipal nº 444/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB, do Município de Monte das Gameleiras-RN:

1 – Representantes dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico

Genilson Júlio Rodrigues Félix - Secretaria Municipal de Turismo e Meio ambiente

Joaquim Mousinho de Pontes Neto - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Suênia Karla Melo de Carvalho - Secretaria Municipal de Saúde

Josivaldo Rodrigues Félix - Secretaria Municipal de Finanças

2 – Representante dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico;

Lindolfo do Nascimento Lima - Representante da associação desenvolvimento serras do agreste potiguar - ADESAP

Francisco Nelson Gomes – Igreja Católica

3 - Representantes da entidade técnica relacionada ao setor de saneamento básico

Joaldo Batista da Silva – Engenheiro Civil

José de Lemos Junior – Representante da entidade técnica vinculada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 24 de março de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FÉLIX

Prefeito

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:A6C979F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Coordenador Escolar, o senhor **Maciel de Lima Ribeiro** – Cpf: 046.***.***.92, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 14 de março de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:02CF5D0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Orientadora Pedagógica, a senhora **Magali Nascimento de Oliveira Silva** – Cpf: 046.***.***.92, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 18 de março de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:478B576A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Orientadora Pedagógica, a senhora **Alcineide Cortez de Souza** – Cpf: 045.***.***.77, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 18 de março de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:0344179A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 141/2025.****PORTARIA Nº. 141/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR, para o período de 02/01/2025 à 31/12/2026 os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

LUANA PAULA DE OLIVEIRA RUFINO – PRESIDENTE - (TITULAR)

CPF: 063.200.974-85

BRENDA VICTORIA PRAXEDES SALES – VICE-PRESIDENTE - (SUPLENTE)

CPF: 703.760.174-81

JANITARIA AS SILVA SOUZA – SECRETÁRIA EXECUTIVA - (TITULAR)

CPF: 791.343.004-49

DANIELLE QUEIROGA DE MORAIS DANTAS – SECRETÁRIA EXECUTIVA - (SUPLENTE)

CPF: 064.828.364-02

ANTÔNIA RAYANE COSTA SOUZA – REPRESENTANDE DA EDUCAÇÃO - (TITULAR)

CPF: 101.717.254-41

PAULO MOREIRA DA SILVA – REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO - (SUPLENTE)

CPF: 750.676.094-00

ROBERTO PEREIRA DA SILVA – REPRESENTANTE DA SAÚDE - (TITULAR)

CPF: 101.843.244.24.

MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA – REPRESENTANTE DA SAÚDE - (SUPLENTE)

CPF: 706.567.274-38

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ANA DA CONCEIÇÃO NETA TORRE – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL - (TITULAR)

CPF: 315.756.684-91.

RAIMUNDO SILVESTRE – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL - (SUPLENTE)

CPF: 566.988.794-85.

FRANCICA EDICLEDY PEREIRA DE LIMA – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL - (TITULAR).

CPF: 100.653.954-92

MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS SILVESTRE – (SUPLENTE)

CPF: 027.951.124-85

MARIA JOCERLANIA DA SILVA – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO AMOR SOLIDARIO - (TITULAR).

CPF: 036.332.434-88

MARIA ELIVÂNIA DA SILVA - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO AMOR SOLIDARIO

CPF: 069.362.834-03 – (SUPLENTE)

II – O exercício como membro (a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é considerado serviço público relevante e gratuito.

III - A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 25 de março de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:1E60533C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.****1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, – SME, no uso de suas atribuições legais, torna publico a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 6, **ONDE SE LÊ:**

6. DO CRONOGRAMA GERAL

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do edital	19 de março de 2025
Período de Inscrições:	20 a 21 de março de 2025
Análise dos documentos	24 a 25 de março de 2025
Resultado Preliminar	26 de março de 2025
Data para interpor recurso	27 de março de 2025
Resultado dos recursos Resultado Definitivo	28 de março de 2025

LEIA-SE:

6. DO CRONOGRAMA GERAL

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do edital	19 de março de 2025
Período de Inscrições:	20 a 21 de março de 2025
Análise dos documentos	24 a 27 de março de 2025
Resultado Preliminar	28 de março de 2025
Data para interpor recurso	31 de março de 2025
Resultado dos recursos Resultado Definitivo	01 de abril de 2025

Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.

Publica-se o Edital de Retificação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 25 de março de 2025.

ANTONIA RAYANNE DA COSTA SOUSA

CPF nº 101.717.254-41

Presidente da Comissão Especial

MARIA UBERLANDIA NUNES DA SILVA

CPF nº 049.556.944-54

Membro da Comissão Especial

DACY ALVES DA SILVA

CPF nº 781.344.404-53

Membro da Comissão Especial

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:AD8A135A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2025. OBJETO: Prestação dos serviços de hospedagem, manutenção técnica e gerenciamento do site institucional da Câmara Municipal de Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 20/03/2025

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9453695E

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00006/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: Prestação dos serviços de hospedagem, manutenção técnica e gerenciamento do site institucional da Câmara Municipal de Paraná; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 58.600.868 NILBERTO COSTA DE SOUSA - R\$ 6.100,00.

Paraná - RN, 20 de Março de 2025

VICENTE VALENTIM FILHO -
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D692BD0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2025**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2025
DE 25 DE MARÇO DE 2025**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Paraú/RN afetadas por desastre – COBRADE; Seca – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federa nº 260/2022.

O Prefeito do Município de Paraú, Excelentíssimo Senhor João Evaristo Peixoto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VII do Art. 7º, Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e **CONSIDERANDO:**

I. CONSIDERANDO a situação de anormalidade, decorrente das chuvas irregulares que se abate sobre o Município de Paraú/RN no dia 12 de março de 2024;

II. CONSIDERANDO Os baixos índices pluviométricos ocorridos nos últimos meses em todo o município de Paraú, afetado diretamente mais de 20 (vinte) comunidade rurais.

III. CONSIDERANDO que essa seca causa sérios e graves danos, provocando prejuízos à população local, além de transtornos e problemas de toda ordem à comunidade, afetando a normalidade da vida dos munícipes e da própria Administração Pública;

IV. CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorre a falta de água em diversos reservatórios localizados no Município, acarretando elevados danos materiais e ambientais, inclusive a escassez de água potável para consumo humano e animal, além de prejuízos à safra agrícola, atividade econômica predominante na região;

V. CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode permanecer indiferente a essa situação excepcional e deve atuar para minimizar as adversidades enfrentadas pela população, promovendo

ou solicitando apoio aos demais poderes públicos estaduais e federais para o enfrentamento da crise, incluindo o fornecimento de carros-pipa para suprir a necessidade de água nas comunidades rurais afetadas;

VI. CONSIDERANDO que o Município não dispõe de recursos financeiros próprios suficientes para arcar com as despesas decorrentes dos prejuízos causados pela seca;

VII - Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta no Parecer Técnico nº 001/2025 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, em anexo, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 e Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência na área rural do Município de Paraú/RN, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre – COBRADE 1.4.1.1.0-ESTIAGEM, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação de Defesa Civil do Município de Paraú, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a direção da Coordenação de Defesa Civil do Município de Paraú/RN.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 008/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 25 de março de 2024.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:C436ECCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 005/2025/PMP/ADM

25 DE MARÇO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **MATHEUS SOARES DA SILVA**, Conselheiro Tutelar, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN com o seguinte objetivo: Participar da Cerimônia de Certificação do Curso de Formação da Escola de Conselheiros do RN – Fase 1º, no dia 26 de março de 2025, das 8h às 12h na Escola de Governo, BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Paraú/RN, em 25 de março de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:F4195FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 006/2025/PMP/ADM

25 DE MARÇO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **GUSTAVO LUIZ DE ARAÚJO**, Conselheiro Tutelar, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN com o seguinte objetivo: Participar da Cerimônia de Certificação do Curso de Formação da Escola de Conselheiros do RN – Fase 1º, no dia 26 de março de 2025, das 8h às 12h na Escola de Governo, BR 101 KM 0

Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Paraú/RN, em 25 de março de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:639D9406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 007/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 007/2025/PMP/ADM

25 DE MARÇO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **SUZANA DE ALMEIDA SILVA**, Conselheira Tutelar, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN com o seguinte objetivo: Participar da Cerimônia de Certificação do Curso de Formação da Escola de Conselheiros do RN – Fase 1º, no dia 26 de março de 2025, das 8h às 12h na Escola de Governo, BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Paraú/RN, em 25 de março de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:049DF2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 008/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 008/2025/PMP/ADM

25 DE MARÇO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado

do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **DANIELE ROCHA DE MEDEIROS LIMA**, Conselheira Tutelar, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN com o seguinte objetivo: Participar da Cerimônia de Certificação do Curso de Formação da Escola de Conselheiros do RN – Fase 1º, no dia 26 de março de 2025, das 8h às 12h na Escola de Governo, BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 25 de março de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:2185A27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 009/2025/PMP/ADM
25 DE MARÇO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ANTONIO ROZINEIDE PEIXOTO DE MEDEIROS**, Suplente de Conselheira Tutelar, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN com o seguinte objetivo: Participar da Cerimônia de Certificação do Curso de Formação da Escola de Conselheiros do RN – Fase 1º, no dia 26 de março de 2025, das 8h às 12h na Escola de Governo, BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 25 de março de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:7F2E496E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Contratada: RG CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: *3.**3.**7/0001-**, sediada na Rua Pimenteira, 1000, Potengi, Natal/RN.

Objeto: Drenagem na Rua João Rabelo e capeamento asfáltico de ruas na sede do Município de Parazinho/RN, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório.

Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 001/2023.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: INEXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.113.631/0001-29, CONSIDERANDO:

- O TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 firmado com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2023;
- que a NOTIFICADA se comprometeu a reiniciar a obra, objeto desta licitação logo após o recebimento da ordem de serviço, consoante cláusula segunda do termo de contrato;
- que a Ordem de Serviço foi entregue no dia **15 de março de 2023** e os serviços ainda não foram concluídos pela NOTIFICADA até a presente data;
- que a obra se encontra atrasada há **140 (cento e quarenta)** dias, prejudicando desta forma a Prefeitura de Parazinho/RN, que pode ser penalizada pela inexecução da obra; e
- que o termo de contrato impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA.

Diante disto, fica por meio da presente NOTIFICADA a empresa RG CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: *3.**3.**7/0001-**, para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação inicie a execução dos serviços objeto da Tomada de Preços nº 001/2023 e da OS recebida no dia **15 de março de 2023**. Destaque-se que o presente procedimento, além do cancelamento do contrato, poderá resultar em aplicação das penalidades contratualmente estabelecidas, assim como, as demais previstas na Lei 8.666/93 regeadora do negócio jurídico administrativo, dentre elas, destaque: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Parazinho/RN, 17 de março de 2025.

ELVYS COSME DE MIRANDA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:03EC9331

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Contratada: VALQUIR DE MELO SANTOS – ME, CNPJ nº 09.612.952/0001-30, localizada em Sítio Canto Grande, S/N, Sala A - Afonso Bezerra/RN, aqui representada pelo Sr. Valquir de Melo Santos, portador do CPF nº 968.806.004-68.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Adequação de Via (Acostamento e calçada) na sede do Município de Parazinho/RN, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório.

Processo Licitação: Tomada de Preços nº 003/2023.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.113.631/0001-29, CONSIDERANDO:

- O TERMO DE CONTRATO Nº 003/2023 firmado com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente da Tomada de Preços nº 003/2023;
- que a NOTIFICADA se comprometeu a iniciar a obra, objeto desta licitação logo após a assinatura do contrato e posterior recebimento da ordem de serviço, consoante cláusula terceira do termo de contrato;
- que a Ordem de Serviço foi entregue no dia **27 de novembro de 2023** e os serviços ainda não foram concluídos pela NOTIFICADA até a presente data;
- que a obra se encontra atrasada há **220 (duzentos e vinte)** dias, prejudicando desta forma a Prefeitura de Parazinho/RN, que pode ser penalizada pela inexecução da obra; e
- que o termo de contrato impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA.

Diante disto, fica por meio da presente NOTIFICADA a empresa VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ nº 09.612.952/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Valquir de Melo Santos, portador do CPF nº 968.806.004-68, para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação inicie a execução dos serviços objeto da Tomada de Preços nº 003/2023 e da OS recebida no dia **27 de novembro de 2023**. Destaque-se que o presente procedimento, além do cancelamento do contrato, poderá resultar em aplicação das penalidades contratualmente estabelecidas, assim como, as demais previstas na Lei 8.666/93, regedora do negócio jurídico administrativo, dentre elas, destaque: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Parazinho/RN, 17 de março de 2025.

ELVYS COSME DE MIRANDA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:CDA6D05E

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO**

Contratada: VALQUIR DE MELO SANTOS – ME, CNPJ nº 09.***.9**/0001-**, localizada em Sítio Canto Grande, S/N, Sala A -

Afonso Bezerra/RN, aqui representada pelo Sr. Valquir de Melo Santos, portador do CPF nº 9**.***.***4-*.8..

Objeto: Pavimentação pelo método convencional de estradas vicinais, ruas projetadas de 01 a 10 na zona rural do Município de Parazinho/RN, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório.

Processo Licitação: Tomada de Preços nº 002/2022.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.113.631/0001-29, CONSIDERANDO:

- O TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 firmado com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente da Tomada de Preços nº 002/2022;
- que a NOTIFICADA se comprometeu a iniciar a obra, objeto desta licitação logo após a assinatura do contrato e posterior recebimento da ordem de serviço, consoante cláusula terceira do termo de contrato;
- que a Ordem de Serviço foi entregue no dia **10 de novembro de 2023** e os serviços ainda não foram concluídos pela NOTIFICADA até a presente data;
- que a obra se encontra atrasada há **77 (setenta e sete)** dias, prejudicando desta forma a Prefeitura de Parazinho/RN, que pode ser penalizada pela inexecução da obra; e
- que o termo de contrato impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA.

Diante disto, fica por meio da presente NOTIFICADA a empresa VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ nº 09.***.9**/0001-**, neste ato representada pelo Sr. Valquir de Melo Santos, portador do CPF nº 9**.***.***4-*.8, para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação inicie a execução dos serviços objeto da Tomada de Preços nº 002/2022 e da OS recebida no dia **10 de novembro de 2023**. Destaque-se que o presente procedimento, além do cancelamento do contrato, poderá resultar em aplicação das penalidades contratualmente estabelecidas, assim como, as demais previstas na Lei 8.666/93, regedora do negócio jurídico administrativo, dentre elas, destaque: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Parazinho/RN, 17 de março de 2025.

ELVYS COSME DE MIRANDA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:DCF4D550

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 155/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 25 de Março de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso VII.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **AMANDA SANTOS DE CARVALHO**, CPF nº 121.640.574-30, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:5A7E4295

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 156/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 25 de Março de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso VII.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA VITORIA SILVA SANTOS**, CPF nº 706.447.224-44, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:01727B53

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 157/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 25 de Março de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso VII.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CINTHYA BIANCA MELO DO NASCIMENTO** CPF nº 144.388.77-90 para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:984353D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 158/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 25 de março 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **SILVANA DA SILVA SOARES**, CPF nº 116.075.394-62, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE DA PREFEITA**, do Município de Parazinho.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:B111F06C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 159/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 25 de Março de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso XIII.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSIVANIA SILVA CONCEIÇÃO** CPF nº 072.017.854-19 para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:3FE7047C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 160/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, de 25 de Março de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso XIII.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA NATALIA GALVÃO DA SILVA** CPF nº 062.216.045-16 exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:3AD27987

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 161/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, de 25 de março 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso IX.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR dos Cargos descritos a baixo em provimento em comissão do Município de Parazinho.

NOME	CPF	CARGO
MARIA DO SOCORRO DA SILVA GOMES	200.855.594-15	COORDENADORA
FRANCISCO JANDE DA SILVA E SOUZA	700.681.024-88	ASSESSOR DE INFORMÁTICA

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de março do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:FBCB3D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 162/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, de 25 de Março de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso XIII.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO JANDE DA SILVA E SOUZA** CPF nº 700.681.024-88 exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:5A1CC2B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 163/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, 25 de março de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA DO SOCORRO DA SILVA GOMES** CPF nº 200.855.594-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE COMPRAS**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:C4B6686C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 164/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, de 25 de março 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso XI.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR aos Cargos descritos a baixo em provimento em comissão do Município de Parazinho.

NOME	CPF	CARGO
GENUNCIA SILVA ANDRADE	915.869.254-15	ASSESSORA ESPECIAL DA SECRETÁRIA
TACIMARA GOMES DA SILVA	100.791.344-40	COORDENADORA DE EMPENHO E PAGAMENTO
GÉSSICA MAYONNARA CÂNDIDO DE SOUZA	081.195.344-09	COORDENADORA DE EMPENHO E PAGAMENTO
KARILANE GOMES DOS SANTOS BARBOSA	091.502.804-22	COORDENADORA DE EMPENHO E PAGAMENTO
INGRID THAISE DA SILVA PEREIRA	700.503.934-30	COORDENADORA DE EMPENHO E PAGAMENTO
GEOVANDERSON SOARES GOMES	125.918.384-02	ASSESSOR DE DIVISÃO DE ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS
MARCELO DOS SANTOS DE ANDRADE JÚNIOR	126.875.194-18	ASSESSOR DE DIVISÃO DE ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de março do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:05F206A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 165/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 25 de março 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR dos Cargos descritos a baixo em provimento em comissão do Município de Parazinho.

NOME	CPF	CARGO
ERIKA VIRGÍNIA BELO SOARES	094.082.034-02	ASSESSORA ADMINISTRATIVA
FABIANA TORRES SILVA	118.797.304-13	ASSESSORA ADMINISTRATIVA
GLEYBER MIRANDA SILVA	028.363.074-47	ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO
MAGNA XAVIER DA SILVA	063.736.924-69	CHEFE DE CONTROLE DE PESSOAL E GESTÃO DE PESSOA

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de março do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:999158C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 166/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 25 de março 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso XI.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR aos Cargos descritos a baixo em provimento em comissão do Município de Parazinho.

NOME	CPF	CARGO
FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS SOUZA	037.974.184-93	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
FRANCISCO CANINDE FILHO	018.110.514-48	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
GILTON COSTA DA CRUZ	098.466.574-98	ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de março do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:EE1AB03A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 167/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, 25 de março de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso XV.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSE ADREANO TAVARES DA SILVA** CPF nº 085.494.744-28, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA SECRETARIA**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:C9301F5F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 168/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, 25 de março de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso X.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **KELVIS GOMES DOS SANTOS DA SILVA** CPF nº 155.693.264-21, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:4DD1AF0F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 169/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 25 de março 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **CHARLI DELEON DE OLIVEIRA** CPF nº 074.379.804-01 para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:AD225FA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 170/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 25 de Março de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso XIII.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CHARLI DELEON DE OLIVEIRA** CPF nº 074.379.804-01 para exercer o cargo de provimento em comissão de

ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETÁRIA, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:82F1B73A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 171/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 25 de março 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso VII.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR dos Cargos descritos a baixo em provimento em comissão do Município de Parazinho.

NOME	CPF	CARGO
LINDOMAR DA SILVA ARAÚJO	200.960.704-04	COORDENADORA
LINDEMBERG DA SILVA DIAS	090.732.294-80	COORDENADOR

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de março do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:1D83847B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 172/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 25 de março 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso VII.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR dos Cargos descritos a baixo em provimento em comissão do Município de Parazinho.

NOME	CPF	CARGO
LINDOMAR DA SILVA ARAÚJO	200.960.704-04	COORDENADORA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS À CRIANÇAS E ADOLESCENTES
LINDEMBERG DA SILVA DIAS	090.732.294-80	ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de março do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:8B0C8795

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 173/2025/PMP**

Parazinho/RN, de 25 de março de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3º do Decreto nº 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento 1/2 (meia) diária, para os conselheiros tutelares **JAMISDEAN BARBOSA DA SILVA** Mat. 4952, CPF: 074.707.854-85, **WEVERTON FRANCISCO COSTA DE ARAÚJO**, Mat. 3069 CPF: 116.330.624-06, **JACIARA DA SILVA RODRIGUES**, Mat. 4758, CPF: 017.167.954-78 e **JACINEIDE TAVARES DA SILVA**, Mat. 4960, CPF: 081.127.484-54, no valor total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para cada conselheiro para participar do Evento **CERIMÔNIA DE CERTIFICAÇÃO DA 1ª FASE DO ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, a ser realizado na cidade de Natal/RN, no dia 26 de março do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

CPF: 465.385.774-15

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:F3D892BE

**GABINETE DO PREFEITO
*EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**

Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita do Município Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do respectivo Processo Administrativo, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, **AUTORIZA**, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025** nos termos a seguir descritos: Objeto: Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, para implementação de solução

educacional destinada a apoiar as Escolas Municipais, mediante a distribuição de livros didáticos integrados para alunos e professores, abrangendo ações de cunho pedagógico, metodológico e curricular, a fim de propiciar a melhoria do trabalho dos educadores e gestores na efetivação dos processos de ensino e aprendizagem no âmbito do Município de Parazinho/RN. Contratado(a): **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82. Valor: R\$ 122.732,00 (Cento e vinte e dois mil setecentos e trinta e dois reais). Base Legal: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Parazinho/RN, 14 de março de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:4AF52248

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 174/2025/PMP**

Parazinho/RN, de 25 de março de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3º do Decreto nº 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, para as servidoras **AMANDA GOMES DE MORAIS** Assistente Social, Mat. 224-0, CPF: 104.857.314-10 e **GESNA RAIANNE REZENDE SOARES**, Psicóloga, Mat 194-5, CPF: 100.577.504-40, no valor total de R\$ 375,00 para cada servidora (trezentos e setenta e cinco reais) para participar do Evento **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO**, a ser realizado na cidade de Natal/RN, nos dias 27 e 28 de março do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

CPF: 465.385.774-15

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:13838B77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 164/2025 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 164/2025 - GAB/PREFEITO

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **Jackeline Christina Dias da Silva**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administração Escolar matrícula nº 1000934, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 01 de abril de 2024 e tendo como data fim 29 de junho de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 25 de março de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:A3F63E0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 028/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

PORTARIA Nº 028/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento nº41018/2025 datado de 21/03/2025, apresentado pelo servidor (a), ANASTACIA KELLY LIMA MEDEIROS, matrícula: 1205480, lotado na Secretaria de assistência social, no cargo de FISCAL DE OBRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ANASTACIA KELLY LIMA MEDEIROS, matrícula 1205480, o gozo de férias no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2024.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 25 de Março de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:F00619EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E
PROPOSTAS - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

Hoje, nesta cidade, **DEFIRO** em consonância ao edital nº 001/2025 de Qualificação para Organizações Sociais, em favor do INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL – CNPJ: 17.837.958/0001-34, **para a Educação**, visto que o Plano de Trabalho e Proposta apresentada atendem plenamente os exigidos no edital acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1988, Decreto Federal nº 9.190/2017, Lei Federal 13.019/2014 Alterada pela Lei 13.204/2015, e DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2022, mantendo a Adjudicação exarada no **Processo Administrativo nº 33/2025**, para o exercício das atividades na Secretaria Municipal de Educação por meio de Contrato de Gestão com vista à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade e projetos que contribuam para **DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA** desenvolvidos no âmbito do Município de Passagem/RN.

Passagem/RN, 25 de março de 2025.

EDILSON AMÂNCIO LIMA

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:2C01BEC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PLANO DE TRABALHO E
PROPOSTA) - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

OBJETO: Credenciamento para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, na área da **EDUCAÇÃO**, para habilitação de eventual e futuro Contrato de Gestão com vista à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade e projetos que contribuam para **DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA** desenvolvidos no âmbito do Município de Passagem/RN.

HOMOLOGAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento dessa Comissão, referente ao Plano de Trabalho e Proposta da Chamada Pública nº 001/2025, bem como o bojo da Lei Federal nº 9.637/1988, Decreto Federal nº 9.190/2017, Lei Federal 13.019/2014 Alterada pela Lei 13.204/2015, e DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2022 mantendo a Adjudicação exarada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP/RN Nº 33/2025**.

INSTITUIÇÃO VENCEDORA: INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL – CNPJ: 17.837.958/0001-34; com o valor total estimado de **R\$ 2.282.115,48 (dois milhões duzentos e oitenta e dois mil cento e quinze reais e quarenta e oito centavos)**.

Passagem/RN, 25 de março de 2025.

EDILSON AMÂNCIO LIMA

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:A6BB2442

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA 131**

PORTARIA Nº 131/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Passagem/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Cargo Eletivo, de matrícula nº 1585, Rosilene Gomes Narcisio Lima, Conselheira Tutelar, 0,5 (meia) diária, para participar da Cerimônia da 1ª fase da Escola de Conselhos do RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Passagem/RN, 24 de março de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:399A6E32

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA 132

PORTARIA Nº 132/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Passagem/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Cargo Eletivo, de matrícula nº 2465, José Alberto da Silva, Conselheiro Tutelar, 0,5 (meia) diária, para participar da Cerimônia da 1ª fase da Escola de Conselhos do RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Passagem/RN, 24 de março de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:469C5458

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA 133

PORTARIA Nº 133/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Passagem/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Cargo Eletivo de matrícula nº 1587, Fábio Maciel Vicente Lima, Conselheiro Tutelar, 0,5 (meia) diária, para participar da Cerimônia da 1ª fase da Escola de Conselhos do RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Passagem/RN, 24 de março de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:F5E76F0F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA 134

PORTARIA Nº 134/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Passagem/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Cargo Eletivo, de matrícula nº 2461, Adriana Piedade da Silva Souza, Conselheira Tutelar, 0,5 (meia) diária, para participar da Cerimônia da 1ª fase da Escola de Conselhos do RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Passagem/RN, 24 de março de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:D4C1FA4D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA 135

PORTARIA Nº 135/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Passagem/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Cargo Eletivo, de matrícula nº 1584, Antônio Leandro de Bastos, Conselheiro Tutelar, 0,5 (meia) diária, para participar da Cerimônia da 1ª fase da Escola de Conselhos do RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Passagem/RN, 24 de março de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:90D02D58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2025-GP

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **Odenir Calixta Vieira** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das

disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 25 de março de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:4CE4A599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU-RN

Contratada: J P DA SILVA LOPES LTDA - CNPJ nº 33.917.013/0001-89

Processo Administrativo nº 013/2025 - Dispensa nº 011/2025

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de material de consumo tipo gás liquefeito de petróleo – GLP 13kg, destinado ao atendimento das secretarias do município de Patu/RN.

VALOR: R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.040 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

04 123 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

000096 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

02.050 Secretaria Municipal de Educação

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

12 361 1002 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação

000144 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 1002 2012 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

000177 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 1002 2014 Manutenção do FUNDEB 30% - Outras Despesas

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

000205 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 1002 2024 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – MDE

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

000259 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

02.060 Secretaria Municipal de Saúde

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

10 301 1001 2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

000327 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

02.070 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1001 2029 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária -Recursos Próprios

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000365 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 1001 2030 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000385 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 1001 2033 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

000431 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 1001 2034 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

000457 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

02.100 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

08 244 1003 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000584 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

02.110 Fundo Municipal de Assistência Social

08 245 1003 2048 Bloco da Proteção Social Básica

16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

000626 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

08 122 1003 2054 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000704 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

VIGENCIA: De 21/03/2025 à 20/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU - ASSINADO PELO CONTRATANTE

J P DA SILVA LOPES LTDA - CNPJ nº 33.917.013/0001-89 - ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:8114D036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA FRANCISCA CÂMARA DOS SANTOS LINHARES - ETAPA 02 - E RUA VEREADOR JOÃO ETELVINO DA CUNHA NO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

PROCESSO Nº 027/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Visando à Contratação de Empresa para Pavimentação e Drenagem Superficial da Rua Francisca Câmara dos Santos Linhares - Etapa 02 - e Rua Vereador João Etelvino da Cunha no Município de Patu /RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **35.858.155/0001-48**, com sede à RUA JALDINA CÂNDIDA, Nº 46, SALA 01 - CENTRO - PATU/RN - CEP: 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Quarto Termo Aditivo** ao contrato de Empresa para Pavimentação e Drenagem Superficial da Rua Francisca Câmara dos Santos Linhares - Etapa 01 no Município de Patu /RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021 - PROCESSO nº 027/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato Visando à Contratação de Empresa para Pavimentação e Drenagem Superficial da Rua Francisca Câmara dos Santos Linhares - Etapa 02 - e Rua Vereador João Etelvino da Cunha no Município de Patu /RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 005/2021 – Processo nº 027/2021**, condições previstas no art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: A vigência vai de 31/12/2024 até 31/12/2025 o prazo de vigência do contrato original nº 015/2022, com fundamento no item, 7.1 da Cláusula Sétima do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 27 de Dezembro de 2024.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal–P/Contratante

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 35.858.155/0001-48
Contratada

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:E9651BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA FRANCISCA CÂMARA DOS SANTOS LINHARES - ETAPA 01 - NO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

PROCESSO Nº 010/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato Visando à Contratação de Empresa para Pavimentação e Drenagem Superficial da Rua Francisca Câmara dos Santos Linhares - Etapa 01 no Município de Patu /RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **35.858.155/0001-48**, com sede à RUA JALDINA CÂNDIDA, Nº 46, SALA 01 - CENTRO - PATU/RN - CEP: 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Sexto Termo Aditivo** ao contrato de Empresa para Pavimentação e Drenagem Superficial da Rua Francisca Câmara dos Santos Linhares - Etapa 01 no Município de Patu /RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 - PROCESSO nº 010/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 25 (Vinte e sete) dias do mês de agosto de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato Visando à Contratação de Empresa para Pavimentação e Drenagem Superficial da Rua Francisca Câmara dos Santos Linhares - Etapa 01 no Município de Patu /RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 001/2021 – Processo nº 010/2021**, condições previstas no art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 (doze) meses a partir de 28/08/2024 indo até 28/08/2025 o prazo de vigência do contrato original nº 021/2021, com fundamento no item, 7.1 da Cláusula Sétima do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 27 de Agosto de 2024.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal – P/ Contratante

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 35.858.155/0001-48

Contratada

Testemunhas:

1º) _____

NOME.:

CPF.....:

2º) _____

NOME.:

CPF.....:

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:238FFC72**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CPL
ERRATA DE CORREÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-RN torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata **NO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte na edição nº 3501, sob o código identificador nº 84D82C70, no dia 21/03/2025, conforme as disposições a seguir alinhadas.

ONDE LÊ-SE: Os serviços contratados iniciarão em 20 de março de 2025, e encerrarão em 20 de março de 2026;

LEIA – SE: Os serviços contratados iniciarão em 20 de março de 2025, e encerrarão em 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:238E631C**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 443 DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

Institui, no âmbito do Município de Pedra Preta/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional (EMULTI) da Atenção Primária – APS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Pedra Preta/RN o Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, a ser pago mensalmente aos profissionais das Equipes de Saúde da Família - ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Equipe Multiprofissional - EMULTI.

Parágrafo único. O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Pedra Preta/RN.

Art. 2º - Fazendo jus o Município ao pagamento por qualidade instituído pelo Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, em decorrência do atingimento dos indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria

GM/MS no 3.493, de 10 de abril de 2024, tendo o valor aplicado da seguinte forma:

§1º – Para as Equipes de Saúde da Família (ESF) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), 100% serão pagos aos servidores das Equipes da Estratégia Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde de forma igualitária, condicionado ao alcance das metas, por cada Equipe da Estratégia Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS no 3.493, de 10 de abril de 2024;

§2º - Para Equipes de Saúde Bucal (ESB), 100% serão pagos aos servidores que compõem as Equipes de Saúde Bucal, condicionado ao alcance das metas, por cada Equipe de Saúde Bucal, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS no 3.493, de 10 de abril de 2024.

§3º - Para a Equipe Multidisciplinar (EMULTI), 100% serão pagos aos servidores que compõem a Equipe Multidisciplinar, condicionado ao alcance das metas, pela Equipe multidisciplinar, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS no 3.493, de 10 de abril de 2024.

§4º - O rateio referente aos valores devidos aos servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), e Equipe Multidisciplinar (Emulti) será pago a partir da competência financeira Maio de 2024.

§5º - No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes.

Art. 3º - Os servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), e Equipe Multidisciplinar (Emulti), só receberão o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro no CNES e alcance dos Indicadores que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS no 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 4º - Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

Art. 5º - Fica vedado o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS a servidores que não compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), e Equipe Multidisciplinar (Emulti) e aos servidores que estiverem no gozo de licenças superiores a 15 dias e férias.

Art. 6º - Por se tratar de vantagem transitória, o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 7º - Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após análise pela Equipe da Secretaria de Saúde juntamente a coordenação do programa.

Art. 8º - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, instituído pela Portaria GM/MS no 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus valores financeiros a partir da competência financeira maio de 2024.

Registre-se, Publique-se.

Em Pedra Preta/RN, 25 de março de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:798E70E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhor FRANCISCO LOPES NETO, ocupante do Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula 1192, sendo o valor total de uma **diária R\$ 250,00(Duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$125,00** (cento e vinte e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Ipanguaçu/RN, no dia 26 de março de 2025, para evento OFICINA DE REGISTRO E SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO FEDERAL – REGIONAL SERTÃO CENTRAL -DEFESA CIVIL que acontecerá no IFRN campus do Ipanguaçu.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 26 de março de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:A06A7018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA, ocupante do Cargo de CONTROLADOR, Matrícula 1194, sendo o valor total de uma **diária R\$ 250,00(Duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$125,00** (cento e vinte e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Ipanguaçu/RN, no dia 26 de março de 2025, para evento OFICINA DE REGISTRO E SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO FEDERAL – REGIONAL SERTÃO CENTRAL -DEFESA CIVIL que acontecerá no IFRN campus do Ipanguaçu.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 26 de março de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:5765109F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária à senhora DANIELLE MARIA DE LIMA SILVA, ocupante do Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, Matrícula 1161, sendo o valor total de uma **diária R\$ 150,00(cento e**

cinquenta reais), totalizando **R\$75,00** (setenta e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 26 de março as 08hr onde a mesma irá participar da “Cerimônia de certificação da 1 fase da escola de conselho do RN.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 25 de março de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:C2B9BFD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária à senhora JUCIMAR CAMARA, ocupante do Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, Matrícula 1163, sendo o valor total de uma **diária R\$ 150,00(cento e cinquenta reais)**, totalizando **R\$75,00** (setenta e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 26 de março as 08hr onde a mesma irá participar da “Cerimônia de certificação da 1 fase da escola de conselho do RN.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 25 de março de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:D5E632DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária à senhora MARIA MILENA DA SILVA ALVES, ocupante do Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, Matrícula 1164, sendo o valor total de uma **diária R\$ 150,00(cento e cinquenta reais)**, totalizando **R\$75,00** (setenta e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 26 de março as 08hr onde a mesma irá participar da “Cerimônia de certificação da 1 fase da escola de conselho do RN.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 25 de março de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:51FB69CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE DISPENSA Nº 8/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 8/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: *Aquisição de peixes inteiros ou postas, pesando em média 400 g, tipo Tilápia/Cavalinha/Corvina ou similares, acondicionados em embalagens plásticas de 1 Kg, para distribuição durante a tradicional Semana Santa comemorada no município de Pedro Avelino-RN.* Com início de recebimento de propostas no dia 27/03/2025, e o encerramento em 31/03/2025 até às 17h00min, os interessados poderão solicitar o Termo de Referência no e-mail: pmpacpl2@gmail.com, no qual deverão ser encaminhadas as propostas. Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, Endereço: Rua Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino-RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino-RN, 25 de março de 2025.

ANDRÉA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C4AA8D25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

Processo Administrativo nº 580/2025
Adesão nº 9/2025

CONTRATANTE: Município de Pedro Avelino/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 08.294.654/0001-87, com endereço na Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino/RN, CEP: 59.530-000, representado pela Prefeita, Sra. Marina Teodoro da Trindade, CPF nº 083.793.834-19.

CONTRATADA: PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.555.490/0001-59, sediado(a) na Rua Presidente Sarmiento, 1130, Alecrim, Natal/RN CEP:59.032-400, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **DIVA** Vanessa Nascimento e Silva.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais médico hospitalar, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 152.736,05, (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura, prorrogável conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 392/2025, Adesão a ARP Nº 14/2025 - Pregão Eletrônico nº 02/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2025.

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN:

Representada por Marina Teodoro da Trindade, Prefeita.

- NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA:
Representada por Vanessa Nascimento e Silva.

Publicado por:
Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A21DCEBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

Processo Administrativo nº 580/2025
Adesão nº 9/2025

CONTRATANTE: Município de Pedro Avelino/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 08.294.654/0001-87, com endereço na Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino/RN, CEP: 59.530-000, representado pela Prefeita, Sra. Marina Teodoro da Trindade, CPF nº 083.793.834-19.

CONTRATADA: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.377.382/0001-91, sediado(a) na Rua Presidente Sarmiento, 1132, Alecrim, Natal/RN CEP:59.032-400, Telefone: (84) 2136-3321 (WhatsApp), E-mail: natalcleandistribuidora@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Ítala Lidiane Guilhermino Ferreira.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais médico hospitalar, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 563.788,95, (quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura, prorrogável conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 392/2025, Adesão a ARP Nº 13/2025 - Pregão Eletrônico nº 02/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2025.

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN:
Representada por Marina Teodoro da Trindade, Prefeita.

- NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA:
Representada por Ítala Lidiane Guilhermino Ferreira.

Publicado por:
Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:AED2F8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 206/2025 - DESIGNA SERVIDOR

PORTARIA Nº 206/2025 – GP, 25 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o servidor (a) **RONIVALDO FERREIRA DA SILVA** – **Matrícula 805** designado para exercer suas funções junto à

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Escola Municipal Cônego Antônio Antas, Zona Urbana deste Município, ficando sua lotação fixada neste órgão a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 25 de março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:EC375DDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 197/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA
JOSENILSON RODRIGUES**

PORTARIA Nº 197/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	JOSENILSON DA SILVA RODRIGUES
Cargo/emprego/função:	Coordenador (a) municipal da defesa civil-COMPEC
CPF: 044.958.604-96	Matrícula: 3468

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	IPANGUAÇU/RN	26/03/2025		R\$ 250,00	R\$125,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite				Total	R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designação a participação de Oficina de Registro e situação de reconhecimento Federal – IFRN. Cidade: Ipanguaçu – RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:DB5204D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 202/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA RAFAEL RUFINO**

PORTARIA Nº 202/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	RAFAEL SILVA RUFINO
Cargo/emprego/função:	Agente de Desenvolvimento
CPF: 100.564.044-09	Matrícula: 7439

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	ASSU/RN	26/03/2025		R\$ 250,00	R\$125,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite				Total	R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participação de capacitação para Agente do Desenvolvimento. Cidade: Assú-RN. Data: 26.03.2025.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:6FF216EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 200/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA
FRANCINÁRIA SOARES ABREU**

PORTARIA Nº 200/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	FRANCINÁRIA SOARES ABREU
Cargo/emprego/função:	Conselheiro Tutelar
CPF: 094.815.554-02	Matrícula: 2712/2

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	26/03/2025		R\$ 250,00	R\$125,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite				Total	R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participação de Evento: Cerimônia de Formação Continuada para os Conselheiros Tutelares, que será realizada no dia 26 de março de 2025. Cidade: Natal – RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: D00E536B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 199/2025 - CONCESSÃO KATIA SUELY
BEZERRA TEODORO

PORTARIA Nº 199/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	KATIA SUELY BEZERRA TEODORO
Cargo/emprego/função:	Conselheiro Tutelar
CPF: 413.887.714-20	Matrícula: 1953

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	26/03/2025		R\$ 250,00	R\$125,00
() diárias com pernoite		Total			R\$ 125,00
(x) diárias sem pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio à participação de Evento: Cerimônia de Formação Continuada para os Conselheiros Tutelares, que será realizada no dia 26 de março de 2025. Cidade: Natal – RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador: 0B88AECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 201/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA IARA
POLIANA MENDES

PORTARIA Nº 201/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	IARA POLIANNIA MENDES
Cargo/emprego/função:	Conselheiro Tutelar
CPF: 078.755.364-64	Matrícula: 1207

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	26/03/2025		R\$ 250,00	R\$125,00
() diárias com pernoite		Total			R\$ 125,00
(x) diárias sem pernoite					

1/2	NATAL/RN	26/03/2025	R\$ 250,00	R\$125,00
() diárias com pernoite		Total		R\$ 125,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio à participação de Evento: Cerimônia de Formação Continuada para os Conselheiros Tutelares, que será realizada no dia 26 de março de 2025. Cidade: Natal – RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador: F6B2DD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 198/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA NELSON
RODRIGUES JUNIOR

PORTARIA Nº 198/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	NELSON RODRIGUES JUNIOR
Cargo/emprego/função:	Conselheiro Tutelar
CPF: 055.596.194-00	Matrícula: 824

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	26/03/2025		R\$ 250,00	R\$125,00
() diárias com pernoite		Total			R\$ 125,00
(x) diárias sem pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio à participação de Evento: Cerimônia de Formação Continuada para os Conselheiros Tutelares, que será realizada no dia 26 de março de 2025. Cidade: Natal – RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador: 7A6CAE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 203/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – RN
Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro – Pedro Avelino-RN CNPJ
– 08.294.654/0001-87.

PORTARIA Nº 203/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal MARIA DIVINA DO NASCIMENTO, mat. 091, Assistente Administrativo, lotada no Fórum Municipal de Lajes cedida ao TJRN referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 22/04/2025 até 21/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 25 março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:50CB7B2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0185/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 185/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (**Sessenta reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoro/RN, no(s) dia(s) 25/03, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de Março de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:44A44C0A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0186/2025 - SEMSAB**

Portaria nº 186/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (**Sessenta reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 25/03, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de março de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:C07D3A80

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0187/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 187/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 01 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ 120,00 (**Cento e vinte reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 25/03 à 26/03, do corrente ano, objetivando **reconduzir veículo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico que estava na cidade de Natal/RN, para revisão regular em concessionária autorizada**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de março de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:97ED96AC

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 010/2025**

**EDITAL DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 010/2025
FARMACEUTICO BIOQUIMICO/BIOMEDICO**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, nomeada através da Portaria nº 098/2025, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no edital nº **010-2025**, resolve:

TORNAR PÚBLICO,

Validar as inscrições abaixo relacionadas de acordo com edital nº 010/2025 – item 3.8 e subsequentes, a saber:

BIOQUIMICO/BIOMEDICO – COD 900

Nº da Inscrição	Nome	Validação da Inscrição
01	GESILANDIA MARIA RODRIGUES	SIM
02	FLAUBERTO DO NASCIMENTO PEREIRA	NÃO
03	ARIANE APARECIDA CAVALCANTE SOUZA	SIM
04	JOÃO FELIPE DIAS SILVA	SIM
05	ELIAS FERNANDES DA SILVA NETO	SIM

FARMACEUTICO – COD 1000

Nº da Inscrição	Nome	Validação da Inscrição
01	RODOLFO MAKARTE MEDEIROS DANTAS	SIM
02	JOSEMAR GOMES DA SILVA JUNIOR	SIM
03	FLAUBERTO DO NASCIMENTO PEREIRA	NÃO
04	ARIANE APARECIDA CAVALCANTE SOUZA	SIM
05	ELIAS FENANDES DA SILVA NETO	SIM

As inscrições não validadas por não cumprimento do item 3.8 e subsequentes, conforme edital, não poderão passar para próxima fase. Todavia, é possível impetrar recurso seguindo as normas estabelecidas no edital.

MARIA NAILDE DE CARVALHO RUFINO

Presidente da Comissão PSS Nº 003/2025 - Portaria nº 098/2025

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:12F631B1

GABINETE DO PREFEITO**RESULTADO FINAL PSS 009-25 ESTAGIARIOS EDUCAÇÃO****TERMO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025 -
SEMECEL
ESTAGIÁRIOS DA EDUCAÇÃO – MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2025 – SEMECEL, constituída por meio da Portaria nº 097/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL do certame destinado à seleção de estagiários para atuação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Portalegre/RN, conforme disposições do Edital Regulador.

Considerando que não houve interposição de recurso ao Resultado Parcial divulgado previamente nos canais oficiais do Município, nos termos estabelecidos no edital, e em conformidade com os prazos e critérios de avaliação previstos, fica mantida a classificação dos candidatos conforme abaixo descrita, motivo pelo qual a Comissão resolve antecipar a publicação do Resultado Final:

Nº	CANDIDATOS ESTÁGIO - MANHÃ COD 100	NOTA ira	RESULTADO FINAL
01	VITÓRIA KAROLINE RODRIGUES DA COSTA	9.90	APROVADA
02	SUZY ADRIELLY DE OLIVEIRA	7.08	APROVADA
ESTUDANDES DO PRIMEIRO PERÍODO SEM NOTA IRA CLASSIFICADOS PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO CODIGO 100 – TURNO MATUTINO			
01	MARIA ISABEL RICARTE LEANDRO		APROVADA
02	JANIELEI PEREIRA SOARES		APROVADA
03	LAUANY CAMILLY FEITOZA DANTAS		APROVADA
Nº	CANDIDATOS ESTÁGIO - MANHÃ COD 200	NOTA ira	RESULTADO FINAL
01	WESLEY KAUAN DE SOUZA SILVA	9.11	APROVADO
02	GUSTAVO DA SILVA	8.96	APROVADO

Nº	CANDIDATOS ESTÁGIO - VESPERTINO	NOTA ira	RESULTADO FINAL
03	RANIELA GOMES COSTA SILVA	8.86	APROVADA
ESTUDANDES DO PRIMEIRO PERÍODO SEM NOTA IRA CLASSIFICADOS PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO CODIGO 200 – TURNO VESPERTINO			
01	ANTONIO REGINALDO DA S MATIAS		APROVADO
02	HENRIQUE MATHEUS ROCHA		APROVADO
03	THYFANY VITÓRIA DIAS CAMPOS		APROVADA
04	JOÃO PAULO GOMES NASCIMENTO		APROVADO

Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão aguardar convocação oficial da Secretaria Municipal de Educação para apresentação dos documentos e formalização do vínculo de estágio, conforme as necessidades e cronograma da Administração Pública. Portalegre/RN, 25 de março de 2025.

MARIA APARECIDA COSTA MOURA

Presidente da Comissão PSS Educação

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FC41E29D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
003 - DECRETO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL N
924 DE 25 DE MARÇO DE 2025 - LEI 594**

DECRETO Nº 924, DE 25 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.594

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 30.000,00

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA

907 04.695.0006.1067.0000 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE 30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2 706 3110

706 Transferência Especial da União

510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

188 12.361.0025.2193.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.

Grupo: 1 706 3110

706 Transferência Especial da União

125 000 Transferências de Convênios ou de Contra

-30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:990CECAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2025-GP**

Pureza/RN, 24 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição da Comissão Especial que coordenará e executará os trabalhos referentes a CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA no município de Pureza-RN. e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Especial para coordenar e executar os trabalhos da **CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA** da Prefeitura Municipal Pureza/RN, que será composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	- CPF
Francisca Illane Dantas Lisboa	Presidente	055.555.504-64
Thatiane Marques Batista	Membro	068.249.114 - 45
Nádia Cristina dos Santos D. Ferreira	Membro	011.823.484-67

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:68AFEB00

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 009/2025**

Considerando o aceite de adesão da **Prefeitura Municipal de Taipu/RN**, órgão gerenciador da ata, anuência da empresa registrada, da análise da Comissão de Contratação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 040/2024** em epígrafe, conforme objeto da contratação: **Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 040/2024** oriunda do **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 010/2024** da **Prefeitura Municipal de Taipu/RN** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN**. Fornecedor Registrado: **DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ 21.930.033/0001-00.

PUREZA/RN, 11 de março de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5D9DC2B4

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025**

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de

2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto ao Contratado: **LUCIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 593.876.884-53, para locação de imóvel para sediar o Conselho Tutelar do Município de Pureza/RN, Valor Mensal de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), ancorado no caput do art. 74, inc.V da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 20 de Março de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F52E22DC

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
030/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.259/2025**

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **GESTAO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.062.460/0001-00, com objeto da contratação: contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados em gestão tributária municipal, incluindo diagnóstico da arrecadação atual, estruturação do setor de tributação, desenvolvimento e implementação de um sistema informatizado de arrecadação, capacitação de servidores, assessoramento para lançamento, fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, propor a atualização de legislação tributária do Município e adoção de medidas para incremento da receita própria do Município de Pureza/RN., ancorado no caput do art. 74, Inciso III da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 10 de fevereiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3A505396

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025**

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto ao Contratado: **GELZA MARIA JANUARIO SANTOS NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 033.191.324-07, para locação de imóvel para sediar o Centro de especialidades do Município de Pureza/RN, Valor Mensal de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), ancorado no caput do art. 74, inc.V da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 11 de Fevereiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8D694595

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.novobmnet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Fornecimento de fardamento para uso dos servidores públicos municipais das Secretarias deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ...E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.novobmnet.com.br; www.gov.br/pncp. Rafael Fernandes - RN, 21 de Março de 2025

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:FE562B11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00022/2025

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00022/2025, que objetiva: Contratação dos serviços de locação de software de gestão pública, nos módulos de Contabilidade, Licitação, Recursos Humanos (Folha de Pagamento, Gestão de Pessoal e Portal do Servidor Público) e Hospedagem, Gerenciamento e Controle de Site Institucional para a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **K D FRANCELINO ME**. CNPJ: 18.675.997/0001-45, com valor total de R\$ 60.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 25 de março de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:E1A3671E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2025. Objeto: Contratação dos serviços de locação de software de gestão pública, nos módulos de Contabilidade, Licitação, Recursos Humanos (Folha de Pagamento, Gestão de Pessoal e Portal do Servidor Público) e Hospedagem, Gerenciamento e Controle de Site Institucional para a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 25/03/2025.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:5DE83C5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00022/2025

O Governo do Município através da Prefeitura Municipal, visando à Contratação dos serviços de locação de software de gestão pública, nos módulos de Contabilidade, Licitação, Recursos Humanos (Folha de Pagamento, Gestão de Pessoal e Portal do Servidor Público) e Hospedagem, Gerenciamento e Controle de Site Institucional para a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão da natureza da contratação específica, tendo em vista que o Município não conta com serviços na área solicitada, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento, para o bom funcionamento dos serviços dos setores demandantes. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

A contratação imediata de serviços de locação de software de gestão pública, nos módulos de Contabilidade, Licitação, Recursos Humanos e Hospedagem, Gerenciamento e Controle de Site Institucional para a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes é justificada por diversos fatores que visam a modernização da gestão, a otimização de processos, a transparência e a eficiência na prestação de serviços à população.

1. Modernização e Eficiência da Gestão Pública:

Automatização de Processos: A contratação imediata de um software de gestão pública permite automatizar tarefas repetitivas e burocráticas, liberando os servidores para atividades mais estratégicas e otimizando o tempo e os recursos públicos.

Acesso à Informação: O software centraliza as informações da prefeitura em um único sistema, facilitando o acesso e a consulta de dados por todos os setores da administração municipal, agilizando a tomada de decisões.

Gestão Integrada: A integração dos módulos de Contabilidade, Licitação e Recursos Humanos permite uma visão completa da gestão municipal, facilitando a comunicação e a colaboração entre os setores.

2. Otimização de Processos e Redução de Custos:

Agilidade na Gestão Contábil: O módulo de Contabilidade permite automatizar a gestão financeira da prefeitura, facilitando o controle de receitas, despesas, patrimônio e outros indicadores, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

Eficiência nas Licitações: O módulo de Licitação permite realizar processos licitatórios de forma mais rápida e transparente, garantindo a conformidade com a legislação e a otimização dos recursos públicos. **Gestão Eficiente de Recursos Humanos:** Os módulos de Folha de Pagamento, Gestão de Pessoal e Portal do Servidor Público permitem automatizar a gestão de recursos humanos, otimizando o tempo dos

servidores e garantindo a conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária.

Redução de Custos: A automatização de processos e a otimização do uso de recursos permitem reduzir os custos operacionais da prefeitura.

3. Transparência e Controle:

Acesso à Informação Pública: O software permite disponibilizar informações sobre a gestão pública para os cidadãos, aumentando a transparência e o controle social.

Prestação de Contas: O software facilita a elaboração de relatórios e demonstrativos contábeis, auxiliando na prestação de contas aos órgãos de controle e à população.

Combate à Corrupção: O software permite rastrear e monitorar as atividades da prefeitura, dificultando a prática de atos de corrupção e desvio de recursos públicos.

A implantação imediata do software garante a continuidade dos serviços públicos e evita a perda de prazos importantes. A contratação de uma empresa especializada garante o suporte técnico necessário para a implantação e o uso do software.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

Informa que devido a falta de licitação vigente, e ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de execução imediata do serviço ora solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo executada a contrata da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

Rafael Fernandes/RN, 25 de março de 2025.

JOÃO VICTOR NEGREIRO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:2AF515D5

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 007/2024

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2025, e dá outras providências.

Francisco Bruno Ferreira da Costa, Prefeito do Município de Rafael Fernandes, RN usando das atribuições que me são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Rafael Fernandes, RN relativas ao exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
- II - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
- V - as disposições gerais. Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II - municipalização integral do ensino fundamental, da primeira à quarta série;
- III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
- IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- VI - assistência à criança e ao adolescente;
- VII - melhoria da infra-estrutura urbana.
- VIII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. A inclusão das empresas públicas dependentes nos orçamentos fiscal e da seguridade social obedecerá às disposições da Portaria nº 589, de 27 de dezembro de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá :

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento de investimento das empresas;
- III - o orçamento da seguridade social

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º. Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, obedecerá as seguintes disposições:

- I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;
- II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;
- III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2024; VII - somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como após contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público; VIII - os recursos legalmente vinculados a finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso. Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2024. Parágrafo único. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 5% da receita corrente líquida.

Art. 8º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita. § 2º. A concessão de auxílios estarão subordinadas às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

II - destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.

§ 3º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 9º. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:

I - caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere. Seção III Da Execução do Orçamento

Art. 10. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso. § 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de

arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 11. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2025 e de seus créditos adicionais.

§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 12. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 13. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 14. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 15. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação de despesas. Parágrafo único. Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 16. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 17. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III - o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;

IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

V - decorrentes de pagamentos de sessões extraordinárias realizadas pelo Poder Legislativo durante o período de recesso parlamentar;

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2025 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze

avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 20. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 21. Os serviços de Contabilidade do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos vinculados e dos limites de despesas estabelecidos por lei.

Art. 22. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 23. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rafael Fernandes, RN 13 de Agosto de 2024

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:D9EE2CD4

GABINETE DO PREFEITO ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RAFAEL FERNANDES/RN

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9 horas, reuniram-se na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Rafael Fernandes/RN, para deliberar sobre a nova composição do conselho para o próximo biênio.

A reunião foi conduzida de acordo com a pauta prevista, sendo celebrada e aprovada a nova composição do conselho para os próximos dois anos de vigência, conforme segue:

- Presidente: Aline Lauana Ferreira
- Secretário: Anderson Diogo da Costa Ferreira
- Representantes dos Trabalhadores do SUAS: Andréia Sartores Viana e Francisco Leonardo da Costa
- Representantes da Sociedade Civil: Juliana Maria de Queiroz Silva, Vanessa Natália da Silva Monte, Maria Eliete Pinheiro Oliveira e Daiane Amara Costa da Silveira
- Representantes da Sociedade Governamental: João Victor Negreiros da Silva e Katarina Katamura Varela da Silva
- Representantes da Secretaria de Educação: Francisca Iliana da Costa Oliveira e Francisca Ducinete Fernandes
- Representantes da Secretaria de Saúde: Nayara Narla Fernandes da Silva e Luíz Carlos da Silva
- Representantes das Associações: Francisca Marilac Chagas Bessa e Raiane Souto Alves

Além da definição da nova composição, foi também celebrado e aceito o termo de compromisso entre a Secretaria de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS, a Instituição de Longa Permanência Associação Filantrópica Jorge Gurgel Fernandes do Amaral – Lar dos Mestres da Vida e o Município de Rafael Fernandes, para fins que especifica.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi aprovada e será registrada para publicação no Diário Oficial do Município de Rafael Fernandes/RN.

Para constar, eu, Anderson Diogo da Costa Ferreira, Secretário do Conselho Municipal de Assistência Social de Rafael Fernandes/RN, lavrei a presente ata, que segue assinada pelos membros do conselho.

Rafael Fernandes/RN, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:505D63B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 202501014

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202501014.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de **YARA KENNIA DA SILVA PONTES** - CNPJ: 51.376.627/0001-82 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2324; totalizando o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, Sob o Objeto: **Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo, incluindo preparação, elaboração, confecção de editais, entrevistas, análise e julgamento de recursos e processamento de resultados de todo o processo. Para a Educação, Saúde e Assistência Social.**, com a finalidade de Promover a transparência dos atos administrativos garantindo a aplicabilidade dos princípios da administração pública e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de **R\$ 30.000,00**.

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **YARA KENNIA DA SILVA PONTES** - CNPJ: 51.376.627/0001-82 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2324; totalizando o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 25 de Março de 2025

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:EDF842FA

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 202501014

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202501014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202501014

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo, incluindo preparação, elaboração, confecção de editais, entrevistas, análise e julgamento de recursos e processamento de resultados de todo o processo. Para a Educação, Saúde e Assistência Social.

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de YARA KENNIA DA SILVA PONTES no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/físicas sob o **YARA KENNIA DA SILVA PONTES** - CNPJ: 51.376.627/0001-82 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2324; totalizando o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 25 de Março de 2025.

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:0456352D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202501191/2025 - PUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202501191/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JOSE ALBERTO DAS CHAGAS

CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.214.154-42

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.590,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.10 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 11/02/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DA70ABF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202501192/2025 - PUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202501192/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: DENES MARQUES DO NASCIMENTO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 121.519.134-06

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.590,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.10 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 13/02/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7B0D83F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202501193/2025 - PUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202501193/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: LASARO AQUINO FERREIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 097.319.364-67

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.590,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Função: 15 – Urbanismo.

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 17/02/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1D96F6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202501195/2025 - PUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202501195/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCO IZAIAS PEREIRA DO REGO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 105.573.014-16

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação “B” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.286,40 (Sete Mil Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2017- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Função: 26 Transporte

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

DESPESA 301: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 3/03/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 3 de março de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:42FDC1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202501183/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202501183/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: REBECA HELOISA CARDOSO CARVALHO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 058.702.824-62

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Psicóloga destinada a Secretaria Municipal de Educação do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.25 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

VIGÊNCIA: 4/02/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 4 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CBAC6AB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR

Portaria 089/2025 Riachuelo/RN, 25 de março de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS ao servidor **LUIZ FELIPE SILVA DE MOURA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, inscrito no CPF sob o nº 105.732.684-44, lotado, na Secretaria Municipal de Saúde, e (Readaptado) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 17 de fevereiro a 19 de março de 2025, conforme o Processo Administrativo nº 025/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 17 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 25 de março de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:72EFE068

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR**

Portaria 090/2025 Riachuelo/RN, 25 de março de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS ao servidor **CHARLES EDUARDO SILVA FELICIANO**, CONSELHEIRO TUTELAR, inscrito no CPF sob o nº 012.043.304-41, lotado CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL.

Art. 2º O período concedido será de 05 de março a 05 de abril de 2025, conforme o Processo Administrativo nº 016/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 05 de março de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 25 de março de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:97539494

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR**

Portaria 091/2025 Riachuelo/RN, 25 de março de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS ao servidor **MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO ESTAVAM**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, inscrito no CPF sob o nº 033.852.444-47, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 05 de março a 05 de abril de 2025, conforme o Processo Administrativo nº 022/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 05 de março de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 25 de março de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:6AFB3E94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR**

Portaria 092/2025 Riachuelo/RN, 25 de março de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS ao servidor **ALLISON POLINELLE PEREIRA BEZERRA**, VIGILANTE, inscrito no CPF sob o nº 037.130.734-14, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 05 de março a 05 de abril de 2025, conforme o Processo Administrativo nº 024/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 05 de março de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 25 de março de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:5FAF9672

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR**

Portaria 093/2025 Riachuelo/RN, 25 de março de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS ao servidor **ERIVAN DE AZEVEDO, PEDREIRO**, inscrito no CPF sob o nº 875.539.294-68, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º O período concedido será de 05 de março a 05 de abril de 2025, conforme o Processo Administrativo nº 019/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 05 de março de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 25 de março de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:9188D9E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR

Portaria 094/2025 Riachuelo/RN, 25 de março de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS a servidora **MARIA EMANOELLA DANTAS PEREIRA**, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, inscrito no CPF sob o nº 915.203.044-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 05 de março a 05 de abril de 2025, conforme o Processo Administrativo nº 023/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 05 de março de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 25 de março de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:13070235

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2025 – GPMRF

Portaria nº 223/2025 – GPMRF

Conceder diária a Presidente do Conselho Municipal de Direitos das Crianças e adolescentes e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste

Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 e ½ (três e meia) diárias, a senhora **Anne Caroline Santana Alves**, Presidente do Conselho Municipal de Direitos das Crianças e adolescentes - CMDCA, durante sua permanência em João Pessoa/PB, com fulcro na participação da “**capacitação CMDCA na pratica, planejamento, monitoramento e captação de recursos e prestação de contas**”, que acontecerá nos dias 25 a 28 de março de 2025, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 24 de março de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:C6212133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2025 – GPMRF

Portaria nº 224/2025 – GPMRF

Conceder diária a Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos das Crianças e adolescentes e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 e ½ (três e meia) diárias, a senhora **Anne Caroline Santana Alves**, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos das Crianças e adolescentes - CMDCA, durante sua permanência em João Pessoa/PB, com fulcro na participação da “**capacitação CMDCA na pratica, planejamento, monitoramento e captação de recursos e prestação de contas**”, que acontecerá nos dias 25 a 28 de março de 2025, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 24 de março de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:CD03786A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2025 – GPMRF

Portaria nº 225/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Leyla Vitoria de Lira Fernandes**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em participar do “**cerimonia de certificação da 1ª fase da escola de conselhos do RN**”, no dia **26 de março de 2025**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 25 de março de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:0A883580

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2025 – GPMRF**

Portaria nº 226/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Andreia Batista Gomes Ferreira**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em participar do “**cerimonia de certificação da 1ª fase da escola de conselhos do RN**”, no dia **26 de março de 2025**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 25 de março de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:877D3F6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2025 – GPMRF**

Portaria nº 227/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Carolina Araújo de Assis**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em participar do “**cerimonia de certificação da 1ª fase da escola de conselhos do RN**”, no dia **26 de março de 2025**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 25 de março de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:1D32E172

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2025 – GPMRF**

Portaria nº 228/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Ana Luiza da Silva Soares**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em participar do “**cerimonia de certificação da 1ª fase da escola de conselhos do RN**”, no dia **26 de março de 2025**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 25 de março de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:54CA0AEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2025 – GPMRF**

Portaria nº 230/2025 – GPMRF

Conceder diárias à Psicóloga do Centro de Referência de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, a senhora **Larissa Valeska Freitas de Souza**, Psicóloga do Centro de Referência de Assistência Social, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da “**Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação**”, que acontecerá nos dias 27 e 28 de março de 2025, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 25 de março de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:671D7A2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2025 – GPMRF

Portaria nº 229/2025 – GPMRF

Conceder diárias ao Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, ao senhor **Luiz André Batista Soares**, Conselheiro Tutelar, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em participar do “**cerimônia de certificação da 1ª fase da escola de conselhos do RN**”, no dia **26 de março de 2025**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 25 de março de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:E5CB8AFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2025 – GPMRF

Portaria Nº 222/2025 – GPMRF

Exonera Secretário Municipal de Obras e Transportes, e dá outras providências.

OPREFEITOMUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – EXONERA o senhor **RAIMUNDO BARBOSA DE MELO**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 702. ***. ***_**, para o cargo de Secretário Municipal de Obras e Transportes deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 24 de março de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 24 de março de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:B3B14DD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2025 – GPMRF

Portaria Nº 231/2025 – GPMRF

Conceder diárias ao Chefe do Executivo Municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias, ao Excelentíssimo senhor **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, Prefeito Municipal, durante sua permanência em Brasília/DF, com fulcro nas visitas aos gabinetes de suas excelências Ministros e Parlamentares Federais, no escopo de obter emendas que trarão benfeitorias ao Município de Rio do Fogo/RN, nos dias 25 a 27 de março do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 24 de março de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN.

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:26E1CF08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO ARP/CARONA Nº 11030001/25

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, CNPJ nº 08.111.338/0001-22.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para distribuição gratuita de cestas básicas às famílias diagnosticadas em vulnerabilidade social do município de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: ABC SERVICO E COMERCIO LTDA ME, CNPJ nº 49.017.921/0001-56.

VALOR TOTAL: R\$ 51.200,00.

ITEM	PRODUTO	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CESTA BÁSICA, CONTENDO: • 4 KG ARROZ • 4 KG FEIJÃO • 4 KG AÇÚCAR	400	CESTA	128,00	51.200,00

<ul style="list-style-type: none"> • 2 PACOTES DE CAFÉ 250G • 4 PACOTES DE FLOCOS DE MILHO • 1 KG FARINHA DE MANDIOCA • 2 PACOTES DE MACARRÃO 500G • 1 ÓLEO DE COZINHA 900 G • 1 TEMPERO COMPLETO • 1 PACOTE DE SAL MARINHO TIPO FINO • 1 PACOTE BISCOITO TIPO SALGADO • 1 PACOTE BISCOITO TIPO DOCE • 1 PACOTE DE COLORÍFICO (COLORAU) 100G • 1 UNIDADE DE MORTADELA 400G • 2 PACOTES DE BISCOITO 130G TIPO RECHEADO • 1 GOIABADA 600G • 1 CAIXA DE AMIDO DE MILHO • 5 PACOTES DE SUCO EM PÓ 25G (SABORES VARIADOS) 				
---	--	--	--	--

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18/02/2025 a 17/02/2026.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 25/03/2025 a 17/02/2026, período no qual serão realizadas a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 25 de Março de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:03304FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 23/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 25 de março de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Sr. Genilson Martins Garcia, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, portador do CPF nº 086.xxx.xxx-78, para participar da Cerimônia de Certificação do Curso de Formação da Escola de Conselhos – 1ª fase, que acontecerá no dia 26 de março de 2025, das 08h às 12h, na Escola de Governo, em Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:3FD58BC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 24/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 25 de março de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (cento e

quarenta reais), para o Sr. Francisco Silas Moura Câmara, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, portador do CPF nº 700.xxx.xxx-79, para participar da Cerimônia de Certificação do Curso de Formação da Escola de Conselhos – 1ª fase, que acontecerá no dia 26 de março de 2025, das 08h às 12h, na Escola de Governo, em Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:8E05C391

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.320/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **MARIA LURIANE DA SILVA CONFESSOR**, Conselheira Tutelar, vinculada ao Gabinete Civil, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no período 26 de março de 2025, para participar de uma cerimônia de Certificação do curso de formação, um momento de reconhecimento pelo compromisso e dedicação na defesa de crianças e adolescentes, que será realizada na escola de governo.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:8929EB52

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.321/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **MARIA ELIZABETE GALDINO DA ROCHA**, CPF: 032. *** ***-98, Conselheira Tutelar, vinculada ao Gabinete Civil, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no período 26 de março de 2025, para participar de uma cerimônia de Certificação do curso de formação, um momento de reconhecimento pelo compromisso e dedicação na defesa de crianças e adolescentes, que será realizada na escola de governo.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:6DFCA75C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.322/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **RITA DE CÁSSIA DE LIMA BEZERRA**, Conselheira Tutelar, vinculada ao Gabinete Civil, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no período 26 de março de 2025, para participar de uma cerimônia de Certificação do curso de formação, um momento de reconhecimento pelo compromisso e dedicação na defesa de crianças e adolescentes, que será realizada na escola de governo.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:69EF31E8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.323/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **JOSÉ EDSON DA COSTA**, Conselheiro Tutelar, vinculado ao Gabinete Civil, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no período 26 de março de 2025, para participar de uma cerimônia de Certificação do curso de formação, um momento de reconhecimento pelo compromisso e dedicação na defesa de crianças e adolescentes, que será realizada na escola de governo.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:4454DBD1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.324/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **DALVA MARIA DE SOUZA**, coordenadora de Artesanato, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento econômico, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no período 25 de março de 2025, para participar de uma importante reunião, com a Coordenadora Estadual de Artesanato Graça Leal, que ocorrerá no SINE em Candelária.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:BD33C63A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.325/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **CLEDINALDO PAULO**, Motorista do Conselho Tutelar, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no período 26 de março de 2025, para conduzir os Conselheiros para uma cerimônia de Certificação do curso de formação, um momento de reconhecimento pelo compromisso e dedicação na defesa de crianças e adolescentes, que será realizada na escola de governo.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:75152041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDOa necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICOo interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO:Contratação dos serviços de confecção de barracas modelo para serem utilizadas na feirinha “Meu Inharé” bem como em outros eventos, visando atender as necessidades da administração pública municipal de Santa Cruz/RN, nas especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE MEDIDA	QUANT.
1	Barraca confeccionada em metalon, medindo aproximadamente 120cm X 280cm X 70cm, parte inferior em metalon 2,5cm X 2,5cm e 10cm de altura para encaixe, parte superior metalon 2cm X 2cm, com 2 (dois) tampos de MDF náutico medindo 120cm X 70cm. Com revestimento em adesivo e cobertura em lona tipo toldo, impressos em alta resolução com tema sugerido pelo município de Santa Cruz.	UND	50,00

OBSERVAÇÕES:As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, Termo de Referência com projeto e especificações técnicas, bem como o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail: “licitacoes@santacruz.rn.gov.br” em atenção ao Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa, datadas, digitalizadas em no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela

emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Quando for verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s), Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente; 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

As propostas deverão ser encaminhadas em até 3 (três) dias úteis a partir da data desta publicação.

Publique-se.

Santa Cruz/RN, em 06 de março de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Secretária Municipal de Licitações e Compras

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:A860AC96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, nº 461, Centro, CEP 59.464-000, representado neste ato pelo Prefeito **Raniery Soares Câmara**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **3M & CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.614.033/0001-40, com sede na Av. Luzinete Meira Cavalcanti, nº 17, Parque das Árvores, Parnamirim/RN, CEP 59.154-220, representada por sua sócia **Laurisneide do Nascimento Silva**, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando o **Contrato nº 039/2024**, firmado entre as partes, cujo objeto foi a **contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma garagem municipal** no Município de Santa Maria/RN;

Considerando a manifestação formal da **CONTRATADA**, por meio de e-mail encaminhado, solicitando o distrato do contrato em questão;

Considerando o disposto no **artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que prevê as hipóteses de rescisão contratual;

As partes resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO DISTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a rescisão do **Contrato nº 039/2024**, firmado entre as partes para execução de obra pública no Município de Santa Maria/RN.

1.2. O distrato é realizado **de comum acordo entre as partes**, mediante justificativa apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EFEITOS DO DISTRATO

2.1. Fica convencionado que o presente distrato encerra todas as obrigações contratuais entre as partes, sem geração de qualquer tipo de multa ou penalidade, salvo as penalidades eventualmente aplicáveis e previstas na legislação vigente.

2.2. A **CONTRATADA** compromete-se a retirar todo o material e equipamentos eventualmente mobilizados no canteiro de obras, bem como entregar relatório final sobre os serviços executados até a data do distrato.

2.3. As partes acordam que **nenhum valor adicional é devido entre si**, declarando expressamente que **nem o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, nem a CONTRATADA possuem valores a receber um do outro.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS E RESSARCIMENTOS

3.1. O **MUNICÍPIO** se compromete a efetuar o pagamento devido pelos serviços já executados, mediante medição final e conferência da fiscalização técnica.

3.2. A **CONTRATADA** declara não possuir qualquer crédito adicional a reclamar junto ao **MUNICÍPIO** de Santa Maria/RN, exceto aqueles devidamente comprovados e homologados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente Termo de Distrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo efeito imediato sobre a execução do contrato.

4.2. As partes declaram que aceitam todas as condições ora estabelecidas, nada mais tendo a reclamar uma da outra a qualquer tempo e por qualquer título.

4.3. Para dirimir eventuais questões oriundas deste Termo de Distrato, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Santa Maria/RN, 17 de março de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Santa Maria/RN

LAURISNEIDE DO NASCIMENTO SILVA

Representante Legal

3M & E Construções LTDA

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:5B22F171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 08-DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA O IMÓVEL QUE MENCIONA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 008/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA O IMÓVEL QUE MENCIONA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei orgânica do município, **DECRETA:**

Art. 1º - Declara de utilidade pública para fins de regularização fundiária urbana, uma área de terra medindo 3.680,868 m², localizada na Rua Priscila dos Vasconcelos, Centro, Santa Maria-RN, com sua descrição de perímetro de acordo com o Memorial Descritivo em anexo.

Art. 2º - A área objeto deste Decreto destina-se a construção de equipamentos públicos destinados a melhoria da qualidade de vida municípios e dos serviços ofertados pelo município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria/RN, 25 de março de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito de Santa Maria/RN

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:1DECFB57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27021/2025
ORINDO DA ARP 025/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
055/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN; Representante Legal: por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob o nº *.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob o nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprígio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000.

CONTRATADO: CAMARA & MELO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.145.936/0002-85; Representante Legal: Cledilson Soares Câmara, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH sob o nº ***25184*** - DETRAN/RN, inscrito no CPF sob o nº ***.152.264-**, residente na Rua Av. Contabilista Fernando Victor de Melo, 1521, casa 113 – Dix-Sept Rosado – Mossoró/RN – CEP: 59.609-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ANO XXVIII – EDIÇÃO Nº 357 – agosto de 2022;

VALOR GLOBAL: R\$ 91.506,79 (noventa e um mil quinhentos e seis reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/02/2025 e encerramento em 28/05/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 55/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61, Lei nº 8.666/94; **Parágrafo Único.**

Santana do Matos/RN, 27 de fevereiro de 2025.

Município de Santana do Matos

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Camara & Melo LTDA

CLEDILSON SOARES CÂMARA

Representante da Empresa

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:DA2AE7C1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177/2025

PORTARIA Nº 177/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sr^a. **ALINE DA CUNHA MOURA**, servidora deste município, ocupante do cargo, Secretaria Administrativa, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 26 de março de 2025, para participar da OFICINA DE REGISTRO DE SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO FEDERAL – REGIONAL SERIDÓ – CAICÓ.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 25 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:F8945125

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178/2025**

PORTARIA Nº 178/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOÃO LUCAS DE ARAÚJO MACEDO**, servidor deste município, ocupante do cargo, Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 26 de março de 2025, para participar da OFICINA DE REGISTRO DE SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO FEDERAL – REGIONAL SERIDÓ – CAICÓ.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 25 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:3EE18D0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179/2025**

PORTARIA Nº 179/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WDSO LUIZ PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo, Assistente Administrativo, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 26 de

março de 2025, para participar da OFICINA DE REGISTRO DE SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO FEDERAL – REGIONAL SERIDÓ – CAICÓ, no Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 25 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:C3BC8917

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 174/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 14 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA, CPF nº XXX.962.294-XX, do cargo comissionado de Coordenador de Informações e Ações Programáticas de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:FAFB082F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 175/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 14 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ANAINA WILKALY ENOQUE DE ARAÚJO, CPF nº XXX.489.024-XX, do cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:FCC9F103

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 174/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 14 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA, CPF nº XXX.962.294-XX, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviços de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C93C68B5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 177/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 14 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANAINA WILKALY ENOQUE DE ARAÚJO, CPF nº XXX.489.024-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenador(a) de Informações e Ações Programáticas de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:7639E885

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 178/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 14 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA JANAINA SILVA DOS SANTOS, CPF nº XXX.434.634-XX, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:4A23E0BC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 157.2025**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e EDIMILSON BEZERRA, CPF Nº XXX.633.204-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** aprovado no Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 01/2024 para exercer o cargo de **Agente de Combate de Endemias**. Desempenhado suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R\$ 28.032,40 (vinte e oito mil, trinta e dois reais e quarenta centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **24 de março de 2025 a 31 de dezembro 2025.**

Da Dotação Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2268 – Vigilância em Saúde - 3.1.90.04 - contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 24 de março de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante), AISE TAILANA DA CUNHA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e EDIMILSON BEZERRA (Contratado).

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:BC73D65A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 158.2025**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **MARIA VANESSA DA SILVA ALVES**, CPF: XXX.569.624-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, junto as Sec. Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções na Sala de Atendimento Educacional Especializado. Tendo em vista sua aprovação no processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023.

Do Valor Global: **R\$ 14.168,00 (catorze mil, cento e sessenta e oito reais)**, que será pago em parcela proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 20 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 20 de março de 2025

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
(Prefeito Municipal - Contratante) MARIA VANESSA DA SILVA
ALVES (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B45547F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 754/2025 - Dispensa de Licitação nº 20/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a aquisição de medalhas e troféus, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: JR SOLUÇÕES VISUAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.689.756/0001-67, no valor global de R\$ 5.722,50 (cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0034.2026 - Manutenção das atividades Desportivas e de Lazer.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 25 de março de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:6D068E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 067/2025/PMSS/CD/ADM DE 25 DE MARÇO
DE 2025.

PORTARIA N.º 067/2025/PMSS/CD/ADM de 25 de março de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MANOEL MARCOS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 26 de março de 2025, com a finalidade de participar da CERIMÔNIA DE CERTIFICAÇÃO DA 1ª FASE DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN, evento importante que marca o reconhecimento de sua trajetória profissional enquanto Conselheiro Tutelar, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 067/2025/PMSS/CD/ADM de 25 de março de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:0FC5429D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 068/2025/PMSS/CD/ADM DE 25 DE MARÇO
DE 2025.

PORTARIA N.º 068/2025/PMSS/CD/ADM de 25 de março de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **CRISTILEIDE PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 26 de março de 2025, com a finalidade de participar da CERIMÔNIA DE CERTIFICAÇÃO DA 1ª FASE DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN, evento importante que marca o reconhecimento de sua trajetória profissional enquanto Conselheira Tutelar, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 068/2025/PMSS/CD/ADM de 25 de março de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7ED724A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 069/2025/PMSS/CD/ADM DE 25 DE MARÇO
DE 2025.**

PORTARIA N.º 069/2025/PMSS/CD/ADM de 25 de março de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 26 de março de 2025, com a finalidade de participar da CERIMÔNIA DE CERTIFICAÇÃO DA 1ª FASE DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN, evento importante que marca o reconhecimento de sua trajetória profissional enquanto Conselheira Tutelar, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 069/2025/PMSS/CD/ADM de 25 de março de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A8A04DE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 070/2025/PMSS/CD/ADM DE 25 DE MARÇO
DE 2025.**

PORTARIA N.º 070/2025/PMSS/CD/ADM de 25 de março de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **LUANA GABRIELA TRINDADE DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 26 de março de 2025, com a finalidade de participar da CERIMÔNIA DE CERTIFICAÇÃO DA 1ª FASE DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN, evento importante que marca o reconhecimento de sua trajetória profissional enquanto Conselheira Tutelar, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 070/2025/PMSS/CD/ADM de 25 de março de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:69E1973F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2024 – PMSS/SEMEC - TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

**EDITAL Nº 01/2024 – PMSS/SEMEC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

**ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 0002/2024 – *EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **HUDSON PEREIRA DE BRITO** e a, AGENTE CULTURAL, **MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO CRUZ**, portadora do RG nº 2.070.301, expedida pela SSP/RN, CPF nº 064.308.594.79 N, residente e domiciliada à Rua Prof.º Joao B. Dos Santos, nº 100, CEP: 59350-000, telefone: (84) 98707-2089, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a alínea “a”, inciso I do art. 4º da Lei 14.903/2024, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Vozes santanenses”, contemplado no conforme processo administrativo nº EDITAL 001/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVESENTOS REAIS).
4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO CRUZ, especialmente aberta no BANCO INTER, Nº077- AGENCIA-0001 Conta Corrente nº 33898979-0, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- IV – Conter os extratos bancários de todos os pagamentos efetuados em favor do projeto contemplado.

7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 – O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações em relatório de execução do objeto, somente nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 - O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 – Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 – A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- violação da legislação aplicável;
- cometimento de falhas reiteradas na execução;
- má administração de recursos públicos;
- constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 - Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 - Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 - O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 - O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Santana do Seridó/RN.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Santana do Seridó/RN, 06 de dezembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Maria de Fatima Azevedo Cruz

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:368E694A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 269, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Convênio nº 013/2017-TJRN – 1º Termo Aditivo ao Convênio, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, no que tange a cessão funcional de Servidores públicos desta Municipalidade;

CONSIDERANDO a solicitação da renovação da cessão através do Ofício n. 128/2025/GP-TJRN – SIGAJUS n. 04101.008972/2025-10-TJRN.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Renovação da Cessão Funcional do Servidor Público do Sr. **KARLIANO CAVALCANTE DA SILVA**, matrícula sob o n.º 00246-1, portador da Cédula de Identidade n.º 001.965.513-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.717.084-60, integrante do Quadro de Servidores Efetivo deste Município, para ficar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, especificamente na Comarca de São Bento do Norte/RN, iniciando no dia 02 de abril de 2025 até o dia 01 de abril de 2027, sem ônus para o TJRN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:B32625BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 268, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º, do art. 29, do Decreto n.º 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **FRANCISCO DE ASSIS CIRILO DA SILVA**, matrícula nº 0075-2, portador da Cédula de Identidade RG n.º 857.687 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 465.346.874-53, para exercer a função de **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR (116ª) DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:58D70EE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 171/2025 - GP**

Portaria nº 171/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **ANA CRISTINA DANTAS DA COSTA**, Diretora Hospitalar, 1 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Natal/RN, para participar do Fórum das URGÊNCIAS, que ocorrerá no dia 26 de março de 2025, no Auditório da Corsa realizado pela SESAP (Secretaria de Estado da Saúde Pública), em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 25 de março de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:17C7D763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 170/2025 - GP**

Portaria nº 170/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **FRANCISCA KATIA DO NASCIMENTO**, Secretária Adjunta da Saúde, 1 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Natal/RN, para participar do Fórum das URGÊNCIAS, que ocorrerá no dia 26 de março de 2025, no Auditório da Corsa realizado pela SESAP (Secretaria de Estado da Saúde Pública), em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 25 de março de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:1B3F0984

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 169/2025 - GP**

Portaria nº 169/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **JUCINEIDE PEREIRA DE ARAUJO WONG**, Secretária Municipal de Saúde, 1 (uma) diária sem pernoite com o valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Natal/RN, para participar do Fórum das URGÊNCIAS, que ocorrerá no dia 26 de março de 2025, no Auditório da Corsa realizado pela SESAP (Secretaria de Estado da Saúde Pública), em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 25 de março de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:58867CB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 172/2025. DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 172/2025. DE 25 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º **DESTITUIR** a pessoa abaixo da atribuição de “USUÁRIO GERENCIADOR” da unidade jurisdicionada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI (MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN), na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021 – GP/TCE.

- MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO.
- CPF – 032.XXX.XXX-46.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Bento do Trairi-RN, 25 de março de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:B7F9AD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº173/2025. DE 25 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº173/2025. DE 25 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º **DESIGNAR** a pessoa abaixo da atribuição de “USUÁRIO GERENCIADOR” da unidade jurisdicionada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI (MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN), na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021 – GP/TCE.

- AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES
- Cargo: Secretária Municipal da Assistência Social.
- Matrícula: 868
- CPF – 065.XXX.XXX-57.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Bento do Trairi-RN, 25 de março de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:875A7833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 24/2025

GABINETE DO PREFEITO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 24/2025

PROCESSO: Contrato Por Tempo Determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN

CONTRATADO: RAFAELA COSTA DE OLIVEIRA

CPF: 017.XXX.XXX-26

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo à contratação de Profissional de EDUCADOR FÍSICO, conforme Cláusula 1ª do contrato 24/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 4ª do Contrato por Tempo Determinado nº 24/2025

DATA DE RESCISÃO: 25/03/2025

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Refeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:D3EB7D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 172/2025. DE 25 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 172/2025. DE 25 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º **DESTITUIR** a pessoa abaixo da atribuição de “USUÁRIO GERENCIADOR” da unidade jurisdicionada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI (MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN), na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021 – GP/TCE.

- MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO.
- CPF – 032.XXX.XXX-46.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Bento do Trairi-RN, 25 de março de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:A2A8D334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº173/2025. DE 25 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº173/2025. DE 25 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º **DESIGNAR** a pessoa abaixo da atribuição de “USUÁRIO GERENCIADOR” da unidade jurisdicionada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI (MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN), na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021 – GP/TCE.

- AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES
- Cargo: Secretária Municipal da Assistência Social.
- Matrícula: 868
- CPF – 065.XXX.XXX-57.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Bento do Trairi-RN, 25 de março de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:1256C979

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2025

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de Preços para possível Aquisição de combustíveis voltados a atender as necessidades da frota automotiva própria e incorporada mediante

locação/cessão, da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 26/03/2025. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 08/04/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP.

São Fernando/RN 24/03/2025.

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:DDE83298

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 086/2025

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 08.334.385/0001-35, com endereço à AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1155, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59015-000.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa de serviço de fornecimento de água corrente, com fim de atender às necessidades básicas da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2025.03.0061).

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2025.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN – pela Contratada.

São Fernando/RN, 13 de março de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:B3836CA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 090/2025

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 08.324.196/0001-81, com endereço à RUA MERMOZ, 150, CIDADE ALTA, NATAL/RN.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa de serviço de fornecimento de energia elétrica, com fim de atender às necessidades básicas da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2025.03.0060).

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2025.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da lei 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – pela Contratada.

São Fernando/RN, 13 de março de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:E7175274

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 019/2025

1 - DE ACORDO.

2 - DIANTE DA ANÁLISE TÉCNICA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DESTA MUNICÍPIO E DO PARECER FAVORÁVEL EMITIDO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DESTA MUNICÍPIO, DETERMINO QUE SE PROCEDA, COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO FERNANDO/RN, INCLUINDO A REOPERAÇÃO DE GÁS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS EXIGIDAS, JUNTO À 58.390.621 JEOVA MEDEIROS FERNANDES, INSCRITO NO CNPJ N.º 58.390.621/0001-09, COM ENDEREÇO NA ZONA RURAL N.º 33, – FAZENDA GARCIA, SÃO FERNANDO/RN, A FIM DE ATENDER, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO INICIAL, AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, COM A IMPORTÂNCIA GLOBAL ESTIMADA DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

3 - EM RESPEITO AO DISPOSTO NO ART. 72 DA LEI N.º 14.133/2021, AUTORIZO A PRESENTE CONTRATAÇÃO, REALIZADA COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II DA SUPRACITADA LEI E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS QUE EMITA NOTA DE EMPENHO EM FAVOR DA SUPRACITADA EMPRESA, NOS TERMOS DAS PROPOSTAS CONSTANTES DESTES AUTOS.

4 - PROVIDENCIE-SE, NO PRAZO LEGAL, A PUBLICAÇÃO DO TEOR DESTA DESPACHO E DE SEU CONTRATO, POR EXTRATO, CONFORME ESTABELECE O ART. 94 DA LEI N.º 14.133/2021.

SÃO FERNANDO/RN, 25 DE MARÇO DE 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:973E72AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DECORRENTE DO CONTRATO N.º 026/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: JOSERI FERNANDES BRAGA-ME, CNPJ n.º 17.352.525/0001-99.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar no Contrato Administrativo a Cláusula 5.ª aduzindo um aumento no percentual de 24,57%, realizado em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) dos últimos quatro anos, sendo os índices anuais de 2021, 10,16%; 2022, 5,93%; 2023, 3,71%; e 2024, 4,77%.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JOSERI FERNANDES BRAGA-ME – pela Contratada.

São Fernando/RN, 24 de março de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:68E8EAF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0262 - GPMSF/2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

GILVANEIA DE OLIVEIRA ARAÚJO, CPF n.º 475.392.754-72 e Matrícula Funcional n.º 170107-0, para o cargo de Secretária Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência. Código CC-1.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 02 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:BC3DF0CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0263 - GPMSF/2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

MIKALINE GOMES DA SILVA ARAÚJO, CPF n.º 068.780.994-04, para o cargo de Secretária Municipal de Projetos Especiais e Relações Institucionais, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Relações Institucionais. Código CC-1.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 25 de março de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:6C0C673E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 2025.02.0019**

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo recebido autorização expressa de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, conforme se vê à fl. 04 do presente processo administrativo, na condição de autoridade executiva, depois de receber o resultado final emitido pela Comissão Especial de Processamento de Processo Seletivo Simplificado com o objetivo de prover o preenchimento de vagas em caráter excepcional no quadro de auxiliares da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base na Lei Municipal n.º 562/2009, analisar os atos processuais de todo o processo e não encontrado absolutamente nada que caracterize infringência aos princípios que regem a Administração Pública, HOMOLOGO o procedimento administrativo n.º 001/2025 supra, para que surta seus efeitos legais.

São Fernando/RN, 24 de março de 2025.

UADJA KEELHA REGIS SALDANHA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:FA3B6A4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 092/2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2024 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN N.º 2024050070**

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

CONTRATADA FARMÁCIA SANTANA LTDA, CNPJ N.º 08.064.461/0001-30, COM ENDEREÇO NA RUA CORONEL MANOEL VALE 07 CENTRO DE CAICÓ/RN;

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PRESCRITOS POR MÉDICOS PARA PACIENTE DO SUS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME REVISTA ABC FARMA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FERNANDO/RN.;

VALOR: R\$ 50.000,00;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021;

SUBSCRITORES:EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA– PELO CONTRATANTE EFARMÁCIA SANTANA LTDA– PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 11/03/2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:103C470D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.02.0032

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SERVIÇO E MOBILIDADE URBANA;

CONTRATADA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, CNPJ: 23.303.897/0001-28 - ENDEREÇO: AV. CORONEL MARTINIANO - CEP: 59300000 - UF: RN - MUNICÍPIO: CAICÓ, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADO, NESTE ATO REPRESENTADO (A) POR JOÃO BATISTA, REPRESENTANTE LEGAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN; VALOR: R\$ 8.957,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021; SUBSCRITORES: **KLEDY GARCIA BEZERRA** – PELO CONTRATANTE E **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 17 DE MARÇO DE 2025.

KLEDY GARCIA BEZERRA

Secretaria Municipal de Transporte, Serviço e Mobilidade Urbana

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:824B8CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.02.0032

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SERVIÇO E MOBILIDADE URBANA;

CONTRATADA: C J PNEUS LTDA, CNPJ: 43.914.686/0001-39 - ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA - CEP: 59300000 - UF: RN - MUNICÍPIO: CAICÓ, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADO, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN; VALOR: R\$ 119.114,80; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021; SUBSCRITORES: **KLEDY GARCIA BEZERRA** – PELO CONTRATANTE E **C J PNEUS LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 17 DE MARÇO DE 2025.

KLEDY GARCIA BEZERRA

Secretaria Municipal de Transporte, Serviço e Mobilidade Urbana

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:398537BE

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.03.0054

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO;

CONTRATADA: 58.390.621 JEOVA MEDEIROS FERNANDES, INSCRITO NO CNPJ N.º 58.390.621/0001-09, COM ENDEREÇO NA ZONA RURAL N.º 33, – FAZENDA GARCIA, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO FERNANDO/RN, INCLUINDO A REOPERAÇÃO DE GÁS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS EXIGIDAS; VALOR: R\$ 60.000,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **CAIO CÉSAR DE MEDEIROS** – PELO CONTRATANTE E **58.390.621 JEOVA MEDEIROS FERNANDES** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 25 DE MARÇO DE 2025.

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:F9FABB52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 103/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 24 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de março de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:AFAEBDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 104/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 24 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de março de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:1A3F080F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 105/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 25 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de março de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:66DD5D94

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 106/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 25 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de março de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:61183263

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 005/2025, 03 DE
FEVEREIRO DE 2025.**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 6º, inciso I, a Lei Nº 935, de 21 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$50.160,00 (Cinquenta Mil e Cento e Sessenta Reais) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro nas fontes de recursos constantes no Anexo I deste decreto no valor total de R\$ 50.160,00 (Cinquenta Mil e Cento e Sessenta Reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.160,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
TOTAL	50.160,00

Publicado por:

Maria Das Vitorias Pereira

Código Identificador:73BFC103

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 006/2025, DE 03 DE
FEVEREIRO DE 2025.**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 6º, inciso II, a Lei Nº 935, de 21 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$ 199.029,50 (Cento e Noventa e Nove Mil, Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I:

I – O excesso de arrecadação na (s) fonte (s) de recursos constantes no Anexo I deste Decreto pelo valor total de R\$ 199.029,50 (Cento e Noventa e Nove Mil, Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 03 de fevereiro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.1073 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	199.029,50

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
TOTAL	199.029,50

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:05A4BDFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 105/2025**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **DIANA MARIA FERNANDES DANTAS**, matrícula nº 189, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem - Plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/04/2025 a 01/07/2025, tendo como base o período trabalhado de 30/06/2010 a 30/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 21 de março de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:B56BBA08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 106/2025**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses o Sr. **LUCAS ANTÔNIO DE BRITO BISNETO**, matrícula nº 204, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04/04/2025 a 04/07/2025, tendo como base o período trabalhado de 09/05/2013 a 09/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 21 de março de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:C2F42632

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.396/2025-GP/PMSJM**

Altera a Lei n.º 1.113/2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei n.º 1.113/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Programa Municipal de Valorização do Profissional na Educação Básica contemplará os profissionais educadores e/ou coordenadores pedagógicos que já tenham concluído sua graduação superior.”

Art. 2º - O Anexo I da Lei n.º 1.113/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	QTD.	QUALIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
BOLSA PROFISSIONAL EDUCADOR/COORDENADOR	250	Superior/Especializado	R\$ 2.800,00

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente, tendo como fonte financeira o FUNDEB.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, em 25 de março de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:4AE0B82B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 019/2025-GP/PMSJM, DE 19 DE
MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Parágrafo único do art. 3º da Lei n.º 1.345/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo estabelecido no Parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.345/2024, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 19 de março de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva**Código Identificador:**ED2EE66E**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 088/2025 – GP

Dispõe sobre designação de membros para compor a comissão permanente de avaliação de bens imóveis urbanos e rurais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, no uso das atribuições legais que lhe é conferida,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir *Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis*, rural e urbano, para fins de desapropriação, locação, doação ou aquisição, de qualquer natureza, de bens estes que a Administração Municipal tenha participação, com os seguintes membros:

- 1 - Cláudio da Silva Santana - Agente Fiscal de Tributos;
- 2 - Pedro Henrique Oliveira Pantoja - Agente Fiscal de Tributos.
- 3 - Goemarque Nunes de França Júnior - Agente Fiscal de Tributos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu/RN, 24 de março de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Williany da Silva**Código Identificador:**4188669E**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29, ART. 74, INCISO V,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso V, da Lei Federal nº14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
JONAS VICENTE DA SILVA	LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 25 de março de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:C99E9ED0**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO PRIMEIRO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ DISPENSA
Nº 11/2025, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA - EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E COLETA DE	R\$. 40.800,00

INFORMAÇÕES MENSAIS, REFERENTES AO ORÇAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO – SIOPE
--

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 28 de fevereiro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral Do Município

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:52617046**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de “Dispensa de Licitação”, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do preço, vez que se trará do melhor valor ofertado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o fornecedor/prestador possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no Art. 72, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Aquisição Materiais Permanentes e Tecnológico.

- Fornecedores: **55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE inscrita no CNPJ: 55.121.383/0001-48, saiu vencedor com o valor de 683,78 (seiscentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos) ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME inscrita no CNPJ: 03.983.321/0001-41, saiu vencedor com o valor de 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais), BERNARDI TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.470.573/0001-72, saiu vencedor com o valor de 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) INFOWIN TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.671.232/0001-49, saiu vencedor com o valor de 954,99 (novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.570.889/0001-45, saiu vencedor com o valor de 8.292,00 (oito mil duzentos e noventa e dois reais), MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no C.N.P.J Nº 12.633.952/0001-21, saiu vencedor com o valor de 2.132,66 (dois mil cento e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), Sentinela do Vale Comercial Eireli**

inscrita no C.N.P.J Nº 29.843.035/0001-74 saiu vencedor com o valor de 311,99 trezentos e onze reais e noventa e nove centavos) e 43.011.876 WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 43.011.876/0001-46 saiu vencedor com o valor de 6.248,50 (seis mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente Ato Autorizativo, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São José do Campestre.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ERIBALDO LIMA

Prefeito

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva

Código Identificador:E1BF2738

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.182.708/0001-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE VERSA SOBRE A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM EQUIPAMENTOS E OPERADOR PARA CORTE DE TERRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Passando a vigorar de 24 de março de 2025 a 24 de março de 2026, conforme Contrato celebrado em 24 de março de 2025, oriundo da ADESÃO de Licitação – Nº 006/2025. DO VALOR R\$ 767.500,00 (setecentos e sessenta e sete mil, e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/21.

São José do Campestre/RN, 24 de março de 2025.

ERIBALDO LIMA-PREFEITO MUNICIPAL -

Contratante e

CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA -

Parte Contratada.

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva

Código Identificador:0850AF15

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 05, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a reorganização das escolas da rede municipal de ensino de São José do Campestre/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo de nº 0100676-28.2015.8.20.0153, que determinou a imediata realização de concurso público no âmbito do município e a suspensão de todos os contratos temporários (cuidadores, porteiros, motoristas, professores, entre outros);

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização dos profissionais da educação, como forma de garantir a manutenção das aulas do ensino fundamental I e II e ensino infantil;

CONSIDERANDO o reduzido número de servidores públicos municipais efetivos;

CONSIDERANDO que esses servidores municipais estão lotados em diversas escolas da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que não é possível a manutenção do funcionamento de todas as modalidades e turnos (matutino, vespertino e noturno) da rede pública municipal de ensino, sem a contratação de servidores temporários ou realização de concurso público;

CONSIDERANDO a absoluta impossibilidade de funcionamento do berçário, sem a contratação de cuidadores, pedagogos e professores auxiliares;

CONSIDERANDO a necessidade do pagamento de horas extras para assegurar a realização das aulas da rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO que o concurso público do município de São José do Campestre está em fase de planejamento e elaboração;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar as turmas da rede pública municipal de ensino, a fim de serem atendidas pela reduzida quantidade de professores efetivos do município de São José do Campestre;

CONSIDERANDO, por fim, que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de motoristas efetivos para operacionalização do transporte escolar e universitário.

DECRETA

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas da rede pública municipal de ensino no turno noturno, na modalidade berçário e no regime integral, a partir da publicação deste decreto.

Art. 2º - Fica ainda suspenso o transporte escolar e universitário, em razão da inexistência de motoristas efetivos do município de São José do Campestre/RN, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Determina-se à Coordenação Pedagógica Municipal que, no prazo de 03 (três) dias, reorganize os profissionais da educação e as turmas, visando garantir o funcionamento das escolas da rede municipal de ensino, nas modalidades ensino fundamental I e I e ensino infantil, em conformidade com o número de servidores efetivos disponíveis.

Art. 4º - Após a elaboração da estrutura reorganizada, a Secretaria Municipal de Educação deverá publicar portaria de remoção dos servidores, a fim de formalizar os remanejamentos necessários para o cumprimento deste decreto.

Art. 5º - Autoriza-se o pagamento de horas extras aos professores e demais profissionais da educação, como forma de garantir a continuidade das aulas da rede municipal de ensino, em conformidade com o cronograma a ser elaborado pela Coordenação Pedagógica Municipal e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 25 de março de 2025.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:AE81A4EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Contrato Administrativo nº 025/2021

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 025/2021**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN** e a empresa **P R R COSTA E CIA LTDA** (CNPJ nº 23.588.740/0001-96), de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **REAJUSTE ANUAL DOS PREÇOS** do contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o REAJUSTE ANUAL DOS PREÇOS do contrato em epígrafe, destinado à execução gradativa dos serviços de hospedagem, alimentação e traslado aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/RN, com efeitos a partir do mês de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. O REAJUSTE ANUAL DE PREÇOS está previsto na **cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 025/2021**:

Cláusula 6ª – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

6.2 – O critério para o reajuste contratual é cada período de doze (12) meses com data-base na data prevista para apresentação da proposta.

6.3 – Para o reajuste de preços, será utilizado o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro que o substitua acumulado no período de doze (12) meses.

3. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

4. Em vista do presente REAJUSTE ANUAL, os valores unitários serão de R\$ 44,46 (quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) para o ITEM 01 e R\$ 90,01 (noventa reais e um centavo) para o ITEM 02.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

São José do Seridó/RN, 06 de março de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:641D2E04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 07/2025

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, II e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico páginas 52 a 61.

A Dispensa refere-se à **Contratação de empresa especializada para a realização de exame PCR PML-RARA - IC, destinado ao acompanhamento e seguimento da LMA tipo M3 (LMA M3) da paciente Josefa de Araújo Dantas de Lima, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter de urgência, no valor total de R\$ 1.295,00 (Mil duzentos e noventa e cinco reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00120/2025**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, II somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **ANALISYS LABORATÓRIO CLINICO LTDA-EPP** inscrita no CNPJ: **08.463.383/0001-46**.

São Miguel/RN, 25 de março de 2025.

ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F6E85F25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 07/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **ANALISYS LABORATÓRIO CLINICO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº **08.463.383/0001-46**, referente à **Contratação de empresa especializada para a realização de exame PCR PML-RARA - IC, destinado ao acompanhamento e seguimento da LMA tipo M3 (LMA M3) da paciente Josefa de Araújo Dantas de Lima, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter de urgência.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
1	15081 - EXAME PCR PML-RARA	UNID	1	1.295,00	1.295,00
Total Geral					1.295,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 25 de março de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:14EA9DF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 REFERÊNCIA: CONTRATO Nº. 11/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Leandro Michel do Rego Lima, portador da cédula de identidade RG n.º 001560427 - SSP/RN e

inscrito no CPF sob o nº 970.813.964-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA, CNPJ/MF nº 49.145.914/0001-30, com sede no Sítio Coqueiro, sn, Zona Rural, Pereiro/CE, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 Fica renovado o contrato nº 011/2023, previsto em sua cláusula décima, a contar de **10 de março de 2025 até 09 de março de 2026**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 07 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São Miguel
LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde
ÍTALO MATHEUS TARGINO MOREIRA
Gestor do FMS

C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:5CDC33AF

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro, São Miguel/RN, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Leandro Michel do Rego Lima, casado, portador da Carteira de Identidade n. 001560427 - SSP/RN e do CPF n. 970.813.964-53, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024** firmado com a empresa OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.479.264/0001-94, estabelecida na cidade de Jaguaribe/CE, Rua Alexandre Rodrigues Vieira, 06, Sala 02, Celso Barreira Filho, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como no item 6 da Ata de Registro de Preços Originária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais – conforme consta documentos nos autos –, em especial, ao item 6.1 da Ata de Registro de Preços nº 27/2024, de 16 de julho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel/RN, 10 de março de 2025.

Município de São Miguel/RN
LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:351C0F5B

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO Nº. 01/2025 REFERÊNCIA: CONTRATO Nº. 17/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Leandro Michel do Rego Lima, portador da cédula de identidade RG n.º 001560427 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 970.813.964-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa ZAGROS TECHNOLOGY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.609.235/0001-98, com sede na Rua Raimundo Chaves, 1570, Sala 201, Ed. Palatino, Centro Jurídico, Natal/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1 Fica renovado o contrato nº 017/2024, previsto em sua cláusula quinta, a contar de 01 de março de 2025 até 28 de fevereiro de 2026.

2 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 28 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Contratante

ZAGROS TECHNOLOGY LTDA
Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B1171F01

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025
INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, V, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **Elissandro de Souza Rego**, inscrita no CPF nº **010.605.714-63**, referente à **Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Polícia Civil, localizado na Rua Coronel João Pessoa, 373, Centro, São Miguel/RN.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3351 - Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Polícia Civil, localizado na Rua Coronel João Pessoa, 20, Centro, São Miguel/RN	MÊS	10	1.969,34	19.693,40
Total Geral					19.693,40

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Inexigibilidade.

São Miguel/RN, 20 de março de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:ED6E1C08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão de Contratação, torna público a quem interessar, o resultado do julgamento do Recurso Administrativo da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, interposto pela **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI**, inscrita no CNPJ. 36.060.988/0001-21, referente ao Resultado de Julgamento, instaurada para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de São Paulo do Potengi – RN. **DO JULGAMENTO: CONHEÇO** do recurso interposto, julgando **PROSEDENTE** o pedido da **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI**. Dessa forma, fica determinado a revisão do resultado da chamada pública nº 001/2025. Assegurando a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI**, e aos demais participantes à habilitação para os itens conforme o PROJETO DE VENDA, observando a ordem de classificação estabelecida no Resultado do Julgamento. **DO RESULTADO FINAL:** Fica definido o resultado abaixo delineado acordo com o relatório da Comissão de Contratação: **1º Colocada: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI** - Habilitada de acordo com o projeto de venda para os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036; **2º Colocada: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC** – Habilitada de acordo com o projeto de venda para os itens: 001, 003, 004, 008, 010, 016, 017, 018, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 036; **3º Colocada: Grupo Informal - IELMA DANTAS GOMES LISBOA e LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA** – Habilitada de acordo com o projeto de venda para os itens: 001, 002, 003, 004, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 027, 036; **4º Colocado: Grupo Informal - JACKSON DANTAS**

GOMES e JOÃO IGOR DANTAS LISBOA - Habilitada de acordo com o projeto de venda para os itens: 001, 002, 003, 004, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 027, 036. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo, inclusive os que ensejaram na decisão ora proferida, estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 25 de março de 2025.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:D55299AB

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025***

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
Contratado: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIIS
CNPJ/CPF: 10.498.974/0002-81
Processo Administrativo nº 368/2025
Objeto: Procedimento licitatório visando a futura contratação para inscrições no 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros destinada a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP) e suas alterações posteriores.
Valor Total: R\$ 18.846,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

São Paulo do Potengi/RN, 03/02/2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

(* republicado para retificação).

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:140730C0

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO***

Processo Administrativo nº 368/2025
Dispensa de Licitação nº 9/2025

O Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o , e considerando o que consta o processo administrativo que trata da contratação da empresa **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIIS**, inscrita no CNPJ: 10.498.974/0002-81, vem RATIFICAR a declaração de dispensa para contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 03/02/2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

(* republicado para retificação).

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:7CF4B895

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.206, DE 25 DE MARÇO DE 2025

*INSTITUI A COMENDA “NINI SOUTO” NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Comenda “Nini Souto”, destinada a homenagear mulheres que tenham prestado relevantes serviços à sociedade de São Paulo do Potengi, destacando-se em áreas como saúde, educação, cultura, assistência social, empreendedorismo, liderança comunitária, entre outras.

Art. 2º A “Comenda Nini Souto” será concedida anualmente pela Câmara Municipal, em sessão solene alusiva ao Dia Internacional da Mulher (8 de março) ou em outra data definida pelo Legislativo Municipal.

Art. 3º Poderão ser indicadas para receber a comenda mulheres que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento do município, para a valorização feminina e para a promoção da igualdade de direitos.

Art. 4º As indicações poderão ser feitas por vereadores, entidades representativas e pela sociedade civil, mediante justificativa escrita, sendo analisadas e aprovadas por uma comissão especial composta por membros da Câmara Municipal.

Art. 5º A entrega da comenda será realizada em cerimônia pública e solene, com ampla divulgação, a fim de valorizar e incentivar a participação feminina no desenvolvimento do município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 25 de março de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:62A068EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença sem remuneração, pelo período de 2 (dois) anos, a servidora efetiva **GREICY HERICA GOMES DANTAS**, Mat. 000621-0, CPF Nº 097.926.924-52, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, não fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 17 de março de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 25 de março de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:A9DE9AA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 20212544/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
043/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): JAMILSON GOMES LOPES JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 036.065.254-94. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Locação de imóvel, situado no Sítio Riacho Verde, Zona Rural – São Paulo do Potengi/RN, destinado ao funcionamento da garagem da frota de veículos do Município. **DOS PRAZOS:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 31 de março de 2021 com vencimento em 31 de março de 2025, passando a vigorar de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de março de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito – Contratante
e

JAMILSON GOMES LOPES JÚNIOR -
P/Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:3DC9D1C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25020001/2025

CONTRATO Nº.....: 25020001/2025

ORIGEM.....: DISPENSA Nº 012/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 13.406.686/00014-67

OBJETO.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC.**

VALOR TOTAL.....: **R\$ 31.500,04 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS E QUATRO CENTAVOS)**

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação: 12.122.0006.2007 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Ação: 12.368.0006.2032 – Manutenção das Ativ.do QSE

Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 25 de fevereiro de 2025 a 25 de janeiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:8AD31C4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14030001/2025**

CONTRATO Nº.....: 14030001/2025

ORIGEM.....: DISPENSA Nº 020/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: EDNA LIMA BRANDÃO
CNPJ: 07.308.837/0001-41

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES), SOB O MAIOR DESCONTO OFERTADO, NA TABELA ABC FARMA, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.303.0005.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB **Fonte:** 1.500.1002 - Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.303.0005.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB **Fonte:** 1.600.000 - Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 14 de março de 2025 a 14 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de março de 2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:51386D86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18020001/2025

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no **Art. 72, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **EDNA LIMA BRANDÃO ME**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ nº 07.308.837/0001-41**,

para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES), SOB O MAIOR DESCONTO OFERTADO, NA TABELA ABC FARMA, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, Valor global de **R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS)** ancorado no caput do art. 75, **Inciso II da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.**

São Pedro/RN, 28 de fevereiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Onde se lê: São Pedro/RN, 21 de fevereiro de 2025.

Leia-se: São Pedro/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Republicado por incorreção matéria veiculada no Diário Oficial dos Municípios – FERMURN. Edição 3498, no dia 18/08/2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:BECF64D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 021/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020001/2025

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no **Art. 72, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **EXPRESS TECNOLOGIA LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ nº 24.066.933/0001-40**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET EMPRESARIAL, COM A IMPLANTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, Valor global de **R\$ 55.920,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte reais)** ancorado no caput do art. 75, **Inciso II da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.**

São Pedro/RN, 25 de março de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:3A8A36F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

(Processo Administrativo nº. 13020001/2025)

OBJETO: Contratação dos serviços complementares de saúde e gestão na atenção básica.

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025**

I – RELATÓRIO

O Instituto Panamericano de Saúde - IPAS apresentou impugnação ao Edital do Credenciamento nº. 001/2025, contrapondo a exigência prevista no item 4.1.3, alínea "c", do edital e o item 8.2.3 "d" do termo de referência, onde requer a apresentação de Responsável Técnico com formação em Gestão de Saúde, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração (CRA).

Alega a impetrante que tal exigência restringe a competitividade do certame e contraria dispositivos da Lei nº. 14.133/2021, defendendo que a gestão de serviços de saúde deve ser conduzida exclusivamente por profissionais registrados em conselhos da área de saúde.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA DA EXIGÊNCIA

A exigência prevista no item 4.1.3, alínea “c”, do Edital e o item 8.2.3 “d” do termo de referência do Credenciamento nº. 001/2025, que requer a apresentação de Responsável Técnico com formação em Gestão de Saúde, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração (CRA), está plenamente respaldada na legislação vigente e na necessidade administrativa específica do objeto da contratação.

O art. 67, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021 estabelece que a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, dentre outros requisitos.

A exigência de um profissional com formação em Gestão de Saúde e registro no Conselho Regional de Administração (CRA) decorre da natureza do contrato, que envolve não apenas a prestação de serviços complementares de saúde, mas também gestão administrativa e operacional de serviços e profissionais da atenção básica.

Conforme disposto no termo convocatório, a execução contratual abrange não só a assistência direta à saúde, mas também planejamento, organização e coordenação dos serviços, bem como o gerenciamento de equipe multiprofissional, insumos e fluxos administrativos necessários para o adequado funcionamento da atenção básica no município de São Pedro/RN.

III – DA INDISPENSABILIDADE DA FORMAÇÃO EM GESTÃO DE SAÚDE

O Município de São Pedro/RN entende que, além do conhecimento técnico específico em saúde, é essencial a presença de um gestor especialista na administração de serviços públicos de saúde, uma vez que o objeto da contratação não se limita a atividades médicas ou assistenciais, mas compreende a gestão de processos, cumprimento de normativas e fiscalização de prestação de serviços.

Assim sendo, a os itens que exigem o registro no CRA para profissionais de Gestão de Saúde não representa direcionamento indevido, mas sim um requisito necessário para garantir a eficiência da execução do contrato.

IV – DA CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE

O entendimento de que as exigências de qualificação técnica devem estar estritamente relacionadas ao objeto da contratação é plenamente observado neste edital. A Administração Municipal não está exigindo formação em Administração Geral, mas sim em Gestão de Saúde, especialização que se adequa ao objeto da contratação.

Ademais, não há vedação legal para a exigência de registro no Conselho Regional de Administração (CRA) quando se trata de atividades de gestão e planejamento da saúde pública, considerando que tais funções não são exclusivas de Conselhos da área médica. Pelo contrário, a presença de um gestor de saúde registrado no CRA assegura o cumprimento dos princípios da eficiência e economicidade na administração dos serviços contratados.

Além disso, a exigência não restringe a competitividade, pois permite a participação de empresas que contem com profissionais que detenham habilitação específica em gestão de serviços de saúde, conforme a regulamentação aplicável.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, mantemos integralmente a exigência contida no Edital de Credenciamento nº. 001/2025, visto que:

A condição de um Responsável Técnico com formação em Gestão de Saúde e registro no CRA é compatível com o objeto da contratação, que abrange a gestão e administração dos serviços de saúde e não apenas a prestação direta de assistência médica.

A exigência é legal, razoável e proporcional, estando em conformidade com o art. 67, inciso I da Lei nº. 14.133/2021.

A medida visa garantir a qualificação técnica adequada para a gestão dos serviços da atenção básica do município.

Por todo o exposto, a impugnação impetrada pelo Instituto Panamericano de Saúde – IPAS é indeferida.

São Pedro/RN, 25 de março de 2025.

GILDEONE FERNADES DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador: 138503E7

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 474/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº. 474/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ofertar campo de estágio curricular, de caráter obrigatório ou não, para educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio e na modalidade de educação de jovens e adultos, desde que as instituições de ensino sejam oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação, em conformidade com a Lei Federal nº. 11.788/2008.

Art. 2º. A realização de estágio obrigatório e não obrigatório no serviço público municipal ficará condicionada aos interesses das partes e à disponibilidade do município.

Parágrafo Único. A contratação de estagiários poderá ocorrer por meio de empresa terceirizada especializada no acompanhamento de estágios ou diretamente pelo Município, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Administração a organização e o controle dos estágios.

Art. 3º. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal, conforme a Lei Federal nº. 11.788/2008, obedecerá à seguinte proporção:

I – de 1 (um) a 5 (cinco) agentes públicos: 1 (um) estagiário;

II – de 6 (seis) a 10 (dez) agentes públicos: até 2 (dois) estagiários;

III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) agentes públicos: até 5 (cinco) estagiários;

IV – acima de 25 (vinte e cinco) agentes públicos: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

§1º. – Para efeito desta Lei, considera-se quadro de agentes públicos o conjunto de servidores efetivos, comissionados e contratados existentes no estabelecimento público onde será realizado o estágio.

§2º. – Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV do *caput* deste artigo resultar em fração, o número poderá ser arredondado para o inteiro imediatamente superior.

Art. 4º. A jornada de atividades em estágio será de:

I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais; ou

II - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único. O termo de compromisso de estágio fixará a jornada de atividade, dentro dos parâmetros estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 5º. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, no caso de estágio não obrigatório.

Parágrafo Único. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação, saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de bolsa-auxílio aos estagiários de estágio não obrigatório, nos seguintes valores:

I - R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para estudantes do ensino médio;

II - R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para estudantes do ensino superior.

Art. 7º. A empresa contratada pelo poder público para a administração dos estágios será responsável pela contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários.

Art. 8º. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, um período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser usufruído preferencialmente durante suas férias escolares.

§1º. – O recesso de que trata este artigo será remunerado quando o estagiário receber bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação.

§2º. – Nos casos em que o estágio tenha duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de forma proporcional.

Art. 9º. O estágio regulado por esta Lei não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 10. Aplicam-se a esta Lei, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro/RN, 13 de março de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:2CB40D6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 475/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº. 475/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL ADEQUADO À ACOMODAÇÃO DOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a conceder recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, ao(s) médico(s) que participam do Projeto Mais Médicos para o Brasil no Município de São Pedro/RN, de acordo com a Portaria nº. 300, de 5 de outubro de 2017.

Parágrafo Único – O médico fará jus ao benefício desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 2º. - O benefício de que trata o art. 1º desta Lei será concedido em pecúnia, no valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), ao médico vinculado ao Programa Mais Médicos para o Brasil, conforme as disposições da Portaria nº. 300, de 5 de outubro de 2017.

Parágrafo Único – O pagamento será realizado diretamente ao profissional durante o período em que estiver em exercício no município.

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas orçamentária vigente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

São Pedro/RN, 13 de março de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:752B2A64

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 476/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº. 476/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIA - ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o pagamento do Piso Salarial Nacional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE), com vencimento básico equivalente a 02 (dois) salários mínimos, nos termos da Emenda Constitucional nº. 120/2022, vinculado o respectivo reajuste do piso aos recursos consignados no Orçamento Geral da União, com dotação própria e exclusiva.

Parágrafo Único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, é obrigatório o vínculo direto dos agentes com o ente público e o cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Municipal de Saúde e os Repasses de Assistência Financeira da União, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas, ficando deste já autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Parágrafo Único. Havendo insuficiência de recursos, poderá o Poder Executivo recorrer a outras fontes para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

São Pedro/RN, 21 de março de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:C8673B51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE NO 02/2025**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, torna público, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, para Contratação de inscrição no CURSO E III SEMINÁRIO DA ANORPREV – ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos dias 09 a 11 de abril de 2025 em Natal/RN, tendo como objetivo disseminar o saber previdenciário em suas complexas dimensões, visando capacitar os Gestores, Conselheiros, Membros de Comitês de Investimentos, Colaboradores de RPPS, Contadores, Assessores Jurídicos, Atuários, Autoridades Prefeitos, Vereadores, Procuradores e Secretários participantes bem como sua interação com Especialistas renomados do Brasil, realizado pela ANORPREV – ASSOCIAÇÃO Norte Riograndense de Regimes Próprios de Previdência Social. Inscrita no CNPJ no. 29.949.556/0001-00, com sede administrativa na Av. Abel Cabral, nº505, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-250, pelo valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), referente a 05 (cinco) inscrições para servidores e conselheiros do IPSAT, com fundamentos no art. 74, letra “f” inciso III da Lei n. 14.133/21, e suas alterações, e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

São Tomé/RN, 18 de março de 2025.

PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
IPSAT- SÃO TOMÉ/RN

***Republicado por incorreção**

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:636EE16F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA
POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO NO
01/2025**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, torna público, a **RATIFICAÇÃO** do presente processo de DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Contratação Direta da pessoa física ROSILDA HIPÓLITO DA SILVA, com CPF sob o no 566.454.654-91, com endereço na rua Ponte Alta, 2905, bairro Potengi, Natal/RN, para a prestação de serviços técnico especializado em assessoria e consultoria no planejamento de compras, licitações, dispensas de licitação, inexigibilidade, contratos e gerenciamento e caronas em Atas de Registro de preços, visando atender as demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Tomé/RN, pelo preço

global de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais), para o período de doze (12) meses, com fundamentos no art. 74 da Lei n. 14.133/21, e suas alterações, e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

São Tomé/RN, 20 de março de 2025

MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO

Diretor Executivo DO IPSAT

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:8B602B90

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
EXTRATO DE CONTRATO NO 01/2025**

CONTRATANTE: IPSAT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 16.903.865/0001-06

CONTRATADA: ROSILDA HIPOLITO DA SILVA

CPF no: 566.454.654-91

OBJETO: Prestação de serviços técnico especializado em assessoria e consultoria no planejamento de compras, licitações, dispensas de licitação, inexigibilidade, contratos e gerenciamento e caronas em Atas de Registro de preços, conforme demanda do Instituto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA: por um período de 12 meses a partir da data da assinatura.

São Tomé/RN em, 24 de março de 2025.

Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de São Tomé/ RN
CNPJ: 16.903.865/0001-06

MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO

Diretor Executivo do IPSAT

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:B0819B29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1397/2025 DECLARA COMO DE UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL O FÓRUM MUNICIPAL DE
ASSOCIAÇÕES “LUIZ HIPÓLITO DANTAS”, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara aprovou, e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, declara de Utilidade Pública a Entidade denominada “FÓRUM DE ASSOCIAÇÕES “LUIZ HIPÓLITO DANTAS”.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, concedidos à entidade, quando:

I – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

II – Alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Tomé/RN, 25 de março de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6384D4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1398/2025 TORNA A FESTA E AS CELEBRAÇÕES DO
PADRE CÍCERO DA COMUNIDADE INGÁ DE SANTA
LUZIA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL, TURÍSTICO E
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara aprovou, e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado como patrimônio cultural, turístico e imaterial do Município de São Tomé a festa e as celebrações do Padre Cícero, co-padroeiro da comunidade Ingá de Santa Luzia.

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se patrimônio cultural, turístico e imaterial do Município de São Tomé,

I – As novenas;

II – As missas;

III – A procissão;

IV – As peregrinações;

V – As manifestações culturais.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal apoiará, no que couber, a organização dos festejos do Padre Cícero, tendo como objetivo principal a preservação da identidade e da cultura do povo.

Art. 4º. A Secretaria de Educação e Cultura do Município providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 25 de março de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D9D0C658

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1399/2025 DECLARA A CAVALGADA DE ALELUIA
COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, aprovou e EU sanciono a presente lei.

Art. 1º. Declara a Cavalgada de Aleluia como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Tomé/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 25 de março de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1D6F49DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1400/2025 DECLARA O DIA DO EVANGÉLICO COMO
PATRIMÔNIO RELIGIOSO, CULTURAL E IMATERIAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, aprovou e EU sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica declarado o Dia do Evangélico, celebrado no dia 31 de outubro de cada ano, como patrimônio religioso, cultural e imaterial do Município de São Tomé/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 25 de março de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2F805053

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2025 CONCURSO
PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, com o determinado na Lei Federal n.º 11.350/2006, Lei Complementar Municipal n.º 06/2018, Lei Complementar Municipal n.º 016/2022, Lei Municipal n.º 1311/2022 e Lei Municipal n.º 1348/2023, que dispõem sobre os cargos de provimento efetivo no Município de São Tomé/RN,

RESOLVE:

1.1. CONVOCAR os candidatos constantes no Anexo I deste Edital, nos termos do Edital n.º 001/2022 – FUNCERN PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN) e de acordo com a Homologação da Classificação para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, por meio do Decreto Municipal n.º 146/2023, de 28 de abril de 2023.

1.2. DIVULGAR no Anexo II a data e horário para a entrega dos documentos necessários à nomeação, posse e exercício, que deverão ser entregues presencialmente, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, nas datas e horários constantes do Anexo II deste Edital.

1.2.1. O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para a entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder ao ato mediante procuração específica para esse fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data de entrega da documentação do candidato.

1.2.2. Os candidatos aprovados para as vagas de Pessoas com Deficiência (PcD), além dos exames constantes no Anexo III, devem comparecer à Junta Médica do Município no dia, hora e local, divulgados posteriormente aos interessados, apresentando laudo médico de confirmação da deficiência, contendo dados do candidato (nome, RG, CPF), a descrição da deficiência com o parecer do médico especialista, o código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID), quais tipos de limitações ou sequelas a pessoa possui e autorização do candidato para tornar pública a sua condição, emitido nos últimos doze meses (original ou com cópia autenticada em cartório). Além dos exames acima solicitados, outros exames, bem como pareceres especializados, poderão ser solicitados pelos peritos das admissões na data informada.

1.2.3. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas

e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos nos Editais.

1.2.4. DIVULGAR nos Anexos III e IV a relação dos documentos necessários para a investidura nos cargos efetivos, conforme exigências legais para admissão no cargo, que deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na data estipulada. A comissão não se responsabilizará por qualquer eventualidade ocorrida que prejudique a entrega de qualquer documento solicitado.

1.3. INFORMAR, posteriormente, os próximos eventos referentes a nomeação, posse e início do exercício do cargo aos candidatos que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de Convocação.

1.4. Novas convocações ocorrerão por meio da publicação de novos editais de convocação no Diário Oficial do Município/FEMURN, seguindo a ordem de classificação geral, caso não exista manifestação dos convocados por este Edital.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 25 de março de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO I

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
537057-0	ANDREIA KARLA MEDEIROS DA SILVA	72	13

Cargo: PROFESSOR MAGISTÉRIO CLASSE B - ENSINO RELIGIOSO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
546298-0	LAIS DOURADO MENDES	89	1

São Tomé/RN, 25 de março de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO II

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA que na data e horário abaixo discriminados realizará o processo de recebimento de documentos dos candidatos classificados no Concurso Público para o provimento de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, Edital nº 001/2022- FUNCERN, homologado pelo Decreto Municipal nº 146/2023, de 28 de abril de 2023.

Os candidatos convocados são os constantes do Anexo I deste Edital, no dia e horário abaixo relacionados e devem se apresentar munidos da documentação original e cópia colorida legível, sendo cada documento em cópia separada, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal de São Tomé, à Praça Antônio Assunção, 114 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, das 8 às 14 h.

DIA 03 DE ABRIL DE 2025: Cargo: Assistente Social e Professor Magistério Classe B - Ensino Religioso.

São Tomé/RN, 25 de março de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (**original e cópia colorida legível**, sendo cada documento em cópia separada):

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

RG;

Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião, se for o caso;

Carteira de Trabalho (folhas onde constem o número, a série e o contrato de trabalho, mesmo que esteja em branco);

Título de Eleitor;

Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes; se estes forem pessoas com deficiência, trazer laudo médico atualizado;

Quitação com as obrigações militares - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

Comprovante de residência atual;

Certificado ou Diploma, conforme o caso, de conclusão de curso – Comprovante de Escolaridade e Titularidade fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Comprovante de PIS ou PASEP;

Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Comprovante de votação ou Certidão de quitação da Justiça Eleitoral);

Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal;

Atestado médico admissional expedido por Médico do Trabalho, com validade de, no máximo, 30 dias de sua expedição;

Exame de Laringoscopia com laudo (para Professor e Suporte Pedagógico);

Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação regular, quando necessário;

Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e que não é empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; (Modelo 1 no Anexo IV)

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Modelo 2 no Anexo IV)

Declaração de acumulação de cargos, empregos e funções públicas (Modelo 3 no Anexo IV)

Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; (Modelo próprio de cada órgão)

Declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio; (Modelo próprio do candidato)

Comprovante de conta corrente bancária (Banco, Agência e nº da Conta) na Caixa Econômica Federal;

O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo de médico especialista comprovando a deficiência e atestado da Junta Médica do Município atestando a compatibilidade da deficiência com o cargo para o qual foi aprovado.

São Tomé/RN, 25 de março de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Declaro, para fins de prova, junto à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, e, ainda, que não sou militar reformado ou civil aposentado.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local/Data

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local e data

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

FINALIDADE DA DECLARAÇÃO: Posse em cargo público, de provimento efetivo, nos quadros de pessoal da Administração Pública do Município de São Tomé/RN.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

NOME:
CPF:
PIS/PASEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

VÍNCULO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

(preencher com o cargo a ser ocupado)

Cargo/Função:
Lotação:
Jornada de Trabalho:

OUTROS VÍNCULOS PÚBLICOS

Exerce outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) na Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, autárquica, fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista? SIM___ NÃO___

Ente Federativo:
Instituição/Órgão:

Cargo:
Cargo em Comissão: SIM___ NÃO___
Função Comissionada SIM___ NÃO___
Jornada de Trabalho:
Lotação:
Natureza do Vínculo: Estatutário___ Celetista___

Ente Federativo:

Instituição/Órgão:

Cargo:

Cargo em Comissão: SIM___ NÃO___

Função Comissionada SIM___ NÃO___

Regime de Trabalho:

Lotação:

Natureza do Vínculo: Estatutário___ Celetista___

Recebe Auxílio Alimentação de outro órgão público? SIM___ NÃO___

Está em disponibilidade remunerada nos termos do art. 41, § 3º da CF/88?

SIM___ NÃO___

Órgão:

Tipo:

Período:

Cargo:

Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses foi contratado(a) com base na Lei 8.745/93, ou outra Lei estadual ou Municipal que discipline a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público? SIM___ NÃO___

Órgão:

Cargo:

Período:

Órgão/Entidade:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio em algum dos vínculos públicos que detém?

SIM___ NÃO___

Órgão Público:

Tipo:

Período:

VÍNCULO PRIVADO

Possui vínculo empregatício com Instituição Privada? SIM___ NÃO___

Instituição:

Cidade: UF:

Função:

Carga Horária Semanal:

Exerce atividade como Autônomo/Profissional Liberal: SIM___ NÃO___

Atividade:

Horário:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio nos vínculos privados que detém?

SIM___ NÃO___

Empresa:

Tipo:

Período:

CARREIRA MILITAR

Sou Militar: SIM___ NÃO___

Polícia Militar/Civil/Corpo de Bombeiros___ Forças Armadas___

Órgão:

Cargo:

Em Atividade___ Temporário___ Reformado___ Reserva Remunerada___

ATIVIDADE EMPRESARIAL

Exerce Atividade Empresarial? SIM___ NÃO___

Condição:

Sócio-Administrador___ Sócio Cotista___ Sócio Comanditário___

MEI___ EIRELI___

Empresa/Sociedade:

CNPJ:

Telefone da Empresa:

APOSENTADORIA

Recebe proventos de aposentadoria? SIM___ NÃO___

Regime Próprio ___ RGPS (INSS) ___
 Aposentadoria Voluntária Incapacidade Permanente (Aposentadoria por Invalidez) ___
 Órgão ou Empresa: ___
 Cargo: ___
 Ato de Aposentadoria: ___
 Data de Aposentadoria: ___
 É beneficiário de pensão? SIM ___ NÃO ___
 Órgão: ___
 Instituidor da Pensão: ___
 Grau de parentesco com o instituidor: ___
 Tipo de Pensão: Civil ___ Militar ___
 Data da concessão: ___

RESIDÊNCIA MÉDICA

Estou Vinculado a um Programa de Residência Médica ou Multiprofissional em saúde ligada a órgão público? SIM ___ NÃO ___
 Órgão: ___
 Descrição: ___

DECLARO, com base no que dispõe o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal** e para os fins previstos no **art. 13, §5º, da Lei Complementar Municipal n. 06, de 21 de dezembro de 2018**, que:

ESTOU CIENTE de que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, **CONSTITUI CRIME**, tipificado no art. 299 (Falsidade ideológica), do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito à pena de reclusão de um a cinco anos e multa, além de **DEMISSÃO** do cargo, no âmbito administrativo, após apuração em processo administrativo disciplinar, na forma do **Título V da Lei Complementar Municipal n. 06/2018**.

Caso venha a assumir outros vínculos, assumo o compromisso de comunicar a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do Declarante

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0B28EE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 013/2025

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, REPRESENTADA NESTE ATO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, E POR OUTRO, O LAR SÃO CAMILO DE LÉLLIS, PARA VIABILIZAÇÃO DE REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOAÇÕES DO IMPOSTO DE RENDA PARA ATENDER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.478.576 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 736.949.404-72, residente e domiciliado à Praça Antônio Assunção, 112, Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, com interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, por meio do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**, e o **LAR SÃO CAMILO DE LÉLLIS** de São Tomé-RN, legalmente representado pela Sr^a. **MARIA CACILDA DA SILVA PEREIRA**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 219.315 – ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº. 008.560.794-05, residente e domiciliada à Fazenda Alto do Céu, S/N – zona rural, nesta cidade de São

Tomé/RN, doravante chamado de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo transferir os recursos oriundos de repasse destinado especificamente ao Lar São Camilo de Léllis, obtidos a partir de doações de contribuintes efetuadas no ato de declaração do imposto de renda, para atender a política de assistência à pessoa idosa, conforme plano de aplicação de recursos elaborado pela referida instituição, com o objetivo de captar recursos provenientes da Receita Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os recursos constantes na cláusula primeira serão aplicados pelos servidores do Lar São Camilo de Léllis para atender aos objetivos que essa entidade preconiza, especialmente o plano de aplicação de recursos elaborado pela referida instituição, com o objetivo de captar recursos provenientes da Receita Federal.

Subcláusula Única: Caso haja mudança do plano de aplicação no decurso do presente Termo de PARCERIA, o Presidente ou seu substituto deverá comunicar imediatamente à Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS: Os serviços constantes do Plano de aplicação serão necessariamente prestados por profissionais qualificados em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER REPASSADO: A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, representada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, repassará à entidade, pela execução do plano de aplicação dos recursos, mencionado na cláusula primeira, o valor de **R\$ 18.230,00 (dezoito mil duzentos e trinta reais)** cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Fundo Municipal de Assistência Social (08.002); Subvenção ao LAR SÃO CAMILO DE LÉLLIS (2099); Categoria econômica: Subvenções Sociais; Código 3.3.50.43.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única do LAR SÃO CAMILO DE LÉLLIS, no Banco do Brasil, Conta Corrente nº 101.043-3, Agência 0984-9.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigado o Lar São Camilo de Léllis a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, representada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a prestação de contas do valor recebido por meio desta PARCERIA até **30 de junho de 2025**.

Subcláusula única. O prazo para prestar contas pode ser prorrogado, por mais trinta dias, caso o Lar São Camilo de Léllis comprove a prorrogação da execução das ações vinculadas ao plano de ação.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de PARCERIA o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Termo de PARCERIA será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de PARCERIA será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 25 de março de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito Municipal

MARIA CACILDA DA SILVA PEREIRA
 Presidente

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro
CPF: 671.377.844-53

Valdeira Aires da Silva Oliveira
CPF: 671.378.574-34

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:334C9E6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE PARA CRIAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA COM PAINEL ADMINISTRATIVO, INCLUINDO, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS PRESENCIAL, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO DE MELHORIAS EVOLUTIVAS;** lote: **01**; valor global estimado para as demandas da solicitante em **R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**; Contratado: GARAGNANI & GARANHANI LTDA (CNPJ: 28.306.139/0001-87); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 25 de março de 2025.

São Vicente/RN, 25 de março de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C882B03E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **012/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE PARA CRIAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA COM PAINEL ADMINISTRATIVO, INCLUINDO, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS PRESENCIAL, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO DE MELHORIAS EVOLUTIVAS,** e **AUTORIZO** a contratação da empresa GARAGNANI & GARANHANI LTDA(CNPJ: 28.306.139/0001-87), no lote 01, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 18.000,00 (DEZOITO**

MIL REAIS) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 25 de março de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F098E6CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250099

O MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, portador do CPF nº 031.534.614-06, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, de outro lado a empresa MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 36.342.832/0001-33, estabelecida à AV CORONEL MARTINIANO, 622, CENTRO, Caicó-RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS, residente na AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 622, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000, portador do(a) CPF 465.943.704-30, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.477,00 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 7.862,00(sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
86076	Apito profissional, material plástico, tipo 40, sem esfera, som nítido, para uso na arbitragem de várias modalidades esportivas, Prot. Silicone 115 Db Fox40 ou superior	UNIDADE	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
86080	Bola de Futsal PROFISSIONAL a bola de futsal apresenta poliuretano laminado Pró em sua composição, além de Neogel, uma camada extra na bola, desenvolvida com um composto de neoprene e gel, que torna a bola mais macia e elástica, exigindo menos força ao atleta para obter velocidade. Conta com onze gomos sem costura, ligados através da tecnologia Termotec, que oferece formato 100% esférico, com 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez extra. Além disso, contém câmara Airbility, feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento com resistência de ar e miolo Slip System, que traz excelente vedação e alta resistência a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas. A peça traz ainda um design predominantemente branco e além de trazer partes em preto e laranja, apresenta a logo da marca fornecedora em destaque. Circunferência: 62,5-63,5cm (PENALTY MAX 1000 OU SUPERIOR) com selo da CBFS	UNIDADE	5	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
86116	Troféu, material em alumínio, tamanho médio 100cm.	UNIDADE	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 18 de Março de 2025

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ 36.342.832/0001-33

Contratado(a)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:05611D2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL.

O Pregoeiro do Município de São Vicente/RN, primando pelo princípio da publicidade e transparência, torna público para conhecimento dos interessados que a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025 prevista anteriormente para o dia **31/03/2025**, a partir das **09:01 horas (horário de Brasília)** encontra-se **REMARCADADA** para o dia **07 DE ABRIL DE 2025, às 09:01 (horário de Brasília)**. O adiamento ocorreu face da necessidade de retificação das regras relativas à convocação dos interessados (item 1.2 do Edital) em virtude da existência de dicotomia de informações quanto a hora de abertura da licitação inserida no edital do Pregão Eletrônico citado, daquela consignada no portal de Compras públicas. O edital na íntegra bem como o aditivo ao instrumento convocatório estão disponíveis para consulta e/ou retirada no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN 25 de março de 2025

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6164D482

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250139.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250139 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ: 28.306.139/0001/87 o(s) seguinte(s) servidor(es): PALLOMA DE FREITAS OGANDO, MAT: 1095, CPF: 098.414.304-10.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 25 de março de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:02040A0F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV PORTARIA Nº 03/2025 - IPSV, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A diretora presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - RN, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar 008/2013,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 140/2025 – GP, DE 25 DE MARÇO DE 2025

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de contratação para **PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA CAPACITAÇÃO, TENDO EM VISTA, A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES E CONSELHEIROS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN - IPSV.**

Membro: Alysson Simonsen Nonato (Matr. 793)
Membro: Ney Magna de Brito Medeiros (Matr. 959)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de março de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente do IPSV

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:A90432F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº060/2025

Processo nº 061/2025 – Pregão Eletrônico N.º 0004/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: A J DE SOUZA LOCAÇÕERS - ME;

CNPJ: 11.572.226/0001-83;

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de trator, caminhão baú e carro limpa fossa, visando atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Itens: 03.

Vigência: 25/03/2025 à 25/03/2026

Valor: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 25 de março de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:945E8C68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº061/2025

Processo nº 061/2025 – Pregão Eletrônico N.º 0004/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: MARQUES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 57.673.887/0001-04;

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de trator, caminhão baú e carro limpa fossa, visando atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Itens: 01,02.

Vigência: 25/03/2025 à 25/03/2026

Valor: R\$ 194.520,00 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte reais).

Senador Elói de Souza/RN, 25 de março de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:513EEA47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder, com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 01 (uma) meia diária a servidora abaixo descrita:

Art. 1º Alyce Cristina Nascimento de Souza Silva, CPF: 105.xxx.xxx-43, Coordenadora Geral, com a finalidade de participar do **6º Módulo do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação**, que será realizado nos dias **27 e 28 de março de 2025**, na **Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN**, localizada em **Natal/RN**, em parceria com o **Observatório da População Infante-juvenil em Contexto de Violência - OBIJUV da UFRN**, a **Fundação de Atendimento Socioeducativo - Fundase**, e o **Ministério Público do Rio Grande do Norte**. O curso tem como objetivo atender inicialmente os Territórios **Terras Potiguaras, Mato Grande, Agreste Litoral Sul, e Sertão Central Cabugi e Litoral Norte**. O valor da meia diária será no importe de **R\$ 200,00** (duzentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 25 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:E4B65DF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder, com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 01 (uma) meia diária a servidora abaixo descrita:

Art. 1º Mariana do Nascimento Rocha, CPF: 017.xxx.xxx-52, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com a finalidade de participar do **6º Módulo do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação**, que será realizado nos dias **27 e 28 de março de 2025**, na **Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN**, localizada em Natal/RN, em parceria com o **Observatório da População Infanto-juvenil em Contexto de Violência - OBLJUV da UFRN**, a **Fundação de Atendimento Socioeducativo - Fundase**, e o **Ministério Público do Rio Grande do Norte**. O curso tem como objetivo atender inicialmente os Territórios **Terras Potiguaras, Mato Grande, Agreste Litoral Sul, e Sertão Central Cabugi e Litoral Norte**. O valor da meia diária será no importe de **R\$ 200,00** (duzentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 25 março de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:542754A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: ADESÃO Nº 05.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.2025

PROCESSO Nº ADESÃO 005.2025

Considerando a solicitação de Homologação emitida pela Setor de Contratações, bem assim, considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo e em obediência ao disposto no inciso VII do artigo 17 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, através de seu/sua PREFEITO MUNICIPAL, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços oriunda do Processo nº 15/2024 do município de Nísia Floresta/RN, gerenciada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA especificamente quanto aos itens abaixo relacionados, que ora aderimos:

PROPONENTE: BICA LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 26.864.445/0001-03

ITEM:

0022861 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOB ESTEIRA: CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA 0,75m³ PESO OPERACIONAL MÍNIMO 13500Kg, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO 90CV, MOVIDA A DIESEL, COM OPERADOR QUALIFICADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO.

VALOR TOTAL: R\$ 111.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 111.000,00

Com base nas informações constantes do processo nº ADESÃO 005.2025, na modalidade CARONA e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, declaro o presente processo HOMOLOGADO.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 25 de março de 2025

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:F0F60B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26

CONTRATO Nº..... 26

ORIGEM..... : ADESÃO 005.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: BICA LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO..... CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

VALOR TOTAL.....: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)

VIGÊNCIA.....: 25 de março de 2025 a 14 de agosto de 2025

DATA DA ASSINATURA..... 25 de março de 2025

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:2DC64CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27

CONTRATO Nº.....: Nº 27

ORIGEM.....:Dispensa Nº250301.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....:NORTE PLACAS IND. COMER. LTDA NORTE PLACAS

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada confecção de Placas em chapa de aço galvanizado, em PVC 5mm e aço inox escovado, geridas pela Secretaria Municipal de Saúde/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.675,00 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA.....: 25 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de março de 2025

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:B32F1321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP.
250301.2025**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada confecção de Placas em chapa de aço galvanizado, em PVC 5mm e aço inox escovado, geridas pela Secretaria Municipal de Saúde/RN.

Contratado.....: NORTE PLACAS IND. COMER. LTDA NORTE PLACAS

Valor.....: R\$ 6.675,00 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

Fundamento Legal....: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Saúde.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 25 de Março de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:441C9FF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 021-2025**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) EURIVALDO DA SILVA ARCANJO, referente à Aquisição de peças para o trator JOHN DEERE.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 06 de Março de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:CA68754F

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 022-2025**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) CASA DO CRIADOR AGRESTE LTDA, referente à Aquisição de insumos para secretaria municipal de infraestrutura.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 06 de Março de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:8FF6C05C

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 023-2025**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) JOSEMAR DOS SANTOS COSTA 08280538470, referente à Conserto do forro de gesso do prédio da prefeitura.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 06 de Março de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:792CA291

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 024-2025**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) REFRIGERAÇÃO FERNANDES LTDA, referente à Manutenção do ar condicionado da ambulância splinter.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Março de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:D3D82881

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERCEIRO TERMO DE
ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N 30/2022 DO PP 06/2021.**

Termo de aditivo de prazo, referente ao pregão presencial Nº 06/2021. Contrato de prestação de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, doravante denominada contratante, e do outro lado, **A. S. DA SILVA COMUNICACOES** inscrita no CNPJ sob o nº 08.689.881/0001-01, doravante denominada contratada.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para Consultoria, assessoria mensal de imprensa, agência de notícias, com ênfase também em publicidade e propaganda, de cunho institucional, de natureza constante com orientação técnica e especializada para divulgação de serviços municipais e de interesse social, a fim de aproximar a administração dos canais de comunicação social, em nome da prestação de contas e da transparência administrativa, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato será prorrogado por mais **03 (três) meses**, a partir da data do encerramento do contrato, passando a vigorar até **31 de junho de 2025**.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:B02671AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 697/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 697/2025

INEXIGIBILIDADE I697/2025

Unidade Requisitante: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Objeto: Pagamento de 01 (uma) taxa de inscrição para o servidor Okátio Oliveira da Silva (CPF nº 030.600.354-66 e Matrícula 071), para participar de treinamento sobre PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, modalidade presencial, a ser realizado em João Pessoa - PB, no período de 26 a 28 de março de 2025 (CH: 24 horas/aulas).

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I697/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA** - CNPJ: 38.056.454/0001-57 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 60608; totalizando o valor de **R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:D645B172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 061/2025**

PORTARIA Nº 061, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) MAICON DOUGLAS DE ASSIS DA SILVA aprovado em concurso público no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) MAICON DOUGLAS DE ASSIS DA SILVA aprovado no concurso público 001/2024, classificado em 01º lugar, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA VILA MATO GROSSO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:BF85DFA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 062/2025**

PORTARIA Nº 062, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) MARCELLI INGRID SILVA DE LIMA aprovada em concurso público no cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) MARCELLI INGRID SILVA DE LIMA aprovada no concurso público 001/2024, classificada em 30º lugar, para exercer o cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:42E72E59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 063/2025**

PORTARIA Nº 063, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) DOUGLAS JORDAN CAMARA DE LIMA aprovado em concurso público no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) DOUGLAS JORDAN CAMARA DE LIMA aprovado no concurso público 001/2024, classificado em 03º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:7B1CFAD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 064/2025**

PORTARIA Nº 064, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) EMANUEL CAIO ARAUJO LOBATO aprovado em concurso público no cargo de PROFESSOR DE HISTÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) EMANUEL CAIO ARAUJO LOBATO aprovado no concurso público 001/2024, classificado em 02º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR DE HISTÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:97237F80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 065/2025**

PORTARIA Nº 065, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) TALITA KATIUSSE DE MOURA aprovada em concurso público no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) TALITA KATIUSSE DE MOURA aprovado no concurso público 001/2024, classificado em 01º lugar, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA VILA MINAS GERAIS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:7DC19C1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 066/2025**

PORTARIA Nº 066, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) SILVIA DE LIMA SOARES aprovada em concurso público no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) SILVIA DE LIMA SOARES aprovado no concurso público 001/2024, classificado em 02º lugar, para exercer o cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:37193FDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 067/2025**

PORTARIA Nº 067, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) MARIA ROSIVANIA PEREIRA FEITOSA DUARTE aprovada em concurso público no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) MARIA ROSIVANIA PEREIRA FEITOSA DUARTE aprovada no concurso público 001/2024, classificado em 02º lugar, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA VILA MATO GROSSO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:B34CFF77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 068/2025**

PORTARIA Nº 068, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ANTONIO HELTON DA SILVA BARBOSA aprovado em concurso público no cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA –

ENSINO FUNDAMENTAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ANTONIO HELTON DA SILVA BARBOSA aprovado no concurso público 001/2024, classificado em 03º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ENSINO FUNDAMENTAL II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:D9B5B8A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2025**

PORTARIA Nº 241, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) ADSON SILVA DE PAULA SANTOS gratificação no percentual de 100% sob seus vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** O(A) Sr(a) ADSON SILVA DE PAULA SANTOS gratificação no percentual de 100% sob seus vencimentos no cargo de diretor executivo de integração, lotado(a) na Secretaria Municipal de articulação com as vilas, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – Coordenar as políticas municipais para a agricultura Familiar no polo de vila Bahia, coordenar a execução dos programas voltados à agricultura familiar em sua área setorial; coordenar a assessorar a equipe da secretaria municipal de agricultura para atendimento ao aos agricultores nas vilas setorial do município, estabelecendo um cronograma de atendimento; assessorar o secretário municipal de agricultura nos temas pertinentes à agricultura familiar levantados pelos agricultores da sua zona setorial, prestando-lhe informações quando requisitadas ou quando entender serem pertinentes e realizar todas as funções correlatas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 06 de Março de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito.

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:417CFD55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2025**

PORTARIA Nº 242, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) INGRID ARRUDA DA SILVA FARIAS gratificação no percentual de 30% sob seus vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** O(A) Sr(a) INGRID ARRUDA DA SILVA FARIAS, gratificação no percentual de 30% sob seus vencimentos no cargo de assessor especial II, lotado(a) na Secretaria Municipal Finanças, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – Gerenciar a realização de empenhos e liquidações de processos de despesa pública oriundos da secretaria municipal de saúde.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 06 de Março de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito.

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:A1176DA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2025**

PORTARIA Nº 243, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) FAGNER BENTO DE SENA gratificação no percentual de 50% sob seus vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** O(A) Sr(a) FAGNER BENTO DE SENA gratificação no percentual de 50% sob seus vencimentos no cargo de coordenador de processos, lotado(a) na Secretaria Municipal governo e comunicação, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – Dirigir as atividades da Coordenação de Comunicação Digital, da Coordenação de Imprensa e da Coordenação de Publicidade; gerir os assuntos de interesse do governo da população que devam ser divulgados pelos meios de comunicação, propondo ao Prefeito alternativas de ação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 06 de Março de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito.

Publicado por:Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:DBDDF5C0**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2025****PORTARIA Nº 244, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

CONCEDE ao Sr(a) LUZIA ANTONIA DE BRITO gratificação no percentual de 100% sob seus vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) LUZIA ANTONIA DE BRITO gratificação no percentual de 100% sob seus vencimentos no cargo de coordenador de processos, lotado(a) na Secretaria Municipal de agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – Coordenar as políticas municipais para o desenvolvimento econômico nas vilas rurais; coordenar a execução dos programas voltados ao desenvolvimento econômico em sua; coordenar e assessorar a equipe da Secretaria Municipal de agricultura, pecuária e Desenvolvimento Econômico no atendimento às demandas econômicas das vilas setoriais do município, estabelecendo um cronograma de ações; assessorar o secretário municipal de desenvolvimento econômico nos temas pertinentes levantados pelos setores produtivos ou empreendedores, prestando-lhe informações quando requisitadas ou quando entender serem pertinentes; e realizar todas as funções correlatas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 06 de Março de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito.

Publicado por:Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:6F4276B6**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2025****PORTARIA Nº 245, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

CONCEDE ao Sr(a) MIKLENIA SUEGNA DE MOURA gratificação no percentual de 50% sob seus vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) MIKLENIA SUEGNA DE MOURA gratificação no percentual de 50% sob seus vencimentos no cargo de diretora de unidade II, lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – Coordenar os processos, coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da UBS Edinaldo Filgueira, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

II – Prestar assessoria direta à diretora da UBS Edinaldo Filgueira;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 06 de Março de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito.

Publicado por:Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:52756D53**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2025****PORTARIA Nº 246, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

CONCEDE ao Sr(a) ANTONIO MARCOS MEDEIROS DA SILVA gratificação no percentual de 100% sob seus vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) ANTONIO MARCOS MEDEIROS DA SILVA gratificação no percentual de 100% sob seus vencimentos no cargo de coordenador de receitas imobiliárias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – gerenciar o Departamento de Arrecadação dos meios e elementos necessários que possibilite o acompanhamento, regular e diariamente, dos créditos fiscais, do pagamento de tributos municipais e demais atividades relacionadas ao serviço de fiscalização e de arrecadação; supervisionar as atividades de desenvolvimento e manutenção dos sistemas para atender as necessidades dos usuários; incorporar as inovações tecnológicas em equipamentos, programas e serviços, de forma a acompanhar a evolução das novas tecnologias; processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 06 de Março de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito.

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:ED684A80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2025**

PORTARIA Nº 240, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) CRISTIANA MARIA DANTAS gratificação no percentual de 30% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) CRISTIANA MARIA DANTAS gratificação no percentual de 30% sob os vencimentos básicos do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, símbolo CC14, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – Coordenar o Programa de Habitação Social do Município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 março de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de março de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito.

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:941A04A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2025**

PORTARIA Nº 249, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA O(A) servidor OLINDAIR FERREIRA DE LIMA BARROS para o exercício de função gratificada de ASSISTENTE TÉCNICO GERAL DOS AGENTES DE ENDEMIAS (FUNÇÃO GRATIFICADA VII) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA O(A) servidora OLINDAIR FERREIRA DE LIMA BARROS para o exercício de função gratificada, ASSISTENTE TÉCNICO GERAL DOS AGENTES DE ENDEMIAS (FUNÇÃO GRATIFICADA VII), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:8997AD4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2025**

PORTARIA Nº 248, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA O(A) servidor MARIA APARECIDA DE LIMA GURGEL para o exercício de função gratificada de ASSISTENTE TÉCNICO DE AGENTES DE SAÚDE POR POLO (FG7) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA O(A) servidora MARIA APARECIDA DE LIMA GURGEL para o exercício de função gratificada, ASSISTENTE TÉCNICO DE AGENTES DE SAÚDE POR POLO (FG7), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:73600C7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2025**

PORTARIA Nº 250, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA O(A) servidor MARIA ELIENE ALVES DE ALMEIDA para o exercício de função gratificada de ASSISTENTE TÉCNICO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (FUNÇÃO GRATIFICADA VII) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA O(A) servidora MARIA ELIENE ALVES DE ALMEIDA para o exercício de função gratificada, ASSISTENTE TÉCNICO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (FUNÇÃO GRATIFICADA VII), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:A616FF51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecerem à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de 15 (dez) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024.

O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 3º GIOVANA SOUSA DOS SANTOS

Serra do mel/RN, em 21 março de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:CA9B522A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2025**

PORTARIA Nº 251, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) JAVAERTON RODRIGUES DA SILVA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) JAVAERTON RODRIGUES DA SILVA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulações com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2025, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:B4692E20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2025**

PORTARIA Nº 252, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) DANIEL VIEIRA MORAIS no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) DANIEL VIEIRA MORAIS no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulações com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2025, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:3683BAEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2025**

PORTARIA Nº 253, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ANA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA no cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRANSPORTES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ANA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA no cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRANSPORTES lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2025, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:039BC23F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2025**

PORTARIA Nº 254, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) KELISON SOUZA RODRIGUES SILVA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) KELISON SOUZA RODRIGUES SILVA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2025, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:21F9E7E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2025**

PORTARIA Nº 255, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) LIDUINA MENDES MARQUES no cargo de DIRETORA DE UNIDADE II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) LIDUINA MENDES MARQUES no cargo de DIRETORA DE UNIDADE II lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2025, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:15E5D209

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2025**

PORTARIA Nº 247, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) ADRIELLY KÊNIA AZEVEDO MOURA gratificação no percentual de 30% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** O(A) Sr(a) ADRIELLY KÊNIA AZEVEDO MOURA gratificação no percentual de 30% sob os vencimentos básicos do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, símbolo CC14, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 março de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de março de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito.

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:C52115E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025. CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 034/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2108060001.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: G FIGUEREDO DA SILVA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.064.548/0001-51, com Inscrição Estadual nº 20.465.695-8 e sede na Rua Francisco de Almeida, nº S/N, Centro, Governador Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000.

OBJETO: Reequilíbrio financeiro dos valores das rotas dos serviços de transporte escolar no município.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

GÉSSICA FIGUEREDO SILVA.

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:864DAA66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025. CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 035/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2108060001.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: G FIGUEREDO DA SILVA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.064.548/0001-51, com Inscrição Estadual nº 20.465.695-8 e sede na Rua Francisco de Almeida, nº S/N, Centro, Governador Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000.

OBJETO: Reequilíbrio financeiro dos valores das rotas dos serviços de transporte escolar no município.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

GÉSSICA FIGUEREDO SILVA.

Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:126AE0B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025. CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 036/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2108060001.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: G FIGUEREDO DA SILVA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.064.548/0001-51, com Inscrição Estadual nº 20.465.695-8 e sede na Rua Francisco de Almeida, nº S/N, Centro, Governador Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000.

OBJETO: reequilíbrio financeiro dos valores das rotas dos serviços de transporte escolar no município.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

GÉSSICA FIGUEREDO SILVA.

Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:05145FFF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
EDITAL Nº 07/2025**

Publica o resultado preliminar do processo de escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar e divulga o prazo para recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 03/2025, resolve:

Art. 1º. Publicar o resultado preliminar do processo de escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar:

I – Kênia Kelly Bezerra de Paiva, 1ª colocada, com 399 votos, titular;
II – Ana Carla de Medeiros Tibúrcio, 2ª colocada, com 338 votos, suplente.

Art. 2º. As candidatas poderão interpor recurso, das 08:00h às 12:00h, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, até o dia 27/03/2025.

Art. 3º. O resultado final será divulgado por esta Comissão Especial até 28/03/2025.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de março de 2025.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Xavier Dos Santos
Código Identificador:2EEB54E0

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 114/2025**

Dispõe sobre a anulação do Termo de Rescisão Consensual ao Termo de Cessão nº 004/2024, referente ao pregão eletrônico nº 042/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento de reversão realizado pelo Sr. Biageone de Faria Rangel,

Considerando os pareceres jurídico e administrativo no bojo do Processo Administrativo nº 02006.000078/2025,

Considerando a faculdade da Administração Pública de anular seus atos quando eivados de vício ou erro,

RESOLVE:

Art. 1º. Anular o Termo de Rescisão Consensual ao Termo de Cessão nº 004/2024, referente ao pregão eletrônico nº 042/2023 publicado no dia 23 de dezembro de 2024 no Diário Oficial.

Art. 2º. Ficam reestabelecidas todas as obrigações contratuais referentes ao Termo de Cessão nº 004/2024.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:C062760F

**GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
078/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS			
Cargo/função: MOTORISTA	CPF: 033.XXX.694-60	Quantidade: ½ DIÁRIA	
Destino: PARNAMIRIM	Data: 24/03/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 75,00
<input type="checkbox"/> Diária com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diária sem pernoite		TOTAL: R\$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR A PACIENTE LUZINETE ARAÚJO DE BRITO, PARA INTERNAMENTO NO HOSPITAL DIOCLÉCIO MARQUES NA CIDADE DE PARNAMIRIM-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:F12161C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 179, DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Coordenadora de Assistência Social do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação da: **CAPACITAÇÃO PROMOVIDA PELO GOVERNO DO ESTADO**.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **ELIZABETE CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA** (Coordenadora) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 26 de março de 2025;
Total da Diária: 1/2 (meia diária)
Valor Unitário da Diária: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)
Valor Total da Diária: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha – RN, 25 de março de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:E31C5E52

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 180, DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Serrinha-RN, a cidade de Araruna/PB, Para participação da: **III SEMINÁRIO INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E IV ENCONTRO DOS AMIGOS DO MEIO AMBIENTE (EMA)**.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **EDVAN FERREIRA DA SILVA** (Secretário Municipal de Meio Ambiente) a diária a

seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 27 de março de 2025;
Total da Diária: 1/2 (meia diária)
Valor Unitário da Diária: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)
Valor Total da Diária: R\$ 190,00 (cento e noventa reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha – RN, 25 de março de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:66FD46D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 181, DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Coordenador de Meio Ambiente do Município de Serrinha-RN, a cidade de Araruna/PB, Para participação da: **III SEMINÁRIO INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E IV ENCONTRO DOS AMIGOS DO MEIO AMBIENTE (EMA)**.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO VICTOR ALVES PEREIRA DE LIMA** (Coordenador de Meio Ambiente) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 27 de março de 2025;
Total da Diária: 1/2 (meia diária)
Valor Unitário da Diária: R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)
Valor Total da Diária: R\$ 170,00 (cento e setenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha – RN, 25 de março de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:FA85460C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 182, DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Cultura, Desporto E Lazer do Município de Serrinha-RN, a cidade de Araruna/PB, Para participação da: **IV ENCONTRO DOS AMIGOS DO MEIO AMBIENTE (EMA)**.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **JUSCELINO ALVES DA SILVA** (Secretário Municipal de Cultura, Desporto E Lazer) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 27 de março de 2025;

Total da Diária: 1/2 (meia diária)

Valor Unitário da Diária: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

Valor Total da Diária: R\$ 190,00 (cento e noventa reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha – RN, 25 de março de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:EF1C9667

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001015/2025**

TERMO DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001015/2025

CONTRATO Nº 020/2025-GP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN E BANCO BRADESCO S. A., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.144.792/0001-80, sediada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº. 136, centro, Serrinha/RN, CEP: 59258-000, neste ato representada por sua Prefeita Constitucional Kauanny Sthefany Clemente Leão de Lima, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Banco Bradesco S. A., inscrita no CNPJ nº. 60.746.948/0001-12, sediada no Núcleo Cidade de Deus, s.n., Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06029-000, neste ato representado pela Sra. Michelle de Lima Soares Gardezani, brasileira, casada, bancária, inscrita no CPF nº. 281.357.998-02 e pela Sra. Alyne Felipe Teixeira Ortega, brasileira, viúva, bancária, inscrita no CPF nº. 296.972.958-08, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre do procedimento auxiliar de Credenciamento nº 003/2025, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada conforme processo administrativo, tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, INCLUSIVE COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E OUTRAS IDENIZAÇÕES DOS MEMBROS E SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento nº 003/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

A instituição financeira responsável não fara jus a qualquer remuneração oriunda dos cofres públicos municipais pela prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

b - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

c - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

d - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d

impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serrinha/RN, 19 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ nº. 08.144.792/0001-80

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Pelo Contratante

Banco Bradesco S. A.

CNPJ nº. 60.746.948/0001-12

MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI

CPF nº. 281.357.998-02

Pela Contratada

Banco Bradesco S. A.

CNPJ nº. 60.746.948/0001-12

ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA

CPF nº. 296.972.958-08

Pela Contratada

TESTEMUNHAS

CPF

CPF

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:34C18597

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 0001/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 0001/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 10 de ABRIL de 2025, o endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 0001/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS, PELO MÉTODO CONVENCIONAL, REJUNTADOS COM CIMENTO E AREIA NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. TRECHO: 1- PAREDE DO AÇUDE LAJES, 2- RUA PROJETADA I SAMPAIO, 3- RUA PROJETADA II SAMPAIO. CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-073599 / 2024 - EMENDA 202440910002.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br> ou no email licitaserrinha@gmail.com. Serrinha dos Pintos/RN, 25 de março de 2025.

KAILO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:0EC09808

GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00025/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00025/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em

especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00025/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação de pessoa jurídica ou física para fornecimento de peças de reposição e materiais agrícolas, conforme as necessidades operacionais da frota de máquinas e equipamentos utilizados pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, pelo valor de R\$ 61.850,96 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), em favor de M L VALENTIM, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.145.185/0001-81.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100300025/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00025/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: M L VALENTIM, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.145.185/0001-81.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física para fornecimento de peças de reposição e materiais agrícolas, conforme as necessidades operacionais da frota de máquinas e equipamentos utilizados pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos-RN.
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 61.850,96 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75º, Inciso I e II, da Lei Federal 14.133/2021

Serrinha dos Pintos/RN, 25 de março de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A6930BC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 250301/2025

OBJETO: Contratação de Assessoria Educacional para prestação de serviço como assessoria e mentoria para diretores escolares voltados para programas do FNDE/MEC; prestação de contas; formação continuada para diretores e professores sobre o ensino, metodologias ativas e aspectos burocráticos legais para equipe técnica de toda rede municipal de Educação de Severiano Melo - RN.

ORIGEM: Dispensa 140301/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo
08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): MAIRA CINTIA LUCENA MELO
088.503.854-12

VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00

VIGÊNCIA: 25/03/2025 a 25/03/2026

ORIGEM DOS RECURSOS: 683 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
213 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.25 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:71479316

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 001/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de extintores e Aparelho Homogeneizador para atender o Hospital Geral Dr. João Joaquim Cavalcante Neto no Município de Sítio Novo/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria n.º 248/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**DISPENSA ELETRÔNICA**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Dia 26/03/2025, às 08h00min. **DIA E HORARIO PARA LANCES:** Às 08h00min as 14h00 do dia 01/04/2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, situada à Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br.
Sítio Novo/RN, 25 de Março de 2025.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:FD23AFAP

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 125/2025-GC/PMSN DE 25 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 125/2025-GC/PMSN DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **JOSEANE PEREGRINO MOURA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 054.***854-06, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.392.267/ITEP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Diversidades e as Minorias-SEMTHAS, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 25 de março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:6563C7F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 26/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 26/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratado: União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ nº: 00.596.662/0001-76.

Objeto: Contratação para inscrição e participação no Bett Brasil 2025 no (Expo Center Norte), em São Paulo/SP, no período de 28/04 à 01/05/2025.

R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 30/06/2025

Taipu/RN, em 25 de março de 2025.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:F17A83B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL – FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

**RESULTADO FINAL – FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO Nº 0005/2025**

Aos 25 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, às 12:20 (doze horas e vinte minutos), na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se a sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima, José Verissimo de oliveira Queiroz, agentes de contratação para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de Chamada Pública nº 0005/2025 cujo objeto é Credenciamento nº 0005/2025 para Chamamento Público que tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de pneus automotivos e câmara de ar para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal de Tenente Ananias/RN, conforme termo de referência que é parte integrante do edital, nos termos e condições deste Edital. Depois de efetuada a análise da documentação apresentada pelo participante do Edital do Chamamento público/credenciamento nº 0005/2025, a comissão, resolve proferir o seguinte julgamento: **HABILITAR NA FASE DOCUMENTAL a empresa:**

ILMARFRAN LOPES DA SILVA – CNPJ(MF) Nº 18.593.708/0001-69

C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA – CNPJ(MF) Nº 12.701.9000/0001-45

FRANCISCO XAVIER DO REGO-EPP – CNPJ(MF) Nº 08.310.625/0001-61

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA – CNPJ(MF) Nº 04.013.221/0001-55

O resultado Final – fase Habilitação Documental encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias www.tenenteananias.rn.gov.br

Atenciosamente

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:A337918A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1ª ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA
PÚBLICA**

**1ª ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA
Nº 0005/2025**

CRENCIAMENTO Nº 00052025

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, às 09:58 (nove horas e cinquenta e oito minutos), na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se a sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima, José Verissimo de oliveira Queiroz, agentes de para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de Chamada Pública nº 0005/2025 cujo objeto é Credenciamento nº 0005/2025 para Chamamento Público que tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de pneus automotivos e câmara de ar para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal de Tenente Ananias/RN, conforme termo de referência que é parte integrante do edital, nos termos e condições deste Edital, de acordo com o aviso de chamamento público/credenciamento nº 0005/2025 dia 29/01/2025 e publicado na edição nº 3484 no dia 25/02/2025 no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Diário Oficial da União na sua edição 39 – dia 25/02/2025 – seção 3 – página 269 e no Jornal de fato na edição nº 7.157 de 25 de fevereiro de 2025 bem como no portal www.tenenteananias.rn.gov.br.

CRENCIADOS NO CERTAME:

ILMARFRAN LOPES DA SILVA – CNPJ(MF) Nº 18.593.708/0001-69

C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA – CNPJ(MF) Nº 12.701.9000/0001-45

FRANCISCO XAVIER DO REGO-EPP – CNPJ(MF) Nº 08.310.625/0001-61

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA – CNPJ(MF) Nº 04.013.221/0001-55

O referido credenciamento ficará aberto conforme edital para que novos interessados possam se credenciar.

Após o protocolo dos envelopes e aberta a sessão, os membros presentes na sala da cpl, analisaram os envelopes dos credenciados, constando que as empresas: ILMARFRAN LOPES DA SILVA – CNPJ(MF) Nº 18.593.708/0001-69, C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA – CNPJ(MF) Nº 12.701.9000/0001-45, FRANCISCO XAVIER DO REGO-EPP – CNPJ(MF) Nº 08.310.625/0001-61, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA – CNPJ(MF) Nº 04.013.221/0001-55, cumpriu todos os itens do edital e apresentou ao município com os itens (conforme declaração de aceita em anexo), de acordo com a tabela diferenciada constante no Edital considerando então, **HABILITADAS**. Na ausência de Recursos da decisão de Habilitação deste credenciamento, a chamada Pública será homologada e seu resultado será publicado na Imprensa Oficial, bem como no site da prefeitura, Ressalta-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do contrato pelos credenciados será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à Contratação estão descritas no referido

Contrato; que a validade desta Ata terá validade de 12 (doze) meses; e poderá ser aditivado, e que se recusa da oposição da assinatura por parte de qualquer credenciado não invalida a presente ata, restando mais o que tratar, o agente de contratação declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

Tenente Ananias-RN, 25 de março de 2025

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

JOSÉ VERISSIMO DE OLIVEIRA QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:ED0103E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA
MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO
DE PREÇOS ELETRÔNICO - 6/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 6/2025
Resultado da Homologação

Lote 65091 - Lote 1 - Valor Referência: R\$: 73.097,00			
Fornecedor	Valor Total	Situação	
52.236.025 YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS	R\$ 50.315,00	Homologado em 25/03/2025 08:17:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:DE3DC676

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2025 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **82 /2025** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **MARIA JUCELIA COSME FERREIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 25 de Março de 2025, para participar de **AUDIÊNCIA CONCENTRADA**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 25 de Março de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:89B2FEAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2025 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **38/2025** da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JANIO BATISTA FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 26 de Março de 2025, para participar da Reunião Administrativa com a Caixa Econômica Federal, tendo como pauta: o FINISA e o programa MCMV.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 25 de Março de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:38C4370D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2025 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e

considerando a solicitação Nº **06/2025** da Secretaria M municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **MAURÍCIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 26 de Março de 2025, para participar da Reunião Administrativa com a Caixa Econômica Federal, tendo como pauta: o FINISA e o programa MCMV.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 25 de Março de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:B7B1ACCB

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 010/2025

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE ORCAMENTARIO

Assunto: Prestação de serviço especializados de consultoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada aos tributos municipais (revisão, atualização e elaboração de projetos de legislação tributária), dando suporte na ratificação, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos, junto ao município de Tenente Laurentino Cruz/RN

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitam a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa MJK CONSULTORIA LTDA, CNPJ **40.331.150/0001-00**, com sede na Rua Jaguarari, 2523, Sala 09, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.062-500, para Prestação de serviço especializados de consultoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada aos tributos municipais (revisão, atualização e elaboração de projetos de legislação tributária), dando suporte na

ratificação, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos, junto ao município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme Solicitação de nº 04/2025 e processo nº 02003.000038/2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE ORCAMENTARIO deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de março de 2025.

MAURÍCIO DE SOUZA

CPF: 220.XXX.XXX-32

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.XXX.XXX-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador:82ABCFC

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS PORTARIA DE DIÁRIA N.º 04/2025– SEMAIRH

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e Solicitação da Chefe de Gabinete nº 26/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE, perfazendo o valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Mat. 74, ocupante da função de **PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN dia 26/03/2025 as 9:00 na Agencia da Caixa Econômica Federal, como Pauta FINISA e o programa MCMV.

Art. 2º Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de março de 2025.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:EA74ACCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 83/2025- FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 83/2025- FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, Matrícula: **2356/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **11 de Março de 2025**, saindo as **19:30** e retornando as **00:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Março de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:68B6F1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 84/2025- FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 84/2025- FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, Matrícula: **2356/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **23 de Março de 2025**, saindo as **05:00** e retornando as **13:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Março de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:39D4EA30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 7/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 7/2025
PROCESSO: N.º 3130290/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para contratação de bandas locais para o evento "por do som na cidade" de Tibau-RN. Considerando que o preçostá compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração; Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau/RN, 25 de março de 2025

MADILENE FELIX LOPES
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:FF680C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 7/2025

A Prefeitura Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa, 50598029 JOSE JACKSON TAVERNARD PINTO, CNPJ nº 50.598.029/0001-95, para a CONTRATAÇÃO DE BANDAS LOCAIS PARA O EVENTO "POR DO SOM NA CIDADE" DE TIBAU-RN, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2024.

Tibau/RN, 25 de março de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:675E6EA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2025 INEXIGIBILIDADE N.º
26/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 48.529.699/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL DE CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICO NA ÁREA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÃO "LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS" DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VIGÊNCIA: Início: 14/03/2025 - Término: 13/03/2026

Valor: R\$ 10.000,00, (Dez mil reais mensais).

Tibau do Sul/RN, 14 de março de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:CDC34F49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. Isabel Ferreira Galvão, matrícula nº 0029785, Diretora Tec. Dep. De Plan. E Gestão Urb. Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 26/03/2025, com retorno no 26/03/2025, para participar da 5º Conferência Estadual de Meio Ambiente do RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de março de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:F0D0F407

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. Katarina Maria Freire Diesel, matrícula nº 0035246, Chefe do Setor de Anal. Fiscal e Imp. Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 26/03/2025, com retorno no 26/03/2025, para participar da 5º Conferência Estadual de Meio Ambiente do RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de março de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:04781D70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

PORTARIA Nº 21/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária, ao valor de R\$ 100,00 (Cem reais), para a Sr. Nattan Paulino Ferreira da Silva, matrícula nº 0034959, Conselheiro Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 26/03/2025, com retorno no 26/03/2025, para participar da Cerimônia de Certificação da 1º fase da Formação dos Conselheiros do RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de março de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:B461668E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária, ao valor de R\$ 100,00 (Cem reais), para

a Sra. Maria Helena da Silva Fernandes, matrícula nº 0032565, Conselheira Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 26/03/2025, com retorno no 26/03/2025, para participar da Cerimônia de Certificação da 1ª fase da Formação dos Conselheiros do RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de março de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:26C3FB1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder de meia diária, ao valor de R\$ 100,00 (Cem reais), para a Sra. Maria da Conceição de Freitas, matrícula nº 0012335, Conselheira Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 26/03/2025, com retorno no 26/03/2025, para participar da Cerimônia de Certificação da 1ª fase da Formação dos Conselheiros do RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de março de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:536A3DBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025- INEXIGIBILIDADE
Nº 7/2025**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO A INSPEÇÃO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: SOLENERGY CAICO LTDA, CNPJ: 41.222.698/0001-77 representada por BARONIO DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE.

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e BARONIO DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE.

Data da Assinatura: 20 de março de 2025

Timbaúba dos Batistas, 20 de março de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:F26AC665

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
311.114/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 311.114/2024

- CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** ADEMIR CRISTIANO DOS SANTOS, CNPJ 59.927.242/0001-78, CPF nº 093.581.654-21 residente na Rua Mãe Sebastiana, nº 756 - Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000, como **SERVENTE DE PEDREIRO**. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS; **VIGÊNCIA:** 20 de março de 2025 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e Ademir Cristiano dos Santos - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de março de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:2108E457

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
311.114/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **ADEMIR CRISTIANO DOS SANTOS**, CNPJ 59.927.242/0001-78, CPF nº 093.581.654-21 residente na Rua Mãe Sebastiana, nº 756 - Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000, como **SERVENTE DE PEDREIRO**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de março de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:04A868CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2024**CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN****CREENCIADO: JHONANTAS HENRIQUE BRITO SANTOS**, CPF Nº ***.064.***-59, residente na Rua João Raimundo Pereira, nº 57, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, função MÉDICO(A) PLANTONISTA.**OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****VIGÊNCIA:** 24 de março de 2025 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, IV e 79, II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e JHONANTAS HENRIQUE BRITO SANTOS - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de março de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:146CB0DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **JHONANTAS HENRIQUE BRITO SANTOS**, CPF Nº ***.064.***-59, residente na Rua João Raimundo Pereira, nº 57, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, como **MÉDICO(A) PLANTONISTA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 74, IV e 79, II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de março de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B056B265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2025-GPMTB

PORTARIA Nº 049/2025-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor(a) ocupante de cargo em comissão, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 018, de 31 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando o que dispõe o art. 44 da Lei Complementar Municipal 018, de 31 de maio de 2019;

R E S O L V E:**Art. 1.º** - Conceder ao Servidor Municipal JOSÉ CEZAR MUNIZ FECHINE, inscrito no CPF nº 007.738.814-33, ocupante do cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CCIV**, a gratificação corresponde a 30% (trinta por cento) do seu vencimento mensal.**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de março de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:6FBDC7A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2025-GPMTB.

PORTARIA Nº 050/2025-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar em comissão no Município de Timbaúba dos Batistas – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.**R E S O L V E:****Art. 1.º** - Nomear o Senhor ÍCARO MONTEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 110.503.524-75, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE AGROPECUÁRIA CC-I**.**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de março de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:92EC1D8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 309/2025 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Matrícula 1512-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 24 de março de 2025 a 21 de junho de 2025, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 21 de março de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:EDAABB71

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 300/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **OSIELE BARBOSA DE CASTRO**, Assistente Social do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 22349-1, inscrito no CPF/MF sob nº 095.206.034-50, 01 (uma) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, durante viagem, nos dias 27 e 28 de março de 2025, onde participará do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da SOCIOEDUCAÇÃO, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 25 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:B856A07C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 322/2025 - GC

Dispõe sobre a Direção da Escola Municipal Agrovila Santo Antônio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 97, XV, da Lei Orgânica do Município de Touros/RN;

CONSIDERANDO a solicitação, pelo próprio servidor, de renúncia ao cargo eletivo de diretor escolar;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) MARIA DAS DORES MARTINS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.842.XXX-80, da função de confiança de Diretor(a) da Escola Municipal Agrovila Santo Antônio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Touros/RN, 25 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:45EC6885

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 323/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, 1 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, nos dias 31 de março e 01 de abril de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará cirurgia no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 25 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:0D362E91**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 321/2025 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 321/2025 – GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – CONVOCAR, o 1º suplente de Conselheiro Tutelar, Senhor Juscelino Kubitschek Alves da Silva, inscrito no CPF sob nº XXX.566.XXX-19, para se apresentar e TOMAR POSSE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) Horas, em substituição ao Conselheiro Tutelar, Miguel Joaquim Bezerra Filho, de acordo com Memorando nº 011 /2025, que teve seu direito de férias deferido, obedecendo o Artigo 56, inciso IX, § 2º da e Artigo 57 da Lei 806/2018, obedecendo estritamente os critérios para sua concessão e gozo, de acordo com o Regime Jurídico Único do Município de Touros.

Art. 2º – O período de gozo de férias do Conselheiro Tutelar, acima descrito, iniciará com a posse do Convocado, em 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros, em 25 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:C2982236**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 009/2025**

A DIRETORA FINANCEIRA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal de nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal nº 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Edvaldo dos Santos de Medeiros**, Presidente do SAAE, matrícula nº 0337-2, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal nº 978/2025, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem à Natal, onde participará de capacitação sobre o papel das agências reguladoras e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Natal, no dia 26 de março de 2025.

Art. 2º. Determinar ao setor financeiro, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 25 de março de 2025.

FRANCINEIDE ARAÚJO DA SILVA

Diretora Financeira

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:D0BAA9EE**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 010/2025**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal de nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal de nº 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Cláudio de Oliveira França**, Agente Administrativo Mat. 0010-1, ½ (meia) diária estadual ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal de nº 978/2025, em seus artigos 3º e 4º, para custear despesas com alimentação em viagem à Natal/RN, onde acompanhará o presidente da Autarquia em capacitação sobre o papel das agências reguladoras e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Natal, no dia 26 de março de 2025.

Art. 2º. Determinar a Diretora Financeira, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 25 de março de 2025.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:B784C1E7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA 007/2025**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 20.997.600/0001-83, que ofereceu um valor de R\$ 458.701,52 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e um reais, cinquenta e dois centavos.)

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DE URGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Triunfo Potiguar/RN, 25 de Março de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:A24FDCEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO**

PORTARIA Nº 062/2025-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o senhor **JEZREEL DAVID BEZERRA ESTEVAM DA FONSECA**, CPF Nº **095.356.114-37**, para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE ENGENHARIA**, lotado na secretaria Municipal de **OBRAS E URBANISMO**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 15 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 25 de março de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:183A448B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 008/2025 – GPMU, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 008/2025 – GPMU, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

FIXA O CALENDÁRIO PARA FINS DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DA TAXA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que conforme o art. 30, § 3º da Lei Complementar nº 006/2022 – Código Tributário do Município de Upanema ato do poder executivo, disporá sobre o desconto no valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), por ocasião do seu lançamento anual, que será expressa em percentuais e fixado a cada ano por Decreto Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 160 do Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

DECRETA

Art. 1º. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, nos termos dispostos no art. 30, §§ 1º a 4º da Lei Complementar nº 006/2022 – Código Tributário do Município de Upanema, correspondentes ao exercício de 2025, será realizado de uma só vez ou parceladamente, conforme o seguinte

calendário de pagamento, que fixa a quantidade de parcelas e o respectivo vencimento:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª QUOTA ÚNICA	05/06/2025
2ª	04/07/2025
3ª	05/08/2025

Art. 2º. O valor dos tributos, após as datas definidas no art. 1º, será atualizado anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescido de:

I – multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do tributo devido, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento);

II – juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês.

Art. 3º. O desconto no valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares para o exercício de 2025, nos termos do art. 30, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 006/2022 – Código Tributário do Município de Upanema, será de 10% (dez por cento), se recolhido, integralmente até o dia 05/06/2025, data definida como vencimento para pagamento em quota única;

Parágrafo único. Caso o contribuinte tenha optado pelo pagamento parcelado não terá direito ao desconto disposto no caput

Art. 4º. O pagamento das parcelas vincendas só poderá ser efetuado após o pagamento das parcelas vencidas.

Art. 5º. Para todos os fins de direito, com a publicação do presente Decreto, ficam todos os contribuintes municipais do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, devidamente notificados do lançamento dos referidos tributos, bem como, do respectivo calendário de pagamento estabelecido no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento editará as normas complementares que se fizerem necessárias para a execução da presente norma.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 25 de março de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B3A2892A

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0224, DE 25 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0224, DE 25 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE INTERLOCUTOR DO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR o Senhor (a): **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**, portador do CPF 017.023.084-80, para exercer a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever de gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar

as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradores(as), a servidor(a) **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**, matrícula nº 1942-7, CPF nº 017.023.084-80, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:107BEE99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 040/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 50.967.928/0001-18
Processo nº 0433/2024 - Inexigibilidade nº 021/2024
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Upanema (atuação consultiva), vinculados principalmente ao Direito Constitucional, ao Direito do Trabalho, ao Direito Previdenciário, aos Direitos Coletivos e Sociais e ao Direito Financeiro e Orçamentário, a serem prestados por advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, que não estejam impedidos ou incompatíveis com o exercício profissional e que detenham notória especialização na forma da lei, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em complementação técnica à atuação da Procuradoria-Geral do Município.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.
VALOR: O valor global será R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), que será pago em parcelas mensais no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em um período de 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.001 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AÇÃO

2140 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
VIGENCIA: 25/03/2025 a 24/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS,

CNPJ: 50.967.928/0001-18

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:978861C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2025
DISPENSA Nº. 038/2025.**

CONTRATO Nº. 037/2025.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE BANCOS DE ÔNIBUS, COM REVESTIMENTO E FORNECIMENTO DE CAPAS POR CONTA DA CONTRATADA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN;** e do outro lado como **CONTRATADA**, 57.252.192 BRUNO SILVA DE SOUZA inscrita no CNPJ sob nº. 57.252.192/0001-40, com sede na **R CLEMENTINO CAMARA, 08, CENTRO, GOIANINHA/RN,** neste ato, representada pelo, Sr. BRUNO SILVA DE SOUZA, portador do CPF nº. 097.279.584-78, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 038/2025**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1– DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE BANCOS DE ÔNIBUS, COM REVESTIMENTO E FORNECIMENTO DE CAPAS POR CONTA DA CONTRATADA

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **24/03/2025 a 30/04/2025**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 107, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1. O valor total previsto total deste contrato é de 3.486,00 (**Três mil quatrocentos e oitenta e seis reais**).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
01	REFORMA DE BANCOS DE ÔNIBUS, COM REVESTIMENTO E FORNECIMENTO DE CAPAS POR CONTA DA CONTRATADA	UND	28	R\$124,50	R\$3.486,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a

Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

- I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - A importância exata a pagar;
- III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
- IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e
- V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

- I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;
- II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

- I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,
- II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o “caput” deve ocorrer:

- I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

- I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
- II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
- III - Obrigações tributárias;
- IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

- I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

- I - A execução do contrato;
II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

- I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme **Termo de Referenciado** presente Processo de Dispensa nº. 038/2025.

6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Projetos Atividades: 20020 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE;

20280 – MANUTEN. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

NATUREZA: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

FONTE DE RECURSO(S): 15500000 – TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO;

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V-Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI-A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII-O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2-O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1-O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3-As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.– O processo de dispensa nº. 038/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 24 de MARÇO de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de Várzea
Contratante

BRUNO SILVA DE SOUZA

Representante Legal
57.252.192 Bruno Silva de Souza
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:63FF032D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 040/2025

**Processo Licitatório nº. 073/2025.
Dispensa de licitação nº. 040/2025.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO Que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2025 E A CONTRATAÇÃO A SER REALIZADA, Nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (SMARTPHONE).

Empresa a ser contratada: ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 40.290.899/0001-49.

VALOR GLOBAL: 24.400,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Várzea/RN, 25 de março de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:EFD86D4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 008/2025.**

PROCESSO LICITATÓRIO/LOCAÇÃO Nº. 032/2025.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL OU
DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA, E SAMILY CELIA DE ARAUJO.

O Município de Várzea/RN, pessoa jurídica de direito público, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34, doravante denominada LOCATÁRIA, e de outro lado como e a senhora **SAMILY CELIA DE ARAUJO, brasileira, inscrita no CPF sob o 121.526.524-49, residente e domiciliada na Fazenda Passagem dos Cavalos, 16, Área Rural, Várzea/RN**, doravante denominado LOCADORA, têm justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente termo de rescisão amigável do contrato nº. **008/2025, decorrente do Processo licitatório de locação 032/2025**, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de forma amigável rescindir o contrato nº. 008/2025 na forma do processo administrativo 032/2025 que culminou na locação de imóvel para funcionamento do anexo da Saúde do Município de Várzea-RN.

1.2. Verificada a conveniência para o Município contratante e a inexistência de prejuízo à Pessoa Física contratada, a rescisão operar-se-á de forma amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RESCISÃO:

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza, renunciando as partes o direito sobre o qual se funda qualquer indenização do que se pactuou o contrato.

2.2. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

2.3. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

2.4. Concordam não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

2.5. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas.

CLÁUSULA TERCEIRA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, II, Lei nº 14.133/2021. (Rescisão consensual).

PARÁGRAFO ÚNICO-Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VÁRZEA/RN, 31 DE JANEIRO DE 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional
Contratante/Locatário

SAMILY CELIA DE ARAÚJO

CPF: 121.526.524-49
Contratado/locador

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5ACC9998

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 015/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA ANNA CAROLYNE LUNA RAMALHO – CPF: 086.535.094-96.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO ATIVIDADE: 20170 – MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL - FUS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/02/2025 a 03/02/2026.

BASE LEGAL:Artigo 74 Inciso V, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E84E36B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 10 de março de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Adjunto Municipal de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **SIRLEI ANACLETO DE SOUSA**, portador de Documento de Identidade nº 515657, do cargo Comissão Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:7A07EE2D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 10 de março de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Assessor Especial, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **SIRLEI ANACLETO DE SOUSA**, portador de Documento de Identidade nº 515657, no cargo em Comissão de Assessor Especial, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:714556D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2025 GP**

Várzea/RN, em 10 de Março de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 463, de 01 de junho de 2017.

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a Srª **ROSILEIDE VENCESLAU DA SILVA SOARES** inscrito no RG nº 2550839, Conselheiro Tutelar do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para participar do **Cerimônia de Certificação do Curso de Formação de Conselhos**.

O Evento ocorrerá no dia 26 de março de 2025. Das 08h às 12h, na Escola de Governo, Natal-RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:674C3D0F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2025 GP**

Várzea/RN, em 10 de Março de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 463, de 01 de junho de 2017.

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a Sr **JERSON PEREIRA DA SILVA** inscrito no RG nº 2986869, Conselheiro Tutelar do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para participar do **Cerimônia de Certificação do Curso de Formação de Conselhos**.

O Evento ocorrerá no dia 26 de março de 2025. Das 08h às 12h, na Escola de Governo, Natal-RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:3E56EBB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2025 GP**

Várzea/RN, em 10 de Março de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 463, de 01 de junho de 2017.

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a Sr **JOSÉ FERNANDO DA SILVA** inscrito no RG nº 002378089, Conselheiro Tutelar do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para participar do **Cerimônia de Certificação do Curso de Formação de Conselhos**.

O Evento ocorrerá no dia 26 de março de 2025. Das 08h às 12h, na Escola de Governo, Natal-RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:0EF756C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2025 GP**

Várzea/RN, em 10 de Março de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 463, de 01 de junho de 2017.

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a Sr **TARCISIO FERNANDES DE LIMA** inscrito no RG nº 2378085, Conselheiro Tutelar do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para participar do **Cerimônia de Certificação do Curso de Formação de Conselhos**.

O Evento ocorrerá no dia 26 de março de 2025. Das 08h às 12h, na Escola de Governo, Natal-RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:2FB4FC40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2025 GP**

Várzea/RN, em 10 de Março de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 463, de 01 de junho de 2017.

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a Sr KLAYTON ANACLETO DO NASCIMENTO inscrito no RG nº 1727168, Conselheiro Tutelar do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para participar do **Cerimônia de Certificação do Curso de Formação de Conselheiros**.

O Evento ocorrerá no dia 26 de março de 2025. Das 08h às 12h, na Escola de Governo, Natal-RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:5C8A2E16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 10 de março de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Subcoordenador de Transporte, junto a Secretaria Municipal de Transporte do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **BRASILIANO FELIX OLIVEIRA**, portador de Documento de Identidade nº 1726969, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Subcoordenador de Transporte, junto a Secretaria Municipal de Transporte do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 10 de março de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:987CA1CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2025**

Termo de Credenciamento nº 25/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, nº 53, Bairro centro, na cidade de Venha-Ver/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Cleitom Jacome da Costa, inscrito no CPF sob nº 025.041.434-19, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da Sec. Mun. Educação, cultura e desporto, Sec. Mun. - Administração e tributação, Fundo Municipal – Saúde, Fundo Municipal - Assistência Social, Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Secretário de Agricultura e Gabinete do Prefeito doravante denominado CONTRATADA, e de outro lado a **empresa JONAS BARBOSA DE AQUINO USINAGEM E MANUTENCAO 11.738.536/0001-25**, com de comum acordo e nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Credenciamento de nº 001/2025, resolvem firmar o presente contrato, segundo as condições que se seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS E FORNECEDORES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS da Frota do município de Venha-Ver/RN.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor estimado total deste instrumento, será conforme requerimento de credenciamento, apresentado pela empresa, que segue em anexo, que representa o total da prestação dos serviços/ fornecimento descritos neste instrumento.

2.2 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, previamente autorizado pelo Município.

2.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês e/ou comprovação da vantajosidade na aquisição de peças, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a data da prestação do serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o veículo no qual foi prestado o serviço.

2.4 O pagamento ao credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das autorizações e demais documentos comprobatórios, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.

2.5 O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente. Através de documento que possa ser verificado o veículo/placa demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.

2.6 O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo CONTRATADO, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços e fornecimentos realizados.

2.7 O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços ou peças fornecidas, as requisições dos municípios, cuja fiscalização ficará a cargo do Município utilitário.

2.8 Caso o CONTRATADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.

2.9 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Administração Municipal exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.

2.10 A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

2.11 A Administração Municipal de Venha-Ver emitirá uma autorização para o município requisitante, que ficará responsável pelo pagamento dos serviços contratados, devendo depositar os recursos em conta específica.

2.12 O pagamento das faturas ao fornecedor, será realizado individualmente.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

3.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

3.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços e fornecimentos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

3.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na hipótese da CONTRATADA, não assinar, não aceitar ou não retirar este instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos deste instrumento contratual poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

4.3 O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, podendo ser subempregado, nos percentuais, quando autorizados no edital do certame, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dele.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 A CONTRATADA deverá executar o objeto do presente instrumento, através de profissionais habilitados, de acordo com o constante do descritivo do serviço imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.2 A CONTRATADA fornecerá todo material e mão de obra necessários para execução dos serviços e será responsável por todos os gastos diretos e indiretos, devendo ser das marcas constantes da proposta e apresentados todos os laudos e garantias de certificação exigidos.

5.3 As despesas de locomoção, fretes, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços necessários à execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.4 A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer aos princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação.

5.5 No caso de imperfeições na prestação dos serviços, eles serão recusados, cabendo à contratada refazê-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.6 Os serviços e os fornecimentos aqui mencionados deverão ser executados em estrita observância às leis trabalhistas, convenções coletivas, quer Municipal, estadual ou Federal.

5.7 O fornecimento e a prestação de serviços aqui contratados, deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da (s) AF's.

5.8 Os serviços e o fornecimento serão executados no horário e nos dias normais de expediente do Município.

5.9 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos Município utilitário contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

5.10 A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e Município contratante, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

5.11 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1 O Município utilitário, obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 A CONTRATADA obriga-se a refazer de imediato e às suas expensas serviços em que se verificarem irregularidades.

6.5 A CONTRATADA obriga-se a prestar ao Município utilitários todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

6.6 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação, do termo ou do extrato do termo, no Diário Oficial.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas na ata e neste instrumento contratual.

8.2 Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência.

8.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

8.4 Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas.

8.5 Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

8.6 Facultar as secretarias solicitantes e ao Município CONTRATANTE o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços e fornecimentos.

8.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.

8.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.

8.9 Executar os serviços e fornecimentos contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.

8.10 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.

8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.

8.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.13 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

8.14 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele 42 julgadas necessárias, pertinentes ao objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

8.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.16 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata a Ata de Registro de preços e este instrumento contratual.

8.17 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.18 A CONTRATADA se compromete a disponibilizar, durante toda a vigência deste contrato, somente profissionais, clínicas e consultórios que estejam devidamente inscritos e regulares perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO e regularmente autorizados pela Vigilância Sanitária e/ou órgãos de vigilância.

9 CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS.

a) Nomear, na formalização do contrato, servidor responsável para fiscalizar os serviços.

b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

d) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

e) Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

f) Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

g) Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

h) Assumir, automaticamente, ao firmar este instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao CONTRATANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

i) Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

j) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.

10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.6 Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.7 Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços / Contrato Master, diretamente com a CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

11.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

11.3 Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

11.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

11.5 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste instrumento contratual e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

11.6 Aplicar penalidades à CONTRATADA, nos termos do Edital e deste instrumento contratual, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.

11.8 Permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso às dependências das sedes do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura deste instrumento contratual.

11.9 Disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento contratual, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.

11.10 Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à CONTRATADA as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.

11.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 As obrigações decorrentes deste instrumento contratual, serão formalizadas nas formas legais.

12.2 A recusa da CONTRATADA em assinar este contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3 No caso previsto no item anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao preço.

12.4 Este instrumento contratual poderá ser alterado nas formas legais.

12.5 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência deste instrumento contratual, a CONTRATANTE, deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceeis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-la ao respectivo processo.

12.6 A CONTRATADA deverá comprovar quando da assinatura deste instrumento, mediante declaração que cumpre com as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e de aprendiz.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa.

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

13.2 O licitante CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contada data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do 46 licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

V - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

VI - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2 Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

14.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

14.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao

início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia.

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

III - Pagamento do custo da desmobilização.

14.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

III - Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.

b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel/RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento contratual, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Venha-Ver/RN, 21 de março de 2025.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Venha- Ver

Contratado

JONAS BARBOSA DE AQUINO USINAGEM E MANUTENCAO

CNPJ: 11.738 .536/0001-25

TESTEMUNHA 1 _____ - CPF:

TESTEMUNHA 2 _____ - CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:8D4FCA00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2025

Portaria nº 079/2025 Vera-Cruz/RN, 25 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA JOSÉ LOPES portadora do CPF: 036.269.xxx-xx para ocupar o Cargo/Função de Coordenadora Administrativa e Pedagógica existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 10 de Março de 2025.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:33B5FE90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10070001/2024.
CONTRATANTE: Município de Vila Flor/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADO: 28.453.974/0001-40 - QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA - EPP.

OBJETO: Este termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato nº 039/2024, firmado em 30 de setembro de 2024, para a aquisição de instrumentos musicais, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Rescisão decorre de autorização da Autoridade Legal competente e tem respaldo na Cláusula décima segunda do termo de referência, com fundamento no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, com base no inciso(s) I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DE RESCISÃO: 25/03/2025.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:B8790781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Vila Flor/RN, em 25 de março de 2025.

À Empresa: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA - EPP.
CNPJ: 28.453.974/0001-40.

Assunto: **Manifestação de Aplicação de Penalidade**

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

É a presente para NOTIFICAR V. S.^a na pessoa de seu representante legal, da manifestação exarada pelo(a) Secretário(a) municipal o LUIZ ANDRE DA SILVA, nos autos do Processo Administrativo nº 10070001/2024, Dispensa de Licitação nº 016/2024, para a empresa QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA - EPP sob o CNPJ nº 28.453.974/0001-40, cuj
a cópia segue anexa e que instrui o Processo para consecução de penalidades, que entende cabível as seguintes ações:

- **Extinção Unilateral** do Contrato Administrativo nº 039/2024, nos termos do inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, com base no inciso(s) I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, a contar de 25 de março de 2025;

- **Aplicação de Multa** no valor de R\$ 2.823,78 (Dois mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos), referente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, com base na cláusula 13.2.1.a do termo de referência da Dispensa de Licitação em epígrafe.

Nesta oportunidade, fica a empresa supracitada **NOTIFICADA**, através do seu representante legal, para que, caso deseje, apresente defesa escrita quanto a manifestação acima, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento desta.

Informamos, além disso, que os autos do processo permanecerão à disposição para obtenção de vistas ou outros procedimentos pertinentes, mediante sua devida solicitação.

Atenciosamente,

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:C0F67846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23/2025-GAB

“Concede Licença Prêmio a servidor público municipal”

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso, II, Art.57 da lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal 205/2009.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio pelo período de 03(três) meses a partir do dia 24/03/2025 com retorno no dia 23/06/2025 a servidora **REGINA LÚCIA RAMOS TERTO**, inscrita no CPF 036.909.644-40 sob o nº, matrícula 31-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 25 de março de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor/RN

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:DAF137D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2025 – EM 24 DE MARÇO DE 2025

“Declara Situação de Emergência no município de Florânia/RN, afetado por desastre natural

climatológico de Estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), conforme a Portaria Federal MDR nº 3.646/2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e pelo artigo 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e ainda:

CONSIDERANDO que as chuvas de inverno não foram suficientes para reparar os efeitos do longo período de seca que vem, ano após ano, comprometendo a formação de estoque de água nos principais reservatórios da zona rural do município, como açudes, tanques, poços tubulares, barreiros, cacimbas e, principalmente, as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento, toda zona rural do município está afetada pela falta de água para consumo humano, bem como grande parte deste território ainda se encontra impactado pela escassez do recurso hídrico para produção agropecuária e consumo animal, e que são necessárias ações e benefícios federais para restabelecimento da normalidade local;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Florânia favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 4º da Portaria Federal MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Florânia registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria Federal MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.

Em 24 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:5F91A30A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

“Torna Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **LUCIA MARIA PAREIRA DE ARAÚJO**, ocorrido em 25 de março de 2025;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Florianiense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho e seu exemplo contribuíram para o bem-estar da coletividade:

DECRETA:

Art. 1º LUTO OFICIAL no Município de Florânia, durante três dias, em virtude do falecimento da Senhora **Lúcia Maria Pereira de Araújo**, pelo reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados a este Município como servidora pública.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.

Em 25 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:E31365FE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002.2025 – SECMT.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições do Decreto Municipal nº 004.2022, conforme solicitação em Processo Eletrônico nº **02004.000009/2025**

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **Miquéias de Araújo Souza**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Tributação – Matrícula 356**, deste município para custear despesas de viagem para resolução de problemas da administração pública na cidade de Natal/RN. Horário e dia Previsto de Partida Dia: 26/03/2025 as 05:00h – Horário e Dia Previsto de Chegada dia: 27/03/2025 as 10:00h.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 25 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:F239977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 037/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, a servidora, **NEILANNY ALEXIA MEDEIROS ARAÚJO**, Orientadora Social, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **27/03/2025** com término em **15/04/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 25 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:223755C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N.º 061/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO**, Agente de Endemias, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 575, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **17/03/2025** com término em **14/06/2025**, nos termos das Leis Municipais nº **609/2008** e da Lei nº **955/2022** de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2025, a revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 25 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:D073D7BD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 017/2025 – SMAS.****PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 0017/2025 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 1 (UMA) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), para a Conselheira Tutelar, **RAISSA BORGES GOUVEIA DE AZEVEDO**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL-RN**, para participar da Cerimônia de Certificação da 1ª fase da Escola dos

Conselhos, o evento acontecerá no Auditório da Escola do Governo, dia 26 de março de 2025.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 19 de maio de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:7508A3E5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 018/2025 – SMAS.****PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 018/2025 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 1 (UMA) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), para o Conselheiro Tutelar, **ADRIANO DA SILVA SOUZA**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL-RN**, para participar da Cerimônia de Certificação da 1ª fase da Escola dos Conselhos, o evento acontecerá no Auditório da Escola do Governo, dia 26 de março de 2025.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 19 de maio de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:F649A776**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 019/2025 – SMAS.****PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 019/2025 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 1 (UMA) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), para a Conselheira Tutelar, **MARCIA NESTOR DA SILVA**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL-RN**, paraparticipar da Cerimônia de Certificação da 1ª fase da Escola dos Conselhos, o evento acontecerá no Auditório da Escola do Governo, dia 26 de março de 2025.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 19 de Maio de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:03C952DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 020/2025 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 020/2025 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 1 (UMA) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), para o Conselheiro Tutelar, **ANTONIO RICARDO DE MORAIS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL-RN**, com o objetivo de participar da Cerimônia de Certificação da 1ª fase da

Escola dos Conselhos, o evento acontecerá no Auditório da Escola do Governo, dia 26 de março de 2025.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 19 de Maio de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:F99F85B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 040/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, Motorista, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 83 relativos ao período de**2023/2024**, contados a partir do dia 25/03/2025 com término em 23/04/2025 em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/03/2025 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 25 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AD158C91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000474/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025** o qual teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 008/2025**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	I. M. P. DE ARAÚJO LTDA			CNPJ	40.410.095/0001-36
LOTE ÚNICO					
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ASSESSORIA TÉCNICA NA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS COM FOCO NOS PROGRAMAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE; CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UBS NO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS – SISMOB; ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DIGISUS COM PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEI 141/2012.	12	MESES	3.500,00	42.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 42.000,00	

Acari/RN, 25 de março de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Guilherme Caio Medeiros Santos
Código Identificador:38C63126

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº005/2025-GC, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Antônio Martins-RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº610 de 25 de março de 2025:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Especial no valor de R\$ 112.731,40 (Cem e doze Mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos), para a criação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme o que se especifica abaixo:

02 -	PODER EXECUTIVO		
021800 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
29.847.0040 -	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
29.692.0040-2191 -	Secret. M. de Desenvolvimento Econômico		
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens fixas	R\$	82.268,00
3.1.90.13.00-	Obrigações Patronais	R\$	10.691,40
3.3.90.14.00-	Diárias Civil	R\$	800,00
3.3.90.30.00-	Material de Consumo	R\$	3.600,00
3.3.90.33.00-	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.100,00
3.3.90.35.00-	Serviços de Consultoria	R\$	2.200,00
3.3.90.36.00-	Outros Serviços terceiros-Pessoa Física	R\$	3.036,00
3.3.90.39.00-	Outros Serviços terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	3.036,00
4.4.90.52.00-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.000,00
	TOTAL	R\$	112.731,40

Art. 2º - Constitui recursos para abertura deste Crédito a anulação parcial da dotação abaixo especificada.

02 -	PODER EXECUTIVO		
020400 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.123.005 -	Secretaria Municipal de Finanças		
04.123.0005.2007 -	Manutenção da sec. Mun. De Finanças		
4.4.90.47.00 -	Obrigações tributárias e contributivas	R\$	112.731,40
	TOTAL	R\$	112.731,40

Art. 3º - Constitui como fontes de recursos para abertura deste crédito os recursos oriundos de recursos próprios (fonte 15000000) do Município.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, em 25 de março de 2025.

JÉSSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:66EE6230

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0032/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 2.934.785,61 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2257/2025, de 24 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3503, de 25 de março de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, no exercício corrente, em favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 2.934.785,61 (dois milhões novecentos e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), nos termos que dispõem os artigos 40, e 41, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“incluir despesas no orçamento para as quais não haja dotação orçamentária específica”**, conforme as especificações a seguir:

3000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função	10	Saúde						
Subfunção	301	Atenção Básica						
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde						
Ação	2.222	Complementação da União - Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem						
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes						
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais						
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas						
Elemento de Despesa	319004	Contratação Determinado	por	Tempo	Fonte de Recurso	16000000	R\$	700.000,00
Elemento de Despesa	319004	Contratação Determinado	por	Tempo	Fonte de Recurso	26050000	R\$	2.000.000,00
Total do Crédito Adicional Especial (R\$)								2.700.000,00

Unidade Orçamentária	3004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função	10	Saúde						
Subfunção	301	Atenção Básica						
Programa	09	Atenção Integral a Saúde						
Ação	2.87	Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal - SB						
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes						
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes						
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas						
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			Fonte de Recurso	26000000	R\$	84.785,61
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			Fonte de Recurso	16000000	R\$	150.000,00
Total do Crédito Adicional Especial (R\$)								234.785,61

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme as especificações a seguir:

3000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função	10	Saúde						
Subfunção	301	Atenção Básica						
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde						
Ação	2.85	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Estratégia Saúde da Família - ESF						
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes						
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes						
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas						
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra			Fonte de Recurso	16000000	R\$	700.000,00
Total da Anulação (R\$)								700.000,00

Unidade Orçamentária	3004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				

Programa	09	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.87	Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal - SB			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 150.000,00
Total da Anulação (R\$)					150.000,00
Total Geral das Anulações (R\$)					850.000,00

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente: 44272-0 – Agência: 0892-3 Banco do Brasil	Fonte de Recurso	26000000	R\$	84.785,61
Valor do Superávit Financeiro (R\$)				84.785,61
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente: 6240406-6 – Agência: 3483 - CEF	Fonte de Recurso	26050000	R\$	1.500.000,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente: 44274-7 – Agência: 0892-3 Banco do Brasil	Fonte de Recurso	26050000	R\$	500.000,00
Valor do Superávit Financeiro (R\$)				2.000.000,00
Total do Superávit Financeiro (R\$)				2.084.785,61

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 25 de março de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:124F60E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0032/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“reforço de dotações orçamentárias”**, conforme as especificações a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2034	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
----------------------	------	---------------------------------------

Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2.228	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	45.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	60.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						105.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme as especificações a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2034	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2.228	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	25.000,00
Total da Anulação (R\$)						25.000,00

Unidade Orçamentária	2034	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2.229	Manutenção dos Serviços de Transporte da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
Total das Anulações (R\$)						80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 25 de março de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:989DFBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 0028 – 4ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 010/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 0028 – 4ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 010/2022

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, decreto federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste CONVOCAR os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº. 010/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/02/2025, Edição 3487, a entregarem suas documentações nos dias **27 e 28 de março de 2025**, na sede da Secretaria Municipal Administração, situado à Rua João Pessoa, 56, 1º Andar, Sala 104 Centro, no horário de 8h00min às 12h00min.

INSCRIÇÕES - Motorista D					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
5	Jonas Paulo Filho	Motorista D	50	4	Classificado
7	Paulo Cesar de Oliveira Pinheiro	Motorista D	40	5	Classificado
4	Marcelo Edson Costa de Lima	Motorista D	30	6	Classificado

INSCRIÇÕES - Motorista B					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
5	Fabio Dantas de Paiva	Motorista B	20	13	Classificado
16	Raimundo Almeida da Silva Neto	Motorista B	20	14	Classificado
24	Edelberto Eisoewer Pereira Torres	Motorista B	20	15	Classificado

INSCRIÇÕES - ASD					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
18	Abraao Lincoln Soares Ferreira Filho	ASD	40	111	Classificado
159	Igna Maria Nunes de Sales	ASD	40	112	Classificado
164	Rafaela Cinesia Belarmino	ASD	40	113	Classificado
266	Jose Vanderley da Silva	ASD	40	114	Classificado
294	Paula Beatriz de Oliveira Lima	ASD	40	115	Classificado
58	Angela Rodrigues Maia Gomes	ASD	40	116	Classificado
252	Maria Janaina da Costa	ASD	40	117	Classificado
175	Samuel Mauro de Lima Nunes	ASD	40	118	Classificado
227	Luan Gerdson do Rego Lima	ASD	40	119	Classificado
180	Samilia Moura Monteiro	ASD	40	120	Classificado
115	Glacyanne Soares de Sousa Morais	ASD	40	121	Classificado
3	Antonia Massilene Pereira	ASD	40	122	Classificado
139	Jose Carlos Ferreira	ASD	40	123	Classificado
16	Marilia Grabrielle Gomes de Lima	ASD	40	124	Classificado
131	Allyssa Emilianny Silva Costa	ASD	40	125	Classificado
143	Erbenia de Souza Morais	ASD	40	126	Classificado
144	Jamile Janara Alves de Carvalho	ASD	40	127	Classificado
83	Marta Beatriz Daniela Bezerra de Carvalho	ASD	40	128	Classificado
161	Andre Anderson Gomes de Almeida	ASD	40	129	Classificado
183	Katiane Jane de Oliveira Morais	ASD	40	130	Classificado
78	Ana Barbara Souza Pinto	ASD	40	131	Classificado
49	Francisca Dilvanira de Lima Sousa	ASD	35	132	Classificado
126	Elleann Alessandra da Silva Costa	ASD	35	133	Classificado
23	Mara Vanessa de Oliveira Carvalho	ASD	35	134	Classificado
146	Darlynne Karla Menezes Lima Morais	ASD	35	135	Classificado
13	Francisco Menezes de Melo	ASD	30	136	Classificado
108	Elayne Cristina Alves de Lima	ASD	30	137	Classificado
162	Sabrina Ranielly de Moura Santos	ASD	30	138	Classificado
250	Francisca Daniela de Lima	ASD	30	139	Classificado
53	Alzira Jales dos Santos	ASD	30	140	Classificado
210	Mikarla Dandara Costa	ASD	30	141	Classificado
156	Maria Dalia Regis Quirino Garcia	ASD	30	142	Classificado
117	Gilkelyson Kayuri Rego Torres	ASD	30	143	Classificado
148	Francisca Edinaria Rodrigues de Souza	ASD	30	144	Classificado
297	CARINEIA DE OLIVEIRA RODRIGUWA	ASD	30	145	Classificado
289	Francisco de Assis de Andrade Paiva	ASD	30	146	Classificado
91	Italo Marcio Kelly Paiva	ASD	30	147	Classificado
48	Maria Erbene de Oliveira Silva	ASD	30	148	Classificado
179	Daniela Monique Targina Holanda Costa	ASD	30	149	Classificado
225	Estefania Costa Lima Araujo	ASD	30	150	Classificado
176	Jose Janes de Morais Oliveira	ASD	30	151	Classificado

Documentação exigida para realização do contrato:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade;

Título de Eleitor;

Carteira de Reservista (sexo masculino);

Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);

Comprovante do PIS/NIT;

Comprovante de Residência;

Comprovante do Grau de Instrução (Diploma ou Equivalente);

Certidão de Regularidade junto ao Conselho pertinente;

Certidão de Regularidade junto ao Município (www.apodi.rn.gov.br);

Certidão de Regularidade junto ao Estado (www.set.rn.gov.br);

Certidão de Regularidade junto à União (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

Certidão Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal Válido;

Conta Corrente (Banco do Brasil).

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:04392C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 0029 – 4ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO EDITAL Nº. 012/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 0029 – 4ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 012/2022

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº11.692 de 10 de junho de 2008, decreto federal nº 6,629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS nº442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste CONVOCAR os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº. 012/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/03/2025, Edição 3488, a entregarem suas documentações nos dias **27 e 28 de março de 2025**, na sede da Secretaria Municipal Administração, situado à Rua João Pessoa, 56, 1º Andar, Sala 104 Centro, no horário de 8h00min às 12h00min.

INSCRIÇÕES - Entrevistador/Digitador				
NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
Nikesia Alessa de Moraes Alves	Entrevistador/Digitador	35	5	Classificado
Adrian Calleb Moraes Lima	Entrevistador/Digitador	30	6	Classificado

INSCRIÇÕES - Visitador Criança Feliz				

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
2	Patricia Rejane Moreira	Visitador Criança Feliz	30	7	Classificado

INSCRIÇÕES - Facilitador de Arte e Cultura					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
	Ellen Karolyne Alves de Oliveira Lopes	Facilitador de Arte e Cultura	90	3	Classificado
	Daymon Moreira Barbosa	Facilitador de Arte e Cultura	90	4	Classificado

INSCRIÇÕES - Assistente social família acolhedora					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
1	Ana Paula Souza Gama	Assistente social família acolhedora	40	3	Classificado

INSCRIÇÕES - Assistente social CRAS					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
6	Fabricia Karen Camara Rodrigues	Assistente social CRAS	80	6	Classificado
10	Isabeli Karolini Andrade da Silva	Assistente social CRAS	80	7	Classificado
4	Luzilândia Bernardina de Almeida	Assistente social CRAS	80	8	Classificado
11	Paloma Priscila de Lima Pinto	Assistente social CRAS	70	9	Classificado

INSCRIÇÕES - Assistente social Bolsa Família					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
2	Juliano de Oliveira Alves	Assistente social Bolsa Família	50	3	Classificado

INSCRIÇÕES - Assistente Social CREAS					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
4	Maria Neide Tome Ferreira Ramos	Assistente Social CREAS	65	3	Classificado

INSCRIÇÕES - Facilitador Educação Física					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
1	Francisco Fabio Carvalho Gurgel	Facilitador Educação Física	50	2	Classificado

INSCRIÇÕES - Coordenador CRAS					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
3	Carla Regina Gomes Moreira	Coordenador CRAS	15	3	Classificado

INSCRIÇÕES - Facilitador de Oficina de Musica					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nota	Clas.	Situação
3	Cesar Misceno Noronha Araujo	Facilitador de Oficina de Musica	40	2	Classificado

Documentação exigida para realização do contrato:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade;

Título de Eleitor;

Carteira de Reservista (sexo masculino);

Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);

Comprovante do PIS/NIT;

Comprovante de Residência;

Comprovante do Grau de Instrução (Diploma ou Equivalente);

Certidão de Regularidade junto ao Conselho pertinente;
Certidão de Regularidade junto ao Município (www.apodi.rn.gov.br);
Certidão de Regularidade junto ao Estado (www.set.rn.gov.br);
Certidão de Regularidade junto à União (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
Certidão Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal Válido;
Comprovante de registro de classe acompanhado de comprovante de regularidade;
Conta Corrente/Poupança (Banco do Brasil).

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6A8E192F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 777/2025**

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

DECRETO Nº 777/2024 – GAB

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.865.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.865.000,00 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, o excesso de arrecadação apurado no exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AREZ/RN, 02 de setembro de 2024

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Arêz

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.865.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					28.000,00
	2028 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.				28.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	28.000,00
02.002 SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS					37.000,00
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e das Finanças.				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	37.000,00
02.004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					1.884.000,00
	2007 Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPVs.				110.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	110.000,00
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.				1.529.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	67.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.332.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	40.000,00
	2009 Recolhimento do PASEP Corrente.				150.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	150.000,00
	2109 Amortização da Dívida Fundada Junto ao INSS.				75.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	75.000,00
	2189 Contribuição a AMLAP, CNM e FEMURN				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.399.000,00
	1117 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas.				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	45.000,00
	2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Alimentação Escolar - Fundamental - PNAE				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	45.000,00
	2032 Manutenção das Ações do Programa Nacional Alimentação Escolar - Infantil - PNAE				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	35.000,00
	2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional Alimentação Escolar - EJA- PNAE				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	35.000,00
	2037 Manutenção das Ações do Programa Quota Salarial Educação - QSE				127.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	97.000,00
	2038 Manutenção das Ações do Programa Nacional do Transporte do Escolar - PNATE Fundamental.				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	40.000,00
	2039 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				165.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	165.000,00
	2040 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				907.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	907.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					776.000,00
	2143 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura				525.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	240.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	55.000,00
	2182 Pavimentação, Manutenção e Drenagem de Ruas e Avenidas com Paralelepípedos e Asfalto.				251.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	251.000,00
02.009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E DA CULTURA					111.000,00
	2145 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.				111.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	85.000,00
02.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.236.000,00
	2057 Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde				230.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	180.000,00
	2058 Manutenção das Ações da Atenção Primária				39.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	39.000,00
	2159 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - Atenção Especializada				967.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	967.000,00
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					394.000,00
	2074 Manutenção das Ações do Cadastro Único e da Gestão Descentralizada Bolsa Família - IGD/PBF				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.000,00
	2077 Manutenção das Ações Vinculadas a Primeira Infância				159.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	150.000,00
	2169 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.				145.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	120.000,00
	1073 Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				75.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	75.000,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Arêz

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:3C257404

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 778/2025**

Praça Getúlio Vargas 270, Arêz - RN, 59170-000

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

DECRETO Nº 778, de 01 de outubro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, o excesso de arrecadação apurado no exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARÊS/RN, 01 de outubro de 2024

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Arêz

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					60.000,00
	2143	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura			60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Arêz

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:ADA56FFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 07, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.529.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.529.100,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 07 de março de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.529.100,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO					2.419.100,00
	2834 MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO				710.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2837 MANUTENÇÃO DA PASSAGEM (PONTE) MOLHADA VELAME I				8.450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	650,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.600,00
	2838 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				1.700.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.300.000,00
	2839 PROJETO CICLOVIÁRIO				650,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	650,00
02.018 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					110.000,00
	2836 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					2.529.100,00
02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					2.529.100,00
	1084 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				1.696.500,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	916.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	390.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	390.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA			824.150,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	424.150,00
	1675 MANUTENÇÃO DA PASSAGEM (PONTE) MOLHADA VELAME I			8.450,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.600,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	650,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.600,00

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:CADBB41A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 08, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 07 de março de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					110.000,00
02.017 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS					110.000,00
	2835 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					110.000,00
02.999 RESERVA DE CONTINGENCIA					110.000,00
	9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				110.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	110.000,00

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:727807C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA -SEGURO VEICULAR**

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS NOVOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Validade mínima da proposta: 60 dias.

A proposta deverá ser enviada para o e-mail: pesquisa@bodo.rn.gov.br até o dia 28/03/2025.

Bodó/RN, 25 de março de 2025.

ANA SHAYENE DA SILVA ASSUNÇÃO

Setor de Pesquisa Mercadológica

Membro da Equipe de Planejamento

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____

CEP: _____

CNPJ Nº: _____ **CONTATO:** (____) _____

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	<p>Marca/Modelo: VW/POLO TRACK MA</p> <p>Chassi: 9BWAG5R11ST068419</p> <p>Ano/Modelo: 2024/2025</p> <p>Renavam: 100751</p> <p>Uso: PASSAGEIROS</p> <p>Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores.</p> <p>Bônus do Veículo: SEGURO NOVO</p> <p>Franquia: REDUZIDA</p>	SERV.	01		

- O período de vigência que o veículo ficará assegurado é 12 (doze) meses.				
Marca/Modelo: VW/POLO TRACK MA				
Chassi: 9BWAG5R17ST068392				
Ano/Modelo: 2024/2025				
Renavam: 100751				
Uso: PASSAGEIROS	SERV.	01		
Valor: 100% Tabela FIPE. Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores.				
Bônus do Veículo: SEGURO NOVO				
Franquia: REDUZIDA				
- O período de vigência que o veículo ficará assegurado é 12 (doze) meses.				
VALOR TOTAL:				

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

_____/RN, _____ DE _____ DE 2025.

REPRESENTANTE DA PROPOSTA

CPF: _____

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:05CB1880

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - BRINDES PERSONALIZADOS

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Validade mínima da proposta: 60 dias.

A proposta deverá ser enviada para o e-mail: pesquisa@bodo.rn.gov.br até o dia 28/03/2025.

Bodó/RN, 25 de março de 2025.

ANA SHAYENE DA SILVA ASSUNÇÃO

Setor de Pesquisa Mercadológica

Membro da Equipe de Planejamento

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____

CEP: _____

CNPJ Nº: _____ **CONTATO:** (____) _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.	GARRAFA TÉRMICA COM DISPLAY DE LED – EM INOX, COM TAMPA ROSCA, CAPACIDADE PARA 450 ML, COR À SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE E PERSONALIZAÇÃO: “FELIZ DIA DAS MÃES OU FELIZ DIA DOS PAIS”	UND	500		
2.	GARRAFA – EM POLIPROPILENO, COM TAMPA ROSCA E ABERTURA EM FLIP, CAPACIDADE PARA 450 ML, COR À SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE E PERSONALIZAÇÃO: “FELIZ DIA DAS MÃES OU FELIZ DIA DOS PAIS”	UND	500		
3.	<p>KIT VIAGEM 6 PEÇAS PARA BANHO – ITENS INCLUSO EM CADA KIT: 1 ESTOJO EM PVC: TRANSPARENTE, COM PUXADOR PLÁSTICO E FECHAMENTO EM ZÍPER. DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 18CM (LARGURA) X 14 CM (ALTURA) X 4 CM DE (PROFUNDIDADE).</p> <p>1 FRASCO COM TAMPA FLIP-TOP: CAPACIDADE DE 40ML, IDEAL PARA SHAMPOOS, CONDICIONADORES OU LOÇÕES. DIMENSÕES: 9 CM (ALTURA) X 3CM (DIÂMETRO).</p> <p>1 FRASCO COM VÁLVULA SPRAY: CAPACIDADE DE 40ML, INDICADO PARA PERFUMES, TÔNICOS OU LÍQUIDO SPRAY. DIMENSÕES APROXIMADAS: 9CM (ALTURA) X 3CM (DIÂMETRO)</p> <p>1 FRASCO COM TAMPA ROSQUEÁVEL: CAPACIDADE DE 50ML, ADEQUADO PARA SABONETES LÍQUIDOS OU OUTROS COSMÉTICOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 9CM (ALTURA) X 3CM (DIÂMETRO)</p> <p>2 POTES PARA CREMES COM TAMPA ROSQUEÁVEL: CAPACIDADE DE 10G CADA IDEAIS PARA CREMES, POMADAS OU MAQUIAGENS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 3CM (DIÂMETRO) X 2CM (ALTURA)</p> <p>1 ESPÁTULA PARA MANUSEIO DE COSMÉTICOS: PEQUENA ESPÁTULA PLÁSTICA PARA FACILITAR A APLICAÇÃO DE PRODUTOS EM CREME. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: 6 CM (COMPRIMENTO)</p>	UND	700		

4.	BONÉ AJUSTÁVEL – CORES VARIADAS PARA A MAIORIA DOS TAMANHOS DE CABEÇA, COM FECHO TRASEIRO EM VELCRO OU FIVELA PARA AJUSTE. LOGO: LOGO DA PREFEITURA CENTRALIZADA NA PARTE FRONTAL, EM FORMATO BORDADO DE ALTA QUALIDADE. MATERIAL: ALGODÃO OU POLIÉSTER, GARANTINDO DURABILIDADE E CONFORTO.	UND	500		
----	---	-----	-----	--	--

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

_____/RN, _____ DE _____ DE 2025.

REPRESENTANTE DA PROPOSTA

CPF: _____

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:6ECDE9A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 36,

DE 25 de março de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 153.300,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 153.300,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts. 7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 25 de março de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					153.300,00
01.001 Câmara Municipal					103.300,00
	2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas				103.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					153.300,00
01.001 Câmara Municipal					103.300,00
	2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas				40.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20.000,00
	2001 Gestão e Manutenção dos Subsídios dos Vereadores				63.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	63.300,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	50.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:358C2E28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1345, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

LEI Nº 1345, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei nº 1.335, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício de 2025, Lei nº 1.335, de 16 de dezembro de 2024, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE		SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0007 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE		2115 – COMPLEMENTO AO PISO SALARIAL NACIONAL DA ENFERMAGEM			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte recursos: 1605.000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 0,00	R\$ 350.229,60	R\$ 0,00	R\$ 350.229,60
TOTAIS		R\$ 0,00	R\$ 350.229,60	R\$ 0,00	R\$ 350.229,60

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de repasse pelo Ministério da Saúde para pagamento Complemento ao Piso Salarial Nacional da Enfermagem, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025, as parcelas mensais no valor de R\$ 29.185,80, totalizando um valor R\$ 350.229,60, para o exercício de 2025, conforme demonstrativo abaixo:

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEMR\$ 350.229,60

TOTAL DOS RECURSOS A SEREM RECEBIDOS R\$ 350.229,60

Art. 3º - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, por excesso de arrecadação em fonte de recurso específica, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021 (alterado pela Lei 1.315/2024), e a Lei nº 1.335, de 16 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:5734BD8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

LIVIA GUILHERMINA DOS SANTOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 53.981.215/0001-05, estabelecido(a) à Rua Cesario Candido 34 Centro - Carnaúba Dos Dantas-RN, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
32916	ÁGUA POTÁVEL A GRANEL, DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE	N/C	L	549500,0000	R\$ 0,2800	R\$ 153.860,00
Valor total						R\$ 153.860,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

P/ Órgão Gerenciador

E A Empresa:

LIVIA GUILHERMINA DOS SANTOS DANTAS

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3879C5E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.591.738/0001-10, estabelecido(a) à Rua Para, 261, NEÓPOLIS - NATAL-RN, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
20667	DOXICILINA 100 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	un	2000,0000	R\$ 0,4400	R\$ 880,00
24858	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME 10 G	cimed	un	300,0000	R\$ 2,2600	R\$ 678,00
24859	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG, COMPRIMIDO	IMEC	un	10000,0000	R\$ 0,0400	R\$ 400,00

24860	ÁCIDO ASCORBICO 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML	airela	un	300,0000	R\$ 1,3600	R\$ 408,00
24861	ACIDO ASCORBICO 500 MG, COMPRIMIDO	airela	un	10000,0000	R\$ 0,1100	R\$ 1.100,00
24864	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	un	2000,0000	R\$ 0,5400	R\$ 1.080,00
24866	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG, COMPRIMIDO	EMS	un	2000,0000	R\$ 0,3100	R\$ 620,00
24867	AMIODARONA 200 MG, COMPRIMIDO	RANBAXY	un	3000,0000	R\$ 0,3800	R\$ 1.140,00
24868	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA	UNICHEM	un	12000,0000	R\$ 0,2000	R\$ 2.400,00
24875	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO	EMS	un	6000,0000	R\$ 0,0500	R\$ 300,00
24876	ATORVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	un	4000,0000	R\$ 0,1800	R\$ 720,00
24877	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	un	8000,0000	R\$ 0,6900	R\$ 5.520,00
24879	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML, SOLUCAO ORAL 20 ML	HIPOLABOR	FR	600,0000	R\$ 6,1300	R\$ 3.678,00
24883	CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDO	EMS	un	2000,0000	R\$ 0,0700	R\$ 140,00
24884	CARVEDILOL 6,25 MG, COMPRIMIDO	EMS	un	10000,0000	R\$ 0,1000	R\$ 1.000,00
24885	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDO	EMS	un	6000,0000	R\$ 0,0900	R\$ 540,00
24886	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDO	EMS	un	10000,0000	R\$ 0,1300	R\$ 1.300,00
24887	CEFALEXINA 500 MG, CÁPSULA	MULTILAB	un	12000,0000	R\$ 0,6400	R\$ 7.680,00
24890	CETOPROFENO 20 MG/ML, SOLUCAO ORAL 20 ML	EMS	FR	600,0000	R\$ 3,5200	R\$ 2.112,00
24891	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	un	4000,0000	R\$ 0,4600	R\$ 1.840,00
24892	CLINDAMICINA 300 MG, CÁPSULA	TEUTO	un	8000,0000	R\$ 0,9800	R\$ 7.840,00
24899	COMPLEXO B, COMPRIMIDO	airela	un	8000,0000	R\$ 0,0700	R\$ 560,00
24902	EMPAGLIFLOZINA 25 MG, COMPRIMIDO	BOEHRINGER	un	10000,0000	R\$ 6,0000	R\$ 60.000,00
24906	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO	EMS	un	10000,0000	R\$ 0,1700	R\$ 1.700,00
24912	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG, COMPRIMIDO	MERCK	un	4000,0000	R\$ 0,6000	R\$ 2.400,00
24913	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG, COMPRIMIDO	MERCK	un	6000,0000	R\$ 0,8900	R\$ 5.340,00
24916	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100 ML	NATULAB	FR	200,0000	R\$ 2,1700	R\$ 434,00
24917	IVERMECTINA 6 MG, COMPRIMIDO	VITAMEDIC	un	2000,0000	R\$ 0,4000	R\$ 800,00
24922	LEVOTIROXINA 25 MCG, COMPRIMIDO	MERCK	un	3000,0000	R\$ 0,1600	R\$ 480,00
24923	LEVOTIROXINA 50 MCG, COMPRIMIDO	MERCK	un	3000,0000	R\$ 0,1300	R\$ 390,00
24924	LEVOTIROXINA 100 MCG, COMPRIMIDO	MERCK	un	3000,0000	R\$ 0,1900	R\$ 570,00
24929	NITROFURANTOINA 100 MG, CÁPSULA	TEUTO	un	10000,0000	R\$ 0,2600	R\$ 2.600,00
24933	ÓLEO MINERAL 100 ML	airela	FR	200,0000	R\$ 3,2500	R\$ 650,00
24934	OMEPRAZOL 20 MG CPR	nova quimica	un	15000,0000	R\$ 0,0700	R\$ 1.050,00
24935	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUCAO ORAL 15 ML	NATULAB	FR	600,0000	R\$ 1,4200	R\$ 852,00
24942	RIVAROABANA 10 MG, COMPRIMIDO	EUROFARMA	un	4000,0000	R\$ 0,2400	R\$ 960,00
24943	RIVAROABANA 20 MG, COMPRIMIDO	EUROFARMA	un	6000,0000	R\$ 0,3100	R\$ 1.860,00
24944	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL	PHARMASCIENCE	un	200,0000	R\$ 14,8500	R\$ 2.970,00
24946	SIMETICONA 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 15ML	NATULAB	FR	1000,0000	R\$ 1,6100	R\$ 1.610,00
24948	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMP	NEO QUIMICA	un	6000,0000	R\$ 0,5000	R\$ 3.000,00
24953	ÁCIDO VALPROICO 500 MG, COMPRIMIDO	BIOLAB	un	12000,0000	R\$ 0,6500	R\$ 7.800,00
24954	ALPRAZOLAM 0,5 MG, COMPRIMIDO	EMS	un	3000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 240,00
24955	AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO	EMS	un	30000,0000	R\$ 0,0500	R\$ 1.500,00
24956	AMITRIPTILINA 75 MG, COMP	EMS	un	3000,0000	R\$ 0,2500	R\$ 750,00
24958	BROMAZEPAM 3 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	un	6000,0000	R\$ 0,0900	R\$ 540,00
24960	CITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO	RANBAXY	un	6000,0000	R\$ 0,1100	R\$ 660,00
24962	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUCAO ORAL 20 ML	GEOLAB	FR	1000,0000	R\$ 2,4500	R\$ 2.450,00
26822	POSFATO DE CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	NEO QUIMICA	un	8000,0000	R\$ 0,3000	R\$ 2.400,00
26823	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G.	PRATI DONADUZZI	un	300,0000	R\$ 5,6700	R\$ 1.701,00
26827	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMADA 50 G	PRATI DONADUZZI	un	800,0000	R\$ 5,4200	R\$ 4.336,00
26838	ALOPURINOL 100MG, CPR	sanofi medley	un	3000,0000	R\$ 0,1800	R\$ 540,00
26847	BUDESONIDA 50 MCG, SUSP. PARA INALAÇÃO NASAL	ACHE	un	600,0000	R\$ 28,4500	R\$ 17.070,00
26848	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG, COMPRIMIDO.	COSMED	un	8000,0000	R\$ 0,5900	R\$ 4.720,00
26856	CIPROFIBRATO 100 MG CPR	BIOLAB	un	8000,0000	R\$ 0,2200	R\$ 1.760,00
26861	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G.	HIPOLABOR	un	1000,0000	R\$ 1,1600	R\$ 1.160,00
26863	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML.	FARMACE	FR	600,0000	R\$ 2,3200	R\$ 1.392,00
26869	DIMENDRINATO 25 MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG, SOLUÇÃO ORAL 20 ML	NEO QUIMICA	FR	300,0000	R\$ 6,4400	R\$ 1.932,00
26873	DIPIRONA SÓDICA 500 MG, COMP	GREENPHARMA	un	20000,0000	R\$ 0,1300	R\$ 2.600,00
26874	DIPIRONA SÓDICA 50 MG/ML, SOL. ORAL XAROPE 100 ML	ACHE	FR	600,0000	R\$ 5,8800	R\$ 3.528,00
26875	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOL. ORAL GOTAS 20 ML	NATULAB	FR	600,0000	R\$ 2,3000	R\$ 1.380,00
26876	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOL. ORAL GOTAS 10 ML	NATULAB	FR	600,0000	R\$ 1,1900	R\$ 714,00
26880	ESPIRONOLACTONA 50 MG, COMPRIMIDO	EMS	un	3000,0000	R\$ 0,4400	R\$ 1.320,00
26882	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG, CPR	CIFARMA	un	2000,0000	R\$ 1,3500	R\$ 2.700,00
26895	LIDOCAINA GEL 20 MG/G 30G.	PHARLAB	un	600,0000	R\$ 4,2200	R\$ 2.532,00
26901	MEBENDAZOL 100 MG CPR.	belfar	un	1000,0000	R\$ 0,3700	R\$ 370,00
26902	MEBENDAZOL 20 MG/ML 30 ML SOLUCAO ORAL.	belfar	FR	200,0000	R\$ 1,9400	R\$ 388,00
26905	METILDOPA 250 MG CPR.	EMS	un	6000,0000	R\$ 0,3900	R\$ 2.340,00
26906	METILDOPA 500 MG CPR.	SANVAL	un	6000,0000	R\$ 0,7800	R\$ 4.680,00
26907	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR.	belfar	un	6000,0000	R\$ 0,0700	R\$ 420,00
26908	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 10ML SOLUCAO ORAL.	airela	FR	600,0000	R\$ 1,4600	R\$ 876,00
26909	METRONIDAZOL 250MG CPR	TEUTO	un	8000,0000	R\$ 0,1700	R\$ 1.360,00
26912	MUPIROCINA 20MG POMADA 15 G.	CRISTALIA	un	300,0000	R\$ 18,2700	R\$ 5.481,00
26914	NEOMICINA, SULFATO DE BACITRACINA POM. 5 MG/G+ 250 UI/G 15G	belfar	un	3000,0000	R\$ 1,3700	R\$ 4.110,00
26915	NIFEDIPINO 10 MG CPR.	NEO QUIMICA	un	1000,0000	R\$ 0,1200	R\$ 120,00
26917	NIMESULIDA 100 MG CPR.	cimed	un	12000,0000	R\$ 0,0900	R\$ 1.080,00
26918	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML SOLUCAO ORA	GLOBO	FR	400,0000	R\$ 1,7500	R\$ 700,00
26926	PARACETAMOL 750 MG, COMP	airela	un	4000,0000	R\$ 0,1400	R\$ 560,00
26930	RAMIPRIL 5 MG, COMP	sanofi medley	un	3000,0000	R\$ 1,3800	R\$ 4.140,00
26933	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,96G.	NATULAB	un	10000,0000	R\$ 0,7400	R\$ 7.400,00
26934	SECNIDAZOL 1G CPR.	GLOBO	un	400,0000	R\$ 1,1600	R\$ 464,00

26938	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML, SOL. ORAL XAROPE 100 ML	MYRALIS	FR	300,0000	R\$ 8,5000	R\$ 2.550,00
26940	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, XAROPE 100 ML.	ARTE NATIVA	FR	200,0000	R\$ 3,3300	R\$ 666,00
26942	TENOXCAM 20MG CPR.	GEOLAB	un	4000,0000	R\$ 0,5700	R\$ 2.280,00
26945	CARBAMAZEPINA 200MG CPR.	TEUTO	un	20000,0000	R\$ 0,2200	R\$ 4.400,00
26952	FENOBARBITAL 100MG CPR.	TEUTO	un	20000,0000	R\$ 0,1700	R\$ 3.400,00
26956	OXCARBAZEPINA 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	NORVATIS	un	300,0000	R\$ 35,7200	R\$ 10.716,00
29154	BETAISTINA 24 MG, COMPRIMIDO.	EUROFARMA	un	3000,0000	R\$ 0,3500	R\$ 1.050,00
29159	CARBONATO DE CÁLCIO 1.500 MG (600 MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI, COMPRIMIDO.	GEOLAB	un	3000,0000	R\$ 0,0900	R\$ 270,00
29161	CLOPIDOGREL 75 MG, COMPRIMIDO.	RANBAXY	un	8000,0000	R\$ 0,2900	R\$ 2.320,00
29163	CLARITROMICINA 500 MG, EM CÁPSULA.	EMS	un	3000,0000	R\$ 1,7300	R\$ 5.190,00
29167	ESPIRONOLACTONA 100 MG, COMPRIMIDO.	EMS	un	3000,0000	R\$ 0,7300	R\$ 2.190,00
29172	NISTATINA 100.000 UI/4 G, CREME VAGINAL 60 MG.	NEO QUIMICA	un	300,0000	R\$ 3,4500	R\$ 1.035,00
29173	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G, CREME VAGINAL 80 MG.	HIPOLABOR	un	300,0000	R\$ 3,9100	R\$ 1.173,00
29174	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG, COMPRIMIDO.	NEO QUIMICA	un	2000,0000	R\$ 0,4300	R\$ 860,00
29175	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG, COMPRIMIDO.	LEGRAND	un	6000,0000	R\$ 0,3300	R\$ 1.980,00
29181	ANLODIPINO 10 MG, COMPRIMIDO.	NEO QUIMICA	un	6000,0000	R\$ 0,0700	R\$ 420,00
29182	ANLODIPINO 5 MG, COMPRIMIDO.	GEOLAB	un	3000,0000	R\$ 0,0300	R\$ 90,00
29187	CETOCONAZOL 200 MG, COMPRIMIDO.	GLOBO	un	1000,0000	R\$ 0,2700	R\$ 270,00
29190	ATORVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO.	EUROFARMA	un	2000,0000	R\$ 0,3900	R\$ 780,00
29198	ESTRIOL 1 MG/G, CREME VAGINAL 50 MG	HIPOLABOR	un	300,0000	R\$ 7,8000	R\$ 2.340,00
29206	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	LEGRAND	un	6000,0000	R\$ 0,3400	R\$ 2.040,00
32814	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML, SOL ORAL 120 ML	EMS	FR	600,0000	R\$ 4,6000	R\$ 2.760,00
32815	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML, SOL ORAL 120 ML	airela	FR	600,0000	R\$ 6,0000	R\$ 3.600,00
32816	ACICLOVIR 400 MG, COMPRIMIDO	EMS	un	2000,0000	R\$ 1,4100	R\$ 2.820,00
32817	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	un	10000,0000	R\$ 0,0400	R\$ 400,00
32818	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL, 10 ML	GEOLAB	FR	400,0000	R\$ 1,2200	R\$ 488,00
32820	AMBROXOL 6 MG/ML, SOL. ORAL 120 ML	FARMACE	FR	800,0000	R\$ 2,8100	R\$ 2.248,00
32821	AMBROXOL 7,5MG/ML, GOTAS/NEBULIZAÇÃO, 50 ML ORAL	PRATI DONADUZZI	FR	300,0000	R\$ 4,2000	R\$ 1.260,00
32822	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG, SOLUÇÃO ORAL PARA INALAÇÃO 20 ML	HIPOLABOR	FR	400,0000	R\$ 1,5300	R\$ 612,00
32824	BROMOPRIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML	nativita	FR	600,0000	R\$ 2,2200	R\$ 1.332,00
32826	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML, SOL. ORAL 100 ML	PRATI DONADUZZI	FR	600,0000	R\$ 5,9400	R\$ 3.564,00
32827	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA, 20+0,5+2,5 MG/G, POMADA 10 G	EUROFARMA	un	600,0000	R\$ 2,5200	R\$ 1.512,00
32829	CETOCONAZOL, 20 MG/ML, SHAMPOO, 100 ML	ARTE NATIVA	FR	300,0000	R\$ 5,7300	R\$ 1.719,00
32830	CICLOBENZAPRINA 10 MG, COMPRIMIDO	cimed	un	6000,0000	R\$ 0,1100	R\$ 660,00
32831	CICLOBENZAPRINA 5 MG, COMPRIMIDO	cimed	un	3000,0000	R\$ 0,1100	R\$ 330,00
32832	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	un	2000,0000	R\$ 0,2400	R\$ 480,00
32833	COMPLEXO B LÍQUIDO, SOLUÇÃO ORAL 100 ML	ARTE NATIVA	un	300,0000	R\$ 2,4200	R\$ 726,00
32834	CURATIVO ALGINATO CÁLCIO 10X10 CM, CX C/ 10 UNID	POLAR FIX	CX	200,0000	R\$ 36,8700	R\$ 7.374,00
32835	CURATIVO ALGINATO CÁLCIO/PRATA 10X10 CM, CX C/ 10 UNID	POLAR FIX	CX	200,0000	R\$ 64,4100	R\$ 12.882,00
32836	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 CM, CX C/ 10 UNID	POLAR FIX	CX	200,0000	R\$ 42,0000	R\$ 8.400,00
32837	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO	EMS	un	3000,0000	R\$ 0,2400	R\$ 720,00
32839	DIPIRONA SÓDICA 1 G, COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	un	10000,0000	R\$ 0,4300	R\$ 4.300,00
32841	DOXAZOSINA 4 MG, COMPRIMIDO	EUROFARMA	un	2000,0000	R\$ 0,2200	R\$ 440,00
32843	ESOMEPRAZOL 20 MG	MULTILAB	un	6000,0000	R\$ 0,5800	R\$ 3.480,00
32844	GLICLAZIDA 30MG, COMP. DE LIB. PROLONGADA	EMS	un	10000,0000	R\$ 0,1400	R\$ 1.400,00
32845	GLICLAZIDA 60MG, COMP. DE LIB. PROLONGADA	EMS	un	6000,0000	R\$ 0,4500	R\$ 2.700,00
32846	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) XAROPE 120 ML, SEM AÇUCAR	NATULAB	FR	600,0000	R\$ 2,2200	R\$ 1.332,00
32847	HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) CREME	TEUTO	un	600,0000	R\$ 6,8700	R\$ 4.122,00
32848	IBUPROFENO 100 MG/ML SOLUCAO ORAL, 30ML	MEDQUIMICA	FR	600,0000	R\$ 2,7800	R\$ 1.668,00
32849	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	un	2000,0000	R\$ 0,1400	R\$ 280,00
32850	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUCAO ORAL, 30ML	NATULAB	FR	600,0000	R\$ 2,3700	R\$ 1.422,00
32851	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	un	6000,0000	R\$ 0,1400	R\$ 840,00
32852	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML COM CANETA APLICADORA DESCARTÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	BIOMM	un	800,0000	R\$ 35,0000	R\$ 28.000,00
32853	LACTULOSE 667 MG/ML, SOL. ORAL, 120 ML	nutriex	FR	300,0000	R\$ 5,2300	R\$ 1.569,00
32854	LORATADINA 1 MG/ML SOLUCAO ORAL 100ML	cimed	un	800,0000	R\$ 2,7900	R\$ 2.232,00
32855	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 100 ML	NATULAB	FR	600,0000	R\$ 1,8700	R\$ 1.122,00
32856	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML XAROPE 120ML	GLOBO	FR	600,0000	R\$ 4,0100	R\$ 2.406,00
32858	METFORMINA, CLORIDRATO, 500 MG COMPRIMIDO	TEUTO	un	10000,0000	R\$ 0,1100	R\$ 1.100,00
32859	METFORMINA, CLORIDRATO, 850 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	un	10000,0000	R\$ 0,1500	R\$ 1.500,00
32861	NISTATINA 100.000 UI/ML 50ML SUSP. ORAL, 30 ML	TEUTO	FR	300,0000	R\$ 5,1700	R\$ 1.551,00
32863	PASTA D'ÁGUA (ÓXIDO DE ZINCO 25%)	UNIPHAR	un	200,0000	R\$ 7,7800	R\$ 1.556,00
32865	PERMETRINA 10 MG/ML (1%), LOÇÃO 60 ML	nativita	FR	100,0000	R\$ 2,4800	R\$ 248,00
32866	PERMETRINA 50 MG/ML (5%), LOÇÃO 60 ML	nativita	FR	300,0000	R\$ 2,9200	R\$ 876,00
32867	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 60 ML	VITAMEDIC	FR	800,0000	R\$ 4,5100	R\$ 3.608,00
32873	SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL PARA NEBULIZAÇÃO, 10 ML	GSK	FR	200,0000	R\$ 17,3600	R\$ 3.472,00
32874	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO	cimed	un	6000,0000	R\$ 0,1000	R\$ 600,00
32875	SINVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO	nova química	un	6000,0000	R\$ 0,1400	R\$ 840,00
32876	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETRAPIM (40+8MG/ML) 100ML SUSPENSÃO ORAL.	VITAMEDIC	FR	300,0000	R\$ 2,5500	R\$ 765,00
32878	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO.	brasterapica	un	300,0000	R\$ 1,0700	R\$ 321,00
32879	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO	brasterapica	un	300,0000	R\$ 1,0700	R\$ 321,00

32880	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML, SUSP. ORAL 75 ML	EMS	FR	600,0000	R\$ 18,4700	R\$ 11.082,00
32882	AMOXICILINA 50 MG/ML, SUSP. ORAL 60ML	cimed	FR	800,0000	R\$ 3,6600	R\$ 2.928,00
32883	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG, CAPSULA	EMS	un	6000,0000	R\$ 1,5800	R\$ 9.480,00
32884	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) SUSP. ORAL, 15 ML	PHARLAB	FR	600,0000	R\$ 6,8300	R\$ 4.098,00
32885	AZITROMICINA 40 MG/ML (900 MG) SUSP. ORAL, 22,5 ML	PHARLAB	FR	400,0000	R\$ 8,9600	R\$ 3.584,00
32886	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP. ORAL, 100 ML	TEUTO	FR	500,0000	R\$ 10,0400	R\$ 5.020,00
32893	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG, CPR	GEOLAB	un	3000,0000	R\$ 0,3600	R\$ 1.080,00
32899	FLUOXETINA 20 MG/ML, 20 ML SOL. ORAL	EMS	FR	600,0000	R\$ 22,4500	R\$ 13.470,00
32902	METILFENIDATO 10 MG	EMS	un	3000,0000	R\$ 0,6900	R\$ 2.070,00
32904	PREGABALINA 75 MG	TEUTO	un	10000,0000	R\$ 0,1900	R\$ 1.900,00
32906	QUETIAPINA 50 MG	NEO QUIMICA	un	10000,0000	R\$ 1,6100	R\$ 16.100,00
32911	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	GEOLAB	un	2000,0000	R\$ 0,8600	R\$ 1.720,00
32915	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	EUROFARMA	un	20000,0000	R\$ 1,9500	R\$ 39.000,00
Valor total						R\$ 515.326,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS p/ Órgão Gerenciador e a empresa: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA p/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A8410ABB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.151.224/0001-28, estabelecido(a) à Rua Santos Dumont, 1118, Sala 02, Sao Cristovao - Erechim-RS, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
24855	ACEBROFILINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 120 ML	GLOBO	FR	600,0000	R\$ 8,4400	R\$ 5.064,00
24856	ACEBROFILINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 120 ML	GLOBO	FR	600,0000	R\$ 6,6900	R\$ 4.014,00
32825	CARBOCISTEINA 20 MG/ML, SOL. ORAL 100 ML	PRATI	FR	600,0000	R\$ 5,1400	R\$ 3.084,00
32903	OLANZAPINA 10MG.	PRATI	un	5000,0000	R\$ 0,5400	R\$ 2.700,00
Valor total						R\$ 14.862,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS p/ Órgão Gerenciador e a empresa: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA p/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7456D5A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Incrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, estabelecido(a) à Rua Ernesto Manano De Lima, 231, Manoela Valadares - Afogados Do Ingazeira-PE, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
24957	BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	un	15000,0000	R\$ 0,3100	R\$ 4.650,00
24971	PAROXETINA 20 MG, COMPRIMIDO	ZYDUS	un	12000,0000	R\$ 0,2100	R\$ 2.520,00
24972	RISPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30 ML	PRATI	FR	800,0000	R\$ 8,9900	R\$ 7.192,00
26812	CARBONATO DE LÍTIO 300MG CPR.	HIPOLABOR	un	30000,0000	R\$ 0,2400	R\$ 7.200,00
26819	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL.	GENOM	FR	600,0000	R\$ 4,9000	R\$ 2.940,00
26821	LEVOMEPRAZIMA 40 MG/ML, 20 ML SOLUCAO ORAL	CRISTALIA	FR	600,0000	R\$ 15,8500	R\$ 9.510,00
26830	TRAMADOL 50MG CPR.	HIPOLABOR	un	8000,0000	R\$ 0,1600	R\$ 1.280,00
26837	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG, COMPRIMIDO	EMS	un	6000,0000	R\$ 1,1700	R\$ 7.020,00
26949	CLORPROMAZINA 100MG CPR.	GENOM	un	3000,0000	R\$ 0,3000	R\$ 900,00
26953	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL.	GENOM	FR	600,0000	R\$ 4,0900	R\$ 2.454,00
32868	PROMETAZINA 25 MG, COMPRIMIDO.	CRISTALIA	un	10000,0000	R\$ 0,1700	R\$ 1.700,00
32881	AMOXICILINA 50 MG/ML, SUSP. ORAL 150ML	cimed	FR	600,0000	R\$ 6,1500	R\$ 3.690,00
32888	ÁCIDO VALPROICO 250 MG, CÁPSULA	BIOLAB	un	8000,0000	R\$ 0,4000	R\$ 3.200,00
32892	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSP. ORAL 100 ML	HIPOLABOR	FR	500,0000	R\$ 8,4400	R\$ 4.220,00
32901	LEVOMEPRAZINA 100 MG, COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	un	8000,0000	R\$ 0,8000	R\$ 6.400,00
32909	RISPERIDONA 3 MG CPR	PRATI	un	8000,0000	R\$ 0,1900	R\$ 1.520,00
Valor total						R\$ 66.396,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS p/ Órgão Gerenciador e a empresa: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA p/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B7CB32C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.554.219/0001-08, estabelecido(a) à Rua Joao Florencio, 889, Anexo A, Paraíba - Caicó-RN, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
24880	CAPTAPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	un	10000,0000	R\$ 0,0400	R\$ 400,00
24903	ENALAPRIL 10 MG, COMPRIMIDO	belfar	un	6000,0000	R\$ 0,0500	R\$ 300,00
24939	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	un	3000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 180,00
24940	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	un	10000,0000	R\$ 0,2000	R\$ 2.000,00
24949	SULFATO FERROSO 40 MG, COMPRIMIDO	airela	un	10000,0000	R\$ 0,0500	R\$ 500,00
24963	CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	un	8000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 480,00
24967	FLUOXETINA 20 MG, CÁPSULA	HIPOLABOR	un	20000,0000	R\$ 0,0700	R\$ 1.400,00
24973	SERTRALINA 50 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	un	50000,0000	R\$ 0,1200	R\$ 6.000,00
26814	CLORPROMAZINA 25MG CPR.	CRISTALIA	un	3000,0000	R\$ 0,3400	R\$ 1.020,00
26815	DIAZEPAM 10MG CPR.	SANTISA	un	10000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 600,00
26816	DIAZEPAM 5 MG CPR	SANTISA	un	5000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 300,00
26857	CIPROFLOXACINO 500 MG CPR.	PRATI D.	un	6000,0000	R\$ 0,2500	R\$ 1.500,00
26896	LORATADINA 10MG CPR.	GEOLAB	un	6000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 480,00
26898	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR.	EMS	un	10000,0000	R\$ 0,0500	R\$ 500,00
26922	OMEPRAZOL 40MG CPR.	belfar	un	6000,0000	R\$ 0,1200	R\$ 720,00
26925	PARACETAMOL 500 MG, COMP	PRATI D.	un	6000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 480,00
26947	CLONAZEPAM 2MG CPR.	GEOLAB	un	20000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 1.200,00
29177	PROPRANOLOL 40 MG, COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	un	3000,0000	R\$ 0,0400	R\$ 120,00
32819	AMBROXOL 3 MG/ML, SOL. ORAL, 120 ML	FARMACE	FR	800,0000	R\$ 2,7000	R\$ 2.160,00
32877	SULFATO FERROSO 125 MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, 30ML	airela	FR	300,0000	R\$ 1,0900	R\$ 327,00
32895	ESCITALOPRAM 10 MG CPR	GEOLAB	un	6000,0000	R\$ 0,1300	R\$ 780,00
32900	LEVOMEPRAMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	un	6000,0000	R\$ 0,6500	R\$ 3.900,00
32908	RISPERIDONA 2 MG CPR	PRATI D.	un	12000,0000	R\$ 0,1300	R\$ 1.560,00
32910	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/ 5 ML SOLUCAO ORAL, 100 ML	HIPOLABOR	FR	500,0000	R\$ 7,2300	R\$ 3.615,00
Valor total						R\$ 30.522,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS p/ Órgão Gerenciador e a empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA p/ Fornecedor.

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:611F51F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.918.668/0001-20, estabelecido(a) à Rua Jacinto Godoy 676 Centro - Erechim-RS, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
32860	NAPROXENO 500 MG, COMPRIMIDO	TEUTO/GENERIC C/20	CX un	3000,0000	R\$ 0,6000	R\$ 1.800,00
32891	ATOMOXETINA 10 MG	APSEN/REFERENCIA C/30	CX un	3000,0000	R\$ 1,6000	R\$ 4.800,00
Valor total						R\$ 6.600,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS p/ Órgão Gerenciador e a empresa: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA p/ Fornecedor.

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6061C404

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 40.256.200/0001-24, estabelecido(a) à Rua Major Belmiro São José - Campina Grande-PB, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
24959	CARBAMAZEPINA 400 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	un	10000,0000	R\$ 0,4500	R\$ 4.500,00
24965	FENITOINA 100 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	un	10000,0000	R\$ 0,1600	R\$ 1.600,00
24968	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	un	6000,0000	R\$ 0,1800	R\$ 1.080,00
32869	RISEDRONATO SÓDICO 35 MG	nova química	un	2000,0000	R\$ 8,2700	R\$ 16.540,00
32907	RISPERIDONA 1 MG CPR	PRATI DONADUZZI	un	8000,0000	R\$ 0,1500	R\$ 1.200,00
Valor total						R\$ 24.920,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS p/ Órgão Gerenciador e a empresa: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA p/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:49D5C656

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

GIULLITE B MEDEIROS, Inscrita no CNPJ sob o nº 21.437.704/0001-04, estabelecido(a) à Rua Rio Branco 15 Centro - Jardim De Piranhas-RN, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
29164	DAPAGLIFLOZINA 10 MG, COMPRIMIDO.	MEDLEY	un	12000,0000	R\$ 4,0200	R\$ 48.240,00
29170	ISORSSOBIDA 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	EMS	un	2000,0000	R\$ 0,3100	R\$ 620,00
32842	EMPAGLIFLOZINA 10 MG, COMPRIMIDO	BOEHRINGER	un	6000,0000	R\$ 4,8700	R\$ 29.220,00
Valor total						R\$ 78.080,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

p / órgão Gerenciador e a Empresa:

GIULLITE B MEDEIROS

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4F2785DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24, estabelecido(a) à Rua Pernambuco Linho - Erechim-RS, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
24904	ENALAPRIL 20 MG, COMPRIMIDO	cimed	un	8000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 480,00
24910	FLUCONAZOL 150 MG, CAPSULA	MED QUIMICA	un	1500,0000	R\$ 0,5600	R\$ 840,00
24914	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO	cimed	un	10000,0000	R\$ 0,0300	R\$ 300,00
32840	DOXAZOSINA 2 MG, COMPRIMIDO	cimed	un	2000,0000	R\$ 0,1000	R\$ 200,00
32857	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, COMPRIMIDO	BRAINFARMA	un	3000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 180,00
32896	ESCITALOPRAM 20 MG CPR	ciimed	un	6000,0000	R\$ 0,3000	R\$ 1.800,00
Valor total						R\$ 3.800,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

P/ Órgão Gerenciador

E A Empresa:

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5A1415EF**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Fornecedores:****ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.029.083/0001-06, estabelecido(a) à Rua Joao XXIII, 72, Cohabinal - Parnamirim-RN, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
24925	MELOXICAM 15 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	un	6000,0000	R\$ 0,1400	R\$ 840,00
26883	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR.	GEOLAB	un	6000,0000	R\$ 0,0500	R\$ 300,00
32838	DIMENIDRINATO 50 MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG, COMPRIMIDO	TAKEDA PHARMA	un	3000,0000	R\$ 0,9900	R\$ 2.970,00
Valor total						R\$ 4.110,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.**Da vigência:** A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS p/ Órgão Gerenciador e a empresa: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** p/ Fornecedor.**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5442D8BB**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 52/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462, CNPJ n.º 44.479.331/0001-21, Localizada na Rua Marechal Deodoro, 29b, Centro Florânia - Rio Grande Do Norte-RN .

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA NO SUPORTE AO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA.

Do preço total:

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO SUPORTE AO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, INCLUINDO O TREINAMENTO DOS INDICADORES DE SAÚDE, ALIMENTAÇÃO, PROCESSAMENTO E ENVIO MENSAL DOS SISTEMAS DE SAÚDE. IMPLEMENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PARA O ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM FOCO EM RESULTADOS E IMPACTO NA SAÚDE DA POPULAÇÃO. ORIENTAÇÃO SOBRE OS INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO DO SUS E AS REGRAS DE REPASSE DE RECURSOS.	12	mes	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

Código reduzido	Código	Descrição
541	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.635.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 21/03/2025 a 21/03/2026.

Carnaúba dos Dantas/RN 21 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

(Prefeito Municipal)

P/ Contratante

MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:78265AF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 52/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 52/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462, CNPJ n.º 44.479.331/0001-21, Localizada na Rua Marechal Deodoro, 29b, Centro Florânia - Rio Grande Do Norte-RN.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA NO SUPORTE AO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA.

Do preço total:

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO SUPORTE AO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, INCLUINDO O TREINAMENTO DOS INDICADORES DE SAÚDE, ALIMENTAÇÃO, PROCESSAMENTO E ENVIO MENSAL DOS SISTEMAS DE SAÚDE. IMPLEMENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PARA O ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM FOCO EM RESULTADOS E IMPACTO NA SAÚDE DA POPULAÇÃO. ORIENTAÇÃO SOBRE OS INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO DO SUS E AS REGRAS DE REPASSE DE RECURSOS.	12	mes	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

Código reduzido	Código	Descrição
541	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.635.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 21/03/2025 a 21/03/2026.

Carnaúba dos Dantas/RN 21 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

(Prefeito Municipal) p/ Contratante

MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CDC6DE1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012-003/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, com sede na rua São José, 05, Centro, na cidade de Coronel João Pessoa-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 012-003/2025, publicada no DOU, DOM, JORNAL DE FATO, SITE OFICIAL e PNCP, processo administrativo n.º 00282/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA**, inscrito(a) no

CNPJ/MF sob o nº 15.479.953/0001-51, localizada na RN 177 – 20 – Campo Limpo, Coronel João Pessoa-RN, neste ato representada pelo senhor **LUIS HENRIQUE DA SILVA SOARES**, inscrito no CPF nº 315.567.014-20 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada por MAIOR DESCONTO de GASOLINA COMUM**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UND MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	PORCENTAGEM DESCONTO'	DE	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)	TOTAL
25/03/2025	1	8633 - GASOLINA, USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN	LT	DISLUB COMBUSTIVEIS S.A	279.100	0,50%		1.844.851,00	

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 e 5.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitem cotar com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.1.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 7.1.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa-RN, 25 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Autoposto Pais & Filhos LTDA

CNPJ/MF sob o nº 15.479.953/0001-51

LUIS HENRIQUE DA SILVA SOARES

CPF nº 315.567.014-20

TESTEMUNHA 01 _____ Matrícula nº _____

TESTEMUNHA 02 _____ Matrícula nº _____

¹ A aquisição será pelo maior desconto aplicado ao preço médio de revenda divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil – ANP na cidade de Mossoró/RN (que mais tem proximidade com Coronel João Pessoa/RN).

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:BFD428C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 009/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASA DE APOIO (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, E TRASLADO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS NA CIDADE DE NATAL/RN).**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO									
Registro de Preços Eletrônico - 9/2025									
Resultado da Adjudicação									
Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - Quantidade: 1250 - Valor Referência: 109.450,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	DIÁRIA COMPLETA POR PESSOA: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR, REPOUSO DIURNO E NOTURNO E TRASLADO PARA AS CLÍNICAS E HOSPITAIS.	N/C	N/C	N/C	N/C	550	105,00	57.750,00	N/C
0002	MEIA DIÁRIA POR PESSOA: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, REPOUSO DIURNO E TRASLADO PARA AS CLÍNICAS E HOSPITAIS.	N/C	N/C	N/C	N/C	700	60,00	42.000,00	N/C
N/C	Vencedor	P R R COSTA E 23.588.740/0001-96 CIA LTDA		N/C	N/C	N/C	N/C	99.750,00	Adjudicado em: 25/03/2025 - 09:45:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:EA9C34A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0630, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 5.262/2025			
SERVIDOR: Maria Aparecida Alves Othon		MATRÍCULA: 41580	
CARGO: Secretária		LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete do Prefeito			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 12/03/2025	HORA: 05h:30min	PREVISÃO DE RETORNO: 12/03/2025	HORA: 20h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia diária)	VALOR UNIT. R\$ 200,00	VALOR TOTAL: R\$ 100,00	
	(Duzentos reais)	(Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Participação no seminário de novos gestores promovido pela Semthas/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D97124A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0621, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 5.073/2025			
SERVIDOR: Maria Aparecida Alves Othon		MATRÍCULA: 41580	
CARGO: Secretária		LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete do Prefeito			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 11/03/2025	HORA: 05h:30min	PREVISÃO DE RETORNO: 11/03/2025	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia diária)	VALOR UNIT. R\$ 200,00	VALOR TOTAL: R\$ 100,00	
	(Duzentos reais)	(Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Participação no seminário de novos gestores promovido pela Semthas/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:267C060C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 013/2025, referente ao Processo Administrativo nº 13020002/2025, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

11.106.245/0001-14 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO**4 - LOTE IV-PASTAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	57 - Pastas arquivos fácil	POLIBRAS	160,00	Unidade	11,35	11,35	1.816,00
69	1215 - Fichario grande para biblioteca	WALEU	63,00	Unidade	73,60	70,00	4.410,00
70	149 - Pasta elástica	POLIBRAS	500,00	Unidade	3,60	3,59	1.795,00
72	3238 - Pastas Tipo AZ para organizar e arquivar documentos	FRAMA	548,00	Unidade	18,15	18,15	9.946,20
78	1223 - Pastas de Documentos (Plástico)	POLIBRAS	230,00	Unidade	3,32	3,32	763,60
92	1237 - Pasta em L unidade it Crystal	POLIBRAS	45,00	Unidade	3,36	3,33	149,85
93	1238 - Pastas de arquivo c/suporte	DELLO	6.000,00	Unidade	2,97	2,97	17.820,00
161	227 - Pasta AZ	FRAMA	720,00	Unidade	18,17	18,16	13.075,20
162	1294 - Pasta catálogo	POLIBRAS	161,00	Unidade	18,67	18,46	2.972,06
163	12 - Pasta classificador	DELLO	1.200,00	Unidade	7,43	7,42	8.904,00
164	1295 - Pasta elástico lisa	POLIBRAS	2.000,00	Unidade	3,56	3,56	7.120,00
165	232 - Pasta grampo trilho	POLIBRAS	1.200,00	Unidade	2,86	2,86	3.432,00
166	1296 - Pasta polionda elástico 20mm	POLIBRAS	600,00	Unidade	4,51	4,50	2.700,00
167	1297 - Pasta polionda elástico 55mm	POLIBRAS	480,00	Unidade	6,45	6,45	3.096,00
VALOR TOTAL							77.999,91

5 - LOTE V- CANETAS, LÁPIS, TINTAS E GIZ DE CERA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
11	1135- Reabastecedor pincel atômico (verm. Azul, preto, verde) c/12	PILOT	52,00	Unidade	83,67	83,65	4.349,80
12	1136 - Pincel atômico vermelho c/12	PILOT	10,00	Unidade	41,95	41,88	418,80
13	1137 - Pincel atômico preto c/12	PILOT	15,00	Unidade	46,66	46,56	698,40
14	1138 - Pincel atômico azul c/12	PILOT	15,00	Unidade	46,66	46,56	698,40
15	1139 - Pincel atômico verde c/12	PILOT	15,00	Unidade	52,23	52,20	783,00
56	1203 - Canetas preta c/50	COMPACTOR	29,00	Unidade	58,81	58,80	1.705,20
57	1204 - Lápis marcador CD preto e vermelho	PILOT	57,00	Unidade	5,60	5,60	319,20
68	1214 - Tinta para tecido cores variadas c/12	ACRILEX	200,00	Pacote	47,10	47,04	9.408,00
71	1216 - Tinta Guache c/06 und	ACRILEX	120,00	Unidade	6,93	6,92	830,40
73	1218 - canetas Tipo Compactor 07, cor azul	COMPACTOR	150,00	Unidade	26,38	26,38	3.957,00
85	1230 - Marca texto (cores diversas)	MASTERPRINT	30,00	Unidade	3,28	3,28	98,40
121	1264 - Coleção giz de cera c/12	ACRILEX	250,00	Unidade	5,60	5,60	1.400,00
122	1265 - Coleção hidrocor c/12	MASTERPRINT	150,00	Caixa	7,20	7,20	1.080,00
123	1266 - Coleção lápis de cor grande	MASTERPRINT	600,00	Unidade	8,36	8,36	5.016,00
142	1282 - Lápis esfêrográfico AZ/PT/VM com furo lateral	BIC	1.200,00	Unidade	1,23	1,23	1.476,00
143	17 - Lapis grafite	MASTERPRINT	2.880,00	Unidade	0,67	0,66	1.900,80
148	1286 - Marcador quadro branco c/refil	COMPACTOR	240,00	Unidade	6,83	6,82	1.636,80
149	206 - Marca texto avulso	MASTERPRINT	360,00	Unidade	2,20	2,20	792,00
170	24 - Pincel atômico cor azul cor azul	PILOT	240,00	Unidade	3,66	3,65	876,00
179	325 - Coleção de madeira	MASTERPRINT	500,00	Unidade	6,66	6,50	3.250,00
183	1310 - Caneta azul	BIC	1.000,00	Unidade	1,17	1,10	1.100,00
184	322 - CANETA VERMELHA	BIC	1.200,00	Unidade	1,13	1,10	1.320,00
189	330 - Giz de cera	ACRILEX	900,00	Unidade	5,09	5,00	4.500,00
191	1316 - Tinta pinta rosto c/6und	COLORMAKE	78,00	Unidade	7,51	7,51	585,78
VALOR TOTAL							48.199,98

6 - LOTE VII-FITAS ADESIVAS, DECORATIVAS, E DUREX

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
21	1145 - Fita Gomada 48x50	EUROCEL	240,00	Unidade	22,47	22,45	5.388,00
62	1208 - Durex Grosso ou Largo	EUROCEL	210,00	Unidade	8,00	8,00	1.680,00
63	1209 - Durex fino	EUROCEL	250,00	Unidade	3,15	3,10	775,00
81	1226 - Durex (tradicional)	EUROCEL	7,00	Unidade	3,80	3,78	26,46
125	1267 - Durex 12x14	EUROCEL	500,00	Rolo	3,55	3,49	1.745,00
126	1268 - Durex 12x30	EUROCEL	500,00	Rolo	3,31	3,30	1.650,00
132	1274 - Fita adesiva emp. 19x50 c/3m crepe marrom	EUROCEL	165,00	Rolo	12,17	12,00	1.980,00
133	1275 - Fita adesiva emp. 25x50 crepe marrom	EUROCEL	165,00	Rolo	19,40	19,17	3.163,05
134	1276 - Fita adesiva emp. 45x50 c/3m crepe marrom	EUROCEL	165,00	Rolo	20,83	20,80	3.432,00
135	192 - Fita decorativa	CROMUS	140,00	Rolo	12,69	12,00	1.680,00
175	1304 - Porta durex grande	WALEU	24,00	Unidade	20,38	20,02	480,48
VALOR TOTAL							21.999,99

8 - LOTE VIII- TESOURAS E ESTILETES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
77	1222 - Estilete Pequeno	MASTERPRINT	30,00	Unidade	2,26	2,22	66,60
90	1235 - Tesouras Médias	MASTERPRINT	46,00	Unidade	15,72	15,70	722,20
130	1272 - Estilete fino	MASTERPRINT	240,00	Unidade	2,05	2,00	480,00
131	1273 - Estilete grosso	MASTERPRINT	240,00	Unidade	3,40	3,30	792,00
177	1305 - Tesoura 22cm	MASTERPRINT	72,00	Unidade	13,73	13,68	984,96
190	1315 - Tesoura s/ponta	MASTERPRINT	312,00	Unidade	4,20	4,02	1.254,24
VALOR TOTAL							4.300,00

9 - LOTE IX- GRAMPOS, CLIPES E PERCEVEJOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
43	1171 - Clips 6/0	ACC	100,00	Unidade	5,54	5,50	550,00
44	1172 - Clips 4/0	ACC	100,00	Unidade	4,33	4,31	431,00
47	102 - Grampos para grampeador de parede	ACC	15,00	Unidade	9,52	9,52	142,80
52	1199 - Grampeadores médio	MASTERPRINT	60,00	Unidade	32,76	32,75	1.965,00
64	1210 - Grampos enark 10	ACC	5,00	Unidade	7,76	7,75	38,75
74	1219 - Caixa de Grampos com 1.000 unidade	ACC	15,00	Unidade	4,56	4,50	67,50
75	1220 - Perfurador Tipo Médio	MASTERPRINT	16,00	Unidade	35,93	35,00	560,00
87	1232 - Caixa com 100 unidades de clips tipo níquelado nº 2/0	ACC	10,00	Caixa	3,18	3,15	31,50
88	1233 - Caixa com 25 unidades de clips tipo níquelado nº 8/0	ACC	110,00	Caixa	4,90	4,88	536,80
95	1240 - Caixa de binderclips cada uma com 08 unid. tam. Médio	ACC	15,00	Caixa	11,02	11,00	165,00
109	1253 - Clips ACC galvanizado nº 1/0 níquelado	ACC	250,00	Unidade	2,91	2,90	725,00
110	1254 - Clips ACC galvanizado nº 2/0 níquelado	ACC	250,00	Unidade	2,76	2,76	690,00
111	1255 - Clips ACC galvanizado nº 3/0 níquelado	ACC	250,00	Unidade	4,10	4,10	1.025,00
112	1256 - Clips ACC galvanizado nº 4/0 níquelado	ACC	250,00	Unidade	4,12	4,11	1.027,50
136	1278 - Grampeador 266 grande com 18 cm	MASTERPRINT	55,00	Unidade	36,49	36,00	1.980,00
137	1279 - Grampos ACC 26/6 c/5000 cobreado	ACC	99,00	Unidade	7,30	7,20	712,80
138	1280 - Grampos para parede	ACC	99,00	Unidade	11,30	11,20	1.108,80
139	1281 - Grampos ACC 23/13 13mm c/5000 cobreado	ACC	99,00	Unidade	10,58	10,49	1.038,51
141	150 - Grampeador de parede	ACC	24,00	Unidade	69,29	69,00	1.656,00
168	1298 - Percevejo c/100	ACC	280,00	Unidade	8,00	8,00	2.240,00
169	1299 - Perfurador grande	MASTERPRINT	24,00	Unidade	92,33	92,00	2.208,00
VALOR TOTAL							18.899,96

Adjudicado para ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO inscrita no CNPJ/MF: 11.106.245/0001-14, pelo melhor valor de R\$ 171.399,84 (cento e setenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), em 25/03/2025.

04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA

2 - LOTE II- CADERNOS, LIVROS E AGENDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
96	1241 - Caderno de Anotações	maxima	36,00	Unidade	5,10	4,00	144,00
97	1242 - Agenda Telefônica	tilibra	13,00	Unidade	34,30	22,04	286,52
103	1247 - Caderno brochura 48 folhas	maxima	500,00	Unidade	4,90	2,01	1.005,00
144	1283 - Livro Ata c/100 folhas	tilibra	71,00	Unidade	21,30	16,00	1.136,00
145	1284 - Livro Ata c/200 folhas	tilibra	84,00	Unidade	33,60	22,00	1.848,00
146	202 - LIVRO DE PROTOCOLO	tilibra	24,00	Unidade	12,72	10,02	240,48
147	1285 - Livro de ponto c/100 folhas	tilibra	36,00	Unidade	21,17	15,00	540,00
178	324 - Caderno pequeno brochura	3b	500,00	Unidade	5,25	2,02	1.010,00
182	1309 - Caderno 10 matérias	maxima	1.000,00	Unidade	23,47	15,01	15.010,00
187	1313 - Caderno 12 matérias	3b	1.000,00	Unidade	26,83	16,78	16.780,00
VALOR TOTAL							38.000,00

3 - LOTE III- COLAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
10	1134 - Pistolas cola quente da grande	WELLMIX	10,00	Unidade	28,73	28,40	284,00
18	1142 - Cola Branca 12x90	FORTFIX	150,00	Unidade	47,39	30,00	4.500,00
19	1143 - Cola de Silicone c/12	FORTFIX	5,00	Unidade	51,33	51,30	256,50
20	1144 - Cola de Isopor 12x90	FORTFIX	60,00	Unidade	63,96	63,95	3.837,00
54	1201 - Bastões cola quente	BRW	1.000,00	Unidade	2,30	1,90	1.900,00
59	1205 - Cola de EVA c/12	FORTFIX	70,00	Unidade	78,98	59,90	4.193,00
60	1206 - Cola Permanente c/12	TEKBOND	50,00	Unidade	70,28	70,20	3.510,00
82	1227 - Cola Branca em bastão	FORTFIX	84,00	Unidade	4,60	3,00	252,00
113	1257 - Cola bastão 10g	FORTFIX	165,00	Unidade	3,00	2,50	412,50

114	1258 - Cola branca 40g	FORTFIX	495,00	Terabyte	3,33	3,20	1.584,00
115	1259 - Cola branca 90g	FORTFIX	495,00	Terabyte	4,51	2,50	1.237,50
116	1260 - Cola gliter 23g	ACRILEX	495,00	Terabyte	2,85	2,50	1.237,50
117	1261 - Cola quente fina silicone	BRW	750,00	Unidade	1,64	1,60	1.200,00
118	1262 - Cola quente grossa silicone	BRW	1.250,00	Unidade	2,18	2,15	2.687,50
119	176 - Cola colorida	ACRILEX	750,00	Unidade	5,04	3,00	2.250,00
120	1263 - Cola de isopor 90g	FORTFIX	330,00	Terabyte	5,49	5,45	1.798,50
173	1302 - Pistola cola quente pequena	WELLMIX	60,00	Unidade	24,93	15,00	900,00
174	1303 - Pistola cola quente grande	WELLMIX	60,00	Unidade	31,70	16,00	960,00
VALOR TOTAL							33.000,00

7 - LOTE VI-DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	1126 - EVA cores diversas	mak +	710,00	Unidade	2,64	2,60	1.846,00
8	1132 - Álcool 92º 1 litro	itaja	600,00	Unidade	11,47	11,40	6.840,00
16	1140 - CD c/100	maxprint	15,00	Pacote	93,92	93,06	1.395,90
17	1141 - DVD c/100	MAXPRINT	15,00	Pacote	123,67	120,00	1.800,00
22	1146 - Apagadores para quadro de giz	MASTERPRINT	100,00	Unidade	6,98	6,50	650,00
23	1147 - Gliter Azul	ladeira	5,00	QUILO	31,29	31,20	156,00
24	1148 - Gliter Vermelho	ladeira	5,00	QUILO	23,79	23,70	118,50
25	1149 - Gliter Perolado	ladeira	5,00	QUILO	35,55	35,50	177,50
26	1150 - Gliter dourado	ladeira	5,00	QUILO	31,29	31,20	156,00
35	1159 - Pendraive (16GB)	MAXPRINT	38,00	Unidade	42,97	42,90	1.630,20
36	1160 - Isopor (10mm)	frikalor	150,00	Folha	5,41	5,40	810,00
37	1161 - Isopor (15mm)	frikalor	150,00	Folha	6,98	6,95	1.042,50
38	1162 - Isopor (20mm)	frikalor	150,00	Folha	8,81	8,80	1.320,00
39	1163 - Isopor (25mm)	frikalor	150,00	Folha	10,41	10,40	1.560,00
40	1164 - Isopor (30mm)	frikalor	150,00	Folha	12,45	12,40	1.860,00
41	1165 - Tesouras grandes	MASTERPRINT	57,00	Unidade	21,80	21,00	1.197,00
42	1170 - TNT (cores variadas)	SANTA FÉ	3.000,00	Metro	169,72	74,00	222.000,00
45	1173 - Pincel para quadro branco (preto, azul e vermelho)c/12	CASTELO	54,00	Unidade	51,16	51,00	2.754,00
46	1174 - Abastecedores para pincel quadro branco (preto, azul e vermelho)c/12	MASTERPRINT	42,00	Unidade	83,88	83,00	3.486,00
48	104 - Facas para cozinha	soprano	14,00	Unidade	18,73	18,70	261,80
49	1192 - Xícaras c/06	paramount	9,00	Conjunto	50,03	50,00	450,00
53	1200 - Apagadores para quadro branco	MASTERPRINT	300,00	Unidade	7,55	7,50	2.250,00
65	1211 - Calculadora grande	hm	35,00	Unidade	30,05	30,00	1.050,00
67	1213 - Pilhas palito AAA	MAXPRINT	100,00	Pacote	10,35	10,30	1.030,00
76	1221 - Borracha cor Branca/azul e vermelha	REDBOR	140,00	Unidade	3,51	3,50	490,00
79	1224 - Calculadora média	hm	13,00	Unidade	20,80	20,70	269,10
80	1225 - Cesto de lixo	agraplast	26,00	Unidade	5,82	5,80	150,80
84	1229 - Régua de 30cm	WELLMIX	15,00	Unidade	2,22	2,20	33,00
86	1231 - Corretivo tipo líquido	MASTERPRINT	49,00	Unidade	2,31	2,30	112,70
89	1234 - Vidro de álcool em gel	itaja	5,00	Unidade	8,93	8,90	44,50
91	1236 - Suporte para Mesa de Canetas e outros	welmix	19,00	Unidade	21,49	21,00	399,00
94	1239 - Spray Multiuso de 360 ml cor preta	tekbond	30,00	Unidade	21,97	21,00	630,00
98	1243 - Mural metálico com azougues para expor as informações	souza	5,00	Unidade	139,11	139,00	695,00
100	1245 - Almofada nº 03 com tampa	redex	250,00	Unidade	9,88	9,50	2.375,00
101	155 - Balão (Bexiga)	SAO ROQUE	600,00	Pacote	11,83	11,80	7.080,00
102	1246 - Barbante	theoto	100,00	Unidade	22,42	22,40	2.240,00
104	1248 - Calculadora eletrônica10x14	hm	150,00	Unidade	17,55	17,50	2.625,00
108	1252 - CD RW C/ capa	MAXPRINT	1.080,00	Unidade	1,56	1,50	1.620,00
124	178 - Corretivo a base de água	MASTERPRINT	240,00	Terabyte	3,00	2,90	696,00
140	197 - Quadro branco para parede	souza	36,00	Unidade	173,49	173,00	6.228,00
150	1288 - Massa modelar	koala	500,00	Caixa	5,05	5,00	2.500,00
156	216 - Papel madeira ouro	premiata	2.000,00	Folha	1,35	1,30	2.600,00
171	1300 - Pincel chato nº04	castelo	120,00	Unidade	4,51	4,50	540,00
172	1301 - Pincel chato nº08	CASTELO	120,00	Unidade	7,14	7,10	852,00
176	254 - Prancheta meio ofício	souza	60,00	Unidade	10,61	10,60	636,00
180	726 - Borracha branca	fortfix	1.550,00	Unidade	0,96	0,95	1.472,50
181	1307 - Régua 20cm	welmix	1.900,00	Unidade	1,00	0,95	1.805,00
185	1311 - Régua 30Cm	maxcril	1.000,00	Unidade	1,53	1,50	1.500,00
186	1312 - Borracha verm/azul	nobre	1.000,00	Unidade	1,21	1,20	1.200,00
188	1314 - Massa de modelar	maripel	900,00	Unidade	4,88	4,85	4.365,00
VALOR TOTAL							299.000,00

Adjudicado para D F DE S SILVA inscrita no CNPJ/MF: 04.599.190/0001-66, pelo melhor valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), em 25/03/2025.

17.737.876/0001-18 - PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA

1 - LOTE I- PAPELARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	1127 - Stencil Magistério	HARDCOPY	130,00	Unidade	50,97	39,90	5.187,00
4	1128 - Cartolina Dupla Face (cores variadas)	IBEL	4.800,00	Unidade	1,52	1,39	6.672,00
5	1129 - Cartolina Guache (cores variadas)	VMP	5.000,00	Unidade	1,45	1,20	6.000,00
6	1130 - Cartolina Comum cores variadas	VMP	9.000,00	Unidade	1,50	1,15	10.350,00
7	1131 - Papel Ofício ex 10x500fls	CHAMEX	274,00	Unidade	318,10	299,80	82.145,20
9	1133 - Papel Laminado (cores variadas)	VMP	250,00	Unidade	1,70	1,39	347,50
27	1151 - Envelope amarelo (médio)c/100	FORONI	50,00	Pacote	64,96	60,30	3.015,00
28	1152 - Envelope amarelo (grande) c/100	FORONI	25,00	Pacote	78,15	69,00	1.725,00
29	1153 - Livros Atas 100fl	GRAFSET	30,00	Unidade	22,30	14,50	435,00
30	1154 - Livros de ponto c/100fl	FORONI	26,00	Unidade	30,40	18,50	481,00
31	1155 - Papel foto branco c/50	MULTILASER	6,00	Pacote	33,68	29,00	174,00
32	1156 - Papel foto azul c/50	MULTILASER	6,00	Pacote	35,85	29,00	174,00
33	1157 - Papel foto rosac/50	MULTILASER	6,00	Pacote	38,57	29,00	174,00
34	1158 - Papel foto amarelo c/50	MULTILASER	6,00	Pacote	37,76	29,00	174,00
50	1197 - Papel camurça cores variadas	VMP	800,00	Folha	1,55	1,25	1.000,00
51	1198 - Papel crepom c/10	VMP	120,00	Pacote	14,94	11,00	1.320,00
55	1202 - Envelopes amarelo pequeno c/100	FORONI	35,00	Pacote	72,58	59,00	2.065,00
58	136 - PAPELÃO PARANA	Marpax	75,00	Folha	8,64	5,90	442,50
61	140 - Papel madeira	VMP	500,00	Folha	1,52	1,10	550,00
66	1212 - Papel peso 40 c/100	JANDAIA	760,00	Pacote	15,38	11,00	8.360,00
83	1228 - Blocos Autoadesivos com 300 folhas	3M	10,00	Unidade	8,05	5,90	59,00
99	1244 - Envelopes com 100 folhas Papel tamanho A4 (casca de ovo)	VMP	35,00	Pacote	142,00	99,00	3.465,00
105	1249 - Cartolina color 180g	VMP	1.850,00	Unidade	3,22	1,99	3.681,50
106	1250 - Cartolina Comum 180g	VMP	1.175,00	Unidade	1,50	0,99	1.163,25
107	1251 - Cartolina guache 240g	VMP	1.340,00	Unidade	2,06	1,39	1.862,60
127	1269 - Envelope pequeno	FORONI	3.000,00	Unidade	0,72	0,45	1.350,00
128	1270 - Envelope médio	FORONI	3.000,00	Unidade	0,81	0,49	1.470,00
129	1271 - Envelope grande	FORONI	3.000,00	Unidade	1,00	0,69	2.070,00
151	207 - Papel Camuça	VMP	1.200,00	Folha	1,83	1,25	1.500,00
152	1289 - Papel sefone liso	VMP	1.200,00	Folha	2,27	1,59	1.908,00
153	1290 - Papel compacto transparente	VMP	360,00	Metro	4,10	2,50	900,00
154	1291 - Papel jornal A4 500fls	VMP	2.000,00	Resmas 500 FOLHA	26,95	19,00	38.000,00
155	1292 - Papel laminado	VMP	900,00	Folha	1,70	1,25	1.125,00
157	217 - Papel micro-ondulado	VMP	960,00	Folha	1,81	1,39	1.334,40
158	219 - Papel macrado	VMP	600,00	Metro	11,21	8,90	5.340,00
159	221 - Papel pautado	FORONI	180,00	Resmas 500 FOLHA	36,21	25,00	4.500,00
160	1293 - Papel fotográfico	MULTILASER	920,00	Resmas 500 FOLHA	36,45	19,00	17.480,00
VALOR TOTAL							217.999,95

Adjudicado para PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 17.737.876/0001-18, pelo melhor valor de R\$ 217.999,95 (duzentos e dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), em 25/03/2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:11CC8A5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Ordenador de Despesas do(a), PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 013/2025, referente ao Processo Administrativo nº 13020002/2025.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

11.106.245/0001-14 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO**4 - LOTE IV-PASTAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	57 - Pastas arquivos fácil	POLIBRAS	160,00	Unidade	11,35	11,35	1.816,00
69	1215 - Fichario grande para biblioteca	WALEU	63,00	Unidade	73,60	70,00	4.410,00
70	149 - Pasta elástica	POLIBRAS	500,00	Unidade	3,60	3,59	1.795,00
72	3238 - Pastas Tipo AZ para organizar e arquivar documentos	FRAMA	548,00	Unidade	18,15	18,15	9.946,20
78	1223 - Pastas de Documentos (Plástico)	POLIBRAS	230,00	Unidade	3,32	3,32	763,60
92	1237 - Pasta em L unidade it Crystal	POLIBRAS	45,00	Unidade	3,36	3,33	149,85
93	1238 - Pastas de arquivo c/suporte	DELLO	6.000,00	Unidade	2,97	2,97	17.820,00
161	227 - Pasta AZ	FRAMA	720,00	Unidade	18,17	18,16	13.075,20
162	1294 - Pasta catálogo	POLIBRAS	161,00	Unidade	18,67	18,46	2.972,06
163	12 - Pasta classificador	DELLO	1.200,00	Unidade	7,43	7,42	8.904,00
164	1295 - Pasta elástico lisa	POLIBRAS	2.000,00	Unidade	3,56	3,56	7.120,00
165	232 - Pasta grampo trilho	POLIBRAS	1.200,00	Unidade	2,86	2,86	3.432,00
166	1296 - Pasta polionda elástico 20mm	POLIBRAS	600,00	Unidade	4,51	4,50	2.700,00
167	1297 - Pasta polionda elástico 55mm	POLIBRAS	480,00	Unidade	6,45	6,45	3.096,00
VALOR TOTAL							77.999,91

5 - LOTE V- CANETAS, LÁPIS, TINTAS E GIZ DE CERA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
11	1135- Reabastecedor pincel atômico (verm. Azul, preto, verde) c/12	PILOT	52,00	Unidade	83,67	83,65	4.349,80
12	1136 - Pincel atômico vermelho c/12	PILOT	10,00	Unidade	41,95	41,88	418,80
13	1137 - Pincel atômico preto c/12	PILOT	15,00	Unidade	46,66	46,56	698,40
14	1138 - Pincel atômico azul c/12	PILOT	15,00	Unidade	46,66	46,56	698,40
15	1139 - Pincel atômico verde c/12	PILOT	15,00	Unidade	52,23	52,20	783,00
56	1203 - Canetas preta c/50	COMPACTOR	29,00	Unidade	58,81	58,80	1.705,20
57	1204 - Lápis marcador CD preto e vermelho	PILOT	57,00	Unidade	5,60	5,60	319,20
68	1214 - Tinta para tecido cores variadas c/12	ACRILEX	200,00	Pacote	47,10	47,04	9.408,00
71	1216 - Tinta Guache c/06 und	ACRILEX	120,00	Unidade	6,93	6,92	830,40
73	1218 - canetas Tipo Compactor 07, cor azul	COMPACTOR	150,00	Unidade	26,38	26,38	3.957,00
85	1230 - Marca texto (cores diversas)	MASTERPRINT	30,00	Unidade	3,28	3,28	98,40
121	1264 - Coleção giz de cera c/12	ACRILEX	250,00	Unidade	5,60	5,60	1.400,00
122	1265 - Coleção hidrocor c/12	MASTERPRINT	150,00	Caixa	7,20	7,20	1.080,00
123	1266 - Coleção lápis de cor grande	MASTERPRINT	600,00	Unidade	8,36	8,36	5.016,00
142	1282 - Lápis esfêrográfico AZ/PT/VM com furo lateral	BIC	1.200,00	Unidade	1,23	1,23	1.476,00
143	17 - Lapis grafite	MASTERPRINT	2.880,00	Unidade	0,67	0,66	1.900,80
148	1286 - Marcador quadro branco c/refil	COMPACTOR	240,00	Unidade	6,83	6,82	1.636,80
149	206 - Marca texto avulso	MASTERPRINT	360,00	Unidade	2,20	2,20	792,00
170	24 - Pincel atômico cor azul cor azul	PILOT	240,00	Unidade	3,66	3,65	876,00
179	325 - Coleção de madeira	MASTERPRINT	500,00	Unidade	6,66	6,50	3.250,00
183	1310 - Caneta azul	BIC	1.000,00	Unidade	1,17	1,10	1.100,00
184	322 - CANETA VERMELHA	BIC	1.200,00	Unidade	1,13	1,10	1.320,00
189	330 - Giz de cera	ACRILEX	900,00	Unidade	5,09	5,00	4.500,00
191	1316 - Tinta pinta rosto c/6und	COLORMAKE	78,00	Unidade	7,51	7,51	585,78
VALOR TOTAL							48.199,98

6 - LOTE VII-FITAS ADESIVAS, DECORATIVAS, E DUREX

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
21	1145 - Fita Gomada 48x50	EUROCEL	240,00	Unidade	22,47	22,45	5.388,00
62	1208 - Durex Grosso ou Largo	EUROCEL	210,00	Unidade	8,00	8,00	1.680,00
63	1209 - Durex fino	EUROCEL	250,00	Unidade	3,15	3,10	775,00
81	1226 - Durex (tradicional)	EUROCEL	7,00	Unidade	3,80	3,78	26,46
125	1267 - Durex 12x14	EUROCEL	500,00	Rolo	3,55	3,49	1.745,00
126	1268 - Durex 12x30	EUROCEL	500,00	Rolo	3,31	3,30	1.650,00
132	1274 - Fita adesiva emp. 19x50 c/3m crepe marrom	EUROCEL	165,00	Rolo	12,17	12,00	1.980,00
133	1275 - Fita adesiva emp. 25x50 crepe marrom	EUROCEL	165,00	Rolo	19,40	19,17	3.163,05
134	1276 - Fita adesiva emp. 45x50 c/3m crepe marrom	EUROCEL	165,00	Rolo	20,83	20,80	3.432,00
135	192 - Fita decorativa	CROMUS	140,00	Rolo	12,69	12,00	1.680,00
175	1304 - Porta durex grande	WALEU	24,00	Unidade	20,38	20,02	480,48
VALOR TOTAL							21.999,99

8 - LOTE VIII- TESOURAS E ESTILETES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
77	1222 - Estilete Pequeno	MASTERPRINT	30,00	Unidade	2,26	2,22	66,60
90	1235 - Tesouras Médias	MASTERPRINT	46,00	Unidade	15,72	15,70	722,20
130	1272 - Estilete fino	MASTERPRINT	240,00	Unidade	2,05	2,00	480,00
131	1273 - Estilete grosso	MASTERPRINT	240,00	Unidade	3,40	3,30	792,00
177	1305 - Tesoura 22cm	MASTERPRINT	72,00	Unidade	13,73	13,68	984,96
190	1315 - Tesoura s/ponta	MASTERPRINT	312,00	Unidade	4,20	4,02	1.254,24
VALOR TOTAL							4.300,00

9 - LOTE IX- GRAMPOS, CLIPES E PERCEVEJOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
43	1171 - Clips 6/0	ACC	100,00	Unidade	5,54	5,50	550,00
44	1172 - Clips 4/0	ACC	100,00	Unidade	4,33	4,31	431,00
47	102 - Grampos para grampeador de parede	ACC	15,00	Unidade	9,52	9,52	142,80
52	1199 - Grampeadores médio	MASTERPRINT	60,00	Unidade	32,76	32,75	1.965,00
64	1210 - Grampos enark 10	ACC	5,00	Unidade	7,76	7,75	38,75
74	1219 - Caixa de Grampos com 1.000 unidade	ACC	15,00	Unidade	4,56	4,50	67,50
75	1220 - Perfurador Tipo Médio	MASTERPRINT	16,00	Unidade	35,93	35,00	560,00
87	1232 - Caixa com 100 unidades de clips tipo níquelado nº 2/0	ACC	10,00	Caixa	3,18	3,15	31,50
88	1233 - Caixa com 25 unidades de clips tipo níquelado nº 8/0	ACC	110,00	Caixa	4,90	4,88	536,80
95	1240 - Caixa de binderclips cada uma com 08 unid. tam. Médio	ACC	15,00	Caixa	11,02	11,00	165,00
109	1253 - Clips ACC galvanizado nº 1/0 níquelado	ACC	250,00	Unidade	2,91	2,90	725,00
110	1254 - Clips ACC galvanizado nº 2/0 níquelado	ACC	250,00	Unidade	2,76	2,76	690,00
111	1255 - Clips ACC galvanizado nº 3/0 níquelado	ACC	250,00	Unidade	4,10	4,10	1.025,00
112	1256 - Clips ACC galvanizado nº 4/0 níquelado	ACC	250,00	Unidade	4,12	4,11	1.027,50
136	1278 - Grampeador 266 grande com 18 cm	MASTERPRINT	55,00	Unidade	36,49	36,00	1.980,00
137	1279 - Grampos ACC 26/6 c/5000 cobreado	ACC	99,00	Unidade	7,30	7,20	712,80
138	1280 - Grampos para parede	ACC	99,00	Unidade	11,30	11,20	1.108,80
139	1281 - Grampos ACC 23/13 13mm c/5000 cobreado	ACC	99,00	Unidade	10,58	10,49	1.038,51
141	150 - Grampeador de parede	ACC	24,00	Unidade	69,29	69,00	1.656,00
168	1298 - Percevejo c/100	ACC	280,00	Unidade	8,00	8,00	2.240,00
169	1299 - Perfurador grande	MASTERPRINT	24,00	Unidade	92,33	92,00	2.208,00
VALOR TOTAL							18.899,96

Homologado para ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO inscrita no CNPJ/MF: 11.106.245/0001-14, pelo melhor valor de R\$ 171.399,84 (cento e setenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), em 25/03/2025.

04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA

2 - LOTE II- CADERNOS, LIVROS E AGENDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
96	1241 - Caderno de Anotações	maxima	36,00	Unidade	5,10	4,00	144,00
97	1242 - Agenda Telefônica	tilibra	13,00	Unidade	34,30	22,04	286,52
103	1247 - Caderno brochura 48 folhas	maxima	500,00	Unidade	4,90	2,01	1.005,00
144	1283 - Livro Ata c/100 folhas	tilibra	71,00	Unidade	21,30	16,00	1.136,00
145	1284 - Livro Ata c/200 folhas	tilibra	84,00	Unidade	33,60	22,00	1.848,00
146	202 - LIVRO DE PROTOCOLO	tilibra	24,00	Unidade	12,72	10,02	240,48
147	1285 - Livro de ponto c/100 folhas	tilibra	36,00	Unidade	21,17	15,00	540,00
178	324 - Caderno pequeno brochura	3b	500,00	Unidade	5,25	2,02	1.010,00
182	1309 - Caderno 10 matérias	maxima	1.000,00	Unidade	23,47	15,01	15.010,00
187	1313 - Caderno 12 matérias	3b	1.000,00	Unidade	26,83	16,78	16.780,00
VALOR TOTAL							38.000,00

3 - LOTE III- COLAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
10	1134 - Pistolas cola quente da grande	WELLMIX	10,00	Unidade	28,73	28,40	284,00
18	1142 - Cola Branca 12x90	FORTFIX	150,00	Unidade	47,39	30,00	4.500,00
19	1143 - Cola de Silicone c/12	FORTFIX	5,00	Unidade	51,33	51,30	256,50
20	1144 - Cola de Isopor 12x90	FORTFIX	60,00	Unidade	63,96	63,95	3.837,00
54	1201 - Bastões cola quente	BRW	1.000,00	Unidade	2,30	1,90	1.900,00
59	1205 - Cola de EVA c/12	FORTFIX	70,00	Unidade	78,98	59,90	4.193,00
60	1206 - Cola Permanente c/12	TEKBOND	50,00	Unidade	70,28	70,20	3.510,00
82	1227 - Cola Branca em bastão	FORTFIX	84,00	Unidade	4,60	3,00	252,00
113	1257 - Cola bastão 10g	FORTFIX	165,00	Unidade	3,00	2,50	412,50

114	1258 - Cola branca 40g	FORTFIX	495,00	Terabyte	3,33	3,20	1.584,00
115	1259 - Cola branca 90g	FORTFIX	495,00	Terabyte	4,51	2,50	1.237,50
116	1260 - Cola gliter 23g	ACRILEX	495,00	Terabyte	2,85	2,50	1.237,50
117	1261 - Cola quente fina silicone	BRW	750,00	Unidade	1,64	1,60	1.200,00
118	1262 - Cola quente grossa silicone	BRW	1.250,00	Unidade	2,18	2,15	2.687,50
119	176 - Cola colorida	ACRILEX	750,00	Unidade	5,04	3,00	2.250,00
120	1263 - Cola de isopor 90g	FORTFIX	330,00	Terabyte	5,49	5,45	1.798,50
173	1302 - Pistola cola quente pequena	WELLMIX	60,00	Unidade	24,93	15,00	900,00
174	1303 - Pistola cola quente grande	WELLMIX	60,00	Unidade	31,70	16,00	960,00
VALOR TOTAL							33.000,00

7 - LOTE VI-DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	1126 - EVA cores diversas	mak +	710,00	Unidade	2,64	2,60	1.846,00
8	1132 - Álcool 92º 1 litro	itaja	600,00	Unidade	11,47	11,40	6.840,00
16	1140 - CD c/100	maxprint	15,00	Pacote	93,92	93,06	1.395,90
17	1141 - DVD c/100	MAXPRINT	15,00	Pacote	123,67	120,00	1.800,00
22	1146 - Apagadores para quadro de giz	MASTERPRINT	100,00	Unidade	6,98	6,50	650,00
23	1147 - Gliter Azul	ladeira	5,00	QUILO	31,29	31,20	156,00
24	1148 - Gliter Vermelho	ladeira	5,00	QUILO	23,79	23,70	118,50
25	1149 - Gliter Perolado	ladeira	5,00	QUILO	35,55	35,50	177,50
26	1150 - Gliter dourado	ladeira	5,00	QUILO	31,29	31,20	156,00
35	1159 - Pendraive (16GB)	MAXPRINT	38,00	Unidade	42,97	42,90	1.630,20
36	1160 - Isopor (10mm)	frikalor	150,00	Folha	5,41	5,40	810,00
37	1161 - Isopor (15mm)	frikalor	150,00	Folha	6,98	6,95	1.042,50
38	1162 - Isopor (20mm)	frikalor	150,00	Folha	8,81	8,80	1.320,00
39	1163 - Isopor (25mm)	frikalor	150,00	Folha	10,41	10,40	1.560,00
40	1164 - Isopor (30mm)	frikalor	150,00	Folha	12,45	12,40	1.860,00
41	1165 - Tesouras grandes	MASTERPRINT	57,00	Unidade	21,80	21,00	1.197,00
42	1170 - TNT (cores variadas)	SANTA FÉ	3.000,00	Metro	169,72	74,00	222.000,00
45	1173 - Pincel para quadro branco (preto, azul e vermelho)c/12	CASTELO	54,00	Unidade	51,16	51,00	2.754,00
46	1174 - Abastecedores para pincel quadro branco (preto, azul e vermelho)c/12	MASTERPRINT	42,00	Unidade	83,88	83,00	3.486,00
48	104 - Facas para cozinha	soprano	14,00	Unidade	18,73	18,70	261,80
49	1192 - Xícaras c/06	paramount	9,00	Conjunto	50,03	50,00	450,00
53	1200 - Apagadores para quadro branco	MASTERPRINT	300,00	Unidade	7,55	7,50	2.250,00
65	1211 - Calculadora grande	hm	35,00	Unidade	30,05	30,00	1.050,00
67	1213 - Pilhas palito AAA	MAXPRINT	100,00	Pacote	10,35	10,30	1.030,00
76	1221 - Borracha cor Branca/azul e vermelha	REDBOR	140,00	Unidade	3,51	3,50	490,00
79	1224 - Calculadora média	hm	13,00	Unidade	20,80	20,70	269,10
80	1225 - Cesto de lixo	agraplast	26,00	Unidade	5,82	5,80	150,80
84	1229 - Régua de 30cm	WELLMIX	15,00	Unidade	2,22	2,20	33,00
86	1231 - Corretivo tipo líquido	MASTERPRINT	49,00	Unidade	2,31	2,30	112,70
89	1234 - Vidro de álcool em gel	itaja	5,00	Unidade	8,93	8,90	44,50
91	1236 - Suporte para Mesa de Canetas e outros	welmix	19,00	Unidade	21,49	21,00	399,00
94	1239 - Spray Multiuso de 360 ml cor preta	tekbond	30,00	Unidade	21,97	21,00	630,00
98	1243 - Mural metálico com azougues para expor as informações	souza	5,00	Unidade	139,11	139,00	695,00
100	1245 - Almofada nº 03 com tampa	redex	250,00	Unidade	9,88	9,50	2.375,00
101	155 - Balão (Bexiga)	SAO ROQUE	600,00	Pacote	11,83	11,80	7.080,00
102	1246 - Barbante	theoto	100,00	Unidade	22,42	22,40	2.240,00
104	1248 - Calculadora eletrônica10x14	hm	150,00	Unidade	17,55	17,50	2.625,00
108	1252 - CD RW C/ capa	MAXPRINT	1.080,00	Unidade	1,56	1,50	1.620,00
124	178 - Corretivo a base de água	MASTERPRINT	240,00	Terabyte	3,00	2,90	696,00
140	197 - Quadro branco para parede	souza	36,00	Unidade	173,49	173,00	6.228,00
150	1288 - Massa modelar	koala	500,00	Caixa	5,05	5,00	2.500,00
156	216 - Papel madeira ouro	premiata	2.000,00	Folha	1,35	1,30	2.600,00
171	1300 - Pincel chato nº04	castelo	120,00	Unidade	4,51	4,50	540,00
172	1301 - Pincel chato nº08	CASTELO	120,00	Unidade	7,14	7,10	852,00
176	254 - Prancheta meio ofício	souza	60,00	Unidade	10,61	10,60	636,00
180	726 - Borracha branca	fortfix	1.550,00	Unidade	0,96	0,95	1.472,50
181	1307 - Régua 20cm	welmix	1.900,00	Unidade	1,00	0,95	1.805,00
185	1311 - Régua 30Cm	maxcrlil	1.000,00	Unidade	1,53	1,50	1.500,00
186	1312 - Borracha verm/azul	nobre	1.000,00	Unidade	1,21	1,20	1.200,00
188	1314 - Massa de modelar	maripel	900,00	Unidade	4,88	4,85	4.365,00
VALOR TOTAL							299.000,00

Homologado para D F DE S SILVA inscrita no CNPJ/MF: 04.599.190/0001-66, pelo melhor valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), em 25/03/2025.

17.737.876/0001-18 - PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA

1 - LOTE I- PAPELARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	1127 - Stencil Magistério	HARDCOPY	130,00	Unidade	50,97	39,90	5.187,00
4	1128 - Cartolina Dupla Face (cores variadas)	IBEL	4.800,00	Unidade	1,52	1,39	6.672,00
5	1129 - Cartolina Guache (cores variadas)	VMP	5.000,00	Unidade	1,45	1,20	6.000,00
6	1130 - Cartolina Comum cores variadas	VMP	9.000,00	Unidade	1,50	1,15	10.350,00
7	1131 - Papel Ofício ex 10x500fls	CHAMEX	274,00	Unidade	318,10	299,80	82.145,20
9	1133 - Papel Laminado (cores variadas)	VMP	250,00	Unidade	1,70	1,39	347,50
27	1151 - Envelope amarelo (médio)c/100	FORONI	50,00	Pacote	64,96	60,30	3.015,00
28	1152 - Envelope amarelo (grande) c/100	FORONI	25,00	Pacote	78,15	69,00	1.725,00
29	1153 - Livros Atas 100fl	GRAFSET	30,00	Unidade	22,30	14,50	435,00
30	1154 - Livros de ponto c/100fl	FORONI	26,00	Unidade	30,40	18,50	481,00
31	1155 - Papel foto branco c/50	MULTILASER	6,00	Pacote	33,68	29,00	174,00
32	1156 - Papel foto azul c/50	MULTILASER	6,00	Pacote	35,85	29,00	174,00
33	1157 - Papel foto rosac/50	MULTILASER	6,00	Pacote	38,57	29,00	174,00
34	1158 - Papel foto amarelo c/50	MULTILASER	6,00	Pacote	37,76	29,00	174,00
50	1197 - Papel camurça cores variadas	VMP	800,00	Folha	1,55	1,25	1.000,00
51	1198 - Papel crepom c/10	VMP	120,00	Pacote	14,94	11,00	1.320,00
55	1202 - Envelopes amarelo pequeno c/100	FORONI	35,00	Pacote	72,58	59,00	2.065,00
58	136 - PAPELÃO PARANA	Marpax	75,00	Folha	8,64	5,90	442,50
61	140 - Papel madeira	VMP	500,00	Folha	1,52	1,10	550,00
66	1212 - Papel peso 40 c/100	JANDAIA	760,00	Pacote	15,38	11,00	8.360,00
83	1228 - Blocos Autoadesivos com 300 folhas	3M	10,00	Unidade	8,05	5,90	59,00
99	1244 - Envelopes com 100 folhas Papel tamanho A4 (casca de ovo)	VMP	35,00	Pacote	142,00	99,00	3.465,00
105	1249 - Cartolina color 180g	VMP	1.850,00	Unidade	3,22	1,99	3.681,50
106	1250 - Cartolina Comum 180g	VMP	1.175,00	Unidade	1,50	0,99	1.163,25
107	1251 - Cartolina guache 240g	VMP	1.340,00	Unidade	2,06	1,39	1.862,60
127	1269 - Envelope pequeno	FORONI	3.000,00	Unidade	0,72	0,45	1.350,00
128	1270 - Envelope médio	FORONI	3.000,00	Unidade	0,81	0,49	1.470,00
129	1271 - Envelope grande	FORONI	3.000,00	Unidade	1,00	0,69	2.070,00
151	207 - Papel Camuça	VMP	1.200,00	Folha	1,83	1,25	1.500,00
152	1289 - Papel sefone liso	VMP	1.200,00	Folha	2,27	1,59	1.908,00
153	1290 - Papel compacto transparente	VMP	360,00	Metro	4,10	2,50	900,00
154	1291 - Papel jornal A4 500fls	VMP	2.000,00	Resmas 500 FOLHA	26,95	19,00	38.000,00
155	1292 - Papel laminado	VMP	900,00	Folha	1,70	1,25	1.125,00
157	217 - Papel micro-ondulado	VMP	960,00	Folha	1,81	1,39	1.334,40
158	219 - Papel macrado	VMP	600,00	Metro	11,21	8,90	5.340,00
159	221 - Papel pautado	FORONI	180,00	Resmas 500 FOLHA	36,21	25,00	4.500,00
160	1293 - Papel fotográfico	MULTILASER	920,00	Resmas 500 FOLHA	36,45	19,00	17.480,00
VALOR TOTAL							217.999,95

Homologado para PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF:17.737.876/0001-18, pelo melhor valor de R\$ 217.999,95 (duzentos e dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), em 25/03/2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:871F01DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº08/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN E GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04.

O Município de FELIPE GUERRA/RN, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04, representado por GIULLITE BRENNER MEDEIROS – CPF: 049.221.214-71, com sede na AV. RIO BRANCO, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN, denominado CONTRATADO, resolvem estabelecer o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de aquisições de insulinas especiais e insumos para pacientes carentes do município de Felipe Guerra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. O valor total do presente Termo Aditivo será R\$215.976,06 (duzentos e quinze mil novecentos e setenta e seis reais e seis centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006200 - AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL 04 MM Agulha de Aço inoxidável, para uso em caneta de aplicação de insulina - tamanho 4mm - acondicionado em caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	250	R\$28,210	R\$7.052,50
2	0006201 - AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL 06 MM Agulha de Aço inoxidável, para uso em caneta de aplicação de insulina - tamanho 6mm - acondicionado em caixa com 100 unidades.	PONTURA	Caixa	80	R\$28,210	R\$2.256,80
4	0006203 - LANCETA PARA CANETA DE CONTROLE DE DIABETES, CX C/ 100 UNID.	MEDLEVENSOHN	Caixa	880	R\$8,720	R\$7.673,60
5	0006204 - INSULINA LISPRO(humalog) 10ML X 100UL/ML (Frasco)	ELI LILLY	FRASCO	40	R\$147,180	R\$5.887,20
6	0006205 - INSULINA LISPRO (humalog) 3ML X 100UL/ML (Refil)	ELI LILLY	Unidade	40	R\$83,790	R\$3.351,60
7	0006206 - INSULINA LISPRO (humalog) 100UI/ML 3ml(Caneta)	ELI LILLY	Unidade	140	R\$76,950	R\$10.773,00
8	0006207 - INSULINA GLARGINA (lantus/basaglar) 10ML X 1000UI/ML (Frasco)	SANOFI	FRASCO	40	R\$345,120	R\$13.804,80
9	0006208 - INSULINA GLARGINA (lantus/ basaglar) 3ML X 100 UI/ML (Caneta)	ELI LILLY	Unidade	460	R\$145,290	R\$66.833,40
10	0006209 - INSULINA ASPARTE 3ML – 100UI (Caneta)	NOVO NORDISK	Unidade	92	R\$78,410	R\$7.213,72
11	0006210 - INSULINA SEMAGLUTIDA, caneta 3ML – 100UI	PBM / NOVO DIA	Unidade	36	R\$1.396,130	R\$50.260,68
12	0006211 - INSULINA DEGLUDECA, 3ML X 100U/ML (Caneta)	NOVO NORDISK	Unidade	128	R\$271,500	R\$34.752,00
13	0006212 - INSULINA ASPARTE C/ NICOTINAMIDA, 3ML X 100U/ML (Caneta)	NOVO NORDISK	Unidade	78	R\$78,420	R\$6.116,76

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº08/2024, e encontra amparo legal no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ADITIVO

5. O CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município, logo após sua assinatura, em até 20 (vinte) dias daquela data.

Felipe Guerra/RN, 07 de março de 2025.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Datado eletronicamente.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

851.752.184-68

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

GIULLITE BRENNER MEDEIROS

049.221.214-71

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D1D6E351

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2025**

EDITAL Nº 001, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025.

O MUNICIPIO DE FRUTUOSO GOMES/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.349.052/0001-80, por meio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada pela Portaria n.º 063/2025, de 14 de março de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local adiante indicado fará realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme descrito neste Edital. O procedimento será regido por leis e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; em conformidade com a Lei Municipal n.º 897/2024 e demais exigências deste Edital.

DO OBJETO DA PRESENTE SELEÇÃO

A contratação ocorrerá exclusivamente para suprir as vagas conforme **Anexo II** deste edital, não atingida no Processo Seletivo 001/2025, a fim de suprir a carência imediata de pessoal, enquanto não viabilizada, operacional e financeiramente, a realização de concurso público para provimento de cargos do Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento e execução/supervisão da Comissão desse certame, definida em portaria específica.

O Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar candidatos(as) para chamada imediata e composição de cadastro de reserva para profissionais de nível superior, vinculados às Secretarias Municipais especificadas no Anexo II, para assumir o exercício da função ora estabelecida decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público.

Os atos oficiais relativos a esse processo seletivo simplificado serão todos publicados no Jornal Oficial do Município e (FEMURN), sendo de inteira responsabilidade dos candidatos(as) acompanharem as publicações.

A inscrição implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital de processo seletivo e em quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação às quais o candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

1 - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Compreendem-se como fases do processo seletivo simplificado:

Inscrição;

Análise de currículo (tempo de experiência e títulos);

Divulgação do Resultado Preliminar;

Interposição de recurso

Entrevista;

Resultado Final (após julgamento dos recursos);

Homologação do Resultado Final;

Convocação, a cargo da **Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento**.

2- DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PROCESSO DE TRABALHO

2.1 - A vigência do processo seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado, com possibilidade de prorrogação por igual período.

2.2.1 - Na hipótese de prorrogação do processo seletivo, os contratos serão renovados subsequente a data do fim da vigência contratual.

3- DA CARGA HORÁRIA E DA CESSAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1- Os candidatos que forem chamados para os cargos deverão cumprir sua carga horária , conforme com o disposto no **Anexo II**, do presente Edital. O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

pelo término do prazo contratual;

por iniciativa do contratado;

por conveniência da administração;

quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

3.3- Ocorrendo o disposto na alínea "a", é dever do servidor público responsável pelo órgão de Administração e dos Recursos Humanos, a partir da data do término do contrato, excluir obrigatoriamente o nome do servidor contratado da folha de pagamento do município.

3.4- A extinção do contrato, no caso da alínea "b" e "c", será comunicado com antecedência mínima de trinta 30 (trinta) dias.

3.5- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos deste edital, serão apuradas de modo a garantir ao servidor o direito ao contraditório e ampla defesa.

3.6- O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

4- DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1- Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, composta por 05 (cinco) membros com vínculo com o município de Frutuoso Gomes/RN, foi criada pela **Portaria n.º 063/2025, de 14 de março de 2025**, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, sendo os membros desta comissão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste Processo Seletivo.

4.2- A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada por ato oficial, através da **Portaria n.º 063/2025, de 14 de março de 2025**, tem elencada os seguintes servidores, ficando a cargo do primeiro, a presidência:

MARIA EUNICE DIAS DE QUEIROZ – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Presidente
MARIA DA LUZ DE ANDRADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Membro
CONCEIÇÃO RONICLEIDE NUNES ALMEIDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Membro
MARIA DO SOCORRO DE SOUZA CAVALCANTE CÂMARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Membro
MARIA ELINEUZA DE QUEIROZ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Membro

4.3- As entrevistas dos candidatos inscritos e habilitados, serão realizadas pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 001/2025 e por uma profissional que não tenha vínculo com o município: Theresa Adélia Martins Garcia – Assistente Social – CRESS 4737/RN.

5- REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação em regime de caráter temporário na forma deste edital serão realizadas nas datas previstas, conforme cronograma no **Anexo I** deste Edital, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Manoel Fernandes Pimenta, 138, Centro, no Município de Frutuoso Gomes/RN, CEP: 59890-000.

5.2- As inscrições serão realizadas **apenas de forma presencial** e será cobrada uma taxa no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) para o cargo em questão, através de transferência bancária ou depósito identificado. Dados bancários: Banco do Brasil, **Agência: 1365-X, Conta Corrente: 9268-1**, devendo ser apresentado o referido comprovante no ato da inscrição, **em nome do candidato**.

5.3- À todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição:

ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituição federal;

ter na data da chamada/convocação a idade mínima de dezoito (18) anos e máxima de 75 (setenta e cinco) anos, conforme LC n. 152, de 3 de dezembro de 2015;

possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos deste edital;

conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;

não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no Art. 37, item XVI da Constituição Federal;

estar em dia com as obrigações eleitorais;

para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

estar adimplente com suas obrigações junto ao seu Conselho de Classe, quando for o caso;

Para efeito de inscrição, o candidato preencherá a ficha com letra legível, sendo de inteira responsabilidade o seu teor;

A Ficha de Inscrição, disposta no **Anexo III** do presente Edital, estará disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, bem como no jornal oficial do Município de Frutuoso Gomes, devendo a mesma ser preenchida com letra legível, sem rasuras, emendas ou omissão de dados nela solicitada;

5.4.- O preenchimento da Ficha de inscrição, disposta no **Anexo III** do presente Edital, é de inteira responsabilidade do Candidato, sendo ele responsável pelas informações nela contida, mesmo quando feita por procuração.

- Salvo a procuração e o documento de identidade do Procurador, todos os demais documentos serão exigidos apenas no ato da convocação.

5.5- Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, sendo que no último caso deve haver o reconhecimento de firma da assinatura do outorgante com data atual.

5.6 - Independente da natureza da procuração, os poderes devem ser específicos para representação neste processo seletivo, mencionando o número do edital e o original da procuração será retido no procedimento do pedido de inscrição.

5.7- Deverá ainda ser anexado no ato da inscrição cópia autenticada do documento do procurador.

5.8- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5.9- O candidato é o único responsável pelo preenchimento de sua Ficha de Inscrição, pela escolha do Cargo, pela escolha dos cursos; títulos e comprovantes de tempo de serviço apresentados.

5.10- Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal; por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste edital, além da inscrição fora do período estabelecido neste processo seletivo.

5.11- Não serão aceitas inscrições em caráter condicional ou em desacordo com as normas do presente Edital.

5.12- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. 5.12.1- Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma a sua alteração ou ainda em havendo desistência do candidato, não será devolvida a taxa de inscrição;

5.13- A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, não se responsabilizará por quaisquer inconsistências sobre as informações prestadas e solicitadas neste Edital, sendo estas de total responsabilidade do candidato.

6 - DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A seleção será realizada conforme disposto no item 1 deste Edital, constituídas de **Análise de Currículo (experiência e títulos) e Entrevista**, com caráter eliminatório e classificatório.

6.2 - Na análise de currículo, será avaliado o tempo de experiência na área de atuação, escolaridade e títulos acadêmicos devidamente comprovados documentalmente.

6.3 - Não será reconhecido como curso de aperfeiçoamento ou experiência, a realização de estágios curriculares, obrigatório e/ou não obrigatório e serviços voluntários.

6.4 - A etapa da Entrevista consistirá em análise técnica e comportamental, através da avaliação dos conhecimentos, vivências e levantamento de informações do candidato que permitam a análise de competências, por meio de métodos individualizados para cada cargo. Todas as entrevistas serão realizadas por profissional qualificado, mensurando ainda a compatibilidade do candidato com a vaga.

6.5 - Na Entrevista serão analisados os indicadores de desempenho bem como a compatibilidade do cargo com o perfil de cada candidato. Nessa etapa de Entrevista, todos os candidatos serão pontuados.

6.6 - A falta do(a) candidato(a) na data e horário agendados para a entrevista, implicará na imediata desclassificação e eliminação do certame em curso.

7 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1- A classificação final do candidato se dará de acordo com a pontuação alcançada nas etapas de aferição da experiência, análise de currículo/títulos e entrevista.

7.2- A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em três categorias, conforme o quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	PONTUAÇÃO
Tempo de Experiência na Área de Atuação	40 (quarenta) Pontos
Escolaridade/Titulação	30 (trinta) Pontos
Entrevista	30 (trinta) Pontos

7.3- A classificação para os cargos da **Secretaria Municipal de Saúde** se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, conforme critérios descritos a seguir:

PONTUAÇÃO PARA ESPECIALIZAÇÃO/GRADUAÇÃO/TÉCNICO	
PONTUAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR	
Tempo de experiência na área de atuação:	
DESCRIÇÃO:	PONTUAÇÃO MÁXIMA = 40 PONTOS
Tempo de serviço na área pleiteada, por nível de complexidade, nos últimos 10 anos - (Atenção Básica -UBS), Média	04 (quatro) pontos por cada ano completo (máximo 10
Complexidade (hospital), comprovado por meio de declaração expedida por setor de Recursos Humanos ou equivalente, devidamente assinada e carimbada por autoridade competente.	anos) = 40 pontos;
Escolaridade/Titulação:	
DESCRIÇÃO:	PONTUAÇÃO MÁXIMA = 30 PONTOS

Diploma ou Certificado de conclusão em Doutorado, mestrado e curso de pós-graduação em nível de especialização (Título de Especialista) extrinsecamente na área do cargo para o qual concorre , expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	Doutorado: 09 (nove) pontos. No máximo 01 (um); = 09 pontos ; Mestrado: 07 (sete) pontos. No máximo 01 (um); = 07 pontos ;
Curso de aperfeiçoamento na área do cargo que concorre, com carga horária mínima de 180h.	Especialista: 05 (cinco) pontos. No máximo 01 (um); = 05 pontos ; 04 (quatro) pontos por curso (máximo 1 curso) = 04 pontos ;
Curso de extensão ou capacitação na área do cargo que concorre, com carga horária de 30 a 120h.	03 (três) pontos por curso (máximo 1 curso) = 03 pontos ;
Participação em Conferências Municipais de Saúde, nos últimos 02 (dois anos).	02 (dois) ponto por cada participação (máximo 1 participação) = 02 pontos ;
Entrevista:	
DESCRIÇÃO:	PONTUAÇÃO MÁXIMA = 30 PONTOS
Entrevista	Até 30 (trinta) pontos = 30 pontos .

7.4- A classificação para o cargo da **Secretaria Municipal de Saúde** se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, conforme critérios descritos a seguir:

PONTUAÇÃO – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	
Tempo de experiência na área de atuação:	
DESCRIÇÃO:	PONTUAÇÃO MÁXIMA = 40 PONTOS
Tempo de serviço na área pleiteada, nos últimos 10 anos - (Atenção Básica - UBS), Média Complexidade (hospital) ou outra unidade de saúde, comprovado por meio de declaração expedida por setor de Recursos Humanos ou equivalente, devidamente assinada e carimbada por autoridade competente.	04 (quatro) pontos por cada ano (máximo 10 anos) = 40 pontos ;
Escolaridade/Titulação:	
DESCRIÇÃO:	PONTUAÇÃO MÁXIMA = 30 PONTOS
Curso de capacitação na área do cargo que concorre, com carga horária mínima de 120h.	10 (dez) pontos por título (máximo 1 título) = 10 pontos ;
Curso de capacitação na área do cargo que concorre, com carga horária mínima de 80h.	08 (oito) pontos por título (máximo 1 curso) = 08 pontos ;
Participação em Conferências Municipais de Saúde, nos últimos 02 (dois anos)	06 (seis) pontos por curso (máximo 1 curso) = 06 pontos ;
Curso de capacitação na área do cargo que concorre, com carga horária mínima de 30h.	02 (dois) ponto por cada curso (máximo 3 cursos) = 06 pontos ;
Entrevista:	
DESCRIÇÃO:	PONTUAÇÃO MÁXIMA = 30 PONTOS
Entrevista	Até 30 (trinta) pontos = 30 pontos .

7.4.1-Da comprovação do tempo de experiencia no cargo pleiteado e titulação:

7.4.2 - O tempo de experiencia no cargo pleiteado deverá ser na área correlata, onde será comprovado através de documento original, expedido pelo órgão responsável da administração pública, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal, não sendo aceitas, declarações expedidas de forma diferente, conforme ja mencionado acima.

7.4.3 - O tempo de serviço na empresa privada para função pleiteada, deverá ser na área correlativa, onde será comprovado através de Cópia autenticada da Carteira de Trabalho (legível).

7.4.4 - A declaração deve ter data atual (no máximo 15 dias da data da entrega), não sendo computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;

7.4.5 - O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;

7.4.6 - O candidato que não entregar os documentos que comprovem a experiência na etapa da avaliação de títulos/cursos, bem como o que comprove o atendimento para o requisito do cargo pretendido, será eliminado do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independentemente dos motivos que geraram a situação.

7.4.7 - Para comprovação dos títulos relacionados neste Edital, o candidato deverá apresentar cópia dos diplomas/certificados de conclusão dos referidos cursos informados, em instituições públicas ou privadas regularizada por órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, data de emissão, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

7.4.8 - Os cursos com emissão de CERTIFICAÇÃO ONLINE emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor.

7.4.8- A nota final do candidato será a somatória da avaliação de **TEMPO DE SERVIÇO, TÍTULOS/CURSOS e ENTREVISTA**.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO DESEMPATE E DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS

8.1- A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos/cursos, Tempo de Serviço e Entrevista.

8.2- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por função/cargo escolhido. 8.3- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

Em caso de empate na nota final, para efeitos de classificação, terá preferência o candidato com a maior idade.

Persistindo o empate e nos demais casos, prevalecerão os seguintes critérios de desempate, sucessivamente: 1)- maior experiência/títulos em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;

2)- maior tempo de experiência na área pleiteada para atuação;

3)- maior idade.

8.4- 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos com deficiência, desde que aprovado.

8.4.1- Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

8.4.2- O Laudo Médico deverá ser apresentado na convocação para avaliação.

8.4.3- O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

8.4.4- O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4o do Decreto Federal no 3298/99, alterado pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

8.4.5- Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

8.4.6- Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida a avaliação do Médico do Trabalho, de inteira responsabilidade do candidato, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu.

8.4.7- Avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.

8.4.8- Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.

8.4.9- Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

8.4.10- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 8.4.6.

8.4.11- Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

8.4.12- Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

8.4.13- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.

8.4.14- Os candidatos que no ato da inscrição declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

8.4.15- Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitida pelo Médico do Trabalho.

8.4.16- O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.4.17 - O laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

9 - DO RECURSO

9.1- O pedido de recurso para revisão dos resultados da classificação inicial deverá ser protocolado pelo candidato à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no dia imediatamente posterior à divulgação oficial da classificação inicial, no prazo previsto no cronograma, conforme modelo do pedido de recurso constante no **Anexo IV** do presente Edital, obedecendo as seguintes exigências:

9.1.1- ser protocolado impreterivelmente no local e prazo determinado no item 9.1, devendo o mesmo conter:

nome completo;

número de inscrição;

indicação do Cargo em que se inscreveu;

possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado ou escrito com letra legível;

assinatura do candidato.

9.2- O pedido de recurso que não atender os critérios do item 9.1 será imediatamente indeferido pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo.

9.3- A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na Classificação Inicial divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

9.4- Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo, sendo divulgada nova classificação após recursos - Resultado Final, na data estabelecida no cronograma.

10 - DA ESTRUTURA DE AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

10.1 - Após julgamento do recurso, o parecer ficará na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento à disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nova classificação, sendo posteriormente os processos arquivados.

10.2 - A Avaliação de Títulos/Cursos, Tempo de Experiência na Área do cargo pretendido e entrevista serão realizados pela Comissão de Elaboração, Organização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma divulgado neste Edital, sendo que o não comparecimento por parte do candidato em qualquer das etapas, implicará em desclassificação automática do certame.

10.3. Só realizarão a entrevista, os candidatos que estiverem com toda documentação em conformidade com o edital. 10.4- Os candidatos serão convocados por ordem de classificação.

10.5- Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado o próximo candidato da listagem de classificação.

10.6 - Toda a documentação comprobatória da experiência no cargo pretendido, bem como dos títulos/cursos deverá ser apresentada no dia e horários marcados para a sua análise por parte da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo que deverá ser entregue em **ENVELOPE LACRADO** contendo, obrigatoriamente, na parte externa:

o nome do candidato, CPF e RG;

função pleiteada e telefone para contato;

c) número de PÁGINAS – Exemplo: “contém o presente envelope () páginas.

10.7- O não atendimento do item 10.6 implicará na eliminação do candidato no referido certame;

10.8- Não será opção do candidato a escolha do local e horário que irá atuar, e sim, das Secretarias onde o mesmo será lotado.

10.9- Caso o candidato não aceite a vaga oferecida, o mesmo será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.

10.10- Não será permitido ao candidato, escolher um cargo que não seja o da sua opção por ocasião da inscrição.

10.11- Não será aceito pedido de transferência feito pelo candidato mesmo que surjam novas vagas, devendo permanecer no local e horário até o final do contrato, exceto por necessidade ou conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

10.12- Durante a execução do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN poderá emitir ato administrativo substituindo o candidato de local e/ou horário de trabalho de acordo com necessidade ou do interesse público.

10.13 Durante a execução do contrato, conforme demanda e necessidade, o candidato poderá ser remanejado para suprir as necessidades de trabalho em mais de um posto de trabalho.

10.14- A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação em número de vagas suficientes para suprir às necessidades da administração municipal, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.16- O candidato classificado nas condições do item anterior poderá ser chamado pela Secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN, na vigência do processo, para suprimento de vagas que surgirem, através de convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e no Jornal Oficial do município de Frutuoso Gomes, meio de comunicação oficial do Processo Seletivo Simplificado, que conterá data, horário e local específico para comparecimento, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar as devidas convocações.

10.17- Todas as convocações ocorrerão pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento do Município de Frutuoso Gomes/RN.

10.18- O candidato que não comparecer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, na data, horário e local estabelecido no ato convocatório será considerado como desistente.

11 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1- Para formalização e assinatura do termo contratual o candidato terá que apresentar cópia, de boa qualidade, dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

Carteira de identidade;

Carteira de trabalho (na foto e no verso);

CPF;

Cartão do PIS ou PASEP;

01 (uma) foto tamanho 3 X 4 recente;

f) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

g) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;

h) Certidão de casamento ou nascimento se solteiro;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

Declaração de Bens (fornecida pela Secretaria Municipal de Administração);

Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões atualizadas da Justiça Federal e da Justiça Estadual;

Comprovante de residência atual em nome do candidato;

Declaração de acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria Municipal de Administração);

Comprovante do número da conta bancária que especifique o banco e a agência, aberta como conta salário ou conta corrente, exclusivamente no Banco do Brasil S/A (banco conveniado);

Cartão do SUS;

Registro no respectivo Conselho de Classe;

Todos os Diplomas/certificados de curso na área pleiteada;

Título de especialização na área pleiteado, caso seja pré-requisito.

11.2- Os formulários para a **declaração de acúmulo de cargos e declaração de bens**, solicitadas no presente Edital, estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo, responsável pela organização, execução e julgamento do Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - EDITAL Nº 001/2025, do **MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES/RN**, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

12.2- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.3- De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca do Município de Almino Afonso/RN, o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.

12.4- Concluído o processo de seleção de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, viabilizará nova convocação dos candidatos classificados.

12.5- É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.

12.6- Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho.

12.7 - Na impossibilidade de cumprimento, o candidato terá o seu contrato rescindido.

12.8- A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado **não assegura ao candidato a sua contratação**, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação e a necessidade da administração pública.

12.9- O cronograma, do **Anexo I** poderá ser modificado a critério da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo, mediante fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

12.10 - Para que surta seus efeitos legais, este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Frutuoso Gomes/RN, 20 de março de 2025.

MARIA EUNICE DIAS DE QUEIROZ

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo

ANEXO I

CRONOGRAMA

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Período de Inscrição	Comissão	27 de março de 2025, das 8h às 12h;
Análise de Currículo (Tempo de experiência Títulos) – Entrega da documentação	Comissão	28 de março de 2025, das 8h às 12h;
Divulgação do Resultado Preliminar	Comissão	01 de abril de 2025;
Interposição de Recurso – Anexo IV	Comissão	02 de abril de 2025, das 8h às 12h;
Entrevista	Comissão	03 de abril de 2025, das 8h às 12h;
Homologação do Resultado Final	Prefeita Municipal	07 de abril de 2025;
Convocação	Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento	A critério da Secretaria;

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS – PSS 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGO: ARTESÃO (CAPS)			
VAGAS IMEDIATAS	VAGAS IMEDIATAS	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.518,00
REQUISITOS PARA O CARGO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO			

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CAPS)			
VAGAS IMEDIATAS	VAGAS IMEDIATAS	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.518,00 + Insal. (R\$ 303,60)
REQUISITOS PARA O CARGO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO			

CARGO: ENFERMEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
VAGAS IMEDIATAS	VAGAS IMEDIATAS	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.518,00 + Insal. (R\$ 303,60)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM COM ESPECIALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA OU VIGILÂNCIA EM SAÚDE.			

ANEXO III

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: _____

DADOS PESSOAIS			
NOME DO(A) CANDIDATO(A):			
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____		LOCAL:	
RG:	ORGÃO EXP.:	CPF:	
END.:			
CIDADE:		ESTADO:	
CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO			
ESPECIFICAR:			CID:
DADOS DO CARGO			
CARGO PRETENDIDO:			
NÍVEL MÉDIO () NÍVEL SUPERIOR ()			
SECRETARIA:			

VIA DA COMISSÃO DO PSS

Obs: a esta via, deve ser anexada cópia do documento de identificação do candidato, bem como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

ASSINATURA ASSINATURA

CANDIDATO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DADOS PESSOAIS		
NOME DO(A) CANDIDATO(A):		
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____		LOCAL:
RG:	ORGÃO EXP.:	CPF:
END.:		
CIDADE:		ESTADO:
DADOS DO CARGO		
CARGO PRETENDIDO:		
NÍVEL MÉDIO () NÍVEL SUPERIOR ()		
SECRETARIA:		

VIA DO CANDIDATO

ASSINATURA ASSINATURA

CANDIDATO PRESIDENTE DA COMISSÃO**ANEXO IV****FORMULÁRIO DE RECURSO DE IMPUGNAÇÃO**

NOME DO CANDIDATO:		
RG:	CPF:	Nº DE INSCRIÇÃO NO PSS:
CARGO PRETENDIDO:		SECRETARIA:

Eu, candidato acima qualificado, inscrito no Processo Seletivo Simplificado 003/2024 do Município de Frutuoso Gomes/RN, venho apresentar, no prazo legal, Recurso, conforme prevê o Edital nº 001/2024 que rege o referido Processo. Para tanto, fundamento abaixo as razões do meu pleito.

FUNDAMENTAÇÃO:

Frutuoso Gomes/RN, ____/____/____.

Assinatura do Declarante

(EXTENSO)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8CC28C51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025, DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA**

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025, DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025, DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA, CUJO OBJETO SE REFERE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, EM ATENDIMENTO DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Ao **21 (vinte e um) dia do mês de março de 2025**, na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, situada na Rua Manoel Joaquim, nº 665 – Bairro Centro – Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 10h07min, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Nadja de França Costa, Agente de Contratação, designada pela Portaria GP nº 8/2025 de janeiro de 2025, e o Sr. Josielton Meneses de Freitas, o Sr. Thalisson Bruno Lopes de Oliveira e a Sra. Maria Veronica Lopes da Silveira Oliveira, todos membros de apoio designados na Portaria GP nº 11/2025 de 2 de janeiro de 2025, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Chamada Pública.

A presente Chamada Pública teve sua divulgação realizada por meio da FEMURN no dia 27 de fevereiro de 2024, edição 3486, bem como, nos demais Diários Oficiais conforme solicitado em lei (fls. 193 a 201 dos autos processuais). A Sra. Agente de Contratação informa para os devidos fins legais que recebeu no dia 18 de março de 2025, a documentação referente aos envelopes de habilitação e de proposta de venda dos fornecedores individuais, a saber: 1) GENILSON ALVES DANTAS, da Zona Rural de Assú/RN e; 2) LEANDRO RAFAEL PINTO, da Zona Rural de Assú/RN, ambos do Sítio Santo Antônio. Os mesmos não são fornecedores locais, onde residem no Município de Assú/RN, portanto, não são tidos como prioridade no critério de classificação.

A Sra. Agente de Contratação declarou aberta a sessão e **recebeu os envelopes dos participantes**. Ato contínuo passou-se a abertura dos respectivos envelopes dos seguintes fornecedores individuais: **GENILSON ALVES DANTAS CPF: 878.878.354-53 (ASSÚ/RN), LEANDRO RAFAEL PINTO (050.447.034-95), DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61; FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94; JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69; ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68; ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09 e MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67.**

Registre-se que o Sr. ANTONIO HUGO BRITO BEZERRA participou na condição de Grupo informal, representando em seu grupo as seguintes pessoas: MARIA CLEIDE VALENTIM, CPF: 967.776.134-04; EDUARDO FELIPE, CPF: 625.882-904-00; ANTONIA EDINEIDE SILVA DE MORAIS; 033.126.423-

63.

Passada a abertura dos envelopes Nº 01, fora analisada as respectivas habilitações dos supracitados, onde, em tela, **os agricultores abaixo nominados foram habilitados**, conforme segue:

1) GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53 (ASSU/RN);

2) LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95 (ASSU/RN);

3) DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61;

4) FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94;

5) JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69;

6) ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68;

7) ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09;

8) MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67;

9) ANTONIO HUGO BRITO BEZERRA, CPF: 066.208.473-07;

10) MARIA CLEIDE VALENTIM, CPF: 967.776.134-04;

11) EDUARDO FELIPE, CPF: 625.882-904-00;

12) ANTONIA EDINEIDE SILVA DE MORAIS; 033.126.423-63.

Considerando o exposto, deu-se início a abertura do envelope 02 (proposta de venda), abriu-se todos os envelopes, na ocasião, a Agente de Contratação solicitou que todos os presentes rubricassem todas as laudas presentes na documentação do envelope 02. Em seguida foi registrado no SisPub as propostas e gerado o relatório do Anexo I (RELATÓRIO COMPARATIVO DAS PROPOSTAS – CHAMADA PÚBLICA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), anexo aos autos.

Insta informar que o Grupo Informal representado pelo senhor **ANTONIO HUGO BRITO BEZERRA**, CPF: 066.208.473-07, teve prioridade em sua contratação nos itens referentes as polpas de acerola, cajarana, goiaba, manga pois ele atende aos itens 5.2, alínea “a” e inciso I do item 5.3. Sendo assim, além dos componentes serem fornecedores locais, todos eles são assentados de reforma agrária. Como o mesmo grupo não apresentou proposta de venda para o item polpa de caju, o mesmo item foi vencido pelos senhores.

A Sra. Agente de Contratação, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes, e concluiu os trabalhos da presente sessão pública, lavrando a ata com as respectivas assinaturas dos presentes.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 21 de março de 2025.

NADJA DE FRANÇA COSTA

Agente de Contratação

JOSIELTON MENESES DE FREITAS

Membro de Apoio

THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA

Membro de Apoio

MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA OLIVEIRA

Membro de Apoio

Participantes Presentes:

DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA,

CPF: 100.558.594-61;

FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA,

CPF: 112.468.504-94;

JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO,

CPF: 061.926.394-69;

ANTONIO EDUARDO BEZERRA,

CPF: 430.024.204-68;

ANTONIO WILSON BEZERRA,

CPF: 030.344.794-09;

MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO,

CPF: 022.511.144-67

ANTONIO HUGO BRITO BEZERRA,

CPF: 066.208.473-07

Representante do Grupo Informal

ANEXO I (RELATÓRIO COMPARATIVO DAS PROPOSTAS – CHAMADA PÚBLICA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO	
RELATÓRIO COMPARATIVO DAS PROPOSTAS CHAMADA PUBLICA-ALIMENTACAO ESCOLAR	
001/2025	
Dados da Licitação	
Tipo Apuração	Menor Preço por Item
Nº Processo	029/2025
Nº Modalidade	001/2025
Objeto	quisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas
Relação dos Participantes	
CPF/CNPJ	Razão Social / Nome
050.477.034-95	LEANDRO RAFAEL PINTO
030.344.794-09	ANTONIO WILSON BEZERRA
112.468.504-94	FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA
022.511.144-67	MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO
100.558.594-61	DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA
878.878.354-53	GENILSON ALVES DANTAS
430.024.204-68	ANTONIO EDUARDO BEZERRA
967.776.134-04	MARIA CLEIDE VALENTIM DE OLIVEIRA
625.882.904-00	EDUARDO FELIPE
033.126.243-63	ANTONIA EDINEIDE SILVA DE MORAIS
061.926.394-69	JOSEFA EDILEUZA NASCIMENTO
066.208.473-07	ANTONIO HUGO BRITO BEZERRA

Itens						
Código	Participante	Preço Unitário	QUANT	UND	MARCA	(R\$) Economicidade
36774	ABOBORA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 cnpa.	5,5000	1.500,00	KG		4.125,00
	ANTONIO WILSON BEZERRA					

	DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA	5,5000	1.500,00	KG		4.125,00
Código 36775	ALFACE: lisa de primeira qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em macos padronizados, procedente de espécies genuínas e sas, isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos e parasitas. ALHO IN NATURA. Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos, curados sem danos					
Código 36776	mecânicos ou causado por pragas, grupo comum, branco, tipo especial, de acordo com a resolução 12/78-CNNPA. BATATA DOCE: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casca.					
Código 36777	Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.					
	Participante	Preço Unitário	QUANT	UND	MARCA	(R\$) Economicidade
	ANTONIO WILSON BEZERRA	5,6700	2.200,00	KG		3.118,50
	FRANCISCA WILIANE DA SILVA BEZERRA	5,6700	2.200,00	KG		3.118,50
	DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA	5,6700	2.200,00	KG		3.118,50
	JOSEFA EDILEUZA NASCIMENTO	5,6700	2.200,00	KG		3.118,50
Código 36778	BATATA INGLESA. Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.					
	Participante	Preço Unitário	QUANT	UND	MARCA	(R\$) Economicidade
	ANTONIO WILSON BEZERRA	7,6000	2.800,00	KG		3.546,62
	FRANCISCA WILIANE DA SILVA BEZERRA	7,6000	2.800,00	KG		3.546,62
	MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO	7,6000	2.800,00	KG		3.546,62
	DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA	7,6000	2.800,00	KG		3.546,62
	ANTONIO EDUARDO BEZERRA	7,6000	2.800,00	KG		3.546,62
	JOSEFA EDILEUZA NASCIMENTO	7,6000	2.800,00	KG		3.546,62
Código 36779	BETERRABA. Espécie comum, características adicionais extra, 1o qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, consistência firme, embalagem adequadamente, livre de objetos estranhos					
Código 36780	CEBOLA BRANCA. In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.					
	Participante	Preço Unitário	QUANT	UND	MARCA	(R\$) Economicidade
	ANTONIO WILSON BEZERRA	7,5000	1.600,00	KG.		1.999,95
	FRANCISCA WILIANE DA SILVA BEZERRA	7,5000	1.600,00	KG.		1.999,95
	MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO	7,5000	1.600,00	KG.		1.999,95
	DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA	7,5000	1.600,00	KG.		1.999,95
	ANTONIO EDUARDO BEZERRA	7,5000	1.600,00	KG.		1.999,95
	JOSEFA EDILEUZA NASCIMENTO	7,5000	1.600,00	KG.		1.999,95
Código 36781	CEBOLINHA. – In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traco de descoloração ou manchas. Devera ser transportada em carros higienizados em temperatura ambiente.					
Código 36782	CENOURA. Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida a superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.					
	Participante	Preço Unitário	QUANT	UND	MARCA	(R\$) Economicidade
	ANTONIO WILSON BEZERRA	7,6700	2.800,00	KG.		3.579,28
	FRANCISCA WILIANE DA SILVA BEZERRA	7,6700	2.800,00	KG.		3.579,28
	MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO	7,6700	2.800,00	KG.		3.579,28
	DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA	7,6700	2.800,00	KG.		3.579,28
	ANTONIO EDUARDO BEZERRA	7,6700	2.800,00	KG.		3.579,28
	JOSEFA EDILEUZA NASCIMENTO	7,6700	2.800,00	KG.		3.579,28
Código 36783	CHUCHU: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.					
	Participante	Preço Unitário	QUANT	UND	MARCA	(R\$) Economicidade
	ANTONIO WILSON BEZERRA	5,3300	1.600,00	KG		4.264,00
	FRANCISCA WILIANE DA SILVA BEZERRA	5,3300	1.600,00	KG		4.264,00
Código 36784	COENTRO. Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. – De primeira qualidade hortícola classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalado em saco plástico. Maco com no mínimo 120g.					
	Participante	Preço Unitário	QUANT	UND	MARCA	(R\$) Economicidade
	ANTONIO EDUARDO BEZERRA	3,6700	1.700,00	MACO		3.119,50
	JOSEFA EDILEUZA NASCIMENTO	3,6700	1.700,00	MACO		3.119,50
Código 36785	FEIJAO DE CORDA Classe corda, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; Acondicionados em fardos lacrados; A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; O produto devera apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.					
Código 36786	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalagem adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.					
	Participante	Preço Unitário	QUANT	UND	MARCA	(R\$) Economicidade
	ANTONIO WILSON BEZERRA	6,0000	4.500,00	KG		4.500,00
	FRANCISCA WILIANE DA SILVA BEZERRA	6,0000	4.500,00	KG		4.500,00
	MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO	6,0000	4.500,00	KG		4.500,00
	DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA	6,0000	4.500,00	KG		4.500,00
	ANTONIO EDUARDO BEZERRA	6,0000	4.500,00	KG		4.500,00
	JOSEFA EDILEUZA NASCIMENTO	6,0000	4.500,00	KG		4.500,00
Código 36787	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalagem adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.					
	Participante	Preço Unitário	QUANT	UND	MARCA	(R\$) Economicidade
	ANTONIO WILSON BEZERRA	5,3300	3.100,00	KG		2.753,80
	FRANCISCA WILIANE DA SILVA BEZERRA	5,3300	3.100,00	KG		2.753,80
	MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO	5,3300	3.100,00	KG		2.753,80
	DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA	5,3300	3.100,00	KG		2.753,80
	ANTONIO EDUARDO BEZERRA	5,3300	3.100,00	KG		2.753,80
	JOSEFA EDILEUZA NASCIMENTO	5,3300	3.100,00	KG		2.753,80
Código 36788	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalagem adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.					
	Participante	Preço Unitário	QUANT	UND	MARCA	(R\$) Economicidade
	ANTONIO WILSON BEZERRA	6,0000	5.000,00	KG		4.999,98
	FRANCISCA WILIANE DA SILVA BEZERRA	6,0000	5.000,00	KG		4.999,98
	MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO	6,0000	5.000,00	KG		4.999,98
	DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA	6,0000	5.000,00	KG		4.999,98
	ANTONIO EDUARDO BEZERRA	6,0000	5.000,00	KG		4.999,98
	JOSEFA EDILEUZA NASCIMENTO	6,0000	5.000,00	KG		4.999,98
Código 36789	FRUTA IN NATURA TIPO MELAO. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalagem adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.					
	Participante	Preço Unitário	QUANT	UND	MARCA	(R\$) Economicidade
	ANTONIO WILSON BEZERRA	6,5000	3.100,00	KG		3.358,29
	FRANCISCA WILIANE DA SILVA BEZERRA	6,5000	3.100,00	KG		3.358,29
	MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO	6,5000	3.100,00	KG		3.358,29
	DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA	6,5000	3.100,00	KG		3.358,29
	ANTONIO EDUARDO BEZERRA	6,5000	3.100,00	KG		3.358,29

	JOSEFA EDILEUZA NASCIMENTO	6,5000	3.100,00	KG		3.358,29
Código 36790	MACAXEIRA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.					
	Participante	Preço Unitário	QUANT	UND	MARCA	(R\$) Economicidade
	ANTONIO WILSON BEZERRA	5,8300	2.000,00	KG		2.332,00
	FRANCISCA WILIANE DA SILVA BEZERRA	5,8300	2.000,00	KG		2.332,00
	MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO	5,8300	2.000,00	KG		2.332,00
	DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA	5,8300	2.000,00	KG		2.332,00
	JOSEFA EDILEUZA NASCIMENTO	5,8300	2.000,00	KG		2.332,00
Código 36791	PIMENTÃO: fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.					
	Participante	Preço Unitário	QUANT	UND	MARCA	(R\$) Economicidade
	MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO	6,0000	1.000,00	KG		3.000,00
	ANTONIO EDUARDO BEZERRA	6,0000	1.000,00	KG		3.000,00
Código 36792	POLPA DE ACEROLA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.					
	Participante	Preço Unitário	QUANT	UND	MARCA	(R\$) Economicidade
	EDUARDO FELIPE	12,6300	2.000,00	KG		25.260,00
Código 36793	POLPA DE CAJARANA. Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.					
	Participante	Preço Unitário	QUANT	UND	MARCA	(R\$) Economicidade
	ANTONIA EDINEIDE SILVA DE MORAIS	14,3000	2.000,00	KG		28.600,00
Código 36794	POLPA DE GOIABA. Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.					
	Participante	Preço Unitário	QUANT	UND	MARCA	(R\$) Economicidade
	ANTONIO HUGO BRITO BEZERRA	12,6300	2.000,00	KG		25.260,00
Código 36795	POLPA DE MANGA. Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.					
	Participante	Preço Unitário	QUANT	UND	MARCA	(R\$) Economicidade
	MARIA CLEIDE VALENTIM DE OLIVEIRA	12,6300	2.000,00	KG		25.260,00
Código 36796	POLPA DE CAJU. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.					
	Participante	Preço Unitário	QUANT	UND	MARCA	(R\$) Economicidade
	GENILSON ALVES DANTAS	12,6300	2.000,00	KG		7.641,15
	LEANDRO RAFAEL PINTO	12,6300	2.000,00	KG		8.158,98
Código 36797	REPOLHO BRANCO. Legume in natura, folhas livres de fungos, íntegra; Consistência firme; Tamanho de médio a grande. Primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.					
Código 36798	TOMATE. Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e íntegra, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.					
	Participante	Preço Unitário	QUANT	UND	MARCA	(R\$) Economicidade
	FRANCISCA WILIANE DA SILVA BEZERRA	7,8300	2.500,00	KG		4.893,75
	MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO	7,8300	2.500,00	KG		4.893,75
	DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA	7,8300	2.500,00	KG		4.893,75
	ANTONIO EDUARDO BEZERRA	7,8300	2.500,00	KG		4.893,75

Resumo Geral		
CPF/CNPJ	Razão Social / Nome	Valor Total
878.878.354-53	GENILSON ALVES DANTAS	7.641,15
050.477.034-95	LEANDRO RAFAEL PINTO	8.158,98
967.776.134-04	MARIA CLEIDE VALENTIM DE OLIVEIRA	25.260,00
625.882.904-00	EDUARDO FELIPE	25.260,00
066.208.473-07	ANTONIO HUGO BRITO BEZERRA	25.260,00
033.126.243-63	ANTONIA EDINEIDE SILVA DE MORAIS	28.600,00
061.926.394-69	JOSEFA EDILEUZA NASCIMENTO	33.307,92
022.511.144-67	MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO	34.963,67
430.024.204-68	ANTONIO EDUARDO BEZERRA	35.751,17
030.344.794-09	ANTONIO WILSON BEZERRA	38.577,42
100.558.594-61	DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA	39.207,17
112.468.504-94	FRANCISCA WILIANE DA SILVA BEZERRA	39.346,17

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:7B7253C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasgovdixsept@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE VISA A AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA NO ANO DE 2025, DESTINADA A ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: comprasgovdixsept@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN .

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos

itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
- 5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
- 5.1.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
- 5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:
- 5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.
- 5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 25 de Março de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica que visa a aquisição de ovos de páscoa para distribuição gratuita na Semana Santa no Ano de 2024, destinada a atender as famílias em vulnerabilidade social, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>OVO DE PÁScoa DE CHOCOLATE AO LEITE 250G - COMPONENTES DO PRODUTO:</p> <p>OVOS DE PÁScoa DE CHOCOLATE AO LEITE OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE DERIVADOS DE CACAU, MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ E OU MANTEIGA DE CACAU COM OUTROS INGREDIENTES, CONTENDO NO MÍNIMO 25% DE SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU.PRODUTO PREPARADO COM PASTA DE CACAU, AÇÚCAR E LEITE EM PÓ, EVAPORADO OU CONDENSADO.</p> <p>EMBALAGENS E PESO LÍQUIDO:</p> <p>OVOS DE PÁScoa DE 250G, ENVOLTO EM FOLHA ALUMÍNIO, EMBALADO EM FILME POLIPROPILENO LAMINADO COM IMPRESSÃO EXTERNA, AMARRADO COM FITA DE CETIM, APLICADO RÓTULO ADESIVO EM PAPEL COUCHÊ IMPRESSO E ACONDICIONADO EM CAIXAS PAPELÃO.</p>		UNIDADE	1.800		
VALOR TOTAL						R\$

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem como missão desenvolver atividades e ações que contribuem para o reconhecimento dos Direitos Humanos e para o exercício da cidadania, bem como a prevenção e proteçõesocialcontra violações dos direitos da população.

A aquisição de ovos de chocolate para distribuição as crianças em vulnerabilidade social encontra justificativa na celebração da Páscoa, em que tradicionalmente as crianças ganham ovos de chocolate em meio à comemoração da data. Dado o baixo poder aquisitivo de grande parte das famílias atendidas pelo município, a distribuição destes ovos pela Secretaria de Assistência Social, em muitos casos, é a única aquisição de muitas crianças.

Portanto, a presente aquisição objetiva o atendimento das famílias com vulnerabilidade social atendidas pelo Cras, compreendendo as Zonas Rural e Urbana deste município.

Insta salientar que a páscoa é uma data comemorativa milenar muito presente na nossa cultura, fator que é importante para o desenvolvimento das habilidades sociais das crianças. A distribuição dos ovos de páscoa trata-se de medida social para o desenvolvimento da autoestima e da preservação do bom desenvolvimento psicológico das crianças, haja vista que muitas famílias não tem condições de adquirir o produto.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta contratação se enquadra como fornecimento não contínuo, visto se tratar de fornecimento por escopo, pois impõem ao contratado o dever de realizar o fornecimento de produto específico em um período predeterminado.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.
- 5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
- 5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados na última contratação vigente do referido objeto.
- 5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Trata-se de Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de ovos de páscoa, que tem como objetivo a distribuição para as famílias que se encontram em vulnerabilidade social, em evento específico da Semana Santa.

Os ovos de páscoa devem estar envolto em folha alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita de cetim, aplicado rótulo adesivo em papel couchê impresso e acondicionado em caixas papelão.

É de responsabilidade da contratada a seleção de embalagens que sejam recicláveis ou biodegradáveis, alinhando-se com práticas ambientalmente conscientes.

A contratada deve evitar o uso excessivo de embalagens e sacolas plásticas para transportar os produtos.

Na produção dos ovos de páscoa a contratada deve selecionar ingredientes naturais e sustentáveis.

É dever da contratada estabelecer excelentes condições de trabalho e a responsabilidade social em sua cadeia produtiva.

A rotulagem do objeto deverá seguir a legislação específica em vigor.

A proponente vencedora é responsável pela qualidade dos produtos ofertados.

No ato do recebimento do objeto, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas neste Termo.

Os ovos de páscoas devem ser entregues em perfeito estado de distribuição para consumo humano, acondicionado em caixas, o suficiente de forma a garantir a conservação dos mesmos durante a entrega dos produtos.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os seguintes critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.1.1.1. Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e,

7.1.1.2. Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-prolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente licitação e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

7.4. Da exigência de amostra;

7.4.1. Não será exigida.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de entrega;

8.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.2. Local e horário da entrega;

8.2.1. O objeto será entregue na Secretaria de Assistência Social;

8.2.2. O objeto será entregue no seguinte horário: 8h às 13h.

8.3. Materiais a serem disponibilizados;

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.

9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;

9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).

9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).

9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).

9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).

9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).

9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).

9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).

9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).

9.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).

9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).

9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).

9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).

9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).

9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).

9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).

9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).

9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).

9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).

9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

9.6.3. Gestor do Contrato;

9.6.3.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).

9.6.3.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).

9.6.3.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).

9.6.3.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).

9.6.3.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).

9.6.3.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).

9.6.3.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).

9.6.3.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).

9.6.3.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).

9.6.3.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).

9.6.3.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no termo de contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será definido no termo de contrato.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexecuibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Forma de fornecimento:

11.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO e NÃO CONTINUADO.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor responsável fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.2.1. Apresentar Alvará Sanitário expedido pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal e/ou Estadual da Saúde, do local de fabricação e/ou armazenamento, específico para a comercialização dos produtos cotados.

11.3.5.2.2. Apresentar declaração de que os produtos ofertados são rotulados e embalados de acordo com a legislação sanitária vigente.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado após a pesquisa de preços.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto n.º 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.011- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2049 – Manutenção de Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa	3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	Ficha:250263 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250264 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:F6F24AB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00003/2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00003/2025, 03 de fevereiro de 2025.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 512.294,71, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **512.294,71 (quinhentos e doze mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **512.294,71 (quinhentos e doze mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos)**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Anexo I

02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	3.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	385,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	

12.361.1003.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	85.491,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	267.649,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	37.520,14
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1017 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	87.053,30
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	19.427,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.269,27
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	512.294,71

Anexo II

02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	385,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	85.491,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	95.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	156.849,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	37.520,14
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1017 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	46.883,30
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1017 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	40.170,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	115,19
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	19.427,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.154,08
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	

15.608.1005.1024 - CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	1.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	512.294,71

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:519EEA70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00004/2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00004/2025, 03 de fevereiro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Remanejar o valor de **R\$ 540.390,73 (Quinhentos e Quarenta Mil, Trezentos e Noventa Reais e Setenta e Três Centavos)** visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste ato.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	276.499,51

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	5.210,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.210,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	250.851,22
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.320,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	540.390,73

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	260.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.499,51
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3350410000 - Contribuições	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.210,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	150,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.060,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	250.851,22
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.320,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

TOTAL | 540.390,73

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:364610E4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**
DECRETO Nº 044/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.500,00(oito mil e quinhentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
669 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 16000000
Total da Ação:			R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.500,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.109 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLA			
474 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15000000
Total da Ação:			R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 7.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 8.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA			
89 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 16000000
Total da Ação:			R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.500,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.229 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - CRECHE			
163 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15000000
Total da Ação:			R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 7.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 8.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/03/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:BF987300

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

GABINETE DO PREFEITO

CHAMADA PÚBLICA 002/2025 - PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA DAS VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 001/2025

CHAMADA PÚBLICA 002/2025 - PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA DAS VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 001/2025

O MUNICÍPIO DE JAPI, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, , altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN;

Esta Chamada Pública visa o preenchimento de **06** (seis) vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA, sendo 02 (duas) vagas na zona urbana e 04 (quatro) vagas na zona rural;

DO OBJETIVO: Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas na data 27 de março do corrente ano de 2025, no horário das 08h às 17h. No momento da inscrição pelo candidato(a), que deverá preencher a ficha de Inscrição na Secretária Municipal de Educação, localizada na Rua João Nicolau dos Santos, centro, Japi/RN,

3.2- A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega de Ficha de Inscrição (Anexo I), devendo ser integralmente preenchida. Com essa ficha deverá constar a Documentação Pessoal (CPF e Carteira de Identidade); Documentos de Experiência Profissional; Formulário do Currículo (Anexo III), preenchido e com os documentos comprobatórios anexos, Currículo.

DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

Ter, obrigatoriamente, Ensino Médio completo, residir no local da turma e ter pelo menos uma formação para área de Educação de Jovens e adultos com carga horária mínima de 80 horas sob pena de desclassificação;

Apresentar, no ato de inscrição, pelo menos o número mínimo de alunos por turma, constante no item 5.10, sob pena de desclassificação do certame.

Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário e (Anexo IV)

Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

Desenvolver, juntamente com o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

Realizar planejamentos individuais e coletivos;

Realizar a distribuição e o controle do material didático;

Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural, com prazo de entrega das fichas de cadastro após o resultado final da chamada pública.

Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, conforme pontuação no anexo II:

Etapa 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

Etapa 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização ocorrerá se o número de aprovados for superior ao número de vagas;

Obs.: A segunda etapa só ocorrerá se o número de aprovados na primeira etapa ultrapassar o número de vagas.

A entrevista será realizada no dia 07 de abril de 2025, a partir das 8h da manhã até as 17h da tarde em formato presencial, por meio por ordem de chegada dos candidatos

Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a (6,0) nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de (6,0) pontos;

Em caso de empate, será classificado o candidato com maior nota em entrevista e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

A divulgação do resultado final será no dia 03 de abril de 2025, no site do diário oficial dos municípios do RN.

Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site do diário oficial dos municípios do RN, garantindo a transparência do processo;

Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

DO CRONOGRAMA

8.1 O cronograma de atividades da chamada pública será o seguinte:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação e Publicação do Edital	26/03/2025
Período das Inscrições	26/03/2025
Resultado preliminar da análise curricular	01/04/2025
Prazo para recebimento de recurso contra o Resultado	01/04/2025
Preliminar da chamada pública	
Resultado final da análise curricular	03/04/2025
Entrevista	07/04/2025
Publicação do Resultado Final	09/04/2025

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades entre os dias 10 e 11 de março de 2025.

Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada Pública, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe da Secretaria.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Japi-RN, 26 de março de 2025.

JOSENILDO MOUZINHO DE LIMA

Presidente da Comissão

ANEXOS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

ANEXO III – CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS**ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO****ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO****ANEXO I****FICHA DE INSCRIÇÃO**

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO			
Nome:			
Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino		Data de nascimento:	
Naturalidade:		UF:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Email pessoal:		Fone:	
CPF:		RG:	Órgão expedidor:

Solicito minha inscrição na chamada pública para alfabetizador

Número da inscrição:	Cargo:
Turma:	<input type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes da CHAMADA PÚBLICA PARA ALFABETIZADOR, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no chamamento público, para assinatura do termo de voluntário, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado(a) do certame.

Japi/RN, ____/____/2025	Assinatura do candidato
-------------------------	-------------------------

ANEXO II**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA**

1. DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Data de Nascimento:		
Endereço: Nº		
Bairro: Cidade:		
Telefone: Celular Residencial		
E-mail:		
RG: CPF:		
2 – SITUAÇÃO FUNCIONAL: <input type="checkbox"/> Efetivo <input type="checkbox"/> Comissionado <input type="checkbox"/> Voluntário		
3 – OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO: <input type="checkbox"/> Alfabetizador <input type="checkbox"/> Outro		
4 – NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PARA O CARGO		
CRITÉRIOS	INDICADORES	Total máximo
4.1 - Da formação/Titulação		
<input type="checkbox"/> Graduação	2,0 pontos	2,0 pontos
<input type="checkbox"/> Cursos de formação específica na área de EJA com carga horária acima de 150 horas.	2,0 pontos	2,0 pontos
<input type="checkbox"/> Cursos de formação específica na área de EJA com carga horária mínima de 120 horas.	2,0 pontos	2,0 pontos
<input type="checkbox"/> Cursos de formação específica na área de EJA com carga horária mínima de 80 horas.	1,0 pontos para cada certificado	2,0 pontos
Apresentar turma com o mínimo de alfabetizando descrito neste edital no ato da inscrição	1,5	1,5 pontos
<input type="checkbox"/> Experiência de atuação no EJA mínimo de 06 meses	0,5 ponto	0,5 pontos
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		
ENTREVISTA		
conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização	10,0	10,0
5 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		

Assinatura do Candidato Assinatura do presidente ou membro da comissão
Japi/RN_de de 20

ANEXO III

CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS

ANEXO III		
FORMULÁRIO DO CURRÍCULO E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre os mesmos.		
Nome:		
Cargo: Inscrição:		
Endereço:		
Bairro:		Cidade:
Contato telefônico:		
Email:		
DESCRIÇÃO		
	C/H	PONTUAÇÃO
Japi-RN, ____ / ____ / 2025 Assinatura do(a) Candidato(a)		

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____ inscrito no CPF nº _____, inscrição na seleção nº _____ para concorrer a uma vaga na chamada pública para o cargo de _____ apresento pedido reconsideração junto a omissão de seleção.

A decisão objeto de contestação é: _____

(explicitar a decisão que está contestando).Os sargumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do candidato

Recebido por _____,

Função _____

_____, ____/____/____

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

() ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO

1. FUNDAMENTO

1.1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

1.2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;

1.3. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e

1.4. Resolução CD/FNDE nº /2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2025, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

2. ALFABETIZADOR

2.1. Nome:

2.2. CPF:

2.3. RG/Órgão expedidor:

2.4. Data de nascimento:

2.5. Nome da mãe:

2.6. Naturalidade/nacionalidade:

2.7. Estado civil:

2.8. Profissão:

2.9. Endereço e CEP:

2.10. Telefones:

2.11. E-mail:

3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA

3.1. Nome:

3.2. CNPJ:

3.3. Endereço e CEP:

3.4. Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato):

3.5. Gestor local (nome e cargo):

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Do compromisso

Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como () alfabetizador manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o 10/09/2024, 16:11 RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-20-de-9-de-setembro-de-2024-583470733> 11/13 Disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

4.2. Do trabalho voluntário

4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador. Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

- a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;
- b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;
- c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1. ocorrência de depósitos indevidos;
- 2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
- 4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:

a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação,

os valores de que trata a letra "d", caso inexistir saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;

b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;

c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e

d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se

considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.

4.2.2. Atribuições específicas:

() Alfabetizador

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);

b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização;

4.3. Da bolsa

O alfabetizador, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº /2024.

4.4. Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

4.5. Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

5. DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca de Santa Cruz/RN para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

6. LOCAL _____, DATA ____/____/____

7. ASSINATURA

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:FFD5159D

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR - EDITAL 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPI/RN

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR - EDITAL 001/2025

CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

A comissão organizadora desta chamada pública, vem através deste, publicar o resultado final da chamada pública 001/2025.

Zona urbana

Candidato	CPF	Situação	Classificação
Maria Núbia de Pontes Souza	478.***.***-34	Aprovada	1º
Maria Ivelde de Oliveira Lima	035.***.***-27	Aprovada	2º
Walnécia Justino Araujo Santos	074.***.***-20	Aprovada	3º
Santina Gomes Martins	089***.***-26	Aprovada	4º
Socorro de Cassia Gomes Martins	068.***.***-24	Aprovada	5º
Cleonildo Luciano de Souza	041***.***-16	Aprovado	6º
Maria Janielia de Oliveira Pereira	061.***.***-02	Aprovada	7º
Odailma Pontes da Silva Gomes	098.***.***-93	Aprovada	8º
Priscila Dantas da Silva	706.***.***-70	Aprovada	9º
Maria Aparecida Vital dos Santos	081.***.***-05	Aprovada	10º

Zona Rural

Candidato	CPF	Situação	Classificação
Rejane Ribeiro Florentino Candido	063.***.***-65	Aprovada	1º

Raqueline Silva de Souza Fernandes	097.***.***.99	Aprovada	2º
Maria Suedilma Justino Guedes	018.***.***.08	Aprovada	3º
Rosilene Dantas Cosme da Silva	042.***.***.51	Aprovada	4º
Maria Aparecida do Nascimento Candido	123.***.***.88	Aprovada	5º
Angela Gonçalves de Lima	126.***.***.43	Aprovada	6º

Este é o resultado preliminar desta chamada publica 001/2025

Japi/RN, 26 de março de 2025

JOSENILDO MOUZINHO DE LIMA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:E509FF79

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 156/2025

Dispensa de Licitação nº 016/2025

UNIDADE GESTORA:Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com caminhão guincho, para a remoção da frota de veículos pertencentes ao Município de Japi/RN, num raio de até 7.500 km, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

EMPRESA CONTRATADA:CUITE SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA - CNPJ/MF sob o nº 28.779.022/0001-10, estabelecida na Rua: 7 de setembro, nº 146, Bairro, Centro, CEP: 58.175-970, Cuité/PB.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:R\$30.000,00 (trinta mil reais).

DO OBJETO

Prestação de serviços com caminhão guincho, para remoção da frota de veículos do município de Japi/RN, num raio de até 500km, conforme especificações no TERMO DE REFÊNCIA

1.JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada é indispensável devido à ausência de equipamentos e estrutura própria no município para realizar esse serviço. A terceirização do serviço garante maior agilidade e eficiência na remoção dos veículos, evitando prejuízos decorrentes da indisponibilidade de transporte. A medida contribui para a manutenção da frota municipal em condições perfeitas de uso e assegura o pleno funcionamento das operações municipais.

1.1.Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Prestação de serviços com caminhão guincho, para remoção da frota de veículos do município de Japi/RN, num raio de até 500km, conforme especificações no TERMO DE REFÊNCIA.	SER/KM	7.500	4,00	30.000,00

2.DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor.

2.2.O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexistência e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

3.DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1.Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.2.Considerando finalmente que o Decreto nº 10/2024, que dispõe do procedimento da contratação por dispensa de licitação e o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu,**SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL**,DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa: CUI TE SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA - CNPJ/MF sob o nº 28.779.022/0001-10, estabelecida na Rua: 7 de setembro, nº 146, Bairro, Centro, CEP: 58.175-970, Cuité/PB, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4.DA PUBLICAÇÃO

4.1.Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2.PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Japi/RN, 25 de março de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: ***.407.164-**

Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:A6F12C41

LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Japi/RN, visando a prática e o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e educacionais, por meio da disponibilização de itens como bolas, redes, coletes, cones, apitos, entre outros, destinados a eventos, treinamentos e programas esportivos promovidos pelo município.

JUSTIFICATIVA: A aquisição dos materiais esportivos se faz necessária para garantir a continuidade e a ampliação das atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes de Japi/RN. O fornecimento adequado desses materiais possibilita a realização de treinamentos, campeonatos, jogos escolares e ações recreativas, promovendo a inclusão social, o lazer e a melhoria da qualidade de vida da população. Além disso, a prática esportiva contribui para o desenvolvimento físico e social dos participantes, incentivando hábitos saudáveis e a integração comunitária.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL R\$
1	BOLA DE BASQUETE ADULTO: Bola basquetebol, material: pu, peso cheia: 600 a 650 g, circunferência: 75 a 85 cm, características adicionais: matrizada, miolo lubrificado.	UND	2	0,00	0,00
2	BOLA DE BASQUETE INFANTIL: Bola basquetebol, material: pu, peso cheia: 510 a 565 g, circunferência: 72 a 74 cm, características adicionais: matrizada, miolo lubrificado	UND	2	0,00	0,00
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO: Bola futebol, material: poliuretano, peso cheia: 410 a 450 g, características adicionais: câmara de butil, miolo removível e lubrificado, circunferência: 68 a 70 cm.10	UND	35	0,00	0,00
4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL: Bola futebol, material: couro pu, peso cheia: 360 a 390 g, circunferência: 64 a 67 cm.	UND	15	0,00	0,00
5	BOLA DE FUTSAL ADULTO -Bola esportiva, material: couro, peso cheia: 400 a 450 g, características adicionais: com câmara e matrizada, circunferência: 60 a 64 cm.	UND	20	0,00	0,00
6	BOLA DE FUTSAL INFANTIL: Bola futsal, material: pu, peso cheia: 350 a 380 g, circunferência: 55 a 59 cm, características adicionais: 32 gomos.	UND	20	0,00	0,00
7	BOLA DE VÔLEI OFICIAL: Bola voleibol, material: microfibra, peso cheia: 260 a 280 g, circunferência: 65 a 67 cm, características adicionais: câmara airibility, miolo removível e lubrificado.	UND	5	0,00	0,00
8	BOLA DE VÔLEI INFANTIL: Bola voleibol, material: pu, peso cheia: 240 a 270 g, circunferência: 60 a 63 cm, características adicionais: categoria mirim, miolo removível.	UND	10	0,00	0,00
9	REDE DE BASQUETE: Rede esporte, material: polipropileno, 10 alças, fio 4MM	UND	2	0,00	0,00
10	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: Rede esporte, material: polipropileno, aplicação: futebol de campo, características adicionais: malha 15 com tratamento uv, medidas 7,5m x 2,5m, Fio 4MM	UND	20	0,00	0,00
11	REDE DE FUTSAL: Rede esporte, material: seda, material 100% polipropileno, reforço borda: não aplicável, cor: amarela, aplicação: futebol de salão, características adicionais: não aplicável. Fio 4MM	UND	4	0,00	0,00
12	REDE DE VÔLEI: Rede esporte, material: polipropileno, aplicação: voleibol, características adicionais: espessura de 2mm e malha 15, 4 faixas, dimensões.	UND	4	0,00	0,00
13	BOMBA DE ENCHER BOLA: bomba de encher bola dupla ação.	UND	2	0,00	0,00
14	APITO PARA ARBITRAGEM DE PLÁSTICO COM CORDÃO: Apito, material: plástico, aplicação: esporte, tamanho: grande, características adicionais: cordão em nylon, regulagem de ajuste, gancho fixação.	UND	5	0,00	0,00
15	PLACAR DE MESA: Placar eletrônico poliesportivo, placar poliesportivo.	UND	6	0,00	0,00
16	ANTENA DE VÔLEI: Antena rede voleibol, material: fibra de vidro, tamanho: oficial, cor: vermelha e branca.	UND	6	0,00	0,00
17	FITAS DE MARCAÇÃO DE QUADRA: Fita marcação esportiva, material: náilon, comprimento: 16 m, largura: 8 cm, aplicação: vôlei de praia.	UND	6	0,00	0,00
18	COLETE ESPORTIVO: Confeccionado em tecido 100% polyester (fio 75/72 texturizado, malha dupla, diâmetro 28, finura 34, solidres de cor a fricção de 4 a 5, grau de formação de Pilling até 7.000 ciclos graus 4 a 5), gramatura do tecido: aproximadamente 80 gramas/m2 (mais ou menos 5%). Com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo. Medidas aproximadas: 65cm de altura x 45cm de largura, nas cores: a ser definida Jogos com 16 unidades.	UND	20	0,00	0,00
19	TROFÉU, MATERIAL: polipropileno, altura: 71 cm, características adicionais: base quadrada com tampa, finalidade: honra ao mérito.	UND	10	0,00	0,00
20	TROFÉU, MATERIAL: polipropileno, altura: 50 cm, características adicionais: base quadrada com tampa, finalidade: honra ao mérito.	UND	20	0,00	0,00
21	MEDALHA, MATERIAL: metal, diâmetro: 60 x 60 mm, espessura: 1,8 mm, características adicionais: conforme modelo e padronagem do órgão, tipo: adesivada.	UND	100	0,00	0,00
22	MEDALHA HONRA AO MÉRITO TIPO 01 Medalha injetada em liga metálica com círculo central personalizável por decalque e fita. Tamanho de 50mm e centro de 25mm para adesivo e peso de 30gr.Área personalizável:25 mm (295 px).	UND	100	0,00	0,00
23	MEDALHA, MATERIAL, cor: dourada, diâmetro: 75 mm, finalidade: honra ao mérito e competição desportiva, peso: 112 g, acabamento: resinada, espessura: 3 mm	UND	100	0,00	0,00
24	MEDALHA, MATERIAL: cor: prata, diâmetro: 75 mm, finalidade: honra ao mérito e competição desportiva, peso: 112 g, acabamento: resinada, espessura: 3 mm	UND	100	0,00	0,00
25	MEDALHA, MATERIAL, cor: bronze, diâmetro: 75 mm, finalidade: honra ao mérito e competição desportiva, peso: 112 g, acabamento: resinada, espessura: 3 mm	UND	100	0,00	0,00
26	TROFÉU, MATERIAL: polipropileno, acabamento superficial: metalizados à vácuo, material base: polipropileno, altura: 29 cm, cor: dourada, formato: de acordo projeto, características adicionais: estatuetas intercambiáveis	UND	20	0,00	0,00
27	TÊNIS, MATERIAL: sintético, material sola: borracha, tamanho: sob medida, características adicionais: entressola em eva, sem travas, tipo uso: atividades físicas.	UND	10	0,00	0,00
28	ESCADINHA PARA TREINAMENTO, Comprimento: 4m, largura 50 cm; 4 x 4 degraus. Possui pontos de fixação em terra e grama. Fita de Nylon Ultra Resistentes. 10	UND	12	0,00	0,00
29	CHUTEIRA CAMPO, Cabedal sintético, Costuras de reforço aplicadas em áreas estratégicas para dar mais estrutura e resistência, Tecnologia Aracnun, pequenas aberturas no cabedal para melhor respirabilidade e maior conforto, Atacador tubular que não desamarra com facilidade e não desfia dando maior segurança, Palmilha confeccionada em EVA- auxilia no amortecimento, Solado 100% borracha	UND	50	0,00	0,00
30	CHUTEIRA CAMPO, Cabedal sintético, Costuras de reforço aplicadas em áreas estratégicas para dar mais estrutura e resistência, Tecnologia Aracnun, pequenas aberturas no cabedal para melhor respirabilidade e maior conforto, Atacador tubular que não desamarra com facilidade e não desfia dando maior segurança, Palmilha confeccionada em EVA- auxilia no amortecimento, Solado 100% borracha	UND	12	0,00	0,00
31	REDE ESPORTE, REDE DE ESPORTE: componente, acessório, proteção.	PAR	50	0,00	0,00
32	MEDALHA, MATERIAL: metal, cor: prata, diâmetro: 50 mm, finalidade: competição desportiva.	UND	200	0,00	0,00
33	BANDEIRINHA DE ARBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO Composição: Bandeira em geral, bandeira distintiva.	UND	5	0,00	0,00
34	UNIFORME PROFISSIONAL, COMPONENTES: camisas:20 mangas, curta e 2 mangas, longa; calção: 22, tamanho: sob medida, cor: padronagem azul, material: 100% poliéster, características adicionais: personalização, numeração conforme modelo do órgão, aplicação: futebol de campo, tipo: kit completo de uniforme esportivo.	UND	5	0,00	0,00
35	CAMISA P/ UNIFORME C/ MANGA MATERIAL: ALGODÃO PENTEADO: fio 40 gramaturas 170 g/m2, na cor branca c/ logo marca no peito esquerdo.	UND	35	0,00	0,00

Abre-se **prazo de 3 (três) dias úteis** às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. Este prazo passa a contar a partir da data de sua publicação. As propostas serão recebidas pelo *E-mail*: comissaodecontratacao.japirn@gmail.com.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail comissaodecontratacao.japirn@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- b) Valor total por extenso;
- c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão;
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o terceiro dia útil a partir dessa publicação

Japi/RN, 25 de março de 2025

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Agente de Contratação

CPF: ***.563.754-**

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:3F7D949C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.105, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

pmjs.gabinete@gmail.com

DECRETO Nº 2.105, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 42.978,00 (quarenta e dois mil e novecentos e setenta e oito reais) para os fins que se especifica

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.446/2024, de 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó – CMJS, por meio do ofício nº 050/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2025) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 42.978,00 (quarenta e dois mil e novecentos e setenta e oito reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 42.978,00 (quarenta e dois mil e novecentos e setenta e oito reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de Março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
36	24/03/2025	317005/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	42.978,00	24/03/2025	DECRETO: 2.105	PUBLICADO
Justificativa: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 42.978,00 (quarenta e dois mil e novecentos e setenta e oito reais)								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					42.978,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					42.978,00
	2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL				42.978,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	510,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.468,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	9.000,00
				Total:	42.978,00
Anexo II (Redução)					42.978,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					42.978,00
	2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL				42.978,00

Nº Solic.: 2 Reduzir	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	32.978,00
Nº Solic.: 2 Reduzir	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
			Total:	42.978,00

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:E6CE043B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
RESUMO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 16/2025

Ordem C/S: 16/2025	Data Emissão: 25/03/2025	Nº Processo: 320.002/2025	Valor: R\$ 2.000,00
Unidade Orçamentária: 29.001 - Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó			

Credor: ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL	CNPJ: 29.949.556/0001-00
Endereço: Av. Abel Cabral, nº 505, Cond Nautilus Bloco V Apt 1105, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.151-250.	Fone/Fax: (84) 3478-2313
E-mail: anorprev@gmail.com	
Solicitamos Vsa. Senhora faturar o(s) produto(s) para:	
Instituição: Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó – MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – CNPJ: 35.001.011/0001-70.	
Endereço: Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN – CEP: 59.343-000.	

Modalidade: Inexigibilidade - 4/2025	Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP).
Registro Despesa: 5/2025	

Forma Pagamento: Nota de Empenho.	Prazo Entrega/Execução: De 09 a 11 de abril de 2025.	Local Entrega: A capacitação acontecerá nas dependências do Praiamar Natal Hotel & Convention, em Natal/RN.
Objeto: Inscrição no III Seminário da ANORPREV e curso de Averbação de tempo e emissão de CTC pelo RH e RPPS.		
Observação: O III Seminário da ANORPREV, assim como o curso de Averbação de tempo e emissão de CTC pelo RH e RPPS, serão capacitações importantíssimas, que terão como palestrantes o conceituado advogado Leonardo Motta, palestrante e professor nos temas de RPPS, servidor licenciado do Ministério da Previdência Social – MPS e, também, o atuário Luiz Cláudio Kogut, que possui vasto conhecimento na área atuarial, além de outros servidores do MPS, assessores de investimentos e etc., que abordarão temas cruciais no campo da previdência, como: Guia para gestores e novos prefeitos; Governança no Empréstimo Consignado; Pró-Gestão e a Certificação de Nível de Acesso; Certificação Profissional-Novas Diretrizes; A importância da Assessoria Atuarial Permanente ao RPPS; As Aposentadorias Especiais nos RPPS's; Regularidade dos RPPS's (CRP x CADPREV); Oportunidades de Investimentos 2025 e Desafios da Gestão do RPPS nos dias atuais. A participação da Direção e Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do JARDIMPREV, neste evento, é de grande relevância, uma vez que a equipe gestora, bem como os órgãos colegiados, fará a imersão em temas corriqueiros da esfera previdenciária, além da troca de conhecimentos e informações com outros RPPS, por tratar-se de um evento que reúne gestores não só do Rio Grande do Norte, mas de outros Estados. Por fim, a não formalização deste Processo, implicará em grande perda para o Instituto, visto que a equipe do JARDIMPREV não se capacitará acerca das atualidades do campo previdenciário, podendo deixar a desejar em algum momento, não por negligência, mas por falta de conhecimento e atualização.		

Item	Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1 - 0022360 - Inscrição no curso de Averbação de tempo e emissão de CTC pelo RH e RPPS + III Seminário da ANORPREV.	2,00		Unidade	2,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Total:						R\$ 2.000,00

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

016.xxx.xxx-80

Assistente Previdenciário

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:E457CC03

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
RESUMO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 17/2025

Ordem C/S: 17/2025	Data Emissão: 25/03/2025	Nº Processo: 320.002/2025	Valor: R\$ 6.300,00
Unidade Orçamentária: 29.001 - Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó			

Credor: ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL	CNPJ: 29.949.556/0001-00
Endereço: Av. Abel Cabral, nº 505, Cond Nautilus Bloco V Apt 1105, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.151-250.	Fone/Fax: (84) 3478-2313
E-mail: anorprev@gmail.com	
Solicitamos Vsa. Senhora faturar o(s) produto(s) para:	
Instituição: Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó – MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – CNPJ: 35.001.011/0001-70.	

Endereço: Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN – CEP: 59.343-000.

Modalidade: Inexigibilidade - 4/2025

Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP).

Registro Despesa: 5/2025

Forma Pagamento: Nota de Empenho.

Prazo Entrega/Execução: De 09 a 11 de abril de 2025.

Local Entrega: A capacitação acontecerá nas dependências do Praiaamar Natal Hotel & Convention, em Natal/RN.

Objeto: Inscrição no III Seminário da ANORPREV e curso de Averbação de tempo e emissão de CTC pelo RH e RPPS.

Observação: O III Seminário da ANORPREV, assim como o curso de Averbação de tempo e emissão de CTC pelo RH e RPPS, serão capacitações importantíssimas, que terão como palestrantes o conceituado advogado Leonardo Motta, palestrante e professor nos temas de RPPS, servidor licenciado do Ministério da Previdência Social – MPS e, também, o atuário Luiz Cláudio Kogut, que possui vasto conhecimento na área atuarial, além de outros servidores do MPS, assessores de investimentos e etc., que abordarão temas cruciais no campo da previdência, como: Guia para gestores e novos prefeitos; Governança no Empréstimo Consignado; Pró-Gestão e a Certificação de Nível de Acesso; Certificação Profissional-Novas Diretrizes; A importância da Assessoria Atuarial Permanente ao RPPS; As Aposentadorias Especiais nos RPPS's; Regularidade dos RPPS's (CRP x CADPREV); Oportunidades de Investimentos 2025 e Desafios da Gestão do RPPS nos dias atuais. A participação da Direção e Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do JARDIMPREV, neste evento, é de grande relevância, uma vez que a equipe gestora, bem como os órgãos colegiados, fará a imersão em temas corriqueiros da esfera previdenciária, além da troca de conhecimentos e informações com outros RPPS, por tratar-se de um evento que reúne gestores não só do Rio Grande do Norte, mas de outros Estados. Por fim, a não formalização deste Processo, implicará em grande perda para o Instituto, visto que a equipe do JARDIMPREV não se capacitará acerca das atualidades do campo previdenciário, podendo deixar a desejar em algum momento, não por negligência, mas por falta de conhecimento e atualização.

Item	Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
2 - 0022361 - Inscrição no III Seminário da ANORPREV.	9,00		Unidade	9,0000	R\$ 700,00	R\$ 6.300,00
					Total:	R\$ 6.300,00

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

016.xxx.xxx-80

Assistente Previdenciário

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:546F2B14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2025- GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL QUE COORDENARÁ E EXECUTARÁ OS TRABALHOS REFERENTES À CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, com fundamento no Art. 37 da Constituição Federal, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Comissão Especial para coordenar e executar os trabalhos da CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, que será composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Carlos Gustavo Ferreira da Câmara	Presidente	009.478.554-67
Renato de Lima Oliveira	Membro	063.478.914-76
Ana Paula Romão Barbosa	Membro	711.361.544-93
Cleide da Costa Inácio	Membro	075.048.574-40

Águida Maria Silva de Assunção	Membro	914 265 374 68
Tatiane Xavier da Silva	Membro	014.236.194-12
Silvana Maria de França Varela	Membro	365.702.574-04

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 25 de março de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:CD5FCCEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º25030001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28020003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25030001/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para realizar serviços educacionais preparatórios por meio de professores com habilitação e experiência na área docente para ministrar aulas para alunos das turmas de 5º ano(s) do ensino fundamental voltado ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB); e alunos das turmas de 9º ano(s) do ensino fundamental para o Exame de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços para realizar serviços educacionais preparatórios por meio de professores com habilitação e experiência na área docente para ministrar aulas para alunos das turmas de 5º ano(s) do ensino fundamental voltado ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB); e alunos das turmas de 9º ano(s) do ensino fundamental para o Exame de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante **A S M PEREIRA SERVICOS E GESTAO, CNPJ 45.764.779.0001-50**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 50.398,20 (cinquenta mil trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Cursinho Preparatório para SAEB 5º ANOS = 510 (3 turmas: duas na Escola 04 de Outubro e uma na Ariamiro) PREPARATÓRIO IFRN E SAEB 9º ANOS = 510 (2 turmas: uma na Escola 04 de Outubro e outra na Ariamiro) Obs.: Quantidade de Turmas: 05 (cinco).	Hora/Aula	1.020	R\$ 49,41	R\$ 50.398,20
Total Geral					R\$ 50.398,20

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **A S M PEREIRA SERVICOS E GESTAO, CNPJ 45.764.779.0001-50** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 25/03//2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:E8D3F109

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº20030001/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030001/2025

Após minuciosa análise dos resultados da Dispensa Eletrônica nº20030001/2025, e seguindo a Nota Técnica apresentada pelo Agente de Contratação, o(a) Sr(a). Jairo de Souza Mafaldo, ORDENADOR(A) DE DESPESAS) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, procede à adjudicação. Este processo foi meticulosamente conduzido em conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de transparência e competitividade por meio da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial.

Além disso, o processo seguiu o rito estabelecido no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que requer que o processo de contratação direta seja instruído com os documentos necessários para a formalização da demanda, a justificativa da escolha do fornecedor, e a análise de compatibilidade dos preços com o mercado. Com base nesses critérios **ADJUDICO** ao(s) fornecedor(es) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro, resultado da adjudicação.

A Nota Técnica detalha e justifica a escolha baseando-se nos princípios de eficiência, economicidade e conformidade com as diretrizes governamentais. Este documento assegura que o procedimento foi transparente, que as propostas foram analisadas de forma equitativa e que a oferta mais vantajosa foi escolhida, refletindo o melhor interesse público em termos de valor e adequação às necessidades operacionais e estratégicas.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

53.870.525/0001-44 - GISELENE A LIMA REVESTIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Reedificação dos muros na Escola Municipal José Ferreira da Silva, no Sítio Ema.	SERVIÇO	1,00	Unidade	124.729,57	94.109,98	94.109,98
VALOR TOTAL							94.109,98

Adjudicado para **GISELENE A LIMA REVESTIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF: 53.870.525/0001-44, pelo melhor valor de **R\$ 94.109,98** (noventa e quatro mil, cento e nove reais e noventa e oito centavos), em 24/03/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:5483211E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20030001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030001/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, Jairo de Souza Mafaldo, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 20030001/2025, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**53.870.525/0001-44 - GISLENE A LIMA REVESTIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Reedificação dos muros na Escola Municipal José Ferreira da Silva, no Sítio Ema.	SERVIÇO	1,00	Unidade	124.729,57	94.109,98	94.109,98
VALOR TOTAL							94.109,98

Homologado para GISLENE A LIMA REVESTIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF: 53.870.525/0001-44, pelo melhor valor de R\$ 94.109,98 (noventa e quatro mil, cento e nove reais e noventa e oito centavos), em 24/03/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador: 1E8E8EDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20030002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21010001/2025**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 20030002/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, CNPJ sob o n.º 35.662.667/0001-34

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Serviço com reposição de peças em compressor de ar, com troca das ligações, reparo no motor, biela e filtro odontológico	20	UND	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
2	Serviço com reposição de peças em caneta de alta rotação, com troca dos rolamentos e engrenagem	20	UND	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
3	Serviço com reposição de peças em caneta de micromotor, com troca dos rolamentos e engrenagem.	20	UND	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
4	Serviço com reposição de peças em caneta de contra ângulo, com troca dos rolamentos e engrenagem	20	UND	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
5	Serviço com reposição de peças em amalgamador, com trocas das peças e reparo na placa	10	UND	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
6	Serviço com reposição de peças em fotopolimerizador, com troca da led, reparo na placa e troca da fonte	10	UND	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
7	Serviço com reposição de peças em seladora, com troca da resistência	10	UND	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
8	Serviço com reposição de peças em autoclave de mesa de 21 litros, troca das resistências, sensor de temperatura, reparo na placa	16	UND	R\$ 445,00	R\$ 7.120,00
9	Serviço com reposição de peças em cadeira odontológica, revisão geral nos sistemas hidráulicos, elétricos e pneumáticos	20	UND	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
10	Serviço com reposição de peças em aparelho de Raio-X odontológica, com troca da placa	5	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00

	cabeçote				
11	Serviço com reposição de peças em Detector Fetal, com troca da placa e transdutor	15	UND	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
12	Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manômetro	15	UND	R\$ 30,00	R\$ 450,00
13	Serviço com reposição de peças em estetoscópios, com troca de olivas, membrana e hastes	15	UND	R\$ 25,00	R\$ 375,00
14	Serviço com reposição de peças em Nebulizador	10	UND	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
15	Serviço com reposição de peças em Balança Pediátrica digital Welmy	10	UND	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
16	Serviço com reposição de peças em SONAR	3	UND	R\$ 250,00	R\$ 750,00
17	Serviço com reposição de peças em Agitador de Kline Benfer	3	UND	R\$ 100,00	R\$ 300,00
18	Serviço com reposição de peças em Contador de células sanguíneas kacil	3	UND	R\$ 150,00	R\$ 450,00
19	Serviço com reposição de peças em Homogenizador Sanguíneo	3	UND	R\$ 150,00	R\$ 450,00
20	Serviço com reposição de peças em Múltiplo marcador de tempo	3	UND	R\$ 190,00	R\$ 570,00
21	Serviço com reposição de peças em Microscópio binocular	4	UND	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
22	Serviço com reposição de peças em Destilador de água cristofoli	5	UND	R\$ 150,00	R\$ 750,00
23	Serviço com reposição de peças em Banho Maria	3	UND	R\$ 190,00	R\$ 570,00
24	Serviço com reposição de peças em Laringoscópios	10	UND	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
25	Serviço com reposição de peças em Otoscópios	10	UND	R\$ 95,00	R\$ 950,00
26	Serviço com reposição de peças em Bioplus Bio	5	UND	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
27	Serviço com reposição de peças em Glicosímetro	10	UND	R\$ 25,00	R\$ 250,00
TOTAL: R\$ 59.985,00					

Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção de equipamentos médicos/hospitalares, odontológicos e Laboratoriais do município de José da Penha/RN.

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, CNPJ sob o n.º 35.662.667/0001-34 - pelo valor de R\$ 59.985,00 em 25/03/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:69733988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20030002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21010001/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 20030002/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, CNPJ sob o n.º 35.662.667/0001-34

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Serviço com reposição de peças em compressor de ar, com troca das ligações, reparo no motor, biela e filtro odontológico	20	UND	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
2	Serviço com reposição de peças em caneta de alta rotação, com troca dos rolamentos e engrenagem	20	UND	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
3	Serviço com reposição de peças em caneta de micromotor, com troca dos rolamentos e	20	UND	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00

	engrenagem.				
4	Serviço com reposição de peças em caneta de contra ângulo, com troca dos rolamentos e engrenagem	20	UND	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
5	Serviço com reposição de peças em amalgamador, com trocas das peças e reparo na placa	10	UND	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
6	Serviço com reposição de peças em fotopolimerizador, com troca da led, reparo na placa e troca da fonte	10	UND	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
7	Serviço com reposição de peças em seladora, com troca da resistência	10	UND	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
8	Serviço com reposição de peças em autoclave de mesa de 21 litros, troca das resistências, sensor de temperatura, reparo na placa	16	UND	R\$ 445,00	R\$ 7.120,00
9	Serviço com reposição de peças em cadeira odontológica, revisão geral nos sistemas hidráulicos, elétricos e pneumáticos	20	UND	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
10	Serviço com reposição de peças em aparelho de Raio-X odontológica, com troca da placa cabeçote	5	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
11	Serviço com reposição de peças em Detector Fetal, com troca da placa e transdutor	15	UND	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
12	Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manômetro	15	UND	R\$ 30,00	R\$ 450,00
13	Serviço com reposição de peças em estetoscópios, com troca de olivas, membrana e hastes	15	UND	R\$ 25,00	R\$ 375,00
14	Serviço com reposição de peças em Nebulizador	10	UND	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
15	Serviço com reposição de peças em Balança Pediátrica digital Welmy	10	UND	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
16	Serviço com reposição de peças em SONAR	3	UND	R\$ 250,00	R\$ 750,00
17	Serviço com reposição de peças em Agitador de Kline Benfer	3	UND	R\$ 100,00	R\$ 300,00
18	Serviço com reposição de peças em Contador de células sanguíneas kacil	3	UND	R\$ 150,00	R\$ 450,00
19	Serviço com reposição de peças em Homogenizador Sanguíneo	3	UND	R\$ 150,00	R\$ 450,00
20	Serviço com reposição de peças em Múltiplo marcador de tempo	3	UND	R\$ 190,00	R\$ 570,00
21	Serviço com reposição de peças em Microscópio binocular	4	UND	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
22	Serviço com reposição de peças em Destilador de água cristofoli	5	UND	R\$ 150,00	R\$ 750,00
23	Serviço com reposição de peças em Banho Maria	3	UND	R\$ 190,00	R\$ 570,00
24	Serviço com reposição de peças em Laringoscópios	10	UND	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
25	Serviço com reposição de peças em Otoscópios	10	UND	R\$ 95,00	R\$ 950,00
26	Serviço com reposição de peças em Bioplus Bio	5	UND	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
27	Serviço com reposição de peças em Glicosímetro	10	UND	R\$ 25,00	R\$ 250,00
TOTAL: R\$ 59.985,00					

Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção de equipamentos médicos/hospitalares, odontológicos e Laboratoriais do município de José da Penha/RN.

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, CNPJ sob o n.º 35.662.667/0001-34 - pelo valor de R\$ 59.985,00 em 25/03/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:484B47FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22010002/2025**

OBJETO: Contratação para aquisição de peixes destinados à distribuição gratuita no período da Semana Santa do ano de 2025

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): M. DE L. VALE DE ARAUJO CNPJ: 07.077.367/0001-52						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	PEIXE DO TIPO PIRAMUTABA, FILÉ EM POSTAS, CONGELADO, EM PACOTE DE 1KG. a) Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo como as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SIF) e da ANVISA e outras legislações específicas; b) embalagem INDIVIDUAL contendo 1kg de filé de peixe; c) embalagens acondicionadas em caixas de no máximo 15 kg, devidamente refrigeradas. d) Os peixes devem ser entregues congelados, conforme orientações técnicas dos órgãos de fiscalização, garantindo a qualidade nutricional e higiênico-sanitária, com características organolépticas (cor, brilho, transparência, textura, odor e sabor) em condições saudáveis e ideais para consumo	Pescados da Cruz	KG	8.000,000000	26,50	212.000,00
Total:						212.000,00

Valor total **R\$ 212.000,00** (duzentos e doze mil reais);

Jucurutu/ RN, 25 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C90E19E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22010002/2025

OBJETO: Contratação para aquisição de peixes destinados à distribuição gratuita no período da Semana Santa do ano de 2025.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): M. DE L. VALE DE ARAUJO CNPJ: 07.077.367/0001-52						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	PEIXE DO TIPO PIRAMUTABA, FILÉ EM POSTAS, CONGELADO, EM PACOTE DE 1KG. a) Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo como as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SIF) e da ANVISA e outras legislações específicas; b) embalagem INDIVIDUAL contendo 1kg de filé de peixe; c) embalagens acondicionadas em caixas de no máximo 15 kg, devidamente refrigeradas. d) Os peixes devem ser entregues congelados, conforme orientações técnicas dos órgãos de fiscalização, garantindo a qualidade nutricional e higiênico-sanitária, com características organolépticas (cor, brilho, transparência, textura, odor e sabor) em condições saudáveis e ideais para consumo	Pescados da Cruz	KG	8.000,000000	26,50	212.000,00
Total:						212.000,00

Valor total **R\$ 212.000,00** (duzentos e doze mil reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do **Contrato Administrativo**.

Jucurutu/RN, 25 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:1DE0B796

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19030001/2025)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 137/2025**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:

cotacoedispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **MENOR VALOR POR ITEM**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoedispensas@hotmail.com** fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 19030001/2025 – Dispensa nº 014/2025**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **31 de março de 2025, às 17 h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- a) conter as especificações detalhadas;
- b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2025;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2025, subclasse CNAE: 79.11-2-00 - Agências de viagens.

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 25 de março de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 19030001/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO: EMISSÃO, REMARCAÇÃO/ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, ATRAVÉS DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS	Unidade	20	-	-
2	EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS VISANDO O TRANSPORTE AÉREO DE PESSOAS NO ÂMBITO NACIONAL, INCLUSAS TODAS AS TAXAS	Serviço	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00

Os **Serviços** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de **serviços contínuos**, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

– FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN possui a necessidade da contratação do objeto desta solicitação para atender as demandas dos servidores municipais, em viagens representando o Município de Jucurutu/RN em diversas localidades, envolvendo questões administrativas, tais como participação em eventos, reuniões, conferências, em diversos destinos, a fim de promover capacitações profissionais e melhorias no serviço público prestado à população.

2.2 Dessa forma, tal contratação é indispensável para tal finalidade, a fim de garantir a continuidade de emissão de passagens aéreas para que os profissionais sejam destinados de forma segura, garantindo a participação nos eventos os quais o município necessita ser representado ou para eventos de capacitação.

2.3 A demanda por deslocamentos aéreos se dá em virtude da necessidade de participação de servidores, gestores e representantes da Prefeitura em reuniões, capacitações, congressos, eventos oficiais e demais compromissos administrativos de interesse público e institucional. Esses deslocamentos são essenciais para a obtenção de recursos, parcerias e a troca de experiências, visando o desenvolvimento de projetos e a melhoria contínua da administração pública municipal.

2.4 Além disso, a contratação de passagens aéreas permite maior agilidade nos deslocamentos, otimizando o tempo e garantindo a presença dos representantes municipais em locais distantes ou de difícil acesso por vias terrestres. Dessa forma, busca-se assegurar a eficiência e a efetividade das ações governamentais, promovendo a representatividade adequada do município em instâncias estaduais e federais.

2.5 Ressalta-se que a contratação será realizada de acordo com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, conforme preconizado pela legislação vigente.

2.6 Diante do exposto, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada no agenciamento e emissão de passagens aéreas para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, garantindo a execução adequada das atribuições administrativas e a representação institucional do município.

3– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução possível é uma **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas**, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, conforme explanado a seguir:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 12.343 de 30/12/2024).”

3.2 Salienta-se que o item 02 terá valor FIXO em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para pagamento do valor das passagens aéreas, que será cobrado de acordo com o preço da cotação realizada diretamente com as companhias aéreas para a data de ida e volta e local de saída e chegada das viagens, devendo a empresa vencedora fazer cotação buscando os melhores preços visando a economicidade;

3.3 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

3.3 Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Administração**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.2 Não haverá exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

4.3 A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível com os serviços elencados neste objeto.

4.4 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.4.1 A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no Termo de Referência.

4.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.5.1 Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.5.1.1 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.5.1.2 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de execução deverá ser no máximo 48 horas (quarenta e oito horas), contados a partir do recebimento da nota de empenho/ Ordem de Execução de Serviços. Se houver dificuldade no cumprimento do prazo, a empresa deverá emitir, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), esclarecendo a dificuldade de encontrar a medicação ou material, e esta dependerá de prévia e expressa aprovação, também por escrito, da CONTRATANTE;

A contratada se responsabilizará pelo agenciamento e emissão das passagens aéreas com destino e retorno definidos pela administração, apresentando as melhores propostas de voos, considerando a comodidade, logística da viagem e economia financeira.

A contratada deverá estar disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h para contatos necessários e possíveis diligências.

Todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, correrão por conta da futura contratada, tais como, manutenção, despesas com operadores, transportes, lubrificantes, e combustíveis, documentações, impostos, taxas, e demais despesas.

– GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os **serviços** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os **serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE.**

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Deverá verificar também o direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

Essa verificação tem por fim apurar:

A origem e o objeto do que se deve pagar;

A importância exata a pagar;

A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE**.

7.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.2.4 Qualificação Técnica

a. Comprovação de aptidão para a **execução de serviços similares** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com no mínimo, **seis (06) meses de execução dos serviços**.

a.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

a.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação:

Sim.

Regionalização:

Sim.

8.5 Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no **âmbito Regional 01**, conforme Art. 2º, inciso V, **que determina a regionalização com limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte (RN)**, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que envolvem todos os municípios do Estado do RN, para os itens cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.113/2024.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 O valor estimado para a contratação foi levantado tendo por base valores estimados de previsões de viagens para 01 ano, com base em cotação com fornecedor do ramo, ficando para tanto, a importância global de **R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)**.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

02.002 – Gabinete do Prefeito

03.003 – Secretaria Municipal de Administração;

06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;

07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;

10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social;

11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

04.004 - Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

12.012 - Secretaria Mun. de Planej. e Cont. Orçamentário

II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

III - Programa de Trabalho:

0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

IV - Elemento de Despesa:

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

V – Projeto/Atividade:

2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL

2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA

2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,

CONTROLE E ORÇAMENTO

2181 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO

2195 MANUT.CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

2075 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

2099 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2100 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

2101 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL

11 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 Não há no momento no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2025 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

11.2 No entanto, o presente **serviço** goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da **FUNÇÃO**: 02.002 – Gabinete do Prefeito 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo 04.004 - Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação; 12.012 - Secretaria Mun. de Planej. e Cont. Orçamentário. **AÇÕES**: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; 2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,CONTROLE E ORÇAMENTO; 2181 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO; 2195 MANUT.CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE; 2075 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO; 2099 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; 2100 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER; 2101 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Portaria nº 136/2025

(Assinado Eletronicamente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora

Sandra Azevedo Queiroz – Secretaria Municipal de Compras.

ANEXO II

VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

(VALOR MÍNIMO A SER ADJUDICADO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO: EMISSÃO, REMARCAÇÃO/ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, ATRAVÉS DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS	Unidade	20	160,16	3.203,20
2	EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS VISANDO O TRANSPORTE AÉREO DE PESSOAS NO ÂMBITO NACIONAL, INCLUSIVE TODAS AS TAXAS	Serviço	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					58.203,20

* **Salienta-se que o item 02 terá valor FIXO em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para pagamento do valor das passagens aéreas, que será cobrado de acordo com o preço da cotação realizada diretamente com as companhias aéreas para a data de ida e volta e local de saída e chegada das viagens, devendo a empresa vencedora fazer cotação buscando os melhores preços visando a economicidade;**

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pelo servidor

Jocione Bezerra de Medeiros – Pesquisador Oficial.

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº /2025 – Dispensa nº /2025

Sr^a. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO: EMISSÃO, REMARCAÇÃO/ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, ATRAVÉS DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS	Unidade	20	-	-
2	EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS VISANDO O TRANSPORTE AÉREO DE PESSOAS NO ÂMBITO NACIONAL, INCLUSIVE TODAS AS TAXAS	Serviço	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO: EMISSÃO, REMARCAÇÃO/ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, ATRAVÉS DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS	Unidade	20	-	-
2	EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS VISANDO O TRANSPORTE AÉREO DE PESSOAS NO ÂMBITO NACIONAL, INCLUSIVE TODAS AS TAXAS	Serviço	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

2.1- O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de **serviços contínuos**, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ de 2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

02.002 – Gabinete do Prefeito

03.003 – Secretaria Municipal de Administração;

06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;

07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;

10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social;

11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

04.004 - Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

12.012 - Secretaria Mun. de Planej. e Cont. Orçamentário

II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

III - Programa de Trabalho:

0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

IV - Elemento de Despesa:

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

V – Projeto/Atividade:

2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL

2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA

2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,

CONTROLE E ORÇAMENTO

2181 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO

2195 MANUT.CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

2075 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

2099 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2100 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

2101 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	
P/Contratante	P/CONTRATADA

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:B0F0261F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIÁ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.033.017/0001-12, sediado na Rua da Matriz, nº 500, centro, Jundiá/RN, CEP 59.188-000, neste ato representado pela Sra. **ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, portadora da Carteira de Identidade nº 2.167.868 – ITEP/RN e inscrita no CPF nº 052.319.444-75, residente e domiciliada à Rua Francisco Ferreira Neves, 368, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59.146-180, doravante

denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 331/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 002/2025**, homologado em 19/03/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peixe corvina, em postas, congelado, sem vísceras, acondicionado em saco plástico de 1KG, para distribuição gratuita no período da Semana Santa para atendimento as famílias que apresentam situação de vulnerabilidade social e econômicas do Município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FOCUS INCORPORACAO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 51.867.423/0001-44	TELEFONE:
ENDEREÇO: RUA CORONEL FRANCISCO BORGES, 111, SALA 07, TIROL, NATA/RN, CEP: 59.020-270	
E-MAIL: focusincorporacao9@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ANDRÉ MENDES DE SOUZA	
RG Nº: 2.680.840 – ITEP/RN	CPF/MF Nº: 074.892.314-42

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PEIXE, CORVINA, EM POSTAS, CONGELADO, SEM VÍSCERAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 1 KG, ADMITINDO-SE A VARIAÇÃO DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) A MAIOR OU MENOR NA EMBALAGEM. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/ MS INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES, ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	FORTES PESCADOS	KG	5.400	19,50	105.300,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 105.300,00	

2.2 Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 25 de março de 2025.

ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ANDRÉ MENDES DE SOUZA

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:93FB9C5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 1 BIM 2025-LUC-ANEXO_1__BALANCO_ORCAMENTARIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.403.051,60	27.403.051,60	6.443.149,79	23,51	6.443.149,79	23,51	20.959.901,81
RECEITAS CORRENTES	26.896.031,60	26.896.031,60	5.001.435,79	18,60	5.001.435,79	18,60	21.894.595,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	643.964,00	643.964,00	122.620,31	19,04	122.620,31	19,04	521.343,69
Impostos	629.252,00	629.252,00	116.076,56	18,45	116.076,56	18,45	513.175,44
Taxas	14.712,00	14.712,00	6.543,75	44,48	6.543,75	44,48	8.168,25
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00
RECEITA PATRIMONIAL	18.280,00	18.280,00	99.376,64	543,64	99.376,64	543,64	-81.096,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	18.280,00	18.280,00	99.376,64	543,64	99.376,64	543,64	-81.096,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.233.677,60	26.233.677,60	4.779.438,84	18,22	4.779.438,84	18,22	21.454.238,76
Transferências da União e de suas Entidades	20.671.247,60	20.671.247,60	3.744.787,89	18,12	3.744.787,89	18,12	16.926.459,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.958.930,00	1.958.930,00	336.283,67	17,17	336.283,67	17,17	1.622.646,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.600.000,00	3.600.000,00	698.367,28	19,40	698.367,28	19,40	2.901.632,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	507.020,00	507.020,00	1.441.714,00	284,35	1.441.714,00	284,35	-934.694,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	507.020,00	507.020,00	1.441.714,00	284,35	1.441.714,00	284,35	-934.694,00
Transferências da União e de suas Entidades	507.020,00	507.020,00	1.441.714,00	284,35	1.441.714,00	284,35	-934.694,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.403.051,60	27.403.051,60	6.443.149,79	23,51	6.443.149,79	23,51	20.959.901,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.403.051,60	27.403.051,60	6.443.149,79	23,51	6.443.149,79	23,51	20.959.901,81
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.403.051,60	27.403.051,60	6.443.149,79	23,51	6.443.149,79	23,51	20.959.901,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	375.317,35	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)	ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.403.051,60	27.823.241,92	13.097.283,13	13.097.283,13	14.725.958,79	3.169.441,72	3.169.441,72	3.145.833,19	24.653.800,20
DESPESAS CORRENTES	26.003.201,57	26.559.499,88	12.933.147,08	12.933.147,08	13.626.352,80	3.112.889,13	3.112.889,13	3.090.330,10	23.446.610,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.948.298,88	13.293.473,44	9.346.586,30	9.346.586,30	3.946.887,14	1.715.482,29	1.715.482,29	1.715.432,23	11.577.991,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	19.526,47	19.526,47	10.473,53	11.729,18	11.729,18	11.729,18	18.270,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.024.902,69	13.236.026,44	3.567.034,31	3.567.034,31	9.668.992,13	1.385.677,66	1.385.677,66	1.363.168,69	11.850.348,78
DESPESAS DE CAPITAL	1.262.500,03	1.263.742,04	164.136,05	164.136,05	1.099.605,99	56.552,59	56.552,59	55.503,09	1.207.189,45
INVESTIMENTOS	1.034.500,03	1.035.742,04	22.475,16	22.475,16	1.013.266,88	1.049,50	1.049,50	0,00	1.034.692,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	228.000,00	228.000,00	141.660,89	141.660,89	86.339,11	55.503,09	55.503,09	55.503,09	172.496,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.403.051,60	27.823.241,92	13.097.283,13	13.097.283,13	14.725.958,79	3.169.441,72	3.169.441,72	3.145.833,19	24.653.800,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.403.051,60	27.823.241,92	13.097.283,13	13.097.283,13	14.725.958,79	3.169.441,72	3.169.441,72	3.145.833,19	24.653.800,20
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	3.273.708,07	3.297.316,60	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.403.051,60	27.823.241,92	13.097.283,13	13.097.283,13	14.725.958,79	3.169.441,72	6.443.149,79	6.443.149,79	24.653.800,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1897-5743-341). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/03/2025 e hora de emissão: 20:12.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Prefeito Constitucional	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos
C.P.F.:877.598.614-00	Cpf nº 721.435.334 - 20	

Publicado por:
 Kylon Kennedy Bandeira
Código Identificador: 1575B882

CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 1 BIM 2025-LUC-ANEXO_3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							
							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2024	Abril/2024	Maior/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024

RECEITAS CORRENTES (I)	2.396.122,36	2.099.334,19	3.772.341,48	2.528.884,39	2.800.298,96	2.379.528,75	2.267.306,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	111.793,85	49.328,70	41.519,04	50.510,58	47.997,92	65.926,64	62.918,92
IPTU	0,00	0,00	0,00	1.228,40	0,00	0,00	0,00
ISS	20.859,91	18.929,03	9.416,49	15.906,19	14.594,30	31.989,46	31.252,09
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
IRRF	90.183,94	29.399,67	31.612,55	32.286,69	32.904,62	31.831,20	29.836,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	750,00	1.000,00	490,00	1.089,30	499,00	1.705,98	1.830,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	27.497,19	26.414,63	35.764,69	42.051,57	52.901,18	49.884,03	39.233,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.497,19	26.414,63	35.764,69	42.051,57	49.201,17	45.601,03	35.932,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700,01	4.283,00	3.301,09
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.252.135,16	2.023.590,86	3.695.057,75	2.434.936,06	2.699.399,86	2.262.295,70	2.165.153,86
Cota-Parte do FPM	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05
Cota-Parte do ICMS	134.499,68	134.020,97	163.651,29	147.047,08	185.860,50	143.155,23	151.363,12
Cota-Parte do IPVA	17.426,13	15.307,47	29.613,69	24.095,29	23.466,21	20.744,41	15.278,85
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	9,55	0,00	143,70	120,25
Transferências da LC 61/1989	294,32	254,51	267,89	336,62	297,55	402,68	439,56
Transferências do FUNDEB	248.075,56	287.196,56	310.705,71	328.056,18	257.991,00	305.430,77	258.849,32
Outras Transferências Correntes	653.652,24	330.088,14	1.728.781,95	365.407,12	530.573,06	461.607,29	353.248,71
Outras Receitas Correntes	4.696,16	0,00	0,00	1.386,18	0,00	1.422,38	0,00
DEDUÇÕES (II)	270.081,42	281.261,18	331.113,96	348.294,52	245.417,14	299.051,48	250.925,97
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	270.081,42	281.261,18	331.113,96	348.294,52	245.417,14	299.051,48	250.925,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.126.040,94	1.818.073,01	3.441.227,52	2.180.589,87	2.554.881,82	2.080.477,27	2.016.380,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.126.040,94	1.818.073,01	2.391.227,52	2.180.589,87	2.554.881,82	2.080.477,27	2.016.380,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	28.240,00	28.240,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.092.152,94	1.784.185,01	2.357.339,52	2.146.701,87	2.520.993,82	2.052.237,27	1.988.140,07
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	2.069.773,23	2.251.868,52	4.016.647,28	2.434.033,07	3.350.102,95	32.366.241,22	31.045.556,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.248,77	57.787,95	135.255,28	55.996,29	66.624,02	836.907,96	643.964,00
IPTU	199,62	5.115,72	7.879,04	5.737,31	1.380,12	21.540,21	13.856,00
ISS	60.780,48	22.472,61	61.111,13	13.453,23	22.582,83	323.347,75	227.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	110,00
IRRF	30.033,67	29.767,12	64.761,43	33.395,97	39.527,10	475.540,79	388.286,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	235,00	432,50	1.503,68	3.409,78	3.133,97	16.079,21	14.712,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00
Receita Patrimonial	39.297,22	20.375,14	32.504,67	44.263,38	55.113,26	465.300,22	18.280,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.870,76	18.839,16	30.572,48	44.263,38	55.113,26	448.121,49	18.280,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.426,46	1.535,98	1.932,19	0,00	0,00	17.178,73	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.939.227,24	2.173.705,43	3.658.074,18	2.333.773,40	3.228.365,67	30.865.715,17	30.383.202,00
Cota-Parte do FPM	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.488.671,77	2.005.912,05	18.436.230,60	20.509.000,00
Cota-Parte do ICMS	206.440,30	137.230,79	178.385,78	211.995,00	186.104,87	1.979.754,61	2.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	16.153,75	8.967,66	8.642,96	6.236,86	6.794,32	192.727,60	216.000,00
Cota-Parte do ITR	383,01	0,00	11,59	0,00	0,00	668,10	22,00
Transferências da LC 61/1989	298,42	331,42	389,08	755,85	855,64	4.923,54	3.500,00
Transferências do FUNDEB	290.562,34	299.943,12	373.395,70	393.731,81	397.497,08	3.751.435,15	3.760.000,00
Outras Transferências Correntes	266.144,14	243.345,54	703.543,56	232.382,11	631.201,71	6.499.975,57	3.894.680,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	190.813,15	0,00	0,00	198.317,87	0,00
DEDUÇÕES (II)	276.504,08	326.083,29	370.609,12	342.766,86	439.933,37	3.782.042,39	4.149.524,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	276.504,08	326.083,29	370.609,12	342.766,86	439.933,37	3.782.042,39	4.149.524,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.793.269,15	1.925.785,23	3.646.038,16	2.091.266,21	2.910.169,58	28.584.198,83	26.896.031,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	80.000,00	0,00	300.000,00	1.430.000,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.793.269,15	1.925.785,23	3.566.038,16	2.091.266,21	2.610.169,58	27.154.198,83	26.896.031,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	28.240,00	33.888,00	67.776,00	36.432,00	0,00	392.256,00	449.050,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.765.029,15	1.891.897,23	3.498.262,16	2.054.834,21	2.610.169,58	26.761.942,83	26.446.981,60

FONTE: Sistema e-Pública (1671-7601-586). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/03/2025 e hora de emissão: 20:14.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

C.P.F.:877.598.614-00

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal

CPF nº 721.435.334 -20

MARIA ELIEDIA DA CUNHA

Secretária de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:AD759598

CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 1 BIM 2025-LUC-ANEXO_6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.896.031,60	5.001.435,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	643.964,00	122.620,31
IPTU	13.856,00	7.117,43
ISS	227.000,00	36.036,06
ITBI	110,00	0,00
IRRF	388.286,00	72.923,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.712,00	6.543,75
Contribuições	110,00	0,00
Receita Patrimonial	18.280,00	99.376,64
Aplicações Financeiras (II)	18.280,00	99.376,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.233.677,60	4.779.438,84
Cota-Parte do FPM	16.803.600,00	2.794.432,09
Cota-Parte do ICMS	1.600.000,00	318.479,95
Cota-Parte do IPVA	172.800,00	10.424,90
Cota-Parte do ITR	17,60	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.800,00	1.289,19
Transferências do FUNDEB	3.760.000,00	791.228,89
Outras Transferências Correntes	3.894.460,00	863.583,82
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	26.877.751,60	4.902.059,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	507.020,00	1.441.714,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	507.020,00	1.441.714,00
Convênios	402.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	105.020,00	1.441.714,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	507.020,00	1.441.714,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	27.384.771,60	6.343.773,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	27.384.771,60	6.343.773,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.559.499,88	12.933.147,08	3.112.889,13	3.090.330,10	160,00	41.294,86	41.294,86
Pessoal e Encargos Sociais	13.293.473,44	9.346.586,30	1.715.482,29	1.715.432,23	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	30.000,00	19.526,47	11.729,18	11.729,18	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.236.026,44	3.567.034,31	1.385.677,66	1.363.168,69	160,00	41.294,86	41.294,86
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.236.026,44	3.567.034,31	1.385.677,66	1.363.168,69	160,00	41.294,86	41.294,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.529.499,88	12.913.620,61	3.101.159,95	3.078.600,92	160,00	41.294,86	41.294,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.263.742,04	164.136,05	56.552,59	55.503,09	167.212,82	503.541,97	208.911,63
Investimentos	1.035.742,04	22.475,16	1.049,50	0,00	167.212,82	503.541,97	208.911,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	228.000,00	141.660,89	55.503,09	55.503,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.035.742,04	22.475,16	1.049,50	0,00	167.212,82	503.541,97	208.911,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	27.565.241,92	12.936.095,77	3.102.209,45	3.078.600,92	167.372,82	544.836,83	250.206,49
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	27.565.241,92	12.936.095,77	3.102.209,45	3.078.600,92	167.372,82	544.836,83	250.206,49
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XV Ia - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.847.592,92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVI Ia - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.847.592,92

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	243.720,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	99.326,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	11.729,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.935.189,91

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.581.507,05	4.688.093,15
DEDUÇÕES (XL)	3.426.028,22	5.999.868,70
Disponibilidade de Caixa	3.426.028,22	5.999.868,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.913.683,68	6.848.686,80
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.884,81	306.784,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	481.770,65	542.033,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.155.478,83	-1.311.775,55
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.467.254,38

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	535.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	300.899,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.768.153,76
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.680.556,77
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	375.317,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	375.317,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1223-4080-276). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/03/2025 e hora de emissão: 20:19.	

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Prefeito Constitucional	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos
C.P.F.:877.598.614-00	CPF Nº 721.435.334 - 20	

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:B7AABF82

CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 1 BIM 2025-LUC-ANEXO_4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

Prefeitura Municipal de Lucrécia		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1949-0205-057). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/03/2025 e hora de emissão: 20:14.

Nota:

² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Prefeito Constitucional	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos
C.P.F.:877.598.614-00	CPF Nº 721.435.334 - 20	

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:DC9017E0

CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 1 BIM 2025-LUC-ANEXO_8__DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_MDE

Prefeitura Municipal de Lucrécia		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	629.252,00	116.076,56
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	13.856,00	7.117,43
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	110,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	227.000,00	36.036,06
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	388.286,00	72.923,07
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.729.602,00	3.907.326,36
2.1-Cota Parte FPM	20.509.000,00	3.494.583,82
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.527.000,00	3.494.583,82
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.982.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	398.099,87
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	1.611,49
2.4-Cota-Parte ITR	22,00	0,00
2.5-Cota-Parte IPVA	216.000,00	13.031,18
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.080,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.358.854,00	4.023.402,92
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	4.149.524,40	782.700,23
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.690.193,10	224.385,46
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.761.200,00	794.416,88
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.600.999,96	701.023,83
6.1.1-Principal	3.600.000,00	698.367,28
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	999,96	2.656,55

Prefeitura Municipal de Lucrécia		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.099,96	265,56
6.2.1-Principal	50.000,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	99,96	265,56
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	110.100,08	55.997,53
6.3.1-Principal	110.000,00	55.731,65
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	100,08	265,88
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	37.129,96
6.4.1-Principal	0,00	37.129,96
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-549.524,40	-84.332,95
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	794.416,88	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.782.249,72	2.760.331,80	536.646,27	536.646,27	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.202.199,96	2.470.513,40	475.674,00	475.674,00	0,00
10.1.1-Educação Infantil	1.598.199,96	1.164.013,40	241.898,25	241.898,25	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	1.604.000,00	1.306.500,00	233.775,75	233.775,75	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	580.049,76	289.818,40	60.972,27	60.972,27	0,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro					
REO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					R\$ 1,00
10.2.1-Educação Infantil	257.500,00	176.038,00	29.995,33	29.995,33	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	322.549,76	113.780,40	30.976,94	30.976,94	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.760.331,80	536.646,27	536.646,27	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.731.125,00	507.439,47	507.439,47	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	14.603,40	14.603,40	14.603,40	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	14.603,40	14.603,40	14.603,40	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.470.513,40	475.674,00	475.674,00	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	14.603,40	14.603,40	14.603,40	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO¹⁰ (m)	
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	530.100,84	475.674,00	475.674,00	62,81	
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	14.603,40	14.603,40	26,08	
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	8.399,63	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR APLICADO (o) NÃO	VALOR APLICADO NÃO AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	79.441,69	257.770,61	257.770,61	178.328,92	32,45

Prefeitura Municipal de Lucrécia						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro						
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)						R\$ 1,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.600.000,00	232.599,82	75.771,18	74.515,97	0,00	
20.1-Educação Infantil	371.744,79	18.959,13	6.141,85	6.141,85	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	1.228.255,21	213.640,69	69.629,33	68.374,12	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.382.249,72	2.992.931,62	612.417,45	611.162,24	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.227.444,75	1.359.010,53	278.035,43	278.035,43	0,00	
21.1.1-Creche	1.635.444,79	1.023.158,38	208.798,62	208.798,62	0,00	
21.1.2-Pré-escola	591.999,96	335.852,15	69.236,81	69.236,81	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	3.154.804,97	1.633.921,09	334.382,02	333.126,81	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR					
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	75.771,18					

Prefeitura Municipal de Lucrécia	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	782.700,23
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	178.328,92
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	680.142,49

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.005.850,73	680.142,49	16,90
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	605.265,35	204.433,83	204.377,36
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	605.265,35	204.433,83	204.377,36
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00
			RP CANCELADOS (af)
			SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	546.620,00	75.382,75
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	452.120,00	75.380,65
31.1.1-Salário-Educação	233.100,00	64.546,11
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	83.000,00	10.810,71
31.1.4-PNATE	35.900,00	5,29
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	100.120,00	18,54
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	94.500,00	2,10
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro					
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00				
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	719.620,00	10.914,84	9.977,34	9.977,34	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	59.900,00	2.425,07	2.425,07	2.425,07	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	623.720,00	5.665,77	4.728,27	4.728,27	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	24.000,00	2.824,00	2.824,00	2.824,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.101.869,72	3.003.846,46	622.394,79	621.139,58	0,00
33.1-Despesas Correntes	5.630.004,93	3.003.846,46	622.394,79	621.139,58	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	3.812.749,72	2.906.946,80	559.304,36	559.304,36	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	1.817.255,21	96.899,66	63.090,43	61.835,22	0,00
33.2-Despesas de Capital	455.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	455.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	865,00	19.342,13
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	794.416,88	64.546,11
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	511.118,12	1.875,00
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	284.163,76	82.013,24
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	284.163,76	82.013,24
FONTE: Sistema e-Pública (1729-6331-945). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/03/2025 e hora de emissão: 20:21.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Prefeito Constitucional	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos
C.P.F.:877.598.614-00	CPF nº 721.435.334 - 20	

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:FFFA0636

CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 1 BIM 2025-LUC-ANEXO_14__DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RREO

Prefeitura Municipal de Lucrécia		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
LRP, Art. 48 – Anexo 14		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTARIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		27.403.051,60
Previsão Atualizada		27.403.051,60
Receitas Realizadas		6.443.149,79
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)		375.317,35
DESPESAS		
Dotação Inicial		27.403.051,60
Créditos Adicionais		420.190,32
Dotação Atualizada		27.823.241,92
Despesas Empenhadas		13.097.283,13
Despesas Liquidadas		3.169.441,72
Despesas Pagas		3.145.833,19
Superávit Orçamentário		3.273.708,07
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		13.097.283,13

Despesas Liquidadas	3.169.441,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.584.198,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.154.198,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.761.942,83
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		243.720,00	2.847.592,92	1.168,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		535.000,00	2.467.254,38	461,17
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	179.526,67	0,00	167.372,82	12.153,85
Poder Executivo	179.526,67	0,00	167.372,82	12.153,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.922.809,28	0,00	250.206,49	1.672.602,79
Poder Executivo	1.922.809,28	0,00	250.206,49	1.672.602,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.102.335,95	0,00	417.579,31	1.684.756,64
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		680.142,49	25,00	16,90
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		475.674,00	70,00	62,81
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		14.603,40	50,00	26,08
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		659.666,61	15,00	16,40
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1555-9187-278). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/03/2025 e hora de emissão: 20:23.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				
ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA		
Prefeito Constitucional	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos		
C.P.F.:877.598.614-00	CPF Nº 721.435.334- 20			

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:BCC128F7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

Prefeitura Municipal de Lucrécia

Ata De Registro De Preços Nº 007/2025

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001-88, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Antônio Walter de Araújo, empossado conforme termo publicado no Diário da FEMURN em 08 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 120.672-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 006/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Lucrécia (FEMURN) no dia 10/02/2025, processo administrativo nº 2801000125, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para locação de impressoras multifuncionais com tanque de tinta colorida com wifi e multifuncional laser monocromática com rede, e locação de computadores e notebooks, destinados a todas as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item(ns) enumerados de 01 a 04 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 006/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<i>Denys Kelvin Amaral da Silva ME, CNPJ/MF nº 13.315.612/0001-15, Rua Diretora Vilene Camara, 65, Centro, Frutuoso Gomes - RN</i>							
Item	do	Especificação	Unidadeade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo validade
TR							
1		12769 - Locação Impressora Multifuncional Colorida com tanque de tinta colorida, com velocidade de 33 PPM em preto e 15 PPM colorida, impressão frente e verso automática, cabeça de impressão única (com todas as cores) e fixa para uma maior durabilidade, tela lcd, resolução 5.760x1.440 DPI, memória de 8 MB, tamanho do original A4, conexão USB 2.0 e Wi-Fi, bandeja para 100 páginas, quantidades de impressão estimada de 6.000 mil páginas mês, Com prestação de serviços de Assistência Técnica completa com fornecimento de peças de reposição e tintas (tudo menos papel). 40 unidades	Mês	11	1	R\$ 8.800,00	12
2		12770 - Locação Impressora Multifuncional Laser Copiadora, impressora, Escâner, tecnologia de impressão laser monocromática, com velocidade de 30 PPM, resolução 600X1.200 DPI, memória de 8 MB, redução e ampliação de 25 até 400%, tamanho do original A4, conexão USB 2.0, placa de rede cópia scanner e impressão frente e verso automática, toner com capacidade de dez mil cópias (10.000) mês. Com prestação de serviços de assistência Técnica completa com fornecimento de peças de reposição, toner, revelador e cilindro (tudo menos papel). 12 unidades	Mês	11	1	R\$ 4.380,00	12
3		12771 - Locação de Computador Computador (cpu) processador no mínimo core i3 de 12 geração com no mínimo 4 núcleos, 8 threads, frequência 2.50 ghz ate 4.20 ghz, 12mb intel smart cache l3 com fclga 1700 un computador (cpu) computador (cpu) processador com no mínimo 4 núcleos, 8 threads, frequência 2.50 ghz ate 4.20 ghz, 12mb intel smart cache l3 com fclga 1700: memoria 8gb ddr4 3200mhz, ssd 256gb nvme de boa qualidade para garantia dos dados armazenados, placa mãe lga 1700, com conexões vga, hdmi, displayport, 2 usb 3.2 gen2, 2 usb 2.0 e no mínimo 4 usb frontal 1 ethernet 10/100/1000, e slots memoria com capacidade máxima de 64gb. 5 unidades	Mês	11	1	R\$ 1.600,00	12
4		12772 - Locação de Notebook Notebook processador core i3 12 geração ou superior com no mínimo 6 núcleos, 8 threads, frequência 1.20 ghz ate 4.40 ghz, 10mb intel smart cache l3 memória 8gb ram notebook notebook processador com no mínimo 6 núcleos, 8 threads, frequência 1.20 ghz ate 4.40 ghz, 10mb intel smart cache l3 memória 8gb ram: ddr4 2400 mhz ou superior, expansível até no mínimo 16gb tela 15,6 com design ultrafino, resolução: full hd (1920x1080), proporção: 16:9, taxa de atualização: 60 hz audio: dois alto-falante estéreo, microfone armazenamento 256 gb ssd pcle 3.0 nvme x4 (m.2 2280) de boa qualidade para garantia dos dados armazenados, webcam: webcam hd com 1280x720 mínimo, wireless e rede, wireless (wifi): compatível com ieee 802.11 a/b/g/n/ac, suporte a redes com frequência de 2.4 ghz e 5 ghz 2x2 mu-mimo, bluetooth 5.1, lan/rede com fio: gigabit ethernet, alimentação e bateria, fonte de alimentação: adaptador ac bivolt com cabo certificação imetro, teclado e touchpad, teclado: tipo membrana em português do brasil padrão abnt 2, touchpad: multigestual com dois botões 10 unidades	Mês	11	1	R\$ 2.220,00	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia.

Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Sec. Municipal de Educação e Cultura; Gabinete do Prefeito; Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação; Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos; Sec. Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente; Sec. Municipal de Saúde; Sec. Municipal de Assistência Social e Habitação; Contadoria Municipal; Controladoria Geral; Sec. Mun. de Finanças e Planejamento; Sec. Mun. de Transportes; Sec. Mun. de Agricultura, Rec. Hídricos e da Pesc.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lucrécia – RN, 25 de março de 2025.

DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME	ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Proprietário	Prefeito
CPF:076.867.364 - 07	CPF: 877.598.614-00

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8664F03B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO SEGUNDA CHAMADA

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em locação dos itens abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E OPERADORES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA TIPO TRATOR COM ROÇADEIRA ARTICULADA. - QUANTIDADE MÍNIMA DE 1 VEÍCULO - OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1440
2	LOCAÇÃO DE GUINDASTE ARTICULADO HIDRÁULICO VEICULAR (MUNCK), ACIONADO ATRAVÉS DE BOMBA HIDRÁULICA – QUANTIDADE MÍNIMA DE 1 VEÍCULO. OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1440
3	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, DE 135 HP ACIMA. MOTONIVELADORA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 135HP. TIPO PATROL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO – QUANTIDADE MÍNIMA DE 1 VEÍCULO - OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	720
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO MÉDIO TIPO CARGA EM BAÚ - QUANTIDADE MÍNIMA DE 1 VEÍCULO – COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000KG, COM CARROCERIA COM BAÚ, DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. DESPESAS DE MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	800
5	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO – QUANTIDADE MÍNIMA DE 1 VEÍCULO - COM CAÇAMBA METÁLICA, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA BRUTA DE NO MÍNIMO 185 CV OU UNIDADE EQUIVALENTE. DESPESAS DE MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1940
6	VEÍCULO CAMINHÃO BOIADEIRO – QUANTIDADE MÍNIMA DE 1 VEÍCULO - COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4.000KG, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. DESPESAS DE MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1440
7	LOCAÇÃO DE UM (01) CAMINHÃO COM CESTO AÉREO, COM ALCANCE MÁXIMO DE 10 METROS DE ALTURA. DESPESAS DE MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1440
8	LOCAÇÃO 5 (CINCO) CAÇAMBAS TOCO COM CAPACIDADE DE 6M³, COM ENCURTAMENTO DE ENTRE EIXOS COM CAMINHÃO TOCO 4X2, COM TOMADA DE FORÇA, BOMBA PNEUMÁTICA, SUPORTE DE ESTEPE, ESCADA LATERAL, CAIXA DE FERRAMENTAS, PARA-LAMAS, PINTURA BRANCO, FAIXAS REFLETIVAS, PARA-CHOQUE, PROTETOR LATERAL E DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO – CNT. DESPESAS DE MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	3456
9	LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) CAÇAMBAS TRUCADAS COM TRACÇÃO NOS DOIS EIXOS TRASEIROS (TRAÇADO): COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³ COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA POR CONTA CONTRATADA; KM LIVRE; COM ACESSÓRIO TIPO LONA ENCERADO, CORDAS, CINTAS E OUTROS PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS DESPESAS DE MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	3456
10	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA - QUANTIDADE MÍNIMA DE 1 VEICULOS. OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	5000

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o 2 dia útil a partir dessa publicação, ou seja até o dia 27/03/2025

Maxaranguape/RN, 25 de Março de 2025.

Att.,

SETOR DE COMPRAS – PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:48DF5C5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM EDUCAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SME , REFERENTE A REALIZAÇÃO PLENA DOS SERVIÇOS CENTRAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE/RN DE FORMA CONTINUADA, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO TEMPODEREFERÊNCIA, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: **08.365.900/0001-44**, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Contratação da prestação de serviços complementares em educação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação SME , referente a realização plena dos serviços centrais da Rede Municipal de Educação de Monte Alegre/RN de forma continuada, conforme a especificação do tempoderreferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA		
CNPJ: 06.538.799/0001-50	Telefone: 84991043462	Email:
Endereço: Rua Maxaranguape, 0 , Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-160		
Representante: Raul Orlando Justiz Gonzalez - CPF: 010.023.864-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0043474 - Consultoria financeira: Especialista capaz de realizar estudos, análises e apontar tendências tendo como referência os dados orçamentários de uma escola. Tudo que diga respeito às finanças da escola ou que exerça impacto nesse setor é um alvo em potencial das ações desse tipo de consultoria.		UND	2	4.237,230	8.474,46

O valor da presente é de R\$ 8.474,46 (Oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

Esta descrição do item 2.1 quanto a quantidade anual será a quantidade de cargos multiplicado por 12 meses totalizando a quantidade anual.

Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade Mensal de	Quantidade Anual
19	Consultoria financeira	Mês	2	24

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 24 de março de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

EMPRESA:

JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

Representante legal: Raul Orlando Justiz Gonzalez, REPRESENTANTE, CPF/MF: 010.023.864-54

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:47975AC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1º BIMESTRE DE 2025 – ANEXO 8 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS						
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
BIMESTRE 1/2025						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO			RECEITAS REALIZADAS		
	ATUALIZADA			Até o Bimestre		
	(a)			(b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	761.128,00			157.617,75		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	40.500,00			13.663,04		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00			11.430,00		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	210.628,00			61.038,63		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	500.000,00			71.486,08		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.727.000,00			3.979.888,20		
2.1- Cota-Parte FPM	18.500.000,00			3.500.759,04		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00			3.500.759,04		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00			0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00			458.481,69		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00			1.744,84		
2.4- Cota-Parte ITR	4.000,00			12,31		
2.5- Cota-Parte IPVA	220.000,00			18.890,32		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro						
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00			0,00		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.488.128,00			4.137.505,95		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.045.400,00			795.977,64		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.576.632,00			238.398,85		
FUNDEB						
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO			RECEITAS REALIZADAS		
	ATUALIZADA			Até o Bimestre		
	(a)			(b)		
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.875.000,00			878.269,21		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.325.000,00			811.146,08		
6.1.1- Principal	4.300.000,00			808.859,09		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00			2.286,99		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb						
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.000,00			0,00		
6.2.1- Principal	25.000,00			0,00		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb						
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	500.000,00			67.123,13		
6.3.1- Principal	500.000,00			67.123,13		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb						
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	25.000,00			0,00		
6.4.1- Principal	25.000,00			0,00		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	254.600,00			12.881,45		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR					
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	18.880,86					
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	18.880,86					
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	897.150,07					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO	4.874.620,00	2.060.135,06	789.256,55	745.299,96	0,00	

FUNDEB						
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.799.620,00	1.872.950,42	642.449,57	599.784,15	0,00	
10.1.1 - Educação Infantil	1.065.000,00	602.157,59	204.940,44	190.355,61	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	2.734.620,00	1.270.792,83	437.509,13	409.428,54	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.075.000,00	187.184,64	146.806,98	145.515,81	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	245.000,00	13.950,85	4.612,35	3.867,03	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	745.000,00	173.233,79	142.194,63	141.648,78	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras					0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.060.135,06	789.256,55	745.299,96	0,00		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.026.573,50	755.694,99	711.738,40	0,00		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAT	33.561,56	33.561,56	33.561,56	0,00		
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.872.950,42	642.449,57	599.784,15	0,00		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	33.561,56	33.561,56	33.561,56	0,00		
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	614.788,45	642.449,57	642.449,57	73,15		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	33.561,57	33.561,56	33.561,56	50,00		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	10.068,47	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (p)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	87.826,92	89.012,66	89.012,66	1.185,74	10,14	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	450.508,20	19.065,82	0,00	0,00	0,00	19.065,82
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	418.096,20	18.880,86	0,00	0,00		18.880,86
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	32.412,00	184,96	0,00			184,96
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.859.093,00	469.988,11	138.105,46	92.340,82	0,00	
20.1- Educação Infantil	95.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	609.180,00	380,00	380,00	380,00	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.149.413,00	469.608,11	137.725,46	91.960,82	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras					0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	4.026.620,00	2.026.573,50	755.694,99	711.738,40	-	

DE IMPOSTOS E FUNDEB							
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.050.000,00	582.546,88	175.991,23	160.661,08	-		
21.1.1- Creche	1.050.000,00	582.546,88	175.991,23	160.661,08	-		
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.976.620,00	1.444.026,62	579.703,76	551.077,32	-		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					138.105,46		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					795.977,64		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					1.185,74		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					18.880,86		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4							
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))							
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					914.016,50		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1034376,488	914.016,50	22,09100149		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8		SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		956.323,84	364.198,61	540.529,67	0,00	415.794,17	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		934.636,60	364.198,61	519.062,01	0,00	415.574,59	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		21.687,24	0,00	21.467,66	0,00	219,58	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE							
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		645.078,00		94.629,99			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		545.078,00		94.629,99			
31.1.1- Salário-Educação		302.000,00		80.682,59			
31.1.2- PDDE		1.340,00		0,00			
31.1.3- PNAE		90.738,00		11.113,26			
31.1.4 - PNATE		41.000,00		11,31			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		110.000,00		2.822,83			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		100.000,00		0,00			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO							
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS		942.165,00	50.600,00	0,00	0,00	0,00	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		291.500,00	18.286,00	0,00	0,00	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL		503.078,00	32.314,00	0,00	0,00	0,00	
32.3- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS		147.587,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		7.675.878,00	2.580.723,17	927.362,01	837.640,78	0,00	
33.1- Despesas Correntes		6.891.538,00	2.580.723,17	927.362,01	837.640,78	0,00	
33.1.1- Pessoal Ativo		3.661.750,00	1.729.141,56	533.867,16	533.867,16	0,00	
33.1.2- Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes		3.228.788,00	851.581,61	393.494,85	303.773,62	0,00	
33.2- Despesas de Capital		784.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital		784.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>				74.471,51		40.332,34	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				878.269,21		80.682,59	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				766.767,62		31.747,65	

37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	185.973,10	89.267,28
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	185.973,10	89.267,28

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

Contadora CRC-RN 5.231/O-7

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:2EB3BBE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 003/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Art. 37, da Lei nº 1047*, 11 de julho de 2024, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 337.427,00 (Trezentos e Trinta e Sete Mil e Quatrocentos e Vinte e Sete Reais) constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 03 de fevereiro de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Anexo I

03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.732,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	

3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público (I)	6.765,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.430,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	143.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.1035 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
4490510000 - Obras e instalações	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	18.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	27.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3350410000 - Contribuições	75.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0704 - Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	
3190910000 - Sentenças judiciais	29.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	337.427,00

Anexo II

03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	400,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.782,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390140000 - Diárias - civil	6.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390930000 - Indenizações e restituições	6.765,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.880,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	143.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.1035 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
4490510000 - Obras e instalações	8.000,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	18.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	

3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de uso e consumo	27.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	75.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0704 - Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	
3390910000 - Sentenças judiciais	29.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	337.427,00

Publicado por:

Felipe Pereira de Medeiros

Código Identificador:2B076297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 004/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Art. 6º, Inciso III, da Lei nº 1056, 27 de novembro de 2024*, que Estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Ouro Branco para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$47.750,00 (Quarenta e Sete Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 03 de fevereiro de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Anexo I

08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.1035 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
4490510000 - Obras e instalações	2.750,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0702 - Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN CAERN e OUTROS	

3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	35.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0704 - Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	
3190910000 - Sentenças judiciais	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	47.750,00

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.130.0003.2007 - Concessão de Subvenções Sociais Contribuições e Auxílio a Entidades	
3350410000 - Contribuições	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.1036 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
4490510000 - Obras e instalações	2.750,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	35.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	47.750,00

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:57D60467

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 2025 - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.798.531,87	55.798.531,87	7.681.693,56	13,77	7.681.693,56	13,77	48.116.838,31
RECEITAS CORRENTES	47.778.719,17	47.778.719,17	7.681.693,56	16,08	7.681.693,56	16,08	40.097.025,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.394.950,00	2.394.950,00	426.184,91	17,80	426.184,91	17,80	1.968.765,09
Impostos	2.352.950,00	2.352.950,00	397.860,10	16,91	397.860,10	16,91	1.955.089,90
Taxas	31.500,00	31.500,00	28.324,81	89,92	28.324,81	89,92	3.175,19
Contribuição de Melhoria	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
CONTRIBUIÇÕES	1.452.819,17	1.452.819,17	317.109,93	21,83	317.109,93	21,83	1.135.709,24
Contribuições Sociais	1.137.819,17	1.137.819,17	264.545,59	23,25	264.545,59	23,25	873.273,58
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	315.000,00	315.000,00	52.564,34	16,69	52.564,34	16,69	262.435,66
RECEITA PATRIMONIAL	1.952.440,00	1.952.440,00	278.257,90	14,25	278.257,90	14,25	1.674.182,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.200,00	25.200,00	500,00	1,98	500,00	1,98	24.700,00
Valores Mobiliários	1.911.490,00	1.911.490,00	277.757,90	14,53	277.757,90	14,53	1.633.732,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.836.760,00	39.836.760,00	6.518.351,58	16,36	6.518.351,58	16,36	33.318.408,42
Transferências da União e de suas Entidades	27.063.560,00	27.063.560,00	4.302.777,47	15,90	4.302.777,47	15,90	22.760.782,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.518.200,00	3.518.200,00	383.082,57	10,89	383.082,57	10,89	3.135.117,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.244.500,00	9.244.500,00	1.832.491,54	19,82	1.832.491,54	19,82	7.412.008,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.015.750,00	2.015.750,00	141.789,24	7,03	141.789,24	7,03	1.873.960,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	105.000,00	105.000,00	13.308,51	12,67	13.308,51	12,67	91.691,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.905.500,00	1.905.500,00	128.480,73	6,74	128.480,73	6,74	1.777.019,27
RECEITAS DE CAPITAL	8.019.812,70	8.019.812,70	0,00	0,00	0,00	0,00	8.019.812,70

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.064.750,00	1.064.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064.750,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.064.750,00	1.064.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064.750,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	568.262,70	568.262,70	0,00	0,00	0,00	0,00	568.262,70
Alienação de Bens Móveis	410.762,70	410.762,70	0,00	0,00	0,00	0,00	410.762,70
Alienação de Bens Imóveis	157.500,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.176.800,00	6.176.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.176.800,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.957.500,00	3.957.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.957.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.219.300,00	2.219.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.219.300,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.622.818,13	2.622.818,13	351.468,13	13,40	351.468,13	13,40	2.271.350,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.421.350,00	58.421.350,00	8.033.161,69	13,75	8.033.161,69	13,75	50.388.188,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.421.350,00	58.421.350,00	8.033.161,69	13,75	8.033.161,69	13,75	50.388.188,31
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.421.350,00	58.421.350,00	8.033.161,69	13,75	8.033.161,69	13,75	50.388.188,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										RS 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE (f)	JAN A FEV (f)		BIMESTRE (h)	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.018.350,00	56.018.350,00	13.449.212,58	13.449.212,58	42.569.137,42	6.805.756,80	6.805.756,80	49.212.593,20	6.475.766,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	46.145.574,80	46.217.574,80	12.370.034,34	12.370.034,34	33.847.540,46	6.105.476,82	6.105.476,82	40.112.097,98	6.035.486,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.613.574,80	29.632.074,80	8.013.211,41	8.013.211,41	21.618.863,39	4.190.316,11	4.190.316,11	25.441.758,69	4.145.958,73	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	210.000,00	210.000,00	41.029,31	41.029,31	168.970,69	41.029,31	41.029,31	168.970,69	41.029,31	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.322.000,00	16.375.500,00	4.315.793,62	4.315.793,62	12.059.706,38	1.874.131,40	1.874.131,40	14.501.368,60	1.848.498,82	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.322.000,00	16.375.500,00	4.315.793,62	4.315.793,62	12.059.706,38	1.874.131,40	1.874.131,40	14.501.368,60	1.848.498,82	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.800.262,50	9.728.262,50	1.079.178,24	1.079.178,24	8.649.084,26	700.279,98	700.279,98	9.027.982,52	440.279,98	0,00
INVESTIMENTOS	9.467.262,50	9.395.262,50	779.178,24	779.178,24	8.616.084,26	644.459,22	644.459,22	8.750.803,28	384.459,22	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	333.000,00	333.000,00	300.000,00	300.000,00	33.000,00	55.820,76	55.820,76	277.179,24	55.820,76	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	72.512,70	72.512,70	0,00	0,00	72.512,70	0,00	0,00	72.512,70	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.403.000,00	2.403.000,00	424.872,93	424.872,93	1.978.127,07	424.872,93	424.872,93	1.978.127,07	249.266,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.421.350,00	58.421.350,00	13.874.085,51	13.874.085,51	44.547.264,49	7.230.629,73	7.230.629,73	51.190.720,27	6.725.032,84	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.421.350,00	58.421.350,00	13.874.085,51	13.874.085,51	44.547.264,49	7.230.629,73	7.230.629,73	51.190.720,27	6.725.032,84	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00				802.531,96	1.308.128,85	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.421.350,00	58.421.350,00	13.874.085,51	13.874.085,51		7.230.629,73	8.033.161,69		8.033.161,69	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro										
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										RS 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)			
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.622.818,13	2.622.818,13	351.468,13	13,40	351.468,13	13,40	2.271.350,00			
RECEITAS CORRENTES	2.622.818,13	2.622.818,13	351.468,13	13,40	351.468,13	13,40	2.271.350,00			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
CONTRIBUIÇÕES	2.622.818,13	2.622.818,13	351.468,13	13,40	351.468,13	13,40	2.271.350,00			
Contribuições Sociais	2.622.818,13	2.622.818,13	351.468,13	13,40	351.468,13	13,40	2.271.350,00			
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)											
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		2.403.000,00	2.403.000,00	424.872,93	424.872,93	1.978.127,07	424.872,93	424.872,93	1.978.127,07	249.266,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		2.403.000,00	2.403.000,00	424.872,93	424.872,93	1.978.127,07	424.872,93	424.872,93	1.978.127,07	249.266,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.403.000,00	2.403.000,00	424.872,93	424.872,93	1.978.127,07	424.872,93	424.872,93	1.978.127,07	249.266,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:2FBB8CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 2025 - ANEXO 04 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.266.537,30	913.912,15
Receita de Contribuições dos Segurados	3.350.537,30	616.013,72
Ativo	3.298.037,30	616.013,72
Inativo	52.500,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.021.000,00	170.140,01
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.021.000,00	170.140,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.895.000,00	127.758,42
Compensação Financeira entre os Regimes	1.895.000,00	127.758,42
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.266.537,30	913.912,15

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	3.677.000,00	3.677.000,00	736.157,78	734.981,27	0,00
Aposentadorias	3.600.000,00	3.600.000,00	722.895,10	721.718,59	0,00
Pensões por Morte	77.000,00	77.000,00	13.262,68	13.262,68	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.589.537,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.589.537,30	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.266.537,30	3.677.000,00	736.157,78	734.981,27	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	-2.763.087,85	177.754,37	178.930,88	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	-44.092,50
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Receitas Correntes	410.100,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	410.100,00			0,00	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	380.100,00	236.203,01	39.835,27	39.835,27	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	107.700,00	65.440,00	10.565,00	10.565,00	0,00
Demais Despesas Correntes	272.400,00	170.763,01	29.270,27	29.270,27	0,00
Despesas de Capital (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	410.100,00	236.203,01	39.835,27	39.835,27	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	-236.203,01	-39.835,27	-39.835,27	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	6.676.637,30			869.819,65	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	6.676.637,30			869.819,65	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	6.676.637,30	869.819,65	869.819,65	869.819,65	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas

executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:6E5CDB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 2025 - ANEXO 06 - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.724.900,00	7.119.249,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.394.950,00	426.184,91
IPTU	355.700,00	2.205,33
ISS	456.500,00	117.215,50
ITBI	52.500,00	11.847,67
IRRF	1.398.000,00	263.096,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.250,00	31.820,17
Contribuições	315.000,00	52.564,34
Receita Patrimonial	931.440,00	108.117,89
Aplicações Financeiras (II)	890.490,00	107.617,89
Outras Receitas Patrimoniais	40.950,00	500,00
Transferências Correntes	39.836.760,00	6.518.351,58
Cota Parte do FPM	15.439.000,00	2.800.607,31
Cota Parte do ICMS	2.200.000,00	349.754,13
Cota Parte do IPVA	294.000,00	29.065,09
Cota Parte do ITR	8.400,00	72,45
Transferências da LC 61/1989	4.200,00	1.374,68
Transferências do FUNDEB	12.064.250,00	2.453.737,57
Outras Transferências Correntes	9.826.910,00	883.740,35
Demais Receitas Correntes	246.750,00	14.030,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	246.750,00	14.030,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	42.834.410,00	7.011.631,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.655.637,30	743.772,14
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.021.000,00	170.140,01
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.019.812,70	0,00
Operações de Crédito (VIII)	1.064.750,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	568.262,70	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	568.262,70	0,00
Transferências de Capital	6.176.800,00	0,00
Convênios	3.765.800,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.411.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	210.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	210.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.955.062,70	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	55.445.110,00	7.755.403,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	49.789.472,70	7.011.631,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PROCESSADOS (b)	PAGAR PAGOS	RESTOS A NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.973.937,50	8.881.704,26	5.754.356,70	5.509.936,32	552.543,45		878.439,99	874.790,38
Pessoal e Encargos Sociais	25.660.837,50	4.695.644,34	3.868.466,26	3.649.678,46	163.638,03		0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	210.000,00	41.029,31	41.029,31	41.029,31	0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.103.100,00	4.145.030,61	1.844.861,13	1.819.228,55	388.905,42		878.439,99	874.790,38
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.103.100,00	4.145.030,61	1.844.861,13	1.819.228,55	388.905,42		878.439,99	874.790,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.763.937,50	8.840.674,95	5.713.327,39	5.468.907,01	552.543,45		878.439,99	874.790,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.646.637,30	3.913.203,01	775.993,05	774.816,54	0,00		550,00	550,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.698.262,50	1.079.178,24	700.279,98	440.279,98	987,00		1.893.633,06	1.893.633,06
Investimentos	9.365.262,50	779.178,24	644.459,22	384.459,22	987,00		1.893.633,06	1.893.633,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Amortização da Dívida (XXVII)	333.000,00	300.000,00	55.820,76	55.820,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 9.365.262,50		779.178,24	644.459,22	384.459,22	987,00	1.893.633,06	1.893.633,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	72.512,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	57.878.350,00	13.533.056,20	7.133.779,66	6.628.182,77	553.530,45	2.772.623,05	2.768.973,44
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.201.712,70	9.619.853,19	6.357.786,61	5.853.366,23	553.530,45	2.772.073,05	2.768.423,44
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-2.195.282,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-2.163.688,47
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-7.456.038,96	
JUROS NOMINAIS						Jan a Fev/2025	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)						VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)						107.617,89	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						41.029,31	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Fev/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.779.122,57	3.723.301,81
DEDUÇÕES (XL)	7.708.568,14	6.112.212,53
Disponibilidade de Caixa	7.708.568,14	6.112.212,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.563.954,64	6.418.939,70
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	577.954,28	28.073,44
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	277.432,22	278.653,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.929.445,57	-2.388.910,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.540.534,85
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-549.880,84	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-2.090.415,69	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.157.004,27	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
 Código Identificador:38880817

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 2025 - ANEXO 08 - DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R\$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.262.700,00	394.364,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	355.700,00	2.205,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	52.500,00	11.847,67
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	456.500,00	117.215,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.398.000,00	263.096,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.655.250,00	3.976.091,90
2.1- Cota-Parte FPM	18.522.000,00	3.500.759,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	17.052.000,00	3.500.759,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.470.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.750.000,00	437.192,59
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.250,00	1.718,36
2.4- Cota-Parte ITR	10.500,00	90,54
2.5- Cota-Parte IPVA	367.500,00	36.331,37
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.917.950,00	4.370.456,64
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.710.700,00	795.343,34
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.942.437,50	297.395,78

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.302.000,00	2.459.508,85
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.407.000,00	1.837.134,52
6.1.1- Principal	9.244.500,00	1.832.491,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	162.500,00	4.642,98
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	660.000,00	0,00
6.2.1- Principal	640.500,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	19.500,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.785.000,00	540.450,95
6.3.1- Principal	1.745.000,00	539.469,24
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	981,71
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	450.000,00	81.923,38
6.4.1- Principal	434.250,00	81.776,79
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.750,00	146,59
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	5.533.800,00	1.037.148,20

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	36.352,02
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	36.352,02
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.495.860,87

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.093.000,00	2.053.269,78	2.053.269,78	1.935.517,92	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.822.000,00	1.973.690,76	1.973.690,76	1.855.938,90	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.745.000,00	484.864,27	484.864,27	455.426,11	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.052.000,00	1.488.826,49	1.488.826,49	1.400.512,79	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.271.000,00	79.579,02	79.579,02	79.579,02	0,00
10.2.1- Educação Infantil	726.000,00	21.514,24	21.514,24	21.514,24	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	525.000,00	58.064,78	58.064,78	58.064,78	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.053.269,78	2.053.269,78	1.935.517,92	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.996.730,76	1.996.730,76	1.878.978,90	0,00	0,00	159.596,24
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	45.492,68	45.492,68	45.492,68	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	11.046,34	11.046,34	11.046,34	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.973.690,76	1.973.690,76	1.855.938,90	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	12.874,24	12.874,24	12.874,24	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	45.492,68	45.492,68	45.492,68	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.664.309,83	1.973.690,76	1.973.690,76	83,01
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	270.225,47	12.874,24	12.874,24	2,38
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	81.067,64	45.492,68	45.492,68	8,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR PERMITIDO (n)	MÁX.	VALOR NÃO APLICADO (o)	NÃO AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% APLICADO (r)	NÃO APLICADO (t)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	245.950,89		406.239,07		406.239,07	160.288,19	16,52	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Superávit No Exercício (t)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Superávit o 1º Quadrimestre (v)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.308.987,50	231.384,50	221.510,75	220.510,75	0,00	
20.1- Educação Infantil	230.000,00	16.332,13	16.332,13	16.332,13	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.609.987,50	182.273,20	175.799,45	175.799,45	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	464.000,00	32.779,17	29.379,17	28.379,17	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.401.987,50	2.284.654,28	2.274.780,53	2.156.028,67	0,00	
21.1- Educação Infantil	3.701.000,00	522.710,64	522.710,64	493.272,48	0,00	
21.1.1- Creche	2.564.000,00	396.455,48	396.455,48	396.455,48	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	1.137.000,00	126.255,16	126.255,16	96.817,00	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	10.700.987,50	1.761.943,64	1.752.069,89	1.662.756,19	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				221.510,75		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				795.343,34		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				160.288,19		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				45.492,68		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				811.073,22		

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.092.614,16	811.073,22	18,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	693.936,77	15.931,95	192.201,16	45.492,68	456.242,93
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	595.190,71	15.931,95	129.125,75	45.492,68	420.572,28
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	63.075,41	0,00	63.075,41	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	35.670,65	0,00	0,00	0,00	35.670,65

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.890.000,00	187.515,86
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.330.000,00	180.916,64
31.1.1- Salário-Educação	704.000,00	156.559,89
31.1.2- PDDE	30.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	350.000,00	24.356,75
31.1.4- PNAE	205.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	41.000,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	440.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	120.000,00	6.599,22

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.679.000,00	356.609,45	184.659,05	178.373,75	0,00
32.1- Educação Infantil	701.000,00	151.598,54	23.456,82	22.598,08	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.533.000,00	105.010,91	61.202,23	55.775,67	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	2.435.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.080.987,50	2.641.263,73	2.459.439,58	2.334.402,42	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.683.987,50	2.595.771,05	2.413.946,90	2.288.909,74	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	11.752.987,50	2.110.629,38	2.110.629,38	1.991.415,50	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.931.000,00	485.141,67	303.317,52	297.494,24	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.702.000,00	45.492,68	45.492,68	45.492,68	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.702.000,00	45.492,68	45.492,68	45.492,68	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		135.098,08	196.791,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		2.459.508,85	156.559,89
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.998.593,33	120.532,70
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		596.013,60	232.818,19
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		596.013,60	232.818,19

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:F80CFBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 2025 - ANEXO 09 - RECEITA OP E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP, CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.064.750,00	0,00	1.064.750,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.728.262,50	1.079.178,24	8.649.084,26
Investimentos	9.395.262,50	779.178,24	8.616.084,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	333.000,00	300.000,00	33.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.728.262,50	1.079.178,24	8.649.084,26
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	8.663.512,50	1.079.178,24	7.584.334,26
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:851A0D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 2025 - ANEXO 11 - RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIif+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1247], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:572C55D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 2025 - ANEXO 13 - DESPESAS COM PPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025		RS 1
		NO BIMESTRE	JAN A FEV	SALDO TOTAL
	(d)	(e)	(b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:65791D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 2025 - ANEXO 14 - RREO RESUMIDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 - Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	RS 1
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	-
Previsão Atualizada	58.421.350,0-0
Receitas Realizadas	58.421.350,0-0
Déficit Orçamentário	8.033.161,6-9
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,0-0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	0,0-0
	Até o Bimestre

DESPESAS	-
Dotação Inicial	58.421.350,0-0
Créditos Adicionais	0,0-0
Dotação Atualizada	58.421.350,0-0
Despesas Empenhadas	13.874.085,5-1
Despesas Liquidadas	7.230.629,7-3
Despesas Pagas	6.725.032,8-4
Superávit Orçamentário	802.531,9-6
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.874.085,5-1
Despesas Liquidadas	7.230.629,7-3
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.456.054,3-7
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.456.054,3-7
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.676.198,3-7
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	913.912,1-5
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.677.000,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	736.157,7-8
Despesas Previdenciárias Pagas	734.981,2-7
Resultado Previdenciário	177.754,3-7
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-7.456.038,96	-2.163.688,47	29,02
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.540.534,85	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	577.954,28	0,00	553.530,45	24.423,83
Poder Executivo	577.954,28	0,00	553.530,45	24.423,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.401.712,30	46.688,67	2.768.973,44	3.586.050,19
Poder Executivo	6.343.588,73	46.688,67	2.755.973,44	3.540.926,62
Poder Legislativo	58.123,57	0,00	13.000,00	45.123,57
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.979.666,58	46.688,67	3.322.503,89	3.610.474,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	811.073,22	25,00	18,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.973.690,76	70,00	83,01
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	12.874,24	50,00	2,38
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	45.492,68	15,00	8,42
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	1.064.750,00
Despesa de Capital Líquida		1.079.178,24	8.649.084,26
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.057.216,30	15,00	24,19
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
 Código Identificador:9F7683DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
 DECRETOS 2025

RUA JOSE M DE OLIVEIRA, 178 - CENTRO

Rafael Fernandes - RN

C.N.P.J.: 08.357.675/0001-02 De 01/01/2025 à 31/01/2025

1/2025

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RAFAEL FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 5 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

010100	CAMARA MUNICIPAL	
1001	MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	140.000,00
	Soma da Ação:	140.000,00
	Soma da Unidade:	140.000,00
	Total Geral:	140.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

010100	CAMARA MUNICIPAL	
1001	MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	65.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	44.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	31.000,00
	Soma da Ação:	140.000,00
	Soma da Unidade:	140.000,00
	Total Geral:	140.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Município de Rafael Fernandes, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de janeiro de 2025.

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 993.800,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RAFAEL FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 5 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

010100	CAMARA MUNICIPAL	
1001	MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
020100	GABINETE DO PREFEITO	
2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00

	Soma da Unidade:	100.000,00
021400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2030	MANUT ATIV SEC MUN SAUDE E SANEAMENTO	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	122.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	600.000,00
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	161.800,00
	Soma da Ação:	883.800,00
	Soma da Unidade:	883.800,00
	Total Geral:	993.800,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

010100	CAMARA MUNICIPAL	
1001	MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1022	CONSERVAÇÃO DE PREDIOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	122.000,00
	Soma da Ação:	122.000,00
	Soma da Unidade:	122.000,00
021000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
2044	MANUT ATIV SEC MUN TRANSPORTES	
33903000 - 15000000	Material de consumo	150.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	150.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
	Soma da Ação:	400.000,00
2045	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
	Soma da Unidade:	500.000,00
021400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1052	AMPLICAÇÃO E REFORMAS DE PREDIOS DA SAUDE	
44905100 - 16000000	Obras e instalações	151.000,00
	Soma da Ação:	151.000,00
2030	MANUT ATIV SEC MUN SAUDE E SANEAMENTO	
33903400 - 15000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	200.000,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.800,00
	Soma da Ação:	210.800,00
	Soma da Unidade:	361.800,00
	Total Geral:	993.800,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Município de Rafael Fernandes, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de janeiro de 2025.

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RAFAEL FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 5 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

021400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2030	MANUT ATIV SEC MUN SAUDE E SANEAMENTO	
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	200.000,00
	Soma da Ação:	200.000,00
	Soma da Unidade:	200.000,00
	Total Geral:	200.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

021400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1051	REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
2030	MANUT ATIV SEC MUN SAUDE E SANEAMENTO	
33903400 - 15000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
	Soma da Unidade:	200.000,00
	Total Geral:	200.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Município de Rafael Fernandes, Estado Do Rio Grande Do Norte 30 de janeiro de 2025.

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RAFAEL FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 5 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2005	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
	Soma da Unidade:	30.000,00
	Total Geral:	30.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020100	GABINETE DO PREFEITO	
2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
	Soma da Unidade:	30.000,00
	Total Geral:	30.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Rafael Fernandes, Estado Do Rio Grande Do Norte 22 de janeiro de 2025.

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 100.000,00 (CEM MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RAFAEL FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 5 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2005	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
	Soma da Unidade:	100.000,00
	Total Geral:	100.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

021000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
2044	MANUT ATIV SEC MUN TRANSPORTES	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
	Soma da Unidade:	100.000,00
	Total Geral:	100.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Rafael Fernandes, Estado Do Rio Grande Do Norte 28 de janeiro de 2025.

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RAFAEL FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 5 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2005	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00
	Soma da Ação:	300.000,00
	Soma da Unidade:	300.000,00
	Total Geral:	300.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

021000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
2044	MANUT ATIV SEC MUN TRANSPORTES	
33903000 - 15000000	Material de consumo	300.000,00
	Soma da Ação:	300.000,00
	Soma da Unidade:	300.000,00
	Total Geral:	300.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Rafael Fernandes, Estado Do Rio Grande Do Norte 30 de janeiro de 2025.

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 100.000,00 (CEM MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RAFAEL FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 5 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020100	GABINETE DO PREFEITO	
2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
	Soma da Unidade:	100.000,00
	Total Geral:	100.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020100	GABINETE DO PREFEITO	
2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
	Soma da Unidade:	100.000,00
	Total Geral:	100.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Rafael Fernandes, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:703D0132

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO MUNICIPAL Nº 706. 2025-DISPOE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO	
Riacho da Cruz - RN	
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04	FEVEREIRO/2025
706/2025	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 518.548,78 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 529 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:		
2016 LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE		
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:		
33909200 - 15000000 Despesas de exercícios anteriores		2.500,00
Soma da Ação:		2.500,00
2024 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		6.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
2185 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL		
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente		14.493,94
Soma da Ação:		14.493,94
Soma da Unidade:		30.993,94
2014 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		20.000,00
2015 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
2045 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
2047 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
33903000 - 15000000 Material de consumo		35.000,00
Soma da Ação:		35.000,00
Soma da Unidade:		43.000,00
2016 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
33909200 - 15000000 Despesas de exercícios anteriores		4.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
Soma da Unidade:		4.000,00
2017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
2062 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		20.000,00
3011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33909200 - 15000000 Despesas de exercícios anteriores		2.500,00
Soma da Ação:		2.500,00
2077 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		12.500,00
3012 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS		
2089 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA		
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
2091 APOIO AS AÇÕES DO CADASTRAMENTO ÚNICO/BOLSA FAMILIAS - IGDPPF		
44905200 - 16650000 Equipamentos e material permanente		8.094,00
Soma da Ação:		8.094,00
Soma da Unidade:		28.094,00
4011 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
2112 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)		
33903000 - 15400001 Material de consumo		27.000,00
33903900 - 15400001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		57.000,00
Soma da Ação:		84.000,00
Soma da Unidade:		84.000,00
4012 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1035 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL)		
33903000 - 15690000 Material de consumo		2,00
Soma da Ação:		2,00
2116 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB (FUNDAMENTAL)		
33903000 - 15001001 Material de consumo		14.000,00
Soma da Ação:		14.000,00
2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
33909200 - 15001001 Despesas de exercícios anteriores		4.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
2126 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. EXCETO FUNDEB (INFANTIL - CRECHE E PRE-ESCOLA)		
33903000 - 15001001 Material de consumo		15.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
2135 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO - SMECDJ		
44905200 - 15001001 Equipamentos e material permanente		778,84
Soma da Ação:		778,84
Soma da Unidade:		33.780,84
5011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS		
2155 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COPIRN		
33717000 - 15000000 Rateio pela participação em consórcio público		63.560,00
Soma da Ação:		63.560,00
2167 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
33901400 - 15000000 Diárias - civil		120,00
33909200 - 15001002 Despesas de exercícios anteriores		2.500,00
Soma da Ação:		2.620,00
Soma da Unidade:		86.180,00

5012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2175 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL E BRASIL SORRIDENTE	
31901100 - 15001002 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
Soma da Ação:	2.000,00
2182 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
33903000 - 15001002 Material de consumo	20.000,00
Soma da Ação:	20.000,00
2184 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
33903000 - 15001002 Material de consumo	12.000,00
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	117.000,00
Soma da Ação:	134.000,00
Soma da Unidade:	156.000,00
Total Geral:	518.548,78

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

2011 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2006 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 17060000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:	10.000,00
Soma da Unidade:	10.000,00
2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:	
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.000,00
Soma da Ação:	18.000,00
Soma da Unidade:	18.000,00
2014 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2027 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	
46907100 - 15000000 Principal da dívida contratual resgatado	25.000,00
Soma da Ação:	25.000,00
2028 MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO	
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	5.200,00
Soma da Ação:	5.200,00
Soma da Unidade:	30.200,00
2015 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
1005 CONSTRUÇÃO DE SISTERNAS	
44905100 - 17010000 Obras e instalações	548,78
Soma da Ação:	548,78
Soma da Unidade:	548,78
2016 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
44905100 - 17000000 Obras e instalações	5.200,00
Soma da Ação:	5.200,00
1012 CONSTRUÇÃO DE GALPÕES DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS PARA O FOMENTO A ECONOMIA MUNICIPAL	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	10.000,00
Soma da Ação:	10.000,00
1013 CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	
44905100 - 17540000 Obras e instalações	250.000,00
Soma da Ação:	250.000,00
1014 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL	
44905100 - 17000000 Obras e instalações	9.000,00
Soma da Ação:	9.000,00
1015 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO	
44905100 - 17000000 Obras e instalações	50.000,00
Soma da Ação:	50.000,00
1018 CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	30.000,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações	100.000,00
Soma da Ação:	130.000,00
Soma da Unidade:	454.200,00
2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
33903900 - 17000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.600,00
44905200 - 17540000 Equipamentos e material permanente	3.000,00
Soma da Ação:	5.600,00
Soma da Unidade:	5.600,00
Total Geral:	518.548,78

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 3 de fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município

Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:7E8063B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO MUNICIPAL Nº 710. 2025-DISPOE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO	
Riacho da Cruz - RN	
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04	FEVEREIRO/2025
710/2025	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 161.720,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 529 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2011 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.200,00
Soma da Ação:	7.200,00
Soma da Unidade:	7.200,00
2015 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
1002 CONSTRUÇÃO DE SILOS	
33903000 - 15993110 Material de consumo	100,00
Soma da Ação:	100,00
Soma da Unidade:	100,00
3012 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	
2090 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA	
33903000 - 17060000 Material de consumo	3.000,00
Soma da Ação:	3.000,00
Soma da Unidade:	3.000,00
4011 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
2105 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	
33903000 - 15001001 Material de consumo	7.000,00
Soma da Ação:	7.000,00
2198 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:	5.000,00
Soma da Unidade:	12.000,00
5011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
2163 MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO	
33903900 - 17060000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
Soma da Ação:	30.000,00
2167 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
33901400 - 15000000 Diárias - civil	5.120,00
Soma da Ação:	5.120,00
Soma da Unidade:	35.120,00
5012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2182 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	

HOSPITALAR - MAC	
33903000 - 15001002 Material de consumo	32.000,00
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.300,00
44905200 - 15001002 Equipamentos e material permanente	2.000,00
Soma da Ação:	37.300,00
2184 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
33903000 - 15001002 Material de consumo	67.000,00
Soma da Ação:	67.000,00
Soma da Unidade:	104.300,00
Total Geral:	161.720,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

2016 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
1013 CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	
44905100 - 27540000 Obras e instalações	30.000,00
Soma da Ação:	30.000,00
Soma da Unidade:	30.000,00
4011 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
2198 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15400001 Material de consumo	20.000,00
33903900 - 15400001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
44905200 - 15400001 Equipamentos e material permanente	50.000,00
Soma da Ação:	100.000,00
Soma da Unidade:	100.000,00
4012 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CMEI BENTA SUELY DE PAIVA REGO	
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	520,00
44905200 - 15001001 Equipamentos e material permanente	5.200,00
44905200 - 15400001 Equipamentos e material permanente	10.000,00
44905200 - 15690000 Equipamentos e material permanente	5.200,00
Soma da Ação:	20.920,00
1038 OUTROS CONVÊNIOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL - SMECDJ	
44905100 - 15700000 Obras e instalações	5.200,00
Soma da Ação:	5.200,00
2116 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB (FUNDAMENTAL)	
44905200 - 15001001 Equipamentos e material permanente	2.000,00
Soma da Ação:	2.000,00
Soma da Unidade:	28.120,00
4013 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
1040 CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	
44905100 - 15993110 Obras e instalações	2.100,00
Soma da Ação:	2.100,00
1041 READEQUAÇÃO DA CASA DE CULTURA MARIA DA LUZ LEITE AMORIM	
44905100 - 17000000 Obras e instalações	1.500,00
Soma da Ação:	1.500,00
Soma da Unidade:	3.600,00
Total Geral:	161.720,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 28 de fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município

Mat.1201697

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO II E §1º).PDF

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							JANEIRO-FEVEREIRO/2025
R\$ 1,00							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.380.000,00	49.380.000,00	5.031.179,45	10,19	5.031.179,45	10,19	44.348.820,55
RECEITAS CORRENTES.	37.728.478,53	37.728.478,53	5.031.179,45	13,33	5.031.179,45	13,33	32.697.299,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.354.416,80	1.354.416,80	191.462,17	14,13	191.462,17	14,13	1.162.954,63
IMPOSTOS	1.252.829,60	1.252.829,60	185.493,07	14,80	185.493,07	14,80	1.067.336,53
TAXAS	98.092,80	98.092,80	5.969,10	6,08	5.969,10	6,08	92.123,70
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.494,40	3.494,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.494,40
CONTRIBUIÇÕES	179.004,80	179.004,80	10.180,68	5,68	10.180,68	5,68	168.824,12
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.364,80	6.364,80	0,00	0,00	0,00	0,00	6.364,80
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	172.640,00	172.640,00	10.180,68	5,89	10.180,68	5,89	162.459,32
RECEITA PATRIMONIAL	48.547,20	48.547,20	46.391,45	95,55	46.391,45	95,55	2.155,75
VALORES MOBILIÁRIOS	48.547,20	48.547,20	46.391,45	95,55	46.391,45	95,55	2.155,75
RECEITA DE SERVIÇOS	1.164,80	1.164,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.164,80
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.164,80	1.164,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.164,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.055.904,93	36.055.904,93	4.772.351,50	13,23	4.772.351,50	13,23	31.283.553,43
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	28.790.372,49	28.790.372,49	3.490.115,75	12,12	3.490.115,75	12,12	25.300.256,74
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.419.922,48	3.419.922,48	477.439,88	13,96	477.439,88	13,96	2.942.482,60
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.833.961,96	3.833.961,96	804.795,87	20,99	804.795,87	20,99	3.029.166,09
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.648,00	11.648,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.648,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.440,00	89.440,00	10.793,65	12,06	10.793,65	12,06	78.646,35
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	89.440,00	89.440,00	10.793,65	12,06	10.793,65	12,06	78.646,35
RECEITAS DE CAPITAL	11.651.521,47	11.651.521,47	0,00	0,00	0,00	0,00	11.651.521,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.429.233,60	3.429.233,60	0,00	0,00	0,00	0,00	3.429.233,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.429.233,60	3.429.233,60	0,00	0,00	0,00	0,00	3.429.233,60
ALIENAÇÃO DE BENS	323.296,00	323.296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.296,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	23.296,00	23.296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.296,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.129.585,63	7.129.585,63	0,00	0,00	0,00	0,00	7.129.585,63
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.067.715,63	7.067.715,63	0,00	0,00	0,00	0,00	7.067.715,63
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	61.870,00	61.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.870,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	769.406,24	769.406,24	0,00	0,00	0,00	0,00	769.406,24
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	769.406,24	769.406,24	0,00	0,00	0,00	0,00	769.406,24
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.380.000,00	49.380.000,00	5.031.179,45	10,19	5.031.179,45	10,19	44.348.820,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	0,00
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	0,00
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.380.000,00	49.380.000,00	5.031.179,45	10,19	5.031.179,45	10,19	44.348.820,55
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.380.000,00	49.380.000,00	5.031.179,45	10,19	5.031.179,45	10,19	44.348.820,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	-	-	0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZA A (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.380.000,00	49.380.000,00	11.981.060,56	11.981.060,56	37.398.939,44	4.538.131,35	4.538.131,35	44.841.868,65	3.735.705,03	
DESPESAS CORRENTES	34.027.584,97	35.313.611,97	11.405.456,48	11.405.456,48	23.908.155,49	4.420.407,49	4.420.407,49	30.893.204,48	3.640.503,73	
Pessoal e encargos sociais	12.415.077,98	12.411.087,98	6.920.493,34	6.920.493,34	5.490.594,64	2.187.642,62	2.187.642,62	10.223.445,36	2.088.302,34	
Juros e encargos da dívida	83.512,00	83.512,00	42.054,04	42.054,04	41.457,96	42.054,04	42.054,04	41.457,96	42.054,04	
Outras despesas correntes	21.528.994,99	22.819.011,99	4.442.909,10	4.442.909,10	18.376.102,89	2.190.710,83	2.190.710,83	20.628.301,16	1.510.147,35	
DESPESAS DE CAPITAL	14.992.415,03	13.706.388,03	575.604,08	575.604,08	13.130.783,95	117.723,86	117.723,86	13.588.664,17	95.201,30	
Investimentos	14.546.415,03	13.285.388,03	250.604,08	250.604,08	13.034.783,95	22.522,56	22.522,56	13.262.865,47	0,00	
Amortização da dívida	446.000,00	421.000,00	325.000,00	325.000,00	96.000,00	95.201,30	95.201,30	325.798,70	95.201,30	

RESERVAS	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	
RESERVAS	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.380.000,00	49.380.000,00	11.981.060,56	11.981.060,56	37.398.939,44	4.538.131,35	4.538.131,35	44.841.868,65	3.735.705,03	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.380.000,00	49.380.000,00	11.981.060,56	11.981.060,56	37.398.939,44	4.538.131,35	4.538.131,35	44.841.868,65	3.735.705,03	
SUPERÁVIT (XIII)							493.048,10	-	1.295.474,42	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.380.000,00	49.380.000,00	11.981.060,56	11.981.060,56	37.398.939,44	4.538.131,35	5.031.179,45	44.841.868,65	5.031.179,45	
RESERVA DO RPPS			-	-	-	-	-	-	-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (k)
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO Prefeito Municipal Mat.130000029	MARIA EDILEUZA BARRETO Controladora Geral Do Município Mat.1201697	SUELDO LINO DE ANDRADE Contador Mat.1206184
---	--	---

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:198E0F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-FEVEREIRO/2025	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A
		EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

FUNDO EM		
REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A
		EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Formação de Reserva					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		
	ATUALIZADA		Até o Bimestre		
	(a)		(b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
		EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO		
TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
TESOURO)	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
		EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:F3DA0BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (LRF, ART. 53, INCISO III) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-FEVEREIRO/2025
	R\$ 1.00
ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO RECEITAS REALIZADAS (a)

	ATUALIZADA	Até o Bimestre 2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.728.478,53	5.031.179,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.354.416,80	191.462,17
IPTU	174.709,64	4.475,26
ISS	266.112,00	17.708,72
ITBI	11.647,96	4.863,64
IRRF	800.360,00	158.445,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.587,20	5.969,10
Contribuições	179.004,80	10.180,68
Receita Patrimonial	48.547,20	46.391,45
Aplicações Financeiras (II)	48.547,20	46.391,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.055.904,93	4.772.351,50
Cota-Parte do FPM	18.064.944,80	2.800.607,24
Cota-Parte do ICMS	2.663.648,00	451.760,26
Cota-Parte do IPVA	249.600,00	9.194,86
Cota-Parte do ITR	4.992,00	67,45
Transferências da LC 61/1989	9.318,40	1.913,39
Transferências do FUNDEB	4.178.809,96	961.563,44
Outras Transferências Correntes	10.884.591,77	547.244,86
Demais Receitas Correntes	90.604,80	10.793,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	90.604,80	10.793,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.679.931,33	4.984.788,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.651.521,47	0,00
Operações de Crédito (VIII)	3.429.233,60	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	323.296,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	323.296,00	0,00
Transferências de Capital	7.129.585,63	0,00
Convênios	6.796.681,63	0,00
Outras Transferências de Capital	332.904,00	0,00
Outras Receitas de Capital	769.406,24	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	769.406,24	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.222.287,87	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	45.902.219,20	4.984.788,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	45.902.219,20	4.984.788,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS	
						A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.313.611,97	11.405.456,48	4.420.407,49	3.640.503,73	1.102.487,61	4.550,00	4.550,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.411.087,98	6.920.493,34	2.187.642,62	2.088.302,34	7.594,03	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	83.512,00	42.054,04	42.054,04	42.054,04	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.819.011,99	4.442.909,10	2.190.710,83	1.510.147,35	1.094.893,58	4.550,00	4.550,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.230.099,97	11.363.402,44	4.378.353,45	3.598.449,69	1.102.487,61	4.550,00	4.550,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.706.388,03	575.604,08	117.723,86	95.201,30	13.800,00	0,00	0,00
Investimentos	13.285.388,03	250.604,08	22.522,56	0,00	13.800,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	421.000,00	325.000,00	95.201,30	95.201,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.285.388,03	250.604,08	22.522,56	0,00	13.800,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	48.875.488,00	11.614.006,52	4.400.876,01	3.598.449,69	1.116.287,61	4.550,00	4.550,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	48.875.488,00	11.614.006,52	4.400.876,01	3.598.449,69	1.116.287,61	4.550,00	4.550,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)	265.500,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)	265.500,70
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	200.000,00
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	46.391,45
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	42.054,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	269.838,11

ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2024		Até o Bimestre 2025
	(a)	(b)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.183.059,21	5.183.059,21	
DEDUÇÕES (XL)	1.952.462,26	3.233.128,52	
Disponibilidade de Caixa	1.952.462,26	3.233.128,52	
Disponibilidade de Caixa bruta	3.380.527,22	3.554.061,61	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.393.705,27	277.417,66	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	34.359,69	43.515,43	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.230.596,95	1.949.930,69	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.280.666,26	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	25.433,66		
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre /2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.116.287,61	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00		
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		164.378,65	

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	160.041,24
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:6FFDB80A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO MDE (LDB, ART..PDF)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-FEVEREIRO/2025	
	R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.252.829,60	185.493,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	174.709,64	4.475,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.647,96	4.863,64
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	266.112,00	17.708,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	800.360,00	158.445,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.731.570,40	4.079.428,93
2.1- Cota-Parte FPM	22.007.122,40	3.500.759,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.710.888,00	3.500.759,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.296.234,40	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.329.560,00	564.700,26
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	11.648,00	2.391,74
2.4- Cota-Parte ITR	6.240,00	84,31
2.5- Cota-Parte IPVA	312.000,00	11.493,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	65.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.984.400,00	4.264.922,00
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.687.067,20	815.885,73

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.059.032,80	250.344,71
---	--------------	------------

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.184.633,96	963.963,79
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.839.785,96	807.196,22
6.1.1- Principal	3.833.961,96	804.795,87
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.824,00	2.400,35
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	51.168,00	0,00
6.2.1- Principal	51.168,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	270.280,00	149.856,49
6.3.1- Principal	270.280,00	149.856,49
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	23.400,00	6.911,08
6.4.1- Principal	23.400,00	6.911,08
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	-853.105,24	-11.089,86
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		963.963,79

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.303.633,96	2.184.587,03	884.154,72	765.283,44	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.159.992,00	1.841.600,00	605.200,92	569.594,01	
10.1.1- Educação Infantil	1.111.720,00	602.000,00	184.471,24	175.013,89	
10.1.2- Ensino Fundamental	1.806.992,00	1.130.000,00	376.383,38	352.499,77	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	145.600,00	109.600,00	44.346,30	42.080,35	
10.1.4- Educação Especial	95.680,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.143.641,96	342.987,03	278.953,80	195.689,43	
10.2.1- Educação Infantil	373.168,03	51.078,55	22.432,61	13.445,64	
10.2.2- Ensino Fundamental	763.193,93	291.908,48	256.521,19	182.243,79	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	3.640,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	3.640,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.184.587,03	884.154,72	765.283,44		0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.184.587,03	884.154,72	765.283,44		0,00	76.958,50
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.841.600,00	605.200,92	569.594,01		0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	669.936,90	605.200,92	605.200,92	63,23
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	74.928,25	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	22.478,47	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	96.396,38	79.809,07	79.809,07	0,00	8,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.720.856,84	500.602,67	171.099,04	110.351,68	
20.1- Educação Infantil	195.771,73	26.691,06	19.202,77	1.142,86	
20.2- Ensino Fundamental	2.320.361,11	405.917,03	146.311,99	106.152,69	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	38.272,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	33.040,80	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	100.464,00	67.994,58	5.584,28	3.056,13	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	32.947,20	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.991.543,60	2.685.189,70	1.055.253,76	875.635,12	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.680.659,76	679.769,61	226.106,62	189.602,39	
21.1.1- Creche	970.808,03	383.846,57	120.006,81	109.470,79	
21.1.2- Pré-escola	709.851,73	295.923,04	106.099,81	80.131,60	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.310.883,84	2.005.420,09	829.147,14	686.032,73	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	171.099,04
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	815.885,73
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00

26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1	0,00
(af) + L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	986.984,77

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(x)	(w)	(y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.066.230,50	986.984,77	23,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad) = (z) - (ab) - (ac)
FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB					
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	293.978,99	0,00	166.139,26	0,00	127.839,73
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	172.549,93	0,00	133.794,96	0,00	38.754,97
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	121.429,06	0,00	32.344,30	0,00	89.084,76
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISAÇÃO		RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA		Até o Bimestre
	(a)		(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.207.119,20		77.522,03
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	829.256,00		77.522,03
31.1.1- Salário-Educação	249.600,00		58.064,48
31.1.2- PDDE	0,00		0,00
31.1.3- PNAE	94.224,00		16.619,50
31.1.4 - PNATE	29.952,00		0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	455.480,00		2.838,05
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	325.863,20		0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	52.000,00		0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(f)	(g)
		(d)	(e)		
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.961.920,28	84.062,11	40.847,21	14.708,70	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	314.004,86	16.766,50	5.706,50	299,20	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.570.331,42	67.295,61	35.140,71	14.409,50	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	38.584,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.920,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	16.536,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	11.544,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	RESTOS A PAGAR
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(f)	NÃO PROCESSADOS
		(d)	(e)		(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.953.463,88	2.769.251,81	1.096.100,97	890.343,82	
33.1- Despesas Correntes	7.548.965,04	2.711.377,97	1.085.750,97	890.343,82	
33.1.1- Pessoal Ativo	4.167.626,80	2.062.600,00	680.467,66	641.088,02	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.381.338,24	648.777,97	405.283,31	249.255,80	
33.2- Despesas de Capital	1.404.498,84	57.873,84	10.350,00	0,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	1.404.498,84	57.873,84	10.350,00	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ae)	(af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	8.353,61	143.390,62
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	963.963,79	58.064,48
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	797.627,74	10.275,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	174.689,66	191.180,10
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	124.259,69	160,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	115.386,97	160,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	183.562,38	191.180,10

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO Prefeito Municipal Mat.130000029	MARIA EDILEUZA BARRETO Controladora Geral Do Município Mat.1201697	SUELDO LINO DE ANDRADE Contador Mat.1206184
---	--	---

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:6B2391FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS.PDF

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				JANEIRO-FEVEREIRO/2025
R\$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.252.829,60	1.252.829,60	185.493,07	14,80%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	174.709,64	174.709,64	4.475,26	2,56%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.647,96	11.647,96	4.863,64	41,75%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	266.112,00	266.112,00	17.708,72	6,65%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	800.360,00	800.360,00	158.445,45	19,79%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.370.336,00	23.370.336,00	4.079.428,93	17,45%
Cota-Parte FPM	19.710.888,00	19.710.888,00	3.500.759,04	17,76%
Cota-Parte ITR	6.240,00	6.240,00	84,31	1,35%
Cota-Parte IPVA	312.000,00	312.000,00	11.493,58	3,68%
Cota-Parte ICMS	3.329.560,00	3.329.560,00	564.700,26	16,96%
Cota-Parte IPI-Exportação	11.648,00	11.648,00	2.391,74	20,53%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.623.165,60	24.623.165,60	4.264.922,00	17,32%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.745.852,13	4.011.352,13	1.534.558,95	38,25%	626.181,27	15,61%	507.886,48	12,66%	0,00
Despesas Correntes	3.682.452,13	3.947.952,13	1.534.048,95	38,85%	625.671,27	15,84%	507.886,48	12,86%	0,00
Despesas de Capital	63.400,00	63.400,00	510,00	0,80%	510,00	0,80%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.600,00	67.100,00	28.440,06	42,38%	19.155,51	28,54%	2.638,00	3,93%	0,00
Despesas Correntes	2.080,00	64.580,00	26.706,50	41,35%	17.421,95	26,97%	2.638,00	4,08%	0,00
Despesas de Capital	520,00	2.520,00	1.733,56	68,79%	1.733,56	68,79%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	520,00	520,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.160,00	33.460,00	3.627,00	10,83%	558,00	1,66%	279,00	0,83%	0,00
Despesas Correntes	28.080,00	31.380,00	3.627,00	11,55%	558,00	1,77%	279,00	0,88%	0,00
Despesas de Capital	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	61.431,87	81.431,87	22.341,65	27,43%	15.864,00	19,48%	3.930,00	4,82%	0,00
Despesas Correntes	41.431,87	61.431,87	13.914,00	22,64%	13.914,00	22,64%	3.930,00	6,39%	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	8.427,65	42,13%	1.950,00	9,75%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.842.644,00	4.195.944,00	1.588.967,66	37,86%	661.758,78	15,77%	514.733,48	12,26%	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.588.967,66	661.758,78	514.733,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.588.967,66	661.758,78	514.733,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	639.738,30	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	639.738,30	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	949.229,36	22.020,48	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			0,00

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 37,25 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,51	12,06
--	-------	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i + j + k))
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII d) (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	639.738,30	661.758,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	129.438,83	124.782,82	4.656,01	0,00		129.438,83
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.764.535,46	6.764.535,46	379.953,87	5,61
Provenientes da União	6.764.535,46	6.764.535,46	379.953,87	5,61
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.960.158,52	8.259.298,52	1.468.882,44	17,78%	604.977,70	7,32%	522.248,50	6,32%	0,00	
Despesas Correntes	5.625.704,01	5.924.844,01	1.468.882,44	24,79%	604.977,70	10,21%	522.248,50	8,81%	0,00	
Despesas de Capital	2.334.454,51	2.334.454,51	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	122.745,47	225.745,47	129.021,81	57,15%	122.754,07	54,37%	54.374,35	24,08%	0,00	
Despesas Correntes	120.145,47	223.145,47	129.021,81	57,81%	122.754,07	55,01%	54.374,35	24,36%	0,00	
Despesas de Capital	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	160.160,00	160.160,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas Correntes	153.920,00	153.920,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas de Capital	6.240,00	6.240,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	471.200,00	471.200,00	130.509,94	27,69%	49.653,88	10,53%	47.502,91	10,08%	0,00	
Despesas Correntes	435.320,00	435.320,00	130.509,94	29,98%	49.653,88	11,40%	47.502,91	10,91%	0,00	
Despesas de Capital	35.880,00	35.880,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	572.849,76	572.849,76	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas Correntes	134.761,76	134.761,76	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas de Capital	438.088,00	438.088,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.287.113,75	9.689.253,75	1.728.414,19	17,83%	777.385,65	8,02%	624.125,76	6,44%	0,00	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em RP não Processados (g)				
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)		

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.706.010,65	12.270.650,65	3.003.441,39	24,47%	1.231.158,97	10,03%	1.030.134,98	8,39%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	125.345,47	292.845,47	157.461,87	53,76%	141.909,58	48,45%	57.012,35	19,46%	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	162.760,00	162.760,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	501.360,00	504.660,00	134.136,94	26,57%	50.211,88	9,94%	47.781,91	9,46%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	634.281,63	654.281,63	22.341,65	3,41%	15.864,00	2,42%	3.930,00	0,60%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.129.757,75	13.885.197,75	3.317.381,85	23,89%	1.439.144,43	10,36%	1.138.859,24	8,20%	0,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:08B87DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO.PDF

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-FEVEREIRO/2025
R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.380.000,00
Previsão Atualizada	49.380.000,00
Receitas Realizadas	5.031.179,45
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.380.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	49.380.000,00
Despesas Empenhadas	11.981.060,56
Despesas Liquidadas	4.538.131,35
Despesas Pagas	3.735.705,03
Superávit Orçamentário	493.048,10
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	11.981.060,56
Despesas Liquidadas	4.538.131,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	30.638.342,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.638.342,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.013.945,54
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	Até o Bimestre
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)		
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	200.000,00	265.500,70	132,75		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	25.433,66	1.280.666,26	5.035,32		
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.395.599,61	0,00	1.116.287,61		279.312,00
Poder Executivo	1.395.599,61	0,00	1.116.287,61		279.312,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	210.801,09	0,00	4.550,00		206.251,09
Poder Executivo	210.801,09	0,00	4.550,00		206.251,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL	1.606.400,70	0,00	1.120.837,61		485.563,09
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	986.984,77		25,00	23,14	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	605.200,92		70,00	63,23	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00		3.429.233,60		
Despesa de Capital Líquida	575.604,08		13.130.783,95		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	

Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	323.296,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	661.758,78	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	15,00	15,51
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:BF3A9EEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 012/2023 – REPACTUAÇÃO CONFORME
DECRETO FEDERAL Nº 12.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 012/2023 – REPACTUAÇÃO CONFORME
DECRETO FEDERAL Nº 12.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RN - COOPLIMPE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.339.220/0001-82.

Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro para equiparação do Salário Mínimo vigente dos cargos de Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Pedreiro, Gari Nível I, Pedreiro, Operador de Motoniveladora e Tratotista, conforme Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, retroativo a 1º de janeiro de 2025, ao Contrato nº 012/2023, referente a Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 039/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2022 e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN que possui como objeto a: Contratação de empresa especializada na execução continuada de serviços complementares de limpeza e serviços gerais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo e suas secretarias. Com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

DESCRIÇÃO	UNID.	PERÍODO (MESES)	QUANT. PROFISSIONAIS POR MÊS	2025 DF nº 12.342/24"	Salário Líquido	Valor Prefeitura
Aux de serv gerais	MÊS	12	50	R\$ 1.518,00	R\$ 1.404,15	R\$ 2.321,67
Aux de pedreiro	MÊS	12	6	R\$ 1.518,00	R\$ 1.404,15	R\$ 2.321,67
MOTORISTA CATEGORIA "D"	MÊS	12	20	R\$ 2.156,11	R\$ 1.897,38	R\$ 3.136,07
GARI NÍVEL 1 (varrimento de ruas, roço e capina)	MÊS	12	4	R\$ 1.672,45	R\$ 1.471,76	R\$ 2.432,59
Pedreiro	MÊS	12	6	R\$ 1.868,63	R\$ 1.644,40	R\$ 2.717,93
Operador de motoniveladora	MÊS	12	1	R\$ 2.156,11	R\$ 1.897,38	R\$ 3.136,07
Tratorista	MÊS	12	6	R\$ 1.552,40	R\$ 1.366,11	R\$ 2.257,97

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL

Unidade: 01 - SEC MUN DO GAB. CIVIL

Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEMF

Unidade: 01 - SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMF

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS

Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL

Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS

Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS

Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGMA

Unidade: 01 - SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE

Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMAGMA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO - SEMTUR

Unidade: 01 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO

Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO

Unidade: 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Proj/Ativ: 09.271.0011.2106.0000 - Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral do IPR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 11 - SEC.MUN DA JUVENT. ESPORTE E LAZER - SEMJEL

Unidade: 01 - SEC.MUN DA JUVENT.ESPORTE E LAZER

Proj/Ativ: 27.812.0013.2102.0000 - MAN.DAS SEC DE JUV EESP E LAZER

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMJEL

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 12 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 01 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Proj/Ativ: 13.392.0022.2078.0000 - MAN.DA SEC DE CULTURA

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 13 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Unidade: 01 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Proj/Ativ: 26.782.0019.2091.0000 - MAN.DA SEC DE TRANSPORTE

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Unidade: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proj/Ativ: 04.124.0017.2005.0000 - Manutenção da Controladoria Municipal

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da CGM

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 15 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Unidade: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proj/Ativ: 02.061.0016.2002.0000 - Manutenção da Procuradoria Municipal

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da PGM

DATA DO REEQUILÍBRIO: 01/01/2025.

LICITAÇÃO: Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 039/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2022 e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II alínea “d” do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Pela Contratante,

JOÃO BASÍLIO NETO

(Prefeito Municipal).

Pela Contratada,

RAULISON FERREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:92B982F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 12/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 12/2025

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS visando a Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução 06/2020 de 08/05/2020 (FNDE), Lei 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

ITENS	GENEROS ALIMENTÍCIOS	QUANTIDADE	UNIDADE
01	ABACAXI	300	KG
02	ALFACE	120	KG
03	BANANA PACOVAN	2000	KG
04	BATATA DOCE	600	KG
05	BOLO DE MACAXEIRA	200	KG
06	BOLO DE MILHO	200	KG
07	BOLO DE OVOS	200	KG
08	CEBOLA BRANCA	2000	KG
09	CEBOLINHA	80	KG
10	CENOURA	2000	KG
11	COENTRO	120	KG
12	COUVE FOLHA	80	KG
13	FARINHA DE MANDIOCA	200	KG
14	FEIJÃO MACASSAR	200	KG
15	FEIJÃO VERDE	200	KG
16	GOIABA	400	KG
17	GOMA FRESCA	150	KG
18	JERIMUM CABLOCO	400	KG
19	JERIMUM LEITE	300	KG
20	LIMÃO TAITI	120	KG
21	MACAXEIRA CONGELADA	200	KG
22	MACAXEIRA IN NATURA	500	KG
23	MAMÃO FARMOSA	600	KG
24	MANGA	300	KG
25	MANTEIGA DA TERRA	100	KG
26	MARACUJÁ	400	KG
27	MELANCIA	400	KG
28	MELÃO	400	KG
29	OVO CAPIRA (30 UND)	150	BDJ
30	PIMENTÃO VERDE	700	KG
31	POLPA DE FRUTA ABACAXI	400	KG
32	POLPA DE FRUTA ACEROLA	500	KG
33	POLPA DE FRUTA CAJÁ	500	KG
34	POLPA DE FRUTA CAJU	400	KG
35	POLPA DE FRUTA GOIABA	500	KG
36	POLPA DE FRUTA MANGA	400	KG
37	QUEIJO DE COALHO	150	KG
38	QUEIJO DE MANTEIGA	150	KG
39	TOMATE	2000	KG

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 28 de março de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 25 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA

Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:D3C009FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0042025, publicada no dia 17 de janeiro de 2025, processo administrativo nº 589/2025, RESOLVE registrar os preço/s da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios, especificados nos itens 01 ao 87, do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J.R. SILVA DE LIMA - ME		
CNPJ: 23.024.332/0001-01	TELEFONE: (84) 99648-6981	E-MAIL: jrdistribuidora2016@gmail.com
ENDEREÇO: AV SANTA LUZIA, 1095, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN		
Representante Legal : Jose Regivaldo Silva de Lima – CPF 444.306.634-91		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
0001	<p>AÇÚCAR TRITURADO_ Açúcar</p> <p>crystal de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%.</p> <p>Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg.</p> <p>Fonte: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária n.º 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.</p>	KG	12000	ECOÇUCAR	RS 5,78	69.360,00
0002	<p>AÇÚCAR TIPO CONFEITEIRO</p> <p>pacote de 1 kg</p>	KG	300	UNIÃO	RS 8,50	2.550,00
0003	<p>ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO _</p> <p>Apresentação: disponíveis em frascos de 75 a 100ml.</p> <p>Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame- k, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém Glúten. Frascos de polietileno atóxico. A EMB deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, registro no ministério da saúde. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78).</p>	FRASCO	300	SADIO	RS 4,50	1.350,00
0004	<p>ACHOLATADO EM PO -</p> <p>composição: açúcar cristal, cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante. Acondicionada em emb de 200 a 500 g. íntegra, atóxica, resistente.</p>	PCT	4000	CHOCO FORTE	RS 6,65	26.600,00
0005	<p>AÇÚCAR DEMERADO - obtido a partir da cana-de-açúcar, através de um processo que não utiliza aditivos químicos para o branqueamento e a clarificação, cor marrom claro. Acondicionados em saco plástico íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>	KG	600	UNIÃO	RS 6,70	4.020,00
0006	<p>AMIDO DE MILHO _ Composição básica: Amido de Milho.</p> <p>Acondicionada em emb íntegra emb deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Resolução CNNPA nº 12, de 1978, Emb.de 200 g a 1 Kg.</p>	KG	2000	REI DE OURO	RS 18,20	36.400,00
0007	<p>AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA</p> <p>Enriquecido com vitaminas e mineral, sabor tradicional. A</p>	UND	1200	MILHENA	RS 5,80	6.960,00

	EMB deverá ter de identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro, Validade mínima de 10 (dez) meses. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g a 1 Kg.					
0008	ARROZ AGULHINHA _ Longo fino, tipo 1 grãos inteiros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	3000	BOM NO PRATO	RS 7,86	23.580,00
0009	ARROZ INTEGRAL : arroz integral, classe longo fino tipo 1, EMB contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. KG	KG	900	AGRODEZ	RS 8,50	7.650,00
0010	ARROZ PARBOILIZADO _Longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	14000	BOM NO PRATO	RS 7,93	111.020,00
0011	AVEIA EM FLOCOS_ Alimento produzido pela parte mais externa do grão de aveia. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978, Emb.de 200g a 1 Kg.	UND	1900	YOKI	RS 3,90	7.410,00
0012	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM _ Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 01%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses . EMB com 500 ml	EMB	240	COCINEIRO	RS 42,00	10.080,00
0013	BALA DOCE dura sortidas, EMB com 400g	PCT	450	SANTA RITA	RS 9,00	4.050,00
0014	BATATA PALHA _ De primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses após data de fabricação. - Registro no SSAP ou MS. EMB de 500g	PCT	300	FRITEI	RS 20,00	6.000,00
0015	BISCOITO AO LEITE RECHEADO sabores variados, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em EMB impermeável, que devem conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, e data de validade que devesa ser de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, EMB contendo de 110g a 140g.	PCT	900	TRELOSO	RS 2,80	2.520,00
0016	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE : tipo Maria ou maizena em pacotes de 400g. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	2000	3 DE MAIO	RS 7,50	15.000,00
0017	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA _ composição básica por porção de 30 g.: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio entre 60 e 50 mg, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas: PP ou nicotinamida, B1, B2 E B6, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. contem glúten. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,350 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	20000	ESTRELA	RS 6,85	137.000,00
0018	BISCOITO TIPO CREAM- CRACKER _ A base de farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,350 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	20000	ESTRELA	RS 6,35	127.000,00
0019	BISCOITO TIPO CREAM- CRACKER INTEGRAL _ A	PCT	4000	ESTRELA	RS 7,50	30.000,00

	base					
	de farinha de trigo integral e/ou farelo de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em pacote plástico resistente, EMB do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. requisitante.					
0020	BISCOITOS SEM GLÚTEN _ Isento de glúten, elaborado com arroz, milho e soja. Contendo cereais integrais ricos em fibra. Sabores diversos. EMB contendo no mínimo 150g.	PCT	150	SCHAR	R\$ 6,50	975,00
0021	BOMBONS WAFER com Cobertura de Chocolate Lacta e Recheio de Amendoim. Pacotes contendo 50 unidades. EMB com 825g.	PCT	200	GAROTO	R\$ 45,00	9.000,00
0022	CAFÉ - Torrado e moído puro, sem mistura de cereais, procedente de grãos sãos, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá apresentar os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, peso do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Pacote de 250 gramas	PCT	3500	UNIÃO	R\$ 13,95	48.825,00
0023	CANELA EM PÓ _ Canela pó fino, sem açúcar, acondicionado em tubo de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A EMB deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade mínima de 6 (seis) meses , peso. De acordo com a rdc nº276/2005. EMB entre 30g e 50g.	TUBO	500	PLANETA	R\$ 3,87	1.935,00
0024	CHÁ BOLDO _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A EMB deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CX	400	LEÃO	R\$ 5,00	2.000,00
0025	CHÁ CAMOMILA _Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A EMB deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CX	400	LEÃO	R\$ 5,00	2.000,00
0026	CHÁ CIDREIRA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A EMB deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CX	400	LEÃO	R\$ 5,00	2.000,00
0027	CHÁ ERVA DOCE _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A EMB deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CX	400	LEÃO	R\$ 5,00	2.000,00
0028	CHÁ HORTELÃ _Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A EMB deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CX	400	LEÃO	R\$ 5,50	2.200,00
0029	CHÁ MAÇÃ COM CANELA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A EMB deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CX	400	LEÃO	R\$ 5,50	2.200,00
0030	CHOCOLATE ao leite EM BARRA para confeitaria, acondicionado em papel impermeavel, isento de gordura trans, deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses.	KG	100	ASTECA	R\$ 42,50	4.250,00
0031	CHOCOLATE GRANULADO - Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho, óleo de soja e/ ou algodão e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMB contendo 1 kg. PCT C/ 1 KG	KG	100	MIL CORES	R\$ 42,00	4.200,00
0032	COLORAU SEM SAL _ O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá apresentar a validade de no mínimo 6 (seis) meses, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005.	KG	1600	DONA CLARA	R\$ 12,51	20.016,00
0033	CREME DE LEITE _ Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, resistente. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote,	EMB	1200	BETANIA	R\$ 3,98	4.776,00

	quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 200 g					
0034	DOCE DE AMENDOIM em tabletes com 30 gs cada	POTE	200	SANTA HELENA	R\$ 27,50	5.500,00
0035	DOCE DE LEITE PASTOSO, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 400 gr, com validade mínima de 10 meses a partir da sua data de entrega	UND	300	ISIS	R\$ 7,50	2.250,00
0036	DUETO DE ERVILHA E MILHO VER EM CONSERVA _ Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com peso líquido drenado de 200g.	UND	4800	QUERO	R\$ 3,80	18.240,00
0037	ESSENCIA DE BAUNILHA, essencia aromatica de baunilha, aspecto fisico liquido e oleoso, acondicionada em emlagem plastica, integra e vedada hermeticamente, A EMB deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Frasco com 20 ml.	EMB	24	DR. OETKER	R\$ 3,50	84,00
0038	EXTRATO DE TOMATE _ Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMB com 300 g	EMB	600	QUERO	R\$ 4,15	2.490,00
0039	FARINHA DE MANDIOCA _ Fina, branca, torrada. Classificação: farinha de mandioca fina beneficiada tipo 1. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Não deve conter material não proveniente da raiz de mandioca, tais como: partículas metálicas, argila, areia, sujidades. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1200	SANTO ANTÔNIO	R\$ 6,25	7.500,00
0040	FARINHA DE MILHO PRÉ - COZIDA TIPO FLOCÃO _ Flocos grandes, amarelos, com sal. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Registro no MS	KG	15000	VITAMILHO	R\$ 4,10	61.500,00
0041	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO _ Especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Emb de 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	1200	FINNA	R\$ 6,50	7.800,00
0042	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 → Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	8000	CATOLÉ	R\$ 9,05	72.400,00
0043	FEIJÃO PRETO TIPO 1 _ Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do	KG	7000	CATOLÉ	R\$ 9,65	67.550,00

	produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
0044	GOMA DE TAPIOCA FRESCA _ Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	KG	600	CAICÓ	R\$ 6,75	4.050,00
0045	LEITE A BASE DE SOJA EM PO - preparado com proteína isolada de soja, enriquecida com vit A e Calcio. Isento de lactose, sacarose, proteína lactea e colesterol. Embalado em lata de flandes ou alumínio, isenta de ferrugem, resistentes, não violadas. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações de lote, quantidade do produto, número de registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Deverá atender as especificações técnicas do ministério da Agricultura e abastecimento, validade mínima de 10 meses a partir da entrega. EMB de 300g.	LATA	300	SUPRA SOY	R\$ 32,50	9.750,00
0046	LEITE DE COCO- A EMB deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMB com 500ml.	EMB	400	ASTECA	R\$ 5,75	2.300,00
0047	LEITE CONDENSADO _ Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses Pesando 395g.	UND	600	BETANIA	R\$ 7,05	4.230,00
0048	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO – 200G_ Contendo no máximo 1,5% de gordura. Embalado em EMB tipo: sachês, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. PACOTE COM 200 Gramas.	PCT	3800	ITAMBÉ	R\$ 10,84	41.192,00
0049	LEITE EM PÓ INTEGRAL _ Embalado em latas de flandes ou alumínio ou pct isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Pacote com 200 gramas.	PCT	40000	BOM GOSTO	R\$ 10,33	413.200,00
0050	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) DESNATADO - Leite tipo UHT desnatado, Embalado em caixa longa vida (tetra brik) com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente.	UND	1000	BETANIA	R\$ 7,50	7.500,00
0051	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL - Leite tipo UHT Integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (tres por cento) de gordura. Embalado em caixa longa vida (tetra brik) com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente.	UND	1000	BETANIA	R\$ 7,50	7.500,00
0052	LOURO - Em folha seca, coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. EMB com 4-5g a EMB.	EMB	150	KITANO	R\$ 3,25	487,50
0053	MAIONESE à base de leite, com baixo valor calórico. Contendo: água, óleo vegetal, amido modificado, vinagre, ovos pasteurizados, açúcar, leite, sal, aromatizantes (aroma idêntico ao natural de leite), espessante e ácido cítrico. Com cheiro e sabor próprio. De acordo com a rdc nº276/2005. Sache com 200 gramas	SACHET	500	ARISCO	R\$ 3,25	1.625,00
0054	MANTEIGA- EMB 500g. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais.	KG	400	IOGA	R\$ 60,00	24.000,00

0055	MARGARINA - Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - emb de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	KG	1200	DELICIA	RS 15,85	19.020,00
0056	MASSA DE SÊMOLA PARA SOPA _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo argolinha, isenta de sujidades e parasitas. Emb plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 400g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2800	VITARELLA	RS 11,84	33.152,00
0057	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, EMB plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMB com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	13000	VITARELLA	RS 8,94	116.220,00
0058	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ - Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PCT	2800	REI DE OURO	RS 3,15	8.820,00
0059	MILHO DE PIPOCA; de primeira qualidade, beneficiado, polido,limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco filme bopp,com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega;	KG	900	REI DE OURO	RS 8,65	7.785,00
0060	MOLHO MADEIRA tipo sachet com 300 gs pronto para uso	SACHET	80	MARATÁ	RS 5,96	476,80
0061	ÓLEO DE SOJA _ De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a emb deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMB 900 ml.	EMB	4000	CONCORDIA	RS 10,65	42.600,00
0062	OREGANO DESIDRATADO _ Em folha seca, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. EMB 10g	PCT	300	KITANO	RS 5,00	1.500,00
0063	PAÇOQUINHA DE CAJÚ, produto constituído da amêndoa da castanha de cajú torrada, zero adição de açúcar, contendo xilitol e sal com coloração uniforme, variando do bege ao escuro, característica predominante do fruto, EMB primária de 17 gramas com marca do fabricante, data de validade estando de acordo com todas as normas vigentes.	UND	1600	DOM CAJU	RS 2,00	3.200,00
0064	PÃO FRANCÊS- Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g	KG	2400	SÃO MIGUEL	RS 14,40	34.560,00
0065	PÃO SEDA _ Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição:, água, sal, e fermento químico.Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g	KG	1800	SÃO MIGUEL	RS 15,00	27.000,00
0066	PAO TIPO FORMA FATIADO _ Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g	PCT	800	SÃO MIGUEL	RS 7,50	6.000,00
0067	PIRULITO, sabores diversos, com pacotes de 50 unidades	PCT	280	SANTA RITA	RS 14,50	4.060,00
0068	PÓ PARA CANJQUINHA _ Composição: fubá enriquecido com ferro e ácido fólico.	KG	900	SÃO BRAZ	RS 17,00	15.300,00

	açúcar, gordura vegetal, sal e aromatizante. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A EMB deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g a 1 Kg.					
0069	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR CLARA DE SOJA - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades. Pacote com 400 gramas	PCT	1800	SUPRESOY	RS 4,96	8.928,00
0070	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades, pacote com 400 gramas	PCT	1800	SUPRESOY	RS 4,96	8.928,00
0071	SAL REFINADO _ Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, apresentar dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 (seis) meses, peso do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. pct com 1kg	KG	1800	MASTER	RS 1,50	2.700,00
0072	SALSA DESIDRATADA- com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. EMB 8 a 10g	EMB	80	KITANO	RS 4,24	339,20
0073	SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE COM 125 G LIGUIDO E 85 G DRENADO - Preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar, no mínimo na proporção de 30%.	EMB	15000	PALMEIRA	RS 6,23	93.450,00
0074	TEMPERO COMPLETO – Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, emb plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005. EMB de 500 ml.	FRASCO	3000	PREDILETO	RS 2,50	7.500,00
0075	VINAGRE - Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. EMB plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº276/2005. Frasco com 500 ml	FRASCO	3000	SADIO	RS 1,98	5.940,00
0076	PIPOCA AMANTEIGADA 30g, pacote com 10 unidades	PCT	160	BOKUS	RS 15,00	2.400,00
0077	KATCHUP, EMB COM 400G, MOLHO DE CONSISTÊNCIA PASTOSA, COMPOSTO DE TOMATE, AÇÚCAR, SAL, CONDIMENTOS, SEM DEFORMIDADE E AMASSADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	UND	500	QUERO	RS 4,09	RS 2.045,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Rio do Fogo/RN, 25 de fevereiro de 2025. Assinaturas: MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA - Cédula de identidade Nº 001.480.648-SSP/RN - CPF 000.659.704-11 - Representante legal do CONTRATANTE; J.R. SILVA DE LIMA - ME - CNPJ 23.024.332/0001-01 - JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA - CPF nº 444.306.634-91 - Representante legal da CONTRATADA

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:9245D5FE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 0042025, publicada no dia 17 de janeiro de 2025, processo administrativo n.º 589/2025, **RESOLVE** registrar os preço/s da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios, especificados nos itens 01 ao 87, do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA - ME		
CNPJ: 29.303.584/0001-56	TELEFONE: (84) 98871-5328	E-MAIL: cjaraujome@gmail.com
ENDEREÇO: AV CEL. ESTEVAM, Nº 3128, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN – CEP: 59.062-200		
Representante Legal : CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA, inscrito no CPF nº 790.908.774-87 e RG. nº 1.272.672- SSP/RN		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
0001	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA DE PRIMEIRA QUALIDADE. A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. A peça deve ser moída no dia da entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. PACOTE COM 01 KG.	KG	12000	A. AZEVEDO	R\$ 29,47	353.640,00
0002	CARNE BOVINA MÚSCULO – ACÉM, magra, sem gordura, congelada, em embalagens lacradas de polietileno atóxico contendo 10 kg.próprias para congelamento, sem acúmulo de líquidos em seu interior. PACOTE COM 05 KG	KG	9000	A. AZEVEDO	R\$ 29,99	269.910,00
0003	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE PONTA DE AGULHA com no máximo 10% de gordura, limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico, a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	4500	CAICÓ	R\$ 33,20	149.400,00
0004	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA S/ TEMPERO S/SAL_ Com adição de água de no máximo de 6%, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	6000	LAR	R\$ 12,00	72.000,00
0005	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª Qualidade (alcatra e coxão mole) - curada, seca, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, . Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção.	KG	1600	A. AZEVEDO	R\$ 43,90	70.240,00
0006	CARNES BOVINA LAGARTO, PATINHO, ALCATRA - Congelado redondo, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, com no máximo 10% de sebo e gordura, embalada a vácuo em saco de polietileno transparente, atômico, resistente, hermeticamente fechado, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses.	KG	3000	A. AZEVEDO	R\$ 41,90	125.700,00
0007	COSTELA MINDINHO CERRADA, com osso, sem gordura. Embalada em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. PACOTE COM 05KG	KG	5000	A. AZEVEDO	R\$ 29,90	149.500,00
0008	OVO DE GALINHA, branco, tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega.	BAND	1900	EL SHADAY	R\$ 21,89	41.591,00
0009	PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO E SEM PELE _ Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas.	KG	18000	RICO	R\$ 22,99	413.820,00
0010	PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL - (Dourado, cavala branca, meca, atum). isenta de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo. Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do	KG	900	PESCADO DA CRUZ	R\$ 28,99	26.091,00

	peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o certificado de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF).					
0011	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI- Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	2400	DFRUT	RS 7,99	19.176,00
0012	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	2400	DFRUT	RS 7,99	19.176,00
0013	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	2400	DFRUT	RS 10,99	26.376,00
0014	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	2400	DFRUT	RS 7,99	19.176,00
0015	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	2400	DFRUT	RS 7,99	19.176,00
0016	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	2400	DFRUT	RS 7,99	19.176,00
0017	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA	KG	1000	DFRUT	RS 13,90	13.900,00
0018	POLPA DE FRUTA SABOR UVA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA	KG	1000	DFRUT	RS 16,99	16.990,00
0019	QUEIJO MUSSARELA – Produto a base de leite de vaca, 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g	KG	800	IOGA	RS 44,50	35.600,00
0020	QUEIJO RALADO - Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, deverá apresentar dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação validade mínima de 6 (seis) meses, peso do produto. Com registro no ministério da agricultura e/ou SIF/DIPOA. Embalagem com 50 gramas	PCT	350	RETTIS	RS 3,89	1.361,50
0021	SALSICHA DE FRANGO - Feita com de carne selecionada de frango, Em gomos uniformes e padronizados, baixo teor de gordura l, com aspecto característico, sem corante, manchas pardacentas ou esverdeadas, sem superfície pegajosa, com adição de água ou gelo de no máximo 10%, cor e odor próprios. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). PACOTE COM 05 KG	KG	1500	FRIATO	RS 9,99	14.985,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Rio do Fogo/RN, 25 de fevereiro de 2025..Assinaturas: MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA - Cédula de identidade Nº 001.480.648-SSP/RN - CPF 000.659.704-11 - Representante legal do CONTRATANTE; C J DE ARAUJO PESSOA – ME - CNPJ 29.303.584/0001-56; CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA - CPF 790.908.774-87 - RG. nº 1.272.672- SSP/RN - CONTRATADA

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:66BD6E49

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0042025, publicada no dia 17 de janeiro de 2025, processo administrativo nº 589/2025, RESOLVE registrar os preço/s da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios, especificados nos itens 01 ao 87, do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 30.386.911/0001-60	TELEFONE: (84) 99418-9116	E-MAIL: lsmoura@outlook.com.br
ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, nº 3005 – Box 03 Ceasa – Lagoa Nova – CEP: 59063-410 – Natal/RN		
Representante Legal : LEONARDO SALLES DE OLIVEIRA MOURA Cédula de Identidade nº 002.989.245 - SSP/RN e CPF: 112.019.074-62		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
0001	ABACAXI TIPO PEROLA _ Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	KG	2000	INATURA	R\$ 5,50	11.000,00
0002	ABÓBORA _ Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	KG	1400	INATURA	R\$ 3,76	5.264,00
0003	AÇAFRÃO DA TERRA - Descrição: Da terra, em pó, para coloração de alimentos, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais. Embalagem com 50g.	PCT	400	ERVAS E TEMPEROS	R\$ 4,96	1.984,00
0004	ALFACE - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	UND	800	INATURA	R\$ 2,56	2.048,00
0005	ALHO _ Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa	KG	1500	INATURA	R\$ 32,00	48.000,00
0006	BANANA PRATA _ Em pencas, de primeira qualidade, sache com 200 gramas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	KG	2000	INATURA	R\$ 4,50	9.000,00
0007	BATATA DOCE _ Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem fermentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	KG	1200	INATURA	R\$ 4,50	5.400,00
0008	BATATA INGLESA _ comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	KG	6000	INATURA	R\$ 6,50	39.000,00
0009	BETERRABA – 1ª QUALIDADE Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem fermentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Entrega semanal na segunda-feira	KG	300	INATURA	R\$ 5,50	1.650,00
0010	CEBOLA _ Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	KG	4800	INATURA	R\$ 6,50	31.200,00
0011	CEBOLINHA_ Folhas integras , com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g	MOLHO	900	INATURA	R\$ 2,52	2.268,00

	(sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.					
0012	CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	5000	INATURA	R\$ 6,16	30.800,00
0013	CHUCHU _ De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	4500	INATURA	R\$ 3,42	15.390,00
0014	COCO SECO _ Fruta oleaginosa, tipo coco seco, conforme NTA-57 (Dec. 12.486 de 20/10/78) de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	300	INATURA	R\$ 3,26	978,00
0015	COENTRO _ De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	MOLHO	2000	INATURA	R\$ 2,47	4.940,00
0016	GOIABA VERMELHA – 1ª QUALIDADE - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	KG	1500	INATURA	R\$ 5,94	8.910,00
0017	LARANJA PÊRA _ Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	2400	INATURA	R\$ 5,88	14.112,00
0018	MACAXEIRA _ Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, não fibrosa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	1200	INATURA	R\$ 4,39	5.268,00
0019	MAMÃO TIPO FORMOSA _ com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1500	INATURA	R\$ 4,14	6.210,00
0020	MELANCIA _ Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1200	INATURA	R\$ 2,53	3.036,00
0021	MELÃO ESPANHOL _ boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1200	INATURA	R\$ 4,47	5.364,00
0022	PIMENTÃO VERDE _ de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	900	INATURA	R\$ 6,93	6.237,00
0023	REPOLHO VERDE _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	300	INATURA	R\$ 5,67	1.701,00
0024	TOMATE - Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	6500	INATURA	R\$ 6,03	39.195,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Rio do Fogo/RN, 25 de fevereiro de 2025. Assinaturas: MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA - Cédula de identidade Nº 001.480.648-SSP/RN. CPF 000.659.704-11 - Representante legal do CONTRATANTE - **L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA. 30.386.911/0001-60 - LEONARDO SALLES DE OLIVEIRA MOURA - Cédula de Identidade nº 002.989.245 - SSP/RN - CPF: 112.019.074-62 - Representante Legal da CONTRATADA**

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:598C8D27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 06- ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 135.100,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO GAB. Nº 6, de 03 de fevereiro de 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 135.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, combinada com a Lei Orçamentária Municipal vigente, nº 327/2024, que trata do orçamento municipal para o ano corrente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais) à dotação especificada no Anexo I deste Decreto, quando foi incorporada a fonte de receita "15420000", ao projeto atividade detalhado na tabela abaixo.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, da dotação orçamentária discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 03 de fevereiro de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					135.100,00
02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					135.100,00
1081 Construção, Reforma/Ampliação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CMEIS/Creches e Pré Escolas					135.100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	135.100,00
Anexo II (Redução)					135.100,00
02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					135.100,00
1090 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Fundamental					135.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	135.100,00

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:9842EDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 07-ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 686.372,15, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO GAB. Nº 7, de 03 de fevereiro de 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 686.372,15, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, combinada com a Lei Orçamentária Municipal vigente, nº 327/2024, que trata do orçamento municipal para o ano corrente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 686.372,15 (Seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e quinze centavos), quando foram incorporadas as fontes de receita "25401070" e "25421070", aos projetos atividade detalhados na tabela abaixo, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 686.372,15 (Seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e quinze centavos), através de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, nos termos do art.43, Par. 1º. Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 03 de fevereiro de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					686.372,15
02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					686.372,15
2017 Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 70 %					186.330,64
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25401070	0001	186.330,64
2031 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 70 %					500.041,51
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25421070	0001	500.041,51

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:4546756D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOO MATOS/RN.

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sediada à Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, Torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 26/03/2025 às 08h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 02/04/2025 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 07/04/2025 às 08h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 07/04/2025 às 08h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO	SIGILOSO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

A licitação terá sua disputa tipo menor preço por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

DO REGISTRO DE PREÇOS:

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar deste pregão **EXCLUSIVAMENTE** as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no portal de compras públicas.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão– Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DO CADASTRO DE RESERVA:

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

DO CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Não poderão disputar esta licitação:

Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas no Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO:

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO:

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Santana do Matos/RN.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Santana do Matos/RN, 24 de março de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 – PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS				
COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
	AÇAFRÃO: pó fino, 100% puro , homogêneo, coloração amarelada intensa. Embalagem atóxica, pesando 50g , contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	PACOTE	R\$ 2,71	250
	LEITE DE COCO: Produto obtido de leite de coco. Ingredientes: leite de coco, água. Sem adição de açúcar , aspecto uniforme, cor branco, odor e sabor agradável, característico do produto. Não rançoso, deve ter boa solubilidade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.. Deve ser acondicionado em embalagem primária contendo 500ml . A embalagem deve contar data da fabricação, data de validade e número de lote.	GARRAFA	R\$ 16,00	50
	ORÉGANO: desidratado, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Embalagem atóxica, pesando 10g , contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	PACOTE	R\$ 4,39	75
	CHIMICHURRY: tempero desidratado, embalagem com 500g . Ingredientes: alho, cebola, páprica, cebolinha, salsa, orégano, louro e mostarda. Sem pimenta, isento de glutamato monossódico e similares . Embalagem atóxica contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	PACOTE	R\$ 25,99	50
	GOMA DE MANDIOCA: preparo p/ tapioca fina, branca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, isento de mofo, sujidades e de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico contendo 1 kg , a rotulagem deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	QUILO	R\$ 7,31	50
	CACAU EM PÓ NATURAL: 100% cacau, não alcalino, embalagem 200g , de polietileno atóxico, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans, sem lactose, equivalente à marca "mãe terra" ou superior. Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação e lista de ingredientes. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	PACOTE	R\$ 19,89	30
	TEMPERO DESIDRATADO (CEBOLA, ALHO E SALSA): em folha seca, de coloração verde pardacenta e branca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, isento de glutamato monossódico e similares , de materiais estranhos a sua espécies. Embalagem atóxica, pesando 55g , contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	PACOTE	R\$ 7,00	250
	SAL MARINHO IODADO REFINADO: não deve apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. A embalagem deve estar intacta, acondicionada embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de 1 kg , e ter embalagem secundária de rafia ou sacos de	QUILO	R\$ 0,78	310

	polietileno – a embalagem deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente.			
	AÇUCAR COMUM - tipo cristal: conter no mínimo 99,3 % de sacarose deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas, detritos animais ou vegetais e material estranho, acondicionando em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg , com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, deverá trazer a denominação "açúcar", seguido do tipo e a classificação. apresentar cor, odor e sabor característicos.	QUILO	R\$ 4,20	600
	AMIDO DE MILHO : produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. Embalagem atóxica, pesando 500g , contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 12 meses de validade no momento da entrega.	UNIDADE	R\$ 5,28	100
	ARROZ BRANCO : tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg , com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Produto com no mínimo 12 meses de validade no momento da entrega.	QUILO	R\$ 5,43	1200
	ARROZ INTEGRAL : longo fino, tipo integral. o produto não deverá apresentar grãos disformes, percentuais e impurezas (grãos queimados, pedras, carunchos), cheiro forte, intenso e não característico. Embalagem: deve estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes de 1kg . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Produto com no mínimo 12 meses de validade no momento da entrega.	QUILO	R\$ 6,29	100
	ARROZ PARBOILIZADO : tipo um, grupo: beneficiado, subgrupo: parboilizado, classe: longo fino, o produto não deve apresentar grãos disformes e impurezas (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada – empapamento. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg , em polietileno transparente, atóxico.. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Produto com no mínimo 12 meses de validade no momento da entrega.	QUILO	R\$ 8,13	1800
	AVEIA EM FLOCOS : flocos finos, deve apresentar coloração clara e grânulos soltos, ou seja, sem sinais de umidade e sujidades, livre de insetos, fungos e matéria terrosa. embalagem de 200g , a rotulagem deve conter indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Produto com no mínimo 12 meses de validade no momento da entrega.	PACOTE	R\$ 3,65	150
	AZEITE DE OLIVA : extra virgem, com acidez máxima de 0,8%, acondicionado em embalagem de vidro escuro ou enlatado, contendo 500 ml , com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 12 meses de validade no momento da entrega.	GARRAFA	R\$ 27,85	30
	BISCOITO SALGADO : tipo cream-cracker, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente o dados de identificação e procedência, informação nutricional número do lote, data de validade, quantidade do produto. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	PACOTE	R\$ 4,59	1800
	BISCOITO DOCE : tipo Maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados com no mínimo 400 g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.		R\$ 4,40	1000
	COLORIFICO : condimento colorífico em pó de primeira, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no MS. Embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica embalagem 100g . A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Legislação: resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005. Produto com no mínimo 12 meses de validade no momento da entrega.	PACOTE	R\$ 2,40	700
	CREME DE LEITE : embalagem UHT, contendo 200g . Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado, espessante e estabilizante. Isento de glúten, rótulo com indicação do fornecedor, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente. Produto com no mínimo 12 meses de validade no momento da entrega.	UNIDADE	R\$ 2,92	250
	FEIJÃO CARIOCA : tipo 1, grupo 1 não torrado. não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. A tipagem deverá ser de acordo com a classificação da CIDASC. Acondicionada em embalagens de polietileno transparente, intacta, contendo 1 kg , com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	QUILO	R\$ 7,04	400
	FEIJÃO PRETO : feijão classe preto, novo, tipo 1, grupo 1 não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. A tipagem deverá ser de acordo com a classificação da CIDASC. Acondicionada em embalagens de polietileno transparente, intacta, contendo 1 kg , com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	QUILO	R\$ 7,52	400
	FLOCOS DE MILHO : amarela em flocos: grupo seca 1ª qualidade: pacotes de 500g . O produto deverá ser fabricado a partir de matéria – primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido, apresentando umidade máxima de 14% p/p, com acidez máxima de 2 p/p e no mínimo 1,5% p/p de proteínas. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 34 (normas técnicas para farinhas – decreto 12.486, de 20/10/78). O produto deve estar acondicionado em embalagem primária atóxica, resistente. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	PACOTE	R\$ 2,05	3500
	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE : composição básica: leite em pó integral, enzima lactase , maltodextrina, sódio, cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D e C . Apresentando porção de 26g; 82 kcal, 15g de carboidratos (9,3 açúcares, 4,4g glicose, 4,3 de galactose, 0g lactose), 4,7 g de proteínas, 4,9 g gorduras totais, 100 mg de sódio (na), 191 mg de cálcio. Fortificado com vitaminas: A, D e C. Com embalagens apropriadas de 200g . Informações nutricionais, nome do fabricante, nº de lote, data de fabricação. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	PACOTE	R\$ 14,57	200
	LEITE EM PÓ INTEGRAL : o produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, enriquecido com vitamina A, C, D e ferro cor branca interior e sabor característico. Embalagem: acondicionada em embalagem resistente contendo 200g . Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras, instantâneo as bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Produto com no mínimo 12 meses de validade no momento da entrega.	PACOTE	R\$ 6,13	2800
	MACARRÃO : tipo espaguete, 1ª qualidade, produto não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico da semolina ou sêmola do trigo enriquecida com ferro e ácido fólico com água, adicionado de ovos e de outras substâncias permitidas. O produto deve ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isentas de matéria terrosa e de	PACOTE	R\$ 3,65	3000

parasitas e deve apresentar teor máximo de umidade de 13%. O produto deverá ter a designação "com ovos" (com no mínimo 3 ovos por quilo). Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos, o produto ao ser colocado em água não deverá turvá-la antes da cocção, não podendo estar rançoso ou fermentado. O produto deve apresentar rendimento mínimo após o cozimento de 2 (duas) vezes a mais do peso antes da cocção e não deve apresentar deformações e nem quebras no seu formato, nem grandes quantidades de sólidos na água do cozimento. O sabor da massa crua deve ser agradável, levemente adocicado, típico de um produto bem elaborado. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 49 (normas técnicas para massas alimentícias ou macarrão - resolução - CNNPA nº. 12, de 1978), o produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, intacta, resistente, de 400g e embalagens secundárias de fardos plásticos, resistentes, termos soldados. Produto com no mínimo 12 meses de validade no momento da entrega.			
MANTEIGA DA TERRA: com sal, de boa qualidade, de cor clara e uniforme, odor e sabor próprio, isento de mofos, bolores ou substâncias estranhas, acondicionados em embalagem de 500 ml . Embalagem com identificação do produto, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE ou SIM). Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	UNIDADE	R\$ 13,98	300
MILHO VERDE EM CONSERVA: a base de milho /água / sal sem conservantes, condicionado em embalagem contendo 280g ou 300g, com peso drenado de 200g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Produto com no mínimo 12 meses de validade no momento da entrega	LATA	R\$ 3,51	265
MILHO AMARELO PARA PREPARO MUNGUNZÁ: milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente, contendo 500g . A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega	QUILO	R\$ 2,94	170
EXTRATO DE TOMATE: o extrato de tomate deve conter apenas tomates selecionados, sal, açúcar , ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem sachê de 350 g , embalagem primária: embalagem apropriada em sachê de plástico com capacidade para até 340 g, secundária: fardo plástico resistente, lacrados, com capacidade para até 5 kg prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UNIDADE	R\$ 7,50	500
ÓLEO DE SOJA: óleo de soja refinado, 100% natural. Não poderá ser de origem transgênica. Acondicionado em recipiente (de lata, ou garrafa plástica transparente), contendo 900 ml , isento de mistura de outros óleos, ferrugem, amassamento, vazamento, volume insatisfatório e abaulamento, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade e lote. validade mínima de 12 A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	R\$ 7,85	300
PAO: tipo hot dog, pesando 50g cada unidade , preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matérias terrosas e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades de pães cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Produto com no mínimo 05 (cinco) dias de validade no momento da entrega.	PACOTE	R\$ 5,40	1500
MACARRÃO INTEGRAL: tipo espaguete integral especificação: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500 g , isento de qualquer SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	PACOTE	R\$ 5,80	200

LOTE 2 – CARNES E FRIOS				
COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
	CARNE BOVINA: carne de primeira, refrigerada, corte coxão mole ou patinho . Características organolépticas; aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos da espécie, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos, isenta de vestígios de descongelamento . Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, pesando 2 kg , embalagem secundária de papelão devidamente identificadas com o peso. As embalagens devem estar integras lacradas, sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos . A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, n° de registro em órgão competente (SIM S.I.E ou S.I.F), procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Apresentar em anexo à proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente. Não será aceito peça de carne pesando mais de 2kg . Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	QUILO	R\$ 30,96	2200
	POLPA DE FRUTA: sabor acerola , congelada, sem adição de açúcar e similares, de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1 kg , contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, com especificações de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura . Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	QUILO	R\$ 4,97	1000
	POLPA DE FRUTA: sabor maracujá , congelada, sem adição de açúcar e similares, de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1 kg , contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, com especificações de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura . Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	QUILO	R\$ 13,25	800
	POLPA DE FRUTA: sabor goiaba , congelada, sem adição de açúcar e similares, de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, com especificações de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura . Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega	QUILO	R\$ 5,19	1000
	CARNE BOVINA MOIDA carne bovina refrigerada, corte paleta ou acém , com até 10% de gordura, características organolépticas; aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos da espécie, sem gordura (percentual admitido de até 10% por pacote), sem cartilagens e nervos, isenta de vestígios de descongelamento. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, pesando 2 kg , embalagem secundária de papelão devidamente identificada com o peso. As embalagens devem estar integras lacradas, sem água ou gelo em excesso e sem rachaduras ou furos . A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, n° de registro em órgão competente (SIM S.I.E ou S.I.F), procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Apresentar em anexo à proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	QUILO	R\$ 24,90	1800
	COSTELA BOVINA: Costela em tiras do dianteiro , produto congelado, de primeira qualidade, com tiras serradas de 06 cm a 08 cm, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça)	QUILO	R\$ 17,49	1500

	características organolépticas; aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos da espécie, sem cartilagens e nervos, isenta de vestígios de descongelamento. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, peso líquido 2 kg . Embalagem secundária de papelão devidamente identificada com o peso. As embalagens devem estar integras lacrada, sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos . A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, n° de registro em órgão competente (SIM S.I.E ou S.I.F.), procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente. v Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.			
	CHARQUE: ponta de agulha, sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, peso líquido de 1 Kg , contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, lote, fabricação, valor nutricional, composição, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente . Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	QUILO	R\$ 23,94	300
	FRANGO: Filé de PETITO (sem osso, sem carcaça), congelado, limpo, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração e odor característico. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, a vácuo, transparente e resistente, aproximadamente 2kg . Embalagem secundária de papelão devidamente identificadas com o peso as embalagens devem estar integras lacrada, sem água ou gelo em excesso e sem rachaduras ou furos . A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, n° de registro em órgão competente (SIM S.I.E ou S.I.F) , procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	QUILO	R\$ 15,30	3000
	BEBIDA LÁCTEA: sabor morango , com consistência cremosa, mistura homogêneo, isento de estufamento, mofo, sem precipitação ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizante. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 900ml . Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF . Produto com no mínimo 45 dias de validade no momento da entrega.	Pacote	R\$ 4,69	2000
	OVO DE GALINHA: tipo branco , produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionados em bandejas, contendo 30 unidades, que devem vir em invólucro de plástico transparente ou com tampa plástica (Poli (tereftalato de etileno) – PET na cor cristal), incolor, atóxico e devidamente etiquetado . Na etiqueta e no estojo deverão conter no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda, Classe e/ou Categoria, Tipo, Peso Líquido, Identificação da origem: (nome (razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço completo, país de origem e município), CNPJ, Carimbo Oficial da Inspeção (SIF ou SISBI ou SISP), Número de registro do produto/rótulo no SIF ou SIE/SIM aderido ao SISBI ou no SISP, Prazo de validade, Identificação do lote (código chave precedido da letra "L" ou data de fabricação).	BANDEJA	R\$ 17,63	700
	PEIXE: Tipo filé de tilápia . Produto de primeira qualidade, congelado individualmente. Não poderá apresentar descongelamento, presença de vísceras ou espinhas . Deve apresentar cor e odor, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa, deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros com registros. Embalagem deve estar intacta e vedada, com rotulagem especificando o peso, tipo, data de fabricação, data de validade, origem e com registro de inspeção animal (SIF, SIM ou SIE) e prazo de validade. Embalagem contendo 1 Kg , e validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	QUILO	R\$ 36,61	150
	QUEIJO MUSSARELA FATIADO – Descrição: queijo tipo mussarela resfriado, fatiado, de origem de leite de vaca, coalho, sal e ingredientes pertinentes pela legislação, elaborado sob inspeção veterinária. Todo produto de origem animal deverá ter sido submetido aos processos de inspeção prescritos no RIISPOA – “Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal” – Decreto nº 30.691, de 29/03/1952. O produto deve apresentar características organolépticas próprias da espécie, não apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal com indícios de fermentação, acondicionado em embalagem que proteja de contaminações e assegure sua qualidade, com data de fabricação e validade impressas, de consistência semidura, rígida, cor branco-creme, homogenea, transportado em veículo fechado, isotérmico e resfriado, temperatura de 6 a 10°C.	QUILO	R\$ 32,46	160

LOTE 3 – FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS				
COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
	ABACAXI: de primeira qualidade, in natura, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, com peso aproximado entre 1 kg a 1,5 kg por unidade , sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser integras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas.	Unidade	R\$ 5,48	3600
	ALHO: in natura, grupo branco, subgrupo nobre (de 5 a 20 bulbilhos graúdos e firmes por bulbo), tipo extra (número 6) , com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo. Coloração uniforme e casca lisa. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas e insetos, lesões, odores estranhos e em estado de decomposição. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão de 10 kg , contendo no rótulo ou etiqueta a identificação do responsável pelo produto, número do registro no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, Origem do Produto, Grupo, Subgrupo, Classe, Tipo, Peso Líquido e data do acondicionamento.	QUILO	R\$ 27,11	300
	BATATA DOCE: in natura, espécie doce, de primeira qualidade, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo, tamanho uniforme, casca rosa escura, consistência firme e peso individual médio de 150g . Sem danos aparentes, rachaduras e pontos indicativos de germinação. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.	QUILO	R\$ 3,88	800
	BATATA INGLESA: in natura, variedade inglesa, tipo HBT, de primeira qualidade, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo, de coloração amarelada, consistência firme, casca lisa e lavada. Sem danos aparentes e pontos indicativos de germinação. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos, em estado de decomposição e partes esverdeadas. Tamanho uniforme, tipo extra média, peso 200g .	QUILO	R\$ 7,55	1000
	CEBOLA: in natura, grupo 1, subgrupo branca, de primeira qualidade, tamanho médio a grande (mínimo de 100g e máximo de 130g) , bulbos redondos, consistência firme, casca lisa e íntegra. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. O odor deve ser característico da hortaliça fresca. Embalagem deve	QUILO	R\$ 4,15	1000

	ser saco de nylon com cerca de 20kg.			
	CEBOLINHA VERDE: in natura, de primeira qualidade, com folhas íntegras, frescas, coloração verde escura e sem pontos amarelados e danos aparentes, pesando aproximadamente 100g por maço. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.	Maço	RS 4,77	800
	CENOURA: Cenoura in natura, extra A, de primeira qualidade, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo, casca lisa, consistência firme, sem ramas, parte comestível macia, sem rigidez de suas fibras internas, cor alaranjada forte, com aproximadamente 20cm de comprimento e peso de 150g. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.	QUILO	RS 7,68	1000
	CHUCHU: in natura, tipo branco ou verde, tamanho médio, de primeira qualidade, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e coloração uniforme. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.	QUILO	RS 1,53	800
	COENTRO: in natura, de primeira qualidade, com folhas íntegras, frescas, coloração verde escura e sem pontos amarelados e danos aparentes, pesando aproximadamente 100g por maço. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.	Maço	RS 3,40	800
	LARANJA: frescas, íntegras e firmes, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. Peso de 80g a 100g por unidade.	QUILO	RS 5,25	3000
	MAÇA: in natura, de primeira qualidade, tipo fuji, vermelha, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo. Produto fresco, aroma, cor e sabor característico, sem lesões provocadas por insetos, doenças e ação mecânica, devem ser íntegras, sem manchas, rupturas e/ou amassadas, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas, vazadas adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. Peso de 80g a 100g por unidade.	QUILO	RS 9,85	700
	MACAXEIRA: descascada e congelada: o produto deverá estar de acordo com a nta 15 (decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: classificação primeira: boa qualidade, suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto; sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes) que alterem a sua conformação e aparência, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desprovida de odor ou sabor estranho; sem casca, material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. embalagem: saco de polietileno a vácuo, pesando 1 kg, contendo composição nutricional; com data de validade e lote indelevel. o transporte deverá ser realizado em ambiente que mantenha a temperatura de congelamento mínima de -12°C de acordo com a legislação vigente, ou de acordo com a orientação do fabricante, deverá atender os padrões microbiológicos da rdc nº 12, de 02/01/01 da anvisa, instrução normativa conjunta sarc/anvisa/inmet. Produto com no mínimo 30 dias de validade no momento da entrega.	QUILO	RS 6,70	1000
	MAMÃO: in natura, de primeira qualidade, formosa, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo, forma alongada, com uma extremidade mais estreita e outra mais larga, com peso variando de 1,5 a 2,5 kg, podendo ser maior dependendo das condições de cultivo. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização e a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor brilhante. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Não serão aceitos mamões de refugo.	QUILO	RS 2,93	2000
	MELANCIA: in natura, de primeira qualidade, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo, redonda, graúda, com peso médio entre 6kg e 7 Kg, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	QUILO	RS 13,90	2000
	MELAO AMARELO: in natura, de 1ª qualidade, tipo amarelo, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento permanecendo adequada para o consumo, forma arredondada ou ligeiramente alongada, com peso variando de 1,5 a 2,5 kg, podendo ser maior dependendo das condições de cultivo. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor brilhante. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Não serão aceitos melões de refugo.	QUILO	RS 4,99	2000
	PIMENTÃO VERDE: in natura, subgrupo verde, de primeira qualidade, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo, consistência firme, casca lisa e coloração amarelo brilhante. Sem pontos escuros e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro. Peso mínimo da unidade: 200g	QUILO	RS 6,51	160
	TOMATE: in natura, tipo italiano, categoria extra A, calibre médio, de primeira qualidade, com grau de maturação que permita o transporte e armazenamento, permanecendo adequada para o consumo, consistência firme, íntegro e sem danos aparentes. Coloração uniforme e vermelha brilhante. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro, estando em ponto de maturação próprio para o consumo. Peso médio da unidade: 50 a 80g.	QUILO	RS 5,79	800
	BANANA: in natura, variedade prata, de 1ª qualidade, sem refugo, semiamadurecida, grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, devem apresentar formato padrão, com casca intacta, sem deformidades ou falhas, consistente, firme, sem partes moles e danificadas, coloração amarela, formato levemente curvado e sabor adocicado. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Peso mínimo da unidade: 150g. Acondicionada em pencas íntegras de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Sem adesivo. Embaladas em caixas apropriadas para transporte, com proteção contra danos mecânicos, mantendo a integridade do produto. Não serão aceitas bananas provenientes da extremidade da penca ou que apresentem sinais de atrofiamento ou tamanho reduzido, essas bananas geralmente possuem qualidade inferior, com formato irregular e coloração inadequada, e não atendem aos padrões de qualidade exigidos para o fornecimento.	QUILO	RS 4,11	2000
	JERIMUN: in natura, de 1ª qualidade, tipo jerimum caboclo, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme, pesando aproximadamente 2,5 kg, isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	QUILO	RS 4,75	500
	MILHO VERDE: in natura, apresentação espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande (aproximadamente 180g), deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, sabor agradável ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	UNIDADE	RS 2,45	1400

1.2 Considerando a natureza do objeto da contratação e a vantajosidade econômica, o objeto será adquirido parceladamente em forma de lotes de itens, que busca ampliar também a competitividade, em observância ao Art. 40, inciso V, alínea b, e o Art. 47, § 1º, ambos da Lei 14.133/2021, em consonância com a jurisprudência e doutrina aplicável ao caso.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A alimentação escolar é um aspecto crucial no desenvolvimento de crianças e adolescentes, uma vez que fornece nutrientes essenciais para o crescimento físico, cognitivo e o bem-estar geral dos estudantes. Ela é parte fundamental das políticas educacionais e de saúde pública, garantindo que os alunos, especialmente os de famílias de baixa renda, tenham acesso a refeições balanceadas durante o período escolar.

2.2 A necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar surge como resposta a diversos problemas e necessidades. Primeiramente, a falta de acesso a uma alimentação adequada pode comprometer a saúde e o desenvolvimento dos alunos. Sem uma merenda escolar nutritiva, os estudantes podem enfrentar deficiências nutricionais que afetam negativamente seu crescimento, desenvolvimento cognitivo e desempenho acadêmico.

2.3 Por outro lado, os impactos positivos da resolução desse problema são significativos. Uma merenda escolar bem planejada e nutritiva pode fornecer aos alunos os nutrientes essenciais necessários para um desenvolvimento saudável. Isso inclui vitaminas, minerais e outros componentes essenciais para o funcionamento adequado do organismo, além de proporcionar energia para o aprendizado e atividades escolares.

2.4 A não resolução deste problema pode acarretar diversos impactos negativos. A falta de acesso a uma merenda escolar de qualidade pode aumentar a incidência de problemas de saúde, como desnutrição, obesidade e doenças relacionadas à má alimentação. Além disso, pode contribuir para o aumento da evasão escolar, já que alunos malnutridos podem ter dificuldades de concentração, baixo rendimento acadêmico e falta de interesse nas atividades escolares.

2.5 Ao resolver o problema da aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, os benefícios esperados são significativos. Além de garantir a saúde e o bem-estar dos alunos, uma merenda escolar nutritiva pode contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, redução da evasão escolar e promoção de hábitos alimentares saudáveis. Além disso, ao priorizar a compra de alimentos produzidos localmente, as escolas podem apoiar a economia regional, promover práticas agrícolas sustentáveis e oferecer alimentos frescos e de qualidade aos alunos.

Portanto, a resolução do problema da aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar é fundamental não apenas para garantir a saúde e o desenvolvimento dos alunos, mas também para promover um ambiente escolar propício ao aprendizado e ao crescimento integral dos estudantes.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando a responsabilidade do poder público em garantir a alimentação escolar de qualidade, adequada às necessidades nutricionais dos alunos, e o compromisso com a saúde e o bem-estar dos estudantes, torna-se imprescindível a realização de processo licitatório para a aquisição de alimentos destinados à merenda escolar. A licitação para a contratação de empresa especializada tem como objetivo assegurar a aquisição de produtos alimentícios com qualidade, em conformidade com as normas e diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo uma alimentação saudável, balanceada e nutritiva, essencial para o bom desempenho escolar e desenvolvimento das crianças e jovens.

3.2 A escolha pela licitação está embasada no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e a Lei nº 11.947/2009, que regula o PNAE, que estabelece a obrigatoriedade de fornecimento de alimentos saudáveis e de qualidade às escolas públicas de educação básica.

3.3 A realização de licitação também visa garantir a competitividade no mercado, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, seja em termos de preço, qualidade, ou condições de entrega, respeitando os princípios da eficiência e economicidade, evitando qualquer tipo de favorecimento ou sobrepreço. Dessa forma, a licitação de merenda escolar é essencial para garantir a continuidade do fornecimento regular e adequado de alimentos aos alunos, atendendo à legislação vigente e contribuindo para a melhoria da qualidade de ensino e bem-estar dos estudantes.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da contratação:

5.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. A contratada deve ser responsável pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.

- 5.1.3. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.
- 5.1.4. O fornecedor deverá cumprir os requisitos para habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira que serão definidas no Edital.
- 5.1.5. O bem objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
- 5.1.6. Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam.
- 5.1.7. Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se for o caso.
- 5.1.8. O objeto, em suas características, pode ser classificado como bem comum, pois, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de fornecimento contínuo, visto que tratamos de necessidades permanentes para manutenção de atividades administrativas, e de natureza divisível, pois, podem ser fracionados sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.
- 5.2. O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 5.3. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas.
- 5.4. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.
- 5.5. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente;
- 5.6. A Entrega dos itens objeto do presente Termo de Referência congelados e/ou refrigerados deverão ocorrer em veículo e/ou meio devidamente refrigerado, sob pena de não recebimento pelo setor competente da Prefeitura Municipal.
- 5.7. Os produtos deverão conter embalagem com data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- 5.8. Os entregadores dos produtos deverão estar identificados por meio de uniforme – conservado e limpo – e de crachá da empresa fornecedora. Deverão, também, estar com a higiene pessoal adequada;
- 5.9 A reposição dos produtos deverá ocorrer dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
- 5.10. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- 5.11. O transporte dos produtos resfriados e embalados a vácuo e dos congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerados ou em veículos comuns, desde que utilizando recipientes isotérmicos. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 4°C e 10°C e a dos congelados entre -18°C e -12°C até o momento da entrega;
- 5.12. Qualquer que seja o veículo, este deve ser equipado com estrados plásticos ou de aço inoxidável. Não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, dos recipientes de plástico ou das embalagens de produto com o piso do veículo;
- 5.13. Em caso de transporte em veículos isotérmicos, as embalagens dos produtos deverão estar acondicionadas em caixas plásticas higienizadas, em caixa de isopor ou material próprio. Não será permitido, em hipótese alguma, o transporte de produtos em caixa de madeira;
- 5.14. Os Gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú). Estes devem ser limpos.
- 5.15. As verduras, legumes, hortaliças, folhas e frutas deverão ser de boa qualidade, estarem frescas, inteiras e sã, no ponto de maturação adequado para consumo, deverão se apresentar intactas e firmes.
- 5.16. Todas as verduras, legumes, hortaliças e folhas, deverão estar isentas de: substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranho, isenta de enfermidades, não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização;
- 5.17. O órgão solicitante poderá solicitar a qualquer momento, degustação para averiguação de qualidade de pelo menos 3 unidades, para itens que sejam de fabricação própria.
- 5.18. As embalagens que acondicionarão os produtos deverão ser apropriadas para cada tipo de produto, de maneira a garantir sua conservação, e devidamente lacradas, e com data de fabricação, sem quaisquer custos adicionais para o órgão solicitante.

5.19 A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN poderá solicitar amostra de cada item finalizado, num prazo de 03 (três) dias úteis, para aprovação.

5.20. Caso seja solicitado a amostra, o licitante só será declarado vencedor de(os) item(s) se as amostras forem aprovadas pela Secretaria solicitante. Da exigência de amostra

5.21. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.1. O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.

5.21.2. A amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue na sede da prefeitura municipal de Santana do Matos-RN.

5.21.3. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 5.21.2.

5.21.4. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica. 5.21.5. Compete ao órgão/entidade, no prazo de 2(dois) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

5.21.6. Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

5.21.7. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

5.21.8. No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração

5.21.9. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 5.21.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

5.21.10. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 5(cinco) dias, contados da data da homologação do certame.

5.21.11. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador

Subcontratação

5.22. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.22.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

5.23. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital.

Os bens deverão ser entregues no endereço especificado nas Ordens de Fornecimento.

Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O frete deverá estar incluído no valor unitário total do item. Quaisquer necessidades de transporte até entrega final serão de responsabilidade da Contratada, correndo todas as despesas decorrentes por sua inteira responsabilidade.

A entrega do produto só será considerada finalizada quando for constatado que o material constante é o mesmo da apresentação do produto no processo de compra, na presença de técnico qualificado da empresa vencedora e da Contratante, quando deverá ser efetuado checklist das características técnicas contidas no Edital.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 Habilitação jurídica

9.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.8 Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5 Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.6 Qualificação Técnica

9.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão– Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.6.2 O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 508.177,90 (quinhentos e oito mil cento e setenta e sete reais e noventa centavos), conforme custos apostos no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Santana do Matos/RN, 24 de março de 2025.

ROMULO CESAR GOMES DA MATA FILHO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Portaria nº124/2025 - GP

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG

nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprígio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação somente para os órgãos da administração direta do município de Santana do Matos/RN.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN

CNPJ: 08.110.439/0001- 89

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.** - SSP/SP, inscrito do CPF nº **.079.094.**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 207/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.005.12.361.0008.2159 – Ensino Fundamental – Distribuição de Merenda Escolar – PNAE

02.005.12.361.0040.2159 - Ensino Fundamental – Distribuição de Merenda Escolar – PNAE

02.005.12.365.0008.2159 - Ensino Infantil – Distribuição de Merenda Escolar – PNAE

02.005.12.366.0008.2159 – Educação de Jovens e Adultos - Distribuição de Merenda Escolar – PNAE

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FONTE:

1.500.1001 – Identificação das Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não será exigida garantia de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Matos/RN, de..... de 20.....

Responsável Legal Da Contratante

Responsável Legal Da Contratada

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:	Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:

ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":	TELEFONE:
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:	

Publicado por:
 Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:67D42333

**GABINETE DO PREFEITO
 RREO ANEXO XIII**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS											
CNPJ 08.110.439/0001-89											
Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000											
Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com											
www.santanadomatoss.rn.gov.br											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM					REGISTROS EFETUADOS EM 2025					
	31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					No bimestre		Até o Bimestre			
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	57.111.383,12	58.227.000,00	58.808.119,18	59.395.038,07	59.987.814,55	60.586.507,08	61.191.174,70	61.801.877,05	62.418.674,35	63.041.627,43	63.670.797,73
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I/IV)											
NOTA:											
p											
Data: 25/03/2025 14:44:59								Página: 1 de 2			
Data da emissão: 25/03/2025 14:44:59								ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil			
								Emitido por: GLEILSON HENRIQUE SIMPLÍCIO DO NASCIMENTO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RRRO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

SANTANA DO MATOS - RN, 25 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contadora CRC/RN 013167/O-9
Data: 25/03/2025 14:44:59	Página: 2 de 2
Data da emissão: 25/03/2025 14:44:59	AGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil
Emitido por: GLEILSON HENRIQUE SIMPLÍCIO DO NASCIMENTO	

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:F6EE682E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLUNT	VL.TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM. Especificação: bitola com no mínimo 50mm, cor marrom e material em PVC.	84	UNIDADE	RS -	RS -
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM. Especificação: bitola com no mínimo 32mm, cor marrom e material em PVC.	91	UNIDADE	RS -	RS -
3	ARAME GALVANIZADO N 14. Especificação: aço com baixo teor de carbono, macio, arame do tipo comercial, com diâmetro do arame de no mínimo 2,11 mm.	110	QUILO	RS -	RS -
4	ARAME GALVANIZADO N 16. Especificação: aço com baixo teor de carbono, macio, arame do tipo comercial e com diâmetro do arame de no mínimo 1,65 mm.	120	QUILO	RS -	RS -
5	ARAME PRETO N 18. Especificação: aço com baixo teor de carbono, macio, arame do tipo comercial e com diâmetro do arame de no mínimo 1,24 mm.	180	QUILO	RS -	RS -
6	ARGAMASSA 15KG. Especificação: do tipo AC II, com no mínimo 15 kg, que possua uma secagem rápida, ideal para assentar cerâmicas em cozinhas, lavanderias, banheiros e outras áreas úmidas, contenha resistência a umidades e dilatações de revestimentos.	575	PACOTE	RS -	RS -
7	ARMÁRIO SIMPLES PARA BANHEIRO. Especificação: armário plástico com espelho, material em PVC, com no mínimo 2 prateleiras, medindo no mínimo 37 cm x 32 cm x 9 cm (Altura x Largura x Profundidade).	36	UNIDADE	RS -	RS -
8	ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA. Especificação: redondo, com parafuso de fixação incluso, cores diversas e material em plástico.	118	UNIDADE	RS -	RS -
9	BLOCO DE COMPENSADO 10MM. Especificação: plastificado, medidas de no mínimo 2,20 x 1,10 metros e espessura de no mínimo 10mm.	44	UNIDADE	RS -	RS -
10	BLOCO DE COMPENSADO 15MM. Especificação: plastificado, medidas de no mínimo 2,20 x 1,10 metros e espessura de no mínimo 15mm.	28	UNIDADE	RS -	RS -
11	BÓIA DE 1/2 PARA CAIXA D'ÁGUA. Especificação: modelo convencional, indicado para caixas de água, material da bóia em plástico e material da haste em alumínio.	80	UNIDADE	RS -	RS -
12	CADEADO N 25. Especificação: material em aço inoxidável, número 25, com chave inclusa.	33	UNIDADE	RS -	RS -
13	CADEADO N 30. Especificação: material em aço inoxidável, número 30, com chave inclusa.	32	UNIDADE	RS -	RS -
14	CADEADO N 45. Especificação: material em aço inoxidável, número 45, com chave inclusa.	25	UNIDADE	RS -	RS -
15	CADEADO N 35. Especificação: material em aço inoxidável, número 35, com chave inclusa.	34	UNIDADE	RS -	RS -
16	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS. Especificação: material em polietileno, capacidade de armazenamento de no mínimo 1.000 litros, com tampa.	64	UNIDADE	RS -	RS -
17	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SUSPensa INCOMPLETA. Especificação: material em polietileno, tipo de descarga simples, com capacidade de no mínimo 6 litros.	76	UNIDADE	RS -	RS -
18	CAIXA PARA PORTA DE MADEIRA MAÇARANDUBA OU AGELIM - VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	195	UNIDADE	RS -	RS -
19	CAIXA PLÁSTICA SINFONADA DE 150MMx50MM. Especificação: tipo de ralo sifonado, material em PVC, formato redondo.	48	UNIDADE	RS -	RS -
20	CANALETA COM 2M. Especificação: canaleta barra 2M PVC branco s/ divisão e com fita adesiva. Dimensões de no mínimo: L = 2cm, E = 1cm	120	UNIDADE	RS -	RS -
21	CANDUITE RIGIDO 1/2. Especificação: material em PVC.	760	Metro	RS -	RS -
22	CANDUITE RIGIDO 3/4. Especificação: material em PVC.	1960	Metro	RS -	RS -

23	CERÂMICA 45X45. Especificação: PEI 4, material indicado para ambientes residenciais e comerciais com trânsito médio.	770	METRO²	R\$ -	RS -
24	CIMENTO COM 50 KG. Especificação: secagem rápida, resistente ao ataque de sulfatos (RS), microestrutura compacta gerando menos incidência de fissuras, menos permeabilidade garantindo melhor proteção de armadura, do tipo CP II F-32.	3730	saco	R\$ -	RS -
25	COLA EPOXI. Especificação: a cola pode ser utilizada em diversos materiais como aço, madeira, cobre, prata, ouro e plástico, unidade com no mínimo 16 gramas.	58	UNIDADE	R\$ -	RS -
26	COLA PVC GRANDE. Especificação: bisnaga de no mínimo 75 gramas, indicado para colagem de tubos e conexões de PVC.	73	BISNAGA	R\$ -	RS -
27	CORDA NYLON 12MM. Especificação: poliamida, trançada 12mm, em quilo.	59	QUILO	R\$ -	RS -
28	DESENGRIPANTE COMPLETO (ANTI-FERRUGEM). Especificação: óleo de base sintética biodegradável, SPRAY com 300ml, que garanta proteção contra ferrugem, lubrificando e desoxidando peças expostas à umidade do ar e a corrosão.	28	UNIDADE	R\$ -	RS -
29	DUCHA HIGIÊNICA PLSTICO 1,20M. Especificação: com forma redonda, produto fabricado em PVC, dimensões de no mínimo 110cm de altura e 20mm de diâmetro, tipo de instalação em parede, com mangueira flexível e suporte incluso.	37	UNIDADE	R\$ -	RS -
30	ESCADA DE ALUMINIO COM 8 DEGRAUS. Especificação: com capacidade para no mínimo 120 kg e fabricada com tubos e chapas de alumínio, com fita de segurança no patamar, pés antiderrapantes e degraus antiderrapantes.	10	UNIDADE	R\$ -	RS -
31	ESPATULA DE FERRO 10 CM. Especificação: material da lâmina em aço cromado, comprimento da lâmina de no mínimo 10 cm, com cabo de plástico.	27	UNIDADE	R\$ -	RS -
32	ESPATULA DE FERRO 8 CM. Especificação: material da lâmina em aço cromado, comprimento da lâmina de no mínimo 10 cm, com cabo de plástico.	27	UNIDADE	R\$ -	RS -
33	FECHADURA DE TRINCO INTERNA. Especificação: fechadura de embutir, com maçaneta, acabamento cromado, material confeccionado em aço e chave inclusa.	202	UNIDADE	R\$ -	RS -
34	FECHADURA COM FERROLHO PARA PORTAO. Especificação: fechadura de embutir, com maçaneta, tipo de bloqueio unidirecional, tipo de abertura de correr, material confeccionado em aço e chave inclusa.	40	UNIDADE	R\$ -	RS -
35	FECHADURA PARA BANHEIRO. Especificação: fechadura de embutir, para abertura de no mínimo 25 mm de grossura, com maçaneta, material confeccionado em aço e chave inclusa.	146	UNIDADE	R\$ -	RS -
36	FERRO 4.2 CA 60 (VERGALHÃO). Especificação: produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 60 de no mínimo 4.2mm (3/16) com 12 metros.	260	UNIDADE	R\$ -	RS -
37	FERRO 5.0 CA 60 (VERGALHÃO). Especificação: produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 60 de no mínimo 5.0mm com 12 metros.	300	UNIDADE	R\$ -	RS -
38	FERRO 1/4 CA 50 (VERGALHÃO). Especificação: produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 50 de no mínimo 6.3mm (1/4) com 12 metros.	215	UNIDADE	R\$ -	RS -
39	FERRO 5/16 CA 50 (VERGALHÃO). Especificação: Produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 50 de no mínimo 8.0mm (5/16) com 12 metros.	275	UNIDADE	R\$ -	RS -
40	FERRO 3/8 CA 50 (VERGALHÃO). Especificação: produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 50 de no mínimo 10.0mm (3/8) com 12 metros.	190	UNIDADE	R\$ -	RS -
41	FERRO 1/2 CA 50 (VERGALHÃO). Especificação: produzido de acordo com as especificações da norma 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA 50 soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. Sendo o vergalhão CA 50 de no mínimo 12.5mm (1/2) com 12 metros.	235	UNIDADE	R\$ -	RS -
42	FERROLHO TARJETA 2 1/2". Especificação: indicada para trancar portas em geral, possui acabamento zincado, proporcionando maior resistência à oxidação/corrosão, fabricado em aço carbono e parafusos inclusos.	130	UNIDADE	R\$ -	RS -
43	FERROLHO TARGETA 2". Especificação: indicada para trancar portas em geral, possui acabamento zincado, proporcionando maior resistência à oxidação/corrosão, fabricado em aço carbono e parafusos inclusos.	212	UNIDADE	R\$ -	RS -
44	FERROLHO TARGETA 3". Especificação: indicada para trancar portas em geral, possui acabamento zincado, proporcionando maior resistência à oxidação/corrosão, fabricado em aço carbono e parafusos inclusos.	245	UNIDADE	R\$ -	RS -
45	GONZO PARES. Especificação: O gonzo funciona como um eixo de rotação fixo, permitindo que as duas peças girem uma em relação a outra com certo grau de liberdade.	170	Par	R\$ -	RS -
46	IMPERMEABILIZANTE GALAO 3600 ML. Especificação: impermeabilizante flexível de fácil aplicação, com baixa absorção de água em longos períodos, após secagem, formar uma membrana de alta resistência química, com acabamento fino e fosco.	85	UNIDADE	R\$ -	RS -
47	KIT ACESSORIOS INOX COM 5 PEÇAS. Especificação: kit contendo no mínimo, 01 Porta Toalha de banho de no mínimo 45 cm, 01 Porta Toalha de Rosto, 01 Saboneteira, 01 Papeleira, 01 Cabide duplo, acompanhado de parafusos e buchas. A papeleira (porta papel higiênico) e a saboneteira são produzidas em aço inox, a porta toalha de banho e a porta toalha de rosto e o cabide gancho são produzidos em alumínio anodizado e polido e as canoplas de aço inox.	44	UNIDADE	R\$ -	RS -
48	LAVATORIO COM COLUNA. Especificação: material em cerâmica, forma oval, altura de no mínimo 81 cm da coluna, dimensões do lavatório de no mínimo 15 cm de altura, 35,5 de profundidade e 44,5 de largura.	54	UNIDADE	R\$ -	RS -
49	LAVATORIO PARA MÃOS. Especificação: material em cerâmica, forma oval, com no mínimo 15 cm de altura, 35,5 de profundidade e 44,5 de largura.	64	UNIDADE	R\$ -	RS -
50	LAVATORIO PARA ROUPA 1M. Especificação: com dois tanques, confeccionado em material marmo fibra e medindo no mínimo 1 metro de largura por 50 cm de altura.	22	UNIDADE	R\$ -	RS -
51	LIXA PARA PAREDE N 80. Especificação: indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura, utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida, proporcionando um excelente acabamento, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	140	Folha	R\$ -	RS -
52	LIXA PARA PAREDE N 100. Especificação: indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura, utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida, proporcionando um excelente acabamento, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	140	Folha	R\$ -	RS -
53	LIXA FERRO N 80. Especificação: tipo da lixa ferro/aço, indicada para metais em geral, remoção e limpeza de superfícies, flexível e resistente, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	170	Folha	R\$ -	RS -
54	LIXA FERRO N 100. Especificação: tipo da lixa ferro/aço, indicada para metais em geral, remoção e limpeza de superfícies, flexível e resistente, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	191	Folha	R\$ -	RS -
55	LIXA FERRO N 120. Especificação: tipo da lixa ferro/aço, indicada para metais em geral, remoção e limpeza de superfícies, flexível e resistente, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	166	Folha	R\$ -	RS -
56	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL COM VÁLVULA. Especificação: classe PFF1 (S), eficiência mínima de filtração de no mínimo 80%, formato dobrável, fácil de armazenar, elástico e clipe nasal acoplado, proporcionando melhor ajuste que auxiliam na vedação e desempenho do respirador, com válvula de exalação, facilitando a exalação e reduzindo o calor dentro do respirador.	83	UNIDADE	R\$ -	RS -
57	MASSA ACRÍLICA 18LT. Especificação: fácil de aplicar e que tenha um bom rendimento, sela a superfície, eliminando a absorção e melhorando o rendimento da tinta para o acabamento final. É recomendado como primeira demão para corrigir a alta absorção de superfícies internas e externas, como: reboco, bloco, concreto, fibrocimento, massa fina etc, rendimento de no mínimo 60 metros quadrados.	200	UNIDADE	R\$ -	RS -
58	MASSA CORRIDA GALAO 3600 ML. Especificação: indicada para nivelar e corrigir imperfeições rasas em superfícies externas e internas, em geral, deixar a superfície lisa, proporcionando uma pintura	111	UNIDADE	R\$ -	RS -

	com acabamento perfeito, com rendimento de no mínimo 12 metros quadrados.				
59	MASSA CORRIDA LATAO 18 LITROS. Especificação: indicada para acabamentos impecáveis em ambientes internos e externos, rendimento de no mínimo 50 metros quadrados.	231	UNIDADE	RS -	RS -
60	PARAFUSO 5/16X2. Especificação: material em aço.	300	UNIDADE	RS -	RS -
61	PARAFUSO 5/16X3. Especificação: material em aço.	300	UNIDADE	RS -	RS -
62	PINCEL BROCHA. Especificação: material da base da brocha e do cabo confeccionado em plástico, com cerdas sintéticas, comprimento da brocha de no mínimo 15 cm e altura da cerda de no mínimo 65 mm.	53	UNIDADE	RS -	RS -
63	PORTA 0,60M X 2,10M LAMINADA. Especificação: confeccionada em madeira, medindo no mínimo 0,60 de largura por 2,10 de comprimento.	111	UNIDADE	RS -	RS -
64	PORTA 070X2,10 LAMINADA. Especificação: confeccionada em madeira, medindo no mínimo 0,70 de largura por 2,10 de comprimento.	144	UNIDADE	RS -	RS -
65	PORTA 0,80X2,10 LAMINADA. Especificação: confeccionada em madeira, medindo no mínimo 0,80 de largura por 2,10 de comprimento.	104	UNIDADE	RS -	RS -
66	PREGO CAIBRAL (3,5X8). Especificação: confeccionado em aço, com cabeça.	113	QUILO	RS -	RS -
67	PREGO DE CAIXA 2,5/10. Especificação: confeccionado em aço, com cabeça.	86	QUILO	RS -	RS -
68	PREGO RIPAR. Especificação: confeccionado em aço, com cabeça.	123	QUILO	RS -	RS -
69	REJUNTE PARA CERAMICA. Especificação: tipo II, conforme NBR 14.992, indicado para juntas de assentamento no mínimo 2 mm até 10mm, compatíveis com cerâmicas e pedras naturais e resistente a formação de fungos, com 1 kg.	240	QUILO	RS -	RS -
70	ROLO DE ESPUMA 4CM. Especificação: rolo confeccionado em espuma e poliéster, adequado para todas as tintas, tornando-o extremamente versátil e útil para uma variedade de projetos, com uma largura de rolo de no mínimo 4 cm.	68	UNIDADE	RS -	RS -
71	ROLO DE ESPUMA 9CM. Especificação: rolo confeccionado em espuma e poliéster, adequado para todas as tintas, tornando-o extremamente versátil e útil para uma variedade de projetos e com uma largura de rolo de no mínimo 9 cm.	68	UNIDADE	RS -	RS -
72	ROLO DE ESPUMA 23 CM. Especificação: rolo confeccionado em espuma e poliéster, adequado para todas as tintas, tornando-o extremamente versátil e útil para uma variedade de projetos e com uma largura de rolo de no mínimo 23 cm.	73	UNIDADE	RS -	RS -
73	ROLO DE ESPUMA 23 CM COM GARFO. Especificação: rolo confeccionado em espuma e poliéster, adequado para todas as tintas, tornando-o extremamente versátil e útil para uma variedade de projetos, com uma largura de rolo de no mínimo 23 cm, com garfo incluso e confeccionado em plástico.	53	UNIDADE	RS -	RS -
74	SELADOR ACRILICO 3600ML. Especificação: alto poder selante, alta aderência, secagem rápida e rendimento de no mínimo 20 metros quadrados.	72	UNIDADE	RS -	RS -
75	SELADOR ACRILICO LATAO 18 LITROS. Especificação: alto poder selante, alta aderência, secagem rápida e rendimento de no mínimo 100 metros quadrados por demão.	217	UNIDADE	RS -	RS -
76	SERRA PARA CANO. Especificação: lâmina de serra fabricada em aço, com no mínimo 20 cm de comprimento.	42	UNIDADE	RS -	RS -
77	SOLVENTE PARA TINTA A OLEO. Especificação: indicado para diluição de esmaltes e vernizes, fácil de aplicar, contendo 1 litro.	252	LITRO	RS -	RS -
78	SUPERCAL 5 KG. Especificação: em pó, contendo 5 kg, forte aderência, fácil de aplicar, maior cobertura, para exteriores e interiores, lavável, rendimento de no mínimo 80 metros quadrados.	186	UNIDADE	RS -	RS -
79	TELHA CERÂMICA. Especificações: Telha de barro/ cerâmica capa-canal, tipo colonial, comprimento de 44 a 50 cm.	95	Milheiro	RS -	RS -
80	TELHA PLASTICA 2 ONDAS. Especificação: material em polipropileno, com 2 ondas e medindo no mínimo 50 cm de altura por 35 de largura.	65	UNIDADE	RS -	RS -
81	TEXTURA LATAO 18 LITROS. Especificação: uso interno e externo, de fácil aplicação, resistente ao sol e a chuva e rendimento de no mínimo 40 metros quadrados por demão.	75	UNIDADE	RS -	RS -
82	TINTA ESMALTE SINTETICO 3600 ML. Especificação: alta aderência, excelente cobertura e rendimento de no mínimo 50 metros quadrados.	227	UNIDADE	RS -	RS -
83	TINTA LATEX 3600 ML PARA EXTERIOR. Especificação: composição a base de água, rendimento de no mínimo 30 metros quadrados, com alta aderência e excelente cobertura.	142	UNIDADE	RS -	RS -
84	TINTA LATEX 3600 ML PARA INTERIOR. Especificação: composição a base de água, rendimento de no mínimo 30 metros quadrados, com alta aderência e excelente cobertura.	165	UNIDADE	RS -	RS -
85	TINTA LATEX EXTERNA LATAO 18 LITROS. Especificação: composição a base de água, rendimento de no mínimo 380 metros quadrados, com alta aderência e excelente cobertura.	245	UNIDADE	RS -	RS -
86	TINTA LÁTEX INTERNA LATAO 18 LITROS. Especificação: composição a base de água, rendimento de no mínimo 380 metros quadrados, com alta aderência e excelente cobertura.	338	UNIDADE	RS -	RS -
87	TINTA PARA PISO 3,6LT. Especificação: indicada para pintar e demarcar pisos cimentícios, proporcionando o acabamento indicado pelo fabricante, com rendimento de no mínimo 14 metros quadrados.	128	UNIDADE	RS -	RS -
88	TINTA XADREZ 250G. Especificação: pigmento à base de óxido de ferro que pode ser utilizado nos mais diversos campos de aplicação, unidade com 250 gramas.	28	UNIDADE	RS -	RS -
89	TORNEIRA DE DESPEJO 1/2. Especificação: Torneira plástica para pias com diâmetro de no mínimo 1/2 (20mm).	53	UNIDADE	RS -	RS -
90	TORNEIRA INOX LONGA 1/2. Especificação: material em inox, entrada de água (rosca) de no mínimo 1/2 e medindo no mínimo 20 cm.	80	UNIDADE	RS -	RS -
91	TORNEIRA INOX LONGA 3/4. Especificação: material em inox, entrada de água (rosca) de no mínimo 3/4 e medindo no mínimo 20 cm.	80	UNIDADE	RS -	RS -
92	TORNEIRA PARA GELAGUA. Especificação: conector no mínimo 3/8 para fácil instalação, cor branca ou azul.	62	UNIDADE	RS -	RS -
93	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2. Especificação: controle comando único e material em polipropileno.	98	UNIDADE	RS -	RS -
94	TORNEIRA PARA LAVATORIO CROMADA 1/2. Especificação: corpo em metal, sistema vedante, controle monocomando e diâmetro de 1/2.	88	UNIDADE	RS -	RS -
95	TORNEIRA PLASTICA BICO DE PATO 1/2. Especificação: confeccionada em plástico ABS e controle monocomando.	115	UNIDADE	RS -	RS -
96	TRELIÇA DE 6MT. Especificação: armadura de aço pronta, pré-fabricada, utilizada nas estruturas de lajes treliçadas, de mini painéis treliçados e de espaçadores de armaduras, medindo no mínimo 6 metros.	218	UNIDADE	RS -	RS -
97	TRINCHA 2". Especificação: cerdas em material sintético e punho de plástico	71	UNIDADE	RS -	RS -
98	TRINCHA 3". Especificação: cerdas em material sintético e punho de plástico	65	UNIDADE	RS -	RS -
99	TRINCHA DE 1 1/2". Especificação: cerdas em material sintético e punho de plástico.	68	UNIDADE	RS -	RS -
100	TRINCHA DE 1". Especificação: cerdas em material sintético e punho de plástico.	66	UNIDADE	RS -	RS -
101	TRINCHA DE 2 1/2". Especificação: cerdas em material sintético e punho de plástico	56	UNIDADE	RS -	RS -
102	VASO SANITÁRIO. Especificação: formato oval, medições de no mínimo 38x37x47 (AXLXP) e material em porcelana.	64	UNIDADE	RS -	RS -
103	VERNIZ FILTRO SOLAR 3600 ML. Especificação: inibe a penetração de raios solares, protege e embeleza a superfície, alto rendimento, alta espessura, secagem rápida, bom alastramento e rendimento de no mínimo 50 metros quadrados.	71	UNIDADE	RS -	RS -
104	VERNIZ INCOLOR 3600ML. Especificação: acabamento brilhante, secagem rápida e rendimento de no mínimo 50 metros quadrados.	69	UNIDADE	RS -	RS -
105	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500 LITROS. Especificação: material em polietileno, capacidade de armazenamento de no mínimo 500 litros, com tampa.	48	UNIDADE	RS -	RS -
106	BARRA INOX PADRÃO DEFICIENTE PARA ÁREA DE BANHO. Especificação: resistente, barra de apoio fabricado em no mínimo aço inox304, acabamento fosco, que suporte no mínimo 150 kg, comprimento de no mínimo 60 cm.	53	UNIDADE	RS -	RS -
107	BISNAGA DE TINTA (VÁRIAS CORES) 50 ML. Especificação: indicado para tingir tintas látex à base de água, PVA, acrílica e esmaltes a base de água.	135	UNIDADE	RS -	RS -

108	DOBRADIÇA SIMPLES MÉDIA (PARA PORTA DE MADEIRA). Especificação: fabricada em aço carbono com acabamento galvanizado, ideal para aplicações em portas de no mínimo 25kg, material em inox e medindo no mínimo 38x34.	166	UNIDADE	RS -	RS -
109	DOBRADIÇA SIMPLES PEQUENA (PARA JANELA). Especificação: fabricada em aço carbono com acabamento galvanizado, ideal para aplicações em janelas de no mínimo 30kg, material em inox e medindo no mínimo 38x34.	118	UNIDADE	RS -	RS -
110	FERROLHO DO GRANDE PARA PORTA EXTERNA. Especificação: tamanho mínimo de 30 cm, bitola do pino ferrolho de no mínimo 5/8 e bitola da chapa de no mínimo 1.1/2.	78	UNIDADE	RS -	RS -
111	IMPERMEABILIZANTE LATÃO 18 LITROS. Especificação: impermeabilizante flexível de fácil aplicação, com baixa absorção de água em longos períodos, após secagem, formar uma membrana de alta resistência química, com acabamento fino e fosco.	70	UNIDADE	RS -	RS -
112	LIXA D'ÁGUA. Especificação: indicada para operações na área da construção civil, produzidas com mineral óxido de alumínio, durável e altamente flexível, facilitando o manuseio durante o lixamento, folha medindo no mínimo 28cm de comprimento por 23cm de largura.	166	FOLHA	RS -	RS -
113	LIXA FERRO N 320. Especificação: tipo da lixa ferro/aço, indicada para metais em geral, remoção e limpeza de superfícies, flexível e resistente, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	160	FOLHA	RS -	RS -
114	LIXA FERRO N 220. Especificação: tipo da lixa ferro/aço, indicada para metais em geral, remoção e limpeza de superfícies, flexível e resistente, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	174	FOLHA	RS -	RS -
115	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 60. Especificação: para utilização em madeiras cruas, pintadas e envernizadas, para massas, gessos, paredes e pinturas em geral, medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	134	FOLHA	RS -	RS -
116	LIXA PARA PAREDE N 120. Especificação: indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura, utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida, proporcionando um excelente acabamento, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	164	FOLHA	RS -	RS -
117	LIXA PARA PAREDE N 150. Especificação: indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura, utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida, proporcionando um excelente acabamento, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	164	FOLHA	RS -	RS -
118	LIXA PARA PAREDE N 60. Especificação: indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura, utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida, proporcionando um excelente acabamento, folha medindo no mínimo 23cm de comprimento por 28cm de largura.	171	FOLHA	RS -	RS -
119	MANGUEIRA PARA BOTTIÃO DE GÁS. Especificação: fabricada em PVC cristal amarelado com no mínimo três camadas: a interna e a externa em PVC e a intermediária com reforço de fios de poliéster, super reforçada com no mínimo 3/8" x 3,0 mm de espessura.	60	METRO	RS -	RS -
120	NERVURA PARA LAJE (VIGOTA PRÉ-MOLDADA). Especificação: vigota treliçada Aço e Concreto para Laje H8 em metros.	416	METRO	RS -	RS -
121	PARAFUSO COM BUCHA N 6. Especificação: com fenda simples, cabeça chata e bucha de no mínimo 6 cm.	335	UNIDADE	RS -	RS -
122	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE PEÇA SANITÁRIA N 10 E BUCHAS. Especificação: parafuso ideal para fixação de vaso sanitário, produzido em latão, possuindo no mínimo 10 cm, com bucha inclusa.	270	UNIDADE	RS -	RS -
123	PARAFUSOS PARA DOBRADIÇAS. Especificação: para instalação de dobradiças, com cabeça chata, material em aço e medindo no mínimo 14 cm de altura.	653	UNIDADE	RS -	RS -
124	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE PEÇA SANITÁRIA N 12 E BUCHAS. Especificação: parafuso ideal para fixação de vaso sanitário, produzido em latão, possuindo no mínimo 12 cm, com bucha inclusa.	200	UNIDADE	RS -	RS -
125	PINCEL N 4. Especificação: com cerdas de material misto, com punho de plástico e com no mínimo largura de 10cm	45	UNIDADE	RS -	RS -
126	PINCEL PARA PINTURA 2 1/2". Especificação: material do punho em plástico, com largura de no mínimo 63 mm, com cerdas em material sintético.	50	UNIDADE	RS -	RS -
127	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA. Especificação: utilizado para indicar caminhos, medindo 25x25 cm, material em concreto pintado de amarelo.	125	UNIDADE	RS -	RS -
128	PISO PODOTÁTIL TIPO DIRECIONAL. Especificação: utilizado para indicar caminhos, medindo 25x25 cm, material em concreto pintado de azul.	150	UNIDADE	RS -	RS -
129	REGISTRO PARA BOJÃO DE GÁS. Especificação: com rosca grossa X 3/8 e compatível com botijão 13kg.	35	UNIDADE	RS -	RS -
130	ROLO DE LÃ PEQUENO PARA PINTURA. Especificação: rolo medindo no mínimo 9 cm, produzido em lã sintética.	64	UNIDADE	RS -	RS -
131	ROLO DE LÃ GRANDE PARA PINTURA. Especificação: rolo medindo no mínimo 23 cm, produzido em lã sintética.	69	UNIDADE	RS -	RS -
132	TELHA DE FIBRA TRANSPARENTE. Especificação: material em polipropileno, no formato andulado e medindo no mínimo 1,50 metros de comprimento por 50 cm de largura.	45	UNIDADE	RS -	RS -
133	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS (9CM X 19CM X 19CM). Especificação: também conhecido como bloco cerâmico de vedação, é muito usado na construção de edificações por ser leve e fácil de manusear.	135	Milheiro	RS -	RS -
134	TINTA PARA PISO LATÃO 18L. Especificação: Tinta de alta performance, super-resistente, ótimo rendimento e de ultra aderência, com rendimento de no mínimo 120 metros quadrados.	99	UNIDADE	RS -	RS -
135	VERNIZ COM COR, 3600 ML. Especificação: acabamento brilhante, secagem rápida e rendimento de no mínimo 50 metros quadrados.	33	UNIDADE	RS -	RS -
136	ROLO DE LÃ BAIXA ANTIGOTA COM GARFO. Especificação: rolo medindo no mínimo 15 cm, produzido em lã sintética e com garfo incluso confeccionado em plástico.	70	UNIDADE	RS -	RS -
137	BRITA. Especificação: material de alto desempenho para estabilização do solo ou drenagens em geral, com diâmetro de no mínimo 19 mm.	109	METRO³	RS -	RS -
138	CAIBRO DE MADEIRAMAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	6340	METRO	RS -	RS -
139	LAJE PREMOLDADA Especificação: vigota treliçada Aço e Concreto para Laje H8 em metros e lajota cerâmica 20 X 30 X 12 cm (L X C X A).	483	METRO²	RS -	RS -
140	LINHA 3X4 MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	1405	METRO	RS -	RS -
141	LINHA 3 X 5 MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	1595	METRO	RS -	RS -
142	LÍQUIDO BRILHO 18 LITROS. Especificação: a base de água, rendimento de no mínimo 200 metros quadrados, sem cheiro, secagem rápida, anti-mofo e acabamento brilhante.	51	UNIDADE	RS -	RS -
143	LÍQUIDO BRILHO 3.600 ML. Especificação: indicado para regular o brilho de tintas látex vinílicas, em superfícies internas e externas. É um produto que misturado a tinta látex na última demão proporciona um acabamento de acetinado à semi-brilho, tornando-o mais lavável e resistente.	60	UNIDADE	RS -	RS -
144	MANGUEIRA CRISTAL 3/4". Especificação: flexível, camada interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC, diâmetro interno de no mínimo 3/4" polegadas e espessura da parede de no mínimo 2mm.	240	METRO	RS -	RS -
145	MANGUEIRA CRISTAL 1/2". Especificação: diâmetro interno da mangueira de no mínimo 1/2 X 2,0 mm, cor da mangueira transparente, material da mangueira em PVC e espessura da parede da mangueira de no mínimo 2,0 mm.	240	METRO	RS -	RS -
146	PORTA VENEZIANA. Especificação: confeccionada em madeira e medindo 0,80 X 2,10m.	84	UNIDADE	RS -	RS -
147	RIPA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	4370	METRO	RS -	RS -
148	VASSOURAO PARA GARI. Especificação: largura de no mínimo 40 cm com cabo em madeira medindo no mínimo 1,40 metros, possuindo cerdas compridas e resistentes que facilite a varredura.	70	UNIDADE	RS -	RS -

149	FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL. Especificação: com no mínimo 650w de potência, com empunhadura emborrachada para o agarre seguro e confortável, com no mínimo velocidade variável e botão trava para trabalhos contínuos, no mínimo 23 peças inclusas, com voltagem 220 ou bivolt.	13	UNIDADE	RS -	RS -
150	MALHA POP (2,45 X 6 MET) MED. 10X10. Especificação: telas soldadas de aço nervurado, constituídas por fios de aço CA-60 de no mínimo 5,0mm nervurado, longitudinais e transversais, de alta resistência mecânica, sobrepostos e soldados entre si em todos os pontos de cruzamento (nós), formando malhas quadradas ou retangulares.	90	UNIDADE	RS -	RS -
151	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO, 2.000 LITROS. Especificação: material em polietileno, capacidade de armazenamento de no mínimo 2.000 litros, com tampa.	25	UNIDADE	RS -	RS -
152	DISCO DE CORTE PARA MAQUINA. Especificação: espessura de no mínimo 3mm, superfícies aptas aço, aço inoxidável, ferro e metal. RPM de no mínimo 5.100.	26	UNIDADE	RS -	RS -
153	DISCO DE MAQUINA PARA PAREDE. Especificação: apto para alvenaria, rotação de no mínimo 15000 RPM e diâmetro do disco de no mínimo 110 mm.	28	UNIDADE	RS -	RS -
154	GESSO. Especificação: em pó branco, com secagem rápida, para aplicação em pequenos reparos.	100	QUILO	RS -	RS -
155	MANGUEIRA PRETA 3/4". Especificação: mangueira plástica confeccionada em polietileno, com diâmetro de no mínimo 3/4 polegada e espessura da parede de no mínimo 2mm.	1000	METRO	RS -	RS -
156	MARTELO PEQUENO. Especificação: cabeça forjada e temperada em aço especial, garantindo grande resistência ao produto, acabamento jateado e cabeça envernizada oferecendo proteção contra oxidação, cabo em madeira envernizada fixado com epóxi e medindo no mínimo 25 cm de comprimento.	13	UNIDADE	RS -	RS -
157	CHAPA DE ZINCO 0,70CM. Especificação: largura com no mínimo 70 cm, espessura de no mínimo 0,43 mm e modelo em chapa de aço galvanizado/zincado.	235	METRO	RS -	RS -
158	CHAPA DE ZINCO 1,00 MT. Especificação: largura com no mínimo 1 metro, espessura de no mínimo 0,43 mm e modelo em chapa de aço galvanizado/zincado.	165	METRO	RS -	RS -
159	PA QUADRADA COM CABO. Especificação: com cabo em madeira medindo no mínimo 70 cm, a pá é fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação.	29	UNIDADE	RS -	RS -
160	JANELA DE MADEIRA 40 CM X 40 CM PARA BANHEIRO Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares, medindo no mínimo 0,40 CM por 0,40 CM.	53	UNIDADE	RS -	RS -
161	JANELA DE MADEIRA 50 CM X 50 CM PARA BANHEIRO Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares, medindo no mínimo 0,50 CM por 0,50 CM.	53	UNIDADE	RS -	RS -
162	JANELA DE MADEIRA 60 CM X 60 CM PARA BANHEIRO Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares, medindo no mínimo 0,60 CM por 0,60 CM.	26	UNIDADE	RS -	RS -
163	JANELA EM MADEIRA 0,80 X 1,10. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares, medindo no mínimo 0,80 cm por 1,10 M.	16	UNIDADE	RS -	RS -
164	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA. Especificação: inclui a bacia, assento, kit de fixação, flexível de no mínimo 400 mm e anel de vedação, com sistema de acionamento duplo, podendo escolher entre descarga de 3 ou 6 litros, economizando água e reduzindo os custos e material em porcelana.	40	UNIDADE	RS -	RS -
165	COBOGO 40X40 DE CIMENTO. Especificação: confeccionado em cimento, medindo no mínimo 40 cm de largura por 40 de comprimento, modelo a definir.	70	UNIDADE	RS -	RS -
166	COBOGO 50X50 DE CIMENTO. Especificação: confeccionado em cimento, medindo no mínimo 40 cm de largura por 40 de comprimento, modelo a definir.	60	UNIDADE	RS -	RS -
167	LAJOTA DE CERAMICA. Especificação: lajota cerâmica 20 X 30 X 12 cm (L X C X A)	1950	UNIDADE	RS -	RS -
168	MANGUEIRA PRETA 1". Especificação: mangueira plástica confeccionada em polietileno, com diâmetro de no mínimo 1 polegada e espessura da parede de no mínimo 2mm.	100	METRO	RS -	RS -
169	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA BATERIA 12V. Especificação: com função reversa, frequência de no mínimo 60HZ, velocidade de rotação de no mínimo 550 rpm, com bateria inclusa e possuir luz LED.	9	UNIDADE	RS -	RS -
170	PASSAGEM DE PORTA/JANELA DE CIMENTO TAM 2,00 MT. Especificação: vergas (sobre a abertura) e contravergas (sob a abertura) são vigas de concreto que servem como reforços estruturais nas aberturas da edificação que recebem as esquadrias (portas e janelas).	130	UNIDADE	RS -	RS -
171	PASSAGEM DE PORTA/JANELA DE CIMENTO 1,50 MT. Especificação: vergas (sobre a abertura) e contravergas (sob a abertura) são vigas de concreto que servem como reforços estruturais nas aberturas da edificação que recebem as esquadrias (portas e janelas).	140	UNIDADE	RS -	RS -
172	PASSAGEM DE PORTA/JANELA DE CIMENTO TAM 1,20 MT. Especificação: vergas (sobre a abertura) e contravergas (sob a abertura) são vigas de concreto que servem como reforços estruturais nas aberturas da edificação que recebem as esquadrias (portas e janelas).	135	UNIDADE	RS -	RS -
173	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO PARA COZINHA 1.20M. Especificação: confeccionada em mármore sintético e medindo no mínimo 1,20 metros de comprimento.	50	UNIDADE	RS -	RS -
174	PORTA DUAS BANDAS. Especificação: confeccionada em madeira e medindo 0,80 X 2,10m.	48	UNIDADE	RS -	RS -
175	JANELA COM TRES FOLHAS VENEZIANA. Especificação: confeccionada em madeira maçaranduba e medindo 0,80 X 1,20m	60	UNIDADE	RS -	RS -
176	JANELA COM QUATRO FOLHAS VENEZIANA 120X80: Especificação: confeccionada em madeira maçaranduba e medindo 0,80 X 1,20	10	UNIDADE	RS -	RS -
177	LAVATORIO PARA ROUPA 1.20M. Especificação: com dois tanques, confeccionado em material marmo fibra e medindo no mínimo 1.20 metro de largura por 60 cm de altura.	42	UNIDADE	RS -	RS -
178	JANELA UMA BANDA. Especificação: confeccionada em madeira maçaranduba e medindo 0,80 X 1,00m	46	UNIDADE	RS -	RS -
179	JANELA COM TRES FOLHAS VENEZIANA. Especificação: confeccionada em madeira maçaranduba e medindo 0,80 X 1,50m	43	UNIDADE	RS -	RS -
180	JANELA BASCULANTE PARA BANHEIRO Especificação: confeccionada em alumínio e vidro, e medindo 50x50	45	UNIDADE	RS -	RS -
181	PUXADOR PARA JANELA DE MADEIRA 80 mm com punho ferro zincado	108	PAR	RS -	RS -
182	KIT DE 3 DOBRADIÇAS SIMPLES MÉDIA (PARA PORTA DE MADEIRA). Especificação: fabricada em aço carbono com acabamento galvanizado, ideal para aplicações em portas de no mínimo 25kg, material em inox, com parafusos inclusos, medindo: Altura: 8,64 / Largura: 5,78 / Comprimento: 0,14.	110	UNIDADE	RS -	RS -
183	KIT DE 3 DOBRADIÇAS COM ANEL ROLAMENTO (PARA PORTA DE MADEIRA). Especificação: fabricada em aço carbono com acabamento galvanizado, ideal para aplicações em portas de no mínimo 25kg, com parafusos inclusos, medindo: Altura: 220 x 150 x 20 cm, 0,52 g	73	UNIDADE	RS -	RS -
184	TRILHO Especificação: fabricada em alumínio quadrado 06mm 1,50m para rodizio de janela	85	UNIDADE	RS -	RS -
185	TRILHO Especificação: fabricada em alumínio quadrado 06mm 1,20m para rodizio de janela	85	UNIDADE	RS -	RS -
186	ROLDANA PARA JANELA DE CORRER MADEIRA Especificação: fabricada em Aço com Nylon Injetado, medindo: 28mm diâmetro da roldana com espessura de 10mm. Chapa de fixação com 4,7cm de largura x 4,5cm de comprimento.	110	PAR	RS -	RS -
187	PORTA SOCIAL COM VIDRO FIXO Especificação: fabricada em alumínio lambri e vidro boreal, medindo: 210x80cm, incluso dobradiças e fechadura externa (já instalada na porta).	25	UNIDADE	RS -	RS -
188	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SUSPensa COMPLETA. Especificação: com tubo de descida de no mínimo 1,50 metros de comprimento, engate, veda rosca, controlada regulável, material em polietileno, tipo de descarga simples, com capacidade de no mínimo 6 litros.	113	UNIDADE	RS -	RS -
189	BOTA EM COURO E ELÁSTICO REFORÇADO. Especificação: bota em couro, cano baixo, elástico reforçado com bico, solado de borracha e numeração a decidir.	166	PAR	RS -	RS -
190	BRITA N 04. Especificação: material de alto desempenho para estabilização do solo ou drenagens em geral, com diâmetro de no mínimo 76 mm.	18	METRO³	RS -	RS -
191	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA OU POLIETILENO 5.000 LITROS. Especificação: material em fibra ou polietileno, capacidade de armazenamento de no mínimo 5.000 litros, com tampa.	12	UNIDADE	RS -	RS -
192	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 250 LITROS. Especificação: material em polietileno, capacidade de armazenamento de no mínimo 250 litros, com tampa.	10	UNIDADE	RS -	RS -
193	CHAVE DE FENDA GRANDE PARA CARPINTARIA. Especificação: haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada e no mínimo 12 polegadas.	6	UNIDADE	RS -	RS -
194	CHAVE DE FENDA PEQUENA PARA CARPINTARIA. Especificação: haste niquelada e cromada,	6	UNIDADE	RS -	RS -

	cabo em polipropileno, ponta fosfatizada e no mínimo 05 polegadas.				
195	CHIBANCA COM CABO. Especificação: com cabo em madeira, chibanca em aço carbono e tamanho do cabo de no mínimo 90 cm.	20	UNIDADE	R\$ -	RS -
196	CISCADOR DE FERRO COM CABO DE MADEIRA. Especificação: fabricada em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, com lâmina temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, possuir no mínimo 18 dentes de arame e cabo em madeira medindo no mínimo 1,20 metros.	24	UNIDADE	R\$ -	RS -
197	CISCADOR DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA. Especificação: material em plástico possuindo no mínimo 15 dentes e cabo em madeira medindo no mínimo 1,20 metros.	13	UNIDADE	R\$ -	RS -
198	CISCADOR TIPO VASSOURA RASTELO. Especificação: material em metal, com no mínimo 22 dentes e cabo de madeira medindo no mínimo 1,20 metros.	15	UNIDADE	R\$ -	RS -
199	ENXADA COM CABO DE MADEIRA. Especificação: com cabo de madeira de no mínimo 1,30 metros, enxada fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, possuir olho de no mínimo 38 mm de diâmetro e lâmina com tamanho de no mínimo 2,0.	30	UNIDADE	R\$ -	RS -
200	ENXADA SEM CABO. Especificação: enxada fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, possuir olho de no mínimo 38 mm de diâmetro, lâmina com tamanho de 2,0.	53	UNIDADE	R\$ -	RS -
201	FECHADURA COM TRINCO EXTERNA. Especificação: indicada para portas externas de madeira, maçaneta com no mínimo 9cm de comprimento, máquina com no mínimo 40mm, material em aço inoxidável e trinco incluso.	135	UNIDADE	R\$ -	RS -
202	FOICE. Especificação: com lâmina de aço, com cabo de polipropileno ou madeira, medindo no mínimo 1,30 metros, com olho de no mínimo 32 mm de diâmetro.	18	UNIDADE	R\$ -	RS -
203	GRAMPO PARA CERCA. Especificação: confeccionado em aço galvanizado, com pontas afiadas, medindo no mínimo 1 polegada de largura por 9 polegadas de comprimento.	15	QUILO	R\$ -	RS -
204	PICARETA COM CABO. Especificação: fabricada em aço carbono especial forjado de alta qualidade, recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, lâmina com tamanho no mínimo 4, com olho oval de no mínimo 70x45 cm e cabo de madeira de no mínimo 90 cm.	18	UNIDADE	R\$ -	RS -
205	JANELA DE MADEIRA 80CM X 80CM: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares, medindo no mínimo 0,80 CM por 0,80 CM.	10	UNIDADE	R\$ -	RS -
206	ISOLADOR TIPO OLHAL (ESTICADOR) PADRÃO COSERN. Especificação: podendo ser utilizado em diversas áreas, este esticador leve com gancho e olhal de no mínimo 5/16" é um acessório indicado para esticar, regular e tensionar cabos de aço, melhorando a performance e a ação deles.	24	UNIDADE	R\$ -	RS -
207	BOTA EM BORRACHA. Especificação: bota em borracha PVC, com cano longo, forração interna para oferecer maior segurança, durabilidade e muito conforto e numeração a definir.	39	Par	R\$ -	RS -
208	LINHA 3 X 6 MADEIRA MAÇARANDUBA OU AGELIM VERMELHO. Especificação: confeccionada em madeira resistente, de alta resistência à cupins e similares.	65	Metro	R\$ -	RS -
209	ALAVANCA REDONDA DE 1 POLGADA 1,50M. Especificação: indicada para quebrar paredes, pisos e para demolições, alavanca redonda lisa, que possua uma ponta tipo ponteiro a outra ponta tipo talhadeira, constituída de aço/ferro.	9	UNIDADE	R\$ -	RS -
210	CANDUITTE FLEXIVEL 1/2	130	METRO	R\$ -	RS -
211	CANDUITTE FLEXIVEL 3/4	130	METRO	R\$ -	RS -
212	PREGO CAIBAR (3,5X8) - Marca.: GERDAU	10	QUILO	R\$ -	RS -
213	LONA PLÁSTICA 3X4M. Especificação: confeccionada em material plástico, medindo no mínimo 4 metros de largura e 3 metros de comprimento, com ilhoses reforçados para amarração.	2	UNIDADE	R\$ -	RS -
214	LONA PLÁSTICA 5X6M. Especificação: confeccionada em material plástico, medindo no mínimo 5 metros de largura e 6 metros de comprimento, com ilhoses reforçados para amarração.	2	UNIDADE	R\$ -	RS -
215	PINCEL GRANDE PARA PINTURA - Marca.: CONDOR	15	UNIDADE	R\$ -	RS -
216	TÁBUAS COM DIMENSÕES COMERCIAIS - Marca.: ALMEIDA	5	UNIDADE	R\$ -	RS -
217	ABAFADOR DE OUVIDOS. Especificação: conchas ovais de material plástico rígido com bordas almofadadas, arco tensor em aço inoxidável e plástico de alta resistência e atenuação de no mínimo 22dB.	3	UNIDADE	R\$ -	RS -
218	ALICATE DE BICO 6 POLEGADAS. Especificação: corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento fosfatizado, cabeça e articulação lixadas, articulação suave para facilitar o uso e cabos que possuam um formato ergonômico para aumentar o conforto.	3	UNIDADE	R\$ -	RS -
219	FACÃO. Especificação: lâmina de aço com cabo de polipropileno ou madeira.	10	UNIDADE	R\$ -	RS -
220	LUVA DE COURO. Especificação: punho curto em vaqueta de no mínimo 7 cm, material confeccionado em couro e cor a definir.	20	PAR	R\$ -	RS -
221	LUVA DE PANO PIGMENTADA. Especificação: confeccionada em malha de quatro fios de algodão, pigmentos em PVC nas palmas, dedos e ponta dos dedos, punhos com acabamento em elastano e costura em overloque.	20	PAR	R\$ -	RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 25 de março de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitória Régia de Lima
Código Identificador: 191F42DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 001-2025 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 1, DE 02 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.405.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.405.100,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2025

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.405.100,00
02.002 Secretaria de Governo					82.500,00
	2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				82.500,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.500,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	60.000,00
02.003 Secretaria Mun de Administração e Recursos Humano					5.900,00
	2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				5.900,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.900,00
02.004 Secretaria Mun de Finanças e Tributação					26.000,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				26.000,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	26.000,00
02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídric, Meio Ambiente					17.500,00
	2027 CONTR. P/ FORMACAO DE MANUT/ CONSORCIO PUBLICO E RESIDIOS SOLIDOS.				7.500,00
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.500,00
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				10.000,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
02.011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					8.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				8.000,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
02.013 Fundo Municipal de Educação					154.000,00
	2044 MANUTENCAO FUNDEB - CRECHE				60.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	60.000,00
	2045 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL				60.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	60.000,00
	2070 FOMENTO EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO, PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				34.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	34.000,00
02.014 Fundo Municipal de Assistência Social					1.200,00
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				1.200,00
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.200,00
02.015 Fundo Municipal de Saúde					1.110.000,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA				390.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	390.000,00
	2064 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE				190.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	190.000,00
	2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				530.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	230.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					1.405.100,00
02.002 Secretaria de Governo					82.500,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PGM PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				10.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				72.500,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	42.500,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
02.003 Secretaria Mun de Administração e Recursos Humano					5.900,00
	2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				5.900,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.900,00
02.004 Secretaria Mun de Finanças e Tributação					26.000,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				26.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	26.000,00
02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídric, Meio Ambiente					17.500,00
	2027 CONTR. P/ FORMACAO DE MANUT/ CONSORCIO PUBLICO E RESIDIOS SOLIDOS.				10.000,00
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				7.500,00

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.500,00
02.011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport				
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			8.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
02.013 Fundo Municipal de Educação				
	1017 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - PAR			154.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	34.000,00
	2044 MANUTENCAO FUNDEB - CRECHE			60.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	60.000,00
	2045 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL			60.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	30.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	30.000,00
02.014 Fundo Municipal de Assistência Social				
	2058 ENFRENTAMENTO DE SITUACAO DE EMERGENCIA CALAMIDADE PUBLICA PANDEMIA - ASSISTE			1.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.200,00
02.015 Fundo Municipal de Saúde				
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			1.110.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	200.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150.000,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA			390.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	390.000,00
	2064 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE			190.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	190.000,00
	2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			180.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	150.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	30.000,00

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assuncao

Código Identificador:C8A23E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 002-2025 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 2, DE 03 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 201.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2025

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.002 Secretaria de Governo					
	2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				42.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		42.000,00
02.008 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					
	2026 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER				7.100,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		7.100,00
02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídric, Meio Ambie					
					30.000,00

	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			30.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000 0001	30.000,00
02 .013 Fundo Municipal de Educação				121.900,00
	1024 CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 05 SALAS (PADRÃO FNDE) LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.			121.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15001001 0001	121.900,00
Anexo II (Redução)				201.000,00
02 .002 Secretaria de Governo				42.000,00
	2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			42.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000 0001	30.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000 0001	12.000,00
02 .008 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo				7.100,00
	2026 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER			7.100,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000 0001	7.100,00
02 .009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídric, Meio Ambie				30.000,00
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			30.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000 0001	30.000,00
02 .013 Fundo Municipal de Educação				121.900,00
	1024 CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 05 SALAS (PADRÃO FNDE) LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.			121.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15690000 0001	121.900,00

Publicado por:
 Joao Maria Alves de Assuncao
 Código Identificador:677ACA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 01-2025 PMSSERIDO ANEXO 01

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário								Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025								
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1								
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.314.571,00	49.314.571,00	4.345.995,95	8,81	4.345.995,95	8,81	44.968.575,05	
Receitas Correntes	45.587.292,00	45.587.292,00	4.345.995,95	9,53	4.345.995,95	9,53	41.241.296,05	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.046.100,00	1.046.100,00	223.264,64	21,34	223.264,64	21,34	822.835,36	
Impostos	1.023.000,00	1.023.000,00	219.152,36	21,42	219.152,36	21,42	803.847,64	
Taxas	16.500,00	16.500,00	4.112,28	24,92	4.112,28	24,92	12.387,72	
Contribuição de Melhoria	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	
Contribuições	84.500,00	84.500,00	25.957,90	30,72	25.957,90	30,72	58.542,10	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	84.500,00	84.500,00	25.957,90	30,72	25.957,90	30,72	58.542,10	
Receita Patrimonial	174.014,00	174.014,00	63.843,75	36,69	63.843,75	36,69	110.170,25	
Valores Mobiliários	174.014,00	174.014,00	63.843,75	36,69	63.843,75	36,69	110.170,25	
Receita de Serviços	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Outros Serviços	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	
Transferências Correntes	43.091.698,00	43.091.698,00	3.960.667,93	9,19	3.960.667,93	9,19	39.131.030,07	
Transferências da União e de suas Entidades	36.101.422,00	36.101.422,00	3.198.346,05	8,86	3.198.346,05	8,86	32.903.075,95	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.821.276,00	2.821.276,00	341.372,37	12,10	341.372,37	12,10	2.479.903,63	
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.169.000,00	4.169.000,00	420.949,51	10,10	420.949,51	10,10	3.748.050,49	
Outras Receitas Correntes	1.165.480,00	1.165.480,00	72.261,73	6,20	72.261,73	6,20	1.093.218,27	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	310.480,00	310.480,00	2.945,83	0,95	2.945,83	0,95	307.534,17	
Demais Receitas Correntes	855.000,00	855.000,00	69.315,90	8,11	69.315,90	8,11	785.684,10	
Receitas de Capital	3.727.279,00	3.727.279,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.727.279,00	
Transferências de Capital	2.739.279,00	2.739.279,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.739.279,00	
Transferências da União e de suas Entidades	1.801.246,00	1.801.246,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.801.246,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	938.033,00	938.033,00	0,00	0,00	0,00	0,00	938.033,00	
Outras Receitas de Capital	988.000,00	988.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988.000,00	
Demais Receitas de Capital	988.000,00	988.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988.000,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.314.571,00	49.314.571,00	4.345.995,95	9,53	4.345.995,95	9,53	44.968.575,05	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.314.571,00	49.314.571,00	4.345.995,95	9,53	4.345.995,95	9,53	44.968.575,05	
DÉFICIT (VI) 1						0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)						4.345.995,95		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00				0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00				0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.314.571,00	49.314.571,00	11.716.351,27	11.716.351,27	37.598.219,73	3.184.305,52	3.184.305,52	46.130.265,48	3.039.756,41	0,00
Despesas Correntes	33.220.271,00	33.220.271,00	11.469.367,19	11.469.367,19	21.750.903,81	3.181.289,17	3.181.289,17	30.038.981,83	3.036.740,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.829.100,00	17.712.100,00	8.345.439,51	8.345.439,51	9.366.660,49	2.236.019,26	2.236.019,26	15.476.080,74	2.236.019,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	17.600,00	17.600,00	0,00	0,00	17.600,00	0,00	0,00	17.600,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.373.571,00	15.490.571,00	3.123.927,68	3.123.927,68	12.366.643,32	945.269,91	945.269,91	14.545.301,09	800.720,80	0,00
Despesas de Capital	15.644.300,00	15.644.300,00	246.984,08	246.984,08	15.397.315,92	3.016,35	3.016,35	15.641.283,65	3.016,35	0,00
INVESTIMENTO	15.311.000,00	15.311.000,00	244.657,73	244.657,73	15.066.342,27	690,00	690,00	15.310.310,00	690,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	333.300,00	333.300,00	2.326,35	2.326,35	330.973,65	2.326,35	2.326,35	330.973,65	2.326,35	0,00
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.314.571,00	49.314.571,00	11.716.351,27	11.716.351,27	37.598.219,73	3.184.305,52	3.184.305,52	46.130.265,48	3.039.756,41	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.314.571,00	49.314.571,00	11.716.351,27	11.716.351,27	37.598.219,73	3.184.305,52	3.184.305,52	46.130.265,48	3.039.756,41	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					-7.370.355,32			1.161.690,43		1.306.239,54
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	49.314.571,00	49.314.571,00	11.716.351,27	4.345.995,95	37.598.219,73	3.184.305,52	4.345.995,95	46.130.265,48	4.345.995,95	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres

e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:C5CD5310

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 01-2025 PMSSERIDO ANEXO 04

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias				Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00			0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00		
Ativo	0,00			0,00		
Inativo	0,00			0,00		
Pensionista	0,00			0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00		
Ativo	0,00			0,00		
Inativo	0,00			0,00		
Pensionista	0,00			0,00		
Receita Patrimonial	0,00			0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00		
Receita de Serviços	0,00			0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00			0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00			0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00			0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00			0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	0,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL					

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:6793CF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 01-2025 PMSSERIDO ANEXO 06

MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/2025	
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.772.544,00	4.345.995,95	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.046.100,00	223.264,64	
IPTU	72.600,00	13.795,75	
ISS	435.050,00	74.899,43	
ITBI	42.350,00	64.543,55	
IRRF	473.000,00	65.913,63	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.100,00	4.112,28	
Receitas de Contribuições	84.500,00	25.957,90	
Receita Patrimonial	174.014,00	63.843,75	
Aplicações Financeiras (II)	174.014,00	63.843,75	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	43.091.698,00	3.960.667,93	
Cota-Parte do FPM	21.763.074,00	2.800.607,31	
Cota-Parte do ICMS	2.472.546,00	316.565,46	
Cota-Parte do IPVA	171.600,00	8.447,17	
Cota-Parte do ITR	1.144,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	3.080,00	1.221,25	
Transferências do FUNDEB	4.281.000,00	420.949,51	
Outras Transferências Correntes	14.399.254,00	412.877,23	
Demais Receitas Correntes	1.376.232,00	72.261,73	
Outras Receitas Financeiras(III)	1.040.252,00	69.315,90	
Receitas Correntes Restantes	335.980,00	2.945,83	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	44.558.278,00	4.212.836,30	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.727.279,00	0,00	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	2.739.279,00	0,00	
Convênios	1.268.033,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	1.471.246,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	988.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	988.000,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.727.279,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	48.285.557,00	4.212.836,30	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	48.285.557,00	4.212.836,30	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR A PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.220.271,00	11.469.367,19	3.181.289,17	3.036.740,06	248.322,28	218.617,52	214.973,34
Pessoal e Encargos Sociais	17.712.100,00	8.345.439,51	2.236.019,26	2.236.019,26	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	17.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.490.571,00	3.123.927,68	945.269,91	800.720,80	248.322,28	218.617,52	214.973,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.202.671,00	11.469.367,19	3.181.289,17	3.036.740,06	248.322,28	218.617,52	214.973,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.644.300,00	246.984,08	3.016,35	3.016,35	0,00	231.562,47	230.474,52
Investimentos	15.311.000,00	244.657,73	690,00	690,00	0,00	231.562,47	230.474,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	333.300,00	2.326,35	2.326,35	2.326,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.311.000,00	244.657,73	690,00	690,00	0,00	231.562,47	230.474,52
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	48.963.671,00	11.714.024,92	3.181.979,17	3.037.430,06	248.322,28	450.179,99	445.447,86
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	48.963.671,00	11.714.024,92	3.181.979,17	3.037.430,06	248.322,28	450.179,99	445.447,86
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa -							481.636,10

(XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)										
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]										481.636,10
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO										VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência										896.018,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	63.843,75	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	545.479,85	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.300.940,01	1.298.613,66
DEDUÇÕES (XL)	3.799.492,71	4.699.620,38
Disponibilidade de Caixa	3.799.492,71	4.699.620,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.306.537,70	4.977.273,66
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	506.273,86	262.683,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	771,13	14.969,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.498.552,70	-3.401.006,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		902.454,02
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		393.913,97
AJUSTE METODOLÓGICO		
VALOR CORRENTE		
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-243.590,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		658.863,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		595.020,12
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:

João Maria Alves de Assunção
 Código Identificador: 2CF54C94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 RREO 01-2025 PMSSERIDO ANEXO 08**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.023.000,00	219.152,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	72.600,00	72.795,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	42.350,00	64.543,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	435.050,00	74.899,43
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	473.000,00	65.913,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.598.556,00	3.908.551,31
2.1- Cota-Parte FPM	26.288.093,00	3.500.759,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.625.093,00	3.500.759,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.663.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.090.683,00	395.706,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.850,00	1.526,54
2.4- Cota-Parte ITR	1.430,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	214.500,00	10.558,95
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.621.556,00	4.127.703,67
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.187.111,20	781.710,12
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.468.277,80	250.215,66
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.284.300,00	421.818,54
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.172.300,00	421.818,54
6.1.1- Principal	4.169.000,00	420.949,51
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.300,00	869,03
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	22.000,00	0,00
6.2.1- Principal	22.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	85.000,00	0,00
6.3.1- Principal	85.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000,00	0,00
6.4.1- Principal	5.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(1.018.111,20)	(360.760,61)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		421.818,54

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.164.300,00	1.505.979,78	451.472,26	451.472,26	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.605.000,00	1.505.979,78	451.472,26	451.472,26	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.500.000,00	749.036,25	244.275,90	244.275,90	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.105.000,00	756.943,53	207.196,36	207.196,36	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	559.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	302.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.505.979,78	451.472,26	451.472,26	0,00	0,00	29.653,72
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.505.979,78	451.472,26	451.472,26	0,00	0,00	29.653,72
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.505.979,78	451.472,26	451.472,26	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (l)	APÓS (%) APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	295.272,98	451.472,26	451.472,26	107,03
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ²	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	42.181,85	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------	------

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
--	------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.720.648,00	663.305,54	263.178,86	201.716,82	0,00
20.1- Educação Infantil	330.000,00	72.238,00	18.476,00	18.476,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	838.900,00	210.402,90	53.889,88	53.889,88	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.509.748,00	380.664,64	190.812,98	129.350,94	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.884.948,00	2.169.285,32	714.651,12	653.189,08	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.132.300,00	821.274,25	262.751,90	262.751,90	0,00
21.1.1- Creche	1.367.000,00	452.384,09	126.881,34	126.881,34	0,00
21.1.2- Pré-escola	765.300,00	368.890,16	135.870,56	135.870,56	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.752.648,00	1.348.011,07	451.899,22	390.437,18	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					263.178,86
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					781.710,12
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					1.044.888,98

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.031.925,92	1.044.888,98	25,31
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	82.990,42	71.776,13	71.626,96	0,00	11.363,46
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	82.990,42	71.776,13	71.626,96	0,00	11.363,46
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.583.033,00	50.518,96
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.483.000,00	50.518,96
31.1.1- Salário-Educação	196.000,00	39.926,54
31.1.2- PDDE	8.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	110.000,00	7.259,00
31.1.4 - PNATE	27.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	6.142.000,00	3.333,42
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.033,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6

DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.670.385,00	450.632,29	69.400,86	69.400,86	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	335.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.181.133,00	76.533,67	5.662,67	5.662,67	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.119.252,00	374.098,62	63.738,19	63.738,19	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.555.333,00	2.619.917,61	784.051,98	722.589,94	0,00
33.1- Despesas Correntes	8.021.333,00	2.434.377,05	784.051,98	722.589,94	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.810.300,00	2.104.535,70	657.829,73	657.829,73	0,00

33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.211.033,00	329.841,35	126.222,25	64.760,21	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.534.000,00	185.540,56	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.534.000,00	185.540,56	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	123.310,18	71,07
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	421.818,54	39.926,54
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	451.472,26	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	93.656,46	39.997,61
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	451.472,26	(39.925,48)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	441.930,12	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	103.198,60	72,13
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:03953857

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO 01-2025 PMSSERIDO ANEXO 09

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			Exercício: 2025 -
Bimestre: 6/2025			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.644.300,00	246.984,08	15.397.315,92
Investimentos	15.311.000,00	244.657,73	15.066.342,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	333.300,00	2.326,35	330.973,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.644.300,00	246.984,08	15.397.315,92
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	(d - a)	(e - b)	(f - c)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	15.644.300,00	246.984,08	15.397.315,92
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:5FDE9428

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO 01-2025 PMSSERIDO ANEXO 010

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Exercício: 2025
Bimestre: 6/2025				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2025	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2025	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:8425678B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO 01-2025 PMSSERIDO ANEXO 011

MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Exercício: 2025 -		
Bimestre: 6/2025				
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)				

Receitas	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação	Despesas	Despesas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de	Saldo
	Atualizada	Empenhadas	Liquidadas		Pagas (f)	
	(d)	(e)			(g)	(h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024	2025	Saldo Atual
	(i)	(j) = (Ib - (III f + II g))	(k) = (III i + III j)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:A8ADED75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 01-2025 PMSSERIDO ANEXO 014

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.314.571,00
Previsão Atualizada	49.314.571,00
Receitas Realizadas	4.345.995,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.314.571,00
Dotação Atualizada	49.314.571,00
Despesas Empenhadas	11.716.351,27
Despesas Liquidadas	3.184.305,52
Despesas Pagas	3.039.756,41
Superávit Orçamentário	1.161.690,43
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.716.351,27
Despesas Liquidadas	3.184.305,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.411.407,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.411.407,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.411.407,39
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	896.018,00	481.636,10		53,75
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	393.913,97	902.454,02		229,09
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Pagamento Bimestre	Até o Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	506.273,86	0,00	248.322,28	257.951,58
Poder Executivo	506.273,86	0,00	248.322,28	257.951,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.771.020,33	0,00	445.447,86	1.325.572,47
Poder Executivo	1.771.020,33	0,00	445.447,86	1.325.572,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.277.294,19	0,00	693.770,14	1.583.524,05
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.044.888,98	25,00		25,31
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	451.472,26	70,00		107,03
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	590.124,17	15,00		14,29
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:4E2A4BA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 005-2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 122.003/2025, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 005/2025, homologado em 21/03/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de pessoas para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos municipais do Município de Santo Antônio/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP						
CNPJ/MF Nº: 13.313.081/0001-21			TELEFONE: (84) 9.9945-1718			
ENDEREÇO: Rua Po 4 Bocas, N 220. Quatro Bocas - Monte Alegre/RN. CEP 59.182-000						
E-MAIL: agilelocacoes@hotmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: Gerson Luiz de Medeiros Júnior						
RG Nº: 003.325.486 – SSP/RN			CPF/MF Nº: 010.457.914-58			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	
1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: Transporte de pessoas em geral capacidade mínima 44 passageiros; com motorista e manutenção geral dos veículos pelo contratado; combustível pela contratada; ano/modelo mínimo 2005.	KM	160.000,00	R\$ 4,48	R\$ 716.800,00	
2	VEÍCULO TIPO VAN: Transporte de pessoas em geral; capacidade mínima 09 passageiros; com motorista e manutenção geral dos veículos pelo contratado; combustível pela contratada; ano/modelo mínimo 2005.	KM	350.000,00	R\$ 3,75	R\$ 1.312.500,00	
3	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS: Transporte de pessoas em geral; capacidade mínima 28 passageiros; com motorista e manutenção geral dos veículos pelo contratado; combustível pela contratada; ano/modelo mínimo 2005.	KM	60.000,00	R\$ 4,68	R\$ 280.800,00	
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 2.310.100,00		

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 25 de março de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

Representante Legal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:C7043066

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009.2025**

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009.2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LAVRADA ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA E A EMPRESA PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO ME

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2025, publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2025.02.0035, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal n.º 127/2022.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível Aquisição de auxílios alimentares famélicos voltados a atender as necessidades basilares das famílias são fernandenses em vulnerabilidade social, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo único desta ata de registro de preços:

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO						
Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
000 1	CESTA BÁSICA CONTENDO: 01KG DE FEIJÃO MACASSA EMBALAGEM COM 1KG, 02KG DE ARROZ PARBOLIZADO EMBALAGEM COM 1KG CADA, 02PCT DE MACARRÃO EMBALAGEM COM 500G CADA, 02KG DE AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM COM 1KG CADA, 02PCT DE FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G CADA, 01KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 01PCT DE CAFÉ EMBALAGEM COM 250G, 01 POTE DE MARGARINA EMBALAGEM COM 500G, 01 UNIDADE DE RAPADURA COM 650G, . 01 LATAS DE SARDINHA EMBALAGEM COM 125G, BOLACHA COMUM EMBALAGEM 250G	MV ATACARE JO	MV ATACARE JO	600	R\$ 186,50	R\$ 111.900,00
	TOTAL					R\$ 111.900,00

2.2. O total da Ata de Registro de preços ficou na quantia de R\$ 111.900,00 (Cento e onze mil e novecentos reais).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2025, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 17/03/2025

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO ME

CNPJ nº 49.874.492/0001-33

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:7CE755F7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010.2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LAVRADA ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA; PHOSPODONT LTDA; SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.096.612/0001-31, com sede à Avenida Capitão João Florêncio, n.º 45, na cidade de São Fernando/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GENILSON MEDEIROS MAIA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 009/2025, Processo Administrativo n.º 2025.02.0039, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no Município de São Fernando/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es). A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 07.897.039/0001-00 -						
Endereço: R ANTONIO GRAVATA - CEP: 30570040 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 3377-7500						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0055	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO, SISTEMA INTRA COM MICROMOTOR E CONTRA ÂNGULO COM PUSCH - BOTON	PRIME CX235-1F PB E PRIME CX235-3F	DENTEMED/DENTEMED	5 UN	R\$ 948,00	R\$ 4.740,00
0077	FOTOPOLIMERIZADOR ULTRA LED. COM PONTEIRAS E PROTETOR COM CARREGADOR UND. RADIAL	PRIME LED	DENTEMED/DENTEMED	5 UN	R\$ 325,00	R\$ 1.625,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 6.365,00

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123:						
Não - Documento 33.160.739/0001-10 - Endereço: Rua Manoel Elpidio - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó Telefone: (84) 98155-4712						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0087	LÂMINA DE BISTURI Nº12 CX C/100 UND.	solidor	solidor	50 CX	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
0088	LÂMINA DE BISTURI Nº15 CX C/100 UND.	solidor	solidor	50 CX	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
0092	LUVA DESCARTÁVEL COM PÓ TAMANHO M CX C/100 UND.	EMBRAST	EMBRAST	1.000 CX	R\$ 19,89	R\$ 19.890,00
0093	LUVA DESCARTÁVEL COM PÓ TAMANHO P CX C/100 UND.	EMBRAST	EMBRAST	1.000 CX	R\$ 19,89	R\$ 19.890,00
0094	LUVA DESCARTÁVEL NITRILICA SEM PÓ TAMANHO M CX C/100 UND.	EMBRAST	EMBRAST	1.000 CX	R\$ 19,89	R\$ 19.890,00
0095	LUVA DESCARTÁVEL NITRILICA	EMBRAST	EMBRAST	1.000 CX	R\$ 19,89	R\$ 19.890,00

	SEM PÓ TAMANHO P CX C/100 UND.					
0096	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO AZUL CX C/50 UND.	MEDIX	MEDIX	1.000 CX	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 87.360,00	

Phospodont Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.451.626/0001-75 - Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148(ANTIGO)/526(NOVO) - CEP: 59080100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3217-5960

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G CURTA CX. C/100UND	DESCARPACK	DESCARPACK	50 UN	R\$ 30,03	R\$ 1.501,50
0010	ANESTÉSICO TÓPICO	DFL	DFL	50 UN	R\$ 17,72	R\$ 886,00
0013	AVENTAL PUMBLIFERO ODONTOLÓGICO P/PACIENTES COM PROTETOR DE TIREÓID	EDUARDO SANCHEZ DIAS	EDUARDO SANCHEZ DIAS	5 UN	R\$ 644,20	R\$ 3.221,00
0014	BROCA CARBIDE Nº2 COM 22,5MM	ANGELUS	ANGELUS	10 UN	R\$ 8,04	R\$ 80,40
0022	BROCA DIAMANTADA 1011	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,94	R\$ 294,00
0023	BROCA DIAMANTADA 1012	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,86	R\$ 286,00
0024	BROCA DIAMANTADA 1013	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,86	R\$ 286,00
0025	BROCA DIAMANTADA 1014	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,86	R\$ 286,00
0026	BROCA DIAMANTADA 1015	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,96	R\$ 296,00
0028	BROCA DIAMANTADA 1032	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,86	R\$ 286,00
0029	BROCA DIAMANTADA 1033	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,86	R\$ 286,00
0030	BROCA DIAMANTADA 1034	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,86	R\$ 286,00
0043	BROCAS Nº 1014	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 3,02	R\$ 302,00
0045	BROCAS Nº 1012	FAVA	FAVA	200 UN	R\$ 2,86	R\$ 572,00
0057	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA FÓRMULA AVANÇADA II CATALIZADOR E BASE (KIT) DYCAL	MAQUIRA	MAQUIRA	50 UN	R\$ 26,46	R\$ 1.323,00
0058	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ 38G E LÍQUIDO 15ML KIT	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	50 UN	R\$ 19,35	R\$ 967,50
0062	DISCOS DE SISTEMAS DE POLIMENTOS E ACABAMENTOS DENTAL CAIXA COM 50 DISCOS COLORIDOS	TDV	TDV	50 CX	R\$ 53,25	R\$ 2.662,50
0066	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24	6B INVENT GERMANY INOX	6B INVENT GERMANY INOX	20 UN	R\$ 14,32	R\$ 286,40
0067	ESPÁTULA Nº 07	6B INVENT GERMANY INOX	6B INVENT GERMANY INOX	20 UN	R\$ 14,57	R\$ 291,40
0068	ESPÁTULA Nº 24	6B INVENT	6B INVENT	20 UN	R\$ 13,78	R\$ 275,60

0072	FIO DENTAL COM 100 METROS	GERMANY INOX ALG BRASIL	GERMANY INOX ALG BRASIL	500 UN	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
0074	FLUONIZ VERNIZ FLUORETADO 5% DE FLUORETO SÓDIO COM SOLVENTE	DENTSCARE	DENTSCARE	20 UN	R\$ 31,93	R\$ 638,60
0075	FLÚOR GEL SEM SABOR - COM 200 ML UND.	SS WHITE	SS WHITE	100 UN	R\$ 6,76	R\$ 676,00
0076	FORMOCRESOL 10ML FRASCO	MAQUIRA	MAQUIRA	5 UN	R\$ 12,13	R\$ 60,65
0078	HDRÓXIDO DE CÁLCIO (P.A) 10GR UND.	MAQUIRA	MAQUIRA	10 UN	R\$ 6,22	R\$ 62,20
0079	HEMOSTOP LÍQUIDO	MAQUIRA	MAQUIRA	20 UN	R\$ 14,04	R\$ 280,80
0080	HIDRO C	MAQUIRA	MAQUIRA	50 UN	R\$ 24,64	R\$ 1.232,00
0083	CIMENTO IRM LÍQUIDO	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	50 UN	R\$ 17,12	R\$ 856,00
0084	CIMENTO IRM PÓ	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	50 UN	R\$ 17,79	R\$ 889,50

0089	LIXA PARA AMALGAMA 4MM PCT C/12 UND.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	300 PC	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
0098	MATRIZ METÁLICA 0,5 MM	PREVEN	PREVEN	50 UN	R\$ 1,93	R\$ 96,50
0099	MATRIZ METÁLICA 0,7 MM	PREVEN	PREVEN	50 UN	R\$ 1,52	R\$ 76,00
0102	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ALTA E BAIXA ROTAÇÃO C/200 ML	MAQUIRA	MAQUIRA	20 UN	R\$ 28,28	R\$ 565,60
0130	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUOROSSIELD MATIZADO SERINGA 2G	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	100 UN	R\$ 16,98	R\$ 1.698,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 25.099,15	

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 11.511.020/0001-43 - Endereço: Rua Açú - CEP: 59.020-110 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3201-3057

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ADESIVO DENTÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESINA 6ML LARANJA E PRETO COR DO FRASCO E TAMPA FLITOP	FGM	FGM	40 UN	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
0003	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27G LONGA CX.C/100UND	PROCARE	PROCARE	50 UN	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
0005	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 02 PORÇÃO POTE COM 50 UNIDADES	SDI	SDI	150 POTE	R\$ 239,00	R\$ 35.850,00
0006	ANESTÉSICO ARTICAÍNA CX. C/50UND CX. C/ 50 UNID	DFL	DFL	50 CX	R\$ 174,00	R\$ 8.700,00
0007	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA 1:100,000 CX C/50 UND	SS WHITE	SS WHITE	200 CX	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
0008	ANESTÉSICO COM VASO NOVOCOL CX C/50 UND	SSWHITE	SSWHITE	200 CX	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
0009	ANESTÉSICO SEM VASO MEPIVACAÍNA CX. C/50UND	DLA	DLA	100 CX	R\$ 157,00	R\$ 15.700,00
0011	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA	DFL	DFL	50 CX	R\$ 17,79	R\$ 889,50
0012	ANTISSÉPTICO BUCAL MENTA + FLUÓR 1LT	FGM	FGM	30 UN	R\$ 38,26	R\$ 1.147,80
0015	BROCA CIRÚRGICA Nº2	MICRODONT	MICRODONT	10 UN	R\$ 12,13	R\$ 121,30
0016	BROCA CIRÚRGICA Nº4	MICRODONT	MICRODONT	10 UN	R\$ 12,13	R\$ 121,30
0017	BROCA CIRÚRGICA Nº5	MICRODONT	MICRODONT	10 UN	R\$ 12,99	R\$ 129,90
0018	BROCA DE AÇO PARA	MICRODONT	MICRODONT	10 UN	R\$ 19,00	R\$ 190,00

	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO D0023 225MM					
0019	BROCA DE SHOFU DE CHAMA	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	200 UN	R\$ 10,99	R\$ 2.198,00
0020	BROCA DE SHOFU DE LANÇA	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	200 UN	R\$ 10,99	R\$ 2.198,00
0021	BROCA DE SHOFU DE PERA	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	200 UN	R\$ 10,99	R\$ 2.198,00
0027	BROCA DIAMANTADA 1016	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,76	R\$ 276,00
0031	BROCA DIAMANTADA 1047	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,79	R\$ 279,00
0032	BROCA DIAMANTADA 1111F	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,69	R\$ 269,00
0033	BROCA DIAMANTADA 1112F	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,69	R\$ 269,00
0034	BROCA DIAMANTADA 1190F	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,69	R\$ 269,00
0035	BROCA DIAMANTADA 3118	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,69	R\$ 269,00
0036	BROCA DIAMANTADA 3118F	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,69	R\$ 269,00

0037	BROCA DIAMANTADA 3195	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,69	R\$ 269,00
0038	BROCA DIAMANTADA CHAMA LONGA	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,55	R\$ 255,00
0039	BROCA FG 245 CARBIDE BURS Nº4	MICRODONT	MICRODONT	100 UN	R\$ 8,99	R\$ 899,00
0041	BROCA TUNGSTÊNIO PARA ACABAMENTO PRÓTESE DENTÁRIA KIT C/10 UND	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	50 UN	R\$ 831,25	R\$ 41.562,50
0042	BROCAS CIRÚRGICAS ZECRYA FG 28MM	MICRODONT	MICRODONT	100 UN	R\$ 20,25	R\$ 2.025,00
0044	BROCAS Nº 1016	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,55	R\$ 255,00
0046	BROCAS Nº 1013	FAVA	FAVA	200 UN	R\$ 2,55	R\$ 510,00
0047	BROCAS Nº 1015	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,55	R\$ 255,00
0048	BROCAS Nº 1032	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,55	R\$ 255,00
0049	BROCAS Nº 1033	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,55	R\$ 255,00
0050	BROCAS Nº 1034	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,55	R\$ 255,00
0051	BROCAS Nº 1090	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,55	R\$ 255,00
0052	BROCAS Nº 1092	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,55	R\$ 255,00
0053	BROCAS Nº 1093	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,55	R\$ 255,00
0054	BROCAS Nº 3098	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,55	R\$ 255,00
0056	CARBONO OCLUSAL. C/12 FOLHAS DUPLAS PRETO/VERMELHO, EXTRAFINO DE PAPEL.	IDENTAL	IDENTAL	50 PC	R\$ 4,89	R\$ 244,50
0059	COTOSOL CIMENTO OBTURADOR 20G	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	50 UN	R\$ 9,99	R\$ 499,50
0060	CREME DENTAL COM FLÚOR SABOR HORTELÃ 50G UND.	ALG	ALG	500 UN	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
0061	DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	CICLO FARMA	CICLO FARMA	200 UN	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
0063	ESCOVAS DE ROBSON PLANA BRANCA UND.	MICRODONT	MICRODONT	200 UN	R\$ 1,38	R\$ 276,00
0064	ESCOVAS DENTAIS ADULTAS EXTRA MACIA UND.	ALG	ALG	500 UN	R\$ 0,89	R\$ 445,00
0065	ESCOVAS DENTAIS INFANTIS EXTRA MACIA CABEÇA PEQUENA	ALG	ALG	500 UN	R\$ 0,79	R\$ 395,00
0069	ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº 05	GOLGRAN	GOLGRAN	300 UN	R\$ 4,05	R\$ 1.215,00
0070	FILME PERIAPICAL ADULTO CX C/150 UND.	KODAK	KODAK	150 CX	R\$ 239,00	R\$ 35.850,00
0071	FIO DE SULTURA 3.0 SEDA COM AGULHA 1/2 CX C/24 UND	PROCARE	PROCARE	50 CX	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
0073	FIXADOR RADIOLÓGICO ODONTOLÓGICO C/475 ML	IODONTOSUL	IODONTOSUL	50 UN	R\$ 11,20	R\$ 560,00

0081	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR LÍQUIDO	FGM	FGM	50 UN	R\$ 15,89	R\$ 794,50
0082	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ	FGM	FGM	50 UN	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
0085	KIT DE BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA FINA E ULTRAFINA COM 08 UNID	MICRODONT	MICRODONT	20 KIT	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
0086	KIT DE IONÔMERO P/RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL PÓ E LIQUIDO KIT.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	50 UN	R\$ 81,00	R\$ 4.050,00
0090	LIXA PARA RESINA CX C/150 UND.	IDENTAL	IDENTAL	50 PC	R\$ 6,99	R\$ 349,50
0097	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO	MEDIX	MEDIX	1.000 CX	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00

	BRANCA CX C/50 UND.					
0100	MICROBRUSH APLICADOR REGULAR 6013	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	50 UN	R\$ 12,99	R\$ 649,50
0101	NEGATOSCÓPIO P/ CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÉDIO - UND.	ESSENCE DENTAL	ESSENCE DENTAL	5 UN	R\$ 565,00	R\$ 2.825,00
0103	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR SABOR HORTELÃ 90GR	IODONTOSUL	IODONTOSUL	50 UN	R\$ 4,76	R\$ 238,00
0107	RESINA FLUÍDA FLOW A 3,5	BIODINAMICA	BIODINAMICA	200 UN	R\$ 14,10	R\$ 2.820,00
0108	RESINA FLUÍDA FLOW A1	BIODINAMICA	BIODINAMICA	200 UN	R\$ 14,10	R\$ 2.820,00
0109	RESINA FLUÍDA FLOW A2	BIODINAMICA	BIODINAMICA	200 UN	R\$ 14,10	R\$ 2.820,00
0110	RESINA FLUÍDA FLOW A3	BIODINAMICA	BIODINAMICA	200 UN	R\$ 14,10	R\$ 2.820,00
0111	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (DENTINA) A 3,5 Z 350 UND.	3M	3M	200 UN	R\$ 209,00	R\$ 41.800,00
0112	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (DENTINA) A1 Z 350 UND.	3M	3M	200 UN	R\$ 209,00	R\$ 41.800,00
0113	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (DENTINA) A2 Z 350 UND.	3M	3M	200 UN	R\$ 209,00	R\$ 41.800,00
0114	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (DENTINA) A3 Z 350 UND.	3M	3M	200 UN	R\$ 209,00	R\$ 41.800,00
0115	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (ESMALTE) A1 Z 350 UND.	3M	3M	200 UN	R\$ 209,00	R\$ 41.800,00
0116	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (ESMALTE) A2 Z 350 UND.	3M	3M	200 UN	R\$ 209,00	R\$ 41.800,00
0117	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (ESMALTE) A3 Z 350 UND.	3M	3M	200 UN	R\$ 209,00	R\$ 41.800,00
0118	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (ESMATE) A 3,5 Z 350 UND.	3M	3M	200 UN	R\$ 209,00	R\$ 41.800,00
0120	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 A1	3M	3M	50 UN	R\$ 36,35	R\$ 1.817,50
0121	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 A2	3M	3M	50 UN	R\$ 36,35	R\$ 1.817,50
0122	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100	3M	3M	50 UN	R\$ 36,35	R\$ 1.817,50

	A3					
0123	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 A3.5	3M	3M	50 UN	R\$ 36,35	R\$ 1.817,50

0124	RESINA UNIVERSAL A1 Z 250 UND FOTOPOLIMERIZÁVEL	3M	3M	100 UN	R\$ 91,00	R\$ 9.100,00
0125	RESINA UNIVERSAL A3 Z 250 UND FOTOPOLIMERIZÁVEL	3M	3M	100 UN	R\$ 91,00	R\$ 9.100,00
0126	RESINA UNIVERSAL A3,5 Z 250 UND FOTOPOLIMERIZÁVEL	3M	3M	100 UN	R\$ 91,00	R\$ 9.100,00
0127	REVELADOR P/RX ODONTOLÓGICO 475ML UND	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100 UN	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00
0128	ROLETES DE ALGODÃO PCT. C/100 UND.	SS PLUS	SS PLUS	2.500 UN	R\$ 3,22	R\$ 8.050,00
0132	SULGADOR DESCARTÁVEIS COLORIDOS PCT C/40 UND	SS PLUS	SS PLUS	350 PC	R\$ 8,83	R\$ 3.090,50
0133	VERNIZ CAVITÁRIO FORRADOR LIQUIDO COM SOLVENTE KIT	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	100 UN	R\$ 9,99	R\$ 999,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 613.860,30	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no total de Valor Total: **R\$ 732.684,45** (Setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações

de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores

praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar

prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja

integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha

quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de

preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2025, contado a partir

do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições

para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário,

observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de

preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e

disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas

condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item

5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou

fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a

negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o

fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação

de fato superveniente que supostamente o impossibilite cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de

registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os

órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS

REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27,

§ 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal

nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das

penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto

Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 17/03/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

HOSP MEDICAL LTDA

CNPJ 33.160.739/0001-10

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ 07.897.039/0001-00

PHOSPODONT LTDA

CNPJ 04.451.626/0001-75

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

CNPJ 11.511.020/0001-43

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:C2A4A814

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 1 BIM 2025-SFN-ANEXO_1__BALANCO_ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro								
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.855.411,16	34.855.411,16	5.096.881,34	14,62	5.096.881,34	14,62	29.758.529,82	
RECEITAS CORRENTES	31.075.641,16	31.075.641,16	5.096.881,34	16,40	5.096.881,34	16,40	25.978.759,82	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.094.849,16	2.094.849,16	211.725,50	10,11	211.725,50	10,11	1.883.123,66	
Impostos	2.084.449,16	2.084.449,16	202.254,18	9,70	202.254,18	9,70	1.882.194,98	
Taxas	10.400,00	10.400,00	9.471,32	91,07	9.471,32	91,07	928,68	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	72.000,00	72.000,00	37.558,30	52,16	37.558,30	52,16	34.441,70	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	72.000,00	72.000,00	37.558,30	52,16	37.558,30	52,16	34.441,70	
RECEITA PATRIMONIAL	12.703,00	12.703,00	88.382,56	695,76	88.382,56	695,76	-75.679,56	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	12.603,00	12.603,00	88.382,56	701,28	88.382,56	701,28	-75.779,56	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.895.039,00	28.895.039,00	4.759.214,98	16,47	4.759.214,98	16,47	24.135.824,02	
Transferências da União e de suas Entidades	21.561.079,00	21.561.079,00	3.553.484,32	16,48	3.553.484,32	16,48	18.007.594,68	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.932.930,00	2.932.930,00	427.848,18	14,59	427.848,18	14,59	2.505.081,82	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.400.000,00	4.400.000,00	777.882,48	17,68	777.882,48	17,68	3.622.117,52	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	1.030,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	
RECEITAS DE CAPITAL	3.779.770,00	3.779.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.779.770,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.779.770,00	3.779.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.779.770,00	
Transferências da União e de suas Entidades	3.183.300,00	3.183.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.183.300,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	596.470,00	596.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596.470,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.855.411,16	34.855.411,16	5.096.881,34	14,62	5.096.881,34	14,62	29.758.529,82	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.855.411,16	34.855.411,16	5.096.881,34	14,62	5.096.881,34	14,62	29.758.529,82	
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.855.411,16	34.855.411,16	5.096.881,34	14,62	5.096.881,34	14,62	29.758.529,82	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	1.257.215,39	-----	-----	-----	-----	-----	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	1.257.215,39	-----	-----	-----	-----	-----	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O SALDO	
			No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	SALDO (g) = (e-f)	No Bimestre (h)	Até Bimestre (i)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.855.411,16	36.138.043,98	18.397.016,36	18.397.016,36	17.741.027,62	4.299.138,12	4.299.138,12	4.074.171,53	31.838.905,86	
DESPESAS CORRENTES	29.256.808,19	29.570.916,52	18.042.823,03	18.042.823,03	11.528.093,49	4.222.684,85	4.222.684,85	3.997.718,26	25.348.231,67	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.895.301,40	15.314.655,99	10.652.328,60	10.652.328,60	4.662.327,39	2.195.039,52	2.195.039,52	2.179.026,94	13.119.616,47	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.415,00	325.415,00	324.825,36	324.825,36	589,64	52.898,45	52.898,45	52.898,45	272.516,55	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.358.091,79	13.930.845,53	7.065.669,07	7.065.669,07	6.865.176,46	1.974.746,88	1.974.746,88	1.765.792,87	11.956.098,65	
DESPESAS DE CAPITAL	5.493.022,97	6.567.127,46	354.193,33	354.193,33	6.212.934,13	76.453,27	76.453,27	76.453,27	6.490.674,19	
INVESTIMENTOS	5.148.369,97	6.222.474,46	39.429,56	39.429,56	6.183.044,90	23.404,49	23.404,49	23.404,49	6.199.069,97	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	344.653,00	344.653,00	314.763,77	314.763,77	29.889,23	53.048,78	53.048,78	53.048,78	291.604,22	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.855.411,16	36.138.043,98	18.397.016,36	18.397.016,36	17.741.027,62	4.299.138,12	4.299.138,12	4.074.171,53	31.838.905,86	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.855.411,16	36.138.043,98	18.397.016,36	18.397.016,36	17.741.027,62	4.299.138,12	4.299.138,12	4.074.171,53	31.838.905,86	
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	797.743,22	1.022.709,81	-----	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.855.411,16	36.138.043,98	18.397.016,36	18.397.016,36	17.741.027,62	4.299.138,12	5.096.881,34	5.096.881,34	31.838.905,86	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (2291-0099-580). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/03/2025 e hora de emissão: 20:55.

GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS -	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS	KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Prefeito Municipal	CPF Controladora	Secretário de Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:265878C5

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 1 BIM 2025-SFN-ANEXO_3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	2.185.500,43	2.240.549,98	3.200.960,39	3.002.513,04	3.213.308,31	2.470.300,85	2.515.304,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.904,60	119.062,11	193.689,35	237.713,19	171.716,46	129.843,18	174.328,11
IPTU	4.274,83	5.514,54	3.006,86	3.306,62	1.989,66	829,34	885,89
ISS	43.722,07	62.060,69	145.674,72	186.836,53	127.618,82	88.788,74	133.513,88
ITBI	298,80	597,60	300,00	4.740,00	480,00	0,00	900,00
IRRF	52.053,03	37.519,48	38.365,93	34.970,81	39.117,30	38.398,17	36.290,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.555,87	13.369,80	6.341,84	7.859,23	2.510,68	1.826,93	2.738,32
Contribuições	2.745,81	3.960,66	4.132,26	2.973,84	1.828,56	6.311,55	18.612,27
Receita Patrimonial	28.611,36	28.096,73	29.081,80	30.478,89	41.037,28	40.346,60	36.341,99
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.517,66	27.968,34	28.928,64	30.278,76	40.748,71	39.880,08	36.318,20
Outras Receitas Patrimoniais	93,70	128,39	153,16	200,13	288,57	466,52	23,79
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.043.238,66	2.089.257,78	2.967.849,13	2.718.814,25	2.998.726,01	2.293.799,52	2.284.064,13
Cota-Parte do FPM	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05
Cota-Parte do ICMS	196.711,25	196.011,12	239.326,95	215.038,99	271.799,03	209.347,64	221.350,70
Cota-Parte do IPVA	17.752,51	16.398,19	30.686,24	24.489,41	24.466,54	20.491,81	17.357,34
Cota-Parte do ITR	28,25	56,50	16,78	14,07	39,96	10,00	1.323,47
Transferências da LC 61/1989	430,44	372,24	391,81	492,31	435,17	588,92	642,87
Transferências do FUNDEB	350.869,79	387.067,93	434.287,80	459.669,89	378.617,36	438.571,51	392.811,61
Outras Transferências Correntes	279.259,19	232.628,59	801.102,33	449.125,36	622.156,41	293.978,02	264.724,09
Outras Receitas Correntes	0,00	172,70	6.207,85	12.532,87	0,00	0,00	1.957,53
DEDUÇÕES (II)	282.621,88	293.912,20	346.491,74	362.003,75	262.840,42	312.249,95	265.620,46

Contrib. do Servidor para o Plano de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência							
Compensação Financ. entre Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência							
Rendimentos de Aplicações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciários							
Dedução de Receita para Formação do	282.621,88	293.912,20	346.491,74	362.003,75	262.840,42	312.249,95	265.620,46
FUNDEB							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.902.878,55	1.946.637,78	2.854.468,65	2.640.509,29	2.950.467,89	2.158.050,90	2.249.683,57
(-) Transferências obrigatórias da União							
relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	0,00	0,00	300.000,00	250.022,00	268.358,00	0,00	0,00
1º, da CF) (IV)							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **RS 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA							
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE							
ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)							
(-) Transferências obrigatórias da União							
relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
da CF) (VI)							
(-) Transferências da União relativas à							
remuneração dos agentes comunitários de saúde	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00
e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)							
(VII)							
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VIII)							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA							
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA							
COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.871.814,55	1.915.573,78	2.523.404,65	2.359.423,29	2.651.045,89	2.126.986,90	2.218.619,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **RS 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	2.366.132,40	2.584.162,73	4.176.333,48	2.715.011,64	3.187.223,24	33.857.300,52	35.572.131,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.893,65	170.936,23	239.160,41	52.163,33	159.562,17	1.909.972,79	2.094.849,16
IPTU	878,60	1.468,23	5.220,86	17.881,52	3.300,69	48.557,64	30.380,00
ISS	133.060,19	123.373,11	118.844,69	30.737,16	89.478,94	1.283.709,54	1.591.290,00
ITBI	300,00	5.340,00	2.591,27	328,68	0,00	15.876,35	21.630,00
IRRF	14.419,98	36.644,44	102.275,33	973,01	59.554,18	490.581,68	441.149,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de							
Melhoria	2.234,88	4.110,45	10.228,26	2.242,96	7.228,36	71.247,58	10.400,00
Contribuições	13.394,54	17.961,94	15.016,01	20.715,07	16.843,23	124.495,74	72.000,00
Receita Patrimonial	67.916,48	38.527,30	35.587,93	41.761,68	46.620,88	464.408,92	12.703,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	67.874,60	38.480,48	35.556,38	41.761,68	46.620,88	462.934,41	12.603,00
Outras Receitas Patrimoniais	41,88	46,82	31,55	0,00	0,00	1.474,51	100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.133.927,73	2.356.623,13	3.872.783,04	2.600.371,56	2.964.196,96	31.323.651,90	33.391.529,00
Cota-Parte do FPM	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.864,63	2.005.931,14	18.442.442,55	20.751.000,00

Cota-Parte do ICMS	301.894,55	200.683,83	260.868,15	277.681,86	233.819,22	2.824.533,29	3.240.170,00
Cota-Parte do IPVA	15.456,39	9.033,92	7.615,40	4.738,16	7.708,55	196.194,46	232.700,00
Cota-Parte do ITR	2.314,02	66,87	18,79	0,00	0,00	3.888,71	840,00
Transferências da LC 61/1989	436,47	484,70	569,04	949,65	1.075,02	6.868,64	6.680,00
Transferências do FUNDEB	422.897,07	433.748,85	518.731,24	600.419,27	448.621,99	5.266.314,31	5.548.220,00
Outras Transferências Correntes	231.683,95	228.718,06	691.274,91	221.717,99	267.041,04	4.583.409,94	3.611.919,00
Outras Receitas Correntes	0,00	114,13	13.786,09	0,00	0,00	34.771,17	1.050,00
DEDUÇÕES (II)	295.869,29	338.831,18	386.937,51	355.646,78	449.706,76	3.952.731,92	4.496.490,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	295.869,29	338.831,18	386.937,51	355.646,78	449.706,76	3.952.731,92	4.496.490,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.070.263,11	2.245.331,55	3.789.395,97	2.359.364,86	2.737.516,48	29.904.568,60	31.075.641,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	818.380,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

FERNANDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)							
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	31.064,00	31.064,00	62.128,00	5.292,33	5.270,08	352.266,41	387.460,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.039.199,11	2.214.267,55	3.727.267,97	2.354.072,53	2.732.246,40	28.733.922,19	30.688.181,16

FONTE: Sistema e-Pública (1415-3423-714). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

FERNANDO. Data da emissão: 23/03/2025 e hora de emissão: 21:01.

GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS	KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário de Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04	SALDANHA DANTAS - CPF	CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:86859499

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 1 BIM 2025-SFN-ANEXO_4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	(a)		Até o Bimestre	
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(c)	(d)	(e)	(f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00	
Investimentos e Aplicações			0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	(a)		Até o Bimestre	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(c)	(d)	(e)	(f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1747-4457-888). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/03/2025 e hora de emissão: 21:02.				
Nota:				
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				
GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS	DE KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA	
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário de Finanças	Contadora	
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27	

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:510E6BF4

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 1 BIM 2025-SFN-ANEXO_6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.075.641,16	5.096.881,34
IPTU	2.094.849,16	211.725,50
ISS	30.380,00	21.182,21
ITBI	0,00	0,00
IRRF	21.630,00	328,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	441.149,16	60.527,19
Contribuições	1.601.690,00	129.687,42
Receita Patrimonial	72.000,00	37.558,30
Aplicações Financeiras (II)	12.703,00	88.382,56
Outras Receitas Patrimoniais	12.603,00	88.382,56
Transferências Correntes	100,00	0,00
Cota-Parte do FPM	28.895.039,00	4.759.214,98
Cota-Parte do ICMS	16.951.000,00	2.800.636,71
Cota-Parte do IPVA	2.592.140,00	409.200,92
	186.160,00	9.957,33

Cota-Parte do ITR	670,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.340,00	1.619,73
Transferências do FUNDEB	5.548.220,00	1.049.041,26
Outras Transferências Correntes	3.611.509,00	488.759,03
Demais Receitas Correntes	1.050,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	1.050,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.061.988,16	5.008.498,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.779.770,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	3.779.770,00	0,00
Convênios	2.197.390,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.582.380,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.779.770,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.841.758,16	5.008.498,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.841.758,16	5.008.498,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					RESTOS A PAGAR NÃO	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGO (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.570.916,52	18.042.823,03	4.222.684,85	3.997.718,26	33.664,53	28.600,00	25.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais	15.314.655,99	10.652.328,60	2.195.039,52	2.179.026,94	23.502,90	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	325.415,00	324.825,36	52.898,45	52.898,45	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	13.930.845,53	7.065.669,07	1.974.746,88	1.765.792,87	10.161,63	28.600,00	25.000,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	13.930.845,53	7.065.669,07	1.974.746,88	1.765.792,87	10.161,63	28.600,00	25.000,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.245.501,52	17.717.997,67	4.169.786,40	3.944.819,81	33.664,53	28.600,00	25.000,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.567.127,46	354.193,33	76.453,27	76.453,27	43.134,21	7.945,00	7.945,00	
Investimentos	6.222.474,46	39.429,56	23.404,49	23.404,49	43.134,21	7.945,00	7.945,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	344.653,00	314.763,77	53.048,78	53.048,78	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.222.474,46	39.429,56	23.404,49	23.404,49	43.134,21	7.945,00	7.945,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	35.467.975,98	17.757.427,23	4.193.190,89	3.968.224,30	76.798,74	36.545,00	32.945,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.467.975,98	17.757.427,23	4.193.190,89	3.968.224,30	76.798,74	36.545,00	32.945,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							930.530,74	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							930.530,74	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.044.920,16	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	88.382,56	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	52.898,45	
ABAIXO DA LINHA	966.014,85	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DEDUÇÕES (XL)	4.339.057,21	4.286.008,43
Disponibilidade de Caixa	4.928.335,73	5.679.613,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.928.335,73	5.679.613,20
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.044.549,51	6.035.877,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.545,90	27.384,79
Demais Haveres Financeiros	109.667,88	328.879,70
	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-589.278,52	-1.393.604,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)		804.326,25

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	20.838,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	825.165,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	789.681,03
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.257.215,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.257.215,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2192-9220-278). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/03/2025 e hora de emissão: 21:07.	

GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS	KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário de Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0C3883FC

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 1 BIM 2025-SFN-ANEXO_8__DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.084.449,16	202.254,18
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	30.380,00	21.182,21
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	21.630,00	328,68
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.591.290,00	120.216,10
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	441.149,16	60.527,19
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.233.400,00	4.026.768,23
2.1-Cota Parte FPM	20.751.000,00	3.500.795,77
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.000.000,00	3.500.795,77
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.751.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	3.240.170,00	511.501,08
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	6.680,00	2.024,67
2.4-Cota-Parte ITR	840,00	0,00
2.5-Cota-Parte IPVA	232.700,00	12.446,71
2.6-Cota-Parte IOF-Outro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.010,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.317.849,16	4.229.022,41
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'	4.496.490,00	805.353,54
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.082.982,29	251.901,95
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.551.310,00	1.060.105,71
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.403.090,00	788.946,93
6.1.1-Principal	4.400.000,00	777.882,48
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	3.090,00	11.064,45
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.200,00	0,00
6.2.1-Principal	8.200,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.140.020,00	271.158,78
6.3.1-Principal	1.140.020,00	271.158,78
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-96.490,00	-27.471,06

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.060.105,71

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.551.310,00	2.839.501,85	808.178,20	808.178,20	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.943.226,00	2.306.650,54	592.608,08	592.608,08	0,00
10.1.1-Educação Infantil	1.430.600,00	372.457,90	141.607,75	141.607,75	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	2.494.076,00	1.934.192,64	451.000,33	451.000,33	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	18.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	1.608.084,00	532.851,31	215.570,12	215.570,12	0,00
10.2.1-Educação Infantil	812.448,00	185.085,35	96.089,56	96.089,56	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	775.836,00	347.765,96	119.480,56	119.480,56	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	19.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.839.501,85	808.178,20	808.178,20	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.400.293,95	661.007,95	661.007,95	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	439.207,90	147.170,25	147.170,25	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.306.650,54	592.608,08	592.608,08	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	372.457,90	141.607,75	141.607,75	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)	
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	742.074,00	592.608,08	592.608,08	55,90	
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IE)	0,00	141.607,75	141.607,75	52,22	
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	40.673,82	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	% NÃO APLICADO (r)	
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	106.010,57	251.927,51	251.927,51	145.916,94	23,76

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------	------

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.110.665,27	1.686.185,97	343.354,07	311.389,46	0,00
20.1-Educação Infantil	281.643,80	607,41	0,00	0,00	0,00
20.2-Ensino Fundamental	2.809.721,47	1.685.578,56	343.354,07	311.389,46	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	11.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.604.325,27	4.525.687,82	1.151.532,27	1.119.567,66	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.524.691,80	558.150,66	237.697,31	237.697,31	0,00
21.1.1-Creche	1.831.383,80	347.384,35	88.111,53	88.111,53	0,00
21.1.2-Pré-escola	693.308,00	210.766,31	149.585,78	149.585,78	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	6.079.633,47	3.967.537,16	913.834,96	881.870,35	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					343.354,07
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					805.353,54
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					145.916,94
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					1.002.790,67

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.057.255,60	1.002.790,67	23,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag = (ac) - (ae) - (af))
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	119.763,36	4.763,36	4.313,78	0,00	115.449,58
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.263,36	3.263,36	2.813,78	0,00	449,58
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	116.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	115.000,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	432.350,00	78.559,09
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	392.350,00	78.558,50
31.1.1-Salário-Educação	240.000,00	64.977,12
31.1.2-PDDE	3.500,00	0,00
31.1.3-PNAE	127.000,00	12.756,25
31.1.4-PNATE	21.750,00	47,45
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	100,00	777,68
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	40.000,00	0,59
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.559.329,00	48.739,94	41.829,15	38.873,00	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	557.669,00	1.233,30	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	944.060,00	47.506,64	41.829,15	38.873,00	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	54.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.221.304,27	4.574.427,76	1.193.361,42	1.158.440,66	0,00
33.1-Despesas Correntes	9.224.845,31	4.574.427,76	1.193.361,42	1.158.440,66	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	6.149.271,83	3.653.090,61	917.010,57	917.010,57	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.074.053,48	921.337,15	276.350,85	241.430,09	0,00
33.2-Despesas de Capital	977.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	977.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	495.981,59	7.114,96
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.060.105,71	64.977,12
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	719.406,94	38.873,00
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	836.680,36	33.219,08
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(=)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	836.680,36	33.219,08

FONTE: Sistema e-Pública (2347-0112-081). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/03/2025 e hora de emissão: 21:09.
 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS	KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Prefeito Municipal	CONTROLADORA	Secretário de Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:702C8F17

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 1 BIM 2025-SFN-ANEXO_13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisonados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	31.075.641,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1684-3053-608). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/03/2025 e hora de emissão: 21:17.											
Nota: O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO NÃO TEM PPP.											

GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS	KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário de Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:93DA8DF4

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 1 BIM 2025-SFN-ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre	
	Janeiro-Fevereiro
LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.855.411,16
Previsão Atualizada	34.855.411,16
Receitas Realizadas	5.096.881,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	1.257.215,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.855.411,16
Créditos Adicionais	1.282.632,82
Dotação Atualizada	36.138.043,98
Despesas Empenhadas	18.397.016,36
Despesas Liquidadas	4.299.138,12
Despesas Pagas	4.074.171,53
Superávit Orçamentário	797.743,22
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.397.016,36
Despesas Liquidadas	4.299.138,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.904.568,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.086.188,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.733.922,19
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	10.044.920,16	930.530,74	9,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	804.326,25	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	104.258,30	0,00	76.798,74	27.459,56
Poder Executivo	104.258,30	0,00	76.798,74	27.459,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	509.232,70	0,00	32.945,00	476.287,70
Poder Executivo	509.232,70	0,00	32.945,00	476.287,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	613.491,00	0,00	109.743,74	503.747,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.002.790,67	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
		25,00	23,71

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	592.608,08	70,00	55,90
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	141.607,75	50,00	52,22
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	680.640,27	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
		15,00	16,09
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1737-1382-272). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/03/2025 e hora de emissão: 21:19.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário De Finanças
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68
KATYUQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA		
Contadora		
CPF: 034.266.824-27		

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F76805D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1º BIMESTRE DE 2025 – ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Tabela 1 - Balanço Orçamentário							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BIMESTRE 1/2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.474.600,00	36.673.629,50	6.457.741,21	17,61	6.457.741,21	17,61	30.215.888,29
RECEITAS CORRENTES	34.451.764,00	34.451.764,00	5.988.711,71	17,38	5.988.711,71	17,38	28.463.052,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.206.787,00	1.206.787,00	263.716,54	21,85	263.716,54	21,85	943.070,46
Impostos	1.179.000,00	1.179.000,00	249.023,71	21,12	249.023,71	21,12	929.976,29
Taxas	27.787,00	27.787,00	14.692,83	52,88	14.692,83	52,88	13.094,17
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	488.289,00	488.289,00	77.452,86	15,86	77.452,86	15,86	410.836,14
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	488.289,00	488.289,00	77.452,86	15,86	77.452,86	15,86	410.836,14
RECEITA PATRIMONIAL	139.500,00	139.500,00	84.549,77	60,61	84.549,77	60,61	54.950,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	6.184,29	51,54	6.184,29	51,54	5.815,71
Valores Mobiliários	125.500,00	125.500,00	78.365,48	62,42	78.365,48	62,42	47.184,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	1.950,00	1.950,00	-	-	-	-	1.950,00
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.517.177,00	32.517.177,00	5.559.959,11	17,10	5.559.959,11	17,10	26.957.217,89
Transferências da União e de suas Entidades	23.528.377,00	23.528.377,00	4.139.356,01	17,59	4.139.356,01	17,59	19.389.020,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.288.800,00	3.288.800,00	424.331,54	12,90	424.331,54	12,90	2.864.468,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-

Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-			
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.700.000,00	5.700.000,00	996.271,56	17,48	996.271,56	17,48	4.703.728,44			
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-			
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	-			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.011,00	100.011,00	3.033,43	3,03	3.033,43	3,03	96.977,57			
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-			
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	85.000,00	85.000,00	3.033,43	3,57	3.033,43	3,57	81.966,57			
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-			
Demais Receitas Correntes	15.011,00	15.011,00	-	-	-	-	15.011,00			
RECEITAS DE CAPITAL	2.022.836,00	2.221.865,50	469.029,50	21,11	469.029,50	21,11	1.752.836,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	290.000,00	290.000,00	-	-	-	-	290.000,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno	290.000,00	290.000,00	-	-	-	-	290.000,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-			
ALIENAÇÃO DE BENS	58.830,00	58.830,00	-	-	-	-	58.830,00			
Alienação de Bens Móveis	48.830,00	48.830,00	-	-	-	-	48.830,00			
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00			
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-			
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.674.006,00	1.873.035,50	469.029,50	25,04	469.029,50	25,04	1.404.006,00			
Transferências da União e de suas Entidades	1.424.006,00	1.623.035,50	469.029,50	28,90	469.029,50	28,90	1.154.006,00			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	-	-	-	-	250.000,00			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-			
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-			
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-			
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-			
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-			
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-			
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-			
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-			
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-			
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.474.600,00	36.673.629,50	6.457.741,21	17,61	6.457.741,21	17,61	30.215.888,29			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-			
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-			
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-			
Contratual	-	-	-	-	-	-	-			
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-			
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-			
Contratual	-	-	-	-	-	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.474.600,00	36.673.629,50	6.457.741,21	17,61	6.457.741,21	17,61	30.215.888,29			
DÉFICIT (VI) I	-	-	-	-	-	-	-			
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.474.600,00	36.673.629,50	6.457.741,21	17,61	6.457.741,21	17,61	-			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	50.160,00	-	-	50.160,00	-	-			
DESPESAS										
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
	(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre			(i) = (e-h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.474.600,00	36.723.789,50	16.485.588,54	16.485.588,54	20.238.200,96	4.490.195,55	4.490.195,55	32.233.593,95	4.367.125,99	-
DESPESAS CORRENTES	32.335.200,00	32.344.533,47	15.754.773,14	15.754.773,14	16.589.760,33	3.806.369,92	3.806.369,92	28.538.163,55	3.683.300,36	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.351.500,00	15.235.806,91	11.747.512,50	11.747.512,50	3.488.294,41	2.300.157,00	2.300.157,00	12.935.649,91	2.223.691,93	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	675.000,00	675.000,00	114.260,09	114.260,09	560.739,91	114.260,09	114.260,09	560.739,91	114.260,09	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.308.700,00	16.433.726,56	3.893.000,55	3.893.000,55	12.540.726,01	1.391.952,83	1.391.952,83	15.041.773,73	1.345.348,34	-
Transferências a Municípios ²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes ²	16.308.700,00	16.433.726,56	3.893.000,55	3.893.000,55	12.540.726,01	1.391.952,83	1.391.952,83	15.041.773,73	1.345.348,34	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.089.400,00	4.329.256,03	730.815,40	730.815,40	3.598.440,63	683.825,63	683.825,63	3.645.430,40	683.825,63	-
INVESTIMENTOS	3.210.400,00	3.450.256,03	649.477,03	649.477,03	2.800.779,00	647.487,26	647.487,26	2.802.768,77	647.487,26	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	879.000,00	879.000,00	81.338,37	81.338,37	797.661,63	36.338,37	36.338,37	842.661,63	36.338,37	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.474.600,00	36.723.789,50	16.485.588,54	16.485.588,54	20.238.200,96	4.490.195,55	4.490.195,55	32.233.593,95	4.367.125,99	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Amortização da Dívida Interna					-			-		
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
Amortização da Dívida Externa					-			-		
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.474.600,00	36.723.789,50	16.485.588,54	16.485.588,54	20.238.200,96	4.490.195,55	4.490.195,55	32.233.593,95	4.367.125,99	-
SUPERÁVIT (XIII)								1.967.545,66	2.090.615,22	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.474.600,00	36.723.789,50	16.485.588,54	16.485.588,54		4.490.195,55	6.457.741,21		6.457.741,21	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema <istema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.										
NOTA:										
		PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS				SALDO
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS						No Bimestre		Até o Bimestre		
				(a)		(b)		(c)		(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
RECEITAS CORRENTES										
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA										
Impostos										
Taxas										
Contribuição de Melhoria										
CONTRIBUIÇÕES										
Contribuições Sociais										
Contribuições Econômicas										
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional										
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública										
RECEITA PATRIMONIAL										
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado										
Valores Mobiliários										
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença										
Exploração de Recursos Naturais										
Exploração do Patrimônio Intangível										
Cessão de Direitos										
Demais Receitas Patrimoniais										
RECEITA AGROPECUÁRIA										
RECEITA INDUSTRIAL										
RECEITA DE SERVIÇOS										
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais										
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte										
Serviços e Atividades referentes à Saúde										
Serviços e Atividades Financeiras										
Outros Serviços										
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES										
Transferências da União e de suas Entidades										
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades										
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Transferências de Pessoas Físicas										
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados										
OUTRAS RECEITAS CORRENTES										
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais										
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos										
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público										
Demais Receitas Correntes										
RECEITAS DE CAPITAL										
OPERAÇÕES DE CRÉDITO										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
ALIENAÇÃO DE BENS										
Alienação de Bens Móveis										
Alienação de Bens Imóveis										
Alienação de Bens Intangíveis										
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL										
Transferências da União e de suas										

Entidades										
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre	(i) = (e-h)		
	(d)	(e)		(f)			(h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES

Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
 Maria Das Vitorias Pereira
 Código Identificador:FBE2AC4C

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1º BIMESTRE DE 2025 – ANEXO 8 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
BIMESTRE 1/2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R\$ 1.00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.179.000,00	249.023,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	129.000,00	28.652,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	30.000,00	7.600,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	350.000,00	54.630,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	670.000,00	158.140,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.058.000,00	4.017.488,94
2.1- Cota-Parte FPM	20.300.000,00	3.500.936,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.400.000,00	3.500.936,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.900.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	484.565,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00	1.729,03
2.4- Cota-Parte ITR	2.000,00	92,17

2.5- Cota-Parte IPVA	250.000,00		30.165,97		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro					
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.237.000,00		4.266.512,65		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.431.600,00		803.497,79		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.877.650,00		263.130,37		
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.755.000,00		1.345.588,31		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.705.000,00		1.001.539,98		
6.1.1- Principal	5.700.000,00		996.271,56		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00		5.268,42		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.000,00		0,00		
6.2.1- Principal	25.000,00		0,00		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000.000,00		296.282,24		
6.3.1- Principal	1.000.000,00		296.282,24		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	25.000,00		47.766,09		
6.4.1- Principal	25.000,00		47.766,09		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	1.268.400,00		192.773,77		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	322,05				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	322,05				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.345.910,36				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.756.600,00	4.980.381,02	1.013.830,06	1.013.830,06	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.865.000,00	4.912.844,92	1.008.225,67	1.008.225,67	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.026.000,00	1.612.844,92	401.728,27	401.728,27	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.839.000,00	3.300.000,00	606.497,40	606.497,40	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	891.600,00	67.536,10	5.604,39	5.604,39	0,00
10.2.1- Educação Infantil	395.000,00	23.898,80	4.304,39	4.304,39	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	496.600,00	43.637,30	1.300,00	1.300,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras					0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.980.381,02	1.013.830,06	1.013.830,06	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.867.536,10	900.985,14	900.985,14	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	112.844,92	112.844,92	112.844,92	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.912.844,92	1.008.225,67	1.008.225,67	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS	112.844,92	112.844,92	112.844,92	0,00	

CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	908.475,55	1.008.225,67	1.008.225,67	77,69		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	148.141,12	112.844,92	112.844,92	38,09		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	44.442,34	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (p)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	134.558,83	331.758,25	331.758,25	197.199,42	24,66	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	607.262,30	530,91	0,00	0,00	0,00	530,91
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	507.771,70	322,05	0,00	0,00		322,05
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	99.490,60	208,86	0,00			208,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.634.661,99	511.684,40	171.822,06	131.449,30	0,00
20.1- Educação Infantil	744.401,00	118.897,70	30.600,93	15.182,46	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.874.260,99	392.786,70	141.221,13	116.266,84	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras					0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.706.600,00	4.867.536,10	900.985,14	900.985,14	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.816.000,00	1.523.898,80	293.187,74	293.187,74	-
21.1.1- Creche	1.816.000,00	1.523.898,80	293.187,74	293.187,74	-
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.890.600,00	3.343.637,30	607.797,40	607.797,40	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	171.822,06
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	803.497,79
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	197.199,42
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	322,05
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	777.798,38

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL² e 5

	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1066628,163	777.798,38	18,23030758		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	889.780,57	457.515,40	718.665,32	0,00	171.115,25
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	757.851,71	417.441,54	612.566,46	0,00	145.285,25
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União	131.928,86	40.073,86	106.098,86	0,00	25.830,00

(VAAT + VAAF + VAAR)						
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS		
	(a)			Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.163.529,50					577.785,19
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	694.000,00					106.173,68
31.1.1- Salário-Educação	351.000,00					88.776,82
31.1.2- PDDE	0,00					0,00
31.1.3- PNAE	131.000,00					16.444,28
31.1.4 - PNATE	31.000,00					16,32
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	181.000,00					936,26
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	469.529,50					471.611,51
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO						
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00					0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.651.887,51	682.724,67	597.166,41	597.166,41	0,00	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	311.599,00	19.225,46	3.303,38	3.303,38	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.335.288,51	663.499,21	593.863,03	593.863,03	0,00	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.043.149,50	6.174.790,09	1.782.818,53	1.742.445,77	0,00	
33.1- Despesas Correntes	9.963.120,00	5.623.518,78	1.231.547,22	1.191.174,46	0,00	
33.1.1- Pessoal Ativo	6.195.000,00	5.002.444,92	1.025.284,93	1.024.787,46	0,00	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.767.620,00	621.073,86	206.262,29	166.387,00	0,00	
33.2- Despesas de Capital	1.100.029,50	551.271,31	0,00	0,00	0,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.100.029,50	551.271,31	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO		
	(ae)			(af)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	176.208,02			947,06		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.345.588,31			88.776,82		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.119.928,92			38.554,69		
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	401.867,41			51.169,19		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)						
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)						
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	401.867,41			51.169,19		

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES

Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
 Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:17DC422F

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 003/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 887, de 23 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a fazer alterações no QDD -Quadro de Detalhamento de Despesasna importância de R\$ 362.481,57 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da alteração de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 03 de fevereiro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigações Patronais	32.033,71
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390930000 - Indenizações e restituições	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	2.024,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.1073 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	

3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	22.139,01
15703110 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação - Emendas parlamentares individuais	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.800,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	36.600,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.336,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	100,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	46.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.035,33
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.160,00
26603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS decorrentes de emendas parlamentar	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
17.511.0010.1022 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
4490510000 - Obras e instalações	11.516,22
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1023 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	13.987,30
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO	
13.392.0017.2166 - GESTÃO DOS REC. DA LEI PAULO GUSTAVO E OU POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.750,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
TOTAL	362.481,57

Anexo II

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.033,71
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	

3390930000 - Indenizações e restituições	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3190130000 - Obrigações Patronais	2.024,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.1073 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	22.139,01
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	800,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3190130000 - Obrigações Patronais	35.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.600,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	9.336,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	7.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	35.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	100,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	46.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.035,33
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.160,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
17.511.0010.1022 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
4490510000 - Obras e instalações	7.739,22
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
17.511.0010.1022 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00

17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO	
17.511.0010.1022 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
4490510000 - Obras e instalações	2.777,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO	
15.452.0010.1023 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	13.987,30
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0017.2166 - GESTÃO DOS REC. DA LEI PAULO GUSTAVO E OU POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	15.750,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
TOTAL	362.481,57

Publicado por:
 Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:CF902DEE

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 004/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 935, de 21 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 292.855,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 292.855,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 03 de fevereiro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.1073 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	175.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.120,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO À MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	70.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
17.511.0010.1022 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
4490510000 - Obras e instalações	24.735,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	292.855,00

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.1001 - INFORMATIZAÇÃO DOS SETORES INTERNOS DO GABINETE CIVIL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.1001 - INFORMATIZAÇÃO DOS SETORES INTERNOS DO GABINETE CIVIL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.1001 - INFORMATIZAÇÃO DOS SETORES INTERNOS DO GABINETE CIVIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.1001 - INFORMATIZAÇÃO DOS SETORES INTERNOS DO GABINETE CIVIL	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1013 - APOIO TÉCNICO AO AGRICULTOR FAMILIAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1013 - APOIO TÉCNICO AO AGRICULTOR FAMILIAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
18.544.0004.1015 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ACÚDES E BARRAGENS	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
18.544.0004.1015 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ACÚDES E BARRAGENS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1077 - CONSTRUÇÃO DE POÇILGA PÚBLICA	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2021 - REALIZAÇÃO DE PEIXAMENTO EM ACÚDES PÚBLICOS E PRIVADOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.2024 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DO PESCADO	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.1063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	60.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRACA COM PASSEIO PARA CAMINHANTES	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00

17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
26.452.0010.1028 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	14.735,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1029 - CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE LAZER	
4490510000 - Obras e instalações	37.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1031 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1031 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	120,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1032 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1032 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.122.0010.1035 - AQUISICAO DE IMOVEIS	
4490610000 - Aquisição de imóveis	15.000,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
TOTAL	292.855,00

Publicado por:

Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:4B6CD95D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO DE VENDA N.º 28/2025 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - CHAMADA PÚBLICA N.º. 001/2025

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n. 08.080.210/0001-49, com endereço na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, doravante denominado **CONTRATANTE**, o **GRUPO INFORMAL representado pelo Senhor MIGUEL GARCIA DO AMARAL** inscrito no CPF sob o nº 423.799.204-78 residente e domiciliado na comunidade no Sítio Roça s/n – Zona Rural – São Tomé/RN, doravante designado **CONTRATADO**, produtor rural conforme atos constitutivos do **GRUPO INFORMAL**, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 14200589-2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamada Pública n. 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme art.14 da Lei n.11.947/2009 e art. 29 da Resolução FNDE n. 06/2020, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABOBORA/JERIMUM - FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	869	6,1600	5.353,04
2	ALFACE - FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	44	12,1670	535,35
3	ALHO - FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	363	35,3300	12.824,79
4	BATATA INGLESA - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	693	5,3300	3.693,69
5	BATATA DOCE - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	110	3,9170	430,87
6	BETERRABA - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	88	5,4300	477,84
7	CEBOLA - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	1.188	4,8300	5.738,04
8	CEBOLINHA - VERDE	KG	308	12,1670	3.747,44
9	CENOURA - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO	KG	748	7,8300	5.856,84
10	CHUCHU - FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	33	5,2300	172,59
11	COENTRO - FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	308	12,0000	3.696,00
12	COUVE - FOLHA FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	132	12,0000	1.584,00
13	PIMENTÃO - FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	308	7,3300	2.257,64
14	REPOLHO - FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	220	6,8300	1.502,60

15	TOMATE - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	902	7,8300	7.062,66
16	TOMATE CEREJA - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	44	12,3300	542,52
17	MACAXEIRA - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	77	4,0000	308,00
18	MILHO VERDE - IN NATURA	KG	1.375	10,1670	13.979,63
19	ABACAXI	KG	627	6,1670	3.866,71
20	BANANA PRATA - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	1.243	5,9970	7.454,27
21	GOIABA - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	319	5,4970	1.753,54
22	LARANJA - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	1.100	4,5970	5.056,70
23	MAMÃO - FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	1.243	4,4330	5.510,22
24	MANGA - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	319	5,1630	1.647,00
25	MARACUJA - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	165	11,3300	1.869,45
26	MELANCIA - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	2.123	4,0000	8.492,00
27	MELÃO - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	2.123	4,6630	9.899,55
28	UMBU CAJÁ - FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	319	4,3330	1.382,23
29	LIMÃO - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	44	4,8330	212,65
30	CAJÚ - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	154	5,9970	923,54
31	ACEROLA - FRESCA SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	154	5,9970	923,54
32	COCO VERDE - FRESCO SEM AVARIAS FÍSICAS, PRONTA PARA CONSUMO	KG	2.640	5,9970	15.832,08
33	COCO RALADO - IN NATURA	KG	33	10,0000	330,00
34	CARNE DE SOL	KG	1.925	45,6630	87.901,28
35	CARNE BOVINA	KG	4.200	45,6630	191.784,60
Total do contrato em R\$					414.602,90

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$...... ()

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-

se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGP- M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte endereço contratosprefeiturst@gmail.com no campo de protocolo, fornecedores/protocolo de petição – outros assuntos.

A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolado requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte endereço contratosprefeiturst@gmail.com com o assunto de “protocolo, fornecedores/ Petição de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico no endereço licitacoesstrn@gmail.com, no campo de protocolo, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal

do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do

contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO **SUBELEMENTO:** 007 – GENÊROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 007 – GENÊROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%-FUNDAMENTAL **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO **SUBELEMENTO:** 007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 15410000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF

FONTE DE RECURSO: 15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

FONTE DE RECURSO: 15430000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2030 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 007 – GENÊROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2043 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR PNAE CRECHE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 007 – GENÊROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2048 – MANUTENÇÃO DO MERENDA ESCOLAR EJA JOVEM E ADULTO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO **SUBELEMENTO:** 007 – GENÊROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de São Tomé/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

São Tomé/RN, 24 de março de 2025.

Município de São Tomé/RN

CNPJ: 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Representante Legal

Grupo Informal

MIGUEL GARCIA DO AMARAL

CPF: 423.799.204-78

Representante Legal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1C1E0871

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 221, DE 24 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 58.647,29, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 221, DE 24 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 58.647,29, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 58.647,29 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 24 de março de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07.001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					58.647,29
1046 Reforma e Ampliação dos Predios Publicos					58.647,29
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15000000	0001	58.647,29
Anexo II (Redução)					
07.001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					58.647,29
1046 Reforma e Ampliação dos Predios Publicos					58.647,29
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			17000000	0001	58.647,29

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:83F188F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 222, DE 25 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 49.733,36, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 222, DE 25 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 49.733,36, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 49.733,36 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 25 de março de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					49.733,36
06.002 Fundo Municipal de Saúde					49.733,36
	2063 Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS				49.733,36
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	49.733,36
Anexo II (Redução)					49.733,36
06.002 Fundo Municipal de Saúde					49.733,36
	1033 Aquisição de Imóvel				49.733,36
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	49.733,36

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:D2D4CE17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2025 CONTRATO 20250139**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000038/25**CONTRATO Nº.....: 20250139****ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2025****CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO****CONTRATADA(O).....: GARAGNANI & GARANHANI LTDA CNPJ 28.306.139/0001-87 ENDEREÇO R JOSEFINA MONTANHA DE ANDRADE, 905, SANTUARIO, SIQUEIRA CAMPOS-PR, CEP 84940-000****OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE PARA CRIAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA COM PAINEL ADMINISTRATIVO, INCLUINDO, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS PRESENCIAL, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO DE MELHORIAS EVOLUTIVAS.****ITENS:**

LOTE 01 - ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
107882	Contratação de empresa especializada em criação/manutenção/desenvolvimento de Web site responsivo para realização da hospedagem, backups e manutenção técnica do site municipal e hospedagem.	MÊS	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
107883	Desenvolvimento de um aplicativo móvel acessível para dispositivos Android e iOS, integrado ao	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

	portal oficial, permitindo acesso direto a funcionalidades como agendamento de serviços, consulta a informações públicas e interação com o município. O aplicativo deve ser desenvolvido seguindo as normas de acessibilidade e proteção de dados.				
107884	Desenvolvimento de novas funcionalidades e ajustes nas páginas.	MÊS	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
107885	Assessoria e suporte técnico na transparência pública.	MÊS	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
107886	Assessoria, suporte e treinamento dos funcionários municipais de forma totalmente presencial para posterior controle das ferramentas.	MÊS	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 18.000,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Março de 2025 a 25 de Março de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Março de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA portador do CPF 077.XXX.XXX-90

FISCAL DO CONTRATO: PALLOMA DE FREITAS OGANDO, MAT: 1095.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CC077C76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250098**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, portador do CPF nº 031.534.614-06, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, de outro lado a empresa 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 51.543.641/0001-23, estabelecida à R TENENTE NOVAIS, 3, LETRA B, CENTRO, Parnamirim-RN, CEP 59340-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DANDAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE, residente na RUA TENENTE NOVAIS, 3, CENTRO, Parnamirim-RN, CEP 59140-145, portador do(a) CPF 091.229.434-55, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 917,40 (novecentos e dezessete reais e quarenta centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 4.716,30(quatro mil, setecentos e dezesseis reais e trinta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
86086	Bola Oficial de Futsal, tamanho (sub-13), Com 8 gomos, confeccionada em PVC. Tamanho: 55 - 59 cm de diâmetro. Peso: 360 - 380 g. Marca: Kagiva ou superior	UNIDADE	1	R\$ 147,60	R\$ 147,60
86087	Bola Oficial de Futsal, tamanho juvenil, (sub18) Com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 50 - 55 cm de diâmetro. Peso: 400 - 440 g. Marca: Kagiva ou superior	UNIDADE	1	R\$ 139,00	R\$ 139,00
86117	Troféu Personalizado em Acrílico. Tamanho: Altura: 15 cm, Largura: 10 cm. Marca: BMX	UNIDADE	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90
86118	Troféu Personalizado em Acrílico. Tamanho: Altura: 30 cm, Largura: 15 cm. Marca: BMX	UNIDADE	1	R\$ 44,90	R\$ 44,90
86119	Troféu Personalizado em Vidro. Tamanho: Altura: 30 cm. Marca: Araujo	UNIDADE	2	R\$ 39,50	R\$ 79,00
86120	Troféu Personalizado em Vidro e Granito. Tamanho: Altura: 30 cm, Largura: 15 cm. Marca: Araujo	UNIDADE	3	R\$ 99,00	R\$ 297,00
86121	Troféu Personalizado em Vidro e Granito. Tamanho: Altura: 33 cm, Largura: 18 cm. Marca: Araujo	UNIDADE	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 18 de Março de 2025

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE

CNPJ 51.543.641/0001-23

Contratado(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3D2EBDA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 53/2025, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar COTAÇÃO ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para contratação de aquisição de guloseimas os diversos programas da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A aquisição dos itens em referencia, se torna essencial para atender aos eventos que acontecerão nesta secretaria, impactando diretamente no bem estar dos municípios.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. FORNEC.	DE	QNT	VAL. (R\$)	UNIT.	VAL. TOTAL (R\$)
00/001	CREME DE AVELÁ COM CHOCOLATE (TIPO NUCITA), CX 24 X 48		CAIXAS		100,00			
00/002	PIPOCA INDUSTRIALIZADA SALGADA, PESO10G, E		PACOTES		300,00			
00/003	BALA DE GOMA TUBO GOMETS FRUTAS JUBUBA DORI 32G C/ 30		CAIXAS		80,00			
00/004	PIRULITO SORTIDOS, PCT C/50 UNIDADES.		CAIXAS		80,00			
00/005	PAÇOQUINHA POTE COM 1 KG 50 UNIDADES		CAIXAS		80,00			
00/006	MINI DISQUETI: CX COM 36 UNIDADES DE 11G		CAIXAS		80,00			
00/007	CARAMELO DE LEITE TIPO EMBARÉ, PCT COM 700 GRAMAS		PACOTES		80,00			
00/008	MARSHMALLOW 500G		PACOTES		100,00			
00/009	BARRA DE CHOCOLATE CLASSIC AO LEITE 90G		UNIDADES		350,00			
00/010	CHICLETES SORTIDOS, DIVERSOS SABORES, PACOTE COM 400		CAIXAS		80,00			
00/011	BALAS SORTIDAS, PCT C/100 UND C/600 GRAMAS		PACOTES		80,00			
00/012	CHOCOLATE AO LEITE EM FORMA DE BASTÃO, TIPO BATOM, CX C/30		CAIXAS		100,00			
00/013	CHOCOLATE BOMBOM COM RECHEIO, PACOTE COM 500 GRAMAS		PACOTE		100,00			
00/014	CHOCOLATE WAFER AO LEITE (TIPO BIS) CX/20 UNID.		CAIXAS		150,00			
00/015	GOMA DOCILE DOGICOMA SORTIDOS CX/12 X 30 X 31 GRAMAS.		CAIXAS		100,00			
00/016	PASTILHA MINTY SORTIDA CX C.40 UND.		CAIXAS		100,00			
00/017	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE RIO, POTE C/ 6 X 50 GRAMAS.		PACOTES		90,00			
00/018	PIPOCA, PCT C/10 UNDS DE 40 GRAMAS.		PACOTES		500,00			
00/019	ALGODÃO DOCE 50G EM POTES. O ALGODÃO DOCE É FEITO DE		UNIDADES		150,00			
00/020	BALA, TIPO PASTILHA, SABOR HORTELÃ, 85G, CAIXA COM 40		CAIXAS		100,00			
00/021	PICOLÉ: DE FRUTAS, CREMOSO, PESO APROXIMADO 25G.		UNIDADES		800,00			
00/022	TUBINHO BALINHAS, CX COM 50 UNIDADES; CORES SORTIDAS; NÃO		CAIXAS		100,00			

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cpl@taipu.rn.gov.br, até as 13h00 do dia 31 de março de 2025, onde será verificado a menor proposta para o abjeto e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Taipu/RN, 25 de março de 2025.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:30DCA22E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 6/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO									
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz									
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz									
Registro de Preços Eletrônico - 6/2025									
Resultado da Adjudicação									
Lote: 65091 - Lote 1 - Quantidade: 2850 - Valor Referência: 73.097,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	PEIXE, DE ÁGUA DOCE, DE ORIGEM REGIONAL, TIPO TILÁPIA, COM PESO MÍNIMO DE 800g, INTEIRO, CONGELADO, SEM VÍSCERAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, IN NATURA, TENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ANVISA. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DA VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, CONFORME AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99 (EMBALADO EM CAIXA). O PEIXE DEVE SER EMBALADO EM PACOTES DE 1,6 kg (UM QUILO E SEISCENTOS GRAMAS).	N/C	N/C	in natura	in natura	2.500,00	19,30	48.250,00	N/C
0002	GELO MINERAL EM CUBO, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 03 Kg, E ESTANDO DENTRO DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE, E COM VALIDADE DESCRITA NA EMBALAGEM.	N/C	N/C	ster bom	ster bom	350,00	5,90	2.065,00	N/C
N/C	Vencedor	52.236.025 YAGO SAMUEL ALVES FREITAS DE	52.236.025/0001-92	N/C	N/C	N/C	N/C	50.315,00	Adjudicado em: 25/03/2025 - 08:17:35 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA									
Autoridade Competente									

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:588BE370

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1º BIMESTRE DE 2025 – ANEXO 12 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde									
Exercício: 2025									
Bimestre: 1/2025							RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)		
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Até o Período (b)	%	Até o Período (f)	%	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (b)	%(b/a)x100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	480.000,00	480.000,00	87.471,75	18,22					
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	40.000,00	40.000,00	2.228,66	5,57					
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	42.689,59	28,45					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	280.000,00	280.000,00	42.553,50	15,19					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.005.500,00	21.005.500,00	3.869.616,15	18,42					
Cota-Parte FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	3.500.759,04	18,92					
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00					
Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	7.403,78	7,40					
Cota-Parte ICMS	2.400.000,00	2.400.000,00	360.022,44	15,00					
Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	1.430,89	35,77					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.485.500,00	21.485.500,00	3.957.087,90	18,41					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	%(d/c)x100	Até o Período (e)	%(e/c)x100	Até o Período (f)	%(f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	208.500,00	258.500,00	103.540,69	40,05	34.131,63	13,20	31.793,36	12,29	0,00
Despesas Correntes	187.500,00	237.500,00	103.540,69	43,59	34.131,63	14,37	31.793,36	13,38	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	890.500,00	890.500,00	68.801,53	7,72	32.651,80	3,66	32.651,80	3,66	0,00
Despesas Correntes	878.000,00	878.000,00	68.801,53	7,83	32.651,80	3,71	32.651,80	3,71	0,00
Despesas de Capital	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	160.000,00	160.000,00	38.980,80	24,36	22.878,30	14,29	22.878,30	14,29	0,00
Despesas Correntes	160.000,00	160.000,00	38.980,80	24,36	22.878,30	14,29	22.878,30	14,29	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	69.500,00	19.500,00	6.000,00	30,76	1.355,52	6,95	677,76	3,47	0,00
Despesas Correntes	69.500,00	19.500,00	6.000,00	30,76	1.355,52	6,95	677,76	3,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.527.000,00	2.527.600,00	703.527,22	27,83	317.867,22	12,57	302.373,24	11,96	0,00
Despesas Correntes	2.511.500,00	2.512.100,00	703.527,22	28,00	317.867,22	12,65	302.373,24	12,03	0,00
Despesas de Capital	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.855.500,00	3.856.100,00	920.850,24	23,88	408.884,47	10,60	390.374,46	10,12	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP				DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	
Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)				920.850,24		408.884,47		390.374,46	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				0,00		0,00		0,00	
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPSP em Exerc. Anteriores (XIV)				0,00		0,00		0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00		0,00		0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				920.850,24		408.884,47		390.374,46	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				593.563,19		593.563,19		593.563,19	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)				593.563,19		593.563,19		593.563,19	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)				327.287,06		(184.678,72)		(203.188,73)	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				0,00		(184.678,72)		(203.188,73)	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				23,27		10,33		9,86	

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	593.563,19	408.884,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	118.159,78	0,00	118.159,78	96.344,87	21.814,91	0,00	0,00
Empenhos de 2022	2.698.074,66	3.229.269,87	531.195,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531.195,21
Empenhos de 2021	2.479.938,20	3.531.355,69	1.051.417,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.051.417,49
Empenhos de 2020 e anteriores	2.018.392,38	2.728.200,36	709.807,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	709.807,98
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.595.000,00	2.595.000,00	235.534,88	9,07
Proveniente da União	2.495.000,00	2.495.000,00	235.534,88	9,44
Proveniente dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.595.000,00	2.595.000,00	235.534,88	9,07

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.668.500,00	1.618.500,00	312.270,55	19,29	100.844,57	6,23	99.584,57	6,15	0,00
Despesas Correntes	1.507.500,00	1.457.500,00	312.270,55	21,42	100.844,57	6,91	99.584,57	6,83	0,00
Despesas de Capital	161.000,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	541.500,00	541.500,00	29.891,00	5,52	1.116,88	0,20	1.116,88	0,20	0,00
Despesas Correntes	367.500,00	367.500,00	29.891,00	8,13	1.116,88	0,30	1.116,88	0,30	0,00
Despesas de Capital	174.000,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	271.000,00	271.000,00	36.229,74	13,36	281,25	0,10	281,25	0,10	0,00
Despesas Correntes	270.000,00	270.000,00	36.229,74	13,41	281,25	0,10	281,25	0,10	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	26.500,00	76.500,00	50.000,00	65,35	14.261,12	18,64	14.261,12	18,64	0,00
Despesas Correntes	26.000,00	76.000,00	50.000,00	65,78	14.261,12	18,76	14.261,12	18,76	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	165.500,00	164.900,00	38.372,19	23,26	16.795,88	10,18	16.795,88	10,18	0,00
Despesas Correntes	164.000,00	163.400,00	38.372,19	23,48	16.795,88	10,27	16.795,88	10,27	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.673.000,00	2.672.400,00	466.763,48	17,46	133.299,70	4,98	132.039,70	4,94	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.877.000,00	1.877.000,00	415.811,24	22,15	134.976,20	7,19	131.377,93	6,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.432.000,00	1.432.000,00	98.692,53	6,89	33.768,68	2,35	33.768,68	2,35	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	431.000,00	431.000,00	75.210,54	17,45	23.159,55	5,37	23.159,55	5,37	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	96.000,00	96.000,00	56.000,00	58,33	15.616,64	16,26	14.938,88	15,56	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.692.500,00	2.692.500,00	741.899,41	27,55	334.663,10	12,42	319.169,12	11,85	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.528.500,00	6.528.500,00	1.387.613,72	21,25	542.184,17	8,30	522.414,16	8,00	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

###.366.064-##

Prefeito Municipal

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA

###.456.724-##

Contador

CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:4CB23A8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - PBA

CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR-RN, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR-RN;

Esta Chamada Pública visa o preenchimento de **02 (duas)** vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA, sendo 01 (uma) vaga na zona urbana e 01 (uma) vaga na zona rural;

DO OBJETIVO:

2.1 Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização na zona rural e urbana.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período entre **27 e 28 de março** do corrente ano, no horário das **08h às 13h**, na **Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua Gregório de Melo, nº 03, Centro, Triunfo Potiguar-RN.

Documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

3.2.1 A Ficha de Inscrição, devidamente preenchida - Formulário de acordo com o Anexo I;

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do CPF;

Cópia do Comprovante de Habilitação Profissional (graduação superior);

Formulário do Currículo (Anexo III), preenchido e com os documentos comprobatórios anexos ao currículo.

Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos, devidamente assinado. Em conformidade com o anexo VI.

Não será cobrada taxa de inscrição.

DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

Ter formação e experiência pedagógica, conforme especificação no anexo II desta Chamada Pública;

Apresentar, no ato de assinatura do Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, pelo menos o número mínimo de alunos por turma, constante no item 5.10, sob pena de ser desclassificado do certame;

Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo V da do edital.

Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

Realizar planejamentos individuais e coletivos;

Realizar a distribuição e o controle do material didático;

Criar a turma: Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural, com prazo de entrega das fichas de cadastro após o resultado final da chamada pública.

Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação através da portaria 090/2025 - GP e constará das seguintes etapas, conforme pontuação no anexo II:

Etapa 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato; *eliminatória e classificatória*

Etapa 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como habilidade em alfabetização; *eliminatória e classificatória*

Etapa 3: Análise de um plano de aula (elaborado e apresentado); *eliminatória e classificatória*

6.1.1 Na **1ª Etapa** do processo será analisado os currículos e os Títulos dos candidatos pela comissão deste processo e atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.1.2. Na **2ª Etapa** só participará os aprovados da **1ª Etapa**, onde será feito as entrevistas e atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez):

6.1.3. Na **3ª Etapa** só participará os aprovados da **2ª Etapa**, onde será analisado o plano de aula (elaboração e apresentação), onde será avaliada pela comissão deste processo, e será atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez).

A entrevista será realizada no dia 31 de março 2025, a partir das 14 horas da tarde, em formato presencial, por ordem de chegada dos candidatos;

O Plano de aula do candidato deverá ser previamente elaborado e entregue no dia designado no cronograma, em formato físico.

É de responsabilidade do candidato a utilização de equipamentos tecnológicos para a apresentação, não sendo obrigatório.

Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a (7,0) nas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de (7,0) pontos;

Em caso de empate, será classificado o candidato com maior nota no plano de aula e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

Os candidatos serão classificados considerando a média das notas nas três etapas;

A divulgação do resultado final será no dia **10 de abril de 2025**, na página eletrônica da Prefeitura <https://triunfopotiguar.rn.gov.br>

Os candidatos classificados comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção, designada através de portaria;

Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal <https://triunfopotiguar.rn.gov.br>, garantindo a transparência do processo;

Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

DO CRONOGRAMA

8.1 O cronograma de atividades da chamada pública será o seguinte:

ATIVIDADES	DATAS
DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL	26 DE MARÇO
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	27 A 28 DE MARÇO
ENTREVISTA E ANÁLISE DO CURRÍCULO	31 DE MARÇO
DIVULGAÇÃO RESULTADO DA 1ª FASE E 2ª FASE	01 DE ABRIL
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA 1ª FASE E 2ª FASE	02 DE ABRIL
ANÁLISE E RESULTADO DO RECURSO	04 DE ABRIL
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AULA	07 DE ABRIL
DIVULGAÇÃO RESULTADO DA 3ª FASE	08 DE ABRIL
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO	09 DE ABRIL
RESULTADO FINAL	10 DE ABRIL

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 14 de abril de 2025.

Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Triunfo Potiguar – RN.

O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada Pública, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe da Secretaria.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Triunfo Potiguar-RN, 26 de março de 2025.

LUCIA RODRIGUES DA COSTA NETA

Presidente da Comissão

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome							
Sexo:	<input type="checkbox"/> F	<input type="checkbox"/> M					
Data de Nascimento //			Naturalidade			UF	
Endereço					Bairro		
Cidade			UF	CEP	Contatos telefônicos		
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)							

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Número do CPF	Número do RG	Órgão e Estado Emissor	Data de Emissão
		/	//

SOLICITO MINHA INSCRIÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PARA ALFABETIZADOR

Nº da inscrição	
Cargo/Função	

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes da CHAMADA PÚBLICA PARA ALFABETIZADOR, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no chamamento público, para assinatura do termo de voluntário, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do certame.

Triunfo Potiguar-RN ___/___/2025

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candidato)

Nome do candidato:	CPF:
CHAMADA PUBLICA PARA ALFABETRIZADOR	Autenticação
Nº da inscrição:	Carimbo e/ou assinatura (Comissão)
	TRIUNFO POTIGUAR-RN, ___/___/2025

ANEXO II**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA**

1. DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Data de Nascimento:		
Endereço: Nº		
Bairro: Cidade:		
Telefone: Celular Residencial		
E-mail:		
RG: CPF:		
2 – SITUAÇÃO FUNCIONAL () Efetivo () Comissionado () Voluntário		
3 – OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO: () Alfabetizador () Outro		
4 – NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PARA O CARGO _____		
CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO
4.1 - Da formação/Titulação		
() Doutorado	6,0 pontos	
() Mestrado	5,0 pontos	
() Especialização	4,0 pontos	
() Graduação	3,0 pontos	
5 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR		
Ter experiência pedagógica.	1,0 pontos para cada ano de experiência (com limite máximo de 3 pontos)	
Participação em cursos de formação continuada na área de educação.	1,0 pontos para cada certificado de no mínimo 40 horas. (com limite máximo de 3 pontos)	
OBSERVAÇÃO: A NOTA PARA ESTA ETAPA É DE NO MÁXIMO 10,0 PONTOS, INDEPENDENTEMENTE DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO DO CANDIDATO.		
ENTREVISTA		
Conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização.	10,00	
6 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		
7 – PARA DESEMPATE		
a – O Plano de Aula		
b – Maior Idade		
c – Total		
PLANO DE AULA		
Elaboração de um plano de aula, bem como sua apresentação.		
A – Elaboração de um plano de aula (documento físico)	5,0	
B – Apresentação do plano de aula	5,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	
Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 01 casa decimal		
Assinatura do Candidato Assinatura do presidente da comissão		
Triunfo Potiguar/RN, ___ de _____ de 20		

ANEXO III**CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS**

ANEXO III	
FORMULÁRIO DO CURRÍCULO E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrestitivamente a responsabilidade sobre os mesmos.	
Nome:	
Cargo:	Inscrição:
Endereço:	
Bairro	Cidade:
Contatos: telefônicos ()-()-_-	
E-mail:	
DESCRIÇÃO	
Triunfo Potiguar/RN, ___/_____/2025	
Assinatura do(a) Candidato(a)	

ANEXO IV**MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO**

Eu, _____, portador do documento de identidade n _____, CPF nº _____ inscrição na seleção nº _____ para concorre a uma vaga na chamada pública para o cargo de _____, apresento pedido de reconsideração junto omissão de Seleção. A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Triunfo Potiguar-RN, ___/_____/20___

Assinatura do(a) Candidato(a)

RECEBIDO em ___/_____/2025.

Por

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO V**TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**

() ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO

() ALFABETIZADOR TRADUTOR INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

VOLUNTÁRIO

1. FUNDAMENTO

1.1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

1.2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;

1.3. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e

1.4. Resolução CD/FNDE nº /2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

2. ALFABETIZADOR

2.1. Nome:

2.2. CPF:

2.3. RG/Órgão expedidor:

2.4. Data de nascimento:

2.5. Nome da mãe:

2.6. Naturalidade/nacionalidade:

2.7. Estado civil:

2.8. Profissão:

2.9. Endereço e CEP:

2.10. Telefones:

2.11. E-mail:

3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA

3.1. Nome:

3.2. CNPJ:

3.3. Endereço e CEP:

3.4. Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato):

3.5. Gestor local (nome e cargo):

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Do compromisso

Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como ()alfabetizador / ()alfabetizador tradutor intérprete de Libras, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o 10/09/2024, 16:11 RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-20-de-9-de-setembro-de-2024-583470733> 11/13 Disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

4.2. Do trabalho voluntário

4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador e ao alfabetizador tradutor intérprete de Libras. Por meio deste instrumento, o alfabetizador ou o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

- a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;
- b) que caso seja necessária à desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;
- c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

1. Ocorrência de depósitos indevidos;
2. Determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
3. Constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
4. Constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:

- a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexistir saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
- b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
- c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e
- d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.

4.1. Atribuições específicas:

() Alfabetizador

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

- a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);
- b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização; e

() Alfabetizador tradutor intérprete de Libras

4.2. Por meio deste instrumento, o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

- a) possuir certificação, em qualquer nível, em Libras;
- b) que fará trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras em uma única turma com pelo menos uma pessoa deficiente auditiva, usuária de Libras, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração do Programa); e

c) que apoiará, no que couber, as atividades do alfabetizador da turma, especialmente na avaliação da aprendizagem dos jovens, adultos e idosos deficientes auditivos usuários de Libras.

4.3. Da bolsa

O alfabetizador ou alfabetizador tradutor intérprete de Libras, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº /2024.

4.4. Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

4.5. Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

5. DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca da cidade de Triunfo Potiguar/RN para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

6. LOCAL E DATA

7. ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

REFERENTE: CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

DECLARAÇÃO

O (A) participante: _____, devidamente inscrita sob o CPF nº. _____ residente na _____ (endereço completo), e para os fins de cumprimento do exigido na chamada pública, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua inscrição, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO PARTICIPANTE

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:5E92D77F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 005/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Umarizal					
Prefeitura Municipal de Umarizal					
Registro de Preços Eletrônico - 5/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 8942 - CONJUNTO HIGIENE BUCAL - Valor Referência: 4,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CONJUNTO HIGIENE BUCAL	HILLO	5.000,0000	20.400,00
Item: 8943 - EVIDENCIADOR DENTAL - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	EVIDENCIADOR DENTAL	AAF BRASIL DO	200,0000	1.204,00
Item: 8944 - ESCOVA DE ROBSON - Valor Referência: 2,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ESCOVA DE ROBSON	AAF BRASIL DO	400,0000	700,00
Item: 8945 - FLUORETO DE SODIO (2%) - Valor Referência: 4,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	FLUORETO DE SODIO (2%)	MAQUIRA	200,0000	982,00
Item: 8946 - FIO DENTAL - Valor Referência: 11,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ALG BRASIL	ALG BRASIL	200,0000	508,00
Item: 8947 - PASTA PROFILATICA - Valor Referência: 4,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	PASTA PROFILATICA	AAF BRASIL DO	500,0000	2.140,00
Item: 8948 - PEDRA POMES - Valor Referência: 4,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	PEDRA POMES	AAF BRASIL DO	200,0000	880,00
Item: 8949 - SELANTE (uso odontologico) - Valor Referência: 31,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	SELANTE (uso odontologico)	MAQUIRA	200,0000	2.870,00
Item: 8950 - TACA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA DENTAL - Valor Referência: 1,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TACA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA DENTAL	AAF BRASIL DO	200,0000	220,00
Item: 8951 - AGULHA GENGIVAL CURTA - Valor Referência: 21,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	AGULHA GENGIVAL CURTA	PROCARE	300,0000	6.474,00
Item: 8952 - AGULHA GENGIVAL LONGA - Valor Referência: 28,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	AGULHA GENGIVAL LONGA	PROCARE	300,0000	8.490,00
Item: 8953 - BENZOCAINA - Valor Referência: 13,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BENZOCAINA	DFL	600,0000	8.214,00
Item: 8954 - ARTICAINA - Valor Referência: 4,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ARTICAINA	DFL	22.000,0000	75.900,00
Item: 8955 - LIDOCAINA CLORIDRATO - Valor Referência: 3,07					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LIDOCAINA CLORIDRATO	DFL	22.000,0000	46.420,00
Item: 8956 - PRILOCAINA - Valor Referência: 4,09					
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	PRILOCAINA	DFL	6.000,0000	19.620,00
Item: 8957 - BROCA DE ALTA ROTACAO (No 2) - Valor Referência: 6,69					
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BROCA DE ALTA ROTACAO (No 2)	3R	500,0000	3.345,00
Item: 8958 - BROCA DE ALTA ROTACAO (No 4) - Valor Referência: 7,59					
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BROCA DE ALTA ROTACAO (No 4)	3R	500,0000	3.795,00
Item: 8959 - BROCA DE ALTA ROTACAO (No 1012) - Valor Referência: 7,92					
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BROCA DE ALTA ROTACAO (No 1012)	3R	500,0000	1.270,00
Item: 8960 - BROCA DE ALTA ROTACAO (No 1013) - Valor Referência: 2,25					
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BROCA DE ALTA ROTACAO (No 1013)	3R	500,0000	1.125,00
Item: 8961 - BROCA DE ALTA ROTACAO (No 1013HL) - Valor Referência: 2,53					
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BROCA DE ALTA ROTACAO (No 1013HL)	3R	500,0000	1.265,00
Item: 8962 - BROCA DE ALTA ROTACAO (No 1014) - Valor Referência: 2,69					
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BROCA DE ALTA ROTACAO (No 1014)	3R	500,0000	1.270,00
Item: 8963 - BROCA DE ALTA ROTACAO (No 1014HL) - Valor Referência: 3,08					
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BROCA DE ALTA ROTACAO (No 1014HL)	3R	500,0000	1.270,00
Item: 8964 - BROCA DE ALTA ROTACAO (No 1015) - Valor Referência: 8,69					
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BROCA DE ALTA ROTACAO (No 1015)	3R	500,0000	1.260,00
Item: 8965 - BROCA DE ALTA ROTACAO (No 3118FF) - Valor Referência: 2,49					
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BROCA DE ALTA ROTACAO (No 3118FF)	3R	500,0000	1.245,00
Item: 8966 - BROCA DE ALTA ROTACAO (No 3168FF) - Valor Referência: 7,16					
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BROCA DE ALTA ROTACAO (No 3168FF)	3R	500,0000	1.260,00
Item: 8967 - BROCA DE ALTA ROTACAO (No 1190FF) - Valor Referência: 3,04					
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BROCA DE ALTA ROTACAO (No 1190FF)	3R	500,0000	1.260,00
Item: 8968 - PONTA MONTADA (USO ODONTOLOGICO) - Valor Referência: 9,94					
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	PONTA MONTADA (USO ODONTOLOGICO)	3R	500,0000	4.970,00
Item: 8969 - CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO(RESINOSO) - Valor Referência: 83,36					
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO(RESINOSO)	MAQUIRA	400,0000	26.000,00
Item: 8970 - CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO(RESTAURADOR) - Valor Referência: 23,42					
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO(RESTAURADOR)	MAQUIRA	500,0000	11.250,00
Item: 8971 - HIDROXIDO DE CALCIO - Valor Referência: 34,95					
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	HIDROXIDO DE CALCIO	MAQUIRA	250,0000	5.625,00
Item: 8972 - CONDICIONADOR DENTAL - Valor Referência: 2,54					
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CONDICIONADOR DENTAL	AAF DO BRASIL	1.000,0000	1.120,00
Item: 8973 - CUNHA DE MADEIRA USO ODONTOLOGICO - Valor Referência: 42,90					
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CUNHA DE MADEIRA USO ODONTOLOGICO	MAQUIRA	250,0000	632,50
Item: 8974 - MATRIZ ODONTOLOGICA(5mm) - Valor Referência: 22,50					
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	MATRIZ ODONTOLOGICA(5mm)	MAQUIRA	250,0000	632,50

MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	MATRIZ ODONTOLOGICA(5mm)	AAF BRASIL DO	250,0000	397,50
Item: 8975 - MATRIZ ODONTOLOGICA (7mm) - Valor Referência: 39,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	MATRIZ ODONTOLOGICA (7mm)	AAF BRASIL DO	250,0000	422,50
Item: 8976 - APLICADOR ODONTOLOGICO - Valor Referência: 9,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	APLICADOR ODONTOLOGICO	3R	500,0000	4.125,00
Item: 8977 - RESINA MICROHIBRIDA(A2) - Valor Referência: 89,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BIODINAMICA	BIODINAMICA	800,0000	10.152,00
Item: 8978 - RESINA MICROHIBRIDA(A3) - Valor Referência: 89,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BIODINAMICA	BIODINAMICA	800,0000	10.152,00
Item: 8979 - RESINA MICROHIBRIDA(A3,5) - Valor Referência: 89,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BIODINAMICA	BIODINAMICA	800,0000	9.848,00
Item: 8980 - ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL - Valor Referência: 30,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	MAQUIRA	MAQUIRA	1.200,0000	16.320,00
Item: 8981 - CONDICIONADOR DENTAL(ACIDO POLIACRILICO) - Valor Referência: 65,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	DFL	DFL	250,0000	14.067,50
Item: 8982 - TIRA ABRASIVA - Valor Referência: 8,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TIRA ABRASIVA	MAQUIRA	200,0000	842,00
Item: 8983 - LIXA ACABAMENTO RESINA - Valor Referência: 7,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LIXA ACABAMENTO RESINA	MAQUIRA	100,0000	701,00
Item: 8984 - CARBONO DE ARTICULACAO/INTRAORAL - Valor Referência: 3,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CARBONO ARTICULACAO/INTRAORAL	MAQUIRA DE	200,0000	720,00
Item: 8985 - CLOREXIDINA DIGLUCONATOI - Valor Referência: 22,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CLOREXIDINA DIGLUCONATOI	RIOQUIMICA	750,0000	7.500,00
Item: 8986 - HIDROXIDO DE CALCIO - Valor Referência: 5,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	HIDROXIDO DE CALCIO	MAQUIRA	250,0000	1.250,00
Item: 8987 - HEMOSTOP - Valor Referência: 20,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	HEMOSTOP	MAQUIRA	250,0000	3.325,00
Item: 8988 - FORMOCRESOL USO ODONTOLOGICO - Valor Referência: 9,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	FORMOCRESOL USO ODONTOLOGICO	BIODINAMICA	250,0000	2.385,00
Item: 8989 - OBTUR - Valor Referência: 8,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	OBTUR	MAQUIRA	500,0000	3.750,00
Item: 8990 - POLIMIXINA B - Valor Referência: 16,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	POLIMIXINA B	E.MS	300,0000	5.070,00
Item: 8991 - DETERGENTE ENZIMATICO - Valor Referência: 32,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	500,0000	14.505,00
Item: 8992 - PELICULA RADIOGRAFICA INFANTIL - Valor Referência: 227,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	PELICULA RADIOGRAFICA INFANTIL	SCIENTIFIC	500,0000	113.690,00
Item: 8993 - PELICULA RADIOGRAFICA ADULTO - Valor Referência: 227,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	PELICULA RADIOGRAFICA ADULTO	SCIENTIFIC	500,0000	87.500,00

Item: 8994 - REVELADOR RADIOGRAFICO - Valor Referência: 25,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	IODONTOSUL	IODONTOSUL	300,0000	3.555,00
Item: 8995 - FIXADOR RADIOLOGICO - Valor Referência: 28,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	SS WHITE	SS WHITE	300,0000	3.555,00
Item: 8996 - LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO - Valor Referência: 36,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO	MAQUIRA	250,0000	5.000,00
Item: 8997 - AFASTADOR ODONTOLOGICO - Valor Referência: 19,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	AFASTADOR ODONTOLOGICO	MAQUIRA	250,0000	3.000,00
Item: 8998 - POTE DAPPEN DE VIDRO - Valor Referência: 3,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	POTE DAPPEN DE VIDRO	PREVEN	250,0000	790,00
Item: 8999 - EXTRATOR PERIODONTAL - Valor Referência: 36,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	MARINOX	MARINOX	250,0000	4.535,00
Item: 9000 - PLACA DE VIDRO - Valor Referência: 8,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	PLACA DE VIDRO	PREVEN	250,0000	2.107,50
Item: 9001 - PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLOGICO - Valor Referência: 81,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLOGICO	MICRODONT	300,0000	18.000,00
Item: 9002 - ESPELHO BUCAL - Valor Referência: 23,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ESPELHO BUCAL	LINFLEX	600,0000	2.340,00
Item: 9003 - DESCOLADOR (USO ODONTOLOGICO) - Valor Referência: 12,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	DESCOLADOR (USO ODONTOLOGICO)	LINFLEX	250,0000	3.027,50
Item: 9004 - FORCEPS ODONTOLOGICO - Valor Referência: 95,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	FORCEPS ODONTOLOGICO	SS WHITE	250,0000	19.975,00
Item: 9005 - BANDEJA CLINICA - Valor Referência: 29,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BANDEJA CLINICA	ABC	250,0000	4.987,50
Item: 9006 - PINCEL KOLINSKY CHATO - Valor Referência: 1,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	PINCEL KOLINSKY CHATO	KOTA	250,0000	425,00
Item: 9007 - AFASTADOR ODONTOLOGICO INFANTIL - Valor Referência: 165,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	AFASTADOR ODONTOLOGICO INFANTIL	LINFLEX	250,0000	41.375,00
Item: 9008 - CABO DE ESPELHO BUCAL OITAVADO - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CABO DE ESPELHO BUCAL OITAVADO	LINFLEX	300,0000	1.275,00
Item: 9009 - CABO DE BISTURI No 3 - Valor Referência: 9,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CABO DE BISTURI No 3	LINFLEX	100,0000	725,00
Item: 9010 - CAMARA ESCURA PARA RADIOGRAFIA - Valor Referência: 253,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CAMARA ESCURA PARA RADIOGRAFIA	BIOTRON	100,0000	25.200,00
Item: 9011 - ESCAVADOR - Valor Referência: 9,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ESCAVADOR	LINFLEX	300,0000	2.475,00
Item: 9012 - FORCEPS No 151 - Valor Referência: 61,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	FORCEPS No 151	SS WHITE	300,0000	18.519,00
Item: 9013 - FORCEPS No 18R - Valor Referência: 75,80					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	FORCEPS No 18R	SS WHITE	250,0000	18.950,00
Item: 9014 - FORCEPS No 18L - Valor Referência: 75,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	FORCEPS No 18L	SS WHITE	250,0000	18.907,50
Item: 9015 - FORCEPS No 16 - Valor Referência: 55,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	FORCEPS No 16	SS WHITE	250,0000	13.775,00
Item: 9016 - PINCA CLINICA - Valor Referência: 9,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	PINCA CLINICA	LINFLEX	300,0000	2.862,00
Item: 9017 - PORTA AGULHA INSTRUMENTAL - Valor Referência: 34,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	PORTA AGULHA INSTRUMENTAL	ABC	250,0000	4.250,00
Item: 9018 - POSICIONADOR RADIOLOGIA INFANTIL - Valor Referência: 71,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	POSICIONADOR RADIOLOGIA INFANTIL	SCIENTIFIC	250,0000	13.500,00
Item: 9019 - POSICIONADOR RADIOLOGICO ADULTO - Valor Referência: 76,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	POSICIONADOR RADIOLOGICO ADULTO	SCIENTIFIC	250,0000	13.500,00
Item: 9020 - SONDA ODONTOLOGICA - Valor Referência: 9,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	SONDA ODONTOLOGICA	LINFLEX	300,0000	2.475,00
Item: 9021 - TESOURA IRIS CURVA - Valor Referência: 12,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TESOURA IRIS CURVA	ABC	250,0000	3.097,50
Item: 9022 - LENCO DE BORRACHA - Valor Referência: 19,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LENCO DE BORRACHA	AllPrime	500,0000	9.565,00
Item: 9023 - HIPOCLORITO DE SODIO - Valor Referência: 11,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	HIPOCLORITO DE SODIO	FORTSAN	200,0000	2.224,00
Item: 9024 - SUGADOR - Valor Referência: 17,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	QUALYBLESS	QUALYBLESS	5.000,0000	1.450,00
Item: 9025 - EDTA USO ODONTOLOGICO - Valor Referência: 4,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	EDTA USO ODONTOLOGICO	BIODINAMICA	250,0000	1.162,50
Item: 9026 - HIDROXIDO DE CALCIO TIPO PASTA - Valor Referência: 4,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	HIDROXIDO DE CALCIO TIPO PASTA	BIODINAMICA	300,0000	1.320,00
Item: 9027 - LIMA USO ODONTOLOGICO 1ª SERIE - Valor Referência: 18,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LIMA USO ODONTOLOGICO 1ª SERIE	AllPrime	300,0000	3.750,00
Item: 9028 - CIMENTO ODONTOLOGICO - Valor Referência: 45,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CIMENTO ODONTOLOGICO	MAQUIRA	250,0000	5.687,50
Item: 9029 - OLEO VEGETAL DE LARANJA DOCE - Valor Referência: 83,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	MAQUIRA	MAQUIRA	200,0000	3.588,00
Item: 9030 - LIMA USO ODONTOLOGICO Nº 08 - Valor Referência: 15,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LIMA USO ODONTOLOGICO Nº 08	AllPrime	300,0000	4.200,00
Item: 9031 - LIMA DE USO ODONTOLOGICO Nº 10 25 MM - Valor Referência: 29,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	EURODONTO	EURODONTO	300,0000	4.257,00
Item: 9032 - LIMA DE USO ODONTOLOGICO Nº 10 31 MM - Valor Referência: 14,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LIMA DE USO ODONTOLOGICO Nº 10 31 MM	AllPrime	300,0000	3.750,00
Item: 9033 - LIMA DE USO ODONTOLOGICO Nº 15 25 MM - Valor Referência: 33,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	EURODONTO	EURODONTO	300,0000	4.971,00
Item: 9034 - LIMA DE USO ODONTOLOGICO Nº 15 31 MM - Valor Referência: 15,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LIMA DE USO ODONTOLOGICO Nº 15 31 MM	AllPrime	300,0000	3.750,00
Item: 9035 - AGULHA HIPODERMICA 24 G - Valor Referência: 12,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	AGULHA HIPODERMICA 24 G	SR	300,0000	3.666,00
Item: 9036 - ISOLANTE ODONTOLOGICO - Valor Referência: 10,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ISOLANTE ODONTOLOGICO	SS WHITE	300,0000	3.189,00
Item: 9037 - BROCA DE ALTA ROTACAO (NO 3081) - Valor Referência: 5,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BROCA DE ALTA ROTACAO (NO 3081)	3R	300,0000	1.689,00
Item: 9038 - BROCA DE ALTA ROTACAO (NO 3082) - Valor Referência: 6,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	FAVA	FAVA	300,0000	1.035,00
Item: 9039 - SUGADOR TIPO SALIVA - Valor Referência: 10,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	QUALYBLESS	QUALYBLESS	5.000,0000	1.450,00
Item: 9040 - MEPIVACAINA - Valor Referência: 4,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	MEPIVACAINA	DFL	10.000,0000	29.200,00
Item: 9041 - FIO DE SUTURA MONOFILAMENTAR 3-0 - Valor Referência: 1,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTAR 3-0	MEDIX	1.000,0000	1.380,00
Item: 9042 - FIO DE SUTURA MULTIFILAMENTAR 3-0 - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	FIO DE SUTURA MULTIFILAMENTAR 3-0	SHALON	1.000,0000	1.390,00
Item: 9043 - SUGADOR CIRURGICO COLETOR DE OSSOS - Valor Referência: 18,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	SUGADOR CIRURGICO COLETOR DE OSSOS	MAQUIRA	3.000,0000	55.170,00
Item: 9044 - HEMOSTATICO TOPICO - Valor Referência: 67,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	MAQUIRA	MAQUIRA	250,0000	3.470,00
Item: 9045 - CONE ENDODONTICO GUTA-PERCHA - Valor Referência: 45,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CONE ENDODONTICO GUTA-PERCHA	AllPrime	1.000,0000	30.590,00
Item: 9046 - CONE ENDODONTICO PAPEL 1 SERIE - Valor Referência: 45,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CONE ENDODONTICO PAPEL 1 SERIE	AllPrime	1.000,0000	22.680,00
Item: 9047 - LIMA ROTATORIA D1 - Valor Referência: 105,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LIMA ROTATORIA D1	AllPrime	100,0000	5.297,00
Item: 9048 - LIMA ROTATORIA D2 - Valor Referência: 96,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LIMA ROTATORIA D2	AllPrime	100,0000	4.821,00
Item: 9049 - LIMA ROTATORIA D3 - Valor Referência: 130,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LIMA ROTATORIA D3	AllPrime	100,0000	6.549,00
Item: 9050 - LIMA ROTATORIA SRF - Valor Referência: 90,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 24/03/2025 - 10:47:43 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LIMA ROTATORIA SRF	AllPrime	100,0000	4.530,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador: D8B55096

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 5/2025			
Resultado da Homologação			
8942 - CONJUNTO HIGIENE BUCAL - CONJUNTO HIGIENE BUCAL - Valor Referência: 4,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	4,08	20.400,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8943 - EVIDENCIADOR DENTAL - EVIDENCIADOR DENTAL - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	6,02	1.204,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8944 - ESCOVA DE ROBSON - ESCOVA DE ROBSON - Valor Referência: 2,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,75	700,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8945 - FLUORETO DE SODIO (2%) - FLUORETO DE SODIO (2%) - Valor Referência: 4,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	4,91	982,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8946 - FIO DENTAL - ALG BRASIL - Valor Referência: 11,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	2,54	508,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8947 - PASTA PROFILATICA - PASTA PROFILATICA - Valor Referência: 4,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	4,28	2.140,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8948 - PEDRA POMES - PEDRA POMES - Valor Referência: 4,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	4,40	880,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8949 - SELANTE (uso odontologico) - SELANTE (uso odontologico) - Valor Referência: 31,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	14,35	2.870,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8950 - TACA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA DENTAL - TACA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA DENTAL - Valor Referência: 1,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,10	220,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8951 - AGULHA GENGIVAL CURTA - AGULHA GENGIVAL CURTA - Valor Referência: 21,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	21,58	6.474,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8952 - AGULHA GENGIVAL LONGA - AGULHA GENGIVAL LONGA - Valor Referência: 28,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	28,30	8.490,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8953 - BENZOCAINA - BENZOCAINA - Valor Referência: 13,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	13,69	8.214,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8954 - ARTICAINA - ARTICAINA - Valor Referência: 4,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,45	75.900,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8955 - LIDOCAINA CLORIDRATO - LIDOCAINA CLORIDRATO - Valor Referência: 3,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,11	46.420,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8956 - PRILOCAINA - PRILOCAINA - Valor Referência: 4,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,27	19.620,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8957 - BROCA DE ALTA ROTACAO (No 2) - BROCA DE ALTA ROTACAO (No 2) - Valor Referência: 6,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	6,69	3.345,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8958 - BROCA DE ALTA ROTACAO (No 4) - BROCA DE ALTA ROTACAO (No 4) - Valor Referência: 7,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	7,59	3.795,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8959 - BROCA DE ALTA ROTACAO (No 1012) - BROCA DE ALTA ROTACAO (No 1012) - Valor Referência: 7,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,54	1.270,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8960 - BROCA DE ALTA ROTACAO (No 1013) - BROCA DE ALTA ROTACAO (No 1013) - Valor Referência: 2,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,25	1.125,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8961 - BROCA DE ALTA ROTACAO (No 1013HL) - BROCA DE ALTA ROTACAO (No 1013HL) - Valor Referência: 2,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,53	1.265,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8962 - BROCA DE ALTA ROTACAO (No 1014) - BROCA DE ALTA ROTACAO (No 1014) - Valor Referência: 2,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,54	1.270,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8963 - BROCA DE ALTA ROTACAO (No 1014HL) - BROCA DE ALTA ROTACAO (No 1014HL) - Valor Referência: 3,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,54	1.270,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8964 - BROCA DE ALTA ROTACAO (No 1015) - BROCA DE ALTA ROTACAO (No 1015) - Valor Referência: 8,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,52	1.260,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8965 - BROCA DE ALTA ROTACAO (No 3118FF) - BROCA DE ALTA ROTACAO (No 3118FF) - Valor Referência: 2,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,49	1.245,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

8966 - BROCA DE ALTA ROTACAO (No 3168FF) - BROCA DE ALTA ROTACAO (No 3168FF) - Valor Referência: 7,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,52	1.260,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8967 - BROCA DE ALTA ROTACAO (No 1190FF) - BROCA DE ALTA ROTACAO (No 1190FF) - Valor Referência: 3,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,52	1.260,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8968 - PONTA MONTADA (USO ODONTOLOGICO) - PONTA MONTADA (USO ODONTOLOGICO) - Valor Referência: 9,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	9,94	4.970,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8969 - CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO(RESINOSO) - CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO(RESINOSO) - Valor Referência: 83,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	65,00	26.000,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8970 - CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO(RESTAURADOR) - CIMENTO DE IONOMERO VIDRO(RESTAURADOR) - Valor Referência: 23,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	22,50	11.250,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8971 - HIDROXIDO DE CALCIO - HIDROXIDO DE CALCIO - Valor Referência: 34,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	22,50	5.625,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8972 - CONDICIONADOR DENTAL - CONDICIONADOR DENTAL - Valor Referência: 2,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,12	1.120,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8973 - CUNHA DE MADEIRA USO ODONTOLOGICO - CUNHA DE MADEIRA USO ODONTOLOGICO - Valor Referência: 42,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,53	632,50	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8974 - MATRIZ ODONTOLOGICA(5mm) - MATRIZ ODONTOLOGICA(5mm) - Valor Referência: 22,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,59	397,50	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8975 - MATRIZ ODONTOLOGICA (7mm) - MATRIZ ODONTOLOGICA (7mm) - Valor Referência: 39,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,69	422,50	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8976 - APLICADOR ODONTOLOGICO - APLICADOR ODONTOLOGICO - Valor Referência: 9,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	8,25	4.125,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8977 - RESINA MICROHIBRIDA(A2) - BIODINAMICA - Valor Referência: 89,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	12,69	10.152,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8978 - RESINA MICROHIBRIDA(A3) - BIODINAMICA - Valor Referência: 89,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	12,69	10.152,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8979 - RESINA MICROHIBRIDA(A3,5) - BIODINAMICA - Valor Referência: 89,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	12,31	9.848,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8980 - ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL - MAQUIRA - Valor Referência: 30,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	13,60	16.320,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8981 - CONDICIONADOR DENTAL(ACIDO POLIACRILICO) - DFL - Valor Referência: 65,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	56,27	14.067,50	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8982 - TIRA ABRASIVA - TIRA ABRASIVA - Valor Referência: 8,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	4,21	842,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8983 - LIXA ACABAMENTO RESINA - LIXA ACABAMENTO RESINA - Valor Referência: 7,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	7,01	701,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8984 - CARBONO DE ARTICULACAO/INTRAORAL - CARBONO DE ARTICULACAO/INTRAORAL - Valor Referência: 3,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,60	720,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8985 - CLOREXIDINA DIGLUCONATOI - CLOREXIDINA DIGLUCONATOI - Valor Referência: 22,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	10,00	7.500,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8986 - HIDROXIDO DE CALCIO - HIDROXIDO DE CALCIO - Valor Referência: 5,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,00	1.250,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8987 - HEMOSTOP - HEMOSTOP - Valor Referência: 20,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	13,30	3.325,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8988 - FORMOCRESOL USO ODONTOLOGICO - FORMOCRESOL USO ODONTOLOGICO - Valor Referência: 9,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	9,54	2.385,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8989 - OBTUR - OBTUR - Valor Referência: 8,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	7,50	3.750,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8990 - POLIMIXINA B - POLIMIXINA B - Valor Referência: 16,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	16,90	5.070,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8991 - DETERGENTE ENZIMATICO - RIOQUIMICA - Valor Referência: 32,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	29,01	14.505,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8992 - PELICULA RADIOGRAFICA INFANTIL - PELICULA RADIOGRAFICA INFANTIL - Valor Referência: 227,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	227,38	113.690,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8993 - PELICULA RADIOGRAFICA ADULTO - PELICULA RADIOGRAFICA ADULTO - Valor Referência: 227,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	175,00	87.500,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8994 - REVELADOR RADIOGRAFICO - IODONTOSUL - Valor Referência: 25,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	11,85	3.555,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8995 - FIXADOR RADIOLOGICO - SS WHITE - Valor Referência: 28,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	11,85	3.555,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8996 - LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO - LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO - Valor Referência: 36,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	20,00	5.000,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8997 - AFASTADOR ODONTOLOGICO - AFASTADOR ODONTOLOGICO - Valor Referência: 19,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	12,00	3.000,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8998 - POTE DAPPEN DE VIDRO - POTE DAPPEN DE VIDRO - Valor Referência: 3,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,16	790,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8999 - EXTRATOR PERIODONTAL - MARINOX - Valor Referência: 36,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	18,14	4.535,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9000 - PLACA DE VIDRO - PLACA DE VIDRO - Valor Referência: 8,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	8,43	2.107,50	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9001 - PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLOGICO - PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLOGICO - Valor Referência: 81,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	60,00	18.000,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9002 - ESPELHO BUCAL - ESPELHO BUCAL - Valor Referência: 23,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,90	2.340,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9003 - DESCOLADOR (USO ODONTOLOGICO) - DESCOLADOR (USO ODONTOLOGICO) - Valor Referência: 12,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	12,11	3.027,50	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9004 - FORCEPS ODONTOLOGICO - FORCEPS ODONTOLOGICO - Valor Referência: 95,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	79,90	19.975,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9005 - BANDEJA CLINICA - BANDEJA CLINICA - Valor Referência: 29,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	19,95	4.987,50	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9006 - PINCEL KOLINSKY CHATO - PINCEL KOLINSKY CHATO - Valor Referência: 1,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,70	425,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9007 - AFASTADOR ODONTOLOGICO INFANTIL - AFASTADOR ODONTOLOGICO INFANTIL - Valor Referência: 165,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	165,50	41.375,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9008 - CABO DE ESPELHO BUCAL OITAVADO - CABO DE ESPELHO BUCAL OITAVADO - Valor Referência: 8,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	4,25	1.275,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9009 - CABO DE BISTURI No 3 - CABO DE BISTURI No 3 - Valor Referência: 9,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	7,25	725,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9010 - CAMARA ESCURA PARA RADIOGRAFIA - CAMARA ESCURA PARA RADIOGRAFIA - Valor Referência: 253,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	252,00	25.200,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9011 - ESCAVADOR - ESCAVADOR - Valor Referência: 9,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	8,25	2.475,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9012 - FORCEPS No 151 - FORCEPS No 151 - Valor Referência: 61,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	61,73	18.519,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9013 - FORCEPS No 18R - FORCEPS No 18R - Valor Referência: 75,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	75,80	18.950,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9014 - FORCEPS No 18L - FORCEPS No 18L - Valor Referência: 75,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	75,63	18.907,50	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9015 - FORCEPS No 16 - FORCEPS No 16 - Valor Referência: 55,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	55,10	13.775,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9016 - PINCA CLINICA - PINCA CLINICA - Valor Referência: 9,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	9,54	2.862,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9017 - PORTA AGULHA INSTRUMENTAL - PORTA AGULHA INSTRUMENTAL - Valor Referência: 34,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	17,00	4.250,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9018 - POSICIONADOR RADIOLOGIA INFANTIL - POSICIONADOR RADIOLOGIA INFANTIL - Valor Referência: 71,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	54,00	13.500,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9019 - POSICIONADOR RADIOLOGICO ADULTO - POSICIONADOR RADIOLOGICO ADULTO - Valor Referência: 76,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	54,00	13.500,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9020 - SONDA ODONTOLOGICA - SONDA ODONTOLOGICA - Valor Referência: 9,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	8,25	2.475,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9021 - TESOURA IRIS CURVA - TESOURA IRIS CURVA - Valor Referência: 12,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	12,39	3.097,50	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9022 - LENCO DE BORRACHA - LENCO DE BORRACHA - Valor Referência: 19,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	19,13	9.565,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9023 - HIPOCLORITO DE SODIO - HIPOCLORITO DE SODIO - Valor Referência: 11,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	11,12	2.224,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9024 - SUGADOR - QUALYBLESS - Valor Referência: 17,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,29	1.450,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9025 - EDTA USO ODONTOLOGICO - EDTA USO ODONTOLOGICO - Valor Referência: 4,65			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	4,65	1.162,50	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9026 - HIDROXIDO DE CALCIO TIPO PASTA - HIDROXIDO DE CALCIO TIPO PASTA - Valor Referência: 4,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	4,40	1.320,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9027 - LIMA USO ODONTOLOGICO 1ª SERIE - LIMA USO ODONTOLOGICO 1ª SERIE - Valor Referência: 18,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	12,50	3.750,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9028 - CIMENTO ODONTOLOGICO - CIMENTO ODONTOLOGICO - Valor Referência: 45,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	22,75	5.687,50	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9029 - OLEO VEGETAL DE LARANJA DOCE - MAQUIRA - Valor Referência: 83,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	17,94	3.588,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9030 - LIMA USO ODONTOLOGICO Nº 08 - LIMA USO ODONTOLOGICO Nº 08 - Valor Referência: 15,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	14,00	4.200,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9031 - LIMA DE USO ODONTOLOGICO Nº 10 25 MM - EUODONTO - Valor Referência: 29,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	14,19	4.257,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9032 - LIMA DE USO ODONTOLOGICO Nº 10 31 MM - LIMA DE USO ODONTOLOGICO Nº 10 31 MM - Valor Referência: 14,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	12,50	3.750,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9033 - LIMA DE USO ODONTOLOGICO Nº 15 25 MM - EUODONTO - Valor Referência: 33,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	16,57	4.971,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9034 - LIMA DE USO ODONTOLOGICO Nº 15 31 MM - LIMA DE USO ODONTOLOGICO Nº 15 31 MM - Valor Referência: 15,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	12,50	3.750,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9035 - AGULHA HIPODERMICA 24 G - AGULHA HIPODERMICA 24 G - Valor Referência: 12,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	12,22	3.666,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9036 - ISOLANTE ODONTOLOGICO - ISOLANTE ODONTOLOGICO - Valor Referência: 10,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	10,63	3.189,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9037 - BROCA DE ALTA ROTACAO (NO 3081) - BROCA DE ALTA ROTACAO (NO 3081) - Valor Referência: 5,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,63	1.689,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9038 - BROCA DE ALTA ROTACAO (NO 3082) - FAVA - Valor Referência: 6,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	3,45	1.035,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9039 - SUGADOR TIPO SALIVA - QUALYBLESS - Valor Referência: 10,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,29	1.450,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9040 - MEPIVACAINA - MEPIVACAINA - Valor Referência: 4,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,92	29.200,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9041 - FIO DE SUTURA MONOFILAMENTAR 3-0 - FIO DE SUTURA MONOFILAMENTAR 3-0 - Valor Referência: 1,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,38	1.380,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9042 - FIO DE SUTURA MULTIFILAMENTAR 3-0 - FIO DE SUTURA MULTIFILAMENTAR 3-0 - Valor Referência: 1,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,39	1.390,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9043 - SUGADOR CIRURGICO COLETOR DE OSSOS - SUGADOR CIRURGICO COLETOR DE OSSOS - Valor Referência: 18,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	18,39	55.170,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9044 - HEMOSTATICO TOPICO - MAQUIRA - Valor Referência: 67,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	13,88	3.470,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9045 - CONE ENDODONTICO GUTA-PERCHA - CONE ENDODONTICO GUTA-PERCHA - Valor Referência: 45,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	30,59	30.590,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9046 - CONE ENDODONTICO PAPEL 1 SERIE - CONE ENDODONTICO PAPEL 1 SERIE - Valor Referência: 45,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	22,68	22.680,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9047 - LIMA ROTATORIA D1 - LIMA ROTATORIA D1 - Valor Referência: 105,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	52,97	5.297,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9048 - LIMA ROTATORIA D2 - LIMA ROTATORIA D2 - Valor Referência: 96,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	48,21	4.821,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9049 - LIMA ROTATORIA D3 - LIMA ROTATORIA D3 - Valor Referência: 130,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	65,49	6.549,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9050 - LIMA ROTATORIA SRF - LIMA ROTATORIA SRF - Valor Referência: 90,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	45,30	4.530,00	Homologado em 24/03/2025 10:49:08 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:2DC57910

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 039/2025.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2025.

CONTRATO Nº. 039/2025.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (SMARTPHONE). CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, n.º 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º. 40.290.899/0001-49, com sede na RUA CAMPO AZUL, 135, CAJUPIRANGA, PARNAMIRIM/RN, neste ato, representada pela, Sr. **ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF n.º. 066.823.034-75, Residente e domiciliado na Rua ANA GOMES DO REGO, 48, CENTRO, VÁRZEA/RN, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 040/2025**, na forma do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (SMARTPHONE).

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **25/03/2025 a 30/12/2025**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 107, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de **24.400,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	CELULAR 5G, DUAL SIM, 128 GB E 6 GB RAM TOUCHS-CREEN DE 6.74 POLEGADAS, RESOLUÇÃO ALTA: 1600X720 PIXEL. CONECTIVIDADE WI-FI E GPS. TRANSFERÊNCIA DE DADOS E NAVEGAÇÃO WEB FORNECIDAS PELA REDE UMTS, MEMÓRIA INTERNA DE 128 GB COM A POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. CÂMARA DE 50 MEGAPIXELS QUE PERMITE, RESOLUÇÃO DE 8165X6124 PIXELS E GRAVAR VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO (FULL HD) COM UMA RESOLUÇÃO DE 1920X1080 PIXELS.	XIAOMI C65	10	UNID	1.390,00	13.900,00
02	CELULAR 5G DUAL SIM 256 GB 8 GB RAM TOUCHSCREEN DE 6.74 POLEGADAS, RESOLUÇÃO ALTA: 1600X720 PIXEL. CONECTIVIDADE WI-FI E GPS. TRANSFERÊNCIA DE DADOS E NAVEGAÇÃO WEB FORNECIDAS PELA REDE UMTS, MEMÓRIA INTERNA DE 256 GB COM A POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. CÂMARA DE 50 MEGAPIXELS QUE PERMITE FOTOS FANTÁSTICAS COM UMA RESOLUÇÃO DE 8165X6124 PIXELS E GRAVAR VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO (FULL HD) COM UMA RESOLUÇÃO DE 1920X1080 PIXELS.	XIAOMI C75	05	UNID	2.100,00	10.500,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para receber o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme **Termo de Referência** do presente Processo de Dispensa nº. 040/2025.

6.2. Os produtos deverão ser entregues, em até 10 (dez), dias uteis conforme emissão da ordem de compra.

CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

CLÁUSULA XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO.

03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

04.001 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS.

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

06.001 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

08.001 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE.

09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE.

10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

11.001 – SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO.

12.001 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA.

13.001 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS PÚBLICAS.

14.001 – SECRETARIA MUN. DO DESPORTO.

15.001 - SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA.

PROJETOS ATIVIDADES: 20020 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE;

20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;

20080 - MANUT. DA SEC DE FINANÇAS;

20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;

20340 - MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;

20430 - MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO;

20460 - MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;

20170 - MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL –FUS;

20100 - MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;

22140 - MANUT. DA AT. PRIMÁRIA – ESF;

20360 - MANUT. DA ASSIST. SOCIAL- FMAS;

21890 - MANUT DO PSB-CRAS/PBF;

21640 - MANUT. DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO;

20200 - MANUT. DA SEC DE CULTURA;

20470 - MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS;

20190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS;

20090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTES DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS;

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES.

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.– O processo de dispensa nº. 040/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 25 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal De Várzea

Contratante

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA

Representante Legal

Adriano De Alexandria De Oliveira - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:017A464E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.001/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.001/2025

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Av. Dos Eucaliptos, nº26, Centro – Vera-Cruz CEP: 59.184-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.362.915/0001-59, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA, 025.531.414-08, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no sítio papagaio, 102, zona rural, Vera Cruz– RN CEP: 59.184-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 001/2025, processo administrativo nº. 251101 /2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA DO TIPO TRATOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CORTE DE TERRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2025, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 09.015.261/0001-50

ENDEREÇO COMPLETO: AV PEDRO DE SOUZA, 20, CENTRO, SERRINHA/RN CEP 59.258 - 000

FAGNER DE PONTES SILVA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 058.547.264-59

E-MAIL: agrestelocacoes@hotmail.com

LOTE 1					
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação dos serviços de corte de terra utilizando grade niveladora com Máquina Agrícola, tipo Trator 4x4	HORA	2000	R\$ 140,76	R\$ 281.520,00
2	Prestação dos serviços de corte de terra utilizando grade aradora com Máquina Agrícola, tipo Trator 4x4	HORA	2000	R\$ 169,24	R\$ 338.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 14133/21.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Vera Cruz/RN e pelo detentor da presente ata.

Vera Cruz/RN, 25 de março de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

CPF: 025.531.414-08

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Agreste Comercio E Servicos LTDA

CNPJ: 09.015.261/0001-50

FAGNER DE PONTES SILVA

CPF: 058.547.264-59

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:22E0173B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021**

DADOS DO AVISO

Vila Flor/RN, em 24 de março de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20030001/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 28/03/2025, às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI – Modelo de Carta-Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, UNIFORMES LIVRE DE DOENÇA E PRAGAS, MACIA E RESISTENTE AO PISOTEAMENTO, COM FOLHAS ESTREITAS E MÉDIAS**, Anexo I deste Aviso.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**.

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Vila Flor/RN, em 24 de março de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**SETOR DE LICITAÇÃO****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, UNIFORMES LIVRE DE DOENÇA E PRAGAS, MACIA E RESISTENTE AO PISOTEAMENTO, COM FOLHAS ESTREITAS E MÉDIAS.**

JUSTIFICATIVA

A contratação para **aquisição de grama esmeralda em placas (*Zoysia japonica*)**, com características de **uniformidade, resistência ao pisoteio, maciez e folhas estreitas e médias**, fundamenta-se na **exigência técnica e legal de garantir um paisagismo urbano funcional, seguro e sustentável** para as áreas verdes de Vila Flor/RN. A escolha dessa espécie específica atende a critérios técnicos comprovados, como **adaptabilidade climática e durabilidade em ambientes de uso público intensivo**, essenciais para praças, parques e canteiros que demandam vegetação resistente a impactos e de baixa manutenção.

A **grama esmeralda** é reconhecida por sua **capacidade de regeneração rápida e resistência natural a pragas e doenças**, reduzindo a necessidade de intervenções químicas e alinhando-se às diretrizes municipais de **sustentabilidade ambiental**. Sua textura macia e homogênea assegura **acessibilidade e conforto** aos usuários, especialmente em áreas frequentadas por crianças e idosos, cumprindo normas de segurança pública e inclusão social.

A opção por material **livre de contaminações biológicas** está em conformidade com a **Instrução Normativa MAPA nº 40/2020**, que regulamenta a sanidade vegetal, evitando riscos de introdução de pragas ou doenças no ecossistema local. Além disso, a **longevidade da grama** minimiza custos com reposições frequentes, otimizando recursos públicos e garantindo economicidade ao longo do tempo.

A padronização estética proporcionada pela grama esmeralda reforça a **identidade visual das áreas verdes municipais**, contribuindo para a **avaliação urbana e bem-estar coletivo**, objetivos previstos no **Plano Diretor de Urbanismo** e nas políticas de qualidade de vida do município. Por fim, a escolha alinha-se a **práticas técnicas de paisagismo público**, que priorizam espécies robustas e adaptáveis, garantindo resultados **funcionais, duráveis e alinhados às expectativas da população**, em consonância com os princípios da administração pública eficiente e transparente.

FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de **grama esmeralda em placas (*Zoysia japonica*)**, com características de uniformidade, resistência ao pisoteio, maciez e folhas estreitas e médias, visa alcançar os seguintes resultados para o paisagismo de áreas verdes do município de Vila Flor/RN:

Durabilidade e Sustentabilidade das Áreas Verdes:

Redução da necessidade de replantio ou manutenção corretiva, devido à resistência natural da grama esmeralda a pragas, doenças e desgastes causados pelo uso intensivo.

Economia de recursos públicos a médio e longo prazo, com menor demanda de água, fertilizantes e pesticidas, alinhando-se a práticas sustentáveis.

Funcionalidade e Segurança em Espaços Públicos:

Conforto e acessibilidade em áreas de lazer, como praças e parques, garantindo superfícies macias e seguras para crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

Resistência ao pisoteio, mantendo a integridade do gramado mesmo em locais de alta circulação, como campos esportivos e áreas de eventos.

Padronização Estética e Valorização Urbana:

Uniformidade visual nas áreas verdes, com cobertura homogênea e folhagem densa, elevando o padrão estético do município.

Reforço da identidade urbana, transformando espaços públicos em ambientes convidativos que incentivam o uso comunitário e o turismo local.

Proteção Ambiental e Ecológica:

Controle de erosão do solo, graças ao rápido enraizamento da grama esmeralda, protegendo áreas sensíveis contra degradação.

Preservação da biodiversidade local, evitando a introdução de espécies invasoras ou contaminadas por pragas.

Conformidade com Normas Técnicas e Legais:

Cumprimento de exigências fitossanitárias (ex.: Instrução Normativa MAPA nº 40/2020), garantindo que o material vegetal esteja livre de doenças e pragas.

Adequação a políticas de acessibilidade (Lei nº 10.098/2000), oferecendo espaços inclusivos e seguros.

Fortalecimento de Políticas Públicas:

Alinhamento ao Plano Diretor de Urbanismo e ao Plano Municipal de Meio Ambiente, promovendo a requalificação de áreas verdes como estratégia de melhoria da qualidade de vida.

Estímulo ao lazer comunitário, contribuindo para a saúde física e mental da população por meio de espaços bem conservados.

Redução de Custos Operacionais:

Menor frequência de cortes e manutenção, devido ao crescimento lento e controlado da grama esmeralda.

Otimização do orçamento municipal, evitando gastos imprevistos com reparos ou substituições frequentes.

Em síntese, a aquisição busca **garantir áreas verdes duráveis, funcionais e esteticamente valorizadas**, que atendam às necessidades técnicas, ambientais e sociais do município, reforçando o compromisso da administração pública com **asustentabilidade, a inclusão e a excelência na gestão urbana**.

DOS PRAZOS:

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da data da assinatura.

O prazo de entrega dos materiais são de 02 (dois) dias a partir da data da emissão da ordem de serviço/compra.

Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

DO PREÇO:

A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

Item	Nome	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
1	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, UNIFORMES LIVRE DE DOENÇAS E PRAGAS	4.000	M²	R\$ 14,59	R\$ 58.360,00

O preço GLOBAL máximo que a contratante se dispões a pagar é **R\$ 58.360,00 (Cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta reais)** obtido através da média da pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2025.

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2.015 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

FORMA DE PAGAMENTO:

No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;

Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

Certificado de regularidade vigente com o FGTS;

Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

Efetuar o pagamento ajustado;

Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;

Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;

Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigado a:

Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.

Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;

Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

Não celebrar o contrato;

não entregar a documentação exigida no edital;

Apresentar documentação falsa;

Não mantiver a proposta;

declarar informações falsas; e/ou

Cometer fraude fiscal.

PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto

Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:

multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura dos serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea “a” do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de referência e descumpram o resultado final do objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR			
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO			
COMISSÃO DE LICITAÇÃO			
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ	ENDEREÇO		
TELEFONE	E-MAIL		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL		

OBJETO	AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, UNIFORMES LIVRE DE DOENÇA E PRAGAS, MACIA E RESISTENTE AO PISOTEAMENTO, COM FOLHAS ESTREITAS E MÉDIAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qty.	PREÇO (R\$)	
				UNITARIO	GLOGAL
1	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, UNIFORMES LIVRE DE DOENÇAS E PRAGAS	M²	4.000		
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA				

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa___, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — Pcd, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa___, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR** e a empresa

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº....., situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail, neste ato representada pelo Sr, brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-...., CPF nº, residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX/20XX**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, UNIFORMES LIVRE DE DOENÇA E PRAGAS, MACIA E RESISTENTE AO PISOTEAMENTO, COM FOLHAS ESTREITAS E MÉDIAS do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

§2º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qty.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOGAL
1	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, UNIFORMES LIVRE DE DOENÇAS E PRAGAS	M²	4.000		

O valor global deste contrato é de **R\$** (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Vila Flor, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Vila Flor-Rio Grande do Norte, de de

—

Contratante

—

Contratada

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:78FBBE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Vila Flor/RN, em 21 de março de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17030002/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 28/03/2025, às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI – Modelo de Carta-Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**, Anexo I deste Aviso.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**.

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Vila Flor/RN, em 21 de março de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN.**

JUSTIFICATIVA

A justificativa para a contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico pela Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN está fundamentada na exigência de qualidade técnica e profissionalismo que os materiais de comunicação institucional demandam.

A administração pública necessita de peças gráficas que transmitam credibilidade e alinhamento à identidade visual do município, o que só pode ser garantido por meio de serviços especializados com equipamentos adequados e profissionais qualificados em design e produção gráfica. Além disso, a otimização de recursos públicos é essencial, pois a contratação pontual de serviços gráficos evita custos fixos com estrutura interna, manutenção de equipamentos e capacitação de pessoal, resultando em maior economicidade.

A agilidade na produção também justifica a medida, já que empresas especializadas possuem capacidade de atendimento a demandas emergenciais e em larga escala, garantindo o cumprimento de prazos para campanhas públicas, divulgação de editais e outras ações de comunicação urgentes. A conformidade com normas técnicas de acessibilidade e sustentabilidade na produção gráfica representa outro fator relevante, assegurando que os materiais atendam a todos os requisitos legais e às melhores práticas do setor.

Por fim, a preservação da imagem institucional da Prefeitura perante a população e órgãos de controle depende diretamente da qualidade e profissionalismo das peças gráficas oficiais, reforçando a transparência e a eficácia da comunicação pública.

FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de uma empresa especializada em confecção de material gráfico para a Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN são:

Material Gráfico de Alta Qualidade:

Produção de peças profissionais (cartazes, folders, relatórios, etc.) com acabamento técnico adequado, alinhadas à identidade visual institucional do município, garantindo clareza, estética e credibilidade nas comunicações oficiais.

Eficiência na Comunicação Pública:

Divulgação eficaz de políticas públicas, campanhas educativas, editais e informações essenciais à população, fortalecendo a transparência e o engajamento da comunidade com as ações da administração municipal.

Cumprimento de Prazos e Demandas Emergenciais:

Atendimento ágil a necessidades urgentes ou em larga escala, como campanhas de vacinação, eventos municipais ou alertas públicos, sem comprometer a qualidade ou a padronização visual.

Redução de Custos e Otimização de Recursos:

Economia de gastos com estrutura interna (equipamentos, insumos e capacitação de pessoal) e aproveitamento de escala na produção gráfica, resultando em maior economicidade para o erário público.

Conformidade com Normas Técnicas e Legais:

Garantia de que os materiais atendam a requisitos de acessibilidade (ex.: braille, fontes ampliadas) e sustentabilidade (uso de materiais recicláveis ou processos ecoeficientes), em conformidade com legislação vigente.

Reforço da Imagem Institucional:

Manutenção de uma imagem profissional e coerente da Prefeitura perante a população, órgãos de controle e parceiros, reforçando a confiança na gestão pública.

Padronização e Uniformidade:

Criação de peças gráficas uniformes e padronizadas, evitando inconsistências visuais que possam gerar confusão ou descredibilizar as informações oficiais.

Suporte a Ações Estratégicas:

Produção de materiais especializados para projetos específicos, como relatórios técnicos, mapas temáticos ou materiais educativos, contribuindo para a execução eficiente de políticas públicas.

Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:

Utilização de técnicas e materiais sustentáveis na produção gráfica, alinhando-se às diretrizes municipais de preservação ambiental e redução de impactos.

Fortalecimento da Transparência:

Disponibilização de informações claras e acessíveis à população, cumprindo obrigações legais de transparência ativa e facilitando o acesso a dados públicos.

Em síntese, os resultados visam **garantir comunicação eficiente, profissional e alinhada aos interesses públicos**, assegurando que a Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN cumpra suas funções

DOS PRAZOS:

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da data da assinatura.

O prazo de entrega dos materiais são de 02 (dois) dias a partir da data da emissão da ordem de serviço.

Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

DO PREÇO:

A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	capa de processo 46x31,5cm, 4x0 cores, Tinta escala em Off-set 150g.	R\$ 1,93	4500	UND	R\$ 8.685,00
2	Blocos - 100x1 receituário medico	R\$ 10,38	500	Blocos	R\$ 5.190,00
3	Blocos - 100x1 blocos diversos de acordo com demanda do mun 1 via 21x30cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g	R\$ 22,05	700	Blocos	R\$ 15.435,00
4	Adesivo Vinil Instalado - m2 de adesivo com impressao digital (150mt2) 100x100cm, 4x0 cores em 190g.	R\$ 106,88	200	Unidades	R\$ 21.376,00
5	Lona - m2 de lona com impressão (100mt2) 100x100cm, 4x0 cores em 440g.	R\$ 93,79	120	Unidades	R\$ 11.254,80
Valor Global:					R\$ 61.940,80

O preço GLOBAL máximo que a contratante se dispões a pagar é **R\$ 61.940,80 (Sessenta e um mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos)** obtido através da média da pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2025.

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2.007 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

FORMA DE PAGAMENTO:

No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;

Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

Certificado de regularidade vigente com o FGTS;

Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

Efetuar o pagamento ajustado;

Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;

Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;

Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigado a:

Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.

Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;

Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

Não celebrar o contrato;

não entregar a documentação exigida no edital;

Apresentar documentação falsa;

Não mantiver a proposta;

declarar informações falsas; e/ou

Cometer fraude fiscal.

PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto

Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

retardar imotivadamente execução do serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:

multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea “a” do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

DA DECALRAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de referência e descumpram o resultado final do objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR			
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO			
COMISSÃO DE LICITAÇÃO			
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qty.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOGAL
1	capa de processo 46x31,5cm, 4x0 cores, Tinta escala em Off-set 150g.	UND	4500		
2	Blocos - 100x1 receituário medico	Blocos	500		
3	Blocos - 100x1 blocos diversos de acordo com demanda do mun 1 via 21x30cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g	Blocos	700		
4	Adesivo Vinil Instalado - m2 de adesivo com impressao digital (150mt2) 100x100cm, 4x0 cores em 190g.	Unidades	200		
5	Lona - m2 de lona com impressão (100mt2) 100x100cm, 4x0 cores em 440g.	Unidades	120		
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**SETOR DE LICITAÇÃO****ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa ___, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — Pcd, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa ___, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR** e a empresa

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pel Sra. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº....., situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail , neste ato representada pelo Sr , brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº , residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX/20XX**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

§2º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qty.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOGAL
1	capa de processo 46x31,5cm, 4x0 cores, Tinta escala em Off-set 150g.	UND	4500		
2	Blocos - 100x100 receituário medico	Blocos	500		
3	Blocos - 100x100 blocos diversos de acordo com demanda do mun 1 via 21x30cm, 1x1 cor, Tinta preta em Off-set 75g	Blocos	700		
4	Adesivo Vinil Instalado - m2 de adesivo com impressao digital (150mt2) 100x100cm, 4x0 cores em 190g.	Unidades	200		
5	Lona - m2 de lona com impressão (100mt2) 100x100cm, 4x0 cores em 440g.	Unidades	120		

O valor global deste contrato é de **R\$** (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Vila Flor, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Vila Flor-Rio Grande do Norte, de de

—
Contratante

--
Contratada

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:EE8F9E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Vila Flor/RN, em 24 de março de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20030003/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 28/03/2025, às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS

RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI – Modelo de Carta-Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E CHECK-IN DE PASSAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, Anexo I deste Aviso.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**.

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Vila Flor/RN, em 24 de março de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E CHECK-IN DE PASSAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, abrangendo emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens, justifica-se pela exigência de profissionalismo, segurança jurídica e eficiência na gestão de deslocamentos oficiais das secretarias municipais. A complexidade inerente à organização de viagens institucionais demanda conhecimento técnico em sistemas de reserva, domínio de normas fiscais e tributárias, e atualização constante sobre políticas das companhias aéreas, aspectos que extrapolam a capacidade operacional da estrutura interna da administração municipal.

A Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) estabelece que a contratação de serviços especializados deve priorizar a economicidade, a qualidade e a conformidade legal, princípios que são plenamente atendidos pela terceirização dessa atividade. Empresas do setor possuem acesso a tarifas negociadas, descontos corporativos e ferramentas tecnológicas que otimizam custos e garantem a melhor relação custo-benefício para o erário público, além de reduzirem riscos de pagamentos indevidos ou sobrepreço.

A conformidade com a legislação tributária e a prestação de contas transparente são outros fatores críticos. Serviços de agenciamento garantem a emissão de documentos fiscais adequados (como notas fiscais detalhadas), o cumprimento de prazos para reembolsos e o alinhamento às regras da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), evitando sanções ou questionamentos por parte dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas.

Além disso, a gestão centralizada e padronizada das viagens oficiais assegura transparência e rastreabilidade, facilitando auditorias e o monitoramento de gastos públicos. A empresa contratada oferece suporte técnico especializado para situações emergenciais (ex.: remarcações de última hora ou cancelamentos por força maior), garantindo que os servidores públicos cumpram suas agendas sem interrupções, em alinhamento com os objetivos estratégicos do município.

Por fim, a contratação está em consonância com o interesse público, uma vez que libera servidores municipais de atividades-meio complexas, permitindo que se dediquem exclusivamente às suas funções-fim, enquanto a empresa especializada assegura eficiência, segurança jurídica e qualidade na execução dos serviços. Essa divisão de responsabilidades reforça a governança e a excelência na gestão, atendendo aos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens visa alcançar os seguintes resultados para as secretarias municipais de Vila Flor/RN:

Eficiência Operacional na Gestão de Viagens:

Agilidade na emissão, remarcação e cancelamento de passagens, com utilização de sistemas automatizados e expertise técnica, reduzindo tempo de tramitação e evitando atrasos em agendas oficiais.

Redução de Custos com Deslocamentos:

Acesso a tarifas negociadas, descontos corporativos e políticas de reembolso otimizadas, garantindo economia de recursos públicos e melhor relação custo-benefício.

Conformidade Legal e Fiscal:

Emissão de documentos fiscais precisos (notas fiscais, comprovantes de pagamento) e alinhamento às normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e da Lei de Licitações (14.133/2021), evitando inconsistências em prestações de contas e sanções por órgãos de controle.

Transparência e Rastreabilidade:

Centralização de dados e relatórios detalhados sobre gastos com viagens, facilitando auditorias, monitoramento de despesas e cumprimento de princípios da administração pública.

Redução de Riscos Operacionais:

Minimização de erros na emissão de bilhetes, cobranças indevidas ou descumprimento de políticas de companhias aéreas, graças à expertise técnica da empresa contratada.

Suporte Emergencial 24/7:

Resolução ágil de imprevistos, como cancelamentos por motivos de força maior, remarcações urgentes ou ajustes em itinerários, garantindo continuidade das atividades públicas.

Padronização de Processos:

Uniformização de critérios para reservas, reembolsos e check-in, assegurando equidade e conformidade nas viagens oficiais, independentemente do servidor ou secretaria envolvida.

Liberação de Capacidade Interna:

Redução da carga de trabalho de servidores públicos, que poderão dedicar-se exclusivamente às suas funções-fim, aumentando a produtividade das secretarias.

Cumprimento de Prazos Legais:

Gestão adequada de prazos para reembolsos e prestação de contas, evitando passivos trabalhistas ou tributários decorrentes de atrasos.

Fortalecimento da Imagem Institucional:

Demonstração de profissionalismo e organização na gestão de recursos públicos, reforçando a credibilidade da administração municipal perante a população e órgãos fiscalizadores.

Em síntese, os resultados pretendidos abrangem **eficiência técnica, economia de recursos, conformidade legal e transparência**, garantindo que as viagens oficiais atendam aos interesses públicos com qualidade, segurança jurídica e alinhamento às melhores práticas de gestão.

DOS PRAZOS:

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da data da assinatura.

O prazo de prestação de serviços são de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da emissão da ordem de serviço/compra.

Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente atuado em processo.

DO PREÇO:

A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

Item	Nome	Quantidade	Unidade	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	AGENCIAMENTO DE VIAGENS (TAXA RAV)	1	SERV	R\$ 62.000,00

Considerando-se a solução sugerida, o custo total da contratação será de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) levando em consideração que o processo será por MAIOR DESCONTO na taxa RAV, não sendo necessário a pesquisa de preços, considerando que os descontos iniciarão com o valor de 0,01%.

Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2025:

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2.007 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

FORMA DE PAGAMENTO:

No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;

Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

Certificado de regularidade vigente com o FGTS;

Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos porem presas, das quais participem sócio sou diretores da Concorrente.

OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

Efetuar o pagamento ajustado;

Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;

Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;

Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigado a:

Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.

Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;

Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

SANÇÕES - Ao **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

Não celebrar o contrato;

não entregar a documentação exigida no edital;

Apresentar documentação falsa;

Não mantiver a proposta;

declarar informações falsas; e/ou

Cometer fraude fiscal.

PENALIDADES - À **CONTRATADA** que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

retardar imotivadamente execução do serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:

multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea "a" do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR			
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO			
COMISSÃO DE LICITAÇÃO			
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E CHECK-IN DE PASSAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qty.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
1	AGENCIAMENTO DE VIAGENS (TAXA RAV)	1	SERV	R\$ 62.000,00	R\$ 62.000,00
VALOR GLOBAL					

POR EXTENSO	
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.	
VALIDADE DA PROPOSTA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**SETOR DE LICITAÇÃO****ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**SETOR DE LICITAÇÃO****ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A empresa ___, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — Pcd, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa___, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR** e a empresa

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pel Sra. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº....., situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail , neste ato representada pelo Sr , brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº , residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX/20XX**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E CHECK-IN DE PASSAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS

NESTE INSTRUMENTO do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

§2º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qty.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
1	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, UNIFORMES LIVRE DE DOENÇAS E PRAGAS	M²	4.000		

O valor global deste contrato é de **R\$** (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Vila Flor, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Vila Flor-Rio Grande do Norte, de de

—
Contratante

—
Contratada

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:2BDA389B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025**

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 3/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 3/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		
CNPJ: 36.342.832/0001-33	Telefone:	Email: carneirinhoesportivo@gmail.com
Endereço: AV CEL MARTINIANO, 622 ***** , CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000		
Representante: LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS - CPF: 465.943.704-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0011572 - Bandeirinha " de Futebol Quadrículada Fluorescente Zona Livre é geralmente utilizada Pelos árbitros em competições profissionais e Amadoras. Dentre suas características estão a Manete aderente e macia e o bastão de alumínio.	scalibu/scalibu	PAR	10,000000	141,000	1.410,00
14	0011584 - Bolsa para transporte e armazenamento de fardamento esportivo. Abertura superior com zíper 06. - 2 alças de mão com 40 cm cada. Material: Poliéster. Dimensões mínimas (C x A x L): 48 x 40 x 22 cm	magussy/magussy	UNIDADE	4,000000	142,000	568,00
15	0011585 - Caixa Térmica capacidade mínima de 40 Litros - tampa dobrável exclusiva e patenteada com porta copos.	colemans/colemans	UND	10,000000	470,000	4.700,00
16	0011586 - CAIXA TERMICA: capacidade para 26L.	colemans/colemans	UNIDADE	10,000000	215,000	2.150,00
17	0011587 - Calibrador para bolas, características adicionais: sistema digital com duas agulhas, uso: regulagem de pressão de ar, modelo similar ou igual: calibrador eletrônico penalty.	magussy/magussy	UND	10,000000	225,000	2.250,00
20	0011590 - Cronômetro digital progressivo com função "Split", exibe as parciais do tempo: função relógio Com memória e alimentação com bateria LR 44, dimensão 70x23x60mm.	vollo/vollo	UND	20,000000	75,000	1.500,00
21	0011591 - Escada Agilidade Treinamento Funcional 10 Degraus 5m Yangfit. Peso do Produto: 450g Dimensões Aproximadas69Dimensão do degrau: Largura: 50 cm, altura: 4 cm. Dimensão da escada: Comprimento: 5 m, Largura: 50 cm	scalibu/scalibu	UND	10,000000	95,000	950,00
22	0006674 - Fita de marcação para vôlei de areia - largura: 5 cm, comprimento: 8 e 16 m. material: 100% polipropileno, Ilhós nas extremidades e no centro das fitas maiores para fixação no solo com estacas	scalibu/scalibu	UND	10,000000	142,000	1.420,00
23	0011592 - Garrafão Térmico 18 lts - Fabricado em polipropileno com espuma interna de poliuretano	colemans/colemans	UND	20,000000	355,000	7.100,00
24	0006676 - Garrafão Térmico 12 lts - Fabricado em polipropileno com espuma interna de poliuretano	colemans/colemans	UND	30,000000	250,000	7.500,00
28	0011595 - Medalha cunhada fundida personalizada de acordo com a necessidade da secretaria em Metal 8 cm, Cor dourada com fita personalizada.	erespar/erespar	UND	500,000000	25,000	12.500,00
29	0011596 - Medalha cunhada fundida personalizada de acordo com a necessidade da secretaria em Metal 8 cm, Cor prata com fita personalizada.	erespar/erespar	UND	500,000000	25,000	12.500,00
30	0011597 - Medalha esportiva, material em latão, tamanho 8cm, bronze.	erespar/erespar	UND	1000,000000	19,000	19.000,00
31	0011598 - Medalha esportiva, material em latão, tamanho 8cm, dourada.	erespar/erespar	UND	1000,000000	19,000	19.000,00
32	0011599 - Medalha esportiva, material em latão, tamanho 8cm, prata.	erespar/erespar	UND	1000,000000	19,000	19.000,00
33	0011600 - Peteca, material base de borracha sintética, Tamanho único, tipo pena natural, com pena Branca, peso 40 e 42g, tipo oficial, características Adicionais com amortecedor.	scalibu/scalibu	UND	80,000000	30,000	2.400,00
34	0011601 - Placar de Substituição de Jogadores. Dupla Face	kief/kief	UND	2,000000	625,000	1.250,00
35	0011602 - Placar Eletrônico Esportivo Futebol Salão E Cronometro Jogos, Dimensões: 60 x 48 cm, Display com dígitos de 10,5 cm, Alcance do controle RF: 30 metros em ambiente aberto (sem barreiras), Tensão de operação: 110/220V (Bivolt), Potência: 60W; Consumo em operação: 260mA	kief/kief	UND	3,000000	2.995,000	8.985,00
37	0011604 - Rede de Proteção Esportiva para Lateral e Fundo de Quadra de Futsal, fio 6MM, Malha 8cm corda polietileno. Com proteção Uv	gismar/gismar	m²	1000,000000	28,000	28.000,00
42	0011608 - Tatame composto por 09 placas confeccionado em EVA, com 4,0 cm a mais de espessura, totalizando em média 9,0 m² (ou mais), em película texturizada, aderente e impermeável, para ser lavado facilmente de preferência tatame dupla face, antiderrapante, atóxico, espuma densidade 110 resistente a água. Sendo que cada Placa de EVA deve-se ter 1m².	eva brasil/eva brasil	KIT	10,000000	1.576,000	15.760,00
43	0011609 - Troféu Personalizado em Vidro e Granito Tamanho: Altura: 30 cm Largura: 15 cm	vitoria/vitoria	UND	100,000000	415,000	41.500,00
44	0011610 - Troféu Personalizado em Vidro e Granito Tamanho: Altura: 33 cm Largura: 18 cm	vitoria/vitoria	UND	100,000000	510,000	51.000,00
45	0011611 - Troféu, material em alumínio, tamanho médio 100cm.	vitoria/vitoria	UND	100,000000	1.045,000	104.500,00

Valor Total: R\$ 364.943,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo

mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à

execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá

convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 25 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante legal do órgão gerenciador

Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)

LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS

CPF nº 465.943.704-30

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:EBC45290

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 3/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 3/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 03.189.387 ADRIANO BEZERRA DANTAS		
CNPJ: 03.189.387/0001-64	Telefone: (84)996258251	Email: abezerradantas@gmail.com
Endereço: Rua Capitão José da Penha, 149, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000		
Representante: Adriano Bezerra Dantas - CPF: 937.092.504-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011571 - Apito profissional, material plástico, tipo 40, sem esfera, som nitido, para uso na arbitragem de várias modalidades esportivas, Prot. Silicone 115 Db Fox40 ou superior	Fox	UND	20,000000	69,900	1.398,00
3	0011573 - Bico para bomba de ar para inflar bola de várias Modalidades esportivas e agulha de metal, Rosqueável, tamanho grande.	Penalty	UND	20,000000	4,800	96,00
4	0011574 - Bola de Futevôlei FT-5 Bola de Futevôlei aprovada pela FIFA - Federação Internacional de Futebol. Bola oficial dos Mundiais, Campeonatos e Olimpíadas, 32 painéis, Tamanho 5 – Oficial, Composta de couro sintético de alta densidade, Construção Soft Built Nylon Wound, laminada com uma tecnologia diferenciada, indicada para Competição de Futevôlei, Futmesa e Alinha para profissionais e amadores. (MIKASA OU SUPERIOR)	Penalty	UND	30,000000	309,400	9.282,00
5	0011575 - Bola de iniciação esportiva – matrizada confeccionada em borracha, CAMARA ARBILITY tamanho nº 10, peso 180 a 200 gramas com diâmetro de 40 a 50 centímetros.	Penalty	UND	50,000000	59,900	2.995,00
6	0011576 - Bola de vôlei material PU com 12 gomos, confeccionada em microfibras, tecnologia Termotec, tamanho 65-67cm, peso 260- 280g, câmara, miolo Slip System Removível e Lubrificado.	Penalty	UND	20,000000	359,900	7.198,00
7	0011577 - BOLA DE VOLEY DE AREIA MATERIAL QUE PROPORCIONA MAIS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PARA GARANTIR UMA ÓTIMA PERFORMANCE AOS ATLETAS Painéis reforçados para manter a forma esférica Voleibol de praia oficial da FIB Capa muito durável, flexível e resistente à água Bola de jogo oficial usada nos Jogos Olímpicos de Londres de 2012 e nos Jogos Olímpicos Rio de 2016(Mikasa Beach Champ VLS300 OU SUPERIOR)	Penalty	UND	20,000000	329,900	6.598,00
8	0011578 - Bola infantil inflável, cores variadas, superfície confeccionada em vinil. 50 cm de diâmetro.	Pingo	UND	20,000000	14,900	298,00
9	0011579 - Bola oficial DE CAMPO. Fabricada em poliuretano, a peça oferece um tecido ecológico desenvolvido a partir de fios de poliéster com a tecnologia Termotec, sem costura, oferecendo formato 100% esférico, com 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez extra. Há ainda em sua estrutura o sistema Neotec, composto de amortecimento interno exclusivo com 4,5mm de espessura que proporciona maior conforto aos chutes e diminui o impacto no cabeceio. Além disso, o miolo é lubrificado e removível e conta com o sistema Cápsula Sis, que isola a agulha e protege a câmara. Por fim, uma dupla camada de colagem reforça ainda mais a junção dos gomos. Composição: Poliuretano Tecnologia: Termotec Miolo: Removível e lubrificado Costura: Não Origem: Nacional Peso Aproximado: 430- 450 g Circunferência Aproximada: 69 - 71 cm (PENALTY S11 Ecoknit OU SUPERIOR)	Penalty	UND	80,000000	498,000	39.840,00
10	0011580 - Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, sub 11 confeccionada com pvc tamanho 100. Tamanho: 53 - 55 cm de diâmetro. 300 - 330 gramas PENALTY Max100 ou superior	Penalty	UND	80,000000	229,900	18.392,00
11	0011581 - Bola Oficial de Futsal, tamanho (sub-13), com 8 gomos, confeccionada em pvc. Tamanho: 55 - 59 cm de diâmetro. Peso: 360 - 380 g PENALTY Max200 ou superior	Penalty	UND	80,000000	229,900	18.392,00
12	0011582 - Bola Oficial de Futsal, tamanho juvenil, (sub18) Com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 50 - 55 cm de diâmetro. Peso: 400 - 440 g PENALTY Max500 ou superior	Penalty	UND	80,000000	251,790	20.143,20
13	0011583 - Bola profissional de vôlei de quadra oficial aprovada pela fivb, matrizada, com 16 gomos e menos junções, confeccionada dupla micro-ondulação circunferência em microfibras com tratamento, câmara de butil micro-ondulação, válvula composta de borracha natural e sintética), miolo slip system auto lubrificado, removível. Vedação altamente resistente a diferentes condições climáticas, alta maciez, circunferência 65-67cm, peso 260-280g, garantia contra defeitos de fabricação (Mikasa V200W OU SUPERIOR Bola exigida pela federação de vôlei)	Penalty	UND	80,000000	448,900	35.912,00
18	0011588 - Colchonete para ginástica, material espuma, Revestimento tecido vidílico com tramas internas de poliéster, medidas 100x50x2,5cm, com Densidade 35kg/m3.	Impacto	UND	80,000000	99,900	7.992,00
19	0011589 - Corda de pular em nylon 2metros com cabo de madeira	Pangüé	UND	100,000000	22,500	2.250,00
25	0011593 - Kit Cone Chinês Funcional 10 Unidades Dimensões Aproximadas: 19 x 19 x 5 cm (C x L x A)	Pangüé	KIT	20,000000	59,900	1.198,00
36	0011603 - Rede de futebol de campo, par com fio 6mm em Nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 7,55m C x2,50m A x 1,50m F. COM PROTEÇÃO UV	Gismar Redes	PAR	30,000000	999,000	29.970,00
38	0011605 - Rede de Proteção Esportiva para Lateral e Fundo de Quadra de Futsal, fio 6MM, Malha 8cm nylon polipropileno. Com proteção Uv	Gismar Redes	m²	2000,000000	34,900	69.800,00
39	0011606 - Rede de voleibol oficial c/2 lonas, c/07cm de altura na borda superior e c/05cm na borda inferior, fios confeccionados em polipropileno, tratamento contra raios UV, peso 2kg, fio 4mm	Pangüé	UND	5,000000	358,900	1.794,50
40	0011607 - Rede futsal, com fio 6mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 3,00m C x 2,00m 1,00 F.	Gismar Redes	UND	10,000000	499,900	4.999,00
41	0009859 - Saco para bolas esportivas. confeccionado em fio 2mm, Malhas: 10 x 10cm; Capacidade: 20 bolas de futebol de campo.	Gismar Redes	UNIDADE	6,000000	36,900	221,40

Valor Total: R\$ 278.769,10 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo

mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à

execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá

convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 25 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal do órgão Gerenciador

Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)

ADRIANO BEZERRA DANTAS

CPF nº 937.092.504-04

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:86877C85

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA
ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS CUSTOS
COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS,
MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO
MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 01 BIMESTRE**

I. Anexo 1 - Balanço Orcamentario - Sintetico.pdf							
MUNICIPIO DE JANDUIS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2025 -	
Bimestre: 1/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.980.720,00	43.985.158,01	6.676.883,25	15,18	6.676.883,25	15,18	37.308.274,76
Receitas Correntes	37.329.162,00	37.333.600,01	6.676.883,25	17,88	6.676.883,25	17,88	30.656.716,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	688.498,00	688.498,00	124.499,68	18,08	124.499,68	18,08	563.998,32
Impostos	597.784,00	597.784,00	120.301,46	20,12	120.301,46	20,12	477.482,54
Taxas	69.262,00	69.262,00	4.198,22	6,06	4.198,22	6,06	65.063,78
Contribuição de Melhoria	21.452,00	21.452,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.452,00
Contribuições	262.781,00	262.781,00	50.820,77	19,34	50.820,77	19,34	211.960,23
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	262.781,00	262.781,00	50.820,77	19,34	50.820,77	19,34	211.960,23
Receita Patrimonial	374.783,00	379.221,01	62.038,17	16,36	62.038,17	16,36	317.182,84
Valores Mobiliários	301.580,00	306.018,01	62.038,17	20,27	62.038,17	20,27	243.979,84
Demais Receitas Patrimoniais	73.203,00	73.203,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.203,00
Receita de Serviços	14.865,00	14.865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.865,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.613,00	12.613,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.613,00
Outros Serviços	2.252,00	2.252,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.252,00
Transferências Correntes	35.794.079,00	35.794.079,00	6.437.676,11	17,99	6.437.676,11	17,99	29.356.402,89
Transferências da União e de suas Entidades	27.199.037,00	27.199.037,00	4.557.332,21	16,76	4.557.332,21	16,76	22.641.704,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.600.215,00	4.600.215,00	502.245,49	10,92	502.245,49	10,92	4.097.969,51
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.994.827,00	3.994.827,00	1.378.098,41	34,50	1.378.098,41	34,50	2.616.728,59
Outras Receitas Correntes	194.156,00	194.156,00	1.848,52	0,95	1.848,52	0,95	192.307,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	191.904,00	191.904,00	1.848,52	0,96	1.848,52	0,96	190.055,48
Demais Receitas Correntes	2.252,00	2.252,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.252,00
Receitas de Capital	6.651.558,00	6.651.558,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.651.558,00
Operações de Crédito	53.629,00	53.629,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.629,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	53.629,00	53.629,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.629,00
Alienação de Bens	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Alienação de Bens Imóveis	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Transferências de Capital	6.545.429,00	6.545.429,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.545.429,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.923.098,00	5.923.098,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.923.098,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	622.331,00	622.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622.331,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.980.720,00	43.985.158,01	6.676.883,25	17,88	6.676.883,25	17,88	37.308.274,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.980.720,00	43.985.158,01	6.676.883,25	17,88	6.676.883,25	17,88	37.308.274,76
DÉFICIT (VI) ¹					699.426,52		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					7.376.309,77		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

MUNICÍPIO DE JANDUÍ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2025				
Bimestre: 1/2025										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.980.720,00	43.980.720,00	14.972.909,57	14.972.909,57	29.007.810,43	7.376.309,77	7.376.309,77	36.604.410,23	6.779.233,92	0,00
Despesas Correntes	34.714.549,00	35.103.631,79	14.245.494,97	14.245.494,97	20.858.136,82	7.074.690,62	7.074.690,62	28.028.941,17	6.477.614,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.204.182,00	13.732.449,75	6.290.067,42	6.290.067,42	7.442.382,33	2.838.811,59	2.838.811,59	10.893.638,16	2.820.685,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	7.628,00	7.628,00	0,00	0,00	7.628,00	0,00	0,00	7.628,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.502.739,00	21.363.554,04	7.955.427,55	7.955.427,55	13.408.126,49	4.235.879,03	4.235.879,03	17.127.675,01	3.656.929,00	0,00
Despesas de Capital	8.890.770,00	8.501.687,21	727.414,60	727.414,60	7.774.272,61	301.619,15	301.619,15	8.200.068,06	301.619,15	0,00
INVESTIMENTO	8.467.172,00	8.056.329,89	284.667,88	284.667,88	7.771.662,01	226.975,98	226.975,98	7.829.353,91	226.975,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	423.598,00	445.357,32	442.746,72	442.746,72	2.610,60	74.643,17	74.643,17	370.714,15	74.643,17	0,00
Reserva de Contingência	375.401,00	375.401,00	0,00	0,00	375.401,00	0,00	0,00	375.401,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	375.401,00	375.401,00	0,00	0,00	375.401,00	0,00	0,00	375.401,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.980.720,00	43.980.720,00	14.972.909,57	14.972.909,57	29.007.810,43	7.376.309,77	7.376.309,77	36.604.410,23	6.779.233,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.980.720,00	43.980.720,00	14.972.909,57	14.972.909,57	29.007.810,43	7.376.309,77	7.376.309,77	36.604.410,23	6.779.233,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00				0,00	0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	43.980.720,00	43.980.720,00	14.972.909,57	14.972.909,57	29.007.810,43	7.376.309,77	7.376.309,77	36.604.410,23	6.779.233,92	0,00
RESERVA DO RPPS										
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO			ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS				SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA			
###.406.734-##			###.205.554-##				###.675.004-##			
Prefeito Municipal			Secretária Mun. De Finanças E Tributação				Controlador Geral Do Município			

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF						MUNICÍPIO DE JANDUÍ					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Bimestre: 1/2025						Exercício: 2025 -					
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.980.720,00	43.980.720,00	14.972.909,57	14.972.909,57	100,00	29.007.810,43	7.376.309,77	7.376.309,77	100,00	36.604.410,23	0,00
01 LEGISLATIVA	1.551.901,00	1.551.901,00	1.444.460,35	1.444.460,35	9,65	107.440,65	273.638,30	273.638,30	3,71	1.278.262,70	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.551.901,00	1.551.901,00	1.444.460,35	1.444.460,35	9,65	107.440,65	273.638,30	273.638,30	3,71	1.278.262,70	0,00
02 JUDICIARIA	281.552,00	281.552,00	0,00	0,00	0,00	281.552,00	0,00	0,00	0,00	281.552,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	281.552,00	281.552,00	0,00	0,00	0,00	281.552,00	0,00	0,00	0,00	281.552,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.110.085,00	5.063.482,19	1.863.072,03	1.863.072,03	12,44	3.200.410,16	579.280,78	579.280,78	7,85	4.484.201,41	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.910.980,00	4.864.377,19	1.812.270,27	1.812.270,27	12,10	3.052.106,92	549.885,86	549.885,86	7,45	4.314.491,33	0,00
124 CONTROLE INTERNO	199.105,00	199.105,00	50.801,76	50.801,76	0,34	148.303,24	29.394,92	29.394,92	0,40	169.710,08	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.601.711,00	2.601.711,00	421.735,29	421.735,29	2,82	2.179.975,71	194.128,43	194.128,43	2,63	2.407.582,57	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	716.524,00	714.924,00	233.426,68	233.426,68	1,56	481.497,32	128.787,02	128.787,02	1,75	586.136,98	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	248.884,00	248.884,00	49.592,55	49.592,55	0,33	199.291,45	12.767,59	12.767,59	0,17	236.116,41	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.636.303,00	1.637.903,00	138.716,06	138.716,06	0,93	1.499.186,94	52.573,82	52.573,82	0,71	1.585.329,18	0,00
10 SAÚDE	14.248.546,00	14.248.546,00	3.225.325,60	3.225.325,60	21,54	11.023.220,40	1.988.978,09	1.988.978,09	26,96	12.259.567,91	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.986.424,00	2.822.587,99	957.634,52	957.634,52	6,40	1.864.953,47	497.403,50	497.403,50	6,74	2.325.184,49	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	8.421.273,00	8.401.841,00	1.138.272,74	1.138.272,74	7,60	7.263.568,26	752.366,49	752.366,49	10,20	7.649.474,51	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.084.040,00	2.267.308,01	973.853,62	973.853,62	6,50	1.293.454,39	664.230,68	664.230,68	9,00	1.603.077,33	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	401.694,00	401.694,00	13.339,52	13.339,52	0,09	388.354,48	8.369,52	8.369,52	0,11	393.324,48	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	355.115,00	355.115,00	142.225,20	142.225,20	0,95	212.889,80	66.607,90	66.607,90	0,90	288.507,10	0,00
12 EDUCAÇÃO	10.506.340,00	10.564.282,48	4.421.376,05	4.421.376,05	29,53	6.142.906,43	3.270.724,77	3.270.724,77	44,34	7.293.557,71	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	922.722,00	1.072.924,45	476.218,23	476.218,23	3,18	596.706,22	289.503,10	289.503,10	3,92	783.421,35	0,00

306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	523.077,00	687.920,00	243.575,94	243.575,94	1,63	444.344,06	219.056,49	219.056,49	2,97	468.863,51	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.804.502,00	5.277.780,20	2.527.636,37	2.527.636,37	16,88	2.750.143,83	1.985.323,56	1.985.323,56	26,91	3.292.456,64	0,00
362 ENSINO MÉDIO	5.578,00	5.578,00	0,00	0,00	0,00	5.578,00	0,00	0,00	0,00	5.578,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.353.563,00	2.692.335,20	1.009.718,21	1.009.718,21	6,74	1.682.616,99	664.467,65	664.467,65	9,01	2.027.867,55	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	382.155,00	329.826,63	164.227,30	164.227,30	1,10	165.599,33	112.373,97	112.373,97	1,52	217.452,66	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	265.893,00	249.068,00	0,00	0,00	0,00	249.068,00	0,00	0,00	0,00	249.068,00	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	248.850,00	248.850,00	0,00	0,00	0,00	248.850,00	0,00	0,00	0,00	248.850,00	0,00
13 CULTURA	1.096.619,00	1.096.848,35	139.458,81	139.458,81	0,93	957.389,54	58.784,33	58.784,33	0,80	1.038.064,02	0,00

MUNICIPIO DE JANDUIS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção Exercício: 2025 -

Bimestre: 1/2025

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	243.475,00	243.475,00	0,00	0,00	0,00	243.475,00	0,00	0,00	0,00	243.475,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	853.144,00	853.373,35	139.458,81	139.458,81	0,93	713.914,54	58.784,33	58.784,33	0,80	794.589,02	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	55.775,00	55.775,00	0,00	0,00	0,00	55.775,00	0,00	0,00	0,00	55.775,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	55.775,00	55.775,00	0,00	0,00	0,00	55.775,00	0,00	0,00	0,00	55.775,00	0,00
15 URBANISMO	3.369.585,00	3.347.311,54	1.399.747,78	1.399.747,78	9,35	1.947.563,76	373.790,99	373.790,99	5,07	2.973.520,55	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	792.982,00	842.982,00	289.552,60	289.552,60	1,93	553.429,40	134.100,77	134.100,77	1,82	708.881,23	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	703.869,00	638.869,00	11.800,00	11.800,00	0,08	627.069,00	11.800,00	11.800,00	0,16	627.069,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.617.584,00	1.624.310,54	1.098.395,18	1.098.395,18	7,34	525.915,36	227.890,22	227.890,22	3,09	1.396.420,32	0,00
695 TURISMO	255.150,00	241.150,00	0,00	0,00	0,00	241.150,00	0,00	0,00	0,00	241.150,00	0,00
16 HABITAÇÃO	154.853,00	154.853,00	0,00	0,00	0,00	154.853,00	0,00	0,00	0,00	154.853,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	154.853,00	154.853,00	0,00	0,00	0,00	154.853,00	0,00	0,00	0,00	154.853,00	0,00
17 SANEAMENTO	303.513,00	303.513,00	0,00	0,00	0,00	303.513,00	0,00	0,00	0,00	303.513,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	303.513,00	303.513,00	0,00	0,00	0,00	303.513,00	0,00	0,00	0,00	303.513,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	519.860,00	484.996,38	103.844,10	103.844,10	0,69	381.152,28	68.048,86	68.048,86	0,92	416.947,52	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	519.860,00	484.996,38	103.844,10	103.844,10	0,69	381.152,28	68.048,86	68.048,86	0,92	416.947,52	0,00
20 AGRICULTURA	1.627.667,00	1.627.667,00	223.888,32	223.888,32	1,50	1.403.778,68	136.512,90	136.512,90	1,85	1.491.154,10	0,00
605 ABASTECIMENTO	130.630,00	130.630,00	0,00	0,00	0,00	130.630,00	0,00	0,00	0,00	130.630,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.497.037,00	1.497.037,00	223.888,32	223.888,32	1,50	1.273.148,68	136.512,90	136.512,90	1,85	1.360.524,10	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	171.600,00	253.351,22	130.463,22	130.463,22	0,87	122.888,00	129.987,22	129.987,22	1,76	123.364,00	0,00
695 TURISMO	171.600,00	253.351,22	130.463,22	130.463,22	0,87	122.888,00	129.987,22	129.987,22	1,76	123.364,00	0,00
26 TRANSPORTE	29.733,00	29.733,00	0,00	0,00	0,00	29.733,00	0,00	0,00	0,00	29.733,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	29.733,00	29.733,00	0,00	0,00	0,00	29.733,00	0,00	0,00	0,00	29.733,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	385.240,00	327.297,52	12.341,30	12.341,30	0,08	314.956,22	12.341,30	12.341,30	0,17	314.956,22	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	385.240,00	327.297,52	12.341,30	12.341,30	0,08	314.956,22	12.341,30	12.341,30	0,17	314.956,22	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.590.739,00	1.612.498,32	1.587.196,72	1.587.196,72	10,60	25.301,60	290.093,80	290.093,80	3,93	1.322.404,52	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.590.739,00	1.612.498,32	1.587.196,72	1.587.196,72	10,60	25.301,60	290.093,80	290.093,80	3,93	1.322.404,52	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	375.401,00	375.401,00	0,00	0,00	0,00	375.401,00	0,00	0,00	0,00	375.401,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	375.401,00	375.401,00	0,00	0,00	0,00	375.401,00	0,00	0,00	0,00	375.401,00	0,00

MUNICIPIO DE JANDUIS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção Exercício: 2025 - Pág.: 3/3

Bimestre: 1/2025

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

TOTAL (III) = (I + II)	43.980.720,00	43.980.720,00	14.972.909,57	14.972.909,57	100,00	29.007.810,43	7.376.309,77	7.376.309,77	100,00	36.604.410,23	0,00
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO			ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS			SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA					
###.406.734-##			###.205.554-##			###.675.004-##					
Prefeito Municipal			Secretária Mun. De Finanças E Tributação			Controlador Geral Do Município					

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF MUNICIPIO DE JANDUIS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida Exercício: 2025

Bimestre: 1/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.641.553,95	2.877.732,75	4.134.264,09	3.395.175,82	3.548.528,85	3.078.585,42	3.026.242,78	2.890.619,39	3.076.782,89	6.601.908,62	3.760.536,55	3.741.490,15	42.773.421,26	41.986.482,01	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.926,89	133.889,70	86.800,65	72.822,21	80.994,52	74.033,23	54.426,80	62.227,61	59.777,42	150.295,35	37.895,32	86.604,36	936.694,06	688.498,00	

IPTU	1.418,03	6.074,86	7.518,55	7.054,33	4.393,88	2.889,24	983,29	2.490,41	2.315,64	2.876,85	1.683,73	1.324,18	41.022,99	87.341,00
ISS	12.619,10	9.802,51	12.923,14	11.986,97	15.429,99	11.665,08	8.473,39	16.091,30	10.560,15	16.218,72	9.611,92	10.204,93	145.587,20	128.478,00
ITBI	1.334,00	1.200,00	1.720,68	2.887,38	1.320,46	5.311,22	4.194,43	1.900,00	1.964,31	2.907,77	1.933,00	1.823,13	28.496,38	26.690,00
IRRF	19.843,33	114.983,90	62.323,63	49.406,08	58.991,85	51.811,47	40.390,86	40.233,72	43.125,87	128.224,98	23.018,32	70.702,25	703.056,26	355.275,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.712,43	1.828,43	2.314,65	1.487,45	858,34	2.356,22	384,83	1.512,18	1.811,45	67,03	1.648,35	2.549,87	18.531,23	90.714,00
Contribuições	21.307,38	20.710,67	18.589,12	20.279,17	19.314,31	22.159,74	20.745,49	20.538,27	22.537,92	20.213,70	27.678,33	23.142,44	257.216,54	262.781,00
Receita Patrimonial	36.879,48	37.115,87	34.046,37	35.758,42	39.854,83	34.695,77	30.667,17	30.324,16	22.867,16	35.535,85	31.266,78	30.771,39	399.783,25	379.221,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.879,48	37.115,87	34.046,37	35.758,42	39.854,83	34.695,77	30.667,17	30.324,16	22.867,16	35.535,85	31.266,78	30.771,39	399.783,25	306.018,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.203,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.865,00
Transferências Correntes	2.546.440,20	2.685.219,12	3.990.979,40	3.264.045,71	3.406.378,74	2.926.495,46	2.919.652,11	2.768.700,63	2.960.489,28	5.632.574,32	3.662.816,38	3.600.003,18	40.363.794,53	40.446.961,00
Cota-Parte do FPM	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	18.442.405,82	19.222.025,00
Cota-Parte do ICMS	255.417,95	254.508,87	310.751,92	279.215,44	352.915,01	271.825,55	287.410,82	391.992,25	260.576,11	338.721,89	334.461,58	272.665,95	3.610.463,34	4.558.444,00
Cota-Parte do IPVA	14.942,36	14.125,09	14.703,24	14.723,38	26.827,16	12.309,60	12.229,35	9.529,01	7.620,08	6.100,41	5.643,89	8.474,32	147.227,89	202.717,00
Cota-Parte do ITR	0,00	21,76	28,96	32,16	14,04	0,00	482,94	379,59	43,94	238,03	1.284,86	67,22	2.593,50	14.077,00
Transferências da LC 61/1989	558,89	483,33	508,72	639,25	565,02	764,69	834,73	566,72	629,35	738,88	1.107,42	1.253,62	8.650,62	13.515,00
Transferências do FUNDEB	693.070,23	780.296,24	850.949,78	902.232,51	766.543,54	875.337,59	800.677,99	851.077,80	869.244,60	1.011.509,49	1.434.269,64	949.346,45	10.784.555,86	4.855.699,00
Outras Transferências Correntes	384.263,54	379.060,62	1.351.999,56	497.218,75	558.302,43	435.446,41	432.162,23	355.909,98	338.488,30	1.881.560,11	391.202,00	362.283,57	7.367.897,50	11.580.484,00
Outras Receitas Correntes	0,00	797,39	3.848,55	2.270,31	1.986,45	21.201,22	751,21	8.828,72	11.111,11	763.289,40	879,74	968,78	815.932,88	194.156,00
DEDUÇÕES (II)	-293.821,22	-305.172,41	-357.605,94	-372.918,86	-279.556,52	-323.142,27	-277.677,14	-312.342,52	-350.551,22	-402.283,07	-367.468,86	-457.674,59	-4.100.214,62	4.652.882,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-293.821,22	-305.172,41	-357.605,94	-372.918,86	-279.556,52	-323.142,27	-277.677,14	-312.342,52	-350.551,22	-402.283,07	-367.468,86	-457.674,59	-4.100.214,62	4.652.882,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.347.732,73	2.572.560,34	3.776.658,15	3.022.256,96	3.268.972,33	2.755.443,15	2.748.565,64	2.578.276,87	2.726.231,67	6.199.625,55	3.393.067,69	3.283.815,56	38.673.206,64	37.333.600,01

MUNICÍPIO DE JANDUIS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida Exercício: 2025

Bimestre: 1/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada	
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.673.785,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.347.732,73	2.572.560,34	3.776.658,15	3.022.256,96	3.268.972,33	2.755.443,15	2.748.565,64	2.578.276,87	2.726.231,67	6.199.625,55	3.393.067,69	3.283.815,56	38.673.206,64	35.659.815,01		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.177,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	90.368,00	48.576,00	48.576,00	594.176,00	482.660,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	30.882,39	29.661,71	29.610,12	64.913,83	28.389,44	30.641,93	62.441,70	0,00	31.220,85	56.778,88	29.610,12	29.610,12	423.761,09	256.700,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.271.666,34	2.497.714,63	3.701.864,03	2.912.159,13	3.195.398,89	2.679.617,22	2.640.939,94	2.533.092,87	2.649.826,82	6.052.478,67	3.314.881,57	3.205.629,44	37.655.269,55	34.888.278,01		
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO							ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS			SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA						
###.406.734-##							###.205.554-##			###.675.004-##						
Prefeito Municipal							Secretária Mun. De Finanças E Tributação			Controlador Geral Do Município						

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF	MUNICÍPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
MUNICÍPIO DE JANDUÍ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00							
Receita de Serviços	0,00	0,00							
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00							
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00							
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00							
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00							
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00							
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00							
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00							
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00							
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)				
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS								
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00								
Recursos para Formação de Reserva	0,00								
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL								
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00								
Investimentos e Aplicações	0,00								
Outros Bens e Direitos	0,00								
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS									
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)							
Receitas Correntes	0,00				0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00				0,00				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)				
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
MUNICÍPIO DE JANDUIS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias						Exercício: 2025			
Bimestre: 1/2025									
RRFO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)									
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL								
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00								
Investimentos e Aplicações	0,00								
Outros Bens e Direitos	0,00								
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)							
Contribuições dos Servidores	0,00				0,00				
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				0,00				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00				0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)				
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		MUNICÍPIO DE JANDUIS
Bimestre: 1/2025		Exercício: 2025
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.333.600,01	6.676.883,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	688.498,00	124.499,68
IPTU	87.341,00	3.007,91
ISS	128.478,00	19.816,85
ITBI	26.690,00	3.756,13
IRRF	355.275,00	93.720,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.714,00	4.198,22
Receitas de Contribuições	262.781,00	50.820,77
Receita Patrimonial	379.221,01	62.038,17
Aplicações Financeiras (II)	306.018,01	62.038,17
Outras Receitas Patrimoniais	73.203,00	0,00
Transferências Correntes	35.794.079,00	6.437.676,11
Cota-Parte do FPM	15.537.620,00	2.800.607,31
Cota-Parte do ICMS	3.646.755,00	485.702,08
Cota-Parte do IPVA	162.173,00	11.294,56
Cota-Parte do ITR	11.262,00	1.081,67
Transferências da LC 61/1989	10.812,00	1.888,83
Transferências do FUNDEB	4.855.699,00	2.383.616,09
Outras Transferências Correntes	11.569.758,00	753.485,57
Demais Receitas Correntes	209.021,00	1.848,52
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	209.021,00	1.848,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	37.027.582,00	6.614.845,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.651.558,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	53.629,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	52.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	52.500,00	0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO DE JANDUIS		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	6.545.429,00	0,00
Convênios	991.884,00	0,00
Outras Transferências de Capital	5.553.545,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.597.929,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	43.625.511,00	6.614.845,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.625.511,00	6.614.845,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.103.631,79	14.245.494,97	7.074.690,62	6.477.614,77	77.597,50	54.065,78	54.065,78
Pessoal e Encargos Sociais	13.732.449,75	6.290.067,42	2.838.811,59	2.820.685,77	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.628,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.363.554,04	7.955.427,55	4.235.879,03	3.656.929,00	77.597,50	54.065,78	54.065,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.096.003,79	14.245.494,97	7.074.690,62	6.477.614,77	77.597,50	54.065,78	54.065,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.501.687,21	727.414,60	301.619,15	301.619,15	0,00	245.877,42	245.877,42
Investimentos	8.056.329,89	284.667,88	226.975,98	226.975,98	0,00	245.877,42	245.877,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	445.357,32	442.746,72	74.643,17	74.643,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.056.329,89	284.667,88	226.975,98	226.975,98	0,00	245.877,42	245.877,42
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	375.401,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.527.734,68	14.530.162,85	7.301.666,60	6.704.590,75	77.597,50	299.943,20	299.943,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.527.734,68	14.530.162,85	7.301.666,60	6.704.590,75	77.597,50	299.943,20	299.943,20
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-467.286,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-467.286,37
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO DE JANDUÍ		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		62.038,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-405.248,20
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/Dez/2024 (a)
		Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		0,00
DEDUÇÕES (XL)		0,00
Disponibilidade de Caixa		0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Demais Haveres Financeiros		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLib - XLia)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-62.038,17
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICIPIO DE JANDUIS		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025 Pág.: 4/4
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Municipio

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
6. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF													
MUNICIPIO DE JANDUIS													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Exercício: 2025 -													
Bimestre: 1/2025													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores dezembro de 2024 (a)	Em 31 de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	77.597,50	77.597,50	0,00	0,00	10.965,66	523.805,61	299.943,20	299.943,20	48.556,92	186.271,15	186.271,15	
PODER EXECUTIVO	0,00	77.597,50	77.597,50	0,00	0,00	10.965,66	520.805,61	299.943,20	299.943,20	48.556,92	183.271,15	183.271,15	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	77.597,50	77.597,50	0,00	0,00	10.965,66	523.805,61	299.943,20	299.943,20	48.556,92	186.271,15	186.271,15	
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO						ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS			SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA				
###.406.734-##						###.205.554-##			###.675.004-##				
Prefeito Municipal						Secretária Mun. De Finanças E Tributação			Controlador Geral Do Municipio				

7. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF MUNICIPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	597.784,00	120.301,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	87.341,00	3.007,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	26.690,00	3.756,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	128.478,00	19.816,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	355.275,00	93.720,57
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.064.407,00	4.125.717,90
2.1- Cota-Parte FPM	19.222.025,00	3.500.759,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.422.025,00	3.500.759,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	800.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.558.444,00	607.127,53
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	13.515,00	2.361,04
2.4- Cota-Parte ITR	14.077,00	1.352,08
2.5- Cota-Parte IPVA	202.717,00	14.118,21
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	53.629,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.662.191,00	4.246.019,36
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.652.881,40	825.143,45
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.512.666,35	236.361,27
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.943.531,00	2.390.712,20
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.014.535,00	1.385.194,52
6.1.1- Principal	3.994.827,00	1.378.098,41
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	19.708,00	7.096,11
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	110.059,00	0,00
6.2.1- Principal	107.881,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.178,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	766.553,00	985.222,47
6.3.1- Principal	700.607,00	985.222,47
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	65.946,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	52.384,00	20.295,21
6.4.1- Principal	52.384,00	20.295,21
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(658.054,40)	552.954,96
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.390.712,20	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.147.636,91	2.631.851,47	1.842.229,78	1.842.229,78	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.000.314,87	1.344.353,10	1.031.296,86	1.031.296,86	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.258.991,87	469.439,51	376.192,66	376.192,66	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.578.957,00	813.462,61	606.600,40	606.600,40	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	148.663,00	61.450,98	48.503,80	48.503,80	0,00
10.1.4- Educação Especial	13.703,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	

10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.147.322,04	1.287.498,37	810.932,92	810.932,92	0,00
10.2.1- Educação Infantil	643.722,02	453.547,23	217.097,51	217.097,51	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.359.196,39	732.153,51	530.943,93	530.943,93	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	105.175,63	101.797,63	62.891,48	62.891,48	0,00
10.2.4- Educação Especial	39.228,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.631.851,47	1.842.229,78	1.842.229,78	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.932.985,76	1.351.924,50	1.351.924,50	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	698.865,71	490.305,28	490.305,28	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.344.353,10	1.031.296,86	1.031.296,86	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	454.847,20	246.286,77	246.286,77	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	192.111,71	182.789,71	182.789,71	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.659.291,89	1.031.296,86	1.031.296,86	43,51
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	321.970,70	246.286,77	246.286,77	25,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	147.783,37	182.789,71	182.789,71	18,55

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	239.071,22	548.482,42	548.482,42	309.411,20	22,94

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. PERMITIDO ANTERIOR (s)	SUPERÁVIT EXERCÍCIO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.063.995,79	814.301,50	512.685,01	464.779,13	0,00	
20.1- Educação Infantil	586.386,31	86.631,47	71.077,48	68.431,96	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.164.737,03	250.473,11	151.125,74	149.178,74	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	75.988,00	978,69	978,69	978,69	0,00	

20.4- Educação Especial	196.137,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.040.747,45	476.218,23	289.503,10	246.189,74	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.703.025,55	3.689.728,91	2.573.971,28	2.386.206,03	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.738.168,20	1.009.618,21	664.367,65	661.722,13	0,00
21.1.1- Creche	1.915.278,09	927.206,81	619.737,29	617.091,77	0,00
21.1.2- Pré-escola	822.890,11	82.411,40	44.630,36	44.630,36	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.964.857,35	2.680.110,70	1.909.603,63	1.724.483,90	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR			
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		512.685,01			
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		825.143,45			
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		309.411,20			
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)		0,00			
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00			
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00			
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		1.028.417,26			
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.061.504,84	1.028.417,26	24,22		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	153.727,43	146.956,70	144.179,41	0,00	9.548,02
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	737,95	0,00	0,00	0,00	737,95
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	152.989,48	146.956,70	144.179,41	0,00	8.810,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.255.212,00		139.452,44	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.064.989,00		139.452,44	
31.1.1- Salário-Educação		299.500,00		111.286,02	
31.1.2- PDDE		0,00		0,00	
31.1.3- PNAE		197.168,00		22.385,50	
31.1.4 - PNATE		78.159,00		144,09	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		490.162,00		5.636,83	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		190.223,00		0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.344.649,78	969.267,68	915.809,98	775.950,61	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	203.235,00	100,00	100,00	100,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.166.889,78	725.591,74	696.653,49	696.653,49	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	5.578,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	968.947,00	243.575,94	219.056,49	79.197,12	0,00

MUNICIPIO DE JANDUIS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.556.282,48	4.415.420,65	3.270.724,77	3.082.959,52	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.629.239,42	4.154.784,07	3.043.748,79	2.855.983,54	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	4.296.630,13	1.479.926,07	1.110.669,42	1.110.669,42	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	613.508,25	613.508,25	163.769,59	163.769,59	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.719.101,04	2.061.349,75	1.769.309,78	1.581.544,53	0,00
33.2- Despesas de Capital	935.043,06	266.591,98	226.975,98	226.975,98	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	935.043,06	266.591,98	226.975,98	226.975,98	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				471.975,01	31,88
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				2.390.712,20	111.286,02
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				1.986.409,19	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				876.278,02	111.317,90
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				119.511,30	(111.285,55)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				237.365,76	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				758.423,56	32,35
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
8. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE.PDF				MUNICIPIO DE JANDUIS
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Saúde				
Exercício: 2025				
Bimestre: 1/2025				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	597.784,00	597.784,00	120.301,46	20,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	87.341,00	87.341,00	3.007,91	3,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	26.690,00	26.690,00	3.756,13	14,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	128.478,00	128.478,00	19.816,85	15,42

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	355.275,00	355.275,00	93.720,57	26,37					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.210.778,00	23.210.778,00	4.125.717,90	17,77					
Cota-Parte FPM	18.422.025,00	18.422.025,00	3.500.759,04	19,00					
Cota-Parte ITR	14.077,00	14.077,00	1.352,08	9,60					
Cota-Parte IPVA	202.717,00	202.717,00	14.118,21	6,96					
Cota-Parte ICMS	4.558.444,00	4.558.444,00	607.127,53	13,31					
Cota-Parte IPI-Exportação	13.515,00	13.515,00	2.361,04	17,46					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.808.562,00	23.808.562,00	4.246.019,36	17,83					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)			
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)		% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.092.581,00	1.094.458,00	110.730,42	10,11	73.355,16	6,70	72.841,09	6,65	0,00
Despesas Correntes	940.415,00	942.292,00	110.730,42	11,75	73.355,16	7,78	72.841,09	7,73	0,00
Despesas de Capital	152.166,00	152.166,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.596.941,00	1.757.209,01	822.078,41	46,78	541.311,71	30,80	541.311,71	30,80	0,00
Despesas Correntes	1.586.868,00	1.747.136,01	822.078,41	47,05	541.311,71	30,98	541.311,71	30,98	0,00
Despesas de Capital	10.073,00	10.073,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	51.244,00	51.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.962,00	50.962,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	282,00	282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	163.478,00	163.478,00	81.225,20	49,68	54.320,34	33,22	54.320,34	33,22	0,00
Despesas Correntes	163.478,00	163.478,00	81.225,20	49,68	54.320,34	33,22	54.320,34	33,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.222.328,00	2.046.041,99	763.258,12	37,30	462.475,50	22,60	454.031,50	22,19	0,00
Despesas Correntes	2.162.690,00	1.986.403,99	763.258,12	38,42	462.475,50	23,28	454.031,50	22,85	0,00
Despesas de Capital	59.638,00	59.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.126.572,00	5.112.431,00	1.777.292,15	34,76	1.131.462,71	22,13	1.122.504,64	21,95	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.777.292,15	1.131.462,71	1.122.504,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JANDUÍ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.777.292,15	1.131.462,71	1.122.504,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	636.902,90	636.902,90	636.902,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	636.902,90	636.902,90	636.902,90
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.140.389,25	494.559,81	485.601,74
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	41,85	26,64	26,43

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	636.902,90	1.131.462,71	494.559,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		494.559,81
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	79.142,80	0,00	79.142,80	63.329,11	15.813,69	0,00		0,00
Empenhos de 2022	2.731.118,57	5.077.471,62	2.346.353,05	3.367,64	0,00	0,00	0,00	3.367,64	0,00		2.346.353,05
Empenhos de 2021	2.613.714,42	4.581.197,33	1.967.482,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.967.482,91
Empenhos de 2020 e anteriores	2.146.852,98	3.761.389,26	1.614.536,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.614.536,28
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.060.157,00	10.060.157,00	510.814,88	5,07
Proveniente da União	9.064.268,00	9.064.268,00	510.814,88	5,63
Proveniente dos Estados	995.889,00	995.889,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.060.157,00	10.060.157,00	510.814,88	5,07

MUNICÍPIO DE JANDUIS									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde									
Bimestre: 1/2025									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.291.942,00	7.270.633,00	1.027.542,32	14,13	679.011,33	9,33	679.005,17	9,33	0,00
Despesas Correntes	4.964.575,00	4.943.266,00	1.027.542,32	20,78	679.011,33	13,73	679.005,17	13,73	0,00
Despesas de Capital	2.327.367,00	2.327.367,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	487.099,00	510.099,00	151.775,21	29,75	122.918,97	24,09	115.188,02	22,58	0,00
Despesas Correntes	484.154,00	507.154,00	151.775,21	29,92	122.918,97	24,23	115.188,02	22,71	0,00
Despesas de Capital	2.945,00	2.945,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	350.450,00	350.450,00	13.339,52	3,80	8.369,52	2,38	8.369,52	2,38	0,00
Despesas Correntes	326.999,00	326.999,00	13.339,52	4,07	8.369,52	2,55	8.369,52	2,55	0,00
Despesas de Capital	23.451,00	23.451,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	191.637,00	191.637,00	61.000,00	31,83	12.287,56	6,41	12.287,56	6,41	0,00
Despesas Correntes	189.948,00	189.948,00	61.000,00	32,11	12.287,56	6,46	12.287,56	6,46	0,00
Despesas de Capital	1.689,00	1.689,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	764.096,00	776.546,00	4.776,40	0,61	3.328,00	0,42	900,00	0,11	0,00
Despesas Correntes	424.688,00	437.616,00	4.776,40	1,09	3.328,00	0,76	900,00	0,20	0,00
Despesas de Capital	339.408,00	338.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.085.224,00	9.099.365,00	1.258.433,45	13,82	825.915,38	9,07	815.750,27	8,96	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.384.523,00	8.365.091,00	1.138.272,74	13,60	752.366,49	8,99	751.846,26	8,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.084.040,00	2.267.308,01	973.853,62	42,95	664.230,68	29,29	656.499,73	28,95	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	401.694,00	401.694,00	13.339,52	3,32	8.369,52	2,08	8.369,52	2,08	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	355.115,00	355.115,00	142.225,20	40,05	66.607,90	18,75	66.607,90	18,75	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.986.424,00	2.822.587,99	768.034,52	27,21	465.803,50	16,50	454.931,50	16,11	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.211.796,00	14.211.796,00	3.035.725,60	21,36	1.957.378,09	13,77	1.938.254,91	13,63	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICÍPIO DE JANDUÍ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA	
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##	
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município	

9. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS.PDF MUNICÍPIO DE JANDUÍ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00

Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO ANA LUZIA	SILVESTRE DE MEDEIROS		SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA								
###.406.734-##	###.205.554-##		###.675.004-##								
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação		Controlador Geral Do Município								

MUNICÍPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF	Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.980.720,00
Previsão Atualizada	43.985.158,01
Receitas Realizadas	6.676.883,25
Déficit Orçamentário	699.426,52
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.980.720,00
Dotação Atualizada	43.980.720,00
Despesas Empenhadas	14.972.909,57
Despesas Liquidadas	7.376.309,77
Despesas Pagas	6.779.233,92
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.972.909,57
Despesas Liquidadas	7.376.309,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.673.206,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.673.206,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.655.269,55
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-467.286,37		0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	77.597,50	0,00	77.597,50	0,00
Poder Executivo	77.597,50	0,00	77.597,50	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	534.771,27	48.556,92	299.943,20	186.271,15
Poder Executivo	531.771,27	48.556,92	299.943,20	183.271,15
Poder Legislativo	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
TOTAL	612.368,77	48.556,92	377.540,70	186.271,15
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.028.417,26	25,00		24,22
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.031.296,86	70,00		43,51
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	246.286,77	0,00		25,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	182.789,71	15,00		18,55
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.131.462,71	15,00		26,64
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.406.734-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Municipio

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4D05CECE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
RESUMO DE EMPENHO Nº 325001/2025

Empenho: 325001/2025	Espécie: Ordinário	Data Emissão: 25/03/2025	Valor Doc: R\$ 2.000,00
Ordem CS: 16/2025			Saldo Anterior: R\$ 25.000,00
Nº Recibo Anexo 38: 438.283	Processo: 320002/2025		Saldo Atual: R\$ 23.000,00
Reg. 5 - Inexigibilidade 4/2025 - Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP) - Processo Licitação 320002/2025			

Credor: ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL	CNPJ: 29.949.556/0001-00
Endereço: Av. Abel Cabral, nº 505, Cond Nautilus Bloco V Apt 1105, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.151-250.	

Unidade Orcamentária:	29.001	Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0036	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS
Ação:	2924	CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO JARDIMPREV
Natureza:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento:	005	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Fonte:	18020000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
Região:	0001	Região: 0001 JARDIM DO SERIDÓ
Categoria de Contrato:	Prestação de serviços	
Dias Líq.:	5	
Prazo para pagamento:	15	

Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
		R\$ 2.000,00									

Sector:	PREVIDENCIA DE JARDIM DO SERIDO - JARDIMPREV
Objeto/Observação:	Inscrição no III Seminário da ANORPREV e curso de Averbação de tempo e emissão de CTC pelo RH e RPPS.
Justificativa:	O III Seminário da ANORPREV, assim como o curso de Averbação de tempo e emissão de CTC pelo RH e RPPS, serão capacitações importantíssimas, que terão como palestrantes o conceituado advogado Leonardo Motta, palestrante e professor nos temas de RPPS, servidor licenciado do Ministério da Previdência Social – MPS e, também, o atuário Luiz Cláudio Kogut, que possui vasto conhecimento na área atuarial, além de outros servidores do MPS, assessores de investimentos e etc., que abordarão temas cruciais no campo da previdência, como: Guia para gestores e novos prefeitos; Governança no Empréstimo Consignado; Pró-Gestão e a Certificação de Nível de Acesso; Certificação Profissional-Novas Diretrizes; A importância da Assessoria Atuarial Permanente ao RPPS; As Aposentadorias Especiais nos RPPS's; Regularidade dos RPPS's (CRP x CADPREV); Oportunidades de Investimentos 2025 e Desafios da Gestão do RPPS nos dias atuais. A participação da Direção e Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do JARDIMPREV, neste evento, é de grande relevância, uma vez que a equipe gestora, bem como os órgãos colegiados, fará a imersão em temas corriqueiros da esfera previdenciária, além da troca de conhecimentos e informações com outros RPPS, por tratar-se de um evento que reúne gestores não só do Rio Grande do Norte, mas de outros Estados. Por fim, a não formalização deste Processo, implicará em grande perda para o Instituto, visto que a equipe do JARDIMPREV não se capacitará acerca das atualidades do campo previdenciário, podendo deixar a desejar em algum momento, não por negligência, mas por falta de conhecimento e atualização.

Item	Qtde	Unidade Medida	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0022360 - Inscrição no curso de Averbação de tempo e emissão de CTC pelo RH e RPPS + III Seminário da ANORPREV.	2	Unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

041.xxx.xxx-85

Diretora Presidente

Publicado por:
 Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:A98DC1CF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
RESUMO DE EMPENHO Nº 325002/2025

Empenho: 325002/2025	Espécie: Ordinário	Data Emissão: 25/03/2025	Valor Doc.: R\$ 6.300,00
Ordem CS: 17/2025			Saldo Anterior: R\$ 23.000,00
Nº Recibo Anexo 38: 438.283	Processo: 320002/2025		Saldo Atual: R\$ 16.700,00
Reg. 5 - Inexigibilidade 4/2025 - Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP) - Processo Licitação 320002/2025			

Credor: ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL	CNPJ: 29.949.556/0001-00
Endereço: Av. Abel Cabral, nº 505, Cond Nautilus Bloco V Apt 1105, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.151-250.	

Unidade Orcamentária:	29.001	Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0036	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS
Ação:	2924	CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO JARDIMPREV
Natureza:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento:	005	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Fonte:	18020000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
Região:	0001	Região: 0001 JARDIM DO SERIDÓ
Categoria de Contrato:	Prestação de serviços	
Dias Líq.:	5	
Prazo para pagamento:	15	

Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
		R\$ 6.300,00									

Sector:	PREVIDENCIA DE JARDIM DO SERIDO - JARDIMPREV
Objeto/Observação:	Inscrição no III Seminário da ANORPREV e curso de Averbação de tempo e emissão de CTC pelo RH e RPPS.
Justificativa:	O III Seminário da ANORPREV, assim como o curso de Averbação de tempo e emissão de CTC pelo RH e RPPS, serão capacitações importantes, que terão como palestrantes o conceituado advogado Leonardo Motta, palestrante e professor nos temas de RPPS, servidor licenciado do Ministério da Previdência Social – MPS e, também, o atuário Luiz Cláudio Kogut, que possui vasto conhecimento na área atuarial, além de outros servidores do MPS, assessores de investimentos e etc., que abordarão temas cruciais no campo da previdência, como: Guia para gestores e novos prefeitos; Governança no Empréstimo Consignado; Pró-Gestão e a Certificação de Nível de Acesso; Certificação Profissional-Novas Diretrizes; A importância da Assessoria Atuarial Permanente ao RPPS; As Aposentadorias Especiais nos RPPS's; Regularidade dos RPPS's (CRP x CADPREV); Oportunidades de Investimentos 2025 e Desafios da Gestão do RPPS nos dias atuais. A participação da Direção e Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do JARDIMPREV, neste evento, é de grande relevância, uma vez que a equipe gestora, bem como os órgãos colegiados, fará a imersão em temas corriqueiros da esfera previdenciária, além da troca de conhecimentos e informações com outros RPPS, por tratar-se de um evento que reúne gestores não só do Rio Grande do Norte, mas de outros Estados. Por fim, a não formalização deste Processo, implicará em grande perda para o Instituto, visto que a equipe do JARDIMPREV não se capacitará acerca das atualidades do campo previdenciário, podendo deixar a desejar em algum momento, não por negligência, mas por falta de conhecimento e atualização.

Item	Qtde	Unidade Medida	Vlr. Unitário	Vlr. Total
------	------	----------------	---------------	------------

0022361 - Inscrição no III Seminário da ANORPREV.	9	Unidade	R\$ 700,00	R\$ 6.300,00
---	---	---------	------------	--------------

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

041.xxx.xxx-85

Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:C558F9A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 883/2025**

Lei Municipal nº 883/2025 Lagoa Nova/RN, 25 de março de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de professores efetivos da rede municipal de ensino, atualiza tabela de vencimentos e adota providências.”

O **Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN** no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lagoa Nova/RN autorizado a reajustar o valor do piso salarial do magistério municipal, seguindo a carga horária local (30 horas semanais), em mais 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), conforme tabela em anexo.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, através de sua cota-parte do Fundeb 70% (setenta por cento).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

ANEXO ÚNICO

REAJUSTE DE 6,27 % SOBRE O VENCIMENTO BASE ATUAL											
NIVEL	PROPORCIONALMENTE A 30H										R\$ 2.960,75
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
PM-1/Med.	R\$ 2.960,75	R\$ 2.960,75	R\$ 3.049,57	R\$ 3.141,06	R\$ 3.235,29	R\$ 3.332,35	R\$ 3.432,32	R\$ 3.535,29	R\$ 3.641,34	R\$ 3.750,58	R\$ 3.863,10
PM-2/Gr.	R\$ 3.848,97	R\$ 3.848,97	R\$ 3.964,44	R\$ 4.083,37	R\$ 4.205,87	R\$ 4.332,05	R\$ 4.462,01	R\$ 4.595,87	R\$ 4.733,75	R\$ 4.875,76	R\$ 5.022,03
PM-3/P.G	R\$ 4.233,87	R\$ 4.233,87	R\$ 4.360,88	R\$ 4.491,71	R\$ 4.626,46	R\$ 4.765,25	R\$ 4.908,21	R\$ 5.055,46	R\$ 5.207,12	R\$ 5.363,34	R\$ 5.524,24
PM-4/MEST.	R\$ 5.080,64	R\$ 5.080,64	R\$ 5.233,06	R\$ 5.390,05	R\$ 5.551,75	R\$ 5.718,31	R\$ 5.889,85	R\$ 6.066,55	R\$ 6.248,55	R\$ 6.436,00	R\$ 6.629,08
PM-5/Dr.	R\$ 6.096,77	R\$ 6.096,77	R\$ 6.279,67	R\$ 6.468,06	R\$ 6.662,10	R\$ 6.861,97	R\$ 7.067,83	R\$ 7.279,86	R\$ 7.498,26	R\$ 7.723,20	R\$ 7.954,90
CLASSE		0 a 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C517364C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 1 BIM 2025-LUC-ANEXO_2__ DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro											
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	27.403.051,60	27.823.241,92	13.097.283,13	13.097.283,13	0,00	14.725.958,79	3.169.441,72	3.169.441,72	0,00	24.653.800,20	
LEGISLATIVA	1.446.560,00	1.446.560,00	978.617,07	978.617,07	0,00	467.942,93	200.138,47	200.138,47	0,00	1.246.421,53	
Ação Legislativa	1.446.560,00	1.446.560,00	978.617,07	978.617,07	0,00	467.942,93	200.138,47	200.138,47	0,00	1.246.421,53	
ADMINISTRAÇÃO	4.373.808,55	4.380.538,37	2.570.922,80	2.570.922,80	0,00	1.809.615,57	498.217,65	498.217,65	0,00	3.882.320,72	
Administração Geral	3.519.668,03	3.526.397,85	2.094.670,88	2.094.670,88	0,00	1.431.726,97	416.180,36	416.180,36	0,00	3.110.217,49	
Administração Financeira	784.497,86	784.497,86	427.168,92	427.168,92	0,00	357.328,94	74.582,29	74.582,29	0,00	709.915,57	
Controle Interno	69.642,66	69.642,66	49.083,00	49.083,00	0,00	20.559,66	7.455,00	7.455,00	0,00	62.187,66	
DEFESA NACIONAL	1.290,00	1.290,00	0,00	0,00	0,00	1.290,00	0,00	0,00	0,00	1.290,00	
Demais Subfunções	1.290,00	1.290,00	0,00	0,00	0,00	1.290,00	0,00	0,00	0,00	1.290,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.549.490,00	1.549.490,00	486.473,63	486.473,63	0,00	1.063.016,37	80.297,51	80.297,51	0,00	1.469.192,49	
Assistência Comunitária	102.000,00	212.700,00	79.196,16	79.196,16	0,00	133.503,84	6.996,16	6.996,16	0,00	205.703,84	

Administração Geral	66.600,00	66.600,00	3.543,38	3.543,38	0,00	63.056,62	2.840,24	2.840,24	0,00	63.759,76
Demais Subfunções	1.380.890,00	1.270.190,00	403.734,09	403.734,09	0,00	866.455,91	70.461,11	70.461,11	0,00	1.199.728,89
SAÚDE	9.117.151,09	9.470.959,14	4.580.053,07	4.580.053,07	0,00	4.890.906,07	1.239.425,72	1.239.425,72	0,00	8.231.533,42
Atenção Básica	3.640.060,00	3.767.584,53	2.177.023,55	2.177.023,55	0,00	1.590.560,98	566.622,74	566.622,74	0,00	3.200.961,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.221.881,09	4.437.156,69	2.155.585,69	2.155.585,69	0,00	2.281.571,00	537.927,29	537.927,29	0,00	3.899.229,40
Suporte Profilático e Terapêutico	994.320,00	1.000.550,05	115.407,83	115.407,83	0,00	885.142,22	106.498,48	106.498,48	0,00	894.051,57
Vigilância Sanitária	81.670,00	83.215,94	34.530,00	34.530,00	0,00	48.685,94	11.209,14	11.209,14	0,00	72.006,80
Vigilância Epidemiológica	179.220,00	182.451,93	97.506,00	97.506,00	0,00	84.945,93	17.168,07	17.168,07	0,00	165.283,86
TRABALHO	1.116.000,00	1.056.000,00	485.300,00	485.300,00	0,00	570.700,00	139.800,00	139.800,00	0,00	916.200,00
Demais Subfunções	1.116.000,00	1.056.000,00	485.300,00	485.300,00	0,00	570.700,00	139.800,00	139.800,00	0,00	916.200,00
EDUCAÇÃO	6.080.819,96	6.101.869,72	3.003.846,46	3.003.846,46	0,00	3.098.023,26	622.394,79	622.394,79	0,00	5.479.474,93
Ensino Fundamental	3.775.720,00	3.778.524,97	1.639.586,86	1.639.586,86	0,00	2.138.938,11	339.110,29	339.110,29	0,00	3.439.414,68
Ensino Médio	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Ensino Superior	24.000,00	24.000,00	2.824,00	2.824,00	0,00	21.176,00	2.824,00	2.824,00	0,00	21.176,00
Educação Infantil	2.269.099,96	2.287.344,75	1.361.435,60	1.361.435,60	0,00	925.909,15	280.460,50	280.460,50	0,00	2.006.884,25
CULTURA	61.702,00	61.702,00	0,00	0,00	0,00	61.702,00	0,00	0,00	0,00	61.702,00
Difusão Cultural	61.702,00	61.702,00	0,00	0,00	0,00	61.702,00	0,00	0,00	0,00	61.702,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DIREITOS DA CIDADANIA	338.080,00	338.080,00	121.663,53	121.663,53	0,00	216.416,47	20.685,33	20.685,33	0,00	317.394,67
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	334.580,00	334.580,00	121.663,53	121.663,53	0,00	212.916,47	20.685,33	20.685,33	0,00	313.894,67
Demais Subfunções	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
URBANISMO	1.199.110,00	1.351.280,04	451.069,07	451.069,07	0,00	900.210,97	247.714,75	247.714,75	0,00	1.103.565,29
Infra-Estrutura Urbana	15.000,00	18.286,00	0,00	0,00	0,00	18.286,00	0,00	0,00	0,00	18.286,00
Serviços Urbanos	1.184.110,00	1.332.994,04	451.069,07	451.069,07	0,00	881.924,97	247.714,75	247.714,75	0,00	1.085.279,29
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	101.000,00	50.665,38	0,00	0,00	0,00	50.665,38	0,00	0,00	0,00	50.665,38
Preservação e Conservação Ambiental	101.000,00	50.665,38	0,00	0,00	0,00	50.665,38	0,00	0,00	0,00	50.665,38
AGRICULTURA	1.748.690,00	1.864.808,69	392.198,70	392.198,70	0,00	1.472.609,99	119.188,44	119.188,44	0,00	1.745.620,25
Abastecimento	151.080,00	151.080,00	0,00	0,00	0,00	151.080,00	0,00	0,00	0,00	151.080,00
Extensão Rural	1.360.250,00	1.452.550,00	276.198,59	276.198,59	0,00	1.176.351,41	103.208,11	103.208,11	0,00	1.349.341,89
Promoção da Produção Agropecuária	235.240,00	259.058,69	116.000,11	116.000,11	0,00	143.058,58	15.980,33	15.980,33	0,00	243.078,36
Defesa Agropecuária	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00
TRANSPORTE	5.000,00	22.998,58	22.475,16	22.475,16	0,00	523,42	1.049,50	1.049,50	0,00	21.949,08
Transporte Rodoviário	5.000,00	22.998,58	22.475,16	22.475,16	0,00	523,42	1.049,50	1.049,50	0,00	21.949,08
DESPORTO E LAZER	125.000,00	125.000,00	4.663,64	4.663,64	0,00	120.336,36	529,56	529,56	0,00	124.470,44
Desporto Comunitário	125.000,00	125.000,00	4.663,64	4.663,64	0,00	120.336,36	529,56	529,56	0,00	124.470,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.403.051,60	27.823.241,92	13.097.283,13	13.097.283,13	0,00	14.725.958,79	3.169.441,72	3.169.441,72	0,00	24.653.800,20
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	

FONTE: Sistema e-Pública (2126-4020-430). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/03/2025 e hora de emissão: 20:13.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

C.P.F.:877.598.614-00

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal

CPF nº 721.435.334 – 20

MARIA ELIEDIA DA CUNHA

Secretária de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:B1D1CC3C

CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 1 BIM 2025-LUC-ANEXO_7__DEMONSTRATIVO_DOS_RESTOS_A_PAGAR_POR_PODER_E_ORGAO_

Prefeitura Municipal de Lucrécia												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo
	Em	Em 31 de				Em	Em 31 de					
	Exercícios	dezembro de	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Exercícios	dezembro de	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	Total
Anteriores	2024	(a)	(b)	(f)	(g)	(L)=(e+k)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.884,81	173.641,86	167.372,82	0,00	12.153,85	511.713,25	1.411.096,03	544.836,83	250.206,49	0,00	1.672.602,79	1.684.756,64
(I)												
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia	2.324,33	316,27	0,00	0,00	2.640,60	0,00	54.343,94	41.294,86	41.294,86	0,00	13.049,08	15.689,68
Prefeitura Municipal de Lucrécia	2.102,36	173.303,71	167.372,82	0,00	8.033,25	511.713,25	1.356.752,09	503.541,97	208.911,63	0,00	1.659.553,71	1.667.586,96
Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia	1.458,12	21,88	0,00	0,00	1.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.884,81	173.641,86	167.372,82	0,00	12.153,85	511.713,25	1.411.096,03	544.836,83	250.206,49	0,00	1.672.602,79	1.684.756,64

FONTE: Sistema e-Pública (1831-4196-661). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/03/2025 e hora de emissão: 20:20.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Prefeito Constitucional	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos
C.P.F.:877.598.614-00	CPF Nº 721.435.334 - 20	

CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 1 BIM 2025-LUC-ANEXO_12__DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_ACOES_E_SERVICOS_PUBLICOS_DE_SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	629.252,00	629.252,00	116.076,56	18,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.856,00	13.856,00	7.117,43	51,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	110,00	110,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	227.000,00	227.000,00	36.036,06	15,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	388.286,00	388.286,00	72.923,07	18,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.746.522,00	20.746.522,00	3.907.326,36	18,83
Cota-Parte FPM	18.527.000,00	18.527.000,00	3.494.583,82	18,86
Cota-Parte ITR	22,00	22,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	216.000,00	216.000,00	13.031,18	6,03
Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	398.099,87	19,90
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	1.611,49	46,04
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.375.774,00	21.375.774,00	4.023.402,92	18,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.604.510,00	1.611.416,93	658.064,02	40,84	175.165,86	10,87	175.163,64	10,87
Despesas Correntes	1.602.060,00	1.608.966,93	658.064,02	40,90	175.165,86	10,89	175.163,64	10,89
Despesas de Capital	2.450,00	2.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.106.781,09	3.106.781,09	1.866.439,23	60,08	380.780,83	12,26	380.330,38	12,24
Despesas Correntes	3.101.731,09	3.101.731,09	1.866.439,23	60,17	380.780,83	12,28	380.330,38	12,26
Despesas de Capital	5.050,00	5.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	919.360,00	919.360,00	94.209,48	10,25	94.209,38	10,25	94.209,38	10,25
Despesas Correntes	919.360,00	919.360,00	94.209,48	10,25	94.209,38	10,25	94.209,38	10,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	35.110,00	35.110,00	31.490,00	89,69	8.169,14	23,27	8.169,14	23,27
Despesas Correntes	35.110,00	35.110,00	31.490,00	89,69	8.169,14	23,27	8.169,14	23,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	78.160,00	78.160,00	17.446,00	22,32	1.341,40	1,72	1.341,40	1,72
Despesas Correntes	78.160,00	78.160,00	17.446,00	22,32	1.341,40	1,72	1.341,40	1,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.743.921,09	5.750.828,02	2.667.648,73	46,39	659.666,61	11,47	659.213,94	11,46	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.667.648,73	659.666,61	659.213,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.667.648,73	659.666,61	659.213,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-----	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		603.510,44	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII)	-----	56.156,17	55.703,50
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	16,40	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	603.510,44	659.666,61	56.156,17	8.718.048,41	0,00	8.661.892,24	-----	3.358.366,28	-----		56.156,17
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.294,86	13.365,35	0,00		0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.607,02	249,33	19,50		-19,50
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.075,00	0,00		0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	1.579.290,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											19,50
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											19,50

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	19,50	0,00	0,00	0,00	19,50
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	19,50	0,00	0,00	0,00	19,50

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.795.130,00	2.795.130,00	412.994,90	14,78
Proveniente da União	2.782.170,00	2.782.170,00	412.993,64	14,84
Proveniente dos Estados	12.960,00	12.960,00	1,26	0,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.795.130,00	2.795.130,00	412.994,90	14,78

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.035.550,00	2.156.167,60	1.518.959,53	70,45	391.456,88	18,16	379.192,12	17,59	
Despesas Correntes	2.035.550,00	2.139.369,23	1.518.959,53	71,00	391.456,88	18,30	379.192,12	17,72	
Despesas de Capital	0,00	16.798,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	935.100,00	1.150.375,60	138.880,60	12,07	138.880,60	12,07	138.880,60	12,07	
Despesas Correntes	537.000,00	752.275,60	138.880,60	18,46	138.880,60	18,46	138.880,60	18,46	
Despesas de Capital	398.100,00	398.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	74.960,00	81.190,05	21.198,35	26,11	12.289,10	15,14	7.267,60	8,95	
Despesas Correntes	74.960,00	81.190,05	21.198,35	26,11	12.289,10	15,14	7.267,60	8,95	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	46.560,00	48.105,94	3.040,00	6,32	3.040,00	6,32	3.040,00	6,32	
Despesas Correntes	46.560,00	48.105,94	3.040,00	6,32	3.040,00	6,32	3.040,00	6,32	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	101.060,00	104.291,93	80.060,00	76,77	15.826,67	15,18	15.826,67	15,18	
Despesas Correntes	101.060,00	104.291,93	80.060,00	76,77	15.826,67	15,18	15.826,67	15,18	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.193.230,00	3.540.131,12	1.762.138,48	49,78	561.493,25	15,86	544.206,99	15,37	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.640.060,00	3.767.584,53	2.177.023,55	57,78	566.622,74	15,04	554.355,76	14,71	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.041.881,09	4.257.156,69	2.005.319,83	47,10	519.661,43	12,21	519.210,98	12,20	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	994.320,00	1.000.550,05	115.407,83	11,53	106.498,48	10,64	101.476,98	10,14	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	81.670,00	83.215,94	34.530,00	41,49	11.209,14	13,47	11.209,14	13,47	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	179.220,00	182.451,93	97.506,00	53,44	17.168,07	9,41	17.168,07	9,41	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.937.151,09	9.290.959,14	4.429.787,21	47,68	1.221.159,86	13,14	1.203.420,93	12,95	
FONTE: Sistema e-Pública (1536-8258-727). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/03/2025 e hora de emissão: 20:22.									
Notas:									
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Prefeito Constitucional	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos
C.P.F.:877.598.614-00	CPF Nº 721.435.334 - 20	

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:4DD19334

CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 1 BIM 2025-LUC-ANEXO_13__DEMONSTRATIVO_DAS_PARCERIAS_PUBLICO_PRIVADAS

Prefeitura Municipal de Lucrécia		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
	ANTERIOR	CORRENTE									
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	26.896.031,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1811-2343-750). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/03/2025
e hora de emissão: 20:22.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Prefeito Constitucional	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos
C.P.F.:877.598.614-00	Cpf nº 721.435.334 - 20	

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:CC291AC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
RREO 1º BIM

I. Anexo 1 - Balanço Orçamentário - Sintético.pdf			MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2025						
Bimestre: 1/2025									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1									
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.877.680,00	55.877.680,00	10.401.594,60	18,61	10.401.594,60	18,61	45.476.085,40		
Receitas Correntes	46.211.671,00	46.211.671,00	10.383.015,91	22,47	10.383.015,91	22,47	35.828.655,09		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.123.027,00	1.123.027,00	1.039.459,67	92,56	1.039.459,67	92,56	83.567,33		
Impostos	897.727,00	897.727,00	1.019.674,81	113,58	1.019.674,81	113,58	-121.947,81		
Taxas	225.300,00	225.300,00	19.784,86	8,78	19.784,86	8,78	205.515,14		
Contribuições	242.481,00	242.481,00	131.974,92	54,43	131.974,92	54,43	110.506,08		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	242.481,00	242.481,00	131.974,92	54,43	131.974,92	54,43	110.506,08		
Receita Patrimonial	1.118.131,00	1.118.131,00	50.628,56	4,53	50.628,56	4,53	1.067.502,44		
Valores Mobiliários	1.118.131,00	1.118.131,00	50.628,56	4,53	50.628,56	4,53	1.067.502,44		
Receita de Serviços	1.416.689,00	1.416.689,00	381.710,58	26,94	381.710,58	26,94	1.034.978,42		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.416.689,00	1.416.689,00	381.710,58	26,94	381.710,58	26,94	1.034.978,42		
Transferências Correntes	42.274.056,00	42.274.056,00	8.773.788,61	20,75	8.773.788,61	20,75	33.500.267,39		
Transferências da União e de suas Entidades	25.782.598,00	25.782.598,00	5.598.278,68	21,71	5.598.278,68	21,71	20.184.319,32		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.862.626,00	2.862.626,00	503.564,02	17,59	503.564,02	17,59	2.359.061,98		
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.628.832,00	13.628.832,00	2.671.945,91	19,61	2.671.945,91	19,61	10.956.886,09		
Outras Receitas Correntes	37.287,00	37.287,00	5.453,57	14,63	5.453,57	14,63	31.833,43		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.287,00	37.287,00	5.453,57	14,63	5.453,57	14,63	31.833,43		
Receitas de Capital	9.666.009,00	9.666.009,00	18.578,69	0,19	18.578,69	0,19	9.647.430,31		
Transferências de Capital	9.666.009,00	9.666.009,00	18.578,69	0,19	18.578,69	0,19	9.647.430,31		
Transferências da União e de suas Entidades	9.666.009,00	9.666.009,00	18.578,69	0,19	18.578,69	0,19	9.647.430,31		
Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.970,00		
Receita de Serviços	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.970,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.970,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.981.650,00	55.981.650,00	10.401.594,60	22,66	10.401.594,60	22,66	45.580.055,40		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.981.650,00	55.981.650,00	10.401.594,60	22,66	10.401.594,60	22,66	45.580.055,40		
DÉFICIT (VI) ¹					0,00				
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					10.401.594,60				
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00				
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00				

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2025							
Bimestre: 1/2025										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.877.680,00	55.981.650,00	33.424.377,76	33.424.377,76	22.557.272,24	8.367.978,47	8.367.978,47	47.613.671,53	8.329.035,28	0,00
Despesas Correntes	38.292.694,00	42.536.823,31	32.757.064,60	32.757.064,60	9.779.758,71	8.090.635,82	8.090.635,82	34.446.187,49	8.054.430,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.988.242,00	25.487.050,48	21.851.631,86	21.851.631,86	3.635.418,62	3.787.940,15	3.787.940,15	21.699.110,33	3.787.940,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	334.795,00	110.433,05	0,00	0,00	110.433,05	0,00	0,00	110.433,05	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.969.657,00	16.939.339,78	10.905.432,74	10.905.432,74	6.033.907,04	4.302.695,67	4.302.695,67	12.636.644,11	4.266.490,75	0,00
Despesas de Capital	17.048.501,00	12.908.341,69	667.313,16	667.313,16	12.241.028,53	277.342,65	277.342,65	12.630.999,04	274.604,38	0,00

INVESTIMENTO	15.415.786,00	11.611.772,17	44.496,78	44.496,78	11.567.275,39	27.807,28	27.807,28	11.583.964,89	25.069,01	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.632.715,00	1.296.569,52	622.816,38	622.816,38	673.753,14	249.535,37	249.535,37	1.047.034,15	249.535,37	0,00
Reserva de Contingência	536.485,00	536.485,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	536.485,00	536.485,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	103.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	103.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.981.650,00	55.981.650,00	33.424.377,76	33.424.377,76	22.557.272,24	8.367.978,47	8.367.978,47	47.613.671,53	8.329.035,28	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.981.650,00	55.981.650,00	33.424.377,76	33.424.377,76	22.557.272,24	8.367.978,47	8.367.978,47	47.613.671,53	8.329.035,28	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-23.022.783,16			2.033.616,13		2.072.559,32	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	55.981.650,00	55.981.650,00	33.424.377,76	10.401.594,60	22.557.272,24	8.367.978,47	10.401.594,60	47.613.671,53	10.401.594,60	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

2. ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANALÍTICO.PDF		MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.877.680,00	55.877.680,00	10.401.594,60	10.401.594,60	45.476.085,40
I Receitas Correntes	46.211.671,00	46.211.671,00	10.383.015,91	10.383.015,91	35.828.655,09
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.123.027,00	1.123.027,00	1.039.459,67	1.039.459,67	83.567,33
1.1.1 Impostos	897.727,00	897.727,00	1.019.674,81	1.019.674,81	-121.947,81
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	273.964,00	273.964,00	559.756,36	559.756,36	-285.792,36
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	199.603,00	199.603,00	530.307,62	530.307,62	-330.704,62
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	169.207,00	169.207,00	428.000,04	428.000,04	-258.793,04
1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	22.869,00	22.869,00	77,17	77,17	22.791,83
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.772,00	3.772,00	102.230,41	102.230,41	-98.458,41
1.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.755,00	3.755,00	0,00	0,00	3.755,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	74.361,00	74.361,00	29.448,74	29.448,74	44.912,26
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	37.686,00	37.686,00	29.448,74	29.448,74	8.237,26
1.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	7.508,00	7.508,00	0,00	0,00	7.508,00
1.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	25.412,00	25.412,00	0,00	0,00	25.412,00
1.1.1.2.53.04 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.755,00	3.755,00	0,00	0,00	3.755,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	97.601,00	97.601,00	233.817,52	233.817,52	-136.216,52
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	97.601,00	97.601,00	233.817,52	233.817,52	-136.216,52
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	75.078,00	75.078,00	217.201,42	217.201,42	-142.123,42
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	75.078,00	75.078,00	217.201,42	217.201,42	-142.123,42
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	75.078,00	75.078,00	217.201,42	217.201,42	-142.123,42

1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	22.523,00	22.523,00	16.616,10	16.616,10	5.906,90
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	22.523,00	22.523,00	16.616,10	16.616,10	5.906,90
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	526.162,00	526.162,00	226.100,93	226.100,93	300.061,07
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	526.162,00	526.162,00	226.100,93	226.100,93	300.061,07
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	526.162,00	526.162,00	226.100,93	226.100,93	300.061,07
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	400.897,00	400.897,00	226.100,93	226.100,93	174.796,07
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.502,00	1.502,00	0,00	0,00	1.502,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	123.013,00	123.013,00	0,00	0,00	123.013,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	750,00	750,00	0,00	0,00	750,00
1.1.2 Taxas	225.300,00	225.300,00	19.784,86	19.784,86	205.515,14
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	161.416,00	161.416,00	19.784,86	19.784,86	141.631,14
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	78.831,00	78.831,00	19.784,86	19.784,86	59.046,14
1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	75.077,00	75.077,00	19.784,86	19.784,86	55.292,14
1.1.2.1.01.01.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	75.077,00	75.077,00	19.784,86	19.784,86	55.292,14
1.1.2.1.01.02 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	3.754,00	3.754,00	0,00	0,00	3.754,00
1.1.2.1.01.02.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	3.754,00	3.754,00	0,00	0,00	3.754,00
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	82.585,00	82.585,00	0,00	0,00	82.585,00
1.1.2.1.04.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	75.077,00	75.077,00	0,00	0,00	75.077,00
1.1.2.1.04.01.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	75.077,00	75.077,00	0,00	0,00	75.077,00
1.1.2.1.04.02 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	7.508,00	7.508,00	0,00	0,00	7.508,00
1.1.2.1.04.02.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	7.508,00	7.508,00	0,00	0,00	7.508,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	63.884,00	63.884,00	0,00	0,00	63.884,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	63.884,00	63.884,00	0,00	0,00	63.884,00
1.1.2.2.01.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	62.382,00	62.382,00	0,00	0,00	62.382,00
1.1.2.2.01.01.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	62.382,00	62.382,00	0,00	0,00	62.382,00
1.1.2.2.01.03 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	751,00	751,00	0,00	0,00	751,00
1.1.2.2.01.03.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	751,00	751,00	0,00	0,00	751,00
1.1.2.2.01.04 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	751,00	751,00	0,00	0,00	751,00
1.1.2.2.01.04.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	751,00	751,00	0,00	0,00	751,00
1.2 Contribuições	242.481,00	242.481,00	131.974,92	131.974,92	110.506,08
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	242.481,00	242.481,00	131.974,92	131.974,92	110.506,08
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	242.481,00	242.481,00	131.974,92	131.974,92	110.506,08
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	242.481,00	242.481,00	131.974,92	131.974,92	110.506,08
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025					
1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	242.481,00	242.481,00	131.974,92	131.974,92	110.506,08
1.3 Receita Patrimonial	1.118.131,00	1.118.131,00	50.628,56	50.628,56	1.067.502,44
1.3.2 Valores Mobiliários	1.118.131,00	1.118.131,00	50.628,56	50.628,56	1.067.502,44
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.118.131,00	1.118.131,00	50.628,56	50.628,56	1.067.502,44
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	1.118.131,00	1.118.131,00	50.628,56	50.628,56	1.067.502,44
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.118.131,00	1.118.131,00	50.628,56	50.628,56	1.067.502,44
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	25.389,00	25.389,00	10.885,13	10.885,13	14.503,87
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	15.596,00	15.596,00	14.483,56	14.483,56	1.112,44
1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	5.198,00	5.198,00	1.031,78	1.031,78	4.166,22
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	0,00	0,00	6.370,50	6.370,50	-6.370,50
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	112.616,00	112.616,00	1.029,73	1.029,73	111.586,27
1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	376,00	376,00	48,41	48,41	327,59
1.3.2.1.01.01.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	33.785,00	33.785,00	0,00	0,00	33.785,00
1.3.2.1.01.01.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	31.942,00	31.942,00	3,52	3,52	31.938,48
1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	37.543,00	37.543,00	631,13	631,13	36.911,87
1.3.2.1.01.01.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	22.523,00	22.523,00	1.606,67	1.606,67	20.916,33
1.3.2.1.01.01.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	377,00	377,00	0,16	0,16	376,84
1.3.2.1.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	7.508,00	7.508,00	180,93	180,93	7.327,07
1.3.2.1.01.01.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	2.255,00	2.255,00	0,49	0,49	2.254,51
1.3.2.1.01.01.28 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	150.155,00	150.155,00	0,00	0,00	150.155,00
1.3.2.1.01.01.29 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada	751,00	751,00	0,00	0,00	751,00
1.3.2.1.01.01.30 Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde	751,00	751,00	0,00	0,00	751,00
1.3.2.1.01.01.31 Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Farmacêutica	751,00	751,00	193,17	193,17	557,83
1.3.2.1.01.01.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	450.460,00	450.460,00	186,42	186,42	450.273,58
1.3.2.1.01.01.33 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros SUS	112.615,00	112.615,00	3.283,61	3.283,61	109.331,39

1.3.2.1.01.0.1.41 Remuneração de Depósitos Bancários - SAAE	1.352,00	1.352,00	1.817,90	1.817,90	-465,90
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	106.188,00	106.188,00	8.875,45	8.875,45	97.312,55
1.6 Receita de Serviços	1.416.689,00	1.416.689,00	381.710,58	381.710,58	1.034.978,42
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.416.689,00	1.416.689,00	381.710,58	381.710,58	1.034.978,42
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.416.689,00	1.416.689,00	381.710,58	381.710,58	1.034.978,42
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.416.689,00	1.416.689,00	381.710,58	381.710,58	1.034.978,42
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.416.689,00	1.416.689,00	381.710,58	381.710,58	1.034.978,42
1.6.1.1.01.0.1.02 Serviços de Fornecimento de Água	1.416.689,00	1.416.689,00	381.710,58	381.710,58	1.034.978,42
1.7 Transferências Correntes	42.274.056,00	42.274.056,00	8.773.788,61	8.773.788,61	33.500.267,39
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	25.782.598,00	25.782.598,00	5.598.278,68	5.598.278,68	20.184.319,32
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	19.103.355,00	19.103.355,00	3.736.245,64	3.736.245,64	15.367.109,36
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.079.607,00	19.079.607,00	3.734.143,06	3.734.143,06	15.345.463,94
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.578.072,00	17.578.072,00	3.734.143,06	3.734.143,06	13.843.928,94
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.578.072,00	17.578.072,00	3.734.143,06	3.734.143,06	13.843.928,94
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.972.590,00	21.972.590,00	4.648.396,49	4.648.396,49	17.324.193,51
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	0,00	0,00	19.282,24	19.282,24	-19.282,24
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.394.518,00	-4.394.518,00	-933.535,67	-933.535,67	-3.460.982,33
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.501.535,00	1.501.535,00	0,00	0,00	1.501.535,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.501.535,00	1.501.535,00	0,00	0,00	1.501.535,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.501.535,00	1.501.535,00	0,00	0,00	1.501.535,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.501.535,00	1.501.535,00	0,00	0,00	1.501.535,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	23.748,00	23.748,00	2.102,58	2.102,58	21.645,42
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	23.748,00	23.748,00	2.102,58	2.102,58	21.645,42
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	29.685,00	29.685,00	2.628,20	2.628,20	27.056,80
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-5.937,00	-5.937,00	-525,62	-525,62	-5.411,38
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	134.001,00	134.001,00	77.765,73	77.765,73	56.235,27
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	134.001,00	134.001,00	77.765,73	77.765,73	56.235,27
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	134.001,00	134.001,00	77.765,73	77.765,73	56.235,27
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	134.001,00	134.001,00	77.765,73	77.765,73	56.235,27
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.422.476,00	3.422.476,00	864.768,22	864.768,22	2.557.707,78
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.318.506,00	3.318.506,00	864.768,22	864.768,22	2.453.737,78
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.610.167,00	2.610.167,00	629.384,25	629.384,25	1.980.782,75
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.610.167,00	2.610.167,00	629.384,25	629.384,25	1.980.782,75
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.610.167,00	2.610.167,00	629.384,25	629.384,25	1.980.782,75
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025					
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	3.754,00	3.754,00	29.684,60	29.684,60	-25.930,60
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	3.754,00	3.754,00	29.684,60	29.684,60	-25.930,60
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	3.754,00	3.754,00	29.684,60	29.684,60	-25.930,60
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	75.077,00	75.077,00	11.989,66	11.989,66	63.087,34
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	75.077,00	75.077,00	11.989,66	11.989,66	63.087,34
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	75.077,00	75.077,00	11.989,66	11.989,66	63.087,34
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	75.077,00	75.077,00	48.191,32	48.191,32	26.885,68
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	75.077,00	75.077,00	48.191,32	48.191,32	26.885,68
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	75.077,00	75.077,00	48.191,32	48.191,32	26.885,68
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	179.047,00	179.047,00	145.518,39	145.518,39	33.528,61
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	179.047,00	179.047,00	145.518,39	145.518,39	33.528,61
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	75.077,00	75.077,00	0,00	0,00	75.077,00
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	103.970,00	103.970,00	145.518,39	145.518,39	-41.548,39
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	375.384,00	375.384,00	0,00	0,00	375.384,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	375.384,00	375.384,00	0,00	0,00	375.384,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	968.458,00	968.458,00	277.567,78	277.567,78	690.890,22
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	410.670,00	410.670,00	245.328,53	245.328,53	165.341,47
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	410.670,00	410.670,00	245.328,53	245.328,53	165.341,47
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	9.384,00	9.384,00	0,00	0,00	9.384,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do Programa FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	9.384,00	9.384,00	0,00	0,00	9.384,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	112.616,00	112.616,00	32.239,25	32.239,25	80.376,75

1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	112.616,00	112.616,00	32.239,25	32.239,25	80.376,75
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	112.616,00	112.616,00	32.239,25	32.239,25	80.376,75
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	139.234,00	139.234,00	0,00	0,00	139.234,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	139.234,00	139.234,00	0,00	0,00	139.234,00
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	139.234,00	139.234,00	0,00	0,00	139.234,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	296.554,00	296.554,00	0,00	0,00	296.554,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	296.554,00	296.554,00	0,00	0,00	296.554,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	296.554,00	296.554,00	0,00	0,00	296.554,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	414.427,00	414.427,00	602.295,71	602.295,71	-187.868,71
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	30.032,00	30.032,00	578.168,18	578.168,18	-548.136,18
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	30.032,00	30.032,00	578.168,18	578.168,18	-548.136,18
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	30.032,00	30.032,00	578.168,18	578.168,18	-548.136,18
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	375.385,00	375.385,00	0,00	0,00	375.385,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	375.385,00	375.385,00	0,00	0,00	375.385,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	375.385,00	375.385,00	0,00	0,00	375.385,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	9.010,00	9.010,00	24.127,53	24.127,53	-15.117,53
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	9.010,00	9.010,00	24.127,53	24.127,53	-15.117,53
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	9.010,00	9.010,00	24.127,53	24.127,53	-15.117,53
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	349.021,00	349.021,00	4.000,00	4.000,00	345.021,00
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	349.021,00	349.021,00	4.000,00	4.000,00	345.021,00
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	349.021,00	349.021,00	4.000,00	4.000,00	345.021,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	349.021,00	349.021,00	4.000,00	4.000,00	345.021,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.387.808,00	1.387.808,00	34.941,22	34.941,22	1.352.866,78
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	45.046,00	45.046,00	0,00	0,00	45.046,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	45.046,00	45.046,00	0,00	0,00	45.046,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	45.046,00	45.046,00	0,00	0,00	45.046,00
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025					
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	9.385,00	9.385,00	34.941,22	34.941,22	-25.556,22
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	9.385,00	9.385,00	34.941,22	34.941,22	-25.556,22
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	9.385,00	9.385,00	34.941,22	34.941,22	-25.556,22
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.229.407,00	1.229.407,00	0,00	0,00	1.229.407,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	1.229.407,00	1.229.407,00	0,00	0,00	1.229.407,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.052,00	3.052,00	694,38	694,38	2.357,62
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.052,00	3.052,00	694,38	694,38	2.357,62
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.052,00	3.052,00	694,38	694,38	2.357,62
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.862.626,00	2.862.626,00	503.564,02	503.564,02	2.359.061,98
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.707.559,00	2.707.559,00	503.564,02	503.564,02	2.203.994,98
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.546.293,00	2.546.293,00	485.183,65	485.183,65	2.061.109,35
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.546.293,00	2.546.293,00	485.183,65	485.183,65	2.061.109,35
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.182.867,00	3.182.867,00	606.479,50	606.479,50	2.576.387,50
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-636.574,00	-636.574,00	-121.295,85	-121.295,85	-515.278,15
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	152.332,00	152.332,00	12.602,90	12.602,90	139.729,10
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	152.332,00	152.332,00	12.602,90	12.602,90	139.729,10
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	190.415,00	190.415,00	15.753,53	15.753,53	174.661,47
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-38.083,00	-38.083,00	-3.150,63	-3.150,63	-34.932,37
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.802,00	1.802,00	1.907,69	1.907,69	-105,69
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.802,00	1.802,00	1.907,69	1.907,69	-105,69
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.252,00	2.252,00	2.384,58	2.384,58	-132,58
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-450,00	-450,00	-476,89	-476,89	26,89
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	7.132,00	7.132,00	3.869,78	3.869,78	3.262,22
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	7.132,00	7.132,00	3.869,78	3.869,78	3.262,22
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.794,00	20.794,00	0,00	0,00	20.794,00
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	20.794,00	20.794,00	0,00	0,00	20.794,00
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	20.794,00	20.794,00	0,00	0,00	20.794,00
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	37.538,00	37.538,00	0,00	0,00	37.538,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	37.538,00	37.538,00	0,00	0,00	37.538,00

1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	37.538,00	37.538,00	0,00	0,00	37.538,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	37.538,00	37.538,00	0,00	0,00	37.538,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	86.338,00	86.338,00	0,00	0,00	86.338,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	3.754,00	3.754,00	0,00	0,00	3.754,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	3.754,00	3.754,00	0,00	0,00	3.754,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	82.584,00	82.584,00	0,00	0,00	82.584,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	82.584,00	82.584,00	0,00	0,00	82.584,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	10.397,00	10.397,00	0,00	0,00	10.397,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	10.397,00	10.397,00	0,00	0,00	10.397,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	10.397,00	10.397,00	0,00	0,00	10.397,00
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	10.397,00	10.397,00	0,00	0,00	10.397,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	13.628.832,00	13.628.832,00	2.671.945,91	2.671.945,91	10.956.886,09
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	13.628.832,00	13.628.832,00	2.671.945,91	2.671.945,91	10.956.886,09
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	13.628.832,00	13.628.832,00	2.671.945,91	2.671.945,91	10.956.886,09
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	13.628.832,00	13.628.832,00	2.671.945,91	2.671.945,91	10.956.886,09
1.9 Outras Receitas Correntes	37.287,00	37.287,00	5.453,57	5.453,57	31.833,43
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.287,00	37.287,00	5.453,57	5.453,57	31.833,43
1.9.2.2 Restituições	37.287,00	37.287,00	5.453,57	5.453,57	31.833,43
1.9.2.2.99 Outras Restituições	37.287,00	37.287,00	5.453,57	5.453,57	31.833,43
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	37.287,00	37.287,00	5.453,57	5.453,57	31.833,43
2 Receitas de Capital	9.666.009,00	9.666.009,00	18.578,69	18.578,69	9.647.430,31
2.4 Transferências de Capital	9.666.009,00	9.666.009,00	18.578,69	18.578,69	9.647.430,31
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	9.666.009,00	9.666.009,00	18.578,69	18.578,69	9.647.430,31
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025					
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	9.666.009,00	9.666.009,00	18.578,69	18.578,69	9.647.430,31
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	9.146.159,00	9.146.159,00	18.578,69	18.578,69	9.127.580,31
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	9.146.159,00	9.146.159,00	18.578,69	18.578,69	9.127.580,31
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	9.146.159,00	9.146.159,00	18.578,69	18.578,69	9.127.580,31
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
7.6 Receita de Serviços	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
7.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
7.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
7.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
7.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
7.6.1.1.01.0.1.02 Serviços de Fornecimento de Água	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.981.650,00	55.981.650,00	10.401.594,60	10.401.594,60	45.580.055,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.981.650,00	55.981.650,00	10.401.594,60	10.401.594,60	45.580.055,40
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)					10.401.594,60
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00		0,00		0,00
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00		0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00		0,00		0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2025					
Bimestre: 1/2025										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.877.680,00	55.981.650,00	33.424.377,76	33.424.377,76	22.557.272,24	8.367.978,47	8.367.978,47	47.613.671,53	8.329.035,28	0,00
3 Despesas Correntes	38.292.694,00	42.536.823,31	32.757.064,60	32.757.064,60	9.779.758,71	8.090.635,82	8.090.635,82	34.446.187,49	8.054.430,90	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.988.242,00	25.487.050,48	21.851.631,86	21.851.631,86	3.635.418,62	3.787.940,15	3.787.940,15	21.699.110,33	3.787.940,15	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	22.988.242,00	25.487.050,48	21.851.631,86	21.851.631,86	3.635.418,62	3.787.940,15	3.787.940,15	21.699.110,33	3.787.940,15	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.833.759,00	2.958.841,40	710.341,00	710.341,00	2.248.500,40	87.311,60	87.311,60	2.871.529,80	87.311,60	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.895.224,00	19.735.393,77	19.224.442,98	19.224.442,98	510.950,79	3.239.398,44	3.239.398,44	16.495.995,33	3.239.398,44	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.207.809,00	1.240.126,32	406.467,75	406.467,75	833.658,57	83.040,69	83.040,69	1.157.085,63	83.040,69	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.014,00	237.613,00	230.000,00	230.000,00	7.613,00	35.420,94	35.420,94	202.192,06	35.420,94	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	751,00	1.218.000,00	1.218.000,00	1.218.000,00	0,00	280.388,35	280.388,35	937.611,65	280.388,35	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.671,00	76.549,13	62.380,13	62.380,13	14.169,00	62.380,13	62.380,13	14.169,00	62.380,13	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.014,00	20.526,86	0,00	0,00	20.526,86	0,00	0,00	20.526,86	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	334.795,00	110.433,05	0,00	0,00	110.433,05	0,00	0,00	110.433,05	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	334.795,00	110.433,05	0,00	0,00	110.433,05	0,00	0,00	110.433,05	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	334.795,00	110.433,05	0,00	0,00	110.433,05	0,00	0,00	110.433,05	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.969.657,00	16.939.339,78	10.905.432,74	10.905.432,74	6.033.907,04	4.302.695,67	4.302.695,67	12.636.644,11	4.266.490,75	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.250.142,00	1.333.284,00	900.490,31	900.490,31	432.793,69	846.452,98	846.452,98	486.831,02	846.452,98	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	751,00	83.893,00	83.142,00	83.142,00	751,00	29.104,67	29.104,67	54.788,33	29.104,67	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	751,00	751,00	0,00	0,00	751,00	0,00	0,00	751,00	0,00	0,00
335047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
335085 CONTRATO DE GESTÃO	1.247.640,00	1.247.640,00	817.348,31	817.348,31	430.291,69	817.348,31	817.348,31	430.291,69	817.348,31	0,00
3370 TRANSFERENCIA INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	11.262,00	11.262,00	0,00	0,00	11.262,00	0,00	0,00	11.262,00	0,00	0,00
337041 CONTRIBUIÇÕES	11.262,00	11.262,00	0,00	0,00	11.262,00	0,00	0,00	11.262,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	22.523,00	19.035,00	12.000,00	12.000,00	7.035,00	2.000,00	2.000,00	17.035,00	2.000,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.523,00	19.035,00	12.000,00	12.000,00	7.035,00	2.000,00	2.000,00	17.035,00	2.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	13.685.730,00	15.575.758,78	9.992.942,43	9.992.942,43	5.582.816,35	3.454.242,69	3.454.242,69	12.121.516,09	3.418.037,77	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	215.176,00	135.815,00	9.360,00	9.360,00	126.455,00	9.360,00	9.360,00	126.455,00	9.360,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	751,00	751,00	0,00	0,00	751,00	0,00	0,00	751,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	1.502,00	751,00	0,00	0,00	751,00	0,00	0,00	751,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.257.017,00	2.786.373,23	1.224.917,89	1.224.917,89	1.561.455,34	802.509,94	802.509,94	1.983.863,29	802.509,94	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	24.026,00	24.026,00	0,00	0,00	24.026,00	0,00	0,00	24.026,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	611.419,00	398.594,93	21.045,40	21.045,40	377.549,53	12.607,20	12.607,20	385.987,73	12.606,60	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	171.629,00	110.226,71	14.006,00	14.006,00	96.220,71	14.000,05	14.000,05	96.226,66	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	52.049,00	1.109.708,38	1.047.070,23	1.047.070,23	62.638,15	969.050,08	969.050,08	140.658,30	969.050,08	0,00

339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	78.220,00	619.163,00	618.412,00	618.412,00	751,00	83.700,00	83.700,00	535.463,00	83.700,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	125.284,00	72.201,86	7.200,00	7.200,00	65.001,86	600,00	600,00	71.601,86	600,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.047.595,00	9.032.829,23	6.072.950,09	6.072.950,09	2.959.879,14	1.229.903,62	1.229.903,62	7.802.925,61	1.229.841,91	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	317.448,00	332.469,15	274.978,35	274.978,35	57.490,80	28.772,35	28.772,35	303.696,80	28.772,35	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	108.000,00	3.460,00	0,00	0,00	3.460,00	0,00	0,00	3.460,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	415.369,00	552.257,18	539.376,18	539.376,18	12.881,00	211.513,16	211.513,16	340.744,02	211.513,16	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	21.774,00	108.874,00	87.100,00	87.100,00	21.774,00	15.700,00	15.700,00	93.174,00	15.700,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	114.406,00	136.037,11	22.671,11	22.671,11	113.366,00	22.671,11	22.671,11	113.366,00	22.671,11	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	108.560,00	141.695,16	51.611,68	51.611,68	90.083,48	51.611,68	51.611,68	90.083,48	29.469,12	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.505,00	9.525,84	2.243,50	2.243,50	7.282,34	2.243,50	2.243,50	7.282,34	2.243,50	0,00
4 Despesas de Capital	17.048.501,00	12.908.341,69	667.313,16	667.313,16	12.241.028,53	277.342,65	277.342,65	12.630.999,04	274.604,38	0,00
44 INVESTIMENTO	15.415.786,00	11.611.772,17	44.496,78	44.496,78	11.567.275,39	27.807,28	27.807,28	11.583.964,89	25.069,01	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	15.415.786,00	11.611.772,17	44.496,78	44.496,78	11.567.275,39	27.807,28	27.807,28	11.583.964,89	25.069,01	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.368.863,00	9.681.427,28	0,00	0,00	9.681.427,28	0,00	0,00	9.681.427,28	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.960.306,00	1.858.727,89	20.889,50	20.889,50	1.837.838,39	4.200,00	4.200,00	1.854.527,89	4.200,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	9.460,00	9.460,00	0,00	0,00	9.460,00	0,00	0,00	9.460,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	77.157,00	62.157,00	23.607,28	23.607,28	38.549,72	23.607,28	23.607,28	38.549,72	20.869,01	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.632.715,00	1.296.569,52	622.816,38	622.816,38	673.753,14	249.535,37	249.535,37	1.047.034,15	249.535,37	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.632.715,00	1.296.569,52	622.816,38	622.816,38	673.753,14	249.535,37	249.535,37	1.047.034,15	249.535,37	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.632.715,00	1.296.569,52	622.816,38	622.816,38	673.753,14	249.535,37	249.535,37	1.047.034,15	249.535,37	0,00
9 Reserva de Contigência	536.485,00	536.485,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	536.485,00	536.485,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	536.485,00	536.485,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	536.485,00	536.485,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	103.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 Despesas Correntes	103.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2025			
Bimestre: 1/2025										
3391 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	103.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.981.650,00	55.981.650,00	33.424.377,76	33.424.377,76	22.557.272,24	8.367.978,47	8.367.978,47	47.613.671,53	8.329.035,28	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.981.650,00	55.981.650,00	33.424.377,76	33.424.377,76	22.557.272,24	8.367.978,47	8.367.978,47	47.613.671,53	8.329.035,28	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					-23.022.783,16			2.033.616,13	2.072.559,32	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.981.650,00	55.981.650,00	33.424.377,76	10.401.594,60	22.557.272,24	8.367.978,47	10.401.594,60	47.613.671,53	10.401.594,60	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

3. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF			MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2025					
Bimestre: 1/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (D)	55.877.680,00	55.981.650,00	33.424.377,76	33.424.377,76	100,00	22.557.272,24	8.367.978,47	8.367.978,47	100,00	47.613.671,53	0,00
01 LEGISLATIVA	2.128.000,00	2.128.000,00	1.836.928,99	1.836.928,99	5,50	291.071,01	367.705,34	367.705,34	4,39	1.760.294,66	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.128.000,00	2.128.000,00	1.836.928,99	1.836.928,99	5,50	291.071,01	367.705,34	367.705,34	4,39	1.760.294,66	0,00
02 JUDICIARIA	233.490,00	233.490,00	0,00	0,00	0,00	233.490,00	0,00	0,00	0,00	233.490,00	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	233.490,00	233.490,00	0,00	0,00	0,00	233.490,00	0,00	0,00	0,00	233.490,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	7.134.633,00	8.063.010,74	6.090.888,04	6.090.888,04	18,22	1.972.122,70	1.278.993,17	1.278.993,17	15,28	6.784.017,57	0,00
121 PLANEJAMENTO ORÇAMENTO	197.453,00	1.186.554,55	1.153.000,00	1.153.000,00	3,45	33.554,55	38.552,93	38.552,93	0,46	1.148.001,62	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.566.228,00	5.270.829,34	3.794.361,21	3.794.361,21	11,35	1.476.468,13	1.016.685,96	1.016.685,96	12,15	4.254.143,38	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	943.761,00	1.253.330,46	977.326,83	977.326,83	2,92	276.003,63	202.247,68	202.247,68	2,42	1.051.082,78	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	26.278,00	15.016,00	0,00	0,00	0,00	15.016,00	0,00	0,00	0,00	15.016,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	223.729,00	223.729,00	166.200,00	166.200,00	0,50	57.529,00	21.506,60	21.506,60	0,26	202.222,40	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	751,00	751,00	0,00	0,00	0,00	751,00	0,00	0,00	0,00	751,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	7.508,00	7.508,00	0,00	0,00	0,00	7.508,00	0,00	0,00	0,00	7.508,00	0,00
695 TURISMO	18.771,00	18.378,96	0,00	0,00	0,00	18.378,96	0,00	0,00	0,00	18.378,96	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	75.077,00	75.077,00	0,00	0,00	0,00	75.077,00	0,00	0,00	0,00	75.077,00	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	75.077,00	11.836,43	0,00	0,00	0,00	11.836,43	0,00	0,00	0,00	11.836,43	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	38.291,00	38.291,00	0,00	0,00	0,00	38.291,00	0,00	0,00	0,00	38.291,00	0,00
091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	38.291,00	38.291,00	0,00	0,00	0,00	38.291,00	0,00	0,00	0,00	38.291,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.333.282,00	1.330.527,20	308.311,32	308.311,32	0,92	1.022.215,88	83.097,21	83.097,21	0,99	1.247.429,99	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	436.198,00	428.292,00	186.311,32	186.311,32	0,56	241.980,68	64.508,81	64.508,81	0,77	363.783,19	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	8.258,00	8.258,00	0,00	0,00	0,00	8.258,00	0,00	0,00	0,00	8.258,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	282.204,00	292.355,20	122.000,00	122.000,00	0,37	170.355,20	18.588,40	18.588,40	0,22	273.766,80	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	606.622,00	601.622,00	0,00	0,00	0,00	601.622,00	0,00	0,00	0,00	601.622,00	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.269,00	14.269,00	0,00	0,00	0,00	14.269,00	0,00	0,00	0,00	14.269,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.759,00	6.759,00	0,00	0,00	0,00	6.759,00	0,00	0,00	0,00	6.759,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.510,00	7.510,00	0,00	0,00	0,00	7.510,00	0,00	0,00	0,00	7.510,00	0,00
10 SAÚDE	7.915.658,00	7.915.658,00	5.242.670,96	5.242.670,96	15,69	2.672.987,04	1.753.764,12	1.753.764,12	20,96	6.161.893,88	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.414.871,00	7.317.612,97	4.829.748,96	4.829.748,96	14,45	2.487.864,01	1.555.180,77	1.555.180,77	18,58	5.762.432,20	0,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2025				
Bimestre: 1/2025										
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2										
Função/SubFunção	Dotação	Despesa Empenhada	Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada	Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A				

	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		PAGAR PROCESSADOS (f)	NÃO
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL E	361.119,00	70.913,00	0,00	0,00	0,00	70.913,00	0,00	0,00	0,00	70.913,00	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.123.901,00	511.365,03	412.922,00	412.922,00	1,24	98.443,03	198.583,35	198.583,35	2,37	312.781,68	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	15.767,00	15.767,00	0,00	0,00	0,00	15.767,00	0,00	0,00	0,00	15.767,00	0,00	
11 TRABALHO	75.077,00	75.077,00	0,00	0,00	0,00	75.077,00	0,00	0,00	0,00	75.077,00	0,00	
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	75.077,00	75.077,00	0,00	0,00	0,00	75.077,00	0,00	0,00	0,00	75.077,00	0,00	
12 EDUCAÇÃO	17.673.674,00	17.636.510,78	13.011.679,95	13.011.679,95	38,93	4.624.830,83	2.880.469,84	2.880.469,84	34,42	14.756.040,94	0,00	
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	20.272,00	20.272,00	0,00	0,00	0,00	20.272,00	0,00	0,00	0,00	20.272,00	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	863.499,00	1.180.889,50	1.121.910,95	1.121.910,95	3,36	58.978,55	225.531,94	225.531,94	2,70	955.357,56	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	13.923.706,00	13.013.480,27	10.060.144,84	10.060.144,84	30,10	2.953.335,43	2.316.496,23	2.316.496,23	27,68	10.696.984,04	0,00	
362 ENSINO MÉDIO	8.259,00	8.259,00	0,00	0,00	0,00	8.259,00	0,00	0,00	0,00	8.259,00	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.757.325,00	3.000.011,01	1.504.624,16	1.504.624,16	4,50	1.495.386,85	285.487,67	285.487,67	3,41	2.714.523,34	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	80.338,00	397.830,00	325.000,00	325.000,00	0,97	72.830,00	52.954,00	52.954,00	0,63	344.876,00	0,00	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.769,00	15.769,00	0,00	0,00	0,00	15.769,00	0,00	0,00	0,00	15.769,00	0,00	
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	4.506,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13 CULTURA	41.295,00	97.238,00	62.700,00	62.700,00	0,19	34.538,00	62.700,00	62.700,00	0,75	34.538,00	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	41.295,00	97.238,00	62.700,00	62.700,00	0,19	34.538,00	62.700,00	62.700,00	0,75	34.538,00	0,00	
14 DIREITO DA CIDADANIA	1.075.268,00	601.177,00	0,00	0,00	0,00	601.177,00	0,00	0,00	0,00	601.177,00	0,00	
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	481.599,00	7.508,00	0,00	0,00	0,00	7.508,00	0,00	0,00	0,00	7.508,00	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	593.669,00	593.669,00	0,00	0,00	0,00	593.669,00	0,00	0,00	0,00	593.669,00	0,00	
15 URBANISMO	12.785.058,00	11.984.846,00	3.533.042,27	3.533.042,27	10,57	8.451.803,73	890.774,75	890.774,75	10,65	11.094.071,25	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.440.471,00	11.811.291,21	3.533.042,27	3.533.042,27	10,57	8.278.248,94	890.774,75	890.774,75	10,65	10.920.516,46	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	343.836,00	172.803,79	0,00	0,00	0,00	172.803,79	0,00	0,00	0,00	172.803,79	0,00	
542 CONTROLE AMBIENTAL	751,00	751,00	0,00	0,00	0,00	751,00	0,00	0,00	0,00	751,00	0,00	
17 SANEAMENTO	1.762.053,00	1.762.053,00	1.523.558,89	1.523.558,89	4,56	238.494,11	229.913,85	229.913,85	2,75	1.532.139,15	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.762.053,00	1.762.053,00	1.523.558,89	1.523.558,89	4,56	238.494,11	229.913,85	229.913,85	2,75	1.532.139,15	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.253,00	2.253,00	0,00	0,00	0,00	2.253,00	0,00	0,00	0,00	2.253,00	0,00	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.502,00	1.502,00	0,00	0,00	0,00	1.502,00	0,00	0,00	0,00	1.502,00	0,00	
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	751,00	751,00	0,00	0,00	0,00	751,00	0,00	0,00	0,00	751,00	0,00	
20 AGRICULTURA	991.196,00	991.196,00	522.107,28	522.107,28	1,56	469.088,72	242.123,15	242.123,15	2,89	749.072,85	0,00	

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)	NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	765.213,00	785.213,00	522.107,28	522.107,28	1,56	263.105,72	242.123,15	242.123,15	2,89	543.089,85	0,00	
605 ABASTECIMENTO	37.540,00	37.540,00	0,00	0,00	0,00	37.540,00	0,00	0,00	0,00	37.540,00	0,00	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	142.646,00	122.646,00	0,00	0,00	0,00	122.646,00	0,00	0,00	0,00	122.646,00	0,00	
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	45.797,00	45.797,00	0,00	0,00	0,00	45.797,00	0,00	0,00	0,00	45.797,00	0,00	
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	906.181,00	1.328.415,49	761.311,49	761.311,49	2,28	567.104,00	375.121,49	375.121,49	4,48	953.294,00	0,00	
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	876.149,00	1.298.383,49	761.311,49	761.311,49	2,28	537.072,00	375.121,49	375.121,49	4,48	923.262,00	0,00	
695 TURISMO	30.032,00	30.032,00	0,00	0,00	0,00	30.032,00	0,00	0,00	0,00	30.032,00	0,00	
25 ENERGIA	111.478,00	111.478,00	0,00	0,00	0,00	111.478,00	0,00	0,00	0,00	111.478,00	0,00	
752 ENERGIA ELÉTRICA	111.478,00	111.478,00	0,00	0,00	0,00	111.478,00	0,00	0,00	0,00	111.478,00	0,00	
26 TRANSPORTE	129.884,00	4.505,00	0,00	0,00	0,00	4.505,00	0,00	0,00	0,00	4.505,00	0,00	

782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	129.884,00	4.505,00	0,00	0,00	0,00	4.505,00	0,00	0,00	0,00	4.505,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	234.881,00	216.101,22	0,00	0,00	0,00	216.101,22	0,00	0,00	0,00	216.101,22	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	233.379,00	214.599,22	0,00	0,00	0,00	214.599,22	0,00	0,00	0,00	214.599,22	0,00
813 LAZER	1.502,00	1.502,00	0,00	0,00	0,00	1.502,00	0,00	0,00	0,00	1.502,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	755.274,00	911.068,57	531.178,57	531.178,57	1,59	379.890,00	203.315,55	203.315,55	2,43	707.753,02	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.755,00	3.755,00	0,00	0,00	0,00	3.755,00	0,00	0,00	0,00	3.755,00	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	751.519,00	907.313,57	531.178,57	531.178,57	1,59	376.135,00	203.315,55	203.315,55	2,43	703.998,02	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	536.485,00	536.485,00	0,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	536.485,00	536.485,00	0,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	103.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	103.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	103.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	55.981.650,00	55.981.650,00	33.424.377,76	33.424.377,76	100,00	22.557.272,24	8.367.978,47	8.367.978,47	100,00	47.613.671,53	0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção				Exercício: 2025			
Bimestre: 1/2025							
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2							
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ				
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##				
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral				

4. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF	MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	4.020.765,77	4.391.546,43	8.154.486,91	7.085.493,16	6.961.357,40	4.557.906,68	5.765.350,41	4.363.374,47	5.079.405,83	7.077.645,25	5.533.227,61	5.908.772,96	68.899.332,88	51.287.233,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	386.298,06	366.987,17	278.652,87	235.341,51	453.609,64	178.952,89	478.030,21	359.078,85	222.874,81	591.644,41	443.243,96	596.215,71	4.590.930,09	1.123.027,00	
IPTU	49.903,10	71.358,52	54.375,93	49.090,49	22.285,19	15.139,18	25.512,45	27.804,09	24.618,70	37.605,77	295.343,79	234.963,83	908.001,04	199.603,00	
ISS	78.576,51	78.887,87	84.701,90	69.627,31	88.510,51	83.350,84	158.012,48	259.254,64	110.529,94	149.016,79	90.431,18	135.669,75	1.386.569,72	526.162,00	
ITBI	12.668,29	120.481,24	33.144,05	9.286,61	20.355,92	21.572,58	8.029,96	23.305,67	22.286,44	23.874,71	10.843,02	18.605,72	324.454,21	74.361,00	
IRRF	146.965,00	81.833,41	95.242,07	90.779,57	309.802,34	51.344,57	271.465,87	39.455,12	56.259,02	371.228,82	33.054,69	200.762,83	1.748.193,31	97.601,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.185,16	14.426,13	11.188,92	16.557,53	12.655,68	7.545,72	15.009,45	9.259,33	9.180,71	9.918,32	13.571,28	6.213,58	223.711,81	225.300,00	
Contribuições	70.801,47	63.427,23	72.689,04	58.101,88	63.968,20	60.429,09	57.723,34	53.303,47	56.941,70	56.983,09	65.446,39	66.528,53	746.343,43	242.481,00	
Receita Patrimonial	42.701,53	14.639,68	12.272,35	-2.780.081,32	30.668,21	32.433,17	3.101.605,44	19.660,64	16.377,46	19.889,71	26.047,97	24.580,59	560.795,43	1.118.131,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.701,53	14.639,68	12.272,35	-2.780.081,32	30.668,21	32.433,17	2.821.605,44	19.660,64	16.377,46	19.889,71	26.047,97	24.580,59	280.795,43	1.118.131,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	153.303,01	183.702,53	155.168,56	167.476,87	168.120,11	156.113,26	137.845,01	165.209,51	172.606,81	191.114,52	220.138,40	161.572,18	2.032.370,77	1.416.689,00	
Transferências Correntes	3.347.123,98	3.762.789,82	7.579.206,61	8.029.456,74	4.552.528,20	4.129.895,77	1.170.759,00	3.730.184,66	4.603.693,95	6.150.728,63	4.777.416,79	5.055.356,48	56.889.140,63	47.349.618,00	
Cota-Parte do FPM	1.597.582,98	1.675.630,95	1.949.382,99	2.093.312,30	2.268.282,07	1.774.415,50	1.847.805,41	1.545.660,39	1.978.515,87	3.191.607,34	1.993.129,33	2.674.549,40	24.589.874,53	23.474.125,00	
Cota-Parte do ICMS	241.853,67	240.830,29	293.929,16	264.065,33	333.765,98	257.076,41	271.816,02	370.722,92	246.437,36	320.342,98	331.089,87	275.389,63	3.447.319,62	3.182.867,00	
Cota-Parte do IPVA	17.896,63	11.879,95	26.594,45	25.985,52	25.522,06	24.021,45	20.766,37	20.200,93	16.780,41	9.729,45	9.097,84	6.655,69	215.130,75	190.415,00	
Cota-Parte do ITR	1.357,53	1.516,21	1.368,13	1.398,71	191,12	326,46	671,02	47.669,35	59.498,75	10.654,16	1.196,20	1.432,00	127.279,64	29.685,00	
Transferências da LC 61/1989	529,32	457,33	481,36	604,86	534,65	723,56	789,83	536,25	595,51	699,13	1.118,46	1.266,12	8.336,38	2.252,00	

Transferências do FUNDEB	1.064.166,68	1.178.419,73	1.325.087,10	1.400.787,47	1.129.129,79	1.320.055,32	1.106.335,29	1.258.163,82	1.294.762,76	1.581.384,93	1.739.724,38	1.534.517,24	15.932.534,51	14.043.259,00
Outras Transferências Correntes	423.737,17	654.055,36	3.982.363,42	4.243.302,55	795.102,53	753.277,07	-2.077.424,94	487.231,00	1.007.103,29	1.036.310,64	702.060,71	561.546,40	12.568.665,20	6.427.015,00
Outras Receitas Correntes	20.537,72	0,00	56.497,48	1.375.197,48	1.692.463,04	82,50	819.387,41	35.937,34	6.911,10	67.284,89	934,10	4.519,47	4.079.752,53	37.287,00
DEDUÇÕES (II)	-371.843,95	-386.062,88	-454.351,02	-477.073,27	-343.325,72	-411.312,60	-348.789,38	-396.957,89	-460.365,48	-512.449,45	-467.126,25	-591.858,41	-5.221.516,30	5.075.562,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-371.843,95	-386.062,88	-454.351,02	-477.073,27	-343.325,72	-411.312,60	-348.789,38	-396.957,89	-460.365,48	-512.449,45	-467.126,25	-591.858,41	-5.221.516,30	5.075.562,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.648.921,82	4.005.483,55	7.700.135,89	6.608.419,89	6.618.031,68	4.146.594,08	5.416.561,03	3.966.416,58	4.619.040,35	6.565.195,80	5.066.101,36	5.316.914,55	63.677.816,58	46.211.671,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	4.704,29	3.698,06	3.090,91	3.159,25	2.498,56	305.153,72	0,00	0,00	3.122.304,79	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDUAMENTO (V) = (III - IV)	3.648.921,82	4.005.483,55	7.700.135,89	3.808.419,89	6.613.327,39	4.142.896,02	5.413.470,12	3.963.257,33	4.616.541,79	6.260.042,08	5.066.101,36	5.316.914,55	60.555.511,79	46.211.671,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	183.939,66	91.513,50	91.513,50	91.513,50	91.513,50	183.027,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	733.020,66	103.970,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.648.921,82	3.821.543,89	7.608.622,39	3.716.906,39	6.521.813,89	4.051.382,52	5.230.443,12	3.963.257,33	4.616.541,79	6.260.042,08	5.066.101,36	5.316.914,55	59.822.491,13	46.107.701,00

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

5. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF		MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2025			
Bimestre: 1/2025					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

6. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF		MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.315.641,00	10.383.015,91	
IPU	1.123.027,00	1.039.459,67	
ISS	199.603,00	530.307,62	
ITBI	526.162,00	226.100,93	
IRRF	74.361,00	29.448,74	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.601,00	233.817,52	
Receitas de Contribuições	225.300,00	19.784,86	
	242.481,00	131.974,92	

Receita Patrimonial	1.118.131,00	50.628,56
Aplicações Financeiras (II)	1.118.131,00	50.628,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	42.274.056,00	8.773.788,61
Cota-Parte do FPM	19.079.607,00	3.734.143,06
Cota-Parte do ICMS	2.546.293,00	485.183,65
Cota-Parte do IPVA	152.332,00	12.602,90
Cota-Parte do ITR	23.748,00	2.102,58
Transferências da LC 61/1989	1.802,00	1.907,69
Transferências do FUNDEB	14.043.259,00	3.274.241,62
Outras Transferências Correntes	6.427.015,00	1.263.607,11
Demais Receitas Correntes	1.557.946,00	387.164,15
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.557.946,00	387.164,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	45.197.510,00	10.332.387,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.666.009,00	18.578,69
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
Transferências de Capital	9.666.009,00	18.578,69	
Convênios	9.666.009,00	18.578,69	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.666.009,00	18.578,69	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	54.863.519,00	10.350.966,04	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	54.863.519,00	10.350.966,04	

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre/2025					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	42.536.823,31	32.757.064,60	8.090.635,82	8.054.430,90	382.496,63	674.483,63	674.483,63
Pessoal e Encargos Sociais	25.487.050,48	21.851.631,86	3.787.940,15	3.787.940,15	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	110.433,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.939.339,78	10.905.432,74	4.302.695,67	4.266.490,75	382.496,63	674.483,63	674.483,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	42.426.390,26	32.757.064,60	8.090.635,82	8.054.430,90	382.496,63	674.483,63	674.483,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.908.341,69	667.313,16	277.342,65	274.604,38	0,00	312.840,23	312.840,23
Investimentos	11.611.772,17	44.496,78	27.807,28	25.069,01	0,00	312.840,23	312.840,23

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.296.569,52	622.816,38	249.535,37	249.535,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.611.772,17	44.496,78	27.807,28	25.069,01	0,00	312.840,23	312.840,23
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	536.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	54.574.647,43	32.801.561,38	8.118.443,10	8.079.499,91	382.496,63	987.323,86	987.323,86
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	54.574.647,43	32.801.561,38	8.118.443,10	8.079.499,91	382.496,63	987.323,86	987.323,86
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							901.645,64
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							901.645,64
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.201.472,00						

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025		
RRÉO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	50.628,56	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	952.274,20	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	26.832.749,08	26.425.140,40
DEDUÇÕES (XL)	5.172.889,01	7.111.741,12
Disponibilidade de Caixa	5.172.889,01	7.111.741,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.774.427,03	9.773.323,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.647.312,55	2.264.815,87
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	954.225,47	396.766,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	21.659.860,07	19.313.399,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.346.460,79	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	947.959,17	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-382.496,68	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.963.964,11	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.913.335,55	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal			Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

7. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF		MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	2.213.105,74	434.206,81	382.496,63	0,05	2.264.815,87	75.706,12	2.792.099,35	987.323,86	987.323,86	0,00	1.880.481,61	4.145.297,48	
PODER EXECUTIVO	2.213.105,74	434.206,81	382.496,63	0,05	2.264.815,87	75.706,12	2.792.099,35	987.323,86	987.323,86	0,00	1.880.481,61	4.145.297,48	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	2.213.105,74	434.206,81	382.496,63	0,05	2.264.815,87	75.706,12	2.792.099,35	987.323,86	987.323,86	0,00	1.880.481,61	4.145.297,48	

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

8. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF		MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS			897.727,00		1.019.674,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU			199.603,00		530.307,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI			74.361,00		29.448,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS			526.162,00		226.100,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF			97.601,00		233.817,52
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			26.879.344,00		5.294.924,54
2.1- Cota-Parte FPM			23.474.125,00		4.667.678,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b			21.972.590,00		4.667.678,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e			1.501.535,00		0,00
2.2- Cota-Parte ICMS			3.182.867,00		606.479,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação			2.252,00		2.384,58
2.4- Cota-Parte ITR			29.685,00		2.628,20
2.5- Cota-Parte IPVA			190.415,00		15.753,53

2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.777.071,00	6.314.599,35
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.075.561,80	1.058.984,66
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.868.705,95	519.664,93
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.058.855,00	3.288.725,18
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.644.428,00	2.686.429,47
6.1.1- Principal	13.628.832,00	2.671.945,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.596,00	14.483,56
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	375.385,00	0,00
6.2.1- Principal	375.385,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	30.032,00	578.168,18
6.3.1- Principal	30.032,00	578.168,18
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	9.010,00	24.127,53
6.4.1- Principal	9.010,00	24.127,53
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	8.553.270,20	1.612.961,25
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.288.725,18	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.324.496,13	11.834.328,51	2.275.210,72	2.275.210,72	0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025			
Bimestre: 1/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.255.991,00	10.787.320,00	1.633.066,98	1.633.066,98	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.454.559,00	1.325.320,00	201.861,87	201.861,87	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.007.387,00	8.710.000,00	1.292.292,59	1.292.292,59	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	358.786,00	325.000,00	52.954,00	52.954,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	8.259,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	427.000,00	427.000,00	85.958,52	85.958,52	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.068.505,13	1.047.008,51	642.143,74	642.143,74	0,00
10.2.1- Educação Infantil	331.106,64	131.324,74	35.646,38	35.646,38	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.714.122,49	915.683,77	606.497,36	606.497,36	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	23.276,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.834.328,51	2.275.210,72	2.275.210,72	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.448.575,08	2.039.902,47	2.039.902,47	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.385.753,43	235.308,25	235.308,25	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.787.320,00	1.633.066,98	1.633.066,98	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.379.813,43	235.308,25	235.308,25	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.285.218,36	1.633.066,98	1.633.066,98	50,02	
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IIE)	300.358,37	235.308,25	235.308,25	40,70	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	86.725,23	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	328.872,52	1.013.514,46	1.013.514,46	684.641,94	30,82

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025					
RRÉO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.243.507,85	824.119,56	268.782,03	268.782,03	0,00
20.1- Educação Infantil	122.863,37	47.979,42	47.979,42	47.979,42	0,00
20.2- Ensino Fundamental	366.218,03	81.229,19	81.229,19	81.229,19	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	3.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	5.257,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	725.893,45	694.910,95	139.573,42	139.573,42	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	19.521,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.554.487,98	12.658.448,07	2.543.992,75	2.543.992,75	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.908.529,01	1.504.624,16	285.487,67	285.487,67	0,00
21.1.1- Creche	1.731.754,80	550.792,85	154.442,40	154.442,40	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.176.774,21	953.831,31	131.045,27	131.045,27	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.645.958,97	11.153.823,91	2.258.505,08	2.258.505,08	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					268.782,03
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.058.984,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					684.641,94
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					643.124,75

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5					VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS					1.578.649,84	643.124,75	10,18		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8					SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					2.222.882,14	508.535,85	420.761,95	0,00	1.802.120,19
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos					2.148.376,59	434.278,96	354.441,42	0,00	1.793.935,17
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					74.505,55	74.256,89	66.320,53	0,00	8.185,02
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.224.815,00	280.391,33
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.006.319,00	280.387,81
31.1.1- Salário-Educação		433.193,00	246.935,20
31.1.2- PDDE		9.761,00	0,16
31.1.3- PNAE		120.124,00	32.420,18
31.1.4 - PNATE		141.489,00	0,49
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		301.752,00	1.031,78
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		218.496,00	3,52
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.067.755,80	353.231,88	336.477,09	336.477,09	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	91.482,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	925.752,75	353.231,88	336.477,09	336.477,09	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	8.259,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.013,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.253,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	27.996,05	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.635.759,78	13.011.679,95	2.880.469,84	2.880.469,84	0,00
33.1- Despesas Correntes	17.033.519,98	12.994.990,45	2.880.469,84	2.880.469,84	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	12.620.672,00	10.953.000,00	1.659.884,54	1.659.884,54	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.412.847,98	2.041.990,45	1.220.585,30	1.220.585,30	0,00
33.2- Despesas de Capital	602.990,80	16.689,50	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	602.990,80	16.689,50	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	233.750,45	108.082,31
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.288.725,18	246.935,20
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.341.531,25	310.560,69
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.180.944,38	44.456,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.472.288,57	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.649.803,27	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.003.429,68	44.456,82
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

9. ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL .PDF		MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital				Exercício: 2025	
Bimestre: 6/2025					
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
Recetas	Previsão Atualizada (a)	Recetas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00		
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)		
DESPESAS DE CAPITAL	12.863.800,69	667.313,16	12.196.487,53		
Investimentos	11.567.231,17	44.496,78	11.522.734,39		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida	1.296.569,52	622.816,38	673.753,14		
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00		
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00		
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.863.800,69	667.313,16	12.196.487,53		
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	(d - a)	(e - b)	(f - c)		
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	12.863.800,69	667.313,16	12.196.487,53		
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

10. ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES .PDF		MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Exercício: 2025	
Bimestre: 6/2025					
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c	
2025	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c	
2025	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

11. ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS .PDF		MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				Exercício: 2025	
Bimestre: 6/2025					
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)					
Receitas	Previsão Atualizada (a)		Receitas Realizadas (b)		Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00		0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		0,00		0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (II f + II g))	Saldo Atual (k) = (III i + III j)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
------------------------------	------------------	-----------------------------	-------------------

###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

12. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE.PDF		MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	897.727,00	897.727,00	1.019.674,81	113,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	199.603,00	199.603,00	530.307,62	265,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	74.361,00	74.361,00	29.448,74	39,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	526.162,00	526.162,00	226.100,93	42,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	97.601,00	97.601,00	233.817,52	239,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.377.809,00	25.377.809,00	5.294.924,54	20,86
Cota-Parte FPM	21.972.590,00	21.972.590,00	4.667.678,73	21,24
Cota-Parte ITR	29.685,00	29.685,00	2.628,20	8,85
Cota-Parte IPVA	190.415,00	190.415,00	15.753,53	8,27
Cota-Parte ICMS	3.182.867,00	3.182.867,00	606.479,50	19,05
Cota-Parte IPI-Exportação	2.252,00	2.252,00	2.384,58	105,88
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.275.536,00	26.275.536,00	6.314.599,35	24,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.980.928,00	2.435.894,55	1.288.478,83	52,89	755.945,31	31,03	755.945,31	31,03	0,00
Despesas Correntes	2.939.444,00	2.394.410,55	1.288.478,83	53,81	755.945,31	31,57	755.945,31	31,57	0,00
Despesas de Capital	41.484,00	41.484,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	86.339,00	86.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	86.339,00	86.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.067.267,00	2.522.233,55	1.288.478,83	51,08	755.945,31	29,97	755.945,31	29,97	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			1.288.478,83		755.945,31		755.945,31		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00		0,00		0,00		
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)			0,00		0,00		0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00		0,00		0,00		

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.288.478,83	755.945,31	755.945,31	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	947.189,90	947.189,90	947.189,90	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	947.189,90	947.189,90	947.189,90	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	341.288,93	(191.244,59)	(191.244,59)	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(191.244,59)	(191.244,59)	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,40	11,97	11,97	

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024		947.189,90	755.945,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023		0,00	0,00	0,00	57.347,16	0,00	57.347,16	43.015,58	14.331,58	0,00	0,00
Empenhos de 2022		3.853.387,97	7.043.697,38	3.190.309,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.190.309,41
Empenhos de 2021		3.805.844,40	0,00	0,00	19.886,41	0,00	19.886,41	0,00	19.886,41	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.612.784,00	3.612.784,00	864.768,22	23,93
Proveniente da União	3.571.492,00	3.571.492,00	864.768,22	24,21
Proveniente dos Estados	41.292,00	41.292,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.612.784,00	3.612.784,00	864.768,22	23,93

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2025					
Bimestre: 1/2025									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.433.943,00	4.881.718,42	3.529.270,13	72,29	797.235,46	16,33	775.092,90	15,87	0,00
Despesas Correntes	2.261.630,00	4.175.632,42	3.529.270,13	84,52	797.235,46	19,09	775.092,90	18,56	0,00
Despesas de Capital	1.172.313,00	706.086,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	361.119,00	70.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	361.119,00	70.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.037.562,00	425.026,03	412.922,00	97,15	198.583,35	46,72	198.583,35	46,72	0,00
Despesas Correntes	1.030.054,00	417.518,03	412.922,00	98,89	198.583,35	47,56	198.583,35	47,56	0,00
Despesas de Capital	7.508,00	7.508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	15.767,00	15.767,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.767,00	15.767,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.848.391,00	5.393.424,45	3.942.192,13	73,09	995.818,81	18,46	973.676,25	18,05	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.414.871,00	7.317.612,97	4.817.748,96	65,83	1.553.180,77	21,22	1.531.038,21	20,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	361.119,00	70.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.123.901,00	511.365,03	412.922,00	80,74	198.583,35	38,83	198.583,35	38,83	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	15.767,00	15.767,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.915.658,00	7.915.658,00	5.230.670,96	66,08	1.751.764,12	22,13	1.729.621,56	21,85	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2025			
Bimestre: 1/2025							
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)							
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA		JOELSON DA SILVA		ED MARCIO INACIO DOS SANTOS		ARI CARLOS S CRUZ	
###.825.454-##		###.813.764-##		###.845.714-##		###.430.114-##	
Prefeita		Sec. Finanças		Controladora		Contadoria Geral	

13. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS.PDF		MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
			No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00		0,00	0,00
Outros Passivos	0,00		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00		0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00		0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00		0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
14. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF		Exercício: 2025	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária			
Bimestre: 1/2025			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial			55.981.650,00
Previsão Atualizada			55.981.650,00
Receitas Realizadas			10.401.594,60
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
DESPESAS			
Dotação Inicial			55.981.650,00
Dotação Atualizada			55.981.650,00
Despesas Empenhadas			33.424.377,76
Despesas Liquidadas			8.367.978,47
Despesas Pagas			8.329.035,28
Superávit Orçamentário			2.033.616,13
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			33.424.377,76
Despesas Liquidadas			8.367.978,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			63.677.816,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			60.555.511,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			59.822.491,13

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.201.472,00	901.645,64		75,04
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	947.959,17	2.346.460,79		247,52
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.647.312,55	0,05	382.496,63	2.264.815,87
Poder Executivo	2.647.312,55	0,05	382.496,63	2.264.815,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.867.805,47	0,00	987.323,86	1.880.481,61
Poder Executivo	2.867.805,47	0,00	987.323,86	1.880.481,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.515.118,02	0,05	1.369.820,49	4.145.297,48
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	643.124,75	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.633.066,98	25,00		10,18
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	235.308,25	70,00		50,02
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00		40,70
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2025			
Bimestre: 1/2025				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	755.945,31	15,00		11,97
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:4A918EAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1º BIMESTRE DE 2025 – ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Tabela 1 - Balanço Orçamentário								
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
BIMESTRE 1/2025								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				%	SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	(b/a)	(c/a)		
	(a)	(b)	(c)	(a/c)	(a-c)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.615.707,00	33.615.707,00	5.561.048,75	16,54	5.561.048,75	16,54	28.054.658,25	
RECEITAS CORRENTES	32.218.707,00	32.218.707,00	5.561.048,75	17,26	5.561.048,75	17,26	26.657.658,25	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.151.128,00	1.151.128,00	216.961,84	18,85	216.961,84	18,85	934.166,16	
Impostos	761.128,00	761.128,00	157.617,75	20,71	157.617,75	20,71	603.510,25	
Taxas	390.000,00	390.000,00	59.344,09	15,22	59.344,09	15,22	330.655,91	
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	
CONTRIBUIÇÕES	1.426.520,00	1.426.520,00	357.127,06	25,03	357.127,06	25,03	1.069.392,94	
Contribuições Sociais	1.203.000,00	1.203.000,00	303.291,53	25,21	303.291,53	25,21	899.708,47	
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	223.520,00	223.520,00	53.835,53	24,09	53.835,53	24,09	169.684,47	
RECEITA PATRIMONIAL	646.976,00	646.976,00	351.626,24	54,35	351.626,24	54,35	295.349,76	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.638,00	8.638,00	1.140,00	13,20	1.140,00	13,20	7.498,00	
Valores Mobiliários	635.338,00	635.338,00	350.486,24	55,17	350.486,24	55,17	284.851,76	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-	

Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	2.794,00	2.794,00	-	-	-	-	2.794,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	794,00	794,00	-	-	-	-	794,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.702.940,00	28.702.940,00	4.588.576,00	15,99	4.588.576,00	15,99	24.114.364,00
Transferências da União e de suas Entidades	21.629.540,00	21.629.540,00	3.389.801,95	15,67	3.389.801,95	15,67	18.239.738,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.773.400,00	2.773.400,00	389.914,96	14,06	389.914,96	14,06	2.383.485,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.300.000,00	4.300.000,00	808.859,09	18,81	808.859,09	18,81	3.491.140,91
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	288.349,00	288.349,00	46.757,61	16,22	46.757,61	16,22	241.591,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	59.000,00	59.000,00	2.000,00	3,39	2.000,00	3,39	57.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	229.349,00	229.349,00	44.757,61	19,52	44.757,61	19,52	184.591,39
RECEITAS DE CAPITAL	1.397.000,00	1.397.000,00	-	-	-	-	1.397.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.397.000,00	1.397.000,00	-	-	-	-	1.397.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.297.000,00	1.297.000,00	-	-	-	-	1.297.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.297.000,00	1.297.000,00	354.235,83	27,31	354.235,83	27,31	942.764,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.912.707,00	34.912.707,00	5.915.284,58	43,85	5.915.284,58	43,85	28.997.422,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.912.707,00	34.912.707,00	5.915.284,58	43,85	5.915.284,58	43,85	28.997.422,42
DÉFICIT (VI)I	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.912.707,00	34.912.707,00	5.915.284,58	16,94	5.915.284,58	16,94	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS													
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais				0,00						0,00			
DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)			
	INICIAL	ATUALIZADA	No	Até o		No	Até o						
	(d)	(e)	Bimestre	Bimestre	(g) = (e-f)	Bimestre	Bimestre	(i) = (e-h)			(j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.381.307,00	33.023.737,00	13.117.938,69	13.117.938,69	19.905.798,31	4.498.469,24	4.498.469,24	28.525.267,76	3.716.266,70	-			
DESPESAS CORRENTES	29.293.818,00	28.978.981,32	12.915.519,37	12.915.519,37	16.063.461,95	4.410.188,10	4.410.188,10	24.568.793,22	3.627.985,56	-			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.385.656,00	17.126.639,76	8.834.159,27	8.834.159,27	8.292.480,49	2.624.503,06	2.624.503,06	14.502.136,70	2.599.384,06	-			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.588,00	75.588,00	69.202,81	69.202,81	6.385,19	69.202,81	69.202,81	6.385,19	69.202,81	-			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.902.574,00	11.776.753,56	4.012.157,29	4.012.157,29	7.764.596,27	1.716.482,23	1.716.482,23	10.060.271,33	959.398,69	-			
Transferências a Municípios ²					-			-					
Demais Despesas Correntes ²	11.902.574,00	11.776.753,56	4.012.157,29	4.012.157,29	7.764.596,27	1.716.482,23	1.716.482,23	10.060.271,33	959.398,69	-			
DESPESAS DE CAPITAL	3.696.328,00	3.653.594,68	202.419,32	202.419,32	3.451.175,36	88.281,14	88.281,14	3.565.313,54	88.281,14	-			
INVESTIMENTOS	3.444.868,00	3.437.134,68	177.855,56	177.855,56	3.259.279,12	63.717,38	63.717,38	3.373.417,30	63.717,38	-			
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.588,00	5.588,00	-	-	5.588,00	-	-	5.588,00	-	-			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	245.872,00	210.872,00	24.563,76	24.563,76	186.308,24	24.563,76	24.563,76	186.308,24	24.563,76	-			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	391.161,00	391.161,00	-	-	391.161,00	-	-	391.161,00	-	-			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.531.400,00	1.888.970,00	1.061.842,28	1.061.842,28	827.127,72	473.163,49	473.163,49	1.415.806,51	353.266,84	-			
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.912.707,00	34.912.707,00	14.179.780,97	14.179.780,97	20.732.926,03	4.971.632,73	4.971.632,73	29.941.074,27	4.069.533,54	-			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
Amortização da Dívida Interna					-			-					
Dívida Mobiliária					-			-					
Dívida Contratual					-			-					
Amortização da Dívida Externa					-			-					
Dívida Mobiliária					-			-					
Dívida Contratual					-			-					
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.912.707,00	34.912.707,00	14.179.780,97	14.179.780,97	20.732.926,03	4.971.632,73	4.971.632,73	29.941.074,27	4.069.533,54	-			
SUPERÁVIT (XIII)								943.651,85	1.845.751,04	-			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.912.707,00	34.912.707,00	14.179.780,97	14.179.780,97		4.971.632,73	5.915.284,58	5.915.284,58		-			
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			

FONTE: Sistema <sisistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>, Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.297.000,00	1.297.000,00	354.235,83	27,31	354.235,83	27,31	942.764,17
RECEITAS CORRENTES	1.297.000,00	1.297.000,00	354.235,83	27,31	354.235,83	27,31	942.764,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.287.000,00	1.287.000,00	354.235,83	27,52	354.235,83	27,52	932.764,17
Contribuições Sociais	1.287.000,00	1.287.000,00	354.235,83	27,52	354.235,83	27,52	932.764,17
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-

RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre			No Bimestre	Até o Bimestre		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.531.400,00	1.888.970,00	1.061.842,28	1.061.842,28	827.127,72	473.163,49	473.163,49	1.415.806,51	353.266,84	-	
DESPESAS CORRENTES	1.531.400,00	1.888.970,00	1.061.842,28	1.061.842,28	827.127,72	473.163,49	473.163,49	1.415.806,51	353.266,84	-	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.531.400,00	1.888.970,00	1.061.842,28	1.061.842,28	827.127,72	473.163,49	473.163,49	1.415.806,51	353.266,84	-	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-
SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN 5.231/O-7

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:927467B8

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1º BIMESTRE DE 2025 – ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
BIMESTRE 1/2025											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre	%	(e) = (a-d)	
	(a)	(b)	(a)	(b)	(b/total b)	(c)	(d)	(d/total d)	(e)	(e)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	33.381.307,00	33.023.737,00	13.117.938,69	13.117.938,69	92,51	19.905.798,31	4.498.469,24	4.498.469,24	90,48	28.525.267,76	-
LEGISLATIVA	1.520.430,00	1.520.430,00	1.157.767,50	1.157.767,50	8,16	362.662,50	189.460,31	189.460,31	3,81	1.330.969,69	-
Ação Legislativa	1.520.430,00	1.520.430,00	1.157.767,50	1.157.767,50	8,16	362.662,50	189.460,31	189.460,31	3,81	1.330.969,69	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	5.523.307,00	5.377.828,00	2.887.666,68	2.887.666,68	20,36	2.490.161,32	955.171,91	955.171,91	19,21	4.422.656,09	-
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
Administração Geral	4.814.379,00	4.684.083,00	2.713.462,96	2.713.462,96	19,14	1.970.620,04	890.758,08	890.758,08	17,92	3.793.324,92	-
Administração Financeira	367.408,00	365.225,00	138.500,00	138.500,00	0,98	226.725,00	39.330,11	39.330,11	0,79	325.894,89	-
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	4.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	110.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	222.520,00	222.520,00	35.703,72	35.703,72	0,25	186.816,28	25.083,72	25.083,72	0,50	197.436,28	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policciamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.750.250,00	1.724.015,00	499.955,41	499.955,41	3,53	1.224.059,59	208.353,22	208.353,22	4,19	1.515.661,78	
Assistência ao Idoso	23.000,00	23.000,00	-	-	-	23.000,00	-	-	-	23.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	432.250,00	417.989,00	147.978,27	147.978,27	1,04	270.010,73	54.817,13	54.817,13	1,10	363.171,87	
Assistência Comunitária	1.295.000,00	1.283.026,00	351.977,14	351.977,14	2,48	931.048,86	153.536,09	153.536,09	3,09	1.129.489,91	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.463.600,00	3.463.600,00	2.847.450,00	2.847.450,00	20,08	616.150,00	422.194,17	422.194,17	8,49	3.041.405,83	
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	3.463.600,00	3.463.600,00	2.847.450,00	2.847.450,00	20,08	616.150,00	422.194,17	422.194,17	8,49	3.041.405,83	
SAÚDE	8.629.000,00	8.403.590,00	2.213.989,01	2.213.989,01	15,61	6.189.600,99	1.352.117,39	1.352.117,39	27,20	7.051.472,61	
Atenção Básica	3.021.000,00	2.953.050,00	867.438,52	867.438,52	6,12	2.085.611,48	426.810,60	426.810,60	8,58	2.526.239,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.270.000,00	1.128.583,00	475.841,97	475.841,97	3,36	652.741,03	429.677,49	429.677,49	8,64	698.905,51	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	343.000,00	329.299,00	118.216,00	118.216,00	0,83	211.083,00	60.139,84	60.139,84	1,21	269.159,16	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	3.995.000,00	3.992.658,00	752.492,52	752.492,52	5,31	3.240.165,48	435.489,46	435.489,46	8,76	3.557.168,54	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	7.123.128,00	7.055.715,00	2.159.921,32	2.159.921,32	15,23	4.895.793,68	754.460,39	754.460,39	15,18	6.301.254,61	
Ensino Fundamental	4.175.628,00	4.180.628,00	1.247.927,79	1.247.927,79	8,80	2.932.700,21	494.469,18	494.469,18	9,95	3.686.158,82	
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Infantil	1.583.500,00	1.583.500,00	535.798,41	535.798,41	3,78	1.047.701,59	167.828,73	167.828,73	3,38	1.415.671,27	
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	1.359.000,00	1.286.587,00	376.195,12	376.195,12	2,65	910.391,88	92.162,48	92.162,48	1,85	1.194.424,52	
CULTURA	1.513.971,00	1.513.971,00	347.363,75	347.363,75	2,45	1.166.607,25	167.386,60	167.386,60	3,37	1.346.584,40	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	75.000,00	75.000,00	-	-	-	75.000,00	-	-	-	75.000,00	
Difusão Cultural	1.435.971,00	1.435.971,00	347.363,75	347.363,75	2,45	1.088.607,25	167.386,60	167.386,60	3,37	1.268.584,40	
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
URBANISMO	997.908,00	941.908,00	-	-	-	941.908,00	-	-	-	941.908,00	
Infra-Estrutura Urbana	868.908,00	822.908,00	-	-	-	822.908,00	-	-	-	822.908,00	
Serviços Urbanos	90.000,00	80.000,00	-	-	-	80.000,00	-	-	-	80.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	39.000,00	39.000,00	-	-	-	39.000,00	-	-	-	39.000,00	
HABITAÇÃO	35.000,00	35.000,00	-	-	-	35.000,00	-	-	-	35.000,00	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana	35.000,00	35.000,00	-	-	-	35.000,00	-	-	-	35.000,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	58.000,00	58.000,00	-	-	-	58.000,00	-	-	-	58.000,00	
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Urbano	38.000,00	38.000,00	-	-	-	38.000,00	-	-	-	38.000,00	

Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	1.298.092,00	1.296.622,00	348.605,00	348.605,00	2,46	948.017,00	91.055,69	91.055,69	1,83	1.205.566,31
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	1.298.092,00	1.296.622,00	348.605,00	348.605,00	2,46	948.017,00	91.055,69	91.055,69	1,83	1.205.566,31
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	16.000,00	16.000,00	-	-	-	16.000,00	-	-	-	16.000,00
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	16.000,00	16.000,00	-	-	-	16.000,00	-	-	-	16.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	33.000,00	33.000,00	0,23	47.000,00	8.512,00	8.512,00	0,17	71.488,00
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	80.000,00	80.000,00	33.000,00	33.000,00	0,23	47.000,00	8.512,00	8.512,00	0,17	71.488,00
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	130.000,00	286.000,00	155.383,01	155.383,01	1,10	130.616,99	54.065,22	54.065,22	1,09	231.934,78
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	130.000,00	286.000,00	155.383,01	155.383,01	1,10	130.616,99	54.065,22	54.065,22	1,09	231.934,78
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	380.000,00	378.437,00	120.204,57	120.204,57	0,85	258.232,43	35.070,34	35.070,34	0,71	343.366,66
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	347.000,00	345.437,00	120.204,57	120.204,57	0,85	225.232,43	35.070,34	35.070,34	0,71	310.366,66
Lazer	33.000,00	33.000,00	-	-	-	33.000,00	-	-	-	33.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	706.460,00	716.460,00	346.632,44	346.632,44	2,44	369.827,56	260.622,00	260.622,00	5,24	455.838,00

Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	706.460,00	716.460,00	346.632,44	346.632,44	2,44	369.827,56	260.622,00	260.622,00	5,24	455.838,00	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	141.161,00	141.161,00	0	0	-	141.161,00	0	0	-	141.161,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.531.400,00	1.888.970,00	1.061.842,28	1.061.842,28	7,49	827.127,72	473.163,49	473.163,49	9,52	1.415.806,51	-
TOTAL (III) = (I + II)	34.912.707,00	34.912.707,00	14.179.780,97	14.179.780,97	100,00	20.732.926,03	4.971.632,73	4.971.632,73	100,00	29.941.074,27	-

FONTE: Sistema <sisitema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NOTA:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS				SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS I (f)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.531.400,00	1.888.970,00	1.061.842,28	1.061.842,28	7,49	827.127,72	473.163,49	473.163,49	9,52	1.415.806,51	-		
LEGISLATIVA	50.000,00	50.000,00	30.000,00	30.000,00	0,21	20.000,00	4.392,68	4.392,68	0,09	45.607,32	-		
Ação Legislativa	50.000,00	50.000,00	30.000,00	30.000,00	0,21	20.000,00	4.392,68	4.392,68	0,09	45.607,32	-		
Controle Externo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-		
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-		
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-		
Ação Judiciária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-		
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-		
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-		
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-		
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-		
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-		
ADMINISTRAÇÃO	268.000,00	303.479,00	205.467,38	205.467,38	1,45	98.011,62	84.149,66	84.149,66	1,69	219.329,34	-		
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-		
Administração Geral	253.000,00	286.296,00	190.293,94	190.293,94	1,34	96.002,06	80.087,52	80.087,52	1,61	206.208,48	-		
Administração Financeira	15.000,00	17.183,00	15.173,44	15.173,44	0,11	2.009,56	4.062,14	4.062,14	0,08	13.120,86	-		
Controle Interno	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-		
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-		
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-		
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-		
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-		
Administração de Receitas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-		
Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-		
Comunicação Social	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-		
Demais Subfunções	-	-	0,00	0,00	0,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00	-		
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-		
Defesa Aérea	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-		
Defesa Naval	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-		
Defesa Terrestre	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-		
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-		
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-		
Policimento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-		
Defesa Civil	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-		
Informação e Inteligência	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-		
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-		
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-		
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-		
Cooperação Internacional	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-		
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	91.250,00	117.485,00	43.733,65	43.733,65	0,31	73.751,35	17.561,34	17.561,34	0,35	99.923,66	-		
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-		
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-		

Assistência à Criança e ao Adolescente	11.250,00	25.511,00	19.760,19	19.760,19	0,14	5.750,81	9.057,62	9.057,62	0,18	16.453,38
Assistência Comunitária	80.000,00	91.974,00	23.973,46	23.973,46	0,17	68.000,54	8.503,72	8.503,72	0,17	83.470,28
Demais Subfunções	-	-	0,00	0,00	0,00	(0,00)	-	-	0,00	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	0,19	-	2.852,99	2.852,99	0,06	23.547,01
Previdência Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Previdência Especial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	0,19	-	2.852,99	2.852,99	0,06	23.547,01
SAÚDE	506.500,00	731.910,00	307.406,91	307.406,91	2,17	424.503,09	183.367,44	183.367,44	3,69	548.542,56
Atenção Básica	190.500,00	258.450,00	113.948,09	113.948,09	0,80	144.501,91	87.817,12	87.817,12	1,77	170.632,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	141.417,00	141.416,63	141.416,63	1,00	0,37	71.229,67	71.229,67	1,43	70.187,33
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	28.701,00	28.700,90	28.700,90	0,20	0,10	16.871,40	16.871,40	0,34	11.829,60
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	301.000,00	303.342,00	23.341,29	23.341,29	0,16	280.000,71	7.449,25	7.449,25	0,15	295.892,75
TRABALHO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Empregabilidade	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
EDUCAÇÃO	552.750,00	620.163,00	420.801,85	420.801,85	2,97	199.361,15	172.901,62	172.901,62	3,48	447.261,38
Ensino Fundamental	416.250,00	411.250,00	228.792,83	228.792,83	1,61	182.457,17	85.614,58	85.614,58	1,72	325.635,42
Ensino Médio	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Ensino Superior	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Educação Infantil	113.500,00	113.500,00	98.596,03	98.596,03	0,70	14.903,97	41.724,06	41.724,06	0,84	71.775,94
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Educação Especial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Educação Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	23.000,00	95.413,00	93.412,99	93.412,99	0,66	2.000,01	45.562,98	45.562,98	0,92	49.850,02
CULTURA	3.500,00	3.500,00	-	-	0,00	3.500,00	-	-	0,00	3.500,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Difusão Cultural	3.500,00	3.500,00	-	-	0,00	3.500,00	-	-	0,00	3.500,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
URBANISMO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Serviços Urbanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
HABITAÇÃO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Habitação Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Habitação Urbana	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
SANEAMENTO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Controle Ambiental	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Meteorologia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-

Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
AGRICULTURA	18.500,00	19.970,00	13.969,84	13.969,84	0,10	6.000,16	3.964,86	3.964,86	0,08	16.005,14	
Abastecimento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Extensão Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Irrigação	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	18.500,00	19.970,00	13.969,84	13.969,84	0,10	6.000,16	3.964,86	3.964,86	0,08	16.005,14	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Colonização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Promoção Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Produção Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Mineração	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Promoção Comercial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Comercialização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Turismo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Comunicações Postais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
ENERGIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Conservação de Energia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Energia Elétrica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Biocombustíveis	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transporte Aéreo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transportes Especiais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
DESPORTO E LAZER	14.500,00	16.063,00	14.062,65	14.062,65	0,10	2.000,35	3.972,90	3.972,90	0,08	12.090,10	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Desporto Comunitário	14.500,00	16.063,00	14.062,65	14.062,65	0,10	2.000,35	3.972,90	3.972,90	0,08	12.090,10	
Lazer	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transferências	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	

Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
BIMESTRE 1/2025											
RRÉO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (f)
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre	%	(e) = (a-d)	
		(a)	(b)	(b)	(b/total b)		(d)	(d)	(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	33.381.307,00	33.023.737,00	13.117.938,69	13.117.938,69	92,51	19.905.798,31	4.498.469,24	4.498.469,24	90,48	28.525.267,76	-
LEGISLATIVA	1.520.430,00	1.520.430,00	1.157.767,50	1.157.767,50	8,16	362.662,50	189.460,31	189.460,31	3,81	1.330.969,69	-
Ação Legislativa	1.520.430,00	1.520.430,00	1.157.767,50	1.157.767,50	8,16	362.662,50	189.460,31	189.460,31	3,81	1.330.969,69	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	5.523.307,00	5.377.828,00	2.887.666,68	2.887.666,68	20,36	2.490.161,32	955.171,91	955.171,91	19,21	4.422.656,09	-
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
Administração Geral	4.814.379,00	4.684.083,00	2.713.462,96	2.713.462,96	19,14	1.970.620,04	890.758,08	890.758,08	17,92	3.793.324,92	-
Administração Financeira	367.408,00	365.225,00	138.500,00	138.500,00	0,98	226.725,00	39.330,11	39.330,11	0,79	325.894,89	-
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	4.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	110.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	222.520,00	222.520,00	35.703,72	35.703,72	0,25	186.816,28	25.083,72	25.083,72	0,50	197.436,28	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.750.250,00	1.724.015,00	499.955,41	499.955,41	3,53	1.224.059,59	208.353,22	208.353,22	4,19	1.515.661,78	-
Assistência ao Idoso	23.000,00	23.000,00	-	-	-	23.000,00	-	-	-	23.000,00	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	432.250,00	417.989,00	147.978,27	147.978,27	1,04	270.010,73	54.817,13	54.817,13	1,10	363.171,87	-

Assistência Comunitária	1.295.000,00	1.283.026,00	351.977,14	351.977,14	2,48	931.048,86	153.536,09	153.536,09	3,09	1.129.489,91	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.463.600,00	3.463.600,00	2.847.450,00	2.847.450,00	20,08	616.150,00	422.194,17	422.194,17	8,49	3.041.405,83	
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	3.463.600,00	3.463.600,00	2.847.450,00	2.847.450,00	20,08	616.150,00	422.194,17	422.194,17	8,49	3.041.405,83	
SAÚDE	8.629.000,00	8.403.590,00	2.213.989,01	2.213.989,01	15,61	6.189.600,99	1.352.117,39	1.352.117,39	27,20	7.051.472,61	
Atenção Básica	3.021.000,00	2.953.050,00	867.438,52	867.438,52	6,12	2.085.611,48	426.810,60	426.810,60	8,58	2.526.239,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.270.000,00	1.128.583,00	475.841,97	475.841,97	3,36	652.741,03	429.677,49	429.677,49	8,64	698.905,51	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	343.000,00	329.299,00	118.216,00	118.216,00	0,83	211.083,00	60.139,84	60.139,84	1,21	269.159,16	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	3.995.000,00	3.992.658,00	752.492,52	752.492,52	5,31	3.240.165,48	435.489,46	435.489,46	8,76	3.557.168,54	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	7.123.128,00	7.055.715,00	2.159.921,32	2.159.921,32	15,23	4.895.793,68	754.460,39	754.460,39	15,18	6.301.254,61	
Ensino Fundamental	4.175.628,00	4.180.628,00	1.247.927,79	1.247.927,79	8,80	2.932.700,21	494.469,18	494.469,18	9,95	3.686.158,82	
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Infantil	1.583.500,00	1.583.500,00	535.798,41	535.798,41	3,78	1.047.701,59	167.828,73	167.828,73	3,38	1.415.671,27	
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	1.359.000,00	1.286.587,00	376.195,12	376.195,12	2,65	910.391,88	92.162,48	92.162,48	1,85	1.194.424,52	
CULTURA	1.513.971,00	1.513.971,00	347.363,75	347.363,75	2,45	1.166.607,25	167.386,60	167.386,60	3,37	1.346.584,40	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	75.000,00	75.000,00	-	-	-	75.000,00	-	-	-	75.000,00	
Difusão Cultural	1.435.971,00	1.435.971,00	347.363,75	347.363,75	2,45	1.088.607,25	167.386,60	167.386,60	3,37	1.268.584,40	
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
URBANISMO	997.908,00	941.908,00	-	-	-	941.908,00	-	-	-	941.908,00	
Infra-Estrutura Urbana	868.908,00	822.908,00	-	-	-	822.908,00	-	-	-	822.908,00	
Serviços Urbanos	90.000,00	80.000,00	-	-	-	80.000,00	-	-	-	80.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	39.000,00	39.000,00	-	-	-	39.000,00	-	-	-	39.000,00	
HABITAÇÃO	35.000,00	35.000,00	-	-	-	35.000,00	-	-	-	35.000,00	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana	35.000,00	35.000,00	-	-	-	35.000,00	-	-	-	35.000,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	58.000,00	58.000,00	-	-	-	58.000,00	-	-	-	58.000,00	
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Urbano	38.000,00	38.000,00	-	-	-	38.000,00	-	-	-	38.000,00	
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	

CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	1.298.092,00	1.296.622,00	348.605,00	348.605,00	2,46	948.017,00	91.055,69	91.055,69	1,83	1.205.566,31	
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	1.298.092,00	1.296.622,00	348.605,00	348.605,00	2,46	948.017,00	91.055,69	91.055,69	1,83	1.205.566,31	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INDÚSTRIA	16.000,00	16.000,00	-	-	-	16.000,00	-	-	-	16.000,00	
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	16.000,00	16.000,00	-	-	-	16.000,00	-	-	-	16.000,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	33.000,00	33.000,00	0,23	47.000,00	8.512,00	8.512,00	0,17	71.488,00	
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	80.000,00	80.000,00	33.000,00	33.000,00	0,23	47.000,00	8.512,00	8.512,00	0,17	71.488,00	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	130.000,00	286.000,00	155.383,01	155.383,01	1,10	130.616,99	54.065,22	54.065,22	1,09	231.934,78	
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Rodoviário	130.000,00	286.000,00	155.383,01	155.383,01	1,10	130.616,99	54.065,22	54.065,22	1,09	231.934,78	
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPORTO E LAZER	380.000,00	378.437,00	120.204,57	120.204,57	0,85	258.232,43	35.070,34	35.070,34	0,71	343.366,66	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	347.000,00	345.437,00	120.204,57	120.204,57	0,85	225.232,43	35.070,34	35.070,34	0,71	310.366,66	
Lazer	33.000,00	33.000,00	-	-	-	33.000,00	-	-	-	33.000,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	706.460,00	716.460,00	346.632,44	346.632,44	2,44	369.827,56	260.622,00	260.622,00	5,24	455.838,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	706.460,00	716.460,00	346.632,44	346.632,44	2,44	369.827,56	260.622,00	260.622,00	5,24	455.838,00	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Demais Subfunções	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	0,19	-	2.852,99	2.852,99	0,06	23.547,01
SAÚDE	506.500,00	731.910,00	307.406,91	307.406,91	2,17	424.503,09	183.367,44	183.367,44	3,69	548.542,56
Atenção Básica	190.500,00	258.450,00	113.948,09	113.948,09	0,80	144.501,91	87.817,12	87.817,12	1,77	170.632,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	141.417,00	141.416,63	141.416,63	1,00	0,37	71.229,67	71.229,67	1,43	70.187,33
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	28.701,00	28.700,90	28.700,90	0,20	0,10	16.871,40	16.871,40	0,34	11.829,60
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	301.000,00	303.342,00	23.341,29	23.341,29	0,16	280.000,71	7.449,25	7.449,25	0,15	295.892,75
TRABALHO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Empregabilidade	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
EDUCAÇÃO	552.750,00	620.163,00	420.801,85	420.801,85	2,97	199.361,15	172.901,62	172.901,62	3,48	447.261,38
Ensino Fundamental	416.250,00	411.250,00	228.792,83	228.792,83	1,61	182.457,17	85.614,58	85.614,58	1,72	325.635,42
Ensino Médio	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Ensino Superior	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Educação Infantil	113.500,00	113.500,00	98.596,03	98.596,03	0,70	14.903,97	41.724,06	41.724,06	0,84	71.775,94
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Educação Especial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Educação Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	23.000,00	95.413,00	93.412,99	93.412,99	0,66	2.000,01	45.562,98	45.562,98	0,92	49.850,02
CULTURA	3.500,00	3.500,00	-	-	0,00	3.500,00	-	-	0,00	3.500,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Difusão Cultural	3.500,00	3.500,00	-	-	0,00	3.500,00	-	-	0,00	3.500,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
URBANISMO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Serviços Urbanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
HABITAÇÃO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Habitação Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Habitação Urbana	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
SANEAMENTO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Controle Ambiental	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Meteorologia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
AGRICULTURA	18.500,00	19.970,00	13.969,84	13.969,84	0,10	6.000,16	3.964,86	3.964,86	0,08	16.005,14
Abastecimento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-

Extensão Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Irrigação	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	18.500,00	19.970,00	13.969,84	13.969,84	0,10	6.000,16	3.964,86	3.964,86	0,08	16.005,14	
ORGANIZAÇÃO AGRARIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Colonização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Promoção Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Produção Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Mineração	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Promoção Comercial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Comercialização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Turismo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Comunicações Postais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
ENERGIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Conservação de Energia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Energia Elétrica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Biocombustíveis	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transporte Aereo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transportes Especiais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
DESPORTO E LAZER	14.500,00	16.063,00	14.062,65	14.062,65	0,10	2.000,35	3.972,90	3.972,90	0,08	12.090,10	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Desporto Comunitário	14.500,00	16.063,00	14.062,65	14.062,65	0,10	2.000,35	3.972,90	3.972,90	0,08	12.090,10	
Lazer	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transferências	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

Contadora CRC-RN 5.231/O-7

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:CC20598D

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1º BIMESTRE DE 2025 – ANEXO 12 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 1/2025
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	761.128,00	761.128,00	157.617,75	20,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.500,00	40.500,00	13.663,04	33,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	10.000,00	10.000,00	11.430,00	114,30
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	210.628,00	210.628,00	61.038,63	28,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	500.000,00	71.486,08	14,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.227.000,00	20.227.000,00	3.979.888,20	19,68
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	3.500.759,04	20,59
Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	12,31	0,31
Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	18.890,32	8,59
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	458.481,69	15,28
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	1.744,84	58,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	#DIV/0!
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	#DIV/0!
Outras	-	-	-	#DIV/0!
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.988.128,00	20.988.128,00	4.137.505,95	19,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	141.500,00	604.619,00	524.066,89	86,672116	265.731,46	43,9502331	242.272,11	40,0702112	-
Despesas Correntes	110.500,00	573.619,00	524.066,89	91,36	265.731,46	46,33	242.272,11	42,24	-
Despesas de Capital	31.000,00	31.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	72.000,00	546.019,76	523.975,56	95,96	453.788,60	83,11	436.248,07	79,90	-
Despesas Correntes	60.000,00	534.019,76	523.975,56	98,12	453.788,60	84,98	436.248,07	81,69	-
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-

Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	101.000,00	129.701,00	128.700,90	99,23	64.867,24	50,01	60.257,69	46,46	-
Despesas Correntes	100.000,00	128.701,00	128.700,90	100,00	64.867,24	50,40	60.257,69	46,82	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	3.933.000,00	3.933.000,00	727.459,57	18,50	394.564,47	10,03	146.943,10	3,74	-
Despesas Correntes	3.881.000,00	3.881.000,00	727.459,57	18,74	394.564,47	10,17	146.943,10	3,79	-
Despesas de Capital	52.000,00	52.000,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.247.500,00	5.213.339,76	1.904.202,92	36,53	1.178.951,77	22,61	885.720,97	16,99	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.904.202,92	1.178.951,77	885.720,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.904.202,92	1.178.951,77	885.720,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	620.625,89	620.625,89	620.625,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	620.625,89	620.625,89	620.625,89
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.283.577,03	558.325,88	265.095,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	46,02	28,49	21,41

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)
Diferença de limite não cumprido em 2025	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite ² (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos ²	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p) ³
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	162.134,30	161.585,35	548,95	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.755.000,00	4.755.000,00	342.205,43	7,196749317
Proveniente da União	4.675.000,00	4.675.000,00	342.205,43	7,32

Proveniente dos Estados	80.000,00	80.000,00	-	-
Proveniente de outros Municípios				#DIV/0!
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)				#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	-	-	-	#DIV/0!
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	4.755.000,00	4.755.000,00	342.205,43	7,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	3.070.000,00	2.606.881,00	457.319,72	17,54279233	248.896,26	9,54766481	147.970,81	5,67616282	-
Despesas Correntes	2.763.000,00	2.349.881,00	457.319,72	19,46	248.896,26	10,59	147.970,81	6,30	-
Despesas de Capital	307.000,00	257.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	1.198.000,00	723.980,24	93.283,04	12,88	47.118,56	6,51	47.118,56	6,51	-
Despesas Correntes	1.136.000,00	661.980,24	93.283,04	14,09	47.118,56	7,12	47.118,56	7,12	-
Despesas de Capital	62.000,00	62.000,00	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	257.000,00	228.299,00	18.216,00	7,98	12.144,00	5,32	12.144,00	5,32	-
Despesas Correntes	248.000,00	219.299,00	18.216,00	8,31	12.144,00	5,54	12.144,00	5,54	-
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	363.000,00	363.000,00	48.374,24	13,33	48.374,24	13,33	48.374,24	13,33	-
Despesas Correntes	333.000,00	333.000,00	48.374,24	14,53	48.374,24	14,53	48.374,24	14,53	-
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	4.888.000,00	3.922.160,24	617.193,00	15,74	356.533,06	9,09	255.607,61	6,52	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.211.500,00	3.211.500,00	981.386,61	30,55851191	514.627,72	16,0245281	390.242,92	12,1514221	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.270.000,00	1.270.000,00	617.258,60	48,60	500.907,16	39,44	483.366,63	38,06	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	358.000,00	358.000,00	146.916,90	41,04	77.011,24	21,51	72.401,69	20,22	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	4.296.000,00	4.296.000,00	775.833,81	18,06	442.938,71	10,31	195.317,34	4,55	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	9.135.500,00	9.135.500,00	2.521.395,92	27,60	1.535.484,83	16,81	1.141.328,58	12,49	-

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

Contadora CRC-RN 5.231/O-7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRESECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 2025 - ANEXO 02 - DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	56.018.350,00	56.018.350,00	13.449.212,58	13.449.212,58	96,94	42.569.137,42	6.805.756,80	6.805.756,80	94,12	49.212.593,20	0,00
Legislativa	2.000.000,00	2.000.000,00	1.199.083,41	1.199.083,41	8,64	800.916,59	192.198,68	192.198,68	2,66	1.807.801,32	0,00
Ação Legislativa	2.000.000,00	2.000.000,00	1.199.083,41	1.199.083,41	8,64	800.916,59	192.198,68	192.198,68	2,66	1.807.801,32	0,00
Judiciária	75.000,00	75.000,00	19.765,11	19.765,11	0,14	55.234,89	14.026,74	14.026,74	0,19	60.973,26	0,00
Ação Judiciária	75.000,00	75.000,00	19.765,11	19.765,11	0,14	55.234,89	14.026,74	14.026,74	0,19	60.973,26	0,00
Administração	3.326.500,00	3.336.500,00	755.233,54	755.233,54	5,44	2.581.266,46	352.391,02	352.391,02	4,87	2.984.108,98	0,00
Administração Financeira	505.500,00	505.500,00	140.132,55	140.132,55	1,01	365.367,45	67.009,35	67.009,35	0,93	438.490,65	0,00
Administração Geral	1.896.000,00	1.896.000,00	545.685,47	545.685,47	3,93	1.350.314,53	255.836,23	255.836,23	3,54	1.640.163,77	0,00
Demais Subfunções	925.000,00	935.000,00	69.415,52	69.415,52	0,50	865.584,48	29.545,44	29.545,44	0,41	905.454,56	0,00
Segurança Pública	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
Policimento	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
Assistência Social	2.057.000,00	2.107.000,00	161.689,30	161.689,30	1,17	1.945.310,70	138.894,91	138.894,91	1,92	1.968.105,09	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	84.000,00	84.000,00	14.310,64	14.310,64	0,10	69.689,36	14.310,64	14.310,64	0,20	69.689,36	0,00
Assistência Comunitária	1.621.000,00	1.671.000,00	147.378,66	147.378,66	1,06	1.523.621,34	124.584,27	124.584,27	1,72	1.546.415,73	0,00
Demais Subfunções	339.000,00	339.000,00	0,00	0,00	0,00	339.000,00	0,00	0,00	0,00	339.000,00	0,00
Previdência Social	6.771.637,30	6.771.637,30	3.942.585,37	3.942.585,37	28,42	2.829.051,93	805.375,41	805.375,41	11,14	5.966.261,89	0,00
Previdência Básica	95.000,00	95.000,00	29.382,36	29.382,36	0,21	65.617,64	29.382,36	29.382,36	0,41	65.617,64	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.087.100,00	4.087.100,00	3.913.203,01	3.913.203,01	28,21	173.896,99	775.993,05	775.993,05	10,73	3.311.106,95	0,00
Demais Subfunções	2.589.537,30	2.589.537,30	0,00	0,00	0,00	2.589.537,30	0,00	0,00	0,00	2.589.537,30	0,00
Saúde	13.912.850,00	13.912.850,00	2.438.821,68	2.438.821,68	17,58	11.474.028,32	1.672.225,04	1.672.225,04	23,13	12.240.624,96	0,00
Atenção Básica	11.284.350,00	11.241.350,00	2.036.565,86	2.036.565,86	14,68	9.204.784,14	1.519.969,22	1.519.969,22	21,02	9.721.380,78	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.157.000,00	2.200.000,00	338.147,42	338.147,42	2,44	1.861.852,58	88.147,42	88.147,42	1,22	2.111.852,58	0,00
Vigilância Sanitária	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental	294.500,00	294.500,00	41.075,20	41.075,20	0,30	253.424,80	41.075,20	41.075,20	0,57	253.424,80	0,00
Demais Subfunções	108.000,00	108.000,00	23.033,20	23.033,20	0,17	84.966,80	23.033,20	23.033,20	0,32	84.966,80	0,00
Trabalho	381.000,00	381.000,00	300.000,00	300.000,00	2,16	81.000,00	70.921,30	70.921,30	0,98	310.078,70	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	381.000,00	381.000,00	300.000,00	300.000,00	2,16	81.000,00	70.921,30	70.921,30	0,98	310.078,70	0,00
Educação	17.651.987,50	17.601.987,50	2.359.137,97	2.359.137,97	17,00	15.242.849,53	2.177.313,82	2.177.313,82	30,11	15.424.673,68	0,00
Ensino Fundamental	10.721.987,50	10.691.987,50	1.605.264,30	1.605.264,30	11,57	9.086.723,20	1.554.981,87	1.554.981,87	21,51	9.137.005,63	0,00
Educação Infantil	3.978.000,00	3.958.000,00	622.094,50	622.094,50	4,48	3.355.905,50	493.952,78	493.952,78	6,83	3.464.047,22	0,00
Educação de Jovens e Adultos	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00
Administração Geral	2.898.000,00	2.898.000,00	131.779,17	131.779,17	0,95	2.766.220,83	128.379,17	128.379,17	1,78	2.769.620,83	0,00
Cultura	387.100,00	387.100,00	40.000,00	40.000,00	0,29	347.100,00	12.000,00	12.000,00	0,17	375.100,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Difusão Cultural	384.100,00	384.100,00	40.000,00	40.000,00	0,29	344.100,00	12.000,00	12.000,00	0,17	372.100,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	6.860.762,50	6.860.762,50	1.482.522,09	1.482.522,09	10,69	5.378.240,41	914.979,41	914.979,41	12,65	5.945.783,09	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.840.762,50	6.840.762,50	1.482.522,09	1.482.522,09	10,69	5.358.240,41	914.979,41	914.979,41	12,65	5.925.783,09	0,00
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

Habituação	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
Demais Subfunções	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
Gestão Ambiental	32.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	32.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Agricultura	687.000,00	687.000,00	102.057,50	102.057,50	0,74	584.942,50	68.175,54	68.175,54	0,94	618.824,46	0,00
Extensão Rural	532.000,00	532.000,00	101.463,47	101.463,47	0,73	430.536,53	67.581,51	67.581,51	0,93	464.418,49	0,00
Demais Subfunções	155.000,00	155.000,00	594,03	594,03	0,00	154.405,97	594,03	594,03	0,01	154.405,97	0,00
Energia	600.000,00	600.000,00	274.998,08	274.998,08	1,98	325.001,92	260.000,00	260.000,00	3,60	340.000,00	0,00
Energia Elétrica	600.000,00	600.000,00	274.998,08	274.998,08	1,98	325.001,92	260.000,00	260.000,00	3,60	340.000,00	0,00
Transporte	344.000,00	344.000,00	26.754,31	26.754,31	0,19	317.245,69	26.754,31	26.754,31	0,37	317.245,69	0,00
Transporte Rodoviário	344.000,00	344.000,00	26.754,31	26.754,31	0,19	317.245,69	26.754,31	26.754,31	0,37	317.245,69	0,00
Desporto e Lazer	215.000,00	215.000,00	5.534,91	5.534,91	0,04	209.465,09	3.650,55	3.650,55	0,05	211.349,45	0,00
Desporto Comunitário	215.000,00	215.000,00	5.534,91	5.534,91	0,04	209.465,09	3.650,55	3.650,55	0,05	211.349,45	0,00
Encargos Especiais	544.000,00	544.000,00	341.029,31	341.029,31	2,46	202.970,69	96.850,07	96.850,07	1,34	447.149,93	0,00
Serviço da Dívida Interna	544.000,00	544.000,00	341.029,31	341.029,31	2,46	202.970,69	96.850,07	96.850,07	1,34	447.149,93	0,00
Reserva de Contingência	72.512,70	72.512,70	0,00	0,00	0,00	72.512,70	0,00	0,00	0,00	72.512,70	0,00
Demais Subfunções	72.512,70	72.512,70	0,00	0,00	0,00	72.512,70	0,00	0,00	0,00	72.512,70	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.403.000,00	2.403.000,00	424.872,93	424.872,93	3,06	1.978.127,07	424.872,93	424.872,93	5,88	1.978.127,07	0,00
Administração	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência Social	75.000,00	75.000,00	10.081,26	10.081,26	0,07	64.918,74	10.081,26	10.081,26	0,14	64.918,74	0,00
Assistência Comunitária	75.000,00	75.000,00	10.081,26	10.081,26	0,07	64.918,74	10.081,26	10.081,26	0,14	64.918,74	0,00
Previdência Social	250.000,00	250.000,00	46.868,28	46.868,28	0,34	203.131,72	46.868,28	46.868,28	0,65	203.131,72	0,00
Previdência Básica	250.000,00	250.000,00	46.868,28	46.868,28	0,34	203.131,72	46.868,28	46.868,28	0,65	203.131,72	0,00
Saúde	468.000,00	468.000,00	85.797,63	85.797,63	0,62	382.202,37	85.797,63	85.797,63	1,19	382.202,37	0,00
Atenção Básica	422.000,00	422.000,00	85.797,63	85.797,63	0,62	336.202,37	85.797,63	85.797,63	1,19	336.202,37	0,00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
Educação	1.479.000,00	1.479.000,00	282.125,76	282.125,76	2,03	1.196.874,24	282.125,76	282.125,76	3,90	1.196.874,24	0,00
Ensino Fundamental	1.028.000,00	1.028.000,00	228.911,08	228.911,08	1,65	799.088,92	228.911,08	228.911,08	3,17	799.088,92	0,00
Educação Infantil	444.000,00	444.000,00	52.214,68	52.214,68	0,38	391.785,32	52.214,68	52.214,68	0,72	391.785,32	0,00
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,01	0,00	1.000,00	1.000,00	0,01	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	114.000,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	114.000,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	58.421.350,00	58.421.350,00	13.874.085,51	13.874.085,51	100,00	44.547.264,49	7.230.629,73	7.230.629,73	100,00	51.190.720,27	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1247], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:518819BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 2025 - ANEXO 03 - RCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2024 A FEV/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
													R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.150.003,09	3.760.267,30	4.460.127,77	4.666.342,32	3.921.192,44	3.461.139,58	3.468.654,89	3.244.899,46	3.425.038,31	6.606.725,53	4.167.655,04	4.309.381,86	48.641.427,59	51.489.419,17

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	173.730,85	212.216,64	211.478,64	314.730,31	245.737,83	220.745,34	195.314,41	197.275,49	154.227,51	314.429,92	263.008,11	163.176,80	2.666.071,85	2.394.950,00
IPTU	794,26	2.105,56	21.273,99	94.843,48	50.885,03	9.958,89	6.908,66	7.246,56	2.242,63	1.402,68	1.162,93	1.042,40	199.867,07	355.700,00
ISS	21.799,14	40.699,78	30.087,91	43.851,28	37.317,68	45.092,56	44.590,90	46.174,21	24.845,41	39.363,29	80.340,60	36.874,90	491.037,66	456.500,00
ITBI	9.412,13	4.336,42	5.587,50	3.312,50	562,50	23.337,50	4.436,34	2.576,89	2.139,60	6.596,27	4.700,00	7.147,67	74.145,32	52.500,00
IRRF	131.717,64	152.929,45	139.282,67	131.188,16	135.774,55	136.190,86	133.729,07	136.402,07	117.827,01	253.786,50	163.711,53	99.384,71	1.731.924,22	1.398.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.007,68	12.145,43	15.246,57	41.534,89	21.198,07	6.165,53	5.649,44	4.875,76	7.172,86	13.281,18	13.093,05	18.727,12	169.097,58	132.250,00
Contribuições	151.657,81	342.103,53	163.155,46	160.103,29	160.179,00	154.460,05	158.356,11	153.371,09	160.845,90	294.111,76	167.232,63	149.877,30	2.215.453,93	1.452.819,17
Receita Patrimonial	116.008,79	77.461,12	136.902,38	153.243,56	151.828,81	128.721,93	107.892,63	162.142,40	147.245,36	132.249,78	153.732,41	124.525,49	1.591.954,66	1.952.440,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	114.816,23	77.133,85	136.381,53	152.516,29	126.628,38	128.343,13	107.365,36	161.615,13	146.918,09	131.812,49	153.732,41	124.025,49	1.561.288,38	1.911.490,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.192,56	327,27	520,85	727,27	1.200,43	378,80	527,27	527,27	327,27	437,29	0,00	500,00	30.666,28	40.950,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Transferências Correntes	2.628.297,21	2.750.935,39	3.756.144,48	3.963.738,86	3.281.271,73	2.954.394,02	2.835.685,60	2.664.811,29	2.898.834,25	5.706.126,16	3.509.768,60	3.803.926,32	40.753.933,91	43.547.460,00
Cota-Parte do FPM	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	18.442.405,82	18.522.000,00
Cota-Parte do ICMS	174.568,08	173.892,57	212.280,03	190.725,38	241.067,78	185.677,52	196.323,44	267.760,51	177.993,30	231.372,81	238.747,44	198.445,15	2.488.854,01	2.750.000,00
Cota-Parte do IPVA	46.192,44	44.709,70	61.717,29	36.760,32	39.105,79	33.455,17	25.555,13	21.559,97	13.678,54	11.685,44	14.794,14	21.537,23	370.751,16	367.500,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	138,18	60,31	256,57	496,26	258,51	12,16	20,22	70,32	1.312,53	10.500,00
Transferências da LC 61/1989	382,02	330,24	347,58	349,40	386,07	522,48	570,33	387,21	430,00	504,83	805,98	912,38	5.928,52	5.250,00
Transferências do FUNDEB	721.144,85	710.589,97	1.014.283,53	947.475,02	770.240,93	897.583,90	757.218,19	858.683,77	882.412,90	1.068.243,27	1.322.932,68	1.130.804,89	11.081.613,90	12.064.250,00
Outras Transferências Correntes	487.822,59	564.689,70	1.005.478,83	1.218.444,52	529.121,44	506.283,02	469.907,89	356.678,29	340.174,10	2.000.602,14	437.621,15	446.244,30	8.363.067,97	9.827.960,00
Outras Receitas Correntes	80.308,43	377.550,62	192.446,81	74.526,30	82.175,07	2.818,24	171.406,14	67.299,19	63.885,29	159.807,91	73.913,29	67.875,95	1.414.013,24	2.015.750,00
DEDUÇÕES (II)	561.644,05	1.019.021,85	764.721,19	673.323,50	548.561,64	513.492,37	630.544,64	596.431,31	638.885,54	880.959,77	650.301,03	707.486,33	8.185.373,22	7.764.519,17
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	137.717,36	319.870,67	140.739,56	139.016,70	137.056,37	130.750,78	136.478,37	130.564,21	136.810,90	294.050,16	138.929,05	125.616,54	1.967.600,67	1.137.819,17
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	61.019,66	366.965,46	174.684,98	64.028,25	64.028,25	0,00	169.437,84	64.172,86	59.063,35	127.758,42	63.879,21	63.879,21	1.278.917,49	1.895.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	79.041,12	37.054,60	102.020,26	110.784,61	87.845,15	72.636,20	62.601,75	111.804,45	107.761,92	77.312,91	97.587,35	72.552,66	1.019.002,98	1.021.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	283.865,91	295.131,12	347.276,39	359.493,94	259.631,87	310.105,39	262.026,68	289.889,79	335.249,37	381.838,28	349.905,42	445.437,92	3.919.852,08	3.710.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.588.359,04	2.741.245,45	3.695.406,58	3.993.018,82	3.372.630,80	2.947.647,21	2.838.110,25	2.648.468,15	2.786.152,77	5.725.765,76	3.517.354,01	3.601.895,53	40.456.054,37	43.724.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.588.359,04	2.741.245,45	3.695.406,58	3.993.018,82	3.372.630,80	2.947.647,21	2.838.110,25	2.648.468,15	2.786.152,77	5.725.765,76	3.517.354,01	3.601.895,53	40.456.054,37	43.559.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	118.608,00	63.756,00	63.756,00	779.856,00	919.800,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	2.529.055,04	2.681.941,45	3.636.102,58	3.933.714,82	3.313.326,80	2.888.343,21	2.778.806,25	2.589.164,15	2.726.848,77	5.607.157,76	3.453.598,01	3.538.139,53	39.676.198,37	42.639.600,00

PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:F3B8ED45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 2025 - ANEXO 07 - RESTOS POR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGAO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						RS 1
	Inscritos						Inscritos						Saldo Total L = (e + k)
	Exercícios (a)	Anteriores (b)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercícios (f)	Anteriores (g)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	24.423,83	452.478,26	452.478,26	452.478,26	0,00	24.423,83	112.106,29	6.289.606,01	2.772.623,05	2.768.973,44	46.688,67	3.586.050,19	3.610.474,02
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.123,57	13.000,00	13.000,00	0,00	45.123,57	45.123,57
0100 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.123,57	13.000,00	13.000,00	0,00	45.123,57	45.123,57
02 PODER EXECUTIVO	24.423,83	452.478,26	452.478,26	452.478,26	0,00	24.423,83	112.106,29	6.231.482,44	2.759.623,05	2.755.973,44	46.688,67	3.540.926,62	3.565.350,45
0201 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
0202 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH	0,00	899,05	899,05	899,05	0,00	0,00	0,00	128.953,81	20.298,31	20.298,31	89,15	108.566,35	108.566,35
0203 SEC MUN DE PLAN., FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPFIT	0,00	39.352,57	39.352,57	39.352,57	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
0204 SEC. MUN DA EDUCAÇÃO DA CULT, DO ESP E DO LAZER-SEMECEL	0,00	184.445,21	184.445,21	184.445,21	0,00	0,00	111.949,08	1.183.979,44	670.718,98	670.718,98	45.492,68	579.716,86	579.716,86
0206 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB	0,00	206.327,76	206.327,76	206.327,76	0,00	0,00	157,21	645.955,68	495.903,54	492.253,93	0,00	153.858,96	153.858,96
0207 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTAS	0,00	17.438,65	17.438,65	17.438,65	0,00	0,00	0,00	322.713,27	151.634,20	151.634,20	0,00	171.079,07	171.079,07
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF	0,00	4.015,02	4.015,02	4.015,02	0,00	0,00	0,00	3.480.791,23	1.111.826,62	1.111.826,62	1.106,84	2.367.857,77	2.367.857,77
0211 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00
0215 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA	24.423,83	0,00	0,00	0,00	0,00	24.423,83	0,00	461.539,01	301.691,40	301.691,40	0,00	159.847,61	184.271,44
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	101.052,19	101.052,19	101.052,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	101.052,19	101.052,19	101.052,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.423,83	553.530,45	553.530,45	553.530,45	0,00	24.423,83	112.106,29	6.289.606,01	2.772.623,05	2.768.973,44	46.688,67	3.586.050,19	3.610.474,02

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:26287C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 2025 - ANEXO 12 - DESPESAS COM SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISAO	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.262.700,00	2.262.700,00	394.364,74	17,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	355.700,00	355.700,00	2.205,33	0,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	52.500,00	52.500,00	11.847,67	22,57

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	456.500,00	456.500,00	117.215,50	25,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.398.000,00	1.398.000,00	263.096,24	18,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.185.250,00	20.185.250,00	3.976.091,90	19,70
Cota-Parte FPM	17.052.000,00	17.052.000,00	3.500.759,04	20,53
Cota-Parte ITR	10.500,00	10.500,00	90,54	0,86
Cota-Parte IPVA	367.500,00	367.500,00	36.331,37	9,89
Cota-Parte ICMS	2.750.000,00	2.750.000,00	437.192,59	15,90
Cota-Parte IPI-Exportação	5.250,00	5.250,00	1.718,36	32,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.447.950,00	22.447.950,00	4.370.456,64	19,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100 (e)	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100 (f)	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100 (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.523.000,00	5.523.000,00	1.457.057,22	26,38	1.040.240,88	18,83	985.228,91	17,84	0,00
Despesas Correntes	5.346.000,00	5.346.000,00	1.457.057,22	27,26	1.040.240,88	19,46	985.228,91	18,43	0,00
Despesas de Capital	177.000,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	786.000,00	786.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	676.000,00	676.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	149.000,00	149.000,00	16.975,42	11,39	16.975,42	11,39	16.975,42	11,39	0,00
Despesas Correntes	149.000,00	149.000,00	16.975,42	11,39	16.975,42	11,39	16.975,42	11,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.472.000,00	6.472.000,00	1.474.032,64	22,78	1.057.216,30	16,34	1.002.204,33	15,49	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.474.032,64	1.057.216,30	1.002.204,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.474.032,64	1.057.216,30	1.002.204,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	655.568,50	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	655.568,50	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	401.647,80	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	33,73	24,19	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO	LIMITE NÃO CUMPRIDO
---	---------------------

	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		(i)	(j)	(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP Indevidamente no considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.222.650,00	7.222.650,00	644.457,77	8,92
Proveniente da União	6.463.350,00	6.463.350,00	644.457,77	9,97
Proveniente dos Estados	759.300,00	759.300,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.242.650,00	7.242.650,00	644.457,77	8,90

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.183.350,00	6.140.350,00	665.306,27	10,83	565.525,97	9,21	565.525,97	9,21	0,00
Despesas Correntes	5.106.350,00	5.026.350,00	665.306,27	13,24	565.525,97	11,25	565.525,97	11,25	0,00
Despesas de Capital	1.077.000,00	1.114.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.091.000,00	1.134.000,00	63.147,42	5,57	63.147,42	5,57	63.147,42	5,57	0,00
Despesas Correntes	334.000,00	334.000,00	63.147,42	18,91	63.147,42	18,91	63.147,42	18,91	0,00
Despesas de Capital	757.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	191.500,00	191.500,00	24.099,78	12,58	24.099,78	12,58	24.099,78	12,58	0,00
Despesas Correntes	191.500,00	191.500,00	24.099,78	12,58	24.099,78	12,58	24.099,78	12,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.575.850,00	7.575.850,00	752.553,47	9,93	652.773,17	8,62	652.773,17	8,62	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.706.350,00	11.663.350,00	2.122.363,49	18,20	1.605.766,85	13,77	1.550.754,88	13,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.877.000,00	1.920.000,00	63.147,42	3,29	63.147,42	3,29	63.147,42	3,29	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	340.500,00	340.500,00	41.075,20	12,06	41.075,20	12,06	41.075,20	12,06	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.047.850,00	14.047.850,00	2.226.586,11	15,85	1.709.989,47	12,17	1.654.977,50	11,78	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:957E4BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52,,PDF)

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											JANEIRO-FEVEREIRO/2025		
R\$ 1,00													
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até (b)	Bimestre (b)	% (b) / (b)		No Bimestre	Até (d)	Bimestre (d)	% (d) / (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (1)	49.380.000,00	49.380.000,00	11.981.060,56	11.981.060,56	100,00	37.398.939,44	4.538.131,35	4.538.131,35	100,00	44.841.868,65	0,00		
01 - Legislativa	2.044.000,00	2.044.000,00	1.427.288,90	1.427.288,90	11,91	616.711,10	218.497,40	218.497,40	4,81	1.825.502,60	0,00		
031 - Ação Legislativa	2.044.000,00	2.044.000,00	1.427.288,90	1.427.288,90	11,91	616.711,10	218.497,40	218.497,40	4,81	1.825.502,60	0,00		
04 - Administração	11.133.190,20	11.242.299,14	3.186.573,00	3.186.573,00	26,60	8.055.726,14	1.231.814,48	1.231.814,48	27,14	10.010.484,66	0,00		
122 - Administração Geral	10.638.774,20	10.771.083,14	2.845.693,00	2.845.693,00	23,75	7.925.390,14	1.165.716,13	1.165.716,13	25,69	9.605.367,01	0,00		
123 - Administração Financeira	326.352,00	321.152,00	288.000,00	288.000,00	2,40	33.152,00	49.242,81	49.242,81	1,09	271.909,19	0,00		
124 - Controle Interno	74.360,00	74.360,00	52.880,00	52.880,00	0,44	21.480,00	16.855,54	16.855,54	0,37	57.504,46	0,00		
128 - Formação de Recursos Humanos	55.120,00	37.120,00	0,00	0,00	0,00	37.120,00	0,00	0,00	0,00	37.120,00	0,00		
131 - Comunicação Social	38.584,00	38.584,00	0,00	0,00	0,00	38.584,00	0,00	0,00	0,00	38.584,00	0,00		
08 - Assistência Social	2.091.777,91	2.237.981,91	338.714,93	338.714,93	2,83	1.899.266,98	163.629,60	163.629,60	3,61	2.074.352,31	0,00		
122 - Administração Geral	60.916,70	74.226,70	11.180,04	11.180,04	0,09	63.046,66	5.598,02	5.598,02	0,12	68.628,68	0,00		
241 - Assistência à Pessoa Idosa	132.225,60	132.225,60	0,00	0,00	0,00	132.225,60	0,00	0,00	0,00	132.225,60	0,00		
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	16.536,00	16.536,00	0,00	0,00	0,00	16.536,00	0,00	0,00	0,00	16.536,00	0,00		
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	368.526,40	371.526,40	69.175,84	69.175,84	0,58	302.350,56	25.134,72	25.134,72	0,55	346.391,68	0,00		
244 - Assistência Comunitária	1.480.501,21	1.610.395,21	258.359,05	258.359,05	2,16	1.352.036,16	132.896,86	132.896,86	2,93	1.477.498,35	0,00		
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	33.072,00	33.072,00	0,00	0,00	0,00	33.072,00	0,00	0,00	0,00	33.072,00	0,00		
10 - Saúde	13.129.757,75	13.885.197,75	3.317.381,85	3.317.381,85	27,69	10.567.815,90	1.439.144,43	1.439.144,43	31,71	12.446.053,32	0,00		
122 - Administração Geral	634.281,63	654.281,63	22.341,65	22.341,65	0,19	631.939,98	15.864,00	15.864,00	0,35	638.417,63	0,00		
301 - Atenção Básica	11.706.010,65	12.270.650,65	3.003.441,39	3.003.441,39	25,07	9.267.209,26	1.231.158,97	1.231.158,97	27,13	11.039.491,68	0,00		
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	125.345,47	292.845,47	157.461,87	157.461,87	1,31	135.383,60	141.909,58	141.909,58	3,13	150.935,89	0,00		
304 - Vigilância Sanitária	162.760,00	162.760,00	0,00	0,00	0,00	162.760,00	0,00	0,00	0,00	162.760,00	0,00		
305 - Vigilância Epidemiológica	501.360,00	504.660,00	134.136,94	134.136,94	1,12	370.523,06	50.211,88	50.211,88	1,11	454.448,12	0,00		
12 - Educação	8.797.793,04	8.953.463,88	2.769.251,81	2.769.251,81	23,11	6.184.212,07	1.096.100,97	1.096.100,97	24,15	7.857.362,91	0,00		
122 - Administração Geral	112.008,00	112.008,00	67.994,58	67.994,58	0,57	44.013,42	5.584,28	5.584,28	0,12	106.423,72	0,00		
361 - Ensino Fundamental	6.308.289,62	6.460.878,46	1.895.121,12	1.895.121,12	15,82	4.565.757,34	814.357,27	814.357,27	17,94	5.646.521,19	0,00		
364 - Ensino Superior	38.584,00	38.584,00	0,00	0,00	0,00	38.584,00	0,00	0,00	0,00	38.584,00	0,00		
365 - Educação Infantil	1.991.582,62	1.994.664,62	696.536,11	696.536,11	5,81	1.298.128,51	231.813,12	231.813,12	5,11	1.762.851,50	0,00		
366 - Educação de Jovens e Adultos	198.432,00	198.432,00	109.600,00	109.600,00	0,91	88.832,00	44.346,30	44.346,30	0,98	154.085,70	0,00		
367 - Educação Especial	148.896,80	148.896,80	0,00	0,00	0,00	148.896,80	0,00	0,00	0,00	148.896,80	0,00		
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até (b)	Bimestre (b)	% (b) / (b)		No Bimestre	Até (d)	Bimestre (d)	% (d) / (d)		
13 - Cultura	999.158,40	995.558,40	13.192,81	13.192,81	0,11	982.365,59	6.907,08	6.907,08	0,15	988.651,32	0,00		
391 - Patrimônio Histórico, Artístico, e Arqueológico	31.200,00	29.700,00	0,00	0,00	0,00	29.700,00	0,00	0,00	0,00	29.700,00	0,00		
392 - Difusão Cultural	967.958,40	965.858,40	13.192,81	13.192,81	0,11	952.665,59	6.907,08	6.907,08	0,15	958.951,32	0,00		
15 - Urbanismo	7.084.022,65	5.992.602,65	525.853,58	525.853,58	4,39	5.466.749,07	213.437,72	213.437,72	4,70	5.779.164,93	0,00		
451 - Infraestrutura Urbana	5.593.837,85	4.502.417,85	227.197,09	227.197,09	1,90	4.275.220,76	14.000,00	14.000,00	0,31	4.488.417,85	0,00		
452 - Serviços Urbanos	1.490.184,80	1.490.184,80	298.656,49	298.656,49	2,49	1.191.528,31	199.437,72	199.437,72	4,39	1.290.747,08	0,00		
16 - Habitação	91.560,00	42.055,00	0,00	0,00	0,00	42.055,00	0,00	0,00	0,00	42.055,00	0,00		
244 - Assistência Comunitária	20.800,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00	0,00		
482 - Habitação Urbana	70.760,00	21.255,00	0,00	0,00	0,00	21.255,00	0,00	0,00	0,00	21.255,00	0,00		
17 - Saneamento	2.287.336,00	2.287.336,00	9.832,72	9.832,72	0,08	2.277.503,28	9.832,72	9.832,72	0,22	2.277.503,28	0,00		
512 - Saneamento Básico Urbano	2.287.336,00	2.287.336,00	9.832,72	9.832,72	0,08	2.277.503,28	9.832,72	9.832,72	0,22	2.277.503,28	0,00		
20 - Agricultura	498.785,25	499.386,47	4.952,53	4.952,53	0,04	494.433,94	4.922,13	4.922,13	0,11	494.464,34	0,00		
122 - Administração Geral	58.376,45	58.376,45	524,10	524,10	0,00	57.852,35	493,70	493,70	0,01	57.882,75	0,00		
605 - Abastecimento	150.238,40	149.689,62	4.428,43	4.428,43	0,04	145.261,19	4.428,43	4.428,43	0,10	145.261,19	0,00		
606 - Extensão Rural	207.511,20	207.661,20	0,00	0,00	0,00	207.661,20	0,00	0,00	0,00	207.661,20	0,00		
607 - Irrigação	9.620,00	9.620,00	0,00	0,00	0,00	9.620,00	0,00	0,00	0,00	9.620,00	0,00		
608 - Promoção da Produção Agropecuária	73.039,20	74.039,20	0,00	0,00	0,00	74.039,20	0,00	0,00	0,00	74.039,20	0,00		

23 - Comércio e Serviços	18.720,00	18.720,00	0,00	0,00	0,00	18.720,00	0,00	0,00	0,00	18.720,00	0,00
695 - Turismo	18.720,00	18.720,00	0,00	0,00	0,00	18.720,00	0,00	0,00	0,00	18.720,00	0,00
26 - Transporte	114.660,00	114.660,00	7.614,51	7.614,51	0,06	107.045,49	7.614,50	7.614,50	0,17	107.045,50	0,00
122 - Administração Geral	114.660,00	114.660,00	7.614,51	7.614,51	0,06	107.045,49	7.614,50	7.614,50	0,17	107.045,50	0,00
27 - Desporto e Lazer	218.758,80	221.258,80	13.349,88	13.349,88	0,11	207.908,92	8.974,98	8.974,98	0,20	212.283,82	0,00
812 - Desporto Comunitário	171.392,00	171.392,00	2.600,00	2.600,00	0,02	168.792,00	2.100,00	2.100,00	0,05	169.292,00	0,00
813 - Lazer	47.366,80	49.866,80	10.749,88	10.749,88	0,09	39.116,92	6.874,98	6.874,98	0,15	42.991,82	0,00
28 - Encargos Especiais	510.480,00	485.480,00	367.054,04	367.054,04	3,06	118.425,96	137.255,34	137.255,34	3,02	348.224,66	0,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	510.480,00	485.480,00	367.054,04	367.054,04	3,06	118.425,96	137.255,34	137.255,34	3,02	348.224,66	0,00
99 - Reserva	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
999 - Reserva de Contingência	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (f)
			No Bimestre	Até (b)	Bimestre % (b) / (b)		No Bimestre (d)	Bimestre % (d) / (d)			
TOTAL (III) = (I + II)	49.380.000,00	49.380.000,00	11.981.060,56	11.981.060,56	100,00	37.398.939,44	4.538.131,35	4.538.131,35	100,00	44.841.868,65	0,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:01A1D221

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I) 5.PDF

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													JANEIRO-FEVEREIRO/2025	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2025
1- RECEITAS CORRENTES (I)	1.990.832,51	2.382.257,24	2.988.660,17	3.102.556,45	2.647.651,43	2.384.427,31	2.248.183,79	2.065.921,60	2.324.695,27	6.454.125,52	2.669.872,08	3.177.193,10	34.436.376,47	42.415.545,73
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.651,09	55.689,52	78.462,85	104.979,25	149.686,14	58.267,96	47.852,43	90.832,15	98.998,26	79.677,18	110.607,32	80.854,85	1.023.559,00	1.354.416,80
1.1.1- IPTU	15.004,46	8.373,50	13.592,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.218,77	25.575,02	0,00	4.475,26	72.239,77	174.709,64
1.1.2- ISS	10.982,66	2.620,34	19.759,22	24.429,62	47.340,11	11.145,49	13.769,42	16.187,16	18.633,99	9.718,93	8.661,07	9.047,65	192.295,66	266.112,00
1.1.3- ITBI	10.050,00	1.289,45	1.289,46	1.423,50	1.289,46	1.751,34	0,00	1.289,46	5.257,58	1.423,50	1.423,50	3.440,14	29.927,39	11.647,96
1.1.4- IRRF	29.727,08	38.772,84	41.822,00	76.736,58	99.202,18	43.743,65	32.940,41	70.837,03	60.387,18	40.683,69	97.715,27	60.730,18	693.298,09	800.360,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.886,89	4.633,39	1.999,41	2.389,55	1.854,39	1.627,48	1.142,60	2.518,50	9.500,74	2.276,04	2.807,48	3.161,62	35.798,09	101.587,20
1.2- Contribuições	6.616,78	0,00	7.135,95	5.950,13	2.526,25	5.966,46	6.447,17	5.553,93	6.728,94	5.536,85	7.207,36	2.973,32	62.643,14	179.004,80
1.3- Receita Patrimonial	24.754,52	16.460,91	16.654,22	11.133,78	14.018,75	34.851,85	19.524,89	6.791,32	4.948,31	90.028,80	21.098,47	25.292,98	285.558,80	48.547,20
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	24.754,52	16.460,91	16.654,22	11.133,78	14.018,75	34.851,85	19.524,89	6.791,32	4.948,31	90.028,80	21.098,47	25.292,98	285.558,80	48.547,20
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.164,80
1.7- Transferências Correntes	1.891.771,03	2.310.106,81	2.886.209,45	2.980.493,29	2.481.420,29	2.118.582,84	2.174.359,30	1.957.604,09	2.206.769,76	6.278.882,69	2.530.958,93	3.057.278,30	32.874.436,78	40.742.972,13
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,53	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,52	1.494.846,99	2.005.912,05	18.442.405,82	22.007.122,40

1.7.2- Cota-Parte do ICMS	135.613,58	135.185,09	165.099,66	148.356,15	187.515,09	144.429,67	152.710,61	208.278,10	138.452,47	179.973,84	288.487,24	276.213,02	2.160.314,52	3.329.560,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	8.383,95	8.644,38	9.487,87	8.811,73	10.743,98	7.887,90	7.225,04	5.455,75	3.338,00	8.203,57	4.192,49	7.301,09	89.675,75	312.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	115,68	69,55	0,00	20,68	6,44	27,75	745,66	900,90	198,76	137,29	84,31	0,00	2.307,02	6.240,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	296,70	256,73	270,20	339,54	300,00	406,16	443,37	301,03	334,29	392,46	1.121,83	1.269,91	5.732,22	11.648,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	270.957,18	311.842,54	338.456,31	359.202,91	284.189,17	334.730,73	280.568,36	318.364,99	328.187,57	346.441,44	485.595,37	475.968,07	4.134.504,64	4.178.809,96
1.7.7- Outras Transferências Correntes	278.216,71	597.385,31	910.858,19	893.778,06	297.454,08	300.289,01	346.812,21	265.058,04	252.371,77	3.350.028,57	256.630,70	290.614,16	8.039.496,81	10.897.591,77
1.8- Outras Receitas Correntes	39,09	0,00	197,70	0,00	0,00	166.758,20	0,00	5.140,11	7.250,00	0,00	0,00	10.793,65	190.178,75	89.440,00
2- DEDUÇÕES (II)	-268.519,40	-280.175,78	-327.379,00	-345.502,48	-243.205,44	-296.712,63	-249.710,54	-274.836,23	-325.242,08	-370.864,76	-357.746,53	-458.139,20	-3.798.034,07	-4.687.067,20
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-268.519,40	-280.175,78	-327.379,00	-345.502,48	-243.205,44	-296.712,63	-249.710,54	-274.836,23	-325.242,08	-370.864,76	-357.746,53	-458.139,20	-3.798.034,07	-4.687.067,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.722.313,11	2.102.081,46	2.661.281,17	2.757.053,97	2.404.445,99	2.087.714,68	1.998.473,25	1.791.085,37	1.999.453,19	6.083.260,76	2.312.125,55	2.719.053,90	30.638.342,40	37.728.478,53
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.722.313,11	2.102.081,46	2.661.281,17	2.757.053,97	2.404.445,99	2.087.714,68	1.998.473,25	1.791.085,37	1.999.453,19	6.083.260,76	2.312.125,55	2.719.053,90	30.638.342,40	37.728.478,53
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2025
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	29.499,42	25.022,78	38.191,73	37.270,27	28.240,00	30.233,31	147,45	28.852,00	44.886,75	300.426,66	31.235,52	30.390,97	624.396,86	622.080,00
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	1.692.813,69	2.077.058,68	2.623.089,44	2.719.783,70	2.376.205,99	2.057.481,37	1.998.325,80	1.762.233,37	1.954.566,44	5.782.834,10	2.280.890,03	2.688.662,93	30.013.945,54	37.106.398,53	
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL															
(IX) = (V - VI - VII - VIII)															
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO						SUELDO LINO DE ANDRADE								
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697						Contador Mat.1206184								

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:D0251D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO(LRF, ART. 53, INCISO V) 5.PDF

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												JANEIRO-FEVEREIRO/2025	
R\$ 1,00													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)		
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.975,81	1.363.623,80	1.116.287,61	0,00	279.312,00	50.558,67	160.242,42	4.550,00	4.550,00	0,00	206.251,09	485.563,09	
Executivo	31.975,81	1.363.623,80	1.116.287,61	0,00	279.312,00	50.558,67	160.242,42	4.550,00	4.550,00	0,00	206.251,09	485.563,09	
04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	811,09	0,00	0,00	0,00	811,09	3.957,41	0,00	0,00	0,00	0,00	3.957,41	4.768,50	
2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ	0,00	592.981,29	575.094,20	0,00	17.887,09	92,25	121.920,43	4.550,00	4.550,00	0,00	117.462,68	135.349,77	
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	0,00	96.623,40	95.916,39	0,00	707,01	0,00	22.301,33	0,00	0,00	0,00	22.301,33	23.008,34	
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE	31.164,72	247.125,62	175.139,26	0,00	103.151,08	41.109,01	6.736,26	0,00	0,00	0,00	47.845,27	150.996,35	
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	5.400,00	
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	426.893,49	270.137,76	0,00	156.755,73	0,00	9.284,40	0,00	0,00	0,00	9.284,40	166.040,13	
TOTAL (III) = (I + II)	31.975,81	1.363.623,80	1.116.287,61	0,00	279.312,00	50.558,67	160.242,42	4.550,00	4.550,00	0,00	206.251,09	485.563,09	

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:7DD18B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004,).PDF

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			JANEIRO-FEVEREIRO/2025
R\$ 1,00			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			

Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	28.359.781,71	30.638.342,40									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											

Nota:

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre (b)

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral do Município

Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador

Mat.1206184

Publicado por:
 Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:A39D657C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	59.600.000,00
Previsão Atualizada	59.807.000,00
Receitas Realizadas	10.183.857,14
Déficit Orçamentário	466.719,92
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	59.600.000,00
Dotação Inicial	
Dotação Atualizada	60.273.719,92
Despesas Empenhadas	9.997.649,00
Despesas Liquidadas	6.521.228,07
Despesas Pagas	6.463.482,68
Superávit Orçamentário	3.662.629,07
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.997.649,00
Despesas Liquidadas	6.521.228,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	57.324.167,44
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.156.084,44
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	55.954.527,20
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	

Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		3.368.003,25		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		3.631.452,33		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	291.096,22		12.220,16	278.876,06
Poder Executivo	280.526,06		1.650,00	278.876,06
Poder Legislativo	10.570,16		10.570,16	
Poder Judiciário				
Ministério Público	5.077.435,73	1.332,98	427.933,11	4.648.169,64
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo	5.077.435,73	1.332,98	427.933,11	4.648.169,64
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 25/03/2025 10:47:37
 Data da emissão: 25/03/2025 10:47:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 2
 Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	5.368.531,95	1.332,98	440.153,27	4.927.045,70
	Limites Constitucionais Anuais			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.536.982,10	25,00	20,73	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.558.540,58	70,00	72,46	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operações de Crédito			140.000,00	
Despesa de Capital Líquida	170.472,37		9.331.882,63	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receitas da Alienação de Ativos			70.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			70.000,00	
	Limite Constitucional Anual			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	791.861,21	15,00	10,68	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

SANTANA DO MATOS - RN, 25 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

Contadora CRC/RN 013167/O-9

Data: 25/03/2025 10:47:37 Página: 2 de 2

Data da emissão: 25/03/2025 10:47:37 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:03ABE51F

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.600.000,00	59.807.000,00	10.183.857,14	17,03	10.183.857,14	17,03	49.623.142,86
RECEITAS CORRENTES	58.020.000,00	58.227.000,00	10.183.857,14	17,49	10.183.857,14	17,49	48.043.142,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.816.000,00	7.816.000,00	956.023,92	12,23	956.023,92	12,23	6.859.976,08
Impostos	7.122.000,00	7.122.000,00	901.843,45	12,66	901.843,45	12,66	6.220.156,55
Taxas	659.000,00	659.000,00	54.180,47	8,22	54.180,47	8,22	604.819,53
Contribuição de melhoria	35.000,00	35.000,00					35.000,00
CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00					80.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00					80.000,00

RECEITA PATRIMONIAL	815.000,00	815.000,00	149.825,34	18,38	149.825,34	18,38	665.174,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	115.000,00	115.000,00	75,00	0,07	75,00	0,07	114.925,00
Valores Mobiliários	700.000,00	700.000,00	149.750,34	21,39	149.750,34	21,39	550.249,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.224.000,00	49.431.000,00	9.078.007,88	18,37	9.078.007,88	18,37	40.352.992,12
Transferências da União e de suas Entidades	31.218.000,00	31.425.000,00	5.518.800,16	17,56	5.518.800,16	17,56	25.906.199,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.991.000,00	7.991.000,00	1.647.978,14	20,62	1.647.978,14	20,62	6.343.021,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 25/03/2025 14:55:47

Data da emissão: 25/03/2025 14:55:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 6

Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.000.000,00	1.911.229,58	19,11	1.911.229,58	19,11	8.088.770,42
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	15.000,00	15.000,00					15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.000,00	85.000,00					85.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00					25.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.580.000,00	1.580.000,00					1.580.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	140.000,00	140.000,00					140.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	140.000,00	140.000,00					140.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00					70.000,00

Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.370.000,00	1.370.000,00					1.370.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.270.000,00	1.270.000,00					1.270.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital	100.000,00	100.000,00					100.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.600.000,00	59.807.000,00	10.183.857,14	17,03	10.183.857,14	17,03	49.623.142,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 25/03/2025 14:55:47

Data da emissão: 25/03/2025 14:55:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 6

Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.600.000,00	59.807.000,00	10.183.857,14	17,03	10.183.857,14	17,03	49.623.142,86
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.600.000,00	59.807.000,00	10.183.857,14	17,03	10.183.857,14	17,03	49.623.142,86
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		466.719,92			466.719,92	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		466.719,92			466.719,92	100,00	

DESPESAS	Dotação	Dotação	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			

	Inicial (d)	Atualizada (e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.600.000,00	60.273.719,92	9.997.649,00	9.997.649,00	50.276.070,92	6.521.228,07	6.521.228,07	53.752.491,85	6.463.482,68
DESPESAS CORRENTES	49.732.830,00	50.384.099,92	9.827.176,63	9.827.176,63	40.556.923,29	6.350.755,70	6.350.755,70	44.033.344,22	6.293.010,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.408.000,00	34.637.969,92	6.589.916,56	6.589.916,56	28.048.053,36	5.080.469,80	5.080.469,80	29.557.500,12	5.069.891,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	67.060,03	67.060,03	332.939,97	67.060,03	67.060,03	332.939,97	67.060,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.924.830,00	15.346.130,00	3.170.200,04	3.170.200,04	12.175.929,96	1.203.225,87	1.203.225,87	14.142.904,13	1.156.059,14
Transferências a Municípios									
Demais Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL	9.479.905,00	9.502.355,00	170.472,37	170.472,37	9.331.882,63	170.472,37	170.472,37	9.331.882,63	170.472,37
INVESTIMENTOS	8.239.905,00	8.262.355,00			8.262.355,00			8.262.355,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.240.000,00	1.240.000,00	170.472,37	170.472,37	1.069.527,63	170.472,37	170.472,37	1.069.527,63	170.472,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	387.265,00	387.265,00			387.265,00			387.265,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.600.000,00	60.273.719,92	9.997.649,00	9.997.649,00	50.276.070,92	6.521.228,07	6.521.228,07	53.752.491,85	6.463.482,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									

Data: 25/03/2025 14:55:47

Data da emissão: 25/03/2025 14:55:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 3 de 6

Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Dívida Contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.600.000,00	60.273.719,92	9.997.649,00	9.997.649,00	50.276.070,92	6.521.228,07	6.521.228,07	53.752.491,85	6.463.482,68
SUPERÁVIT (XIII)							3.662.629,07		3.720.374,46
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.600.000,00	60.273.719,92	9.997.649,00	9.997.649,00	50.276.070,92	6.521.228,07	10.183.857,14	50.089.862,78	10.183.857,14
RESERVA DO RPPS									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 25/03/2025 14:55:47

Data da emissão: 25/03/2025 14:55:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 4 de 6
Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Data: 25/03/2025 14:55:47

Data da emissão: 25/03/2025 14:55:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 5 de 6
Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação	Dotação	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	Inicial (d)	Atualizada (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										

DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

SANTANA DO MATOS - RN, 25 de março de 2025

JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Contadora CRC/RN 013167/O-9

Prefeito Municipal

Data: 25/03/2025 14:55:47

Data da emissão: 25/03/2025 14:55:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 6 de 6
Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:6F4C5EDC

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII**

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS</p> <p>CNPJ 08.110.439/0001-89</p> <p>Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000</p> <p>Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com</p> <p>www.santanadomatos.rn.gov.br</p>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.122.000,00	7.122.000,00	901.843,45	12,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	142.000,00	142.000,00	65.438,87	46,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.160.000,00	5.160.000,00	590.552,33	11,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.625.000,00	1.625.000,00	245.852,25	15,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.050.000,00	32.050.000,00	6.513.305,21	20,32
Cota-Parte FPM	22.620.000,00	22.620.000,00	4.667.678,73	20,64
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	318,38	3,18

Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	24.692,92	6,17
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	1.813.385,14	20,15
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	7.230,04	36,15
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.172.000,00	39.172.000,00	7.415.148,66	18,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.415.000,00	3.477.000,00	729.233,99	20,97	464.981,30	
Despesas Correntes	3.415.000,00	3.477.000,00	729.233,99	20,97	464.981,30	13,37	464.981,30	13,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.211.367,50	2.158.367,50	431.308,80	19,98	322.368,26	14,94	322.368,26	14,94	0,00
Despesas Correntes	1.710.000,00	1.657.000,00	431.308,80	26,03	322.368,26	19,45	322.368,26	19,45	0,00
Despesas de Capital	501.367,50	501.367,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	180.000,00	180.000,00	23.665,25	13,15	4.511,65	2,51	4.511,65	2,51	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00	23.665,25	13,15	4.511,65	2,51	4.511,65	2,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 25/03/2025 15:05:58

Data da emissão: 25/03/2025 15:05:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 5

Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	35.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.871.367,50	5.871.367,50	1.184.208,04	20,17	791.861,21	13,49	791.861,21	13,49	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.184.208,04	791.861,21	791.861,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.184.208,04	791.861,21	791.861,21

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.112.272,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)	1.112.272,30
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-320.411,09
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-320.411,09
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	10,68

<u>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</u>	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-320.411,09
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-320.411,09

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
<u>EXERCÍCIO DO EMPENHO</u>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Data: 25/03/2025 15:05:58

Data da emissão: 25/03/2025 15:05:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 5

Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS</p> <p>CNPJ 08.110.439/0001-89</p> <p>Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000</p> <p>Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com</p> <p>www.santanadomatos.rn.gov.br</p>

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	791.861,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	5.797.839,51	7.766.962,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425.619,35	426.000,00	380,65	380,65
Empenhos de 2023 (regra nova).	5.561.189,94	7.141.710,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	4.524.510,99	7.827.416,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.845.000,00	9.052.000,00	1.183.216,94	13,07
Proveniente da União	8.645.000,00	8.852.000,00	1.183.216,94	13,37
Proveniente dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.845.000,00	9.052.000,00	1.183.216,94	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.850.000,00	4.958.509,00	943.158,15	19,02	887.362,41	
Despesas Correntes	4.490.000,00	4.598.509,00	943.158,15	20,51	887.362,41	19,30	887.362,41	19,30	0,00

Data: 25/03/2025 15:05:58

Data da emissão: 25/03/2025 15:05:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 3 de 5

Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

Despesas de Capital	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.580.000,00	3.790.910,92	464.351,35	12,25	448.302,27	11,83	428.622,44	11,31	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000.000,00	3.161.460,92	464.351,35	14,69	448.302,27	14,18	428.622,44	13,56	0,00	0,00
Despesas de Capital	580.000,00	629.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	200.000,00	200.000,00	21.946,78	10,97	18.105,78	9,05	18.105,78	9,05	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	21.946,78	10,97	18.105,78	9,05	18.105,78	9,05	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	225.000,00	225.000,00	40.257,06	17,89	40.257,06	17,89	40.257,06	17,89	0,00	0,00
Despesas Correntes	225.000,00	225.000,00	40.257,06	17,89	40.257,06	17,89	40.257,06	17,89	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.855.000,00	9.174.419,92	1.469.713,34	16,02	1.394.027,52	15,19	1.374.347,69	14,98	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.265.000,00	8.435.509,00	1.672.392,14	19,83	1.352.343,71	16,03	1.352.343,71	16,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.791.367,50	5.949.278,42	895.660,15	15,05	770.670,53	12,95	750.990,70	12,62	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	380.000,00	380.000,00	45.612,03	12,00	22.617,43	5,95	22.617,43	5,95	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	255.000,00	255.000,00	40.257,06	15,79	40.257,06	15,79	40.257,06	15,79	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	35.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.726.367,50	15.045.787,42	2.653.921,38	17,64	2.185.888,73	14,53	2.166.208,90	14,40	0,00

Data: 25/03/2025 15:05:58

Data da emissão: 25/03/2025 15:05:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 5

Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SANTANA DO MATOS - RN, 25 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Contadora CRC/RN 013167/O-9

Data: 25/03/2025 15:05:58

Data da emissão: 25/03/2025 15:05:58

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

Publicado por:
 Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:F7857EDC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	(a)		Até o Bimestre	
			(b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS		7.122.000,00		901.843,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		142.000,00		65.438,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		195.000,00		0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		5.160.000,00		590.552,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		1.625.000,00		245.852,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		33.540.000,00		6.513.305,21
2.1- Cota-Parte FPM		24.110.000,00		4.667.678,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		22.620.000,00		4.667.678,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		1.490.000,00		0,00
2.2- Cota-Parte ICMS		9.000.000,00		1.813.385,14
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		20.000,00		7.230,04
2.4- Cota-Parte ITR		10.000,00		318,38
2.5- Cota-Parte IPVA		400.000,00		24.692,92
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00		0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00		0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		40.662.000,00		7.415.148,66
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		6.410.000,00		1.302.661,04
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		3.755.500,00		551.126,12

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	(a)		Até o Bimestre	
			(b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		10.780.000,00		2.220.934,39
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		10.050.000,00		1.924.683,50
6.1.1- Principal		10.000.000,00		1.911.229,58
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		50.000,00		13.453,92
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		200.000,00		0,00
6.2.1- Principal		200.000,00		0,00

Data: 25/03/2025 15:05:21

Data da emissão: 25/03/2025 15:05:21

ÁGLIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 7

Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	400.000,00	226.217,47
6.3.1- Principal	400.000,00	226.217,47
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	130.000,00	70.033,42
6.4.1- Principal	130.000,00	70.033,42
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.590.000,00	608.568,54
--	---------------------	-------------------

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.220.934,39
---	---------------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.780.000,00	1.832.842,61	1.832.842,61	1.832.842,53	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.500.000,00	1.558.540,58	1.558.540,58	1.558.540,58	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.800.000,00	172.902,67	172.902,67	172.902,67	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	7.500.000,00	1.385.637,91	1.385.637,91	1.385.637,91	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.280.000,00	274.302,03	274.302,03	274.301,95	0,00
10.2.1- Educação Infantil	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.045.000,00	274.302,03	274.302,03	274.301,95	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 25/03/2025 15:05:21

Página: 2 de 7

Data da emissão: 25/03/2025 15:05:21

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS</p> <p>CNPJ 08.110.439/0001-89</p> <p>Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000</p> <p>Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com</p> <p>www.santanadomatos.rn.gov.br</p>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ⁹ (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.832.842,61	1.832.842,61	1.832.842,53	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.832.842,61	1.832.842,61	1.832.842,53	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.558.540,58	1.558.540,58	1.558.540,58	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.505.630,68	1.558.540,58	1.558.540,58	72,46
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	113.108,74	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	33.932,62	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	222.093,44	388.091,78	388.091,78	165.998,34	17,47

Data: 25/03/2025 15:05:21

Página: 3 de 7

Data da emissão: 25/03/2025 15:05:21

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT	VALOR NÃO APLICADO NO	VALOR DE SUPERÁVIT	VALOR APLICADO APÓS O	VALOR TOTAL DE	VALOR DE SUPERÁVIT
---	--------------------	-----------------------	--------------------	-----------------------	----------------	--------------------

	PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.997.008,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	998.504,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	998.504,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.165.000,00	714.750,57	400.319,40	389.163,44	0,00
20.1- Educação Infantil	1.065.000,00	32.531,13	14.352,12	14.352,12	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.847.500,00	398.997,22	142.825,52	131.669,56	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	195.000,00	4.445,40	3.790,83	3.790,83	0,00
20.4- Educação Especial	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.897.500,00	273.016,82	233.590,93	233.590,93	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	100.000,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.412.500,00	2.264.370,96	1.990.020,25	1.978.864,21	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.020.000,00	205.433,80	187.254,79	187.254,79	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.020.000,00	205.433,80	187.254,79	187.254,79	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.392.500,00	2.058.937,16	1.802.765,46	1.791.609,42	0,00

Data: 25/03/2025 15:05:21

Data da emissão: 25/03/2025 15:05:21

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 4 de 7

Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	400.319,40
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.302.661,04
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	165.998,34
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.536.982,10

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.853.787,16	1.536.982,10	20,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	75.288,50	1.936,68	1.936,68	0,00	73.351,82
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	69.392,58	1.936,68	1.936,68	0,00	67.455,90
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	20,42	0,00	0,00	0,00	20,42
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	5.875,50	0,00	0,00	0,00	5.875,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.505.000,00	351.282,91
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.305.000,00	196.754,38
31.1.1- Salário-Educação	610.000,00	173.036,47
31.1.2- PDDE	10.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	255.000,00	23.699,40
31.1.4- PNATE	155.000,00	18,51
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	275.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	154.528,53

Data: 25/03/2025 15:05:21

Página: 5 de 7

Data da emissão: 25/03/2025 15:05:21

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.705.000,00	55.059,86	0,00	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	209.976,72	10.499,62	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.477.440,96	41.977,92	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	17.582,32	2.582,32	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.650.000,00	2.602.653,04	2.233.162,01	2.222.005,97	0,00
33.1- Despesas Correntes	19.875.000,00	2.602.653,04	2.233.162,01	2.222.005,97	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	16.526.000,00	2.115.442,26	2.115.442,26	2.104.286,30	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.349.000,00	487.210,78	117.719,75	117.719,67	0,00
33.2- Despesas de Capital	775.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	775.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	390.069,79	58.683,91

Data: 25/03/2025 15:05:21

Data da emissão: 25/03/2025 15:05:21

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 6 de 7

Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

			Em reais
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		2.220.934,39	173.036,47
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.832.842,53	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		778.161,65	231.720,38
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		778.161,65	231.720,38

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

SANTANA DO MATOS - RN, 25 de março de 2025

 CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

 JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contadora CRC/RN 013167/O-9

Data: 25/03/2025 15:05:21

Data da emissão: 25/03/2025 15:05:21

ÁGLIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 7 de 7

Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

Publicado por:
 Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:AD0E5E07

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	44.163,53	246.932,69	12.220,16		278.876,06	1.177.586,80	3.899.848,93	427.933,11	427.933,11	1.332,98	4.648.169,64	4.927.045,70
PODER EXECUTIVO	44.163,53	236.362,53	1.650,00		278.876,06	1.177.586,80	3.899.848,93	427.933,11	427.933,11	1.332,98	4.648.169,64	4.927.045,70
PODER LEGISLATIVO		10.570,16	10.570,16									
Câmara Municipal		10.570,16	10.570,16									
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	44.163,53	246.932,69	12.220,16		278.876,06	1.177.586,80	3.899.848,93	427.933,11	427.933,11	1.332,98	4.648.169,64	4.927.045,70

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 25/03/2025 15:04:52
Data da emissão: 25/03/2025 15:04:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 2
Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

SANTANA DO MATOS - RN, 25 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contadora CRC/RN 013167/O-9

Data: 25/03/2025 15:04:52
Data da emissão: 25/03/2025 15:04:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 2 de 2
Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:DB3775B9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2025	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	58.227.000,00		10.183.857,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.816.000,00		956.023,92
IPTU	142.000,00		65.438,87
ISS	5.160.000,00		590.552,33
ITBI	195.000,00		
IRRF	1.625.000,00		245.852,25
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	694.000,00		54.180,47
Contribuições	80.000,00		
Receita patrimonial	815.000,00		149.825,34
Aplicações Financeiras (II)	700.000,00		149.750,34
Outras Receitas Patrimoniais	115.000,00		75,00
Transferências Correntes	49.431.000,00		9.078.007,88
Cota-Parte do FPM	19.710.000,00		3.734.143,06
Cota-Parte do ICMS	7.200.000,00		1.450.708,19
Cota-Parte do IPVA	320.000,00		19.754,34
Cota-Parte do ITR	8.000,00		254,73
Transferências da LC 61/1989	16.000,00		5.784,03
Transferências do FUNDEB	10.730.000,00		2.207.480,47
Outras Transferências Correntes	11.447.000,00		1.659.883,06
Demais Receitas Correntes	85.000,00		
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	85.000,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	57.527.000,00		10.034.106,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)			
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.580.000,00		
Operações de Crédito (VIII)	140.000,00		
Amortização de Empréstimos (IX)			
Alienação de Bens	70.000,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			
Outras Aliações de Bens	70.000,00		
Transferências de Capital	1.370.000,00		
Convênios			

Data: 25/03/2025 15:04:07

Data da emissão: 25/03/2025 15:04:07

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

Outras Transferências de Capital	1.370.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.440.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	58.967.000,00	10.034.106,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	58.967.000,00	10.034.106,80

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR		
					PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.384.099,92	9.827.176,63	6.350.755,70	6.293.010,31	12.220,16	2.933,11	2.933,11
Pessoal e Encargos Sociais	34.637.969,92	6.589.916,56	5.080.469,80	5.069.891,14	10.570,16		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	400.000,00	67.060,03	67.060,03	67.060,03			
Outras Despesas Correntes	15.346.130,00	3.170.200,04	1.203.225,87	1.156.059,14	1.650,00	2.933,11	2.933,11
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	15.346.130,00	3.170.200,04	1.203.225,87	1.156.059,14	1.650,00	2.933,11	2.933,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	49.984.099,92	9.760.116,60	6.283.695,67	6.225.950,28	12.220,16	2.933,11	2.933,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.502.355,00	170.472,37	170.472,37	170.472,37		425.000,00	425.000,00
Investimentos	8.262.355,00					425.000,00	425.000,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.240.000,00	170.472,37	170.472,37	170.472,37			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.262.355,00					425.000,00	425.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	387.265,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	58.633.719,92	9.760.116,60	6.283.695,67	6.225.950,28	12.220,16	427.933,11	427.933,11

Data: 25/03/2025 15:04:07

Data da emissão: 25/03/2025 15:04:07

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	58.633.719,92	9.760.116,60	6.283.695,67	6.225.950,28	12.220,16	427.933,11	427.933,11
--	----------------------	---------------------	---------------------	---------------------	------------------	-------------------	-------------------

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	3.368.003,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	3.368.003,25

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	149.750,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.517.753,59
--	---------------------

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2024	Até o Bimestre (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	15.054.304,17	14.875.400,58	
DEDUÇÕES (XL)	7.587.481,60	11.040.030,34	
Disponibilidade de Caixa	7.587.481,60	11.040.030,34	
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.506.868,10	11.637.106,20	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	280.526,06	278.876,06	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	638.860,44	318.199,80	
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.466.822,57	3.835.370,24	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.631.452,33	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.650,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 25/03/2025 15:04:07

Data da emissão: 25/03/2025 15:04:07

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.629.802,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.480.051,99

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	466.719,92
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	466.719,92
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

SANTANA DO MATOS - RN, 25 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contadora CRC/RN 013167/O-9

Data: 25/03/2025 15:04:07
 Data da emissão: 25/03/2025 15:04:07

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 4 de 4
 Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

Publicado por:
 Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:C111A703

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS</p> <p>CNPJ 08.110.439/0001-89</p> <p>Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000</p> <p>Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com</p> <p>www.santanadomatos.rn.gov.br</p>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS

	(a)	Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I) Receitas de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receitas de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte					

Data: 25/03/2025 15:03:06

Data da emissão: 25/03/2025 15:03:06

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 5
Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
CNPJ 08.110.439/0001-89
Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000
Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com
www.santanadomatos.rn.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					
--	--	--	--	--	--

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre
		(b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Data: 25/03/2025 15:03:06

Data da emissão: 25/03/2025 15:03:06

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 5

Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS</p> <p>CNPJ 08.110.439/0001-89</p> <p>Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000</p> <p>Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com</p> <p>www.santanadomatos.rn.gov.br</p>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial Receitas imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receitas de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (VIII) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte Outras Despesas Previdenciárias Compensação Financeira entre os regimes Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					
---	--	--	--	--	--

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos	

Data: 25/03/2025 15:03:06

Data da emissão: 25/03/2025 15:03:06

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 5

Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS</p> <p>CNPJ 08.110.439/0001-89</p> <p>Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000</p> <p>Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com</p> <p>www.santanadomatos.rn.gov.br</p>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					
---	--	--	--	--	--

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

Data: 25/03/2025 15:03:06

Data da emissão: 25/03/2025 15:03:06

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 4 de 5

Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

SANTANA DO MATOS - RN, 25 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

Contadora CRC/RN 013167/O-9

Data: 25/03/2025 15:03:06

Data da emissão: 25/03/2025 15:03:06

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:F714B514

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025
 RR00 - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Em reais
	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	(ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	4.509.657,99	4.926.046,20	5.786.383,35	5.263.479,80	5.161.373,97	4.619.530,56	4.744.808,90	4.728.921,77	4.730.052,77	7.834.667,67	5.305.827,77	6.180.690,23	63.791.440,98	64.513.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	473.994,96	1.003.959,45	375.727,40	353.963,06	352.397,35	349.356,26	396.208,66	562.101,35	476.467,26	797.148,28	369.047,83	586.976,09	6.097.347,95	7.816.000,00
IPTU	2.920,71	2.505,65	2.085,60	2.995,46	2.241,57	3.413,98	1.493,77	6.876,72	3.052,59	2.678,58	45.514,04	19.924,83	95.703,50	142.000,00
ISS	335.386,88	835.850,31	217.291,47	216.725,19	218.281,29	190.978,57	271.036,21	402.028,11	288.944,59	579.416,87	159.228,78	431.323,55	4.146.491,82	5.160.000,00
ITBI	760,00	3.740,00	700,00	500,00	800,00	3.200,00	4.000,00	15.918,90	15.918,90				29.618,90	195.000,00
IRRF	112.217,47	139.977,40	132.915,60	124.982,58	116.569,18	142.938,03	116.707,97	146.031,13	161.371,76	212.689,24	130.117,97	115.734,28	1.652.252,61	1.625.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	22.709,90	25.626,09	19.694,73	8.559,83	14.805,31	11.225,68	3.770,71	3.165,39	7.179,42	2.363,59	34.187,04	19.993,43	173.281,12	694.000,00
Contribuições														80.000,00
Receita patrimonial	92.972,24	93.759,17	82.388,82	87.630,35	105.205,68	40.453,72	125.147,25	84.029,27	71.015,29	81.645,86	66.038,42	83.786,92	1.014.072,99	815.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	92.972,24	93.759,17	81.552,92	87.630,35	105.205,68	40.453,72	125.147,25	84.029,27	71.015,29	81.645,86	66.038,42	83.711,92	1.013.162,09	700.000,00
Outras Receitas Patrimoniais			835,90									75,00	910,90	115.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	3.942.690,79	3.828.327,58	5.328.267,13	4.821.886,39	4.703.478,96	4.222.330,42	4.220.540,42	4.082.749,52	4.182.559,04	6.952.291,90	4.870.741,52	5.509.927,22	56.665.790,89	55.717.000,00
Cota-Parte do FPM	1.597.582,98	1.675.630,95	1.949.382,99	2.093.312,30	2.268.282,07	1.774.415,50	1.847.805,41	1.545.660,39	1.978.515,87	3.191.607,34	1.993.129,33	2.674.549,40	24.589.874,53	24.110.000,00
Cota-Parte do ICMS	671.762,12	668.504,14	815.614,11	732.665,14	926.053,82	713.273,99	754.169,91	1.028.593,06	683.755,29	888.810,88	978.416,24	834.968,90	9.696.587,60	9.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	26.143,52	23.954,90	45.353,29	31.443,44	27.422,60	32.980,14	26.244,83	28.948,22	17.643,67	12.502,08	16.330,58	297.329,61	400.000,00	400.000,00
Cota-Parte do ITR	158,06	568,38	204,81	343,55	525,06	76,27	2.899,79	3.144,41	499,70	441,37	17,18	301,20	9.179,78	10.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	1.470,53	1.269,53	1.336,22	1.679,06	1.484,14	1.691,34	2.509,70	1.488,56	1.653,10	1.940,76	3.391,19	3.838,85	23.752,98	20.000,00
Transferências do FUNDEB	644.200,21	752.910,37	806.610,76	851.484,37	711.843,09	838.784,33	732.825,09	801.552,95	825.885,78	1.019.243,63	897.329,91	1.013.899,67	9.896.570,16	10.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.001.373,37	705.489,31	1.709.764,95	1.110.958,53	767.868,18	861.108,85	854.085,69	673.361,93	674.605,63	1.837.745,84	990.095,33	966.038,62	12.152.496,23	12.177.000,00
Outras Receitas Correntes				291,98	7.390,16	2.912,57	41,63	11,18	3.581,63				14.229,15	85.000,00
DEDUÇÕES (II)	459.423,39	473.985,54	562.378,22	571.888,65	462.420,17	504.487,41	447.145,63	521.566,88	536.413,45	624.903,34	596.663,17	705.997,69	6.467.273,54	6.286.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciais														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	459.423,39	473.985,54	562.378,22	571.888,65	462.420,17	504.487,41	447.145,63	521.566,88	536.413,45	624.903,34	596.663,17	705.997,69	6.467.273,54	6.286.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	4.050.234,60	4.452.060,66	5.224.005,13	4.691.591,15	4.698.953,80	4.115.043,15	4.297.663,27	4.207.354,89	4.193.639,32	7.209.764,33	4.709.164,60	5.474.692,54	57.324.167,44	58.227.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)(IV)	168.083,00												168.083,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	3.882.151,60	4.452.060,66	5.224.005,13	4.691.591,15	4.698.953,80	4.115.043,15	4.297.663,27	4.207.354,89	4.193.639,32	7.209.764,33	4.709.164,60	5.474.692,54	57.156.084,44	58.227.000,00

Data: 25/03/2025 15:00:25

Data da emissão: 25/03/2025 15:00:25

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025
 RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2025
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	118.857,38	14.987,93	104.488,00	104.488,00	119.475,93	104.488,00	104.488,00	104.488,00	104.488,00	208.976,00		112.332,00	1.201.557,24	1.505.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	3.763.294,22	4.437.072,73	5.119.517,13	4.587.103,15	4.579.477,87	4.010.555,15	4.193.175,27	4.102.866,89	4.089.151,32	7.000.788,33	4.709.164,60	5.362.360,54	55.954.527,20	56.722.000,00

NOTA:

SANTANA DO MATOS - RN, 25 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

Contadora CRC/RN 013167/O-9

Data: 25/03/2025 15:00:25

Data da emissão: 25/03/2025 15:00:25

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

Página: 2 de 2

Publicado por:
 Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:6AD22B42

**GABINETE DO PREFEITO
 ANEXO II**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO
 RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	59.600.000,00	60.273.719,92	9.997.649,00	9.997.649,00	100,00	50.276.070,92	6.521.228,07	6.521.228,07	100,00	53.752.491,85	
LEGISLATIVA	2.800.000,00	2.800.000,00	2.250.231,27	2.250.231,27	22,51	549.768,73	348.904,12	348.904,12	5,35	2.451.095,88	
Ação Legislativa	2.800.000,00	2.800.000,00	2.250.231,27	2.250.231,27	22,51	549.768,73	348.904,12	348.904,12	5,35	2.451.095,88	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	6.967.830,00	6.967.830,00	981.203,51	981.203,51	9,81	5.986.626,49	689.778,79	689.778,79	10,58	6.278.051,21	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	6.617.830,00	6.617.830,00	905.043,51	905.043,51	9,05	5.712.786,49	678.338,79	678.338,79	10,40	5.939.491,21	
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Tecnologia da Informação	200.000,00	200.000,00	76.160,00	76.160,00	0,76	123.840,00	11.440,00	11.440,00	0,18	188.560,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data da emissão: 25/03/2025 14:59:19

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RRRO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policciamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.775.000,00	2.787.300,00	218.676,12	218.676,12	2,19	2.568.623,88	154.475,82	154.475,82	2,37	2.632.824,18	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Assistência Comunitária	645.000,00	645.000,00	4.693,50	4.693,50	0,05	640.306,50	4.693,50	4.693,50	0,07	640.306,50	
Administração Geral	1.020.000,00	989.500,00	105.764,16	105.764,16	1,06	883.735,84	81.385,11	81.385,11	1,25	908.114,89	
Demais Subfunções	1.060.000,00	1.102.800,00	108.218,46	108.218,46	1,08	994.581,54	68.397,21	68.397,21	1,05	1.034.402,79	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	14.746.367,50	15.075.787,42	2.665.921,38	2.665.921,38	26,67	12.409.866,04	2.187.888,73	2.187.888,73	33,55	12.887.898,69	
Atenção Básica	8.265.000,00	8.435.509,00	1.672.392,14	1.672.392,14	16,73	6.763.116,86	1.352.343,71	1.352.343,71	20,74	7.083.165,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.811.367,50	5.979.278,42	907.660,15	907.660,15	9,08	5.071.618,27	772.670,53	772.670,53	11,85	5.206.607,89	
Suporte Profilático e Terapêutico	380.000,00	380.000,00	45.612,03	45.612,03	0,46	334.387,97	22.617,43	22.617,43	0,35	357.382,57	
Vigilância Sanitária	255.000,00	255.000,00	40.257,06	40.257,06	0,40	214.742,94	40.257,06	40.257,06	0,62	214.742,94	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

Data: 25/03/2025 14:59:19

Data da emissão: 25/03/2025 14:59:19

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

Página: 2 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RRRO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Administração Geral	35.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00
Demais Subfunções										
TRABALHO	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	20.650.000,00	20.650.000,00	2.602.653,04	2.602.653,04	26,03	18.047.346,96	2.233.162,01	2.233.162,01	34,24	18.416.837,99
Ensino Fundamental	14.850.000,00	14.869.940,96	2.100.915,08	2.100.915,08	21,01	12.769.025,88	1.802.765,46	1.802.765,46	27,64	13.067.175,50
Ensino Médio	100.000,00	100.000,00	5.760,00	5.760,00	0,06	94.240,00	5.760,00	5.760,00	0,09	94.240,00
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	3.210.000,00	3.229.976,72	215.933,42	215.933,42	2,16	3.014.043,30	187.254,79	187.254,79	2,87	3.042.721,93
Educação de Jovens e Adultos	490.000,00	492.582,32	7.027,72	7.027,72	0,07	485.554,60	3.790,83	3.790,83	0,06	488.791,49
Educação Especial	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00
Educação Básica										
Administração Geral	1.940.000,00	1.897.500,00	273.016,82	273.016,82	2,73	1.624.483,18	233.590,93	233.590,93	3,58	1.663.909,07
Demais Subfunções										
CULTURA	730.000,00	1.062.000,00	335.743,67	335.743,67	3,36	726.256,33	121.699,48	121.699,48	1,87	940.300,52
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00
Difusão Cultural	695.000,00	1.027.000,00	335.743,67	335.743,67	3,36	691.256,33	121.699,48	121.699,48	1,87	905.300,52
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DIREITOS DA CIDADANIA	250.000,00	250.000,00	25.058,19	25.058,19	0,25	224.941,81	23.759,04	23.759,04	0,36	226.240,96
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	250.000,00	250.000,00	25.058,19	25.058,19	0,25	224.941,81	23.759,04	23.759,04	0,36	226.240,96
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
URBANISMO	4.160.000,00	4.160.000,00	470.336,94	470.336,94	4,70	3.689.663,06	395.272,79	395.272,79	6,06	3.764.727,21
Infra-Estrutura Urbana	2.360.000,00	2.338.000,00	4.386,00	4.386,00	0,04	2.333.614,00	4.004,00	4.004,00	0,06	2.333.996,00
Serviços Urbanos	1.800.000,00	1.822.000,00	465.950,94	465.950,94	4,66	1.356.049,06	391.268,79	391.268,79	6,00	1.430.731,21
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										

Data: 25/03/2025 14:59:19

Data da emissão: 25/03/2025 14:59:19

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

Página: 3 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO
 RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções										
HABITAÇÃO	180.000,00	180.000,00				180.000,00				180.000,00
Habitação Rural										
Habitação Urbana	180.000,00	180.000,00				180.000,00				180.000,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SANEAMENTO										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
GESTÃO AMBIENTAL										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
AGRICULTURA	2.918.537,50	2.918.537,50	184.997,68	184.997,68	1,85	2.733.539,82	128.041,78	128.041,78	1,96	2.790.495,72
Abastecimento	1.580.000,00	1.580.000,00	184.997,68	184.997,68	1,85	1.395.002,32	128.041,78	128.041,78	1,96	1.451.958,22
Extensão Rural	685.000,00	685.000,00				685.000,00				685.000,00
Irrigação	160.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções	493.537,50	493.537,50				493.537,50				493.537,50
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
Reforma Agrária										

Data: 25/03/2025 14:59:19

Data da emissão: 25/03/2025 14:59:19

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

Página: 4 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO
 RRRO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
INDÚSTRIA										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200.000,00	200.000,00				200.000,00			200.000,00	
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo	200.000,00	200.000,00				200.000,00			200.000,00	
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMUNICAÇÕES										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENERGIA										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
TRANSPORTE	845.000,00	845.000,00				845.000,00			845.000,00	
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	845.000,00	845.000,00				845.000,00			845.000,00	
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										

Data: 25/03/2025 14:59:19

Data da emissão: 25/03/2025 14:59:19

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 5 de 12

Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO
 RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	335.000,00	335.000,00	25.294,80	25.294,80	0,25	309.705,20	713,11	713,11	0,01	334.286,89	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	335.000,00	335.000,00	25.294,80	25.294,80	0,25	309.705,20	713,11	713,11	0,01	334.286,89	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.640.000,00	1.640.000,00	237.532,40	237.532,40	2,38	1.402.467,60	237.532,40	237.532,40	3,64	1.402.467,60	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.640.000,00	1.640.000,00	237.532,40	237.532,40	2,38	1.402.467,60	237.532,40	237.532,40	3,64	1.402.467,60	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	387.265,00	387.265,00				387.265,00				387.265,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	59.600.000,00	60.273.719,92	9.997.649,00	9.997.649,00	100,00	50.276.070,92	6.521.228,07	6.521.228,07	100,00	53.752.491,85	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 25/03/2025 14:59:19

Data da emissão: 25/03/2025 14:59:19

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

Página: 6 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO
 RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policciamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 25/03/2025 14:59:19

Data da emissão: 25/03/2025 14:59:19

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

Página: 7 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RRFO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Assistência ao Idoso													
Assistência ao Portador de Deficiência													
Assistência à Criança e ao Adolescente													
Assistência Comunitária													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
PREVIDÊNCIA SOCIAL													
Previdência Básica													
Previdência do Regime Estatutário													
Previdência Complementar													
Previdência Especial													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
SAÚDE													
Atenção Básica													
Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
Suporte Profilático e Terapêutico													
Vigilância Sanitária													
Vigilância Epidemiológica													
Alimentação e Nutrição													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
TRABALHO													
Proteção e Benefícios ao Trabalhador													
Relações de Trabalho													
Empregabilidade													
Fomento ao Trabalho													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
EDUCAÇÃO													
Ensino Fundamental													
Ensino Médio													
Ensino Profissional													
Ensino Superior													
Educação Infantil													

Data: 25/03/2025 14:59:19

Data da emissão: 25/03/2025 14:59:19

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 8 de 12

Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admf2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO
 RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Educação de Jovens e Adultos														
Educação Especial														
Educação Básica														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
CULTURA														
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico														
Difusão Cultural														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
DIREITOS DA CIDADANIA														
Custódia e Reintegração Social														
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos														
Assistência aos Povos Indígenas														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
URBANISMO														
Infra-Estrutura Urbana														
Serviços Urbanos														
Transportes Coletivos Urbanos														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
HABITAÇÃO														
Habitação Rural														
Habitação Urbana														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
SANEAMENTO														
Saneamento Básico Rural														
Saneamento Básico Urbano														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
GESTÃO AMBIENTAL														
Preservação e Conservação Ambiental														
Controle Ambiental														
Recuperação de Áreas Degradadas														

Data: 25/03/2025 14:59:19

Data da emissão: 25/03/2025 14:59:19

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

Página: 9 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admf2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RRFO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Recursos Hídricos																						
Meteorologia																						
Administração Geral																						
Demais Subfunções																						
CIÊNCIA E TECNOLOGIA																						
Desenvolvimento Científico																						
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia																						
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico																						
Administração Geral																						
Demais Subfunções																						
AGRICULTURA																						
Abastecimento																						
Extensão Rural																						
Irrigação																						
Promoção da Produção Agropecuária																						
Defesa Agropecuária																						
Administração Geral																						
Demais Subfunções																						
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA																						
Reforma Agrária																						
Colonização																						
Administração Geral																						
Demais Subfunções																						
INDÚSTRIA																						
Promoção Industrial																						
Produção Industrial																						
Mineração																						
Propriedade Industrial																						
Normalização e Qualidade																						
Administração Geral																						
Demais Subfunções																						
COMÉRCIO E SERVIÇOS																						
Promoção Comercial																						
Comercialização																						
Comércio Exterior																						

Data: 25/03/2025 14:59:19

Data da emissão: 25/03/2025 14:59:19

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA
Página: 10 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RRRO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 25/03/2025 14:59:19

Data da emissão: 25/03/2025 14:59:19

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 11 de 12

Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CNPJ 08.110.439/0001-89

Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000

Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admf2017@gmail.com

www.santanadomatos.rn.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RRFO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Outros Encargos Especiais																												
Transferências para a Educação Básica																												
Demais Subfunções																												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA																												
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS																												

NOTA:

SANTANA DO MATOS - RN, 25 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

Contadora CRC/RN 013167/O-9

Data: 25/03/2025 14:59:19

Data da emissão: 25/03/2025 14:59:19

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: KLENIA MARIA DANTAS DA CUNHA

Página: 12 de 12

Publicado por:
 Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:1552DBE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 ESCALA DO SETOR DE MOTORISTAS -HCA - ABRIL 2025**

ESCALA MENSAL DO SETOR DE MOTORISTA - ABRIL - 2025																																
DIAS DO MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	C.H.	
DIAS DA SEMANA	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	160	
FUNCIONÁRIOS																																
1 HUGO V. ROCHA	P2					P1					P2					P1					P2			D		P1					156	
2 RAIMUNDO RIBAMAR	P1					P2					P1					P2					P1					P2			D		156	
3 ADAILTON DAMASCENO			P1					P2					P1			D		P2					P1					P2			156	
4 CLEBIO MANOEL			P2					P1			D		P2					P1					P2					P1			156	
5 ERISVAN RODRIGUES	D				P1					P2					P1					P2						P1				P2	156	
6 CARLOS AUGUSTO					P2			D		P1					P2					P1					P2					P1	156	
7 JOSÉ ERIBERTO				P1					P2					P1			D		P2						P1				P2		156	
8 ROBSON SILVA				P2					P1					P2						P1			D		P2				P1		156	
9 GILBERTO MEDEIROS		P2						P1					P2			D		P1					P2					P1			156	
10 THOMÉ MACEDO		P1						P2					P1				P2						P1					P2			D	156

LEGENDA: P1 = PLANTÃO 24HS, (1º PLANTONISTA A VIAJAR) – P2 = PLANTÃO DE 24HS, (2º PLANTONISTA A VIAJAR) – D=DIA – N=NOITE – E = EVENTUAL DE 12HS – E* = EVENTUAL DE 24HS – A = ATESTADO – F = FALTA

ATENÇÃO! OS DOIS MOTORISTAS DEVEM PERMANECER NA UNIDADE, EXCETO QUANDO VIAJAREM

***CORREÇÃO DE MATÉRIA**

IRACEMA DANIELE FERNANDES

Diretora Adm. de Unidade Hospitalar

Portaria sob o Nº. 139/2025

Av. 27 de outubro, nº 839, Bairro Santa Luzia - Santana do Matos. CEP: 59520-000 / Telefone: (84) 3434-2166

e-mail: hcasms@hotmail.com

CNPJ: 08.110.439/0001-89

Publicado por:
 Maria Luciara Pereira Severo
 Código Identificador:9811688A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 RREO 01-2025 PMSSERIDO ANEXO 02**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Bimestre: 1/2025						Exercício: 2025					
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.314.571,00	49.314.571,00	11.716.351,27	11.716.351,27	100,00	37.598.219,73	3.184.305,52	3.184.305,52	100,00	46.130.265,48	0,00
01 LEGISLATIVA	1.943.700,00	1.943.700,00	1.329.218,60	1.329.218,60	11,34	614.481,40	190.345,39	190.345,39	5,98	1.753.354,61	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.943.700,00	1.943.700,00	1.329.218,60	1.329.218,60	11,34	614.481,40	190.345,39	190.345,39	5,98	1.753.354,61	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	7.017.000,00	7.017.000,00	2.461.814,36	2.461.814,36	21,01	4.555.185,64	731.135,53	731.135,53	22,96	6.285.864,47	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	186.000,00	176.000,00	67.420,00	67.420,00	0,58	108.580,00	19.420,00	19.420,00	0,61	156.580,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.471.000,00	3.481.000,00	1.145.020,10	1.145.020,10	9,77	2.335.979,90	252.064,49	252.064,49	7,92	3.228.935,51	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.220.000,00	3.220.000,00	1.215.239,14	1.215.239,14	10,37	2.004.760,86	449.855,92	449.855,92	14,13	2.770.144,08	0,00
124 CONTROLE INTERNO	140.000,00	140.000,00	34.135,12	34.135,12	0,29	105.864,88	9.795,12	9.795,12	0,31	130.204,88	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.911.000,00	2.911.000,00	522.101,55	522.101,55	4,46	2.388.898,45	153.656,18	153.656,18	4,83	2.757.343,82	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	177.000,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	676.000,00	676.000,00	263.199,17	263.199,17	2,25	412.800,83	74.092,13	74.092,13	2,33	601.907,87	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	327.000,00	327.000,00	71.057,40	71.057,40	0,61	255.942,60	18.494,30	18.494,30	0,58	308.505,70	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.536.000,00	1.536.000,00	187.844,98	187.844,98	1,60	1.348.155,02	61.069,75	61.069,75	1,92	1.474.930,25	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	177.000,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00
10 SAÚDE	11.272.538,00	11.272.538,00	2.979.608,47	2.979.608,47	25,43	8.292.929,53	858.200,68	858.200,68	26,95	10.414.337,32	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.099.538,00	3.749.538,00	1.802.933,27	1.802.933,27	15,39	1.946.604,73	445.081,74	445.081,74	13,98	3.304.456,26	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.231.000,00	3.231.000,00	735.086,69	735.086,69	6,27	2.495.913,31	254.549,01	254.549,01	7,99	2.976.450,99	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.197.000,00	3.547.000,00	415.135,71	415.135,71	3,54	3.131.864,29	142.257,43	142.257,43	4,47	3.404.742,57	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	219.000,00	219.000,00	24.654,00	24.654,00	0,21	194.346,00	16.162,60	16.162,60	0,51	202.837,40	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	476.000,00	476.000,00	1.798,80	1.798,80	0,02	474.201,20	149,90	149,90	0,00	475.850,10	0,00

512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	14.555.333,00	14.555.333,00	2.619.917,61	2.619.917,61	22,36	11.935.415,39	784.051,98	784.051,98	24,62	13.771.281,02	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.509.000,00	2.509.000,00	750.664,64	750.664,64	6,41	1.758.335,36	252.926,64	252.926,64	7,94	2.256.073,36	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	120.000,00	120.000,00	4.098,62	4.098,62	0,03	115.901,38	1.624,53	1.624,53	0,05	118.375,47	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	9.382.033,00	9.382.033,00	1.043.880,10	1.043.880,10	8,91	8.338.152,90	266.748,91	266.748,91	8,38	9.115.284,09	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.467.300,00	2.467.300,00	821.274,25	821.274,25	7,01	1.646.025,75	262.751,90	262.751,90	8,25	2.204.548,10	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
13 CULTURA	706.000,00	706.000,00	0,00	0,00	0,00	706.000,00	0,00	0,00	0,00	706.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	706.000,00	706.000,00	0,00	0,00	0,00	706.000,00	0,00	0,00	0,00	706.000,00	0,00
15 URBANISMO	5.439.000,00	5.439.000,00	1.123.109,22	1.123.109,22	9,59	4.315.890,78	287.759,70	287.759,70	9,04	5.151.240,30	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.835.000,00	2.835.000,00	0,00	0,00	0,00	2.835.000,00	0,00	0,00	0,00	2.835.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.604.000,00	2.604.000,00	1.123.109,22	1.123.109,22	9,59	1.480.890,78	287.759,70	287.759,70	9,04	2.316.240,30	0,00
20 AGRICULTURA	2.753.000,00	2.753.000,00	484.590,13	484.590,13	4,14	2.268.409,87	138.840,88	138.840,88	4,36	2.614.159,12	0,00
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	25.000,00	22.500,00	22.275,00	22.275,00	0,19	225,00	3.712,50	3.712,50	0,12	18.787,50	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	689.000,00	689.000,00	0,00	0,00	0,00	689.000,00	0,00	0,00	0,00	689.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.739.000,00	1.741.500,00	462.315,13	462.315,13	3,95	1.279.184,87	135.128,38	135.128,38	4,24	1.606.371,62	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	965.000,00	965.000,00	0,00	0,00	0,00	965.000,00	0,00	0,00	0,00	965.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	965.000,00	965.000,00	0,00	0,00	0,00	965.000,00	0,00	0,00	0,00	965.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.302.000,00	1.302.000,00	195.991,33	195.991,33	1,67	1.106.008,67	40.315,18	40.315,18	1,27	1.261.684,82	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.302.000,00	1.302.000,00	195.991,33	195.991,33	1,67	1.106.008,67	40.315,18	40.315,18	1,27	1.261.684,82	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	49.314.571,00	49.314.571,00	11.716.351,27	11.716.351,27	100,00	37.598.219,73	3.184.305,52	3.184.305,52	100,00	46.130.265,48	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:652CAA22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 01-2025 PMSSERIDO ANEXO 03**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.802.939,52	1.971.915,07	2.381.910,23	2.797.661,98	4.495.514,20	2.072.016,76	2.393.395,02	1.921.471,42	2.284.939,22	4.015.929,63	2.381.414,82	2.746.291,25	31.265.399,12	50.774.404,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.677,47	85.037,95	151.126,97	150.153,12	110.361,54	82.779,53	92.098,42	100.527,27	157.846,52	200.913,56	127.116,87	96.147,77	1.427.786,99	1.046.100,00	
IPTU	2.752,00	3.889,34	1.598,84	531,68	1.290,65	990,89	626,28	306,17	6.730,99	22.842,05	6.496,35	7.299,40	55.354,64	72.600,00	
ISS	24.164,38	29.525,93	43.047,13	49.277,46	49.262,34	26.946,69	38.842,31	49.584,20	95.136,31	70.211,43	62.913,25	11.986,18	550.897,61	435.050,00	
ITBI	257,67	0,00	241,72	45.000,00	5.201,24	459,62	1.553,92	1.250,00	4.500,00	2.405,39	6.543,55	58.000,00	125.413,11	42.350,00	
IRRF	46.046,63	51.352,68	105.948,68	55.013,98	51.685,57	53.592,06	50.725,91	47.676,18	51.239,22	104.892,41	50.628,72	15.284,91	684.086,95	473.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	456,79	270,00	290,60	330,00	2.921,74	790,27	350,00	1.710,72	240,00	562,28	535,00	3.577,28	12.034,68	23.100,00	
Contribuições	12.033,09	12.336,35	0,00	11.630,13	3.613,44	11.175,37	2.690,06	7.789,07	12.359,86	10.402,22	14.958,60	10.999,30	109.987,49	84.500,00	
Receita Patrimonial	28.704,89	29.674,25	26.085,16	23.317,30	40.785,03	38.275,32	37.243,93	35.083,95	28.268,92	25.062,98	31.295,69	32.548,06	376.345,48	174.014,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.704,89	29.674,25	26.085,16	23.317,30	40.785,03	38.275,32	37.243,93	35.083,95	28.268,92	25.062,98	31.295,69	32.548,06	376.345,48	174.014,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	
Transferências Correntes	1.688.524,07	1.838.974,86	2.204.698,10	2.609.615,60	4.337.738,81	1.936.840,71	2.258.416,78	1.775.125,30	2.027.030,34	3.744.179,32	2.135.781,93	2.606.596,12	29.163.521,94	48.278.810,00	
Cota-Parte do FPM	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.516.768,50	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	18.389.190,10	26.288.093,00	

Cota-Parte do ICMS	172.961,67	172.291,89	210.325,61	188.969,30	238.848,19	183.967,92	194.515,82	265.295,16	176.354,45	229.242,48	219.409,53	176.297,25	2.428.479,27	3.090.683,00
Cota-Parte do IPVA	10.253,21	10.043,54	16.596,41	9.511,16	9.556,15	8.066,45	7.829,63	4.803,77	6.105,37	4.129,38	5.210,08	5.348,87	97.454,02	214.500,00
Cota-Parte do ITR	35,75	1,54	160,03	35,85	25,43	117,50	275,87	1.443,77	24,27	0,00	0,00	0,00	2.120,01	1.430,00
Transferências da LC 61/1989	378,47	327,18	344,36	432,73	382,49	517,64	565,05	2.597,44	426,04	500,16	716,01	810,53	7.998,10	3.850,00
Transferências do FUNDEB	152.412,06	168.859,31	190.836,98	201.453,70	157.820,72	186.882,77	158.060,95	174.236,70	180.078,53	225.950,70	220.984,99	199.964,52	2.217.541,93	4.281.000,00
Outras Transferências Correntes	154.295,68	230.728,19	324.397,49	692.444,36	2.229.894,29	226.476,81	511.315,41	167.503,18	180.154,78	890.651,09	194.614,33	218.262,90	6.020.738,51	14.399.254,00
Outras Receitas Correntes	0,00	5.891,66	0,00	2.945,83	3.015,38	2.945,83	2.945,83	2.945,83	59.433,58	35.371,55	72.261,73	0,00	187.757,22	1.165.480,00
DEDUÇÕES (II)	-276.363,16	-287.877,39	-337.892,64	-353.786,60	-253.254,69	-304.696,16	-258.122,84	-287.031,18	-333.359,32	-379.897,63	-344.036,43	-437.673,69	-3.853.991,73	5.187.112,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-276.363,16	-287.877,39	-337.892,64	-353.786,60	-253.254,69	-304.696,16	-258.122,84	-287.031,18	-333.359,32	-379.897,63	-344.036,43	-437.673,69	-3.853.991,73	5.187.112,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.526.576,36	1.684.037,68	2.044.017,59	2.443.875,38	4.242.259,51	1.767.320,60	2.135.272,18	1.634.440,24	1.951.579,90	3.636.032,00	2.037.378,39	2.308.617,56	27.411.407,39	45.587.292,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.526.576,36	1.684.037,68	2.044.017,59	2.443.875,38	4.242.259,51	1.767.320,60	2.135.272,18	1.634.440,24	1.951.579,90	3.636.032,00	2.037.378,39	2.308.617,56	27.411.407,39	45.587.292,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.526.576,36	1.684.037,68	2.044.017,59	2.443.875,38	4.242.259,51	1.767.320,60	2.135.272,18	1.634.440,24	1.951.579,90	3.636.032,00	2.037.378,39	2.308.617,56	27.411.407,39	45.337.292,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:28D86248

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 01-2025 PMSSERIDO ANEXO 07

MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2025 -			
Bimestre: 1/2025														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)			
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos	Inscritos em 31	Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo		
	Em Exercícios	Em 31 de dezembro											Em Exercícios	de dezembro de
	Anteriores	de 2024	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)							
(a)	(b)													
RESTOS A PAGAR (EXCETO	257.868,52	248.405,34	248.322,28	0,00	257.951,58	101.664,32	1.669.356,01	450.179,99	445.447,86	0,00	1.325.572,47	1.583.524,05		
INTRA-ORÇAMENTÁRIA(I)														
PODER EXECUTIVO	257.868,52	248.405,34	248.322,28	0,00	257.951,58	101.664,32	1.669.356,01	450.179,99	445.447,86	0,00	1.325.572,47	1.583.524,05		
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR														
(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	257.868,52	248.405,34	248.322,28	0,00	257.951,58	101.664,32	1.669.356,01	450.179,99	445.447,86	0,00	1.325.572,47	1.583.524,05		

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 01-2025 PMSSERIDO ANEXO 012

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: 1/2025		Exercício: 2025		
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.023.000,00	1.023.000,00	219.152,36	21,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	72.600,00	72.600,00	13.795,75	19,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	42.350,00	42.350,00	64.543,55	152,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	435.050,00	435.050,00	74.899,43	17,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	473.000,00	473.000,00	65.913,63	13,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.935.556,00	25.935.556,00	3.908.551,31	15,07
Cota-Parte FPM	22.625.093,00	22.625.093,00	3.500.759,04	15,47
Cota-Parte ITR	1.430,00	1.430,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	214.500,00	214.500,00	10.558,95	4,92
Cota-Parte ICMS	3.090.683,00	3.090.683,00	395.706,78	12,80
Cota-Parte IPI-Exportação	3.850,00	3.850,00	1.526,54	39,65
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.958.556,00	26.958.556,00	4.127.703,67	15,31

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	161.000,00	161.000,00	2.785,00	1,72	2.785,00	1,72	2.785,00	1,72	0,00
Despesas Correntes	145.000,00	145.000,00	2.785,00	1,92	2.785,00	1,92	2.785,00	1,92	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	606.000,00	1.136.000,00	415.135,71	36,54	142.257,43	12,52	128.546,22	11,31	0,00
Despesas Correntes	481.000,00	1.011.000,00	360.638,34	35,67	142.257,43	14,07	128.546,22	12,71	0,00
Despesas de Capital	125.000,00	125.000,00	54.497,37	43,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.129.538,00	3.779.538,00	1.802.933,27	47,70	445.081,74	11,77	441.401,74	11,67	0,00
Despesas Correntes	4.049.538,00	3.699.538,00	1.800.883,27	48,67	445.081,74	12,03	441.401,74	11,93	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	2.050,00	2,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.051.538,00	5.231.538,00	2.220.853,98	42,45	590.124,17	11,28	572.732,96	10,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.220.853,98	590.124,17	572.732,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.220.853,98	590.124,17	572.732,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	619.155,55	619.155,55	619.155,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	619.155,55	619.155,55	619.155,55
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.601.698,43	(29.031,38)	(46.422,59)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(29.031,38)	(46.422,59)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	53,80	14,29	13,87

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	619.155,55	590.124,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	161.123,17	0,00	161.123,17	149.947,75	11.175,42	0,00		0,00
Empenhos de 2022	2.733.426,77	4.797.621,55	2.064.194,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		2.064.194,78
Empenhos de 2021	2.689.928,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.520.000,00	4.520.000,00	271.626,87	6,00
Proveniente da União	4.476.000,00	4.476.000,00	271.626,87	6,06
Proveniente dos Estados	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.520.000,00	4.520.000,00	271.626,87	6,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.070.000,00	3.070.000,00	732.301,69	23,85	251.764,01	8,20	227.592,44	7,41	0,00
Despesas Correntes	2.501.000,00	2.501.000,00	732.301,69	29,28	251.764,01	10,06	227.592,44	9,10	0,00
Despesas de Capital	569.000,00	569.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.591.000,00	2.411.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.298.000,00	1.118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.293.000,00	1.293.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	120.000,00	120.000,00	24.654,00	20,54	16.162,60	13,46	15.457,60	12,88	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	24.654,00	22,41	16.162,60	14,69	15.457,60	14,05	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	420.000,00	420.000,00	1.798,80	0,42	149,90	0,03	149,90	0,03	0,00
Despesas Correntes	384.000,00	384.000,00	1.798,80	0,46	149,90	0,03	149,90	0,03	0,00
Despesas de Capital	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.221.000,00	6.041.000,00	758.754,49	12,56	268.076,51	4,43	243.199,94	4,02	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.231.000,00	3.231.000,00	735.086,69	22,75	254.549,01	7,87	230.377,44	7,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.197.000,00	3.547.000,00	415.135,71	11,70	142.257,43	4,01	128.546,22	3,62	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	219.000,00	219.000,00	24.654,00	11,25	16.162,60	7,38	15.457,60	7,05	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	476.000,00	476.000,00	1.798,80	0,37	149,90	0,03	149,90	0,03	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.149.538,00	3.799.538,00	1.802.933,27	47,45	445.081,74	11,71	441.401,74	11,61	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.272.538,00	11.272.538,00	2.979.608,47	26,43	858.200,68	7,61	815.932,90	7,23	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:1372CDCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 01-2025 PMSSERIDO ANEXO 013**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025
TOTAL DE ATIVOS	0,00	No Bimestre Até o Bimestre
		0,00 0,00

Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador: 1F942C87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO: 2025 - PÁG.: 1/2

I. Anexo 1 - Balanço Orçamentário - Sintetico.pdf								
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ								
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: 1/2025						Exercício: 2025		
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1								
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.507.732,00	41.507.732,00	5.417.776,01	13,05	5.417.776,01	13,05	36.089.955,99	
Receitas Correntes	37.189.945,00	37.189.945,00	5.417.776,01	14,57	5.417.776,01	14,57	31.772.168,99	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	991.737,00	991.737,00	39.414,15	3,97	39.414,15	3,97	952.322,85	
Impostos	991.737,00	991.737,00	39.414,15	3,97	39.414,15	3,97	952.322,85	
Receita Patrimonial	279.557,00	279.557,00	11.574,20	4,14	11.574,20	4,14	267.982,80	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	253.847,00	253.847,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.847,00	
Valores Mobiliários	25.710,00	25.710,00	11.574,20	45,02	11.574,20	45,02	14.135,80	
Transferências Correntes	35.859.285,00	35.859.285,00	5.289.268,10	14,75	5.289.268,10	14,75	30.570.016,90	
Transferências da União e de suas Entidades	26.787.316,00	26.787.316,00	3.727.894,13	13,92	3.727.894,13	13,92	23.059.421,87	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal	3.283.106,00	3.283.106,00	609.440,80	18,56	609.440,80	18,56	2.673.665,20	
e de suas Entidades								
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.788.863,00	5.788.863,00	951.933,17	16,44	951.933,17	16,44	4.836.929,83	
Outras Receitas Correntes	59.366,00	59.366,00	77.519,56	130,58	77.519,56	130,58	-18.153,56	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.114,00	56.114,00	77.519,56	138,15	77.519,56	138,15	-21.405,56	
Demais Receitas Correntes	3.252,00	3.252,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.252,00	
Receitas de Capital	4.317.787,00	4.317.787,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.317.787,00	
Transferências de Capital	4.317.787,00	4.317.787,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.317.787,00	
Transferências da União e de suas Entidades	2.755.615,00	2.755.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.755.615,00	

Transferências dos Estados e do Distrito Federal	1.562.172,00	1.562.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.562.172,00
e de suas Entidades							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.507.732,00	41.507.732,00	5.417.776,01	14,57	5.417.776,01	14,57	36.089.955,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.507.732,00	41.507.732,00	5.417.776,01	14,57	5.417.776,01	14,57	36.089.955,99
DÉFICIT (VI) ¹						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)						5.417.776,01	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00				0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00				0,00	

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2025-				
Bimestre: 1/2025										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.507.732,00	41.507.732,00	13.182.995,20	13.182.995,20	28.324.736,80	5.135.518,40	5.135.518,40	36.372.213,60	5.128.204,89	0,00
Despesas Correntes	32.841.696,00	32.922.550,26	12.489.649,78	12.489.649,78	20.432.900,48	4.834.423,90	4.834.423,90	28.088.126,36	4.827.110,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.604.258,00	22.293.712,26	9.223.514,29	9.223.514,29	13.070.197,97	3.263.471,86	3.263.471,86	19.030.240,40	3.257.388,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	64.200,00	64.200,00	0,00	0,00	64.200,00	0,00	0,00	64.200,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.173.238,00	10.564.638,00	3.266.135,49	3.266.135,49	7.298.502,51	1.570.952,04	1.570.952,04	8.993.685,96	1.569.722,09	0,00
Despesas de Capital	8.293.586,00	8.212.731,74	693.345,42	693.345,42	7.519.386,32	301.094,50	301.094,50	7.911.637,24	301.094,50	0,00
INVESTIMENTO	7.139.101,00	7.209.101,00	243.145,42	243.145,42	6.965.955,58	92.546,71	92.546,71	7.116.554,29	92.546,71	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	255.774,00	205.774,00	0,00	0,00	205.774,00	0,00	0,00	205.774,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	898.711,00	797.856,74	450.200,00	450.200,00	347.656,74	208.547,79	208.547,79	589.308,95	208.547,79	0,00
Reserva de Contingência	372.450,00	372.450,00	0,00	0,00	372.450,00	0,00	0,00	372.450,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	372.450,00	372.450,00	0,00	0,00	372.450,00	0,00	0,00	372.450,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.507.732,00	41.507.732,00	13.182.995,20	13.182.995,20	28.324.736,80	5.135.518,40	5.135.518,40	36.372.213,60	5.128.204,89	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.507.732,00	41.507.732,00	13.182.995,20	13.182.995,20	28.324.736,80	5.135.518,40	5.135.518,40	36.372.213,60	5.128.204,89	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					-7.765.219,19		282.257,61		289.571,12	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	41.507.732,00	41.507.732,00	13.182.995,20	5.417.776,01	28.324.736,80	5.135.518,40	5.417.776,01	36.372.213,60	5.417.776,01	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO.PDF						MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2025							
Bimestre: 1/2025													
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2													
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.507.732,00	41.507.732,00	13.182.995,20	13.182.995,20	100,00	28.324.736,80	5.135.518,40	5.135.518,40	100,00	36.372.213,60	0,00		
01 LEGISLATIVA	1.679.500,00	1.679.500,00	1.431.264,00	1.431.264,00	10,86	248.236,00	216.785,03	216.785,03	4,22	1.462.714,97	0,00		

031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.679.500,00	1.679.500,00	1.431.264,00	1.431.264,00	10,86	248.236,00	216.785,03	216.785,03	4,22	1.462.714,97	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.528.814,00	4.759.668,26	2.296.555,10	2.296.555,10	17,42	2.463.113,16	1.050.676,92	1.050.676,92	20,46	3.708.991,34	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.949.875,00	4.180.729,26	2.153.076,35	2.153.076,35	16,33	2.027.652,91	1.003.834,90	1.003.834,90	19,55	3.176.894,36	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	578.939,00	578.939,00	143.478,75	143.478,75	1,09	435.460,25	46.842,02	46.842,02	0,91	532.096,98	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	22.669,00	22.669,00	0,00	0,00	0,00	22.669,00	0,00	0,00	0,00	22.669,00	0,00
181 POLICIAMENTO	22.669,00	22.669,00	0,00	0,00	0,00	22.669,00	0,00	0,00	0,00	22.669,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.603.600,00	3.603.600,00	428.508,92	428.508,92	3,25	3.175.091,08	147.853,32	147.853,32	2,88	3.455.746,68	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	37.782,00	37.782,00	0,00	0,00	0,00	37.782,00	0,00	0,00	0,00	37.782,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	532.124,00	532.124,00	79.812,40	79.812,40	0,61	452.311,60	28.161,10	28.161,10	0,55	503.962,90	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.033.694,00	3.033.694,00	348.696,52	348.696,52	2,65	2.684.997,48	119.692,22	119.692,22	2,33	2.914.001,78	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	934.718,00	833.863,74	422.400,00	422.400,00	3,20	411.463,74	184.242,77	184.242,77	3,59	649.620,97	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	934.718,00	833.863,74	422.400,00	422.400,00	3,20	411.463,74	184.242,77	184.242,77	3,59	649.620,97	0,00
10 SAÚDE	11.747.826,00	11.747.826,00	3.710.354,19	3.710.354,19	28,15	8.037.471,81	1.355.632,39	1.355.632,39	26,40	10.392.193,61	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	389.496,00	389.496,00	63.923,00	63.923,00	0,48	325.573,00	36.176,40	36.176,40	0,70	353.319,60	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	8.170.676,00	8.170.676,00	3.136.556,88	3.136.556,88	23,79	5.034.119,12	1.131.960,87	1.131.960,87	22,04	7.038.715,13	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	814.608,00	814.608,00	4.497,00	4.497,00	0,03	810.111,00	4.497,00	4.497,00	0,09	810.111,00	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO	183.218,00	183.218,00	9.765,00	9.765,00	0,07	173.453,00	9.765,00	9.765,00	0,19	173.453,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.626.425,00	1.626.425,00	344.675,46	344.675,46	2,61	1.281.749,54	109.674,37	109.674,37	2,14	1.516.750,63	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	563.403,00	563.403,00	150.936,85	150.936,85	1,14	412.466,15	63.558,75	63.558,75	1,24	499.844,25	0,00
11 TRABALHO	448.787,00	318.787,00	157.696,36	157.696,36	1,20	161.090,64	80.414,69	80.414,69	1,57	238.372,31	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	420.594,00	290.594,00	129.896,36	129.896,36	0,99	160.697,64	56.109,67	56.109,67	1,09	234.484,33	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	28.193,00	28.193,00	27.800,00	27.800,00	0,21	393,00	24.305,02	24.305,02	0,47	3.887,98	0,00
12 EDUCAÇÃO	11.355.030,00	11.355.030,00	3.486.537,90	3.486.537,90	26,45	7.868.492,10	1.402.340,62	1.402.340,62	27,31	9.952.689,38	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.613.474,00	8.528.452,00	2.535.079,92	2.535.079,92	19,23	5.993.372,08	1.068.784,03	1.068.784,03	20,81	7.459.667,97	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.631.066,00	2.716.088,00	951.457,98	951.457,98	7,22	1.764.630,02	333.556,59	333.556,59	6,50	2.382.531,41	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	110.490,00	110.490,00	0,00	0,00	0,00	110.490,00	0,00	0,00	0,00	110.490,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2025				
Bimestre: 1/2025											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
13 CULTURA	207.760,00	207.760,00	0,00	0,00	0,00	207.760,00	0,00	0,00	0,00	207.760,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	207.760,00	207.760,00	0,00	0,00	0,00	207.760,00	0,00	0,00	0,00	207.760,00	0,00
15 URBANISMO	3.256.652,00	3.256.652,00	624.862,59	624.862,59	4,74	2.631.789,41	281.132,32	281.132,32	5,47	2.975.519,68	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.256.652,00	3.256.652,00	624.862,59	624.862,59	4,74	2.631.789,41	281.132,32	281.132,32	5,47	2.975.519,68	0,00
17 SANEAMENTO	299.232,00	299.232,00	0,00	0,00	0,00	299.232,00	0,00	0,00	0,00	299.232,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	299.232,00	299.232,00	0,00	0,00	0,00	299.232,00	0,00	0,00	0,00	299.232,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	580.143,00	580.143,00	0,00	0,00	0,00	580.143,00	0,00	0,00	0,00	580.143,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	580.143,00	580.143,00	0,00	0,00	0,00	580.143,00	0,00	0,00	0,00	580.143,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.314.914,00	1.314.914,00	411.316,14	411.316,14	3,12	903.597,86	202.940,34	202.940,34	3,95	1.111.973,66	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.214.914,00	1.214.914,00	411.316,14	411.316,14	3,12	803.597,86	202.940,34	202.940,34	3,95	1.011.973,66	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	628.475,00	628.475,00	213.500,00	213.500,00	1,62	414.975,00	213.500,00	213.500,00	4,16	414.975,00	0,00
695 TURISMO	628.475,00	628.475,00	213.500,00	213.500,00	1,62	414.975,00	213.500,00	213.500,00	4,16	414.975,00	0,00
26 TRANSPORTE	227.539,00	227.539,00	0,00	0,00	0,00	227.539,00	0,00	0,00	0,00	227.539,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	227.539,00	227.539,00	0,00	0,00	0,00	227.539,00	0,00	0,00	0,00	227.539,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	299.623,00	299.623,00	0,00	0,00	0,00	299.623,00	0,00	0,00	0,00	299.623,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	299.623,00	299.623,00	0,00	0,00	0,00	299.623,00	0,00	0,00	0,00	299.623,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	372.450,00	372.450,00	0,00	0,00	0,00	372.450,00	0,00	0,00	0,00	372.450,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	372.450,00	372.450,00	0,00	0,00	0,00	372.450,00	0,00	0,00	0,00	372.450,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.507.732,00	41.507.732,00	13.182.995,20	13.182.995,20	100,00	28.324.736,80	5.135.518,40	5.135.518,40	100,00	36.372.213,60	0,00

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.PDF			MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida						Exercício: 2025 Pág.: 1/2		
Bimestre: 1/2025								

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.083.465,99	2.604.551,12	2.721.915,09	3.009.003,21	2.864.889,46	2.628.636,50	2.541.055,45	2.458.747,65	3.168.229,88	5.091.594,31	2.964.012,00	3.303.876,51	35.439.977,17	41.709.955,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.064,63	283.441,58	12.652,18	147.502,91	12.772,54	108.609,49	7.646,80	117.947,31	7.688,46	150.850,41	33.389,89	6.024,26	897.590,46	991.737,00
IPTU	966,00	871,59	5.670,98	11.871,00	5.641,32	1.548,83	1.824,44	0,00	325,56	850,52	1.899,07	34.976,26	52.552,00	
ISS	8.098,63	11.294,74	6.981,20	4.833,35	6.352,35	7.447,87	5.822,36	5.785,64	7.362,90	4.839,89	29.882,94	4.125,19	102.827,06	286.465,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535,00
IRRF	0,00	271.275,25	0,00	130.798,56	778,87	99.612,79	0,00	112.161,67	0,00	145.160,00	0,00	0,00	759.787,14	652.185,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.114,02	863,01	2.200,65	504,29	11.085,19	441,74	459,31	3.106,34	2.279,42	3.367,51	3.768,04	7.806,16	36.995,68	279.557,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.114,02	863,01	2.200,65	504,29	10.100,91	441,74	459,31	3.106,34	2.279,42	3.367,51	3.768,04	7.806,16	36.011,40	25.710,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	984,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	984,28	253.847,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.070.593,30	2.316.311,18	2.700.614,96	2.850.489,27	2.834.417,37	2.516.417,16	2.530.377,10	2.336.321,33	3.156.318,09	4.923.346,70	2.926.854,07	3.212.526,53	34.374.587,06	40.379.295,00
Cota-Parte do FPM	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	18.442.405,82	19.953.050,00
Cota-Parte do ICMS	271.682,41	270.661,23	330.433,27	296.887,91	374.892,16	289.030,29	305.602,00	416.802,74	277.068,83	360.160,72	403.268,70	346.403,23	3.942.893,49	4.002.018,00
Cota-Parte do IPVA	3.873,05	5.323,68	7.475,69	6.654,58	9.044,22	5.677,79	5.846,47	5.867,98	2.970,15	1.788,14	2.588,51	2.403,14	59.513,40	82.644,00
Cota-Parte do ITR	10,35	0,00	0,00	87,39	0,00	5,00	188,37	419,90	5,81	81,41	132,20	0,00	930,43	554,00
Transferências da LC 61/1989	475,60	411,21	432,81	543,84	480,71	650,56	710,16	482,15	535,43	628,61	1.125,52	1.274,10	7.750,70	5.055,00
Transferências do FUNDEB	306.360,21	466.543,74	507.166,36	536.759,95	441.391,42	511.647,54	455.570,01	493.280,01	506.048,51	606.042,60	712.492,61	549.473,77	6.092.776,73	6.664.368,00
Outras Transferências Correntes	290.004,45	316.648,11	393.069,61	439.571,38	307.397,32	378.594,36	376.606,04	260.223,27	885.802,46	1.560.939,71	312.399,54	307.060,24	5.828.316,49	9.671.606,00
Outras Receitas Correntes	2.694,04	3.935,35	6.447,30	10.506,74	6.614,36	3.168,11	2.572,24	1.372,67	1.943,91	14.029,69	0,00	77.519,56	130.803,97	59.366,00
DEDUÇÕES (II)	-190.799,36	-305.476,84	-358.494,04	-373.391,85	-278.542,72	-323.969,33	-278.643,65	-315.293,54	-352.192,24	-405.171,66	-379.649,49	-470.463,01	-4.032.087,73	4.520.010,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-190.799,36	-305.476,84	-358.494,04	-373.391,85	-278.542,72	-323.969,33	-278.643,65	-315.293,54	-352.192,24	-405.171,66	-379.649,49	-470.463,01	-4.032.087,73	4.520.010,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.892.666,63	2.299.074,28	2.363.421,05	2.635.611,36	2.586.346,74	2.304.667,17	2.262.411,80	2.143.454,11	2.816.037,64	4.686.422,65	2.584.362,51	2.833.413,50	31.407.889,44	37.189.945,00

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.892.666,63	2.299.074,28	2.363.421,05	2.635.611,36	2.586.346,74	2.304.667,17	2.262.411,80	2.143.454,11	2.816.037,64	4.686.422,65	2.584.362,51	2.833.413,50	31.407.889,44	36.689.945,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	61.845,60	33.396,00	33.396,00	408.213,60	1.222.122,00
(-) Outras Deduções	45.290,68	49.311,59	50.391,13	50.391,13	50.391,13	50.391,13	50.391,13	100.782,26	0,00	50.391,13	85.053,50	0,00	532.393,68	674.500,00
Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.816.311,95	2.218.698,69	2.281.965,92	2.554.156,23	2.504.891,61	2.223.212,04	2.130.565,54	2.112.390,11	2.734.582,51	4.539.523,55	2.550.966,51	2.800.017,50	30.467.282,16	34.393.323,00

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF												MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: 1/2025														
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)														
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS														
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)														

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
		EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
Receitas Correntes	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00
	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL .PDF		MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/2025
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.189.945,00	5.417.776,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	991.737,00	39.414,15
IPTU	52.552,00	5.406,02
ISS	286.465,00	34.008,13
ITBI	535,00	0,00
IRRF	652.185,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00

Receita Patrimonial	279.557,00	11.574,20
Aplicações Financeiras (II)	25.710,00	11.574,20
Outras Receitas Patrimoniais	253.847,00	0,00
Transferências Correntes	35.859.285,00	5.289.268,10
Cota-Parte do FPM	16.251.095,00	2.800.607,31
Cota-Parte do ICMS	3.201.614,00	599.737,60
Cota-Parte do IPVA	66.115,00	4.991,65
Cota-Parte do ITR	443,00	105,76
Transferências da LC 61/1989	4.044,00	2.399,62
Transferências do FUNDEB	6.664.368,00	1.261.966,38
Outras Transferências Correntes	9.671.606,00	619.459,78
Demais Receitas Correntes	59.366,00	77.519,56
Outras Receitas Financeiras(III)	3.252,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	56.114,00	77.519,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	37.160.983,00	5.406.201,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.317.787,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital		4.317.787,00
Convênios		0,00
Outras Transferências de Capital		4.317.787,00
Outras Receitas de Capital		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		4.317.787,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		41.478.770,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		41.478.770,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR	LIQUIDADOS	PAGOS
		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	(a)	PROCESSADOS		
					PAGOS (b)		(c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.922.550,26	12.489.649,78	4.834.423,90	4.827.110,39	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.293.712,26	9.223.514,29	3.263.471,86	3.257.388,30	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	64.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.564.638,00	3.266.135,49	1.570.952,04	1.569.722,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.858.350,26	12.489.649,78	4.834.423,90	4.827.110,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.212.731,74	693.345,42	301.094,50	301.094,50	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.209.101,00	243.145,42	92.546,71	92.546,71	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	205.774,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	205.774,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	797.856,74	450.200,00	208.547,79	208.547,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.414.875,00	243.145,42	92.546,71	92.546,71	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	372.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.645.675,26	12.732.795,20	4.926.970,61	4.919.657,10	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.645.675,26	12.732.795,20	4.926.970,61	4.919.657,10	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIc)]							486.544,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							486.544,71
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							26.526.017,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS		
VALOR CORRENTE		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		11.574,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		498.118,91
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/Dez/2024 (a) Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		0,00
DEDUÇÕES (XL)		0,00
Disponibilidade de Caixa		0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Demais Haveres Financeiros		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		745.792,00
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-11.574,20
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF		MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão		Exercício: 2025 - Pág.: 1/1

Bimestre: 1/2025												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO	63.787,64	0,00	0,00	18.571,41	45.216,23	10.880,70	1.412,02	0,00	0,00	0,02	12.292,70	57.508,93
INTRA-ORÇAMENTÁRIA(I)												
PODER EXECUTIVO	63.787,64	0,00	0,00	18.571,41	45.216,23	10.880,70	1.412,02	0,00	0,00	0,02	12.292,70	57.508,93
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)												
TOTAL (III) = (I + II)	63.787,64	0,00	0,00	18.571,41	45.216,23	10.880,70	1.412,02	0,00	0,00	0,02	12.292,70	57.508,93

7. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF		
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	991.737,00	39.414,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	52.552,00	5.406,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	535,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	286.465,00	34.008,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	652.185,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.043.321,00	4.257.954,44
2.1- Cota-Parte FPM	19.953.050,00	3.500.759,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.595.028,00	3.500.759,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.358.022,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.002.018,00	749.671,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.055,00	2.399,62
2.4- Cota-Parte ITR	554,00	132,20
2.5- Cota-Parte IPVA	82.644,00	4.991,65
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.035.058,00	4.297.368,59
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.537.059,80	850.112,50
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.721.704,70	222.751,26
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.666.817,00	1.265.169,06
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.791.312,00	955.135,85
6.1.1- Principal	5.788.863,00	951.933,17
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.449,00	3.202,68
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	51.966,00	0,00
6.2.1- Principal	51.966,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	635.851,00	300.175,57
6.3.1- Principal	635.851,00	300.175,57
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	187.688,00	9.857,64
6.4.1- Principal	187.688,00	9.857,64
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.251.803,20	101.820,67
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.265.169,06	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.703.249,00	3.108.528,47	1.192.427,81	1.192.427,81	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.189.868,93	2.143.040,27	778.200,50	778.200,50	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	1.385.154,85	700.862,11	256.582,27	256.582,27	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	2.753.376,08	1.442.178,16	521.618,23	521.618,23	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	51.338,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.513.380,07	965.488,20	414.227,31	414.227,31	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	538.214,15	250.595,87	76.974,32	76.974,32	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.955.053,92	714.892,33	337.252,99	337.252,99	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	20.112,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESASLIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.108.528,47	1.192.427,81	1.192.427,81	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.908.605,47	1.099.881,10	1.099.881,10	0,00	0,00	144.745,25
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	199.923,00	92.546,71	92.546,71	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.143.040,27	778.200,50	778.200,50	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	127.921,72	20.545,43	20.545,43	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	199.923,00	92.546,71	92.546,71	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	878.717,99	778.200,50	778.200,50	61,99

16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	155.100,72	20.545,43	20.545,43	6,84
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	45.026,34	92.546,71	92.546,71	30,83

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	126.516,91	72.741,25	72.741,25	0,00	5,75	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025			
Bimestre: 1/2025					
RRFO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.458.892,00	275.258,18	127.325,76	127.325,76	0,00
20.1- Educação Infantil	792.719,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.627.133,00	275.258,18	127.325,76	127.325,76	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	39.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.162.141,00	3.383.786,65	1.319.753,57	1.319.753,57	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.716.088,00	951.457,98	333.556,59	333.556,59	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.716.088,00	951.457,98	333.556,59	333.556,59	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.446.053,00	2.432.328,67	986.196,98	986.196,98	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR				
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	127.325,76				
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	850.112,50				
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00				
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00				
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00				
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00				
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	977.438,26				
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.074.342,15	977.438,26	22,75		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)

PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8					
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.187,00	3.187,00	0,00	0,00	3.187,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	687,00	687,00	0,00	0,00	687,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.135.699,00	93.364,68	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	495.579,00	93.364,68	
31.1.1- Salário-Educação	266.964,00	74.953,18	
31.1.2- PDDE	55.716,00	0,00	
31.1.3- PNAE	115.983,00	18.411,50	
31.1.4 - PNATE	56.916,00	0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	640.120,00	0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025				
Bimestre: 1/2025						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.192.889,00	102.751,25	82.587,05	82.587,05	0,00	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.192.889,00	102.751,25	82.587,05	82.587,05	0,00	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.355.030,00	3.486.537,90	1.402.340,62	1.402.340,62	0,00	
33.1- Despesas Correntes	9.451.502,00	3.243.392,48	1.309.793,91	1.309.793,91	0,00	
33.1.1- Pessoal Ativo	7.698.750,00	2.897.779,82	1.073.675,91	1.073.675,91	0,00	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.752.752,00	345.612,66	236.118,00	236.118,00	0,00	
33.2- Despesas de Capital	1.903.528,00	243.145,42	92.546,71	92.546,71	0,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.903.528,00	243.145,42	92.546,71	92.546,71	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)				
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,00	13,07				
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.265.169,06	74.953,18				
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.192.427,81	0,00				
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	72.741,25	74.966,25				
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	981.611,54	(74.952,98)				

39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	962.195,85	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	92.156,94	13,27
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

8. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE.PDF	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	991.737,00	991.737,00	39.414,15	3,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	52.552,00	52.552,00	5.406,02	10,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	535,00	535,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	286.465,00	286.465,00	34.008,13	11,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	652.185,00	652.185,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.685.299,00	22.685.299,00	4.257.954,44	18,76
Cota-Parte FPM	18.595.028,00	18.595.028,00	3.500.759,04	18,82
Cota-Parte ITR	554,00	554,00	132,20	23,86
Cota-Parte IPVA	82.644,00	82.644,00	4.991,65	6,03
Cota-Parte ICMS	4.002.018,00	4.002.018,00	749.671,93	18,73
Cota-Parte IPI-Exportação	5.055,00	5.055,00	2.399,62	47,47
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.677.036,00	23.677.036,00	4.297.368,59	18,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASFS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.083.381,00	4.083.381,00	2.178.479,95	53,34	831.840,12	20,37	831.840,12	20,37	0,00
Despesas Correntes	4.057.009,00	4.057.009,00	2.178.479,95	53,69	831.840,12	20,50	831.840,12	20,50	0,00
Despesas de Capital	26.372,00	26.372,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	49.117,00	49.117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.523,00	36.523,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.594,00	12.594,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	25.188,00	25.188,00	9.765,00	38,76	9.765,00	38,76	9.765,00	38,76	0,00
Despesas Correntes	25.188,00	25.188,00	9.765,00	38,76	9.765,00	38,76	9.765,00	38,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	278.083,00	278.083,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	278.083,00	278.083,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	213.373,00	213.373,00	500,00	0,23	500,00	0,23	500,00	0,23	0,00
Despesas Correntes	213.373,00	213.373,00	500,00	0,23	500,00	0,23	500,00	0,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	344.158,00	344.158,00	63.923,00	18,57	36.176,40	10,51	36.176,40	10,51	0,00
Despesas Correntes	334.083,00	334.083,00	63.923,00	19,13	36.176,40	10,82	36.176,40	10,82	0,00
Despesas de Capital	10.075,00	10.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.993.300,00	4.993.300,00	2.252.667,95	45,11	878.281,52	17,58	878.281,52	17,58	0,00
---	--------------	--------------	--------------	-------	------------	-------	------------	-------	------

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.252.667,95	878.281,52	878.281,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
			Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			
	2.252.667,95	878.281,52	878.281,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	644.605,29	644.605,29	644.605,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	644.605,29	644.605,29	644.605,29
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.608.062,66	233.676,23	233.676,23
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	52,41	20,43	20,43

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2024	644.605,29	878.281,52	233.676,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.676,23	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	2.825.029,95	5.228.489,33	2.403.459,38	6.958,87	0,00	0,00	0,00	6.958,87	0,00	2.403.459,38	
Empenhos de 2021	2.521.998,00	4.850.263,55	2.328.265,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.328.265,55	
Empenhos de 2020 e anteriores	2.047.645,90	4.322.389,08	2.274.743,18	9.614,44	0,00	0,00	0,00	9.614,44	0,00	2.274.743,18	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.754.022,00	6.754.022,00	431.755,59	6,39
Proveniente da União	6.754.022,00	6.754.022,00	431.755,59	6,39
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.754.022,00	6.754.022,00	431.755,59	6,39

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2025

Bimestre: 1/2025

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.087.295,00	4.087.295,00	958.076,93	23,44	300.120,75	7,34	300.120,75	7,34	0,00
Despesas Correntes	3.505.049,00	3.505.049,00	958.076,93	27,33	300.120,75	8,56	300.120,75	8,56	0,00
Despesas de Capital	582.246,00	582.246,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	765.491,00	765.491,00	4.497,00	0,58	4.497,00	0,58	4.497,00	0,58	0,00
Despesas Correntes	104.797,00	104.797,00	4.497,00	4,29	4.497,00	4,29	4.497,00	4,29	0,00
Despesas de Capital	660.694,00	660.694,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	158.030,00	158.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	158.030,00	158.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.348.342,00	1.348.342,00	344.675,46	25,56	109.674,37	8,13	109.674,37	8,13	0,00
Despesas Correntes	1.348.342,00	1.348.342,00	344.675,46	25,56	109.674,37	8,13	109.674,37	8,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	350.030,00	350.030,00	150.436,85	42,97	63.058,75	18,01	59.535,19	17,00	0,00
Despesas Correntes	274.466,00	274.466,00	150.436,85	54,81	63.058,75	22,97	59.535,19	21,69	0,00
Despesas de Capital	75.564,00	75.564,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	45.338,00	45.338,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.522,00	36.522,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.816,00	8.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.754.526,00	6.754.526,00	1.457.686,24	21,58	477.350,87	7,06	473.827,31	7,01	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.170.676,00	8.170.676,00	3.136.556,88	38,38	1.131.960,87	13,85	1.131.960,87	13,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	814.608,00	814.608,00	4.497,00	0,55	4.497,00	0,55	4.497,00	0,55	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	183.218,00	183.218,00	9.765,00	5,32	9.765,00	5,32	9.765,00	5,32	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.626.425,00	1.626.425,00	344.675,46	21,19	109.674,37	6,74	109.674,37	6,74	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	563.403,00	563.403,00	150.936,85	26,79	63.558,75	11,28	60.035,19	10,65	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	389.496,00	389.496,00	63.923,00	16,41	36.176,40	9,28	36.176,40	9,28	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.747.826,00	11.747.826,00	3.710.354,19	31,58	1.355.632,39	11,53	1.352.108,83	11,50	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

9. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS.PDF	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2025

Bimestre: 1/2025											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						REGISTROS EFETUADOS EM 2025				
							No Bimestre		Até o Bimestre		
TOTAL DE ATIVOS	0,00						0,00		0,00		
Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00		0,00		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00						0,00		0,00		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00		0,00		
Provisões de PPP	0,00						0,00		0,00		
Outros Passivos	0,00						0,00		0,00		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00						0,00		0,00		
Obrigações Contratuais	0,00						0,00		0,00		
Riscos não Provisionados	0,00						0,00		0,00		
Garantias Concedidas	0,00						0,00		0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00						0,00		0,00		
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.507.732,00
Previsão Atualizada	41.507.732,00
Receitas Realizadas	5.417.776,01
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.507.732,00
Dotação Atualizada	41.507.732,00
Despesas Empenhadas	13.182.995,20
Despesas Liquidadas	5.135.518,40
Despesas Pagas	5.128.204,89
Superávit Orçamentário	282.257,61
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.182.995,20
Despesas Liquidadas	5.135.518,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.407.889,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.407.889,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.467.282,16
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)			%em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	26.526.017,00	486.544,71			1,83
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	745.792,00	0,00			0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	63.787,64	18.571,41	0,00	45.216,23	
Poder Executivo	63.787,64	18.571,41	0,00	45.216,23	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.292,72	0,02	0,00	12.292,70	
Poder Executivo	12.292,72	0,02	0,00	12.292,70	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	76.080,36	18.571,43	0,00	57.508,93	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício			% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	977.438,26	25,00			22,75
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	778.200,50	70,00			61,99
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	20.545,43	0,00			6,84
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	92.546,71	15,00			30,83
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado			
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00			
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2025			
Bimestre: 1/2025				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	878.281,52	15,00		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	% Aplicado Até o Bimestre		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	20,43		

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:DB090760

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 1 BIM 2025-SFN-ANEXO 2__DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			Em Reais SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	34.855.411,16	36.138.043,98	18.397.016,36	18.397.016,36	0,00	17.741.027,62	4.299.138,12	4.299.138,12	0,00	31.838.905,86
LEGISLATIVA	1.560.000,00	1.630.360,90	502.675,14	502.675,14	0,00	1.127.685,76	110.484,39	110.484,39	0,00	1.519.876,51
Ação Legislativa	1.560.000,00	1.630.360,90	502.675,14	502.675,14	0,00	1.127.685,76	110.484,39	110.484,39	0,00	1.519.876,51
ADMINISTRAÇÃO	5.077.086,31	4.933.806,58	3.952.252,59	3.952.252,59	0,00	981.553,99	805.629,93	805.629,93	0,00	4.128.176,65
Administração Geral	5.077.086,31	4.933.806,58	3.952.252,59	3.952.252,59	0,00	981.553,99	805.629,93	805.629,93	0,00	4.128.176,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.677.777,77	1.711.729,57	1.070.679,57	1.070.679,57	0,00	641.050,00	229.372,37	229.372,37	0,00	1.482.357,20
Assistência ao Idoso	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Assistência ao Portador de Deficiência	7.270,00	7.270,00	0,00	0,00	0,00	7.270,00	0,00	0,00	0,00	7.270,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	161.450,00	163.950,00	143.678,66	143.678,66	0,00	20.271,34	23.771,29	23.771,29	0,00	140.178,71
Assistência Comunitária	1.403.467,77	1.401.969,57	801.438,81	801.438,81	0,00	600.530,76	178.987,30	178.987,30	0,00	1.222.982,27
Administração Geral	105.290,00	138.240,00	125.562,10	125.562,10	0,00	12.677,90	26.613,78	26.613,78	0,00	111.626,22
SAÚDE	6.899.260,00	6.914.717,37	4.339.796,96	4.339.796,96	0,00	2.574.920,41	1.008.551,04	1.008.551,04	0,00	5.906.166,33
Atenção Básica	1.641.370,00	1.672.532,76	1.463.708,51	1.463.708,51	0,00	208.824,25	389.508,49	389.508,49	0,00	1.283.024,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.781.980,00	4.766.274,61	2.795.138,45	2.795.138,45	0,00	1.971.136,16	605.698,55	605.698,55	0,00	4.160.576,06
Suporte Profilático e Terapêutico	83.250,00	83.250,00	0,00	0,00	0,00	83.250,00	0,00	0,00	0,00	83.250,00
Vigilância Sanitária	25.080,00	25.080,00	9.700,00	9.700,00	0,00	15.380,00	1.200,00	1.200,00	0,00	23.880,00
Vigilância Epidemiológica	367.580,00	367.580,00	71.250,00	71.250,00	0,00	296.330,00	12.144,00	12.144,00	0,00	355.436,00
TRABALHO	60.540,00	79.672,00	60.126,00	60.126,00	0,00	19.546,00	9.268,00	9.268,00	0,00	70.404,00
Fomento ao Trabalho	60.540,00	79.672,00	60.126,00	60.126,00	0,00	19.546,00	9.268,00	9.268,00	0,00	70.404,00
EDUCAÇÃO	10.398.939,00	10.221.304,27	4.574.427,76	4.574.427,76	0,00	5.646.876,51	1.193.361,42	1.193.361,42	0,00	9.027.942,85
Ensino Fundamental	7.194.072,00	7.023.693,47	4.015.043,80	4.015.043,80	0,00	3.008.649,67	955.664,11	955.664,11	0,00	6.068.029,36
Ensino Médio	54.100,00	54.100,00	0,00	0,00	0,00	54.100,00	0,00	0,00	0,00	54.100,00
Educação Infantil	3.088.617,00	3.082.360,80	559.383,96	559.383,96	0,00	2.522.976,84	237.697,31	237.697,31	0,00	2.844.663,49
Educação de Jovens e Adultos	51.650,00	50.650,00	0,00	0,00	0,00	50.650,00	0,00	0,00	0,00	50.650,00
Educação Especial	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
CULTURA	182.160,00	182.160,00	18.000,00	18.000,00	0,00	164.160,00	3.000,00	3.000,00	0,00	179.160,00
Difusão Cultural	182.160,00	182.160,00	18.000,00	18.000,00	0,00	164.160,00	3.000,00	3.000,00	0,00	179.160,00
DIREITOS DA CIDADANIA	12.300,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00
Demais Subfunções	12.300,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00
URBANISMO	4.410.650,00	5.464.626,20	2.606.648,20	2.606.648,20	0,00	2.857.978,00	648.325,34	648.325,34	0,00	4.816.300,86
Infra-Estrutura Urbana	934.530,00	1.784.530,00	0,00	0,00	0,00	1.784.530,00	0,00	0,00	0,00	1.784.530,00
Serviços Urbanos	3.476.120,00	3.680.096,20	2.606.648,20	2.606.648,20	0,00	1.073.448,00	648.325,34	648.325,34	0,00	3.031.770,86
HABITAÇÃO	500.230,00	500.230,00	0,00	0,00	0,00	500.230,00	0,00	0,00	0,00	500.230,00
Habitação Rural	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
Habitação Urbana	302.230,00	302.230,00	0,00	0,00	0,00	302.230,00	0,00	0,00	0,00	302.230,00
SANEAMENTO	273.280,00	273.280,00	0,00	0,00	0,00	273.280,00	0,00	0,00	0,00	273.280,00
Saneamento Básico Urbano	273.280,00	273.280,00	0,00	0,00	0,00	273.280,00	0,00	0,00	0,00	273.280,00
GESTAO AMBIENTAL	671.530,00	671.530,00	0,00	0,00	0,00	671.530,00	0,00	0,00	0,00	671.530,00

Preservação e Conservação Ambiental	138.110,00	138.110,00	0,00	0,00	0,00	138.110,00	0,00	0,00	0,00	138.110,00
Controle Ambiental	128.750,00	128.750,00	0,00	0,00	0,00	128.750,00	0,00	0,00	0,00	128.750,00
Recursos Hídricos	387.280,00	387.280,00	0,00	0,00	0,00	387.280,00	0,00	0,00	0,00	387.280,00
Demais Subfunções	17.390,00	17.390,00	0,00	0,00	0,00	17.390,00	0,00	0,00	0,00	17.390,00
AGRICULTURA	1.839.890,00	1.836.865,51	690.104,81	690.104,81	0,00	1.146.760,70	163.987,92	163.987,92	0,00	1.672.877,59
Abastecimento	3.050,00	3.050,00	0,00	0,00	0,00	3.050,00	0,00	0,00	0,00	3.050,00
Extensão Rural	1.808.860,00	1.805.835,51	690.104,81	690.104,81	0,00	1.115.730,70	163.987,92	163.987,92	0,00	1.641.847,59
Promoção da Produção Agropecuária	22.830,00	22.830,00	0,00	0,00	0,00	22.830,00	0,00	0,00	0,00	22.830,00
Demais Subfunções	5.150,00	5.150,00	0,00	0,00	0,00	5.150,00	0,00	0,00	0,00	5.150,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	418.000,00	408.000,00	0,00	0,00	0,00	408.000,00	0,00	0,00	0,00	408.000,00
Turismo	418.000,00	408.000,00	0,00	0,00	0,00	408.000,00	0,00	0,00	0,00	408.000,00
ENERGIA	72.000,00	72.000,00	36.267,55	36.267,55	0,00	35.732,45	30.996,04	30.996,04	0,00	41.003,96
Energia Elétrica	72.000,00	72.000,00	36.267,55	36.267,55	0,00	35.732,45	30.996,04	30.996,04	0,00	41.003,96
DESPORTO E LAZER	696.188,08	1.225.461,58	546.037,78	546.037,78	0,00	679.423,80	96.161,67	96.161,67	0,00	1.129.299,91
Desporto Comunitário	696.188,08	1.225.461,58	546.037,78	546.037,78	0,00	679.423,80	96.161,67	96.161,67	0,00	1.129.299,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.855.411,16	36.138.043,98	18.397.016,36	18.397.016,36	0,00	17.741.027,62	4.299.138,12	4.299.138,12	0,00	31.838.905,86

FONTE: Sistema e-Pública (2241-3734-600). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/03/2025 e hora de emissão: 20:58.

GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS	KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário De Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E7914608

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 1 BIM 2025-SFN-ANEXO_7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro															
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)															
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								Saldo (L)=(e+k)	Total
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)	Saldo (c+d)	Inscritos	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)			
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)							Em 31 de dezembro de 2024 (g)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.545,90	97.712,40	76.798,74	0,00	27.459,56	8.606,10		500.626,60	36.545,00	32.945,00	0,00	476.287,70	503.747,26		
EXECUTIVO															
Prefeitura Municipal de São Fernando	4.927,70	44.831,60	25.233,28	0,00	24.526,02	0,00		244.248,24	14.295,00	14.295,00	0,00	229.953,24	254.479,26		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	1.618,20	41.491,10	41.491,10	0,00	1.618,20	0,00		217.829,39	0,00	0,00	0,00	217.829,39	219.447,59		
Fundo Municipal de Saúde de São Fernando	0,00	11.389,70	10.074,36	0,00	1.315,34	8.606,10		38.548,97	22.250,00	18.650,00	0,00	28.505,07	29.820,41		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	6.545,90	97.712,40	76.798,74	0,00	27.459,56	8.606,10		500.626,60	36.545,00	32.945,00	0,00	476.287,70	503.747,26		

FONTE: Sistema e-Pública (1321-8957-924). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/03/2025 e hora de emissão: 21:08.

GENILSON MEDEIROS MAIA	FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF	FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS	KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário De Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B3197B9C

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 1 BIM 2025-SFN-ANEXO_12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.084.449,16	2.084.449,16	202.254,18	9,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.380,00	30.380,00	21.182,21	69,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	21.630,00	21.630,00	328,68	1,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.591.290,00	1.591.290,00	120.216,10	7,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	441.149,16	441.149,16	60.527,19	13,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.480.390,00	22.480.390,00	4.026.768,23	17,91
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.000.000,00	3.500.795,77	18,43
Cota-Parte ITR	840,00	840,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	232.700,00	232.700,00	12.446,71	5,35
Cota-Parte ICMS	3.240.170,00	3.240.170,00	511.501,08	15,79
Cota-Parte IPI-Exportação	6.680,00	6.680,00	2.024,67	30,31
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.564.839,16	24.564.839,16	4.229.022,41	17,22

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	499.100,00	499.100,00	447.718,39	89,71	89.565,57	17,95	89.565,57	17,95
Despesas Correntes	499.000,00	499.000,00	447.718,39	89,72	89.565,57	17,95	89.565,57	17,95
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.703.700,00	4.664.400,00	2.727.258,18	58,47	591.074,70	12,67	542.592,85	11,63
Despesas Correntes	4.663.700,00	4.624.400,00	2.727.258,18	58,98	591.074,70	12,78	542.592,85	11,73
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	41.200,00	41.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	41.200,00	41.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.245.000,00	5.205.700,00	3.174.976,57	60,99	680.640,27	13,07	632.158,42	12,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.174.976,57	680.640,27	632.158,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.174.976,57	680.640,27	632.158,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		634.353,36	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	46.286,91	-2.194,94
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	16,09	-----
---	-------	-------	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)* (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados(v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025		634.353,36	680.640,27	46.286,91	5.548.921,63	0,00	5.502.634,72	-----	3.379.727,77	-----	46.286,91
Empenhos de 2024		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.724,36	21.214,31	0,00	0,00
Empenhos de 2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.324,80	8.606,10	0,00	0,00
Empenhos de 2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	-1,00
Empenhos de 2021 e anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.293,32	-8.293,32
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											8.294,32
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											8.294,32

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	8.294,32	0,00	0,00	0,00	8.294,32
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	8.294,32	0,00	0,00	0,00	8.294,32

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.480.700,00	1.480.700,00	337.047,67	22,76
Proveniente da União	1.474.790,00	1.474.790,00	337.047,67	22,85
Proveniente dos Estados	5.910,00	5.910,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.480.700,00	1.480.700,00	337.047,67	22,76

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.142.270,00	1.173.432,76	1.015.990,12	86,58	299.942,92

Despesas Correntes	1.059.670,00	1.067.428,27	992.585,63	92,99	276.538,43	25,91	276.538,43	25,91
Despesas de Capital	82.600,00	106.004,49	23.404,49	22,08	23.404,49	22,08	23.404,49	22,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	72.100,00	95.694,61	61.700,27	64,48	13.023,85	13,61	13.023,85	13,61
Despesas Correntes	71.070,00	94.664,61	61.700,27	65,18	13.023,85	13,76	13.023,85	13,76
Despesas de Capital	1.030,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	42.050,00	42.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	42.050,00	42.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	24.280,00	24.280,00	9.700,00	39,95	1.200,00	4,94	1.200,00	4,94
Despesas Correntes	23.250,00	23.250,00	9.700,00	41,72	1.200,00	5,16	1.200,00	5,16
Despesas de Capital	1.030,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	366.350,00	366.350,00	71.250,00	19,45	12.144,00	3,31	12.144,00	3,31
Despesas Correntes	71.250,00	71.250,00	71.250,00	100,00	12.144,00	17,04	12.144,00	17,04
Despesas de Capital	295.100,00	295.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.647.050,00	1.701.807,37	1.158.640,39	68,08	326.310,77	19,17	326.310,77	19,17
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.641.370,00	1.672.532,76	1.463.708,51	87,51	389.508,49	23,29	389.508,49	23,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.775.800,00	4.760.094,61	2.788.958,45	58,59	604.098,55	12,69	555.616,70	11,67
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	83.250,00	83.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	25.080,00	25.080,00	9.700,00	38,68	1.200,00	4,78	1.200,00	4,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	366.550,00	366.550,00	71.250,00	19,44	12.144,00	3,31	12.144,00	3,31
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.892.050,00	6.907.507,37	4.333.616,96	62,74	1.006.951,04	14,58	958.469,19	13,88
FONTE: Sistema e-Pública (2204-5723-639). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/03/2025 e hora de emissão: 21:14.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS – CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário de Finanças

CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B0D59DF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1º BIMESTRE DE 2025 – ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 1/2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	36.472.600,00	36.721.789,50	16.485.588,54	16.485.588,54	100,00	20.236.200,96	4.490.195,55	4.490.195,55	100,00	32.231.593,95	-
LEGISLATIVA	1.630.403,00	1.630.403,00	1.299.745,20	1.299.745,20	7,88	330.657,80	180.448,36	180.448,36	4,02	1.449.954,64	-
Ação Legislativa	1.630.403,00	1.630.403,00	1.299.745,20	1.299.745,20	7,88	330.657,80	180.448,36	180.448,36	4,02	1.449.954,64	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	6.113.761,00	6.040.761,00	2.757.560,72	2.757.560,72	16,73	3.283.200,28	688.400,22	688.400,22	15,33	5.352.360,78	-
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
Administração Geral	5.220.973,00	5.147.973,00	2.384.044,79	2.384.044,79	14,46	2.763.928,21	579.870,34	579.870,34	12,91	4.568.102,66	-
Administração Financeira	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	420.000,00	420.000,00	274.210,65	274.210,65	1,66	145.789,35	52.630,10	52.630,10	1,17	367.369,90
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	77.788,00	77.788,00	51.030,80	51.030,80	0,31	26.757,20	7.625,30	7.625,30	0,17	70.162,70
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	380.000,00	380.000,00	48.274,48	48.274,48	0,29	331.725,52	48.274,48	48.274,48	1,08	331.725,52
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	12.000,00	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-	-	-	12.000,00
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-	-	-	12.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.688.000,00	1.738.160,00	698.016,52	698.016,52	4,23	1.040.143,48	153.220,22	153.220,22	3,41	1.584.939,78
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	-	25.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00	200.000,00	138.839,39	138.839,39	0,84	61.160,61	20.737,24	20.737,24	0,46	179.262,76
Assistência Comunitária	1.428.000,00	1.478.160,00	559.177,13	559.177,13	3,39	918.982,87	132.482,98	132.482,98	2,95	1.345.677,02
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	8.947.000,00	9.030.000,00	3.790.758,51	3.790.758,51	22,99	5.239.241,49	1.048.483,72	1.048.483,72	23,35	7.981.516,28
Atenção Básica	7.290.000,00	7.303.000,00	3.346.410,90	3.346.410,90	20,30	3.956.589,10	877.982,82	877.982,82	19,55	6.425.017,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	466.000,00	536.000,00	129.052,29	129.052,29	0,78	406.947,71	36.655,32	36.655,32	0,82	499.344,68
Suporte Profilático e Terapêutico	375.000,00	375.000,00	91.218,75	91.218,75	0,55	283.781,25	12.652,01	12.652,01	0,28	362.347,99
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00
Vigilância Epidemiológica	375.000,00	375.000,00	148.404,00	148.404,00	0,90	226.596,00	45.521,00	45.521,00	1,01	329.479,00
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	421.000,00	421.000,00	75.672,57	75.672,57	0,46	345.327,43	75.672,57	75.672,57	1,69	345.327,43
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	10.741.000,00	11.063.149,50	6.174.790,09	6.174.790,09	37,46	4.888.359,41	1.782.818,53	1.782.818,53	39,70	9.280.330,97
Ensino Fundamental	7.233.000,00	7.555.149,50	4.399.923,21	4.399.923,21	26,69	3.155.226,29	1.342.881,56	1.342.881,56	29,91	6.212.267,94
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	3.477.000,00	3.477.000,00	1.774.866,88	1.774.866,88	10,77	1.702.133,12	439.936,97	439.936,97	9,80	3.037.063,03
Educação de Jovens e Adultos	16.000,00	16.000,00	-	-	-	16.000,00	-	-	-	16.000,00
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
CULTURA	1.180.050,00	1.180.050,00	299.712,31	299.712,31	1,82	880.337,69	46.205,17	46.205,17	1,03	1.133.844,83
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	1.180.050,00	1.180.050,00	299.712,31	299.712,31	1,82	880.337,69	46.205,17	46.205,17	1,03	1.133.844,83
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	2.000,00	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.000,00	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	3.865.289,00	3.780.169,00	882.644,49	882.644,49	5,35	2.897.524,51	391.153,61	391.153,61	8,71	3.389.015,39
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Urbanos	3.835.289,00	3.765.169,00	882.644,49	882.644,49	5,35	2.882.524,51	391.153,61	391.153,61	8,71	3.374.015,39
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	30.000,00	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00
HABITAÇÃO	105.000,00	105.000,00	-	-	-	105.000,00	-	-	-	105.000,00
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	105.000,00	105.000,00	-	-	-	105.000,00	-	-	-	105.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	130.097,00	154.832,00	68.832,00	68.832,00	0,42	86.000,00	68.832,00	68.832,00	1,53	86.000,00
Saneamento Básico Rural	44.097,00	68.832,00	68.832,00	68.832,00	0,42	-	68.832,00	68.832,00	1,53	-
Saneamento Básico Urbano	66.000,00	66.000,00	-	-	-	66.000,00	-	-	-	66.000,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	118.000,00	103.000,00	-	-	-	103.000,00	-	-	-	103.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	58.000,00	58.000,00	-	-	-	58.000,00	-	-	-	58.000,00
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	55.000,00	40.000,00	-	-	-	40.000,00	-	-	-	40.000,00
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	1.658.000,00	1.615.000,00	509.828,70	509.828,70	3,09	1.105.171,30	130.633,72	130.633,72	2,91	1.484.366,28
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	1.658.000,00	1.615.000,00	509.828,70	509.828,70	3,09	1.105.171,30	130.633,72	130.633,72	2,91	1.484.366,28
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TRANSPORTE	141.000,00	126.265,00	-	-	-	126.265,00	-	-	-	126.265,00
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	66.000,00	66.000,00	-	-	-	66.000,00	-	-	-	66.000,00
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	75.000,00	60.265,00	-	-	-	60.265,00	-	-	-	60.265,00
DESPORTO E LAZER	123.000,00	123.000,00	3.700,00	3.700,00	0,02	119.300,00	-	-	-	123.000,00
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	43.000,00	43.000,00	3.700,00	3.700,00	0,02	39.300,00	-	-	-	43.000,00
Lazer	80.000,00	80.000,00	-	-	-	80.000,00	-	-	-	80.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	36.472.600,00	36.721.789,50	16.485.588,54	16.485.588,54	100,00	20.236.200,96	4.490.195,55	4.490.195,55	100,00	32.231.593,95

FONTE: Sistema <sisitema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NOTA:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	-
Ação Legislativa	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	-
Controle Externo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	-
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	-
Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	-
Administração Financeira	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	-
Controle Interno	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	-
Comunicação Social	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	-
Defesa Naval	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	-

Policimento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Defesa Civil	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Informação e Inteligência	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Cooperação Internacional	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Assistência Comunitária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Previdência Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Previdência Complementar	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Previdência Especial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
SAÚDE	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Atenção Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
TRABALHO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Relações de Trabalho	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Empregabilidade	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Ensino Fundamental	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Ensino Médio	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Ensino Profissional	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Ensino Superior	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Educação Infantil	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Educação Especial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Educação Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
CULTURA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Difusão Cultural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
URBANISMO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Serviços Urbanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
HABITAÇÃO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Habitação Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Habitação Urbana	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
SANEAMENTO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00

Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Controle Ambiental	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Recursos Hídricos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Meteorologia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
AGRICULTURA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Abastecimento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Extensão Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Irrigação	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Reforma Agrária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Colonização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
INDÚSTRIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Promoção Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Produção Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Mineração	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Propriedade Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Promoção Comercial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Comercialização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Comércio Exterior	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Serviços Financeiros	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Turismo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Comunicações Postais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Telecomunicações	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
ENERGIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Conservação de Energia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Energia Elétrica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Biocombustíveis	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
TRANSPORTE	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Transporte Aéreo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Transportes Especiais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Desporto Comunitário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Lazer	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00

Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Transferências	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES

Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
 Maria Das Vitorias Pereira
 Código Identificador:8399EEF7

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1º BIMESTRE DE 2025 – ANEXO 12 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios										
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
BIMESTRE 1/2025										
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										RS\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS							
			Até o Bimestre (b)		% (b/a) x 100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.179.000,00	1.179.000,00	249.023,71	21,12						
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	129.000,00	129.000,00	28.652,30	22,21						
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	30.000,00	30.000,00	7.600,00	25,33						
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	350.000,00	350.000,00	54.630,61	15,61						
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	670.000,00	670.000,00	158.140,80	23,60						
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.158.000,00	22.158.000,00	4.017.488,94	18,13						
Cota-Parte FPM	18.400.000,00	18.400.000,00	3.500.936,73	19,03						
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	92,17	4,61						
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	30.165,97	12,07						
Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	484.565,04	13,84						
Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00	6.000,00	1.729,03	28,82						

Empenhos de 2023	-	-	-	-	520,65	-	520,65							
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-							
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	218,00	-	218,00							
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")													-	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)													-	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)													-	
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS														
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012					Saldo Inicial (s)		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)				
							Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)														
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)														
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)														
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)														
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS					
									Até o Bimestre (b)		% (b/a)x100			
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)					3.950.000,00		3.950.000,00		802.817,08		20,32448304			
Proveniente da União					3.830.000,00		3.830.000,00		802.817,08		20,96			
Proveniente dos Estados					120.000,00		120.000,00							
Proveniente de outros Municípios											#DIV/0!			
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)											#DIV/0!			
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)											#DIV/0!			
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)					3.950.000,00		3.950.000,00		802.817,08		20,32			
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO														
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
								Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)				2.812.000,00		2.763.700,00		1.228.197,18	44,44032203	319.076,00	11,5452473	319.076,00	11,5452473	
Despesas Correntes				2.573.000,00		2.524.700,00		1.228.197,18	48,65	319.076,00	12,64	319.076,00	12,64	
Despesas de Capital				239.000,00		239.000,00								
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)				432.000,00		432.000,00		58.040,84	13,44	36.655,32	8,49	32.565,32	7,54	
Despesas Correntes				342.000,00		342.000,00		58.040,84	16,97	36.655,32	10,72	32.565,32	9,52	
Despesas de Capital				90.000,00		90.000,00								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)				195.250,00		202.250,00		75.565,21	37,36	10.668,57	5,27	10.668,57	5,27	
Despesas Correntes				195.250,00		202.250,00		75.565,21	37,36	10.668,57	5,27	10.668,57	5,27	
Despesas de Capital									#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)				12.000,00		12.000,00								
Despesas Correntes									#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	
Despesas de Capital				12.000,00		12.000,00								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)				241.500,00		241.500,00		118.404,00	49,03	41.762,38	17,29	41.762,38	17,29	
Despesas Correntes				241.500,00		241.500,00		118.404,00	49,03	41.762,38	17,29	41.762,38	17,29	
Despesas de Capital									#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	
Despesas Correntes									#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	
Despesas de Capital									#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)				409.250,00		409.250,00		75.672,57	18,49	75.672,57	18,49	75.672,57	18,49	
Despesas Correntes				409.250,00		409.250,00		75.672,57	18,49	75.672,57	18,49	75.672,57	18,49	
Despesas de Capital									#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)				4.102.000,00		4.060.700,00		1.555.879,80	38,32	483.834,84	11,92	479.744,84	11,81	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES				DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
								Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)				7.290.000,00		7.303.000,00		3.346.410,90	45,82241408	877.982,82	12,0222213	859.614,50	11,7707038	

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	466.000,00	536.000,00	129.052,29	24,08	36.655,32	6,84	32.565,32	6,08	-
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	375.000,00	375.000,00	91.218,75	24,33	12.652,01	3,37	12.652,01	3,37	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	375.000,00	375.000,00	148.404,00	39,57	45.521,00	12,14	43.627,35	11,63	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	421.000,00	421.000,00	75.672,57	17,97	75.672,57	17,97	75.672,57	17,97	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	8.947.000,00	9.030.000,00	3.790.758,51	41,98	1.048.483,72	11,61	1.024.131,75	11,34	-

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES

Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
 Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:7CF29F87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
RREO 01 BIMESTRE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1º.)	R\$ 1,00						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	30.871.793,11	30.871.793,11	6.326.253,07	20,49	6.326.253,07	20,49	24.545.540,04
RECEITAS CORRENTES	30.622.793,11	30.622.793,11	6.289.906,67	20,54	6.289.906,67	20,54	24.332.886,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	879.000,00	879.000,00	370.294,16	42,13	370.294,16	42,13	508.705,84
Impostos	806.000,00	806.000,00	141.161,03	17,51	141.161,03	17,51	664.838,97
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	73.000,00	73.000,00	229.133,13	313,88	229.133,13	313,88	-156.133,13
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	32.000,00	32.000,00	334,01	1,04	334,01	1,04	31.665,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores mobiliários	32.000,00	32.000,00	334,01	1,04	334,01	1,04	31.665,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	3.205,60	1,28	3.205,60	1,28	246.794,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	250.000,00	250.000,00	3.205,60	1,28	3.205,60	1,28	246.794,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.397.793,11	28.397.793,11	5.916.072,90	20,83	5.916.072,90	20,83	22.481.720,21

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Serra de São Bento	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)						
Transferências da União e de suas Entidades	18.396.793,11	18.396.793,11	4.251.473,65	23,11	4.251.473,65	23,11	14.145.319,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.348.000,00	3.348.000,00	644.877,03	19,26	644.877,03	19,26	2.703.122,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	359.000,00	359.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.294.000,00	6.294.000,00	1.019.722,22	16,20	1.019.722,22	16,20	5.274.277,78
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.064.000,00	1.064.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.064.000,00	1.064.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	249.000,00	249.000,00	36.346,40	14,60	36.346,40	14,60	212.653,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Operações de crédito - Mercado Interno	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	164.000,00	164.000,00	36.346,40	22,16	36.346,40	22,16	127.653,60
Transferências da União e de suas Entidades	164.000,00	164.000,00	36.346,40	22,16	36.346,40	22,16	127.653,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Serra de São Bento	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)							
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.871.793,11	30.871.793,11	6.326.253,07	20,49	6.326.253,07	20,49	24.545.540,04	
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.871.793,11	30.871.793,11	6.326.253,07	20,49	6.326.253,07	20,49	24.545.540,04	
DÉFICIT (VI)(I)	-	-	-	-	0,00	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	30.871.793,11	30.871.793,11	6.326.253,07	20,49	6.326.253,07	20,49	24.545.540,04	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	30.871.793,11	30.871.793,11	11.942.753,71	11.942.753,71	18.929.039,40	4.946.848,57	4.946.848,57	25.924.944,54	4.919.185,05
DESPESAS CORRENTES	27.458.634,71	28.058.634,71	11.942.753,71	11.942.753,71	16.115.881,00	4.946.848,57	4.946.848,57	23.111.786,14	4.919.185,05
Pessoal e encargos so	16.193.384,71	14.804.921,69	7.964.788,07	7.964.788,07	6.840.133,62	1.956.271,89	1.956.271,89	12.848.649,80	1.956.271,89
Juros e encargos da d	100.900,00	100.900,00	0,00	0,00	100.900,00	0,00	0,00	100.900,00	0,00
Outras despesas corre	11.164.350,00	13.152.813,02	3.977.965,64	3.977.965,64	9.174.847,38	2.990.576,68	2.990.576,68	10.162.236,34	2.962.913,16
DESPESAS DE CAPITAL	3.036.200,00	2.736.200,00	0,00	0,00	2.736.200,00	0,00	0,00	2.736.200,00	0,00
Investimentos	2.724.100,00	2.424.100,00	0,00	0,00	2.424.100,00	0,00	0,00	2.424.100,00	0,00
Inversões financeiras	88.100,00	88.100,00	0,00	0,00	88.100,00	0,00	0,00	88.100,00	0,00
Amortização de dívida	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	224.000,00	0,00	0,00	224.000,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Serra de São Bento	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)									
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	376.958,40	76.958,40	0,00	0,00	76.958,40	0,00	0,00	76.958,40	0,00	0,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	30.871.793,11	30.871.793,11	11.942.753,71	11.942.753,71	18.929.039,40	4.946.848,57	4.946.848,57	25.924.944,54	4.919.185,05	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	30.871.793,11	30.871.793,11	11.942.753,71	11.942.753,71	18.929.039,40	4.946.848,57	4.946.848,57	25.924.944,54	4.919.185,05	
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.379.404,50	-	1.407.068,02	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	30.871.793,11	30.871.793,11	11.942.753,71	11.942.753,71		4.946.848,57	6.326.253,07		6.326.253,07	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 23/03/2025 - HORA DA EMISSÃO: 12:27:30

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

Rio Grande do Norte							
GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO							
CONSOLIDADO							
1º BIMESTRE DE 2025 (Janeiro a Fevereiro)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal							

Rio Grande do Norte							
GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO							
CONSOLIDADO							
1º BIMESTRE DE 2025 (Janeiro a Fevereiro)							
e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal							
e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Serra de São Bento	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e encargos so	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	NIVALDO LÚCIO DOS SANTOS
Prefeita Municipal	Contador
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	806.000,00	141.161,03
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	173.000,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	460.000,00	17.072,72
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	173.000,00	124.088,31
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.467.000,00	4.232.445,33
2.1 - Cota parte do FPM	12.919.000,00	3.536.776,32
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.762.000,00	3.536.776,32
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.157.000,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	2.084.000,00	694.184,28
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	59.000,00	1.078,00
2.4 - Cota parte ITR	173.000,00	406,73
2.5 - Cota parte IPVA	232.000,00	0,00
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.273.000,00	4.373.606,36
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	2.370.000,00	454.248,76
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.206.250,00	246.912,52

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)	
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.377.000,00	1.086.414,75
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.294.000,00	1.019.722,22
6.1.1 - Principal	6.294.000,00	1.019.722,22
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	694.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	694.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	810.000,00	52.094,57
6.3.1 - Principal	810.000,00	52.094,57
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	579.000,00	14.597,96
6.4.1 - Principal	579.000,00	14.597,96
6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.924.000,00	565.473,46
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.086.414,75	

Rio Grande do Norte RELATÓRIO		RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Serra de São Bento		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
Consolidado		COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.302.453,08	4.342.400,00	943.491,16	943.491,16	
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.467.253,08	4.342.400,00	943.491,16	943.491,16	
10.1.1 - Educação infantil	48.800,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.987.553,08	4.342.400,00	943.491,16	943.491,16	
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	430.900,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2 - OUTRAS DESPESAS	835.200,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.1 - Educação infantil	44.800,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2 - Ensino Fundamental	752.400,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	38.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISPONIB. DE CAIXA)(7) (h)	DESP. LIQUID/EMPE NHADAS EM VL SUP. RECEITA RECEBIDA NO EXERC.(9) (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.342.400,00	943.491,16	943.491,16			3.255.985,25
11.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp	4.342.400,00	943.491,16	943.491,16			3.322.677,78
11.2- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00			0,00
11.3- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00			0,00
11.4- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00			0,00
12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	4.342.400,00	943.491,16	943.491,16			0,00
13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	0,00	0,00	0,00			0,00

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Serra de São Bento		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
Consolidado		COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)			
14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	750.271,75	943.491,16	943.491,16	88,03
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil (INDICA	13.023,64	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	7.814,19	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)
18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício	108.641,48	142.923,59	142.923,59	34.282,12
INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Serra de São Bento		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
Consolidado		COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.608.909,24	518.518,76	450.439,43	450.439,43	
20.1 - Educação Infantil	33.500,00	0,00	0,00	0,00	
20.2 - Ensino Fundamental	2.253.191,60	0,00	0,00	0,00	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	39.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5 - Administração Geral	1.260.017,64	518.518,76	450.439,43	450.439,43	
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7 - Outras	23.200,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	9.628.144,68	4.342.400,00	943.491,16	943.491,16	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	127.100,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	127.100,00	0,00	0,00	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.501.044,68	4.342.400,00	943.491,16	943.491,16	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22 - (+) TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))				450.439,43	
23 - (+) TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				454.248,76	
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18q)				34.282,12	
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00	
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00	

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Serra de São Bento		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
Consolidado		COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)			

27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + (L30.2(af)))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - 24 - 25 - 26 - 27)					870.406,08
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)					
	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)			% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.093.401,59	870.406,08			19,90
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.220.762,32	0,00	0,00	0,00	1.220.762,32
30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	363.041,28	0,00	0,00	0,00	363.041,28
30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	645.173,32	0,00	0,00	0,00	645.173,32
30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	212.547,72	0,00	0,00	0,00	212.547,72

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.392.750,00	181.950,63
31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	516.000,00	119.544,17
31.1.1 - Salário-Educação	174.000,00	109.150,65
31.1.2 - PDDE	168.000,00	0,00
31.1.3 - PNAE	116.000,00	10.393,52
31.1.4 - PNATE	58.000,00	0,00
31.1.5 - Outras transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	174.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	268.750,00	62.406,46
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	434.000,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.392.750,00	20.640,00	20.640,00	20.640,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	471.600,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	520.200,00	20.640,00	20.640,00	20.640,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	64.200,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	243.800,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	35.700,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	57.250,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.304.112,32	4.881.558,76	1.414.570,59	1.414.570,59
33.1 - Despesas Correntes	11.911.512,32	4.881.558,76	1.414.570,59	1.414.570,59
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.544.362,47	4.428.498,36	961.510,19	961.510,19
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.367.149,85	453.060,40	453.060,40	453.060,40
33.2 - Despesas de Capital	392.600,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	392.600,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)		SALÁRIO (af) EDUCAÇÃO	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	171.102,58		0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.086.414,75	109.150,65
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	943.491,16	20.640,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	314.026,17	88.510,65
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	314.026,17	88.510,65
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 23/03/2025 - HORA DA EMISSÃO: 12:36:35		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	NIVALDO LÚCIO DOS SANTOS
Prefeita Municipal	Contador
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretário Municipal De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R\$ 1,00											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O (b)total BIMESTRE (b)	% b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d)total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	30.871.793,11	30.871.793,11	11.942.753,71	11.942.753,71	100,00	18.929.039,40	4.946.848,57	4.946.848,57	100,00		25.924.944,54	
LEGISLATIVA	1.267.600,00	1.267.600,00	0,00	0,00	0,00	1.267.600,00	0,00	0,00	0,00		1.267.600,00	
Ação Legislativa	1.267.600,00	1.267.600,00	0,00	0,00	0,00	1.267.600,00	0,00	0,00	0,00		1.267.600,00	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	330.900,00	130.900,00	0,00	0,00	0,00	130.900,00	0,00	0,00	0,00		130.900,00	
Representação Judicial e E	330.900,00	130.900,00	0,00	0,00	0,00	130.900,00	0,00	0,00	0,00		130.900,00	
ADMINISTRAÇÃO	3.032.300,00	5.482.632,62	3.702.983,93	3.702.983,93	31,01	1.779.648,69	1.534.086,88	1.534.086,88	31,01		3.948.545,74	
Administração Geral	1.995.300,00	4.212.852,62	3.177.407,93	3.177.407,93	26,61	1.035.444,69	1.393.828,88	1.393.828,88	28,18		2.819.023,74	
Administração Financeira	321.800,00	526.300,00	311.796,00	311.796,00	2,61	214.504,00	35.578,00	35.578,00	0,72		490.722,00	
Controle Interno	310.400,00	210.400,00	0,00	0,00	0,00	210.400,00	0,00	0,00	0,00		210.400,00	
Tecnologia da Informação	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00		12.200,00	
Comunicação Social	186.600,00	186.600,00	0,00	0,00	0,00	186.600,00	0,00	0,00	0,00		186.600,00	
Demais Subfunções	206.000,00	334.280,00	213.780,00	213.780,00	1,79	120.500,00	104.680,00	104.680,00	2,12		229.600,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.409.800,00	1.517.911,93	382.854,14	382.854,14	3,21	1.135.057,79	123.431,89	123.431,89	2,50		1.394.480,04	
Assistência de Portador de	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00		12.500,00	

Assistência à Criança e ao	86.300,00	169.152,00	97.152,00	97.152,00	0,81	72.000,00	16.192,00	16.192,00	0,33	152.960,00
Assistência Comunitária	765.300,00	770.033,62	0,00	0,00	0,00	770.033,62	0,00	0,00	0,00	770.033,62
Administração Geral	516.100,00	536.626,31	285.702,14	285.702,14	2,39	250.924,17	107.239,89	107.239,89	2,17	429.386,42
Demais Subfunções	29.600,00	29.600,00	0,00	0,00	0,00	29.600,00	0,00	0,00	0,00	29.600,00
SAÚDE	7.404.943,11	6.611.957,33	2.455.338,04	2.455.338,04	20,56	4.156.619,29	1.593.199,75	1.593.199,75	32,21	5.018.757,58
Atenção Básica	4.573.393,11	4.429.578,85	2.304.509,56	2.304.509,56	19,30	2.125.069,29	1.568.061,67	1.568.061,67	31,70	2.861.517,18
Assistência Hospitalar e A	261.200,00	161.200,00	0,00	0,00	0,00	161.200,00	0,00	0,00	0,00	161.200,00
Suporte Profilático e Tera	130.800,00	130.800,00	0,00	0,00	0,00	130.800,00	0,00	0,00	0,00	130.800,00
Vigilância Epidemiológica	253.200,00	304.028,48	150.828,48	150.828,48	1,26	153.200,00	25.138,08	25.138,08	0,51	278.890,40
Administração Geral	1.495.800,00	1.195.800,00	0,00	0,00	0,00	1.195.800,00	0,00	0,00	0,00	1.195.800,00
Demais Subfunções	690.550,00	390.550,00	0,00	0,00	0,00	390.550,00	0,00	0,00	0,00	390.550,00
EDUCAÇÃO	14.010.491,60	12.304.112,32	4.881.558,76	4.881.558,76	40,87	7.422.553,56	1.414.570,59	1.414.570,59	28,60	10.889.541,73
Ensino Fundamental	11.079.891,60	9.513.344,68	4.363.040,00	4.363.040,00	36,53	5.150.304,68	964.131,16	964.131,16	19,49	8.549.213,52
Ensino Superior	64.200,00	64.200,00	0,00	0,00	0,00	64.200,00	0,00	0,00	0,00	64.200,00
Educação Infantil	598.700,00	598.700,00	0,00	0,00	0,00	598.700,00	0,00	0,00	0,00	598.700,00
Educação de Jovens e Adult	751.700,00	751.700,00	0,00	0,00	0,00	751.700,00	0,00	0,00	0,00	751.700,00

Rio Grande do Norte			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Serra de São Bento			DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
Consolidado			ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
			1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)							
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')			R\$ 1,00							
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
Educação Especial	35.700,00	35.700,00	0,00	0,00	0,00	35.700,00	0,00	0,00	0,00	35.700,00
Administração Geral	1.457.100,00	1.317.267,64	518.518,76	518.518,76	4,34	798.748,88	450.439,43	450.439,43	9,11	866.828,21
Demais Subfunções	23.200,00	23.200,00	0,00	0,00	0,00	23.200,00	0,00	0,00	0,00	23.200,00
CULTURA	333.900,00	553.640,00	165.940,00	165.940,00	1,39	387.700,00	127.349,57	127.349,57	2,57	426.290,43
Difusão Cultural	298.200,00	517.940,00	165.940,00	165.940,00	1,39	352.000,00	127.349,57	127.349,57	2,57	390.590,43
Administração Geral	35.700,00	35.700,00	0,00	0,00	0,00	35.700,00	0,00	0,00	0,00	35.700,00
URBANISMO	812.400,00	812.400,00	0,00	0,00	0,00	812.400,00	0,00	0,00	0,00	812.400,00
Infra-Estrutura Urbana	708.800,00	708.800,00	0,00	0,00	0,00	708.800,00	0,00	0,00	0,00	708.800,00
Serviços Urbanos	56.600,00	56.600,00	0,00	0,00	0,00	56.600,00	0,00	0,00	0,00	56.600,00
Administração Geral	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
HABITAÇÃO	65.100,00	65.100,00	0,00	0,00	0,00	65.100,00	0,00	0,00	0,00	65.100,00
Habitação Urbana	65.100,00	65.100,00	0,00	0,00	0,00	65.100,00	0,00	0,00	0,00	65.100,00
SANEAMENTO	73.900,00	73.900,00	0,00	0,00	0,00	73.900,00	0,00	0,00	0,00	73.900,00
Saneamento Básico Urbano	73.900,00	73.900,00	0,00	0,00	0,00	73.900,00	0,00	0,00	0,00	73.900,00
GESTÃO AMBIENTAL	126.100,00	126.100,00	0,00	0,00	0,00	126.100,00	0,00	0,00	0,00	126.100,00
Preservação e Conservação	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00
Controle Ambiental	118.300,00	118.300,00	0,00	0,00	0,00	118.300,00	0,00	0,00	0,00	118.300,00
AGRICULTURA	650.600,00	709.401,22	173.441,22	173.441,22	1,45	535.960,00	102.431,22	102.431,22	2,07	606.970,00
Extensão Rural	49.700,00	49.700,00	0,00	0,00	0,00	49.700,00	0,00	0,00	0,00	49.700,00
Promoção da Produção Agrop	153.200,00	153.200,00	0,00	0,00	0,00	153.200,00	0,00	0,00	0,00	153.200,00
Administração Geral	221.800,00	280.601,22	173.441,22	173.441,22	1,45	107.160,00	102.431,22	102.431,22	2,07	178.170,00
Demais Subfunções	225.900,00	225.900,00	0,00	0,00	0,00	225.900,00	0,00	0,00	0,00	225.900,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	296.700,00	296.700,00	0,00	0,00	0,00	296.700,00	0,00	0,00	0,00	296.700,00
Demais Subfunções	296.700,00	296.700,00	0,00	0,00	0,00	296.700,00	0,00	0,00	0,00	296.700,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	181.100,00	181.100,00	0,00	0,00	0,00	181.100,00	0,00	0,00	0,00	181.100,00
Turismo	181.100,00	181.100,00	0,00	0,00	0,00	181.100,00	0,00	0,00	0,00	181.100,00
ENERGIA	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00
Energia Elétrica	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00
TRANSPORTE	48.300,00	48.300,00	0,00	0,00	0,00	48.300,00	0,00	0,00	0,00	48.300,00
Transporte Rodoviário	48.300,00	48.300,00	0,00	0,00	0,00	48.300,00	0,00	0,00	0,00	48.300,00
DESPORTO E LAZER	229.800,00	376.787,84	156.987,84	156.987,84	1,31	219.800,00	28.128,89	28.128,89	0,57	348.658,95
Desporto Comunitário	159.500,00	306.487,84	156.987,84	156.987,84	1,31	149.500,00	28.128,89	28.128,89	0,57	278.358,95

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Serra de São Bento		DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
		1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')		R\$ 1,00									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO (a)	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
Administração Geral	70.300,00	70.300,00		0,00	0,00	0,00	70.300,00	0,00	0,00	0,00	70.300,00
ENCARGOS ESPECIAIS	208.700,00	224.091,45		23.649,78	23.649,78	0,20	200.441,67	23.649,78	23.649,78	0,48	200.441,67
Outros Encargos Especiais	208.700,00	224.091,45		23.649,78	23.649,78	0,20	200.441,67	23.649,78	23.649,78	0,48	200.441,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	376.958,40	76.958,40		0,00	0,00	0,00	76.958,40	0,00	0,00	0,00	76.958,40
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.871.793,11	30.871.793,11		11.942.753,71	11.942.753,71	100,00	18.929.039,40	4.946.848,57	4.946.848,57	100,00	25.924.944,54
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 23/03/2025 - HORA DA EMISSÃO: 12:27:47											

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Governo Municipal de Serra de São Bento		DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO								
Consolidado		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
		1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)								
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')		R\$ 1,00								
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 23/03/2025 - HORA DA EMISSÃO: 12:27:47										

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	NIVALDO LÚCIO DOS SANTOS
Prefeita Municipal	Contador
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Serra de São Bento		DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
		1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL EM 2025
			Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00		0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00		0,00
Provisões de PPP	0,00		0,00
Outros passivos	0,00		0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações contratuais	0,00		0,00
Riscos não Provisionados	0,00		0,00
Garantias concedidas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00

DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2025)	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>	<2032>	<2033>	<2034>
(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	32.500.980,29	33.695.916,02									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 23/03/2025 - HORA DA EMISSÃO: 12:38:57

NOTA:

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	NIVALDO LÚCIO DOS SANTOS
Prefeita Municipal	Contador
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretario Municipal De Finanças	Controlador
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III) R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	30.622.793,11	6.289.906,67
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	879.000,00	370.294,16
IPTU	173.000,00	0,00
ISS	460.000,00	17.072,72
ITBI	0,00	0,00
IRRF	173.000,00	124.088,31
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	73.000,00	229.133,13
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	32.000,00	334,01
Aplicações financeiras (II)	32.000,00	334,01
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	28.397.793,11	5.916.072,90
Cota-parte do FPM	10.835.000,00	3.135.593,94
Cota-parte do ICMS	1.830.000,00	641.197,75
Cota-parte do IPVA	209.000,00	0,00
Cota Parte do ITR	170.000,00	326,88
Transferências da LC 61/1989	53.000,00	1.078,00
Transferências do Fundeb	8.377.000,00	1.086.414,75
Outras transferências correntes	6.923.793,11	1.051.461,58
Demais receitas correntes	1.314.000,00	3.205,60
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	1.314.000,00	3.205,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	30.590.793,11	6.289.572,66

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	249.000,00	36.346,40
Operações de crédito (VIII)	23.000,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	5.000,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)	
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	5.000,00	0,00
Transferências de capital	164.000,00	36.346,40
Convênios	74.000,00	0,00
Outras transferências de capital	90.000,00	36.346,40
Outras receitas de capital	57.000,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	57.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)= (VII-(V III+IX+X+XI+XII))	226.000,00	36.346,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)= (IV + V + XIII + XIV)	30.816.793,11	6.325.919,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)= (IV + XIII)	30.816.793,11	6.325.919,06

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2025				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	PAGAR NÃO
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	28.058.634,71	11.942.753,71	4.946.848,57	4.919.185,05	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	14.804.921,69	7.964.788,07	1.956.271,89	1.956.271,89	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	100.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	13.152.813,02	3.977.965,64	2.990.576,68	2.962.913,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)= (XVIII - X IX)	27.957.734,71	11.942.753,71	4.946.848,57	4.919.185,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	2.736.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.424.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	88.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	88.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)						
Amortização de dívida (XXVII)	224.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	2.512.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	76.958,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	30.546.893,11	11.942.753,71	4.946.848,57	4.919.185,05	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	30.546.893,11	11.942.753,71	4.946.848,57	4.919.185,05	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	1.406.734,01						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.406.734,01						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
		ATÉ O BIMESTRE/2025
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	-	334,01
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-	1.407.068,02
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		EM 31 DE DEZEMBRO (a)
		ATÉ O BIMESTRE (b)
Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Serra de São Bento		DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
		1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.032.073,01	0,00
DEDUÇÕES (XL)	3.272.465,57	2.660.238,61
Disponibilidade de caixa	3.272.465,57	2.660.238,61
Disponibilidade de caixa bruta	7.795.896,41	2.669.041,70
(-)Restos a pagar processados (XLI)	4.479.265,63	0,00
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	44.165,21	8.803,09
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)	3.759.607,44	-2.660.238,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	6.419.846,05
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-	4.479.265,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))	-	10.899.111,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)- Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	10.898.777,67
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS		0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 23/03/2025 - HORA DA EMISSÃO: 12:35:05		
Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Serra de São Bento		DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
		1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)
HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS		NIVALDO LÚCIO DOS SANTOS
Prefeita Municipal		Controlador
AECIO DA ROCHA PEREIRA		EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretario Municipal De Finanças		Controlador

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Serra de São Bento		DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
		1º bimestre de 2025 (até Fevereiro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
		Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024
RECEITAS CORRENTES (I)		1.955.682,86	1.928.487,74	2.295.916,70	2.863.842,17	2.751.365,91	731.916,86	2.957.024,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho		113.628,89	123.163,40	102.390,29	49.899,13	40.006,73	106.940,91	119.371,58
IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISS	74.374,67	76.755,68	100.000,00	2.207,67	279,70	81.052,35	76.806,67
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	39.254,22	40.035,90	2.390,29	40.163,42	39.727,03	25.888,56	40.991,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	6.371,82	0,00	7.528,04	0,00	0,00	1.573,30
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	37.564,46	95.970,12	0,00	312.786,09	0,00	219.491,33	51.234,50
Transferências correntes	1.804.489,51	1.709.354,22	2.193.526,41	2.501.156,95	2.711.359,18	405.484,62	2.786.418,08
Cota-parte do FPM	1.193.256,43	1.256.723,21	1.456.020,61	1.563.523,38	1.694.210,68	0,00	1.380.150,95
Cota-parte do ICMS	164.691,98	37.569,92	454.159,15	345.808,56	306.977,31	0,00	345.204,86
Cota-parte do IPVA	0,00	18.133,59	22.321,31	16.016,20	52.281,07	0,00	6.459,55
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	86,21	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	1.453,64	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	97.449,73	123.012,67	114.798,95	122.943,21	122.943,21	0,00	144.660,64
Outras transferências correntes	349.091,37	273.914,83	146.226,39	451.325,75	534.946,91	405.484,62	909.942,08
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do servidor para o plano de previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdência - Rendimentos de aplicações de recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.955.682,86	1.928.487,74	2.295.916,70	2.863.842,17	2.751.365,91	731.916,86	2.957.024,16
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2025 (até Fevereiro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	RS 1,00						
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.955.682,86	1.928.487,74	2.295.916,70	2.863.842,17	2.751.365,91	731.916,86	2.957.024,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (I - X)=(V-VI-VII-VIII)	1.955.682,86	1.928.487,74	2.295.916,70	2.863.842,17	2.751.365,91	731.916,86	2.957.024,16
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2025 (até Fevereiro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	RS 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.971.718,00	2.756.530,52	7.459.686,72	3.053.688,79	3.690.466,64	34.416.327,07	32.992.793,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.484,96	67.441,82	970.124,87	308.275,39	62.018,77	2.072.746,74	879.000,00
IPTU	0,00	0,00	25.235,66	0,00	0,00	25.235,66	173.000,00
ISS	3.114,21	18.843,30	688.510,85	6.050,04	11.022,68	1.139.017,82	460.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	42.154,13	256.378,36	73.092,22	50.996,09	651.071,83	173.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.370,75	6.444,39	0,00	229.133,13	0,00	257.421,43	73.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	334,01	334,01	32.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	334,01	334,01	32.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	84.721,23	6.251,71	0,00	3.205,60	0,00	811.225,04	250.000,00
Transferências correntes	1.877.511,81	2.682.836,99	6.489.561,85	2.742.207,80	3.628.113,86	31.532.021,28	30.767.793,11
Cota-parte do FPM	600.000,00	1.483.883,90	4.957.341,00	1.275.907,09	2.260.869,23	19.121.886,48	12.919.000,00
Cota-parte do ICMS	439.110,14	167.817,57	344.572,93	372.214,31	321.969,97	3.300.096,70	2.084.000,00
Cota-parte do IPVA	8.279,61	4.237,05	0,00	0,00	0,00	127.728,38	232.000,00
Cota-parte do ITR	0,00	163,01	0,00	0,00	406,73	655,95	173.000,00

Transferências da LC 61/89	1.574,75	0,00	0,00	0,00	1.078,00	4.106,39	59.000,00	
Transferências do Fundeb	143.134,33	375.643,51	0,00	495.001,12	591.413,63	2.331.001,00	8.377.000,00	
Outras transferências correntes	685.412,98	651.091,95	1.187.647,92	599.085,28	452.376,30	6.646.546,38	6.923.793,11	
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064.000,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	266.162,29	0,00	454.248,76	720.411,05	2.370.000,00	
Contrib. do servidor para o plano de previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Deed. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	266.162,29	0,00	454.248,76	720.411,05	2.370.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.971.718,00	2.756.530,52	7.193.524,43	3.053.688,79	3.236.217,88	33.695.916,02	30.622.793,11	
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	1º bimestre de 2025 (até Fevereiro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R\$ 1,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.971.718,00	2.756.530,52	7.193.524,43	3.053.688,79	3.236.217,88	33.695.916,02	30.622.793,11	
(-) Transferências obrigatórias da União - parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	1.971.718,00	2.756.530,52	7.193.524,43	3.053.688,79	3.236.217,88	33.695.916,02	30.622.793,11	
FONTE: SISTEMA: Aspecto Informático - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 23/03/2025 - HORA DA EMISSÃO: 12:28:13								
HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	IVALDO LÚCIO DOS SANTOS							
Prefeita Municipal	Contador							
ÁECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO							
Secretário Municipal de Finanças	Controlador							

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR					
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO					
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)					
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, inciso V)						R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	2.172.579,54	2.306.686,09	0,00	0,00	4.479.265,63	
Executivo	2.172.579,54	2.306.686,09	0,00	0,00	4.479.265,63	
2021-Secretaria Municipal de Administração	218.338,88	0,00	0,00	0,00	218.338,88	
2021-Secretaria Municipal de Educação e Esportes	208.881,74	0,00	0,00	0,00	208.881,74	
2021-Secretaria Municipal de Finanças	31,35	0,00	0,00	0,00	31,35	
2021-Secretaria Municipal de Saúde	58.611,50	0,00	0,00	0,00	58.611,50	
2021-Sec. Municipal de Assistência Social	38.439,68	0,00	0,00	0,00	38.439,68	
2022-Secretaria Municipal de Administração	233.025,65	0,00	0,00	0,00	233.025,65	
2022-Secretaria Municipal de Educação e Esportes	216.289,83	0,00	0,00	0,00	216.289,83	
2022-Secretaria Municipal de Finanças	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
2022-Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural	1.793,50	0,00	0,00	0,00	1.793,50	
2022-Secretaria Municipal de Obras	25.218,77	0,00	0,00	0,00	25.218,77	
2022-Secretaria Municipal de Saúde	225.304,64	0,00	0,00	0,00	225.304,64	
2022-Sec. Municipal de Assistência Social	9.901,52	0,00	0,00	0,00	9.901,52	
2023-Secretaria Municipal de Administração	96.394,80	0,00	0,00	0,00	96.394,80	
2023-Secretaria Municipal de Educação e Esportes	42.895,67	0,00	0,00	0,00	42.895,67	
2023-Secretaria Municipal de Finanças	31.043,36	0,00	0,00	0,00	31.043,36	
2023-Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural	15.650,00	0,00	0,00	0,00	15.650,00	
2023-Secretaria Municipal de Obras	38.902,02	0,00	0,00	0,00	38.902,02	
2023-Sec. Munic. de Tur., Meio Amb. e Des.	242.275,40	0,00	0,00	0,00	242.275,40	
2023-Sec. Munic. de Infraestrutura e Serv.	143.907,04	0,00	0,00	0,00	143.907,04	
2023-Secretaria Municipal de Saúde	264.585,10	0,00	0,00	0,00	264.585,10	

2023-Sec. Municipal de Assistencia Socia	60.889,09	0,00	0,00	0,00	60.889,09
2024-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	44.125,43	0,00	0,00	44.125,43
2024-Secretaria Mun. de Educação e Espor	0,00	750.032,32	0,00	0,00	750.032,32
2024-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)					R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
2024-Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	0,00	7.063,89	0,00	0,00	7.063,89
2024-Secretaria Municipal de Obras	0,00	37.070,85	0,00	0,00	37.070,85
2024-Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des.	0,00	230.938,04	0,00	0,00	230.938,04
2024-Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv.	0,00	20.324,79	0,00	0,00	20.324,79
2024-Secretaria Municipal de Saude	0,00	1.188.109,23	0,00	0,00	1.188.109,23
2024-Sec. Municipal de Assistencia Socia	0,00	29.021,54	0,00	0,00	29.021,54
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	2.172.579,54	2.306.686,09	0,00	0,00	4.479.265,63

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO						
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)							R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	414.504,29	435.544,44	0,00	0,00	0,00	850.048,73	5.329.314,36
Executivo	414.504,29	435.544,44	0,00	0,00	0,00	850.048,73	5.329.314,36
2021-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.338,88
2021-Secretaria Mun. de Educação e Espor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.881,74
2021-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,35
2021-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.611,50
2021-Sec. Municipal de Assistencia Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.439,68
2022-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.025,65
2022-Secretaria Mun. de Educação e Espor	14.765,20	0,00	0,00	0,00	0,00	14.765,20	231.055,03
2022-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2022-Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.793,50
2022-Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.218,77
2022-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.304,64
2022-Sec. Municipal de Assistencia Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.901,52
2023-Secretaria Municipal de Administraç	96.204,51	0,00	0,00	0,00	0,00	96.204,51	192.599,31
2023-Secretaria Mun. de Educação e Espor	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	48.895,67
2023-Secretaria Municipal de Finanças	62.304,24	0,00	0,00	0,00	0,00	62.304,24	93.347,60
2023-Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.650,00
2023-Secretaria Municipal de Obras	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	39.202,02
2023-Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des.	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	256.275,40

2023-Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.907,04
2023-Secretaria Municipal de Saude	201.349,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.349,25	465.934,35
2023-Sec. Municipal de Assistencia Socia	19.581,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.581,09	80.470,18
2024-Gabinete do Prefeito	0,00	60.411,76	0,00	0,00	0,00	0,00	60.411,76	60.411,76
2024-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	131.197,35	0,00	0,00	0,00	0,00	131.197,35	175.322,78
2024-Secretaria Mun. de Educação e Espor	0,00	25.529,76	0,00	0,00	0,00	0,00	25.529,76	775.562,08
2024-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	18.959,60	0,00	0,00	0,00	0,00	18.959,60	18.959,60
2024-Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	0,00	19.874,12	0,00	0,00	0,00	0,00	19.874,12	26.938,01

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO						
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)							R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2024-Secretaria Municipal de Obras	0,00	2.319,20	0,00	0,00	0,00	2.319,20	39.390,05
2024-Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des.	0,00	1.801,64	0,00	0,00	0,00	1.801,64	232.739,68
2024-Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.324,79
2024-Secretaria Municipal de Saude	0,00	102.695,44	0,00	0,00	0,00	102.695,44	1.290.804,67
2024-Sec. Municipal de Assistencia Socia	0,00	72.755,57	0,00	0,00	0,00	72.755,57	101.777,11
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	414.504,29	435.544,44	0,00	0,00	0,00	850.048,73	5.329.314,36

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO						
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)							R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
	INSCRITOS			PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO						
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)							R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO(k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 23/03/2025 - HORA DA EMISSÃO: 12:35:17

NOTAS:

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	NIVALDO LÚCIO DOS SANTOS
Prefeita Municipal	Contador
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	30.871.793,11		
Previsão Atualizada	30.871.793,11		
Receitas Realizadas	6.326.253,07		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00		
DESPESAS			
Dotação Inicial	30.871.793,11		
Dotação Atualizada	30.871.793,11		
Despesas Empenhadas	11.942.753,71		
Despesas Liquidadas	4.946.848,57		
Despesas Pagas	4.919.185,05		
Superávit Orçamentário	1.379.404,50		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	11.942.753,71		
Despesas Liquidadas	4.946.848,57		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	33.695.916,02		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.695.916,02		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.695.916,02		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)		
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha	0,00	1.406.734,01	0,00 %
Resultado Nominal (sem RPPS) - Abaixo da linha	0,00	6.419.846,05	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.479.265,63	0,00	0,00	4.479.265,63
Poder Executivo	4.479.265,63	0,00	0,00	4.479.265,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	850.048,73	0,00	0,00	850.048,73
Poder Executivo	850.048,73	0,00	0,00	850.048,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.329.314,36	0,00	0,00	5.329.314,36

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	870.406,08	25%	19,90
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	943.491,16	70%	88,03
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receitas de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	400.807,52	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	15,00 %	9,16 %
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 23/03/2025 - HORA DA EMISSÃO: 12:40:44			

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	NIVALDO LÚCIO DOS SANTOS
Prefeita Municipal	Contador
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM			
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)	R\$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	(a)	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	806.000,00	806.000,00	141.161,03	17,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	173.000,00	173.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	460.000,00	460.000,00	17.072,72	3,71
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	173.000,00	173.000,00	124.088,31	71,73
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.310.000,00	14.310.000,00	4.232.445,33	29,58
Cota Parte FPM	11.762.000,00	11.762.000,00	3.536.776,32	30,07
Cota Parte ITR	173.000,00	173.000,00	406,73	0,24
Cota Parte IPVA	232.000,00	232.000,00	0,00	0,00
Cota Parte ICMS	2.084.000,00	2.084.000,00	694.184,28	33,31
Cota Parte IPI - Exportação	59.000,00	59.000,00	1.078,00	1,83
Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	15.116.000,00	15.116.000,00	4.373.606,36	28,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.419.500,00	1.995.343,93	448.305,52	22,47	400.807,52	20,09	400.807,45	20,09
Despesas Correntes	2.329.600,00	1.905.443,93	448.305,52	23,53	400.807,52	21,03	400.807,45	21,03
Despesas de Capital	89.900,00	89.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM								
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.231.900,00	931.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.088.100,00	788.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	143.800,00	143.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	3.700.900,00	2.976.743,93	448.305,52	15,06	400.807,52	13,46	400.807,45		13,46

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	448.305,52	400.807,52	400.807,45
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	448.305,52	400.807,52	400.807,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			656.040,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			-255.233,43
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-255.233,43
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			9,16

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM					
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SALDO FINAL (não aplicado)1 (l)=(h-(i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)		
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR												
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n) (o)=(n-m) se < 0	Valor aplicado além do limite mínimo então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira(q)=(XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se<0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=-((o+q)-u)	
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							0,00					
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							0,00					

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00			
--	------	--	--	--

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM				
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SALDO FINAL (não aplicado)1 (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(c)	(e)	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.679.793,11	2.679.793,11	852.610,94	31,82
Provenientes da União	2.540.793,11	2.540.793,11	852.610,94	33,56
Provenientes do Estado	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	159.250,00	159.250,00	1.360,73	0,85
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	2.839.043,11	2.839.043,11	853.971,67	30,08

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS			
	(c)	(e)	ATÉ O BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	ATÉ O BIMESTRE (f)			
			% (d/c)x100	% (e/e)x100	% (f/c)x100			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.106.093,11	2.386.434,92	940.741,81	39,42	879.413,75	36,85	866.525,30	36,31
Despesas Correntes	1.792.893,11	2.073.234,92	940.741,81	45,38	879.413,75	42,42	866.525,30	41,80
Despesas de Capital	313.200,00	313.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	245.700,00	145.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	240.800,00	140.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	96.800,00	96.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	96.800,00	96.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM								
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	253.200,00	304.028,48	150.828,48	49,61	25.138,08	8,27	25.138,08	8,27	8,27
Despesas Correntes	247.100,00	297.928,48	150.828,48	50,63	25.138,08	8,44	25.138,08	8,44	8,44
Despesas de Capital	6.100,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	954.450,00	654.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	385.450,00	385.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	569.000,00	269.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	3.656.243,11	3.587.413,40	1.091.570,29	30,43	904.551,83	25,21	891.663,38	24,86	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	4.525.593,11	4.381.778,85	1.389.047,33	31,70	1.280.221,27	29,22	1.267.332,75	28,92	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	261.200,00	161.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	130.800,00	130.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	253.200,00	304.028,48	150.828,48	49,61	25.138,08	8,27	25.138,08	8,27	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	2.186.350,00	1.586.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	7.357.143,11	6.564.157,33	1.539.875,81	23,46	1.305.359,35	19,89	1.292.470,83	19,69	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 23/03/2025 - HORA DA EMISSÃO: 12:37:59									
Notas:									
(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)
HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS	IVALDO LÚCIO DOS SANTOS
Prefeita Municipal	Contador
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretário Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:03155078

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
RREO 01 BIMESTRE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

		1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)					
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1º.)		R\$ 1,00					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	52.324.100,00	52.324.100,00	9.488.310,71	18,13	9.488.310,71	18,13	42.835.789,29
RECEITAS CORRENTES	51.993.100,00	51.993.100,00	9.488.310,71	18,25	9.488.310,71	18,25	42.504.789,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.566.000,00	1.566.000,00	40.519,94	2,59	40.519,94	2,59	1.525.480,06
Impostos	1.562.000,00	1.562.000,00	40.519,94	2,59	40.519,94	2,59	1.521.480,06
Taxas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	471.000,00	471.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	471.000,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	471.000,00	471.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	471.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	97.000,00	97.000,00	1.207.878,68	1.245,24	1.207.878,68	1.245,24	-1.110.878,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	97.000,00	97.000,00	1.207.878,68	1.245,24	1.207.878,68	1.245,24	-1.110.878,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de Taipu		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
		1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)					
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.859.100,00	48.859.100,00	8.239.912,09	16,86	8.239.912,09	16,86	40.619.187,91
Transferências da União e de suas Entidades	32.739.100,00	32.739.100,00	5.298.877,13	16,19	5.298.877,13	16,19	27.440.222,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.711.000,00	4.711.000,00	599.291,51	12,72	599.291,51	12,72	4.111.708,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.409.000,00	11.409.000,00	2.341.743,45	20,53	2.341.743,45	20,53	9.067.256,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	331.000,00	331.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Alienação de Bens Móveis	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Taipu	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)							
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Taipu	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)							
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.324.100,00	52.324.100,00	9.488.310,71	18,13	9.488.310,71	18,13	42.835.789,29	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.324.100,00	52.324.100,00	9.488.310,71	18,13	9.488.310,71	18,13	42.835.789,29	
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	52.324.100,00	52.324.100,00	9.488.310,71	18,13	9.488.310,71	18,13	42.835.789,29	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	52.324.100,00	59.403.467,00	16.151.814,50	16.151.814,50	43.251.652,50	2.006.984,97	2.006.984,97	57.396.482,03	128.069,43
DESPESAS CORRENTES	44.916.600,00	50.728.524,00	15.874.730,50	15.874.730,50	34.853.793,50	2.006.984,97	2.006.984,97	48.721.539,03	128.069,43
Pessoal e encargos so	27.625.000,00	31.175.200,00	10.939.275,20	10.939.275,20	20.235.924,80	909.091,72	909.091,72	30.266.108,28	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	17.291.600,00	19.553.324,00	4.935.455,30	4.935.455,30	14.617.868,70	1.097.893,25	1.097.893,25	18.455.430,75	128.069,43

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Taipu	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)									
DESPESAS DE CAPITAL	7.237.500,00	8.504.943,00	277.084,00	277.084,00	8.227.859,00	0,00	0,00	8.504.943,00	0,00	
Investimentos	5.133.100,00	6.034.543,00	121.084,00	121.084,00	5.913.459,00	0,00	0,00	6.034.543,00	0,00	
Inversões financeiras	75.500,00	75.500,00	0,00	0,00	75.500,00	0,00	0,00	75.500,00	0,00	
Amortização de dívida	2.028.900,00	2.394.900,00	156.000,00	156.000,00	2.238.900,00	0,00	0,00	2.394.900,00	0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Taipu	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)									
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	52.324.100,00	59.403.467,00	16.151.814,50	16.151.814,50	43.251.652,50	2.006.984,97	2.006.984,97	57.396.482,03	128.069,43	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	52.324.100,00	59.403.467,00	16.151.814,50	16.151.814,50	43.251.652,50	2.006.984,97	2.006.984,97	57.396.482,03	128.069,43	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	7.481.325,74	-	9.360.241,28	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	52.324.100,00	59.403.467,00	16.151.814,50	16.151.814,50		2.006.984,97	9.488.310,71		9.488.310,71	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Taipu - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2025 - HORA DA EMISSÃO: 22:21:24

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Taipu	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR	
		(a)	(b)	%	ATÉ O BIMESTRE	%	(a-c)	
			b/a		(c)	c/a		
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Taipu	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)							
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Taipu	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Governo Municipal de Taipu	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)								
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)		R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.562.000,00	40.519,94
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	58.000,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	64.000,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	700.000,00	27.347,93
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	740.000,00	13.172,01
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.039.000,00	5.379.645,07
2.1 - Cota parte do FPM	21.191.000,00	4.667.678,73
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.691.000,00	4.667.678,73
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	2.500.000,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	4.576.000,00	707.879,62
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	4.000,00	2.176,25
2.4 - Cota parte ITR	13.000,00	1.910,47
2.5 - Cota parte IPVA	255.000,00	0,00
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.601.000,00	5.420.165,01
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.009.000,00	1.075.493,59
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.192.450,00	279.112,24

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)	

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.029.000,00	3.226.970,23
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.429.000,00	2.341.743,45
6.1.1 - Principal	11.409.000,00	2.341.743,45
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	20.000,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	600.000,00	885.226,78
6.3.1 - Principal	600.000,00	885.226,78
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.400.000,00	1.266.249,86
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.226.970,23
Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Taipu		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado		COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
		1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)

Rio Grande do Norte				
Governo Municipal de Taipu				
Consolidado				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS				
COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.084.000,00	9.524.908,89	818.361,17	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.278.400,00	8.669.000,00	722.109,84	0,00
10.1.1 - Educação infantil	2.260.400,00	1.477.000,00	122.947,39	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.908.000,00	7.082.000,00	590.015,30	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	110.000,00	110.000,00	9.147,15	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	805.600,00	855.908,89	96.251,33	0,00
10.2.1 - Educação infantil	158.300,00	524.791,10	47.324,53	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	647.300,00	221.117,79	39.779,65	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	110.000,00	9.147,15	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO	DESPESAS EMPENHADAS Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até o	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO	DESP. LIQUID/EMPE NHADAS EM VL SUP. RECEITA

FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Bimestre (d)	Bimestre (e)	Bimestre (f)	PROCESSADAS (g)	PROC. (SEM DISPONIB.DE CAIXA)(7) (h)	RECEBIDA NO EXERC.(9) (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.914.908,89	767.657,59	0,00			5.687.938,66
11.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp	8.914.908,89	767.657,59	0,00			6.573.165,44
11.2- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00			0,00
11.3- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00			0,00
11.4- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00			0,00
12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	6.835.000,00	569.501,87	0,00			0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS				
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)				
13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	0,00	0,00	0,00		0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS				
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)				
14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	2.258.879,16	569.501,87	569.501,87	17,65	
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil (INDICA	221.306,70	0,00	0,00	0,00	
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	132.784,02	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício	322.697,02	2.459.312,64	2.459.312,64	2.136.615,62	76,21

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR SUPERÁVIT PERMIT. EXERC. ANT. NÃO APLICADO ATÉ PRIM.QUAD.EXE.ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementaçã da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte RELATÓRIO	RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS				
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)				
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.731.700,00	203.274,76	66.761,14	3.124,00	
20.1 - Educação Infantil	624.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.2 - Ensino Fundamental	2.073.000,00	203.274,76	66.761,14	3.124,00	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7 - Outras	34.700,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	15.781.000,00	9.118.183,65	834.418,73	3.124,00	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.042.700,00	1.501.791,10	128.715,49	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	221.791,10	22.130,91	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	3.042.700,00	1.280.000,00	106.584,58	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.738.300,00	7.616.392,55	705.703,24	3.124,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22 - (+) TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))				66.761,14	
23 - (+) TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				1.075.493,59	
Rio Grande do Norte				RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Taipu				DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado				COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
				ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
				1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)	
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18q)				2.136.615,62	
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00	
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00	
Rio Grande do Norte				RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Taipu				DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado				COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
				ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
				1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)	
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) + (L30.2(af))				0,00	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - 24 - 25 - 26 - 27)				-994.360,89	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.355.041,25	-994.360,89	-18,35		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.533.202,59	103.814,18	47.856,49	0,00	3.485.346,10
30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	219.457,76	0,00	0,00	0,00	219.457,76
30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	3.313.744,83	103.814,18	47.856,49	0,00	3.265.888,34
30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.463.000,00	25.746,25
31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.130.000,00	25.746,25
31.1.1 - Salário-Educação	366.000,00	0,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	209.000,00	25.746,25
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras transferências do FNDE	555.000,00	0,00
31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	318.000,00	0,00

Rio Grande do Norte RELATÓRIO	RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)			
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	15.000,00		0,00	
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00	
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.653.000,00	349.585,72	81.350,79	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	422.800,00	8.416,53	3.559,97	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.214.900,00	336.542,25	74.999,94	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	15.300,00	4.626,94	2.790,88	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.468.700,00	9.467.769,37	915.769,52	3.124,00
33.1 - Despesas Correntes	16.174.600,00	9.374.785,37	915.769,52	3.124,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	13.443.400,00	8.669.000,00	722.109,84	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.731.200,00	705.785,37	193.659,68	3.124,00
33.2 - Despesas de Capital	1.294.100,00	92.984,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.294.100,00	92.984,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.226.970,23 0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	47.856,49 0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.179.113,74 0,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00 0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00 0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	3.179.113,74 0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Taipu - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2025 - HORA DA EMISSÃO: 22:30:55	
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.	
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.	
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.	
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.	
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).	
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	52.324.100,00	59.403.467,00	16.151.814,50	16.151.814,50	100,00	43.251.652,50	2.006.984,97	2.006.984,97	100,00	57.396.482,03	
LEGISLATIVA	2.109.800,00	2.109.800,00	0,00	0,00	0,00	2.109.800,00	0,00	0,00	0,00	2.109.800,00	
Ação Legislativa	2.109.800,00	2.109.800,00	0,00	0,00	0,00	2.109.800,00	0,00	0,00	0,00	2.109.800,00	
ADMINISTRAÇÃO	7.935.700,00	8.846.800,00	1.793.377,30	1.793.377,30	11,10	7.053.422,70	169.653,80	169.653,80	8,45	8.677.146,20	
Administração Geral	7.036.800,00	7.744.900,00	1.571.295,89	1.571.295,89	9,73	6.173.604,11	128.072,39	128.072,39	6,38	7.616.827,61	
Administração Financeira	862.000,00	1.065.000,00	222.081,41	222.081,41	1,37	842.918,59	41.581,41	41.581,41	2,07	1.023.418,59	
Formação de Recursos Human	36.900,00	36.900,00	0,00	0,00	0,00	36.900,00	0,00	0,00	0,00	36.900,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.526.900,00	2.941.700,00	326.601,06	326.601,06	2,02	2.615.098,94	23.458,57	23.458,57	1,17	2.918.241,43	
Assistência à Criança e ao	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	
Assistência Comunitária	1.516.300,00	1.592.900,00	97.107,22	97.107,22	0,60	1.495.792,78	20.441,96	20.441,96	1,02	1.572.458,04	
Administração Geral	1.003.100,00	1.341.300,00	229.493,84	229.493,84	1,42	1.111.806,16	3.016,61	3.016,61	0,15	1.338.283,39	
SAÚDE	13.260.800,00	16.801.169,00	3.343.990,41	3.343.990,41	20,70	13.457.178,59	561.631,06	561.631,06	27,98	16.239.537,94	
Atenção Básica	11.763.700,00	14.057.069,00	2.870.973,61	2.870.973,61	17,77	11.186.095,39	518.719,26	518.719,26	25,85	13.538.349,74	
Assistência Hospitalar e A	748.800,00	1.768.800,00	220.151,56	220.151,56	1,36	1.548.648,44	23.182,60	23.182,60	1,16	1.745.617,40	
Suporte Profilático e Tera	229.200,00	229.200,00	14.948,20	14.948,20	0,09	214.251,80	0,00	0,00	0,00	229.200,00	
Vigilância Sanitária	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	
Vigilância Epidemiológica	83.600,00	310.600,00	237.917,04	237.917,04	1,47	72.682,96	19.729,20	19.729,20	0,98	290.870,80	
Demais Subfunções	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	
EDUCAÇÃO	15.820.100,00	17.468.700,00	9.467.769,37	9.467.769,37	58,62	8.000.930,63	915.769,52	915.769,52	45,63	16.552.930,48	
Ensino Fundamental	12.719.200,00	13.843.200,00	7.842.934,80	7.842.934,80	48,56	6.000.265,20	771.556,03	771.556,03	38,44	13.071.643,97	
Educação Infantil	3.050.900,00	3.465.500,00	1.510.207,63	1.510.207,63	9,35	1.955.292,37	132.275,46	132.275,46	6,59	3.333.224,54	
Educação de Jovens e Adult	15.300,00	125.300,00	114.626,94	114.626,94	0,71	10.673,06	11.938,03	11.938,03	0,59	113.361,97	
Demais Subfunções	34.700,00	34.700,00	0,00	0,00	0,00	34.700,00	0,00	0,00	0,00	34.700,00	
CULTURA	134.000,00	229.000,00	100.994,00	100.994,00	0,63	128.006,00	65.800,00	65.800,00	3,28	163.200,00	

Difusão Cultural	134.000,00	229.000,00	100.994,00	100.994,00	0,63	128.006,00	65.800,00	65.800,00	3,28	163.200,00
URBANISMO	6.235.300,00	6.557.798,00	940.356,66	940.356,66	5,82	5.617.441,34	198.716,70	198.716,70	9,90	6.359.081,30

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										R\$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
		(a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
Infra-Estrutura Urbana	4.668.900,00	4.700.900,00	265.513,13	265.513,13	1,64	4.435.386,87	60.131,74	60.131,74	3,00	4.640.768,26
Serviços Urbanos	972.900,00	972.900,00	250.240,86	250.240,86	1,55	722.659,14	124.945,43	124.945,43	6,23	847.954,57
Demais Subfunções	593.500,00	883.998,00	424.602,67	424.602,67	2,63	459.395,33	13.639,53	13.639,53	0,68	870.358,47
GESTÃO AMBIENTAL	71.600,00	71.600,00	0,00	0,00	0,00	71.600,00	0,00	0,00	0,00	71.600,00
Controle Ambiental	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
Administração Geral	66.400,00	66.400,00	0,00	0,00	0,00	66.400,00	0,00	0,00	0,00	66.400,00
AGRICULTURA	1.188.100,00	1.288.100,00	80.697,75	80.697,75	0,50	1.207.402,25	44.869,91	44.869,91	2,24	1.243.230,09
Abastecimento	452.000,00	552.000,00	0,00	0,00	0,00	552.000,00	0,00	0,00	0,00	552.000,00
Extensão Rural	647.000,00	647.000,00	80.697,75	80.697,75	0,50	566.302,25	44.869,91	44.869,91	2,24	602.130,09
Irrigação	89.100,00	89.100,00	0,00	0,00	0,00	89.100,00	0,00	0,00	0,00	89.100,00
COMUNICAÇÕES	227.900,00	227.900,00	0,00	0,00	0,00	227.900,00	0,00	0,00	0,00	227.900,00
Administração Geral	216.500,00	216.500,00	0,00	0,00	0,00	216.500,00	0,00	0,00	0,00	216.500,00
Demais Subfunções	11.400,00	11.400,00	0,00	0,00	0,00	11.400,00	0,00	0,00	0,00	11.400,00
TRANSPORTE	1.587.600,00	1.617.600,00	67.882,81	67.882,81	0,42	1.549.717,19	26.910,41	26.910,41	1,34	1.590.689,59
Transporte Rodoviário	986.900,00	1.016.900,00	27.432,81	27.432,81	0,17	989.467,19	25.690,41	25.690,41	1,28	991.209,59
Administração Geral	600.700,00	600.700,00	40.450,00	40.450,00	0,25	560.250,00	1.220,00	1.220,00	0,06	599.480,00
DESPORTO E LAZER	1.056.300,00	1.073.300,00	30.145,14	30.145,14	0,19	1.043.154,86	175,00	175,00	0,01	1.073.125,00
Desporto Comunitário	480.900,00	490.900,00	9.840,00	9.840,00	0,06	481.060,00	0,00	0,00	0,00	490.900,00
Administração Geral	575.400,00	582.400,00	20.305,14	20.305,14	0,13	562.094,86	175,00	175,00	0,01	582.225,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	52.324.100,00	59.403.467,00	16.151.814,50	16.151.814,50	100,00	43.251.652,50	2.006.984,97	2.006.984,97	100,00	57.396.482,03
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Taipu - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2025 - HORA DA EMISSÃO: 22:21:44										

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										R\$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
		(a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Taipu - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2025 - HORA DA EMISSÃO: 22:21:44										

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)									
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e28)										R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL EM 2025
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2025)	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>	<2032>	<2033>	<2034>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	51.358.233,65	52.592.819,04									

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Taipu - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2025 - HORA DA EMISSÃO: 22:31:14	
NOTA:	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	51.993.100,00	9.488.310,71
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.566.000,00	40.519,94
IPTU	58.000,00	0,00
ISS	700.000,00	27.347,93
ITBI	64.000,00	0,00
IRRF	740.000,00	13.172,01
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	4.000,00	0,00
Contribuições	471.000,00	0,00
Receita patrimonial	97.000,00	1.207.878,68

Aplicações financeiras (II)	97.000,00	1.207.878,68
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	48.859.100,00	8.239.912,09
Cota-parte do FPM	18.053.000,00	3.707.378,07
Cota-parte do ICMS	3.760.000,00	593.068,77
Cota-parte do IPVA	204.000,00	0,00
Cota Parte do ITR	10.000,00	1.528,39
Transferências da LC 61/1989	3.000,00	2.176,25
Transferências do Fundeb	12.009.000,00	3.226.970,23
Outras transferências correntes	14.820.100,00	708.790,38
Demais receitas correntes	1.000.000,00	0,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	1.000.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	51.896.100,00	8.280.432,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	331.000,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)	
Operações de crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	13.000,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	13.000,00	0,00
Transferências de capital	318.000,00	0,00
Convênios	318.000,00	0,00
Outras transferências de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)= (VII-(V III+IX+X+XI+XII))	331.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)= (IV + V + XIII + XIV)	52.227.100,00	8.280.432,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)= (IV + XIII)	52.227.100,00	8.280.432,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	50.728.524,00	15.874.730,50	2.006.984,97	128.069,43	192.840,25	544.406,40	282.154,76
Pessoal e encargos sociais	31.175.200,00	10.939.275,20	909.091,72	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	19.553.324,00	4.935.455,30	1.097.893,25	128.069,43	192.840,25	544.406,40	282.154,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)= (XVIII - X IX)	50.728.524,00	15.874.730,50	2.006.984,97	128.069,43	192.840,25	544.406,40	282.154,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	8.504.943,00	277.084,00	0,00	0,00	0,00	2.716,40	0,00	
Investimentos	6.034.543,00	121.084,00	0,00	0,00	0,00	2.716,40	0,00	
Inversões financeiras	75.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais inversões financeiras	75.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de dívida (XXVII)	2.394.900,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	6.110.043,00	121.084,00	0,00	0,00	0,00	2.716,40	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	57.008.567,00	15.995.814,50	2.006.984,97	128.069,43	192.840,25	547.122,80	282.154,76	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	57.008.567,00	15.995.814,50	2.006.984,97	128.069,43	192.840,25	547.122,80	282.154,76	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				7.677.367,59				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]				7.677.367,59				

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2025
	VALOR CORRENTE

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	-	1.207.878,68
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	-	156.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-	8.729.246,27
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	872.810,56
DEDUÇÕES (XL)	0,00	19.173,17
Disponibilidade de caixa	0,00	19.173,17
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	9.392.731,20
(-) Restos a pagar processados (XLI)	0,00	9.373.558,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)	0,00	853.637,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	-853.637,39
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-	-9.373.558,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	- 0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))	- -10.227.195,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)- Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	- -11.279.074,10
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	- 0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	- 0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	- 0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Taipu - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2025 - HORA DA EMISSÃO: 22:30:07	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	1º bimestre de 2025 (até Fevereiro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00							
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.416.826,94	3.489.228,79	4.205.097,33	4.773.899,64	4.187.301,23	4.625.467,06	4.187.661,71	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	37.895,29	116.792,09	50.567,27	1.064,62	816,42	65.622,35	122.892,04	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.438,48	5.236,28	
ISS	37.895,29	116.792,09	50.567,27	1.064,62	816,42	33.276,09	113.027,10	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657,70	3.100,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.543,21	1.239,50	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	706,87	289,16	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.751,08	48.485,87	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	885,38	753,34	767,87	493.602,89	346.015,34	
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	885,38	753,34	767,87	493.602,89	346.015,34	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	3.378.931,65	3.372.436,70	4.153.644,68	4.772.081,68	4.185.716,94	4.014.490,74	3.670.268,46	
Cota-parte do FPM	1.597.582,98	1.675.630,95	1.949.382,99	2.093.312,30	2.268.282,07	1.774.415,50	1.848.092,35	
Cota-parte do ICMS	315.017,98	313.554,20	382.943,86	344.046,43	434.858,28	334.940,68	354.144,67	
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.478,18	16.834,64	
Cota-parte do ITR	1.418,69	986,86	269,40	307,74	0,00	481,93	863,72	
Transferências da LC 61/89	551,53	476,64	501,67	630,40	557,21	754,10	782,17	
Transferências do Fundeb	919.050,00	985.787,03	1.140.633,54	1.206.602,75	983.337,73	1.144.682,28	1.017.590,41	
Outras transferências correntes	545.310,47	396.001,02	679.913,22	1.127.182,06	498.681,65	743.738,07	414.919,50	
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	382.803,87	398.070,34	466.519,18	487.533,24	358.294,72	421.967,58	360.982,44	
Contrib. do servidor para o plano de previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	382.803,87	398.070,34	466.519,18	487.533,24	358.294,72	421.967,58	360.982,44	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
---------------------	---

Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	1º bimestre de 2025 (até Fevereiro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	3.034.023,07	3.091.158,45	3.738.578,15	4.286.366,40	3.829.006,51	4.203.499,48	3.826.679,27	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	3.034.023,07	3.091.158,45	3.738.578,15	4.286.366,40	3.829.006,51	4.203.499,48	3.826.679,27	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (I-X)=(V-VI-VII-VIII)	3.034.023,07	3.091.158,45	3.738.578,15	4.286.366,40	3.829.006,51	4.203.499,48	3.826.679,27	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	1º bimestre de 2025 (até Fevereiro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00							
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO	
	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	4.640.114,32	4.954.894,63	8.895.921,88	6.001.806,42	4.561.997,88	57.940.217,83	56.002.100,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	36.597,10	374.883,46	3.304.080,84	23.767,43	16.752,51	4.151.731,42	1.566.000,00	
IPTU	2.897,93	1.781,57	102.603,99	0,00	0,00	118.958,25	58.000,00	
ISS	30.120,13	338.383,68	3.035.944,07	16.592,80	10.755,13	3.785.234,69	700.000,00	
ITBI	0,00	320,00	3.940,00	0,00	0,00	8.017,70	64.000,00	
IRRF	2.977,59	34.398,21	161.592,78	7.174,63	5.997,38	237.923,30	740.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	601,45	0,00	0,00	0,00	0,00	1.597,48	4.000,00	
Contribuições	49.360,33	50.407,26	52.302,48	0,00	0,00	252.307,02	471.000,00	
Receita Patrimonial	838.887,86	935.869,80	39.314,92	1.200.396,07	7.482,61	3.863.976,08	97.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	838.887,86	935.869,80	39.314,92	1.200.396,07	7.482,61	3.863.976,08	97.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	3.715.269,03	3.593.734,11	5.500.223,64	4.777.642,92	4.537.762,76	49.672.203,31	52.868.100,00	
Cota-parte do FPM	1.545.660,39	1.978.515,87	3.191.607,34	1.993.129,33	2.674.549,40	24.590.161,47	21.191.000,00	
Cota-parte do ICMS	483.008,87	321.079,24	417.369,66	393.719,33	314.160,29	4.408.843,49	4.576.000,00	
Cota-parte do IPVA	15.327,84	10.014,22	11.471,28	0,00	0,00	69.126,16	255.000,00	
Cota-parte do ITR	9.951,99	1.097,71	1.164,49	1.060,17	850,30	18.453,00	13.000,00	
Transferências da LC 61/89	558,87	620,65	728,65	1.020,75	1.155,50	25.379,14	4.000,00	
Transferências do Fundeb	1.100.377,31	1.130.269,34	1.364.369,12	1.746.507,43	1.480.462,80	14.219.669,74	12.009.000,00	
Outras transferências correntes	560.383,76	152.137,08	513.513,10	642.205,91	66.584,47	6.340.570,31	6.340.570,31	
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
DEDUÇÕES (II)	407.724,19	460.138,48	527.871,16	477.581,68	597.911,91	5.347.398,79	4.009.000,00	
Contrib. do servidor para o plano de previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	407.724,19	460.138,48	527.871,16	477.581,68	597.911,91	5.347.398,79	4.009.000,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	1º bimestre de 2025 (até Fevereiro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00							

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	4.232.390,13	4.494.756,15	8.368.050,72	5.524.224,74	3.964.085,97	52.592.819,04	51.993.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	4.232.390,13	4.494.756,15	8.368.050,72	5.524.224,74	3.964.085,97	52.592.819,04	51.993.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (I X)=(V-VI-VII-VIII)	4.232.390,13	4.494.756,15	8.368.050,72	5.524.224,74	3.964.085,97	52.592.819,04	51.993.100,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Taipu - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2025 - HORA DA EMISSÃO: 22:29:21							

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA Pag.: 0005
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2025 (até Fevereiro)
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	1.220.965,93	8.080.464,31	192.840,25	0,00	9.108.589,99
Executivo	1.220.965,93	8.080.464,31	192.840,25	0,00	9.108.589,99
2020-Gabinete do Prefeito	8.458,49	0,00	0,00	0,00	8.458,49
2020-Sec.Mun.de Administração	16.118,44	0,00	0,00	0,00	16.118,44
2020-Sec.Mun.de Finanças e Planejamento	7.409,90	0,00	0,00	0,00	7.409,90
2020-Sec.Mun.de Agricultura	1.821,04	0,00	0,00	0,00	1.821,04
2020-Sec.Mun.de Educação e Cultura	157.704,29	0,00	0,00	0,00	157.704,29
2020-Sec.Mun.de Obras e urbanismo	106.089,40	0,00	0,00	0,00	106.089,40
2020-Fundo Municipal de Saúde	65.814,73	0,00	0,00	0,00	65.814,73
2020-Sec.Mun.de Esporte e Lazer	1.087,59	0,00	0,00	0,00	1.087,59
2020-Sec.mun.de Transporte	2.337,56	0,00	0,00	0,00	2.337,56
2020-Sec.Mun.de Tributação	3.600,09	0,00	0,00	0,00	3.600,09
2021-Sec.Mun.de Educação e Cultura	11.424,00	0,00	0,00	0,00	11.424,00
2021-Fundo Municipal de Assistência Soci	1.230,80	0,00	0,00	0,00	1.230,80
2022-Gabinete do Prefeito	2.668,98	0,00	0,00	0,00	2.668,98
2022-Sec.Mun.de Administração	7.983,28	0,00	0,00	0,00	7.983,28
2022-Sec.Mun.de Agricultura	7.605,00	0,00	0,00	0,00	7.605,00
2022-Sec.Mun.de Educação e Cultura	1.815,00	0,00	0,00	0,00	1.815,00
2022-Sec.Mun.de Obras e urbanismo	8.103,37	0,00	0,00	0,00	8.103,37
2022-Fundo Municipal de Assistência Soci	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00
2023-Gabinete do Prefeito	33.795,04	0,00	0,00	0,00	33.795,04
2023-Sec.Mun.de Administração	182.111,93	0,00	0,00	0,00	182.111,93
2023-Sec.Mun.de Finanças e Planejamento	6.565,70	0,00	0,00	0,00	6.565,70

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ.			
	ANTERIORES	EXERC.ANTERIOR	(c)	(d)	(e) = (a+b)-(c+d)
	(a)	(b)			
2023-Sec.Mun.de Agricultura	6.395,87	0,00	0,00	0,00	6.395,87
2023-Sec.Mun.de Comunicação e Ass.Especi	10.260,10	0,00	0,00	0,00	10.260,10
2023-Sec.Mun.de Educação e Cultura	110.717,23	0,00	0,00	0,00	110.717,23
2023-Sec.Mun.de Obras e urbanismo	241.260,20	0,00	0,00	0,00	241.260,20
2023-Fundo Municipal de Saúde	213.627,90	0,00	0,00	0,00	213.627,90
2023-Fundo Municipal de Assistência Soci	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2024-Gabinete do Prefeito	0,00	56.579,37	0,00	0,00	56.579,37
2024-Sec.Mun.de Administração	0,00	902.023,74	0,00	0,00	902.023,74
2024-Sec.Mun.de Finanças e Planejamento	0,00	88.154,28	0,00	0,00	88.154,28
2024-Sec.Mun.de Agricultura	0,00	78.595,70	0,00	0,00	78.595,70
2024-Sec.Mun.de Comunicação e Ass.Especi	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2024-Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	1.141.284,63	0,00	0,00	1.141.284,63
2024-Sec.Mun.de Obras e urbanismo	0,00	1.334.314,61	0,00	0,00	1.334.314,61
2024-Fundo Municipal de Saúde	0,00	3.870.998,08	192.840,25	0,00	3.678.157,83
2024-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	212.563,45	0,00	0,00	212.563,45
2024-Sec.Mun.de Meio Ambiente e Turismo	0,00	15.270,00	0,00	0,00	15.270,00
2024-Sec.Mun.de Esporte e Lazer	0,00	282.260,65	0,00	0,00	282.260,65
2024-Sec.mun.de Transporte	0,00	64.273,04	0,00	0,00	64.273,04
2024-Sec.Mun.de Tributação	0,00	31.146,76	0,00	0,00	31.146,76
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS. ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ EXERC.ANTERIOR (b)			
TOTAL (III)=(I)+(II)	1.220.965,93	8.080.464,31	192.840,25	0,00	9.108.589,99

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO						
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R\$ 1,00						
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS	ANTERIORES	EM 31 DE DEZ.	EXERC.ANTERIOR (g)			

	(f)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	828.453,68	14.754.251,73	547.122,80	282.154,76	0,00	15.300.550,65	24.409.140,64
Executivo	828.453,68	14.754.251,73	547.122,80	282.154,76	0,00	15.300.550,65	24.409.140,64
2020-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.458,49
2020-Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.118,44
2020-Sec.Mun.de Finanças e Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.409,90
2020-Sec.Mun.de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.821,04
2020-Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.704,29
2020-Sec.Mun.de Obras e urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.089,40
2020-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.814,73
2020-Sec.Mun.de Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.087,59
2020-Sec.mun.de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.337,56
2020-Sec.Mun.de Tributação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,09
2021-Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.424,00
2021-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.230,80
2022-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.668,98
2022-Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.983,28
2022-Sec.Mun.de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.605,00
2022-Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.815,00
2022-Sec.Mun.de Obras e urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.103,37
2022-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960,00
2023-Gabinete do Prefeito	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	36.695,04
2023-Sec.Mun.de Administração	79.238,79	0,00	0,00	0,00	0,00	79.238,79	261.350,72
2023-Sec.Mun.de Finanças e Planejamento	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	7.565,70
2023-Sec.Mun.de Agricultura	25.324,13	0,00	0,00	0,00	0,00	25.324,13	31.720,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO						
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R\$ 1,00						
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
	(f)						
2023-Sec.Mun.de Comunicação e Ass.Especi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.260,10
2023-Sec.Mun.de Educação e Cultura	246.447,15	0,00	0,00	0,00	0,00	246.447,15	357.164,38
2023-Sec.Mun.de Obras e urbanismo	174.476,69	0,00	0,00	0,00	0,00	174.476,69	415.736,89
2023-Fundo Municipal de Saúde	295.066,92	0,00	0,00	0,00	0,00	295.066,92	508.694,82
2023-Fundo Municipal de Assistência Soci	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	8.000,00
2024-Gabinete do Prefeito	0,00	207.533,45	0,00	0,00	0,00	207.533,45	264.112,82
2024-Sec.Mun.de Administração	0,00	1.386.943,23	24.326,55	0,00	0,00	1.386.943,23	2.288.966,97
2024-Sec.Mun.de Finanças e Planejamento	0,00	93.917,57	1.000,00	0,00	0,00	93.917,57	182.071,85
2024-Sec.Mun.de Agricultura	0,00	156.566,13	3.461,64	0,00	0,00	156.566,13	235.161,83
2024-Sec.Mun.de Comunicação e Ass.Especi	0,00	38.380,00	0,00	0,00	0,00	38.380,00	41.380,00
2024-Sec.Mun.de Educação e Cultura	0,00	4.586.388,90	120.507,40	47.856,49	0,00	4.538.532,41	5.679.817,04
2024-Sec.Mun.de Obras e urbanismo	0,00	854.830,13	184.977,85	125.398,27	0,00	729.431,86	2.063.746,47
2024-Fundo Municipal de Saúde	0,00	5.922.245,56	189.114,81	108.900,00	0,00	5.813.345,56	9.491.503,39
2024-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	934.365,95	23.306,31	0,00	0,00	934.365,95	1.146.929,40
2024-Sec.Mun.de Meio Ambiente e Turismo	0,00	25.662,50	0,00	0,00	0,00	25.662,50	40.932,50
2024-Sec.Mun.de Esporte e Lazer	0,00	298.766,27	0,00	0,00	0,00	298.766,27	581.026,92
2024-Sec.mun.de Transporte	0,00	176.289,90	0,00	0,00	0,00	176.289,90	240.562,94
2024-Sec.Mun.de Tributação	0,00	72.362,14	428,24	0,00	0,00	72.362,14	103.508,90
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	828.453,68	14.754.251,73	547.122,80	282.154,76	0,00	15.300.550,65	24.409.140,64

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO						
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R\$ 1,00						
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Taipu - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2025 - HORA DA EMISSÃO: 22:30:16							
NOTAS:							

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial	52.324.100,00	
Previsão Atualizada	52.324.100,00	
Receitas Realizadas	9.488.310,71	
Déficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00	
DESPESAS		
Dotação Inicial	52.324.100,00	
Dotação Atualizada	59.403.467,00	
Despesas Empenhadas	16.151.814,50	
Despesas Liquidadas	2.006.984,97	
Despesas Pagas	128.069,43	
Superávit Orçamentário	7.481.325,74	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	16.151.814,50	
Despesas Liquidadas	2.006.984,97	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	52.592.819,04	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.592.819,04	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.592.819,04	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre	

Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)	
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha	0,00	7.677.367,59	0,00 %	
Resultado Nominal (sem RPPS) - Abaixo da linha	0,00	-853.637,39	0,00 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.301.430,24	0,00	192.840,25	9.108.589,99
Poder Executivo	9.301.430,24	0,00	192.840,25	9.108.589,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	15.582.705,41	0,00	282.154,76	15.300.550,65
Poder Executivo	15.582.705,41	0,00	282.154,76	15.300.550,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.884.135,65	0,00	474.995,01	24.409.140,64

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-994.360,89	25%	-18,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	569.501,87	70%	17,65
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receitas de Operações de Crédito			
Despesa de Capital Líquida			

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
		% Mínimo a Aplicar no Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	220.857,62	% Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Taipu - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2025 - HORA DA EMISSÃO: 22:32:51		

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM			
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)	R\$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.562.000,00	1.562.000,00	40.519,94	2,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	700.000,00	700.000,00	27.347,93	3,91
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	740.000,00	740.000,00	13.172,01	1,78
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.539.000,00	23.539.000,00	5.379.645,07	22,85
Cota Parte FPM	18.691.000,00	18.691.000,00	4.667.678,73	24,97
Cota Parte ITR	13.000,00	13.000,00	1.910,47	14,70
Cota Parte IPVA	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00
Cota Parte ICMS	4.576.000,00	4.576.000,00	707.879,62	15,47
Cota Parte IPI - Exportação	4.000,00	4.000,00	2.176,25	54,41
Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	25.101.000,00	25.101.000,00	5.420.165,01	21,59

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
---	-----------------	------------------------	---------------------	---------------------	----------------

(ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.522.900,00	5.732.900,00	686.331,34	11,97	220.857,62	3,85	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.519.100,00	5.519.100,00	686.331,34	12,44	220.857,62	4,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.800,00	213.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	127.300,00	127.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	127.300,00	127.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM								
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)								
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	216.500,00	216.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	216.500,00	216.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	5.866.700,00	6.076.700,00	686.331,34	11,29	220.857,62	3,63	0,00	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	686.331,34	220.857,62	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	686.331,34	220.857,62	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			813.024,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			-592.167,13
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-592.167,13

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	4,07

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)				
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SALDO FINAL (não aplicado)1 (l)=(h-(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor p/aplicação (m)	Mínimo em ASPS (n)	Valor aplicado em ASPS no exercício (k)	Valor aplicado além do limite mínimo o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira(q)=(XIII)	Valor inscrito em RP considerado no limite se<0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u
Empenhos de 2025		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									0,00			

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SALDO FINAL (não aplicado)1 (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.292.100,00	9.292.100,00	601.231,91	6,47
Provenientes da União	9.292.100,00	9.292.100,00	601.231,91	6,47
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	9.292.100,00	9.292.100,00	601.231,91	6,47

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100

MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.240.800,00	8.324.169,00	2.184.642,27	26,24	297.861,64	3,58	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.885.200,00	7.391.326,00	2.167.342,27	29,32	297.861,64	4,03	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	355.600,00	932.843,00	17.300,00	1,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	748.800,00	1.768.800,00	220.151,56	12,45	23.182,60	1,31	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	392.300,00	1.412.300,00	220.151,56	15,59	23.182,60	1,64	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)								
Despesas de Capital	356.500,00	356.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	101.900,00	101.900,00	14.948,20	14,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	101.900,00	101.900,00	14.948,20	14,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	193.500,00	193.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	193.500,00	193.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.600,00	310.600,00	237.917,04	76,60	19.729,20	6,35	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	81.100,00	308.100,00	237.917,04	77,22	19.729,20	6,40	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	7.394.100,00	10.724.469,00	2.657.659,07	24,78	340.773,44	3,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE(d)	% (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e)	O % (e/c)x100	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	11.763.700,00	14.057.069,00	2.870.973,61	20,42	518.719,26	3,69	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XL)=(V + XXXIII)	748.800,00	1.768.800,00	220.151,56	12,45	23.182,60	1,31	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	229.200,00	229.200,00	14.948,20	6,52	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	83.600,00	310.600,00	237.917,04	76,60	19.729,20	6,35	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	13.260.800,00	16.801.169,00	3.343.990,41	19,90	561.631,06	3,34	0,00	0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Taipu - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2025 - HORA DA EMISSÃO: 22:30:49									

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Governo Municipal de Taipu	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)								
Notas:									
(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:3C3CCE8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1º BIMESTRE DE 2025 – ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – ANALÍTICO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (D)	37.970.755,00	37.970.755,00	5.409.306,12	5.409.306,12	32.561.448,88
I Receitas Correntes	26.420.755,00	26.420.755,00	4.372.406,12	4.372.406,12	22.048.348,88
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	500.000,00	500.000,00	94.135,04	94.135,04	405.864,96
1.1.1 Impostos	480.000,00	480.000,00	87.471,75	87.471,75	392.528,25
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	50.000,00	50.000,00	2.228,66	2.228,66	47.771,34
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	40.000,00	40.000,00	2.228,66	2.228,66	37.771,34
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	38.000,00	38.000,00	2.228,66	2.228,66	35.771,34
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	250,00	250,00	0,00	0,00	250,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	250,00	250,00	0,00	0,00	250,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	280.000,00	280.000,00	42.553,50	42.553,50	237.446,50
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	280.000,00	280.000,00	42.553,50	42.553,50	237.446,50
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	280.000,00	280.000,00	42.553,50	42.553,50	237.446,50
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	280.000,00	280.000,00	42.553,50	42.553,50	237.446,50
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	280.000,00	280.000,00	42.553,50	42.553,50	237.446,50
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	150.000,00	150.000,00	42.689,59	42.689,59	107.310,41
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	150.000,00	150.000,00	42.689,59	42.689,59	107.310,41
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	150.000,00	150.000,00	42.689,59	42.689,59	107.310,41
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	150.000,00	150.000,00	42.689,59	42.689,59	107.310,41
1.1.2 Taxas	20.000,00	20.000,00	6.663,29	6.663,29	13.336,71
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	15.000,00	15.000,00	5.801,06	5.801,06	9.198,94
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	15.000,00	15.000,00	5.801,06	5.801,06	9.198,94
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	15.000,00	15.000,00	5.801,06	5.801,06	9.198,94
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	15.000,00	15.000,00	5.801,06	5.801,06	9.198,94
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	5.000,00	5.000,00	862,23	862,23	4.137,77
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	5.000,00	5.000,00	862,23	862,23	4.137,77

1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	5.000,00	5.000,00	862,23	862,23	4.137,77
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	5.000,00	5.000,00	862,23	862,23	4.137,77
1.2 Contribuições	175.000,00	175.000,00	37.595,86	37.595,86	137.404,14
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	175.000,00	175.000,00	37.595,86	37.595,86	137.404,14
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	175.000,00	175.000,00	37.595,86	37.595,86	137.404,14
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	175.000,00	175.000,00	37.595,86	37.595,86	137.404,14
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	175.000,00	175.000,00	37.595,86	37.595,86	137.404,14
1.3 Receita Patrimonial	300.000,00	300.000,00	180.526,13	180.526,13	119.473,87
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	295.000,00	295.000,00	85.526,13	85.526,13	209.473,87
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	295.000,00	295.000,00	85.526,13	85.526,13	209.473,87
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	295.000,00	295.000,00	85.526,13	85.526,13	209.473,87
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	295.000,00	295.000,00	85.526,13	85.526,13	209.473,87
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	70.000,00	70.000,00	16.079,06	16.079,06	53.920,94
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	3.000,00	3.000,00	678,70	678,70	2.321,30
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	2.000,00	2.000,00	2.830,98	2.830,98	-830,98
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	5.750,00	5.750,00	8.341,36	8.341,36	-2.591,36
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	75.000,00	75.000,00	8.538,88	8.538,88	66.461,12
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.000,00	10.000,00	736,54	736,54	9.263,46
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.000,00	5.000,00	446,57	446,57	4.553,43
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	1.000,00	1.000,00	3.875,69	3.875,69	-2.875,69
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	1.139,92	1.139,92	8.860,08
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	110.000,00	110.000,00	16.491,56	16.491,56	93.508,44
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	3.000,00	3.000,00	2.342,81	2.342,81	657,19
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	250,00	250,00	24.024,06	24.024,06	-23.774,06
1.3.6 Cessão de Direitos	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00	-95.000,00
1.3.6.1 Cessão de Direitos	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00	-95.000,00
1.3.6.1.01 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00	-95.000,00
1.3.6.1.01.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00	-95.000,00
1.3.6.1.01.1.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00	-95.000,00
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.6 Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.9 Outros Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.9.9 Outros Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.7 Transferências Correntes	25.390.000,00	25.390.000,00	4.055.483,85	4.055.483,85	21.334.516,15
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	20.498.800,00	20.498.800,00	3.283.211,88	3.283.211,88	17.215.588,12
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.601.200,00	16.601.200,00	2.800.607,31	2.800.607,31	13.800.592,69
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.600.000,00	16.600.000,00	2.800.607,31	2.800.607,31	13.799.392,69
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.800.000,00	14.800.000,00	2.800.607,31	2.800.607,31	11.999.392,69
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.800.000,00	14.800.000,00	2.800.607,31	2.800.607,31	11.999.392,69
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.500.000,00	18.500.000,00	3.500.759,04	3.500.759,04	14.999.240,96
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.700.000,00	-3.700.000,00	-700.151,73	-700.151,73	-2.999.848,27
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00

1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-300,00	-300,00	0,00	0,00	-300,00
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	805.000,00	805.000,00	59.227,93	59.227,93	745.772,07
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	305.000,00	305.000,00	59.227,93	59.227,93	245.772,07
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	0,00	0,00	903,64	903,64	-903,64
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	0,00	0,00	903,64	903,64	-903,64
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	300.000,00	300.000,00	58.324,29	58.324,29	241.675,71
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	300.000,00	300.000,00	58.324,29	58.324,29	241.675,71
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.195.000,00	2.195.000,00	235.534,88	235.534,88	1.959.465,12
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.055.000,00	2.055.000,00	216.264,88	216.264,88	1.838.735,12
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.820.000,00	1.820.000,00	163.220,25	163.220,25	1.656.779,75
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.820.000,00	1.820.000,00	163.220,25	163.220,25	1.656.779,75
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	220.000,00	220.000,00	36.432,00	36.432,00	183.568,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	1.600.000,00	1.600.000,00	126.788,25	126.788,25	1.473.211,75
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	200.000,00	200.000,00	47.749,16	47.749,16	152.250,84
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	200.000,00	200.000,00	47.749,16	47.749,16	152.250,84
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	200.000,00	200.000,00	47.749,16	47.749,16	152.250,84
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	0,00	0,00	2.340,89	2.340,89	-2.340,89
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	2.340,89	2.340,89	-2.340,89
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	2.340,89	2.340,89	-2.340,89
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	35.000,00	35.000,00	2.954,58	2.954,58	32.045,42
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	35.000,00	35.000,00	2.954,58	2.954,58	32.045,42
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	35.000,00	35.000,00	2.954,58	2.954,58	32.045,42
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	140.000,00	140.000,00	19.270,00	19.270,00	120.730,00
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	140.000,00	140.000,00	19.270,00	19.270,00	120.730,00
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	140.000,00	140.000,00	19.270,00	19.270,00	120.730,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	356.000,00	356.000,00	166.743,09	166.743,09	189.256,91
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	100.000,00	100.000,00	157.742,59	157.742,59	-57.742,59
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	157.742,59	157.742,59	-57.742,59
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	70.000,00	70.000,00	9.000,50	9.000,50	60.999,50
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	70.000,00	70.000,00	9.000,50	9.000,50	60.999,50
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	70.000,00	70.000,00	9.000,50	9.000,50	60.999,50
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	50.000,00	50.000,00	3.050,52	3.050,52	46.949,48
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	10.000,00	10.000,00	3.050,52	3.050,52	6.949,48
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	10.000,00	10.000,00	3.050,52	3.050,52	6.949,48
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	10.000,00	10.000,00	3.050,52	3.050,52	6.949,48
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	280.000,00	280.000,00	17.631,25	17.631,25	262.368,75
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	280.000,00	280.000,00	17.631,25	17.631,25	262.368,75
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	280.000,00	280.000,00	17.631,25	17.631,25	262.368,75
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	280.000,00	280.000,00	17.631,25	17.631,25	262.368,75
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	211.600,00	211.600,00	416,90	416,90	211.183,10
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	111.600,00	111.600,00	416,90	416,90	111.183,10
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	111.600,00	111.600,00	416,90	416,90	111.183,10
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	111.600,00	111.600,00	416,90	416,90	111.183,10
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.291.200,00	2.291.200,00	297.179,02	297.179,02	1.994.020,98
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.011.200,00	2.011.200,00	297.179,02	297.179,02	1.714.020,98
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	1.920.000,00	1.920.000,00	288.018,02	288.018,02	1.631.981,98
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	1.920.000,00	1.920.000,00	288.018,02	288.018,02	1.631.981,98
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.400.000,00	2.400.000,00	360.022,44	360.022,44	2.039.977,56
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-480.000,00	-480.000,00	-72.004,42	-72.004,42	-407.995,58
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	80.000,00	80.000,00	5.923,02	5.923,02	74.076,98
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	80.000,00	80.000,00	5.923,02	5.923,02	74.076,98
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	100.000,00	100.000,00	7.403,78	7.403,78	92.596,22
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-20.000,00	-20.000,00	-1.480,76	-1.480,76	-18.519,24
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.200,00	3.200,00	1.144,70	1.144,70	2.055,30
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.200,00	3.200,00	1.144,70	1.144,70	2.055,30
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000,00	4.000,00	1.430,89	1.430,89	2.569,11
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-800,00	-800,00	-286,19	-286,19	-513,81
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.000,00	8.000,00	2.093,28	2.093,28	5.906,72
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -Principal	8.000,00	8.000,00	2.093,28	2.093,28	5.906,72
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	2.600.000,00	2.600.000,00	475.092,95	475.092,95	2.124.907,05
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.600.000,00	2.600.000,00	475.092,95	475.092,95	2.124.907,05
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.600.000,00	2.600.000,00	475.092,95	475.092,95	2.124.907,05
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	2.600.000,00	2.600.000,00	475.092,95	475.092,95	2.124.907,05
1.9 Outras Receitas Correntes	50.755,00	50.755,00	4.665,24	4.665,24	46.089,76
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.000,00	46.000,00	4.665,24	4.665,24	41.334,76
1.9.2.1 Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2 Restituições	41.000,00	41.000,00	4.665,24	4.665,24	36.334,76
1.9.2.2.99 Outras Restituições	41.000,00	41.000,00	4.665,24	4.665,24	36.334,76
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	41.000,00	41.000,00	4.665,24	4.665,24	36.334,76
1.9.9 Demais Receitas Correntes	4.755,00	4.755,00	0,00	0,00	4.755,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	4.755,00	4.755,00	0,00	0,00	4.755,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	4.755,00	4.755,00	0,00	0,00	4.755,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	4.755,00	4.755,00	0,00	0,00	4.755,00
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	4.755,00	4.755,00	0,00	0,00	4.755,00
2 Receitas de Capital	11.550.000,00	11.550.000,00	1.036.900,00	1.036.900,00	10.513.100,00
2.1 Operações de Crédito	1.500.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00
2.1.1.2.01 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00
2.1.1.2.01.0.1 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00
2.2 Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	36.900,00	36.900,00	13.100,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	36.900,00	36.900,00	-11.900,00

2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.000,00	25.000,00	36.900,00	36.900,00	-11.900,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.000,00	25.000,00	36.900,00	36.900,00	-11.900,00
2.2.1.3.01.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	25.000,00	25.000,00	36.900,00	36.900,00	-11.900,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.1.01.01 Alienação de Bens Imóveis - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4 Transferências de Capital	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	9.850.000,00	9.850.000,00	0,00	0,00	9.850.000,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	9.650.000,00	9.650.000,00	0,00	0,00	9.650.000,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	7.750.000,00	7.750.000,00	0,00	0,00	7.750.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	7.750.000,00	7.750.000,00	0,00	0,00	7.750.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	7.750.000,00	7.750.000,00	0,00	0,00	7.750.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.970.755,00	37.970.755,00	5.409.306,12	5.409.306,12	32.561.448,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.970.755,00	37.970.755,00	5.409.306,12	5.409.306,12	32.561.448,88
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				5.409.306,12	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	37.970.755,00	37.970.755,00	7.275.318,88	7.275.318,88	30.695.436,12	3.055.635,87	3.055.635,87	34.915.119,13	2.989.483,50	0,00
3 Despesas Correntes	25.562.755,00	25.456.398,68	6.785.672,56	6.785.672,56	18.670.726,12	2.620.284,23	2.620.284,23	22.836.114,45	2.554.131,86	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.693.900,00	10.706.100,00	4.049.519,60	4.049.519,60	6.656.580,40	1.317.774,41	1.317.774,41	9.388.325,59	1.266.057,96	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	10.693.900,00	10.706.100,00	4.049.519,60	4.049.519,60	6.656.580,40	1.317.774,41	1.317.774,41	9.388.325,59	1.266.057,96	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	956.500,00	721.200,00	54.779,06	54.779,06	666.420,94	17.996,14	17.996,14	703.203,86	17.996,14	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.217.800,00	8.194.400,00	3.160.067,10	3.160.067,10	5.034.332,90	1.033.821,17	1.033.821,17	7.160.578,83	1.033.821,17	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.260.000,00	1.267.300,00	536.796,13	536.796,13	730.503,87	113.111,79	113.111,79	1.154.188,21	61.395,34	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	54.500,00	54.500,00	20.000,00	20.000,00	34.500,00	5.541,42	5.541,42	48.958,58	5.541,42	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	78.000,00	78.000,00	17.415,00	17.415,00	60.585,00	17.415,00	17.415,00	60.585,00	17.415,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.100,00	71.800,00	51.011,90	51.011,90	20.788,10	51.011,90	51.011,90	20.788,10	51.011,90	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	101.000,00	318.900,00	209.450,41	209.450,41	109.449,59	78.876,99	78.876,99	240.023,01	78.876,99	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	400.000,00	8.968,74	8.968,74	391.031,26	8.968,74	8.968,74	391.031,26	8.968,74	0,00

3290 APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00	400.000,00	8.968,74	8.968,74	391.031,26	8.968,74	8.968,74	391.031,26	8.968,74	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	400.000,00	400.000,00	8.968,74	8.968,74	391.031,26	8.968,74	8.968,74	391.031,26	8.968,74	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.468.855,00	14.350.298,68	2.727.184,22	2.727.184,22	11.623.114,46	1.293.541,08	1.293.541,08	13.056.757,60	1.279.105,16	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	198.500,00	198.500,00	36.816,00	36.816,00	161.684,00	24.600,00	24.600,00	173.900,00	24.600,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	197.000,00	197.000,00	36.816,00	36.816,00	160.184,00	24.600,00	24.600,00	172.400,00	24.600,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	346.000,00	346.000,00	50.000,00	50.000,00	296.000,00	40.000,00	40.000,00	306.000,00	40.000,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	346.000,00	346.000,00	50.000,00	50.000,00	296.000,00	40.000,00	40.000,00	306.000,00	40.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	13.924.355,00	13.805.798,68	2.640.368,22	2.640.368,22	11.165.430,46	1.228.941,08	1.228.941,08	12.576.857,60	1.214.505,16	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	310.000,00	310.000,00	14.115,00	14.115,00	295.885,00	6.505,00	6.505,00	303.495,00	6.505,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.052.450,00	3.935.240,00	512.702,34	512.702,34	3.422.537,66	232.214,77	232.214,77	3.703.025,23	232.214,77	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	49.500,00	49.200,00	0,00	0,00	49.200,00	0,00	0,00	49.200,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.013.500,00	1.013.500,00	98.814,95	98.814,95	914.685,05	25.678,02	25.678,02	987.821,98	25.678,02	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	76.455,00	71.455,00	8.935,58	8.935,58	62.519,42	0,00	0,00	71.455,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.494.150,00	1.553.050,00	242.712,78	242.712,78	1.310.337,22	105.065,76	105.065,76	1.447.984,24	103.805,76	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.262.100,00	5.895.743,68	1.266.961,61	1.266.961,61	4.628.782,07	662.363,97	662.363,97	5.233.379,71	662.363,97	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	455.000,00	465.000,00	193.759,41	193.759,41	271.240,59	70.929,98	70.929,98	394.070,02	57.754,06	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	90.500,00	90.500,00	8.600,00	8.600,00	81.900,00	3.200,00	3.200,00	87.300,00	3.200,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	10.000,00	1.631,48	1.631,48	8.368,52	1.631,48	1.631,48	8.368,52	1.631,48	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.700,00	320.110,00	292.135,07	292.135,07	27.974,93	121.352,10	121.352,10	198.757,90	121.352,10	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	12.358.000,00	12.464.356,32	489.646,32	489.646,32	11.974.710,00	435.351,64	435.351,64	12.029.004,68	435.351,64	0,00
44 INVESTIMENTO	12.133.000,00	12.239.356,32	409.646,32	409.646,32	11.829.710,00	390.446,32	390.446,32	11.848.910,00	390.446,32	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	12.133.000,00	12.239.356,32	409.646,32	409.646,32	11.829.710,00	390.446,32	390.446,32	11.848.910,00	390.446,32	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.165.000,00	11.291.356,32	389.071,87	389.071,87	10.902.284,45	389.071,87	389.071,87	10.902.284,45	389.071,87	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	918.000,00	898.000,00	20.574,45	20.574,45	877.425,55	1.374,45	1.374,45	896.625,55	1.374,45	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	200.000,00	200.000,00	80.000,00	80.000,00	120.000,00	44.905,32	44.905,32	155.094,68	44.905,32	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00	200.000,00	80.000,00	80.000,00	120.000,00	44.905,32	44.905,32	155.094,68	44.905,32	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	200.000,00	200.000,00	80.000,00	80.000,00	120.000,00	44.905,32	44.905,32	155.094,68	44.905,32	0,00
9 Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.970.755,00	37.970.755,00	7.275.318,88	7.275.318,88	30.695.436,12	3.055.635,87	3.055.635,87	34.915.119,13	2.989.483,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.970.755,00	37.970.755,00	7.275.318,88	7.275.318,88	30.695.436,12	3.055.635,87	3.055.635,87	34.915.119,13	2.989.483,50	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-1.866.012,76			2.353.670,25		2.419.822,62	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.970.755,00	37.970.755,00	7.275.318,88	5.409.306,12	30.695.436,12	3.055.635,87	5.409.306,12	34.915.119,13	5.409.306,12	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

###.366.064-##

###.456.724-##

Prefeito Municipal

Contador CRC-RN 005231/O-7

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1º BIMESTRE DE 2025 – ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – SINTÉTICO

Município de Timbaúba dos Batistas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2025 -					
Bimestre: 1/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.970.755,00	37.970.755,00	5.409.306,12	14,25	5.409.306,12	14,25	32.561.448,88
Receitas Correntes	26.420.755,00	26.420.755,00	4.372.406,12	16,55	4.372.406,12	16,55	22.048.348,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	500.000,00	500.000,00	94.135,04	18,83	94.135,04	18,83	405.864,96
Impostos	480.000,00	480.000,00	87.471,75	18,22	87.471,75	18,22	392.528,25
Taxas	20.000,00	20.000,00	6.663,29	33,32	6.663,29	33,32	13.336,71
Contribuições	175.000,00	175.000,00	37.595,86	21,48	37.595,86	21,48	137.404,14
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	175.000,00	175.000,00	37.595,86	21,48	37.595,86	21,48	137.404,14
Receita Patrimonial	300.000,00	300.000,00	180.526,13	60,18	180.526,13	60,18	119.473,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	295.000,00	295.000,00	85.526,13	28,99	85.526,13	28,99	209.473,87
Cessão de Direitos	0,00	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00	0,00	-95.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Outros Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Transferências Correntes	25.390.000,00	25.390.000,00	4.055.483,85	15,97	4.055.483,85	15,97	21.334.516,15
Transferências da União e de suas Entidades	20.498.800,00	20.498.800,00	3.283.211,88	16,02	3.283.211,88	16,02	17.215.588,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.291.200,00	2.291.200,00	297.179,02	12,97	297.179,02	12,97	1.994.020,98
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.600.000,00	2.600.000,00	475.092,95	18,27	475.092,95	18,27	2.124.907,05
Outras Receitas Correntes	50.755,00	50.755,00	4.665,24	9,19	4.665,24	9,19	46.089,76
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.000,00	46.000,00	4.665,24	10,14	4.665,24	10,14	41.334,76
Demais Receitas Correntes	4.755,00	4.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.755,00
Receitas de Capital	11.550.000,00	11.550.000,00	1.036.900,00	8,98	1.036.900,00	8,98	10.513.100,00
Operações de Crédito	1.500.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	66,67	1.000.000,00	66,67	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	66,67	1.000.000,00	66,67	500.000,00
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	36.900,00	73,80	36.900,00	73,80	13.100,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	36.900,00	147,60	36.900,00	147,60	-11.900,00
Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transferências de Capital	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	9.850.000,00	9.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.850.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.970.755,00	37.970.755,00	5.409.306,12	25,53	5.409.306,12	25,53	32.561.448,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.970.755,00	37.970.755,00	5.409.306,12	25,53	5.409.306,12	25,53	32.561.448,88
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					5.409.306,12		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Município de Timbaúba dos Batistas						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2025				
Bimestre: 1/2025										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.970.755,00	37.970.755,00	7.275.318,88	7.275.318,88	30.695.436,12	3.055.635,87	3.055.635,87	34.915.119,13	2.989.483,50	0,00
Despesas Correntes	25.562.755,00	25.456.398,68	6.785.672,56	6.785.672,56	18.670.726,12	2.620.284,23	2.620.284,23	22.836.114,45	2.554.131,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.693.900,00	10.706.100,00	4.049.519,60	4.049.519,60	6.656.580,40	1.317.774,41	1.317.774,41	9.388.325,59	1.266.057,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	400.000,00	8.968,74	8.968,74	391.031,26	8.968,74	8.968,74	391.031,26	8.968,74	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.468.855,00	14.350.298,68	2.727.184,22	2.727.184,22	11.623.114,46	1.293.541,08	1.293.541,08	13.056.757,60	1.279.105,16	0,00
Despesas de Capital	12.358.000,00	12.464.356,32	489.646,32	489.646,32	11.974.710,00	435.351,64	435.351,64	12.029.004,68	435.351,64	0,00
INVESTIMENTO	12.133.000,00	12.239.356,32	409.646,32	409.646,32	11.829.710,00	390.446,32	390.446,32	11.848.910,00	390.446,32	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	200.000,00	200.000,00	80.000,00	80.000,00	120.000,00	44.905,32	44.905,32	155.094,68	44.905,32	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.970.755,00	37.970.755,00	7.275.318,88	7.275.318,88	30.695.436,12	3.055.635,87	3.055.635,87	34.915.119,13	2.989.483,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.970.755,00	37.970.755,00	7.275.318,88	7.275.318,88	30.695.436,12	3.055.635,87	3.055.635,87	34.915.119,13	2.989.483,50	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-1.866.012,76			2.353.670,25		2.419.822,62	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	37.970.755,00	37.970.755,00	7.275.318,88	5.409.306,12	30.695.436,12	3.055.635,87	5.409.306,12	34.915.119,13	5.409.306,12	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
###.366.064-##	###.456.724-##
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:06D4084F

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1º BIMESTRE DE 2025 – ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Município de Timbaúba dos Batistas						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2025					
Bimestre: 1/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.970.755,00	37.970.755,00	7.275.318,88	7.275.318,88	100,00	30.695.436,12	3.055.635,87	3.055.635,87	100,00	34.915.119,13	0,00
01 LEGISLATIVA	1.520.000,00	1.520.000,00	160.598,43	160.598,43	2,21	1.359.401,57	160.598,43	160.598,43	5,26	1.359.401,57	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.520.000,00	1.520.000,00	160.598,43	160.598,43	2,21	1.359.401,57	160.598,43	160.598,43	5,26	1.359.401,57	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.497.500,00	3.587.900,00	1.196.150,80	1.196.150,80	16,44	2.391.749,20	400.268,65	400.268,65	13,10	3.187.631,35	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.250.500,00	3.351.900,00	1.103.984,82	1.103.984,82	15,17	2.247.915,18	367.888,93	367.888,93	12,04	2.984.011,07	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	247.000,00	236.000,00	92.165,98	92.165,98	1,27	143.834,02	32.379,72	32.379,72	1,06	203.620,28	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.588.155,00	1.588.155,00	285.939,49	285.939,49	3,93	1.302.215,51	106.624,59	106.624,59	3,49	1.481.530,41	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	885.000,00	879.000,00	207.911,02	207.911,02	2,86	671.088,98	74.075,12	74.075,12	2,42	804.924,88	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00

241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	164.000,00	164.000,00	62.000,00	62.000,00	0,85	102.000,00	18.216,00	18.216,00	0,60	145.784,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	524.655,00	530.655,00	16.028,47	16.028,47	0,22	514.626,53	14.333,47	14.333,47	0,47	516.321,53	0,00
10 SAÚDE	6.528.500,00	6.528.500,00	1.437.613,72	1.437.613,72	19,76	5.090.886,28	582.184,17	582.184,17	19,05	5.946.315,83	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.692.500,00	2.692.500,00	741.899,41	741.899,41	10,20	1.950.600,59	334.663,10	334.663,10	10,95	2.357.836,90	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	1.877.000,00	1.877.000,00	415.811,24	415.811,24	5,72	1.461.188,76	134.976,20	134.976,20	4,42	1.742.023,80	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.432.000,00	1.432.000,00	148.692,53	148.692,53	2,04	1.283.307,47	73.768,68	73.768,68	2,41	1.358.231,32	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	431.000,00	431.000,00	75.210,54	75.210,54	1,03	355.789,46	23.159,55	23.159,55	0,76	407.840,45	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	96.000,00	96.000,00	56.000,00	56.000,00	0,77	40.000,00	15.616,64	15.616,64	0,51	80.383,36	0,00
12 EDUCAÇÃO	13.585.600,00	13.585.600,00	1.950.945,15	1.950.945,15	26,82	11.634.654,85	788.201,51	788.201,51	25,80	12.797.398,49	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	11.564.600,00	11.564.600,00	1.772.779,99	1.772.779,99	24,37	9.791.820,01	610.036,35	610.036,35	19,96	10.954.563,65	0,00
362 ENSINO MÉDIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.928.000,00	1.928.000,00	178.165,16	178.165,16	2,45	1.749.834,84	178.165,16	178.165,16	5,83	1.749.834,84	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
13 CULTURA	1.189.000,00	1.189.000,00	350.784,24	350.784,24	4,82	838.215,76	128.286,24	128.286,24	4,20	1.060.713,76	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.049.000,00	1.049.000,00	350.784,24	350.784,24	4,82	698.215,76	128.286,24	128.286,24	4,20	920.713,76	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	131.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
695 TURISMO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
15 URBANISMO	5.181.000,00	5.074.643,68	1.135.327,01	1.135.327,01	15,61	3.939.316,67	508.888,10	508.888,10	16,65	4.565.755,58	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.594.000,00	4.487.643,68	1.079.322,53	1.079.322,53	14,84	3.408.321,15	489.691,03	489.691,03	16,03	3.997.952,65	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	526.000,00	526.000,00	56.004,48	56.004,48	0,77	469.995,52	19.197,07	19.197,07	0,63	506.802,93	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.720.000,00	1.709.600,00	429.261,56	429.261,56	5,90	1.280.338,44	235.679,62	235.679,62	7,71	1.473.920,38	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.460.000,00	1.399.600,00	369.421,07	369.421,07	5,08	1.030.178,93	175.839,13	175.839,13	5,75	1.223.760,87	0,00
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	60.000,00	150.000,00	59.840,49	59.840,49	0,82	90.159,51	59.840,49	59.840,49	1,96	90.159,51	0,00
605 ABASTECIMENTO	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	111.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
22 INDÚSTRIA	29.000,00	65.356,32	36.356,32	36.356,32	0,50	29.000,00	36.356,32	36.356,32	1,19	29.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	16.000,00	52.356,32	36.356,32	36.356,32	0,50	16.000,00	36.356,32	36.356,32	1,19	16.000,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
24 COMUNICAÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00

25 ENERGIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.270.000,00	1.260.000,00	203.373,42	203.373,42	2,80	1.056.626,58	54.674,18	54.674,18	1,79	1.205.325,82	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
695 TURISMO	656.000,00	650.000,00	138.626,47	138.626,47	1,91	511.373,53	36.431,83	36.431,83	1,19	613.568,17	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	275.000,00	271.000,00	64.746,95	64.746,95	0,89	206.253,05	18.242,35	18.242,35	0,60	252.757,65	0,00
813 LAZER	293.000,00	293.000,00	0,00	0,00	0,00	293.000,00	0,00	0,00	0,00	293.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	595.000,00	595.000,00	88.968,74	88.968,74	1,22	506.031,26	53.874,06	53.874,06	1,76	541.125,94	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	595.000,00	595.000,00	88.968,74	88.968,74	1,22	506.031,26	53.874,06	53.874,06	1,76	541.125,94	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.970.755,00	37.970.755,00	7.275.318,88	7.275.318,88	100,00	30.695.436,12	3.055.635,87	3.055.635,87	100,00	34.915.119,13	0,00
IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO						MARIA DAS VITORIAS PEREIRA					
###.366.064-##						###.456.724-##					
Prefeito Municipal						Contador CRC-RN 005231/O-7					

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador: BCCFF785

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE